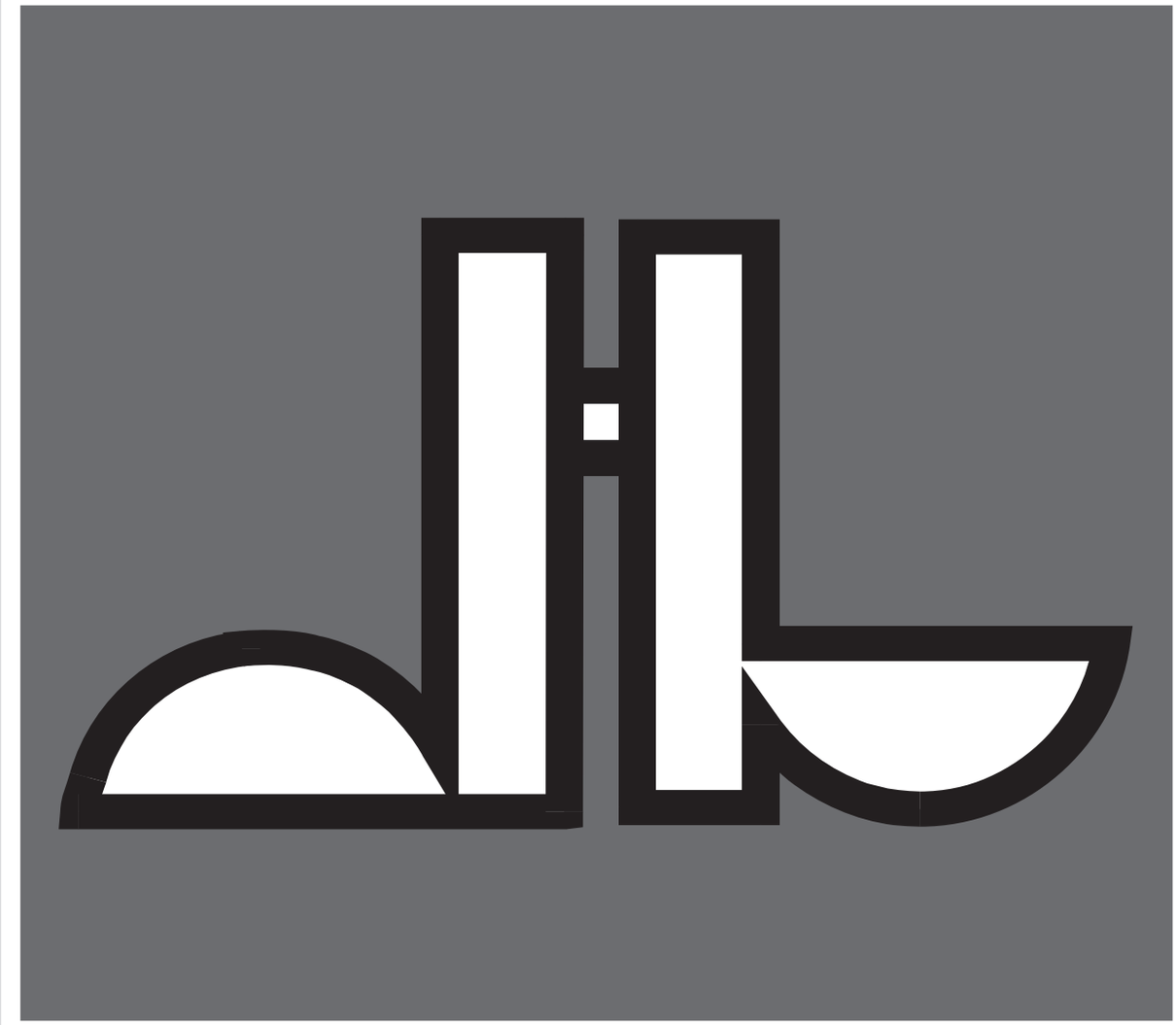
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SESSÃO CONJUNTA)

ANO LXIV - Nº 022 - QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente

Senador **JOSÉ SARNEY** – PMDB-AP

1º Vice-Presidente

Deputado **MARCO MAIA –** PT-RS

2º Vice-Presidente

Senadora **SERYS SLHESSARENKO** – BLOCO PT-MT

1º Secretário

Deputado **RAFAEL GUERRA –** PSDB-MG

2º Secretário

Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO** – PTB-PI

3º Secretário

Deputado **ODAIR CUNHA –** PT-MG

4º Secretário

Senadora **PATRÍCIA SABOYA** – PDT-CE

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nºs 651 a 703, de 2009 3264

1.2 – RESOLUÇÕES

Nº 30 a 33, de 2009 3278

1.3 – ATO DO PRESENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 22, de 2009 3282

2 – ATA DA 24ª SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2009

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Leitura de vetos presidenciais

Veto Parcial nº 19, de 2009 (Mensagem nº 62, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2009 (oriundo da Medida Provisória nº 451/2008), que *altera a legislação tributária federal e dá outras providências*..... 3295

Veto Parcial nº 20, de 2009 (Mensagem nº 67, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2009 (nº 2.509/2007, na Casa de origem), que *altera dispositivos da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001 – Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências*..... 3313

Veto Parcial nº 21, de 2009 (Mensagem nº 70, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009 (oriundo da Medida Provisória nº 458/2009), que *dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências*..... 3318

Veto Parcial nº 22, de 2009 (Mensagem nº 71, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2003 (nº 687/1995, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências*..... 3333

Veto Parcial nº 23, de 2009 (Mensagem nº 72, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2009 (oriundo da Medida Provisória nº 457/2009), que *altera e acresce dispositivos às Leis nºs 9.639, de 25 de maio de 1998, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre parcelamento de débitos de responsabilidade dos Municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; bem como acresce dispositivo à Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para simplificar o tratamento dado às cobranças judiciais da dívida ativa quando, da decisão que ordene o seu arquivamento, tiver decorrido o prazo prescricional; dá nova redação ao art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a apresentação da Certidão Negativa de Débito em caso de calamidade pública ou para recebimento de recursos para projetos sociais, ao art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, para uniformizar a atualizaçao monetária e dos juros incidentes sobre todas as condenações judiciais impostas à Fazenda Pública, ao art. 19 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, para estender o prazo durante o qual o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes poderá utilizar recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização de rodovias transferidas para outros membros da Federação, e ao inciso II do art. 8º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, para prorrogar a data-limite para adesão pelos mutuários de créditos rurais inscritos em Dívida Ativa da União ao parcelamento dos seus débitos; e dá outras providências*..... 3356

Veto Parcial nº 24, de 2009 (Mensagem nº 73, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2005 (nº 3.372/2000, na Casa de origem), que *altera o art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências*..... 3367

Veto Total nº 25, de 2009 (Mensagem nº 74/2009-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2007 (nº 400/2007, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de*

1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo. 3369

Veto Total nº 26, de 2009 (Mensagem nº 75, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2001 (nº 2.660/1996, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para limitar o tempo ininterrupto de direção do motorista de caminhão ou ônibus trafegando em rodovia*. 3371

Veto Parcial nº 27, de 2009 (Mensagem nº 76, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (nº 1.333/1995, na Casa de origem), que *dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências*. 3374

Veto Parcial nº 28, de 2009 (Mensagem nº 77, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2002 (nº 1.043/1999, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados*. 3377

Veto Parcial nº 29, de 2009 (Mensagem nº 78, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2009 (oriundo da Medida Provisória nº 459/2009), que *dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências*. 3381

Veto Total nº 30, de 2009 (Mensagem nº 94, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.632/2001, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para exploração de concessões públicas*..... 3406

Veto Parcial nº 31, de 2009 (Mensagem nº 95, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415/2005, na Câmara dos Deputados), que *altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica*. 3409

Veto Parcial nº 32, de 2009 (Mensagem nº 96, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2001 (nº 6.302/2002, na Câmara dos Deputados), que *regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "*motoboy*", com o uso de motocicleta, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete -, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providencias*. 3413

Veto Total nº 33, de 2009 (Mensagem nº 97, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580/1995, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a nomeação dos representantes oficiais do País em organismos internacionais de caráter oficial*..... 3417

Veto Total nº 34, de 2009 (Mensagem nº 98, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 2008 (nº 1.507/2007, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 133 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que *institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o uso de cópia autenticada do Certificado de Licenciamento Anual*. 3419

Veto Parcial nº 35, de 2009 (Mensagem nº 99/2009-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004 (nº 4.850/2005, na Câmara dos Deputados), que *altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores*. 3421

Veto Total nº 36, de 2009 (Mensagem nº 100/2009-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004 (nº 4.851/2005, na Câmara dos Deputados), que *altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)*..... 3430

Veto Parcial nº 37, de 2009 (Mensagem nº 101/2009-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2006 (nº 5.067/2001, na Casa de origem), que *disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências*..... 3432

Veto Parcial nº 38, de 2009 (Mensagem nº 108/2009-CN), aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2009, que *dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências*..... 3439

Veto Parcial nº 39, de 2009 (Mensagem nº 109/2009-CN), aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 13, de 2009, que a*bre aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito especial no valor global de R$ 886.314.909,00, para os fins que especifica, e dá outras providências*. 3456

Veto Parcial nº 40, de 2009 (Mensagem nº 111/2009 – CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2009 (nº 3.969/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre as atividades de movimentação de mercadorias em geral e sobre o trabalho avulso*..... 3474

Veto Parcial nº 41, de 2009 (Mensagem nº 112/2009 – CN), aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009 (oriundo da Medida Provisória nº 460/2009), que *dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e 11.941, de 27 de maio de 2009; e dá outras providências*..... 3477

Veto Parcial nº 42, de 2009 (Mensagem nº 132, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 2008 (nº 3.653/1997, na Casa de origem), que *dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências*..... 3510

Veto Parcial nº 43, de 2009 (Mensagem nº 136, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009 (nº 5.498/2009, na Casa de origem), que *altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 – Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral*. 3512

Veto Parcial nº 44, de 2009 (Mensagem nº 141, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2007 (nº 761/2003, na Casa de origem), que *altera o art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir o Ceará na área de atuação da Codevasf, e dá outras providências*.... 3550

Veto Total nº 45, de 2009 (Mensagem nº 142, de 2009-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2003 (nº 1.550/1996, na Casa de origem), que *faculta o registro, nos documentos pessoais de identificação, das informações que especifica*..... 3552

2.2.2 – Comunicação da Presidência

Constituição das Comissões Mistas incumbidas de relatar os Vetos nºs 19 a 45, de 2009, lidos anteriormente, e estabelecimento de calendário para tramitação das matérias. 3554

2.2.3 – Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 3, de 2009-CN, de autoria do Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira e outros Srs. Congressistas, que *dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade de Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências*..... 3556

2.2.4 – Comunicação da Presidência

Arquivamento, por falta de assinaturas, do Requerimento nº 23, de 2009-CN. 3577

2.2.5 – Leitura de requerimento

Nº 24, de 2009-CN, de autoria do Deputado Onyx Lorenzoni e outros Srs. Congressistas, que *requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.* 3577

2.2.6 – Breves comunicações (Discursos)

DEPUTADO *IVAN VALENTE*, como líder – Manifestação contrária à criação da CPMI para investigar o MST. Registro de artigo intitulado Indignação com as laranjeiras, de autoria do ex-Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, edição do dia 19 do corrente. 3719

DEPUTADO *RONALDO CAIADO*, como líder – Contestação ao pronunciamento do Deputado Ivan Valente. Defesa da instalação da CPMI do MST. 3720

DEPUTADO *RODRIGO ROLLEMBERG* – Apelo pela aprovação do projeto de lei complementar que estabelece critérios para a concessão de aposentadoria aos segurados portadores de deficiência, de autoria do ex-Deputado Leonardo de Mattos. 3722

DEPUTADO *BRUNO ARAÚJO* – Questionamento à Mesa sobre projeto de resolução de autoria de S. Exª (PRN nº 1/2007), que trata da regu-

lamentação da votação de vetos pelo Congresso Nacional, cujo parecer, até a presente data, não foi emitido..... 3723

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marco Maia) – Resposta ao Deputado Bruno Araújo. 3723

DEPUTADO *OTÁVIO LEITE***,** como líder – Importância do desenvolvimento econômico e da educação para beneficiar uma parcela cada vez maior da população. Registro na queda da arrecadação pelo governo federal e preocupação com o destino dos recursos públicos..... 3723

2.2.7 – Comunicações da Presidência

Declaração de prejudicialidade do Requerimento nº 107, 2008-CN..... 3724

Declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 54, de 2008-CN. 3724

2.2.8 – Pareceres

Nº 34, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 13/2008-CN, que *trata do Aviso nº 41/BCB-Presi do Banco Central do Brasil, de 7 de maio de 2008, que encaminha ao Congresso Nacional, as Demonstrações Financeiras daquele Banco Central, referentes ao 1º trimestre de 2008, conforme determina o art. 118 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008)*..... 3725

Nº 35, de 2009-CN, Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 28/2008-CN, que *trata do Aviso nº 76/BCB-Presi do Banco Central do Brasil, de 29 de agosto de 2008, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 118 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 200, (Lei de Diretrizes Orçamentários para 2008), as Demonstrações Financeiras Sintéticas Intermediárias do Banco Central do Brasil.*..... 3727

2.2.9 – Comunicação da Presidência

Arquivamento dos Avisos nºs 13 e 28, 2008-CN, cujos pareceres foram lidos anteriormente. ... 3729

2.2.10 – Breves comunicações (Discursos – continuação)

DEPUTADO *DOMINGOS DUTRA* – Críticas à bancada ruralista por insistir na constituição de CPI para investigar o MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, apelando aos Congressistas para que retirem suas assinaturas do requerimento de instalação dessa CPI..... 3729

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 1

Projeto de Lei nº 45, de 2009-CN, que *abre ao orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R$921.468.538,00 (novecentos e vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*. **Discussão encerrada**, após usarem da palavra a Srª Rose de Freitas (Relatora) e do Srº Claudio Cajado **(Parecer nº 79, de 2009-CN)**. 3730

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Leitura de requerimento

Nº 25, de 2009-CN, de autoria da Deputada Ana Arraes e do Senador Renato Casagrande, solicitando a criação de uma Comissão Mista Especial composta de 5 (cinco) Deputados e cinco Senadores para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável pelo prazo regimental, avaliar a eficácia do Código de Defesa do Consumidor no seus quase vinte anos de vigência e apresentar, inclusive, proposição de atualização daquela norma, a partir de amplo debate com autoridades doutrinárias do direito consumerista e de coleta de sugestões junto à sociedade. 3750

2.4.2 – Pareceres

Nº 36, de 2009-CN, Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 43/2008-CN, que *trata do Aviso nº 103/BCB-Presi do Banco Central do Brasil, de 19 de novembro de 2008, que encaminha ao Congresso Nacional as Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil, referentes ao 3º trimestre de 2008, conforme determina o art. 118 da Lei nº 11.514, de 18 de agosto de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008).* 3751

Nº37, de 2009-CN, Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 4/2009-CN, que *trata do Aviso nº 14/BCB-Presi do Banco Central do Brasil, de 25 de fevereiro de 2009, que encaminha ao Congresso Nacional, conforme determina o art. 118 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, as Demonstrações Financeiras daquele Banco Central referentes ao exercício de 2008*..... 3754

2.4.3 – Comunicação da Presidência

Arquivamento dos Avisos nºs 43, de 2008-CN, e 4, de 2009-CN, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 3755

2.5 – ENCERRAMENTO

3 – EMENDAS

Nºs 1 a 59, apresentadas à Medida Provisória nº 470, de 2009. 3758

4 – ATAS

4.1 – Atas da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

1ª Reunião Audiência Pública da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 12-5-2009..... 3863

3ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 7, 8, 9, 14 e 15-7-2009..... 3883

9ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 5-8-2009..... 3960

10ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 12-8-2009..... 3960

11ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 19-8-2009..... 3961
12ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 26-8-2009..... 3962
13ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 2-9-2009..... 3977
14ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 9-9-2009..... 3991
15ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 16-9-2009..... 3998
2ª Reunião Conjunta de Audiência Pública da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 17-9-2009. 4023
16ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 23-9-2009..... 4038
17ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 30-9-2009..... 4039
18ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 7-10-2009..... 4039

CONGRESSO NACIONAL

5 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

6 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

7 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

8 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 651, DE 2009

Altera o Anexo VI ("Subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidade graves") da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, no subtítulo "Restauração de Rodovias Federais no Estado de Roraima", de classificação funcional-programática 26.782.0220.2834.0014.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a execução orçamentária, física e financeira de novos contratos nos lotes I (Divisa AM/RR – Vila do Equador) e II (Rio Dias – Caracaraí) relativos ao subtítulo "Restauração de Rodovias Federais no Estado de Roraima", de classificação funcional-programática, no orçamento de 2009, 26.782.0220.2834.0014.

Art. 2º Inclua-se, no Anexo VI da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, no campo "Observações", na parte referente ao subtítulo mencionado no art. 1º deste Decreto Legislativo, a seguinte redação: "Fica autorizada a execução orçamentária, física e financeira de novos contratos nos lotes I (Divisa AM/RR – Vila do Equador) e II (Rio Dias – Caracaraí), conforme recomendação constante do Acórdão nº 1.073/2009-TCU-Plenário."

Art. 3º Ficam mantidas as demais vedações constantes do Anexo VI da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, para o subtítulo mencionado no art. 1º deste Decreto Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 5 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 652, DE 2009

Exclui do Anexo VI da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, o Programa de Trabalho 26.783.0232.5E52.0056 – Construção de Terminal Intermodal – no Município de Campo Grande – no Estado do Mato Grosso Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI da Lei Orçamentária para 2009 (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), o Programa de Trabalho 26.783.0232.5E52.0056 – Construção de Terminal Intermodal – no Município de Campo Grande – no Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 118 e Inciso IV do art. 124 da Resolução nº 01/2006 – CN, informará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, no momento oportuno, após o deslinde do processo TC 015.470/2008-9, o teor da providência adotada, no âmbito da Corte de Contas, no sentido de buscar elidir o débito decorrente do sobrepreço (que originou a inclusão do Programa de Trabalho 26.783.0232.5E52.0056 – Construção de Terminal Intermodal – no Município de Campo Grande – no Estado do Mato Grosso do Sul no Anexo VI da Lei Orçamentária para 2009) apurado nas setes medições faturadas anteriormente à repactuação do Contrato nº 145/2007 por meio do 2º Termo Aditivo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 5 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 653, DE 2009

Altera o bloqueio dos recursos federais incidentes sobre as dotações consignadas no subtítulo 04.054.0077.1238.5121 – "Construção da Barragem do Rangel – Redenção do Gurgéia – PI", sob responsabilidade da UO 44.101 – Ministério do Meio Ambiente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica mantido o bloqueio dos recursos federais incidentes sobre as dotações consignadas no subtítulo 04.054.0077.1238.5121 – "Construção da Barragem do Rangel – Redenção do Gurgéia – PI", sob responsabilidade da UO 44.101 – Ministério do

Meio Ambiente, na forma indicada no Anexo VI da Lei nº 11.897/08 (LOA 2009).

Parágrafo único. O bloqueio da recursos de que trata o caput não alcança os recursos destinados à conclusão do reexame de sua viabilidade técnica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 5 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 654, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Núcleo de Defesa e Apoio Comunitário de Simões – NUCOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simões, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 188, de 21 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Núcleo de Defesa e Apoio Comunitário de Simões – NUCOM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simões, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 655, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária e Cultural Buqueirão – FM 107.1 MHZ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 837, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária e Cultural Buqueirão – FM 107.1 MHZ para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 656, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 657, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoinhas para executar serviço

de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 156, de 4 de abril de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoinhas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 658, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gavião, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 692, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária e Educativa de Gavião para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gavião, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 659, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Portal Rádio FM Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Portal Rádio FM Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 660, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à rádio Comunitária de Caldas Novas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Rádio Comunitária de Caldas Novas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 661, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Comunidade FM para executar serviço de radiodi-

fusão comunitária na cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Comunidade FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 662, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Astral Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 236, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Astral Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 663, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vera Cruz FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 597, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Vera Cruz FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 664, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Guaíra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Guaíra para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 665, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária FM Céu Aberto

para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária FM Céu Aberto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 666, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mampituba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 527, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Mampituba Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 667, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Atlântico Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Atlântico Sul Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 668, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Netgrande de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 257, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Sistema Netgrande de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento

Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 669, DE 2009

Aprova o ato que outorga concessão à Televisão Diamante Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Televisão Diamante Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 670, DE 2009

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vera Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Rádio Vera Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 671, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 672, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Transvalle FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 718, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Rádio Comunitária Transvalle FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos

termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 673, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Anjos da Paz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cujubim, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 680, de 30 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Beneficente Anjos da Paz para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cujubim, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 674, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nova Era – ACONER para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 608, de 5 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Nova Era – ACONER para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 675, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio FM Anhanduí para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 132, de 25 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio FM Anhanduí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 676, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV DESAN Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 156, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 677, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Alternativa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 387, de 18 de junho de 2008, que outorga autorização à Rádio Comunitária Alternativa FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 678, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à INPACTO – Instituto de Promoção Artístico-Cultural de Teófilo OTONI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 614, de 6 de novembro de 2007, que outorga autorização à INPACTO – Instituto de Promoção Artístico-Cultural de Teófilo Otoni para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 679, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Editora Diário da Amazônia S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 542, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Editora Diário da Amazônia S/C Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 680, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Organização Fraterna para Promoção Humana para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Organização Fraterna para Promoção Humana para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 681, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária FM Cidade de Campos Lindos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Lindos, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 601, de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária FM Cidade de Campos Lindos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Lindos, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 682, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 467, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 683, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 395, de 24 de julho de 2007, que outorga permissão à Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 684, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Schappo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 481, de 23 de agosto de 2007, que outorga permissão à Rádio e TV Schappo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 685, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Educativa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 556, de 1º de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária e Educativa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 686, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, que outorga permissão à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 687, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Martinense de Comunicação para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 389, de 20 de junho de 2008, que outorga autorização à Associação Martinense de Comunicação para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 688, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural do Deserto – CE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Vila Deserto, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 350, de 12 de junho de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural do Deserto – CE para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Vila Deserto, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 689, DE 2009

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Nordeste de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de setembro de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 14 de dezembro de 2005, a concessão outorgada à Rede Nordeste de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 690, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária BETEL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 457, de 28 de julho de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Betel para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 691, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema De Comunicação ANEL do Brejo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camalaú, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 454, de 28 de agosto de 2003, que outorga permissão à Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camalaú, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 692, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rural de Barrento para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeirinha, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Rural de Barrento para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeirinha, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 693, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Pequenos Produtores dos Sítios Pau D'arco, Guaribas e Agostinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araçagi, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 650, de 21 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação dos Pequenos Produtores dos Sítios Pau D'Arco, Guaribas e Agostinho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araçagi, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 694, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Comunicação ANEL do Brejo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baraúna, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 526, de 10 de novembro de 2005, que outorga permissão à Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baraúna, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 695, DE 2009(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 9 de junho de 2005.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 9 de junho de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 24-6-2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 696, DE 2009(*)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para a Cooperação em Matéria de Combate à Fabricação e ao Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Acessórios, Explosi-

vos e Outros Materiais Correlatos, celebrado em Assunção, em 23 de novembro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para a Cooperação em Matéria de Combate à Fabricação e ao Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Acessórios, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, celebrado em Assunção, em 23 de novembro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando de Entendimento, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Memorando acima citado está publicado no **DSF** de 24-6-2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 697, DE 2009(*)

Aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 24-6-2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 698, DE 2009(*)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, assinado na Cidade-Estado do Vaticano, em 13 de novembro de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, assinado na Cidade-Estado do Vaticano, em 13 de novembro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 3-9-2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 699, DE 2009(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Coo-

peração Econômica e Industrial, celebrado em Praga, em 12 de abril de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação Econômica e Industrial, celebrado em Praga, em 12 de abril de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 4-9-2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 700, DE 2009(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira 2003/2005/2006, celebrado em Brasília, em 14 de maio de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira 2003/2005/2006, celebrado em Brasília, em 14 de maio de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 18-9-2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 701, DE 2009(*)

Aprova os textos dos Atos da União Postal Universal – UPU, aprovados em seu XXIII Congresso, em Bucareste, em 5 de outubro de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos dos Atos da União Postal Universal – UPU, aprovados em seu XXIII Congresso, em Bucareste, em 5 de outubro de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Atos da União Postal Universal – UPU, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto dos Atos acima citados está publicado no **DSF** de 24-6-2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 702, DE 2009(*)

Aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, assinado em Maputo, em 6 de julho de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, assinado em Maputo, em 6 de julho de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 19-8-2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 703, DE 2009(*)

Aprova o texto do Ajuste, por Troca de Notas, ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira, de 24 de outubro de 1991, relativo ao Projeto "Saneamento Básico Ceará II", concluído em 28 de junho de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Ajuste, por Troca de Notas, ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira, de 24 de outubro de 1991, relativo ao Projeto "Saneamento Básico Ceará II", concluído em 28 de junho de 2006.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Ajuste acima citado está publicado no **DSF** de 19-8-2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 2009

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 20,900,000.00 (vinte milhões e novecentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de US$ 20,900,000.00 (vinte milhões e novecentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Redução da Pobreza Rural do Estado da Paraíba – PRPR/Cooperar.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Governo do Estado da Paraíba;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US$ 20,900,000.00 (vinte milhões e novecentos mil dólares norte-americanos);

V – *modalidade*: empréstimo na Modalidade Margem Fixa (**Fixed Spread Loan**);

VI – *prazo de desembolso*: até 28 de junho de 2013;

VII – *amortização*: parcelas semestrais e sucessivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas nos dias 15 dos meses de março e setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2013 e a última em 15 de setembro de 2027; cada uma das parcelas corresponderá a 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor total do empréstimo, e a última a 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento);

VIII – *juros*: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela **Libor** semestral para dólar norte-americano, acrescidos de um **spread** a ser determinado pelo Bird a cada exercício e fixado na data de assinatura do contrato;

IX – *juros de mora*: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos;

X – *comissão à vista* (**Front-end fee***)*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Governo do Estado da Paraíba na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Governo do Estado da Paraíba celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado da Paraíba ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 2009

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$77,000,000.00 (setenta e sete milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 77,000,000.00 (setenta e sete milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Estado do Ceará;

II – *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 77,000,000.00 (setenta e sete milhões de dólares norte-americanos);

V – *prazo de desembolso*: até 5 (cinco) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VI – *amortização*: em parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagos nos dias 15 dos meses de janeiro e de julho de cada ano, vencendo-se a primeira após transcorridos 5 (cinco) anos, e a última antes de transcorridos 25 (vinte e cinco) anos, ambos contados da data de assinatura do contrato;

VII – *juros*: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela **Libor** trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário baseado na **Libor**, mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da **Libor**, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

VIII – *comissão de crédito*: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), a ser estabelecida periodicamente pelo BID, e calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

IX – *despesa com inspeção e supervisão geral*: o mutuário será notificado de um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Até 30 (trinta) dias previamente ao primeiro desembolso, o mutuário deverá confirmar a opção pela taxa de juros, podendo ela ser alterada para a modalidade “Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável”.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Estado do Ceará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2009

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US$158,620,000.00 (cento e cinquenta e oito milhões, seiscentos e vinte mil dólares norte-americanos), de principal, destinada a financiar parcialmente o "Programa Rodoviário do Estado do Ceará – Ceará III".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US$ 158,620,000.00 (cento e cinquenta e oito milhões, seiscentos e vinte mil dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Rodoviário do Estado do Ceará – Ceará III".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Estado do Ceará;

II – *credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US$ 158,620,000.00 (cento e cinquenta e oito milhões, seiscentos e vinte mil dólares norte-americanos);

V – *prazo de desembolso*: 5 (cinco) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VI – *amortização*: parcelas semestrais e consecutivas, de valores na medida do possível iguais, pagas nos dias 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo a primeira após transcorridos 5 (cinco) anos e a última antes de transcorridos 25 (vinte e cinco) anos, ambas contadas da data da assinatura do contrato;

VII – *juros*: exigidos semestralmente nas mesmas datas dos pagamentos da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID, e composta:

a) pela taxa de juros **Libor** trimestral para dólar norte-americano;

b) mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na **Libor**;

c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da **Libor**;

d) mais a margem (**spread***)* para empréstimos do capital ordinário;

VIII – *comissão de crédito*: a ser estabelecida periodicamente pelo Banco, e calculada sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e não podendo, em caso algum, exceder ao percentual de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano);

IX – *despesas com inspeção e supervisão gerais*: o valor devido em um semestre determinado não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Estado do Ceará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155, e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias

em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 2009

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 39,500,000.00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 39,500,000.00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas – Projeto Rio Rural.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Estado do Rio de Janeiro;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US$ 39,500,000.00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

V – *modalidade*: empréstimo na Modalidade Margem Variável (**Variable Spread Loan**);

VI – *prazo de desembolso*: até 30 de novembro de 2015;

VII – *amortização*: cada **tranche** de desembolso deverá ser amortizada em parcelas semestrais, nos dias 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo-se a primeira na 9ª (nona) data de pagamento de juros da respectiva **tranche** e a última na 46ª (quadragésima sexta) data, respeitada a data final de 15 de abril de 2039, sendo que cada parcela corresponderá a 1/38 do montante desembolsado, exceto a última que deverá ser equivalente ao montante remanescente;

VIII – *juros*: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela taxa de juros **Libor** semestral para dólar norte-americano, acrescidos de um **spread** a ser determinado pelo Bird semestralmente;

IX – *juros de mora*: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) em adição aos juros devidos e ainda não pagos, vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para o seu pagamento;

X – *comissão à vista*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º É facultado ao mutuário alterar a contratação do empréstimo na modalidade margem variável para margem fixa, sendo autorizado, caso exerça essa opção, utilizar os produtos de cobertura de riscos oferecidos pelo Bird, de conversão de moedas e taxas de juros, bem como o estabelecimento de tetos e bandas de flutuação da taxa de juros, com pagamento de comissão ao referido Banco.

§ 2º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio de Janeiro na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Governo do Rio de Janeiro celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado do Rio de Janeiro ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 22, DE 2009

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória 468, de 31 de agosto de 2009, que "*Dispõe sobre a transferência de depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos e contribuições federais para Caixa Econômica Federal*", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 30 de outubro de 2009.

Congresso Nacional, 19 de outubro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Ata da 24ª Sessão Conjunta, em 21 de outubro de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Marco Maia

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 54 minutos e encerra-se às 12 horas e 13 minutos.)

É o Seguinte o Registro de Comparecimento das Srªs e dos Srs. Senadores:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 21/10/2009 07:40:03 até 21/10/2009 21:36:59

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PSDB	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PDT	CE	FLÁVIO TORRES	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PSC	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
PV	AC	MARINA SILVA	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	X	
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
Bloco-PT	TO	SADI CASSOL	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	

Compareceram: 69 Senadores

É o Seguinte o Registro de Comparecimento das Srªs e dos Srs. Deputados:

53ª LEGISLATURA

TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

SESSÃO CONJUNTA Nº 024 - 21/10/2009

Início : 21/10/2009 10:55
Fim : 21/10/2009 12:13

Total de Presentes : 456

	Partido	Bloco
RORAIMA		
001 - Angela Portela	PT	
002 - Edio Lopes	PMDB	PmdbPtc
003 - Francisco Rodrigues	DEM	
004 - Luciano Castro	PR	
006 - Marcio Junqueira	DEM	
005 - Maria Helena	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
007 - Neudo Campos	PP	
008 - Urzeni Rocha	PSDB	
Presentes Roraima: 8		
AMAPÁ		
582 - Antonio Feijão	PTC	PmdbPtc
009 - Dalva Figueiredo	PT	
011 - Evandro Milhomen	PCdoB	PsbPCdoBPmnPrb
012 - Fátima Pelaes	PMDB	PmdbPtc
016 - Janete Capiberibe	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
014 - Jurandil Juarez	PMDB	PmdbPtc
015 - Lucenira Pimentel	PR	
017 - Sebastião Bala Rocha	PDT	
Presentes Amapá: 8		
PARÁ		
020 - Asdrubal Bentes	PMDB	PmdbPtc
018 - Bel Mesquita	PMDB	PmdbPtc
019 - Beto Faro	PT	
021 - Elcione Barbalho	PMDB	PmdbPtc
026 - Gerson Peres	PP	
027 - Giovanni Queiroz	PDT	
028 - Lira Maia	DEM	
029 - Lúcio Vale	PR	
031 - Nilson Pinto	PSDB	
030 - Paulo Rocha	PT	
035 - Vic Pires Franco	DEM	
032 - Wandenkolk Gonçalves	PSDB	
023 - Wladimir Costa	PMDB	PmdbPtc
025 - Zé Geraldo	PT	
034 - Zenaldo Coutinho	PSDB	
033 - Zequinha Marinho	PSC	
Presentes Pará: 16		

	Partido	Bloco
AMAZONAS		
041 - Francisco Praciano	PT	
580 - Lupércio Ramos	PMDB	PmdbPtc
036 - Marcelo Serafim	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
042 - Rebecca Garcia	PP	
043 - Sabino Castelo Branco	PTB	
039 - Silas Câmara	PSC	
040 - Vanessa Grazziotin	PCdoB	PsbPCdoBPmnPrb
Presentes Amazonas: 7		
RONDONIA		
047 - Anselmo de Jesus	PT	
048 - Eduardo Valverde	PT	
044 - Ernandes Amorim	PTB	
045 - Lindomar Garçon	PV	
050 - Marinha Raupp	PMDB	PmdbPtc
046 - Mauro Nazif	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
049 - Moreira Mendes	PPS	
051 - Natan Donadon	PMDB	PmdbPtc
Presentes Rondonia: 8		
ACRE		
054 - Flaviano Melo	PMDB	PmdbPtc
055 - Gladson Cameli	PP	
052 - Henrique Afonso	PV	
058 - Ilderlei Cordeiro	PPS	
057 - Nilson Mourão	PT	
Presentes Acre: 5		
TOCANTINS		
061 - João Oliveira	DEM	
063 - Lázaro Botelho	PP	
064 - Moises Avelino	PMDB	PmdbPtc
065 - Osvaldo Reis	PMDB	PmdbPtc
067 - Vicentinho Alves	PR	
Presentes Tocantins: 5		
MARANHÃO		
601 - Bene Camacho	PTB	
068 - Carlos Brandão	PSDB	
070 - Cleber Verde	PRB	PsbPCdoBPmnPrb
073 - Clóvis Fecury	DEM	
071 - Davi Alves Silva Júnior	PR	
072 - Domingos Dutra	PT	
076 - Flávio Dino	PCdoB	PsbPCdoBPmnPrb
080 - Pedro Fernandes	PTB	
082 - Pedro Novais	PMDB	PmdbPtc
079 - Pinto Itamaraty	PSDB	
081 - Professor Setimo	PMDB	PmdbPtc
074 - Ribamar Alves	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
085 - Sarney Filho	PV	
593 - Washington Luiz	PT	
Presentes Maranhão: 14		

	Partido	Bloco
CEARÁ		
087 - Aníbal Gomes	PMDB	PmdbPtc
092 - Ariosto Holanda	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
090 - Amon Bezerra	PTB	
088 - Chico Lopes	PCdoB	PsbPCdoBPmnPrb
089 - Ciro Gomes	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
091 - Eudes Xavier	PT	
093 - Eugênio Rabelo	PP	
095 - Eunicio Oliveira	PMDB	PmdbPtc
094 - Flávio Bezerra	PMDB	PmdbPtc
100 - Gorete Pereira	PR	
101 - José Airton Cirilo	PT	
103 - José Guimarães	PT	
098 - Leo Alcântara	PR	
104 - Manoel Salviano	PSDB	
105 - Mauro Benevides	PMDB	PmdbPtc
106 - Paulo Henrique Lustosa	PMDB	PmdbPtc
102 - Raimundo Gomes de Matos	PSDB	
107 - Vicente Arruda	PR	
108 - Zé Gerardo	PMDB	PmdbPtc
Presentes Ceará: 19		
PIAUÍ		
109 - Átila Lira	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
112 - Ciro Nogueira	PP	
569 - Elizeu Aguiar	PTB	
566 - José Maia Filho	DEM	
114 - Júlio Cesar	DEM	
110 - Marcelo Castro	PMDB	PmdbPtc
115 - Nazareno Fonteles	PT	
116 - Osmar Júnior	PCdoB	PsbPCdoBPmnPrb
118 - Paes Landim	PTB	
599 - Themístocles Sampaio	PMDB	PmdbPtc
Presentes Piauí: 10		
RIO GRANDE DO NORTE		
542 - Betinho Rosado	DEM	
119 - Fábio Faria	PMN	PsbPCdoBPmnPrb
121 - Fátima Bezerra	PT	
120 - Felipe Maia	DEM	
123 - Henrique Eduardo Alves	PMDB	PmdbPtc
124 - João Maia	PR	
126 - Rogério Marinho	PSDB	
125 - Sandra Rosado	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
Presentes Rio Grande do Norte: 8		
PARAÍBA		
129 - Armando Abílio	PTB	
127 - Damião Feliciano	PDT	
133 - Luiz Couto	PT	
550 - Major Fábio	DEM	
130 - Manoel Junior	PSB	PsbPCdoBPmnPrb

	Partido	Bloco
PARAÍBA		
131 - Marcondes Gadelha	PSC	
132 - Rômulo Gouveia	PSDB	
134 - Vital do Rêgo Filho	PMDB	PmdbPtc
136 - Wellington Roberto	PR	
139 - Wilson Braga	PMDB	PmdbPtc
137 - Wilson Santiago	PMDB	PmdbPtc
Presentes Paraíba: 11		
PERNAMBUCO		
140 - Ana Arraes	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
142 - André de Paula	DEM	
144 - Armando Monteiro	PTB	
146 - Bruno Araújo	PSDB	
152 - Carlos Eduardo Cadoca	PSC	
587 - Charles Lucena	PTB	
156 - Eduardo da Fonte	PP	
158 - Fernando Coelho Filho	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
141 - Fernando Ferro	PT	
570 - Fernando Nascimento	PT	
143 - Gonzaga Patriota	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
145 - Inocêncio Oliveira	PR	
147 - José Chaves	PTB	
149 - José Mendonça Bezerra	DEM	
160 - Marcos Antonio	PRB	PsbPCdoBPmnPrb
138 - Maurício Rands	PT	
148 - Paulo Rubem Santiago	PDT	
161 - Pedro Eugênio	PT	
163 - Raul Henry	PMDB	PmdbPtc
159 - Roberto Magalhães	DEM	
528 - Silvio Costa	PMN	PsbPCdoBPmnPrb
164 - Wolney Queiroz	PDT	
Presentes Pernambuco: 22		
ALAGOAS		
567 - Antonio Carlos Chamariz	PTB	
531 - Augusto Farias	PTB	
162 - Benedito de Lira	PP	
165 - Carlos Alberto Canuto	PSC	
169 - Francisco Tenorio	PMN	PsbPCdoBPmnPrb
166 - Givaldo Carimbão	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
172 - Joaquim Beltrão	PMDB	PmdbPtc
168 - Maurício Quintella Lessa	PR	
171 - Olavo Calheiros	PMDB	PmdbPtc
Presentes Alagoas: 9		
SERGIPE		
173 - Albano Franco	PSDB	
175 - Eduardo Amorim	PSC	
177 - Iran Barbosa	PT	
174 - Jackson Barreto	PMDB	PmdbPtc
176 - Jerônimo Reis	DEM	

	Partido	Bloco
SERGIPE		
178 - José Carlos Machado	DEM	
179 - Mendonça Prado	DEM	
183 - Valadares Filho	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
Presentes Sergipe: 8		
BAHIA		
180 - Alice Portugal	PCdoB	PsbPCdoBPmnPrb
181 - Antonio Carlos Magalhães Neto	DEM	
186 - Claudio Cajado	DEM	
184 - Colbert Martins	PMDB	PmdbPtc
188 - Daniel Almeida	PCdoB	PsbPCdoBPmnPrb
534 - Edigar Mão Branca	PV	
189 - Edson Duarte	PV	
592 - Emiliano José	PT	
194 - Fernando de Fabinho	DEM	
185 - Geraldo Simões	PT	
597 - Jairo Carneiro	PP	
198 - João Almeida	PSDB	
187 - João Carlos Bacelar	PR	
201 - Jorge Khoury	DEM	
202 - José Carlos Aleluia	DEM	
197 - José Carlos Araújo	PR	
203 - José Rocha	PR	
522 - Joseph Bandeira	PT	
206 - Jutahy Junior	PSDB	
182 - Luiz Bassuma	PV	
205 - Luiz Carreira	DEM	
207 - Marcelo Guimarães Filho	PMDB	PmdbPtc
554 - Márcio Marinho	PRB	PsbPCdoBPmnPrb
200 - Marcos Medrado	PDT	
210 - Mário Negromonte	PP	
208 - Maurício Trindade	PR	
600 - Milton Barbosa	PSC	
214 - Paulo Magalhães	DEM	
211 - Roberto Britto	PP	
212 - Sérgio Barradas Carneiro	PT	
215 - Severiano Alves	PMDB	PmdbPtc
216 - Tonha Magalhães	PR	
523 - Uldurico Pinto	PMN	PsbPCdoBPmnPrb
219 - Veloso	PMDB	PmdbPtc
217 - Zezéu Ribeiro	PT	
Presentes Bahia: 35		
MINAS GERAIS		
220 - Ademir Camilo	PDT	
224 - Aelton Freitas	PR	
225 - Alexandre Silveira	PPS	
227 - Antônio Andrade	PMDB	PmdbPtc
229 - Antônio Roberto	PV	
223 - Aracely de Paula	PR	

MINAS GERAIS		
221 - Bonifácio de Andrada	PSDB	
226 - Carlos Melles	DEM	
222 - Carlos Willian	PTC	PmdbPtc
235 - Ciro Pedrosa	PV	
231 - Edmar Moreira	PR	
236 - Geraldo Thadeu	PPS	
234 - Gilmar Machado	PT	
242 - Humberto Souto	PPS	
518 - Jairo Ataide	DEM	
246 - Jô Moraes	PCdoB	PsbPCdoBPmnPrb
251 - João Bittar	DEM	
239 - João Magalhães	PMDB	PmdbPtc
250 - Júlio Delgado	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
253 - Leonardo Monteiro	PT	
255 - Leonardo Quintão	PMDB	PmdbPtc
243 - Lincoln Portela	PR	
256 - Luiz Fernando Faria	PP	
247 - Márcio Reinaldo Moreira	PP	
577 - Marcos Lima	PMDB	PmdbPtc
257 - Marcos Montes	DEM	
259 - Maria Lúcia Cardoso	PMDB	PmdbPtc
260 - Mário de Oliveira	PSC	
267 - Mário Heringer	PDT	
252 - Mauro Lopes	PMDB	PmdbPtc
248 - Narcio Rodrigues	PSDB	
269 - Odair Cunha	PT	
263 - Paulo Abi-Ackel	PSDB	
598 - Paulo Delgado	PT	
266 - Paulo Piau	PMDB	PmdbPtc
258 - Rafael Guerra	PSDB	
272 - Reginaldo Lopes	PT	
268 - Rodrigo de Castro	PSDB	
265 - Saraiva Felipe	PMDB	PmdbPtc
264 - Virgílio Guimarães	PT	
Presentes Minas Gerais: 40		
ESPÍRITO SANTO		
274 - Camilo Cola	PMDB	PmdbPtc
576 - Capitão Assumção	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
273 - Iriny Lopes	PT	
276 - Jurandy Loureiro	PSC	
277 - Lelo Coimbra	PMDB	PmdbPtc
278 - Luiz Paulo Vellozo Lucas	PSDB	
275 - Manato	PDT	
279 - Rita Camata	PMDB	PmdbPtc
282 - Rose de Freitas	PMDB	PmdbPtc
281 - Sueli Vidigal	PDT	
Presentes Espírito Santo: 10		
RIO DE JANEIRO		

RIO DE JANEIRO		
285 - Alexandre Santos	**PMDB**	**PmdbPtc**
283 - Andreia Zito	**PSDB**	
548 - Antonio Carlos Biscaia	**PT**	
288 - Arolde de Oliveira	**DEM**	
287 - Brizola Neto	**PDT**	
290 - Carlos Santana	**PT**	
295 - Chico Alencar	**PSOL**	
289 - Chico DAngelo	**PT**	
292 - Cida Diogo	**PT**	
297 - Deley	**PSC**	
293 - Dr. Adilson Soares	**PR**	
544 - Dr. Paulo César	**PR**	
294 - Edmilson Valentim	**PCdoB**	**PsbPCdoBPmnPrb**
298 - Edson Ezequiel	**PMDB**	**PmdbPtc**
300 - Eduardo Cunha	**PMDB**	**PmdbPtc**
301 - Felipe Bornier	**PHS**	
296 - Fernando Gabeira	**PV**	
304 - Fernando Lopes	**PMDB**	**PmdbPtc**
303 - Filipe Pereira	**PSC**	
305 - Geraldo Pudim	**PR**	
572 - Glauber Braga	**PSB**	**PsbPCdoBPmnPrb**
306 - Hugo Leal	**PSC**	
307 - Indio da Costa	**DEM**	
302 - Jair Bolsonaro	**PP**	
308 - Leandro Sampaio	**PPS**	
309 - Léo Vivas	**PRB**	**PsbPCdoBPmnPrb**
313 - Luiz Sérgio	**PT**	
311 - Marcelo Itagiba	**PMDB**	**PmdbPtc**
314 - Marina Maggessi	**PPS**	
317 - Miro Teixeira	**PDT**	
315 - Neilton Mulim	**PR**	
318 - Nelson Bornier	**PMDB**	**PmdbPtc**
316 - Otavio Leite	**PSDB**	
581 - Paulo Rattes	**PMDB**	**PmdbPtc**
322 - Rodrigo Maia	**DEM**	
320 - Rogerio Lisboa	**DEM**	
321 - Silvio Lopes	**PSDB**	
327 - Simão Sessim	**PP**	
323 - Solange Almeida	**PMDB**	**PmdbPtc**
324 - Solange Amaral	**DEM**	
325 - Suely	**PR**	
328 - Vinicius Carvalho	**PTdoB**	
Presentes Rio de Janeiro: 42		
SÃO PAULO		
329 - Abelardo Camarinha	**PSB**	**PsbPCdoBPmnPrb**
331 - Aldo Rebelo	**PCdoB**	**PsbPCdoBPmnPrb**
330 - Aline Corrêa	**PP**	
333 - Antonio Bulhões	**PMDB**	**PmdbPtc**
332 - Antonio Carlos Mendes Thame	**PSDB**	

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
334 - Antonio Carlos Pannunzio	PSDB	
336 - Arlindo Chinaglia	PT	
337 - Arnaldo Faria de Sá	PTB	
339 - Arnaldo Jardim	PPS	
343 - Arnaldo Madeira	PSDB	
340 - Beto Mansur	PP	
526 - Bispo Gê Tenuta	DEM	
389 - Cândido Vaccarezza	PT	
398 - Carlos Zarattini	PT	
344 - Celso Russomanno	PP	
342 - Devanir Ribeiro	PT	
346 - Dimas Ramalho	PPS	
345 - Dr. Nechar	PP	
347 - Dr. Talmir	PV	
348 - Dr. Ubiali	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
350 - Duarte Nogueira	PSDB	
351 - Edson Aparecido	PSDB	
589 - Eleuses Paiva	DEM	
352 - Emanuel Fernandes	PSDB	
586 - Fernando Chiarelli	PDT	
354 - Fernando Chucre	PSDB	
355 - Francisco Rossi	PMDB	PmdbPtc
357 - Guilherme Campos	DEM	
359 - Ivan Valente	PSOL	
358 - Janete Rocha Pietá	PT	
553 - Jefferson Campos	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
360 - Jilmar Tatto	PT	
362 - João Dado	PDT	
361 - João Paulo Cunha	PT	
517 - Jorginho Maluly	DEM	
364 - José Aníbal	PSDB	
588 - José C Stangarlini	PSDB	
366 - José Eduardo Cardozo	PT	
365 - José Genoíno	PT	
367 - José Mentor	PT	
370 - Lobbe Neto	PSDB	
539 - Luciana Costa	PR	
371 - Luiza Erundina	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
377 - Marcelo Ortiz	PV	
368 - Márcio França	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
380 - Michel Temer	PMDB	PmdbPtc
374 - Milton Monti	PR	
584 - Milton Vieira	DEM	
381 - Nelson Marquezelli	PTB	
585 - Paes de Lira	PTC	PmdbPtc
372 - Paulo Pereira da Silva	PDT	
376 - Paulo Teixeira	PT	
379 - Regis de Oliveira	PSC	
383 - Renato Amary	PSDB	

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
390 - Ricardo Berzoini	PT	
384 - Ricardo Tripoli	PSDB	
568 - Roberto Alves	PTB	
386 - Roberto Santiago	PV	
388 - Silvio Torres	PSDB	
392 - Vadão Gomes	PP	
393 - Valdemar Costa Neto	PR	
391 - Vanderlei Macris	PSDB	
396 - Vicentinho	PT	
394 - Walter Ihoshi	DEM	
395 - William Woo	PSDB	
Presentes São Paulo: 65		
MATO GROSSO		
399 - Carlos Abicalil	PT	
400 - Carlos Bezerra	PMDB	PmdbPtc
401 - Eliene Lima	PP	
402 - Homero Pereira	PR	
403 - Pedro Henry	PP	
545 - Professor Victorio Galli	PMDB	PmdbPtc
404 - Valtenir Pereira	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
Presentes Mato Grosso: 7		
DISTRITO FEDERAL		
408 - Alberto Fraga	DEM	
409 - Jofran Frejat	PR	
410 - Laerte Bessa	PSC	
411 - Magela	PT	
533 - Osório Adriano	DEM	
416 - Rodrigo Rollemberg	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
413 - Tadeu Filippelli	PMDB	PmdbPtc
Presentes Distrito Federal: 7		
GOIÁS		
415 - Carlos Alberto Leréia	PSDB	
417 - Íris de Araújo	PMDB	PmdbPtc
418 - João Campos	PSDB	
419 - Jovair Arantes	PTB	
420 - Leandro Vilela	PMDB	PmdbPtc
421 - Leonardo Vilela	PSDB	
422 - Luiz Bittencourt	PMDB	PmdbPtc
423 - Marcelo Melo	PMDB	PmdbPtc
428 - Pedro Chaves	PMDB	PmdbPtc
430 - Pedro Wilson	PT	
424 - Professora Raquel Teixeira	PSDB	
427 - Roberto Balestra	PP	
429 - Ronaldo Caiado	DEM	
425 - Rubens Otoni	PT	
426 - Sandes Júnior	PP	
431 - Sandro Mabel	PR	
414 - Tatico	PTB	

	Partido	Bloco
Presentes Goiás: 17		
MATO GROSSO DO SUL		
432 - Antônio Carlos Biffi	PT	
434 - Antonio Cruz	PP	
433 - Dagoberto	PDT	
435 - Geraldo Resende	PMDB	PmdbPtc
595 - Marçal Filho	PMDB	PmdbPtc
437 - Nelson Trad	PMDB	PmdbPtc
438 - Vander Loubet	PT	
439 - Waldemir Moka	PMDB	PmdbPtc
Presentes Mato Grosso do Sul: 8		
PARANÁ		
440 - Abelardo Lupion	DEM	
524 - Airton Roveda	PR	
442 - Alceni Guerra	DEM	
445 - Alex Canziani	PTB	
451 - Alfredo Kaefer	PSDB	
452 - Andre Vargas	PT	
565 - Andre Zacharow	PMDB	PmdbPtc
453 - Angelo Vanhoni	PT	
443 - Assis do Couto	PT	
447 - Cezar Silvestri	PPS	
446 - Chico da Princesa	PR	
444 - Dilceu Sperafico	PP	
449 - Dr. Rosinha	PT	
466 - Giacobo	PR	
450 - Gustavo Fruet	PSDB	
448 - Hermes Parcianello	PMDB	PmdbPtc
454 - Luiz Carlos Hauly	PSDB	
460 - Luiz Carlos Setim	DEM	
538 - Marcelo Almeida	PMDB	PmdbPtc
462 - Moacir Micheletto	PMDB	PmdbPtc
458 - Nelson Meurer	PP	
459 - Odílio Balbinotti	PMDB	PmdbPtc
463 - Osmar Serraglio	PMDB	PmdbPtc
464 - Ratinho Junior	PSC	
465 - Ricardo Barros	PP	
468 - Rodrigo Rocha Loures	PMDB	PmdbPtc
469 - Takayama	PSC	
591 - Wilson Picler	PDT	
Presentes Paraná: 28		
SANTA CATARINA		
535 - Acélio Casagrande	PMDB	PmdbPtc
471 - Angela Amin	PP	
472 - Celso Maldaner	PMDB	PmdbPtc
475 - Décio Lima	PT	
478 - Fernando Coruja	PPS	
479 - Gervásio Silva	PSDB	
473 - João Matos	PMDB	PmdbPtc

	Partido	Bloco
SANTA CATARINA		
474 - João Pizzolatti	PP	
574 - Jorge Boeira	PT	
541 - José Carlos Vieira	PR	
482 - Paulo Bornhausen	DEM	
483 - Valdir Colatto	PMDB	PmdbPtc
484 - Vignatti	PT	
485 - Zonta	PP	
Presentes Santa Catarina: 14		
RIO GRANDE DO SUL		
487 - Afonso Hamm	PP	
490 - Beto Albuquerque	PSB	PsbPCdoBPmnPrb
491 - Darcísio Perondi	PMDB	PmdbPtc
495 - Eliseu Padilha	PMDB	PmdbPtc
583 - Emilia Fernandes	PT	
493 - Enio Bacci	PDT	
571 - Fernando Marroni	PT	
596 - Geraldinho	PSOL	
498 - Henrique Fontana	PT	
500 - Luis Carlos Heinze	PP	
488 - Luiz Carlos Busato	PTB	
494 - Manuela DÁvila	PCdoB	PsbPCdoBPmnPrb
496 - Marco Maia	PT	
508 - Maria do Rosário	PT	
504 - Mendes Ribeiro Filho	PMDB	PmdbPtc
510 - Onyx Lorenzoni	DEM	
578 - Osvaldo Biolchi	PMDB	PmdbPtc
513 - Paulo Pimenta	PT	
502 - Paulo Roberto Pereira	PTB	
503 - Pepe Vargas	PT	
505 - Pompeo de Mattos	PDT	
509 - Professor Ruy Pauletti	PSDB	
512 - Sérgio Moraes	PTB	
514 - Vieira da Cunha	PDT	
516 - Vilson Covatti	PP	
Presentes Rio Grande do Sul: 25		

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Há número regimental, declaro aberta a sessão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Leitura do Expediente.

Sobre a mesa Vetos nºs 19 a 45, de 2009, que passo a ler.

São lidos os seguintes:

VETO PARCIAL Nº 19, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2009 (oriundo da Medida Provisória nº 451/2008)

(Mensagem nº 62/2009-CN – nº 392/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2009 (MP nº 451/08), que "Altera a legislação tributária federal e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 3º

"Art. 3º A Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle do Papel Imune - DIF-Papel Imune, a que estiveram obrigados os fabricantes, os distribuidores, os importadores, as empresas jornalísticas ou editoras e as gráficas que realizaram operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, no que se refere aos meses de fevereiro e março de 2002, poderá ser apresentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Lei, sem as penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001."

Razões do veto

"Não se mostra razoável a concessão de anistia de multas a fatos ocorridos há muito tempo e para contribuintes já fartamente beneficiados. Esclareça-se que a própria Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008, que deu origem ao presente Projeto de Lei de Conversão, já reduziu significativamente a multa pelo atraso na apresentação da DIF- Papel Imune (art. 2º, § 4º, I e II). Ademais, a IN SRF nº 71, de 2001, já concedeu, excepcionalmente, dilatação do prazo para apresentação da DIF-Papel Imune por período maior do que o ordinariamente admitido."

Já os Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional opinaram também pelo veto ao dispositivo abaixo:

Art. 27

"Art. 27. Observados os requisitos, limites e condições estabelecidos no art. 5º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, as empresas titulares dos projetos ali referidos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da publicação desta Lei, para manifestarem suas preferências em relação às alternativas previstas nos incisos do **caput** daquele artigo."

Razões do veto

"Não é conveniente a simples concessão de prazo de 180 dias às empresas para manifestarem suas preferências em relação aos incentivos fiscais de aplicação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ nos fundos de Investimento Regionais (FINAM e FINOR) sem modificações nas condições de disponibilidade de caixa e liquidez dos referidos Fundos, que, a propósito, já estão em estudo no âmbito do Poder Executivo"

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 4 de junho de 2009.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2009
(oriundo da Medida Provisória nº 451/2008)

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Deve manter o Registro Especial na Secretaria da Receita Federal do Brasil a pessoa jurídica que:

I - exercer as atividades de comercialização e importação de papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, a que se refere a alínea *d* do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal; e

II - adquirir o papel a que se refere a alínea *d* do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal para a utilização na impressão de livros, jornais e periódicos.

§ 1° A comercialização do papel a detentores do Registro Especial de que trata o **caput** deste artigo faz prova da regularidade da sua destinação, sem prejuízo da responsabilidade, pelos tributos devidos, da pessoa jurídica que, tendo adquirido o papel beneficiado com imunidade, desviar sua finalidade constitucional.

§ 2° O disposto no § 1° deste artigo aplica-se também para efeito do disposto no § 2° do art. 2° da Lei n° 10.637, de 30 de dezembro de 2002, no § 2° do art. 2° e no § 15 do art. 3° da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e no § 10 do art. 8° da Lei n° 10.865, de 30 de abril de 2004.

§ 3° Fica atribuída à Secretaria da Receita Federal do Brasil competência para:

I - expedir normas complementares relativas ao Registro Especial e ao cumprimento das exigências a que estão sujeitas as pessoas jurídicas para sua concessão;

II - estabelecer a periodicidade e a forma de comprovação da correta destinação do papel beneficiado com imunidade, inclusive mediante a instituição de obrigação acessória destinada ao controle da sua comercialização e importação.

§ 4° O não cumprimento da obrigação prevista no inciso II do § 3° deste artigo sujeitará a pessoa jurídica às seguintes penalidades:

I – 5% (cinco por cento), não inferior a R$ 100,00 (cem reais) e não superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do valor das operações com papel imune omitidas ou apresentadas de forma inexata ou incompleta; e

II - de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para micro e pequenas empresas e de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as demais, independentemente da sanção prevista no inciso I deste artigo, se as informações não forem apresentadas no prazo estabelecido.

§ 5° Apresentada a informação fora do prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício, a multa de que trata o inciso II do § 4° deste artigo será reduzida à metade.

Art. 2º O Registro Especial de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser cancelado, a qualquer tempo, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil se, após a sua concessão, ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I - desatendimento dos requisitos que condicionaram a sua concessão;

II - situação irregular da pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - atividade econômica declarada para efeito da concessão do Registro Especial divergente da informada perante o CNPJ ou daquela regularmente exercida pela pessoa jurídica;

IV - não comprovação da correta destinação do papel na forma a ser estabelecida no inciso II do § 3º do art. 1º desta Lei; ou

V - decisão final proferida na esfera administrativa sobre a exigência fiscal de crédito tributário decorrente do consumo ou da utilização do papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos em finalidade diferente daquela prevista no art. 1º desta Lei.

§ 1º Fica vedada a concessão de novo Registro Especial, pelo prazo de 5 (cinco) anos-calendário, à pessoa jurídica enquadrada nas hipóteses descritas nos incisos IV ou V do **caput** deste artigo.

§ 2º A vedação de que trata o § 1º deste artigo também se aplica à concessão de Registro Especial a pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário:

I - pessoa física que tenha participado, na qualidade de sócio, diretor, gerente ou administrador, de pessoa jurídica que teve Registro Especial cancelado em virtude do disposto nos incisos IV ou V do **caput** deste artigo; ou

II - pessoa jurídica que teve Registro Especial cancelado em virtude do disposto nos incisos IV ou V do **caput** deste artigo.

Art. 3º A Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle do Papel Imune - DIF-Papel Imune, a que estiveram obrigados os fabricantes, os distribuidores, os importadores, as empresas jornalísticas ou editoras e as gráficas que realizaram operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, no que se refere aos meses de fevereiro e março de 2002, poderá ser apresentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Lei, sem as penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º Ficam isentas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL as receitas decorrentes de valores em espécie pagos ou creditados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços.

Art. 5º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins incidentes sobre as receitas decorrentes de valores pagos ou creditados pelos Estados, Distrito Federal e

Municípios relativos ao ICMS e ao ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços.

Art. 6° O art. 6° da Lei n° 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° .....

.....

XXII - os valores pagos em espécie pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços.

Parágrafo único. O disposto no inciso XXII do **caput** deste artigo não se aplica aos prêmios recebidos por meio de sorteios, em espécie, bens ou serviços, no âmbito dos referidos programas." (NR)

Art. 7° Sem prejuízo do disposto no § 3° do art. 195 da Constituição Federal, pelo prazo de 6 (seis) meses, nas operações de crédito realizadas com instituições financeiras públicas, incluídas as contratações e renegociações de dívidas, ficam afastadas as exigências de regularidade fiscal previstas no art. 62 do Decreto-Lei n° 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1° do art. 1° do Decreto-Lei n° 1.715, de 22 de novembro de 1979, na alínea *b* do art. 27 da Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990, e na Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo aplica-se, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, às liberações de recursos das operações de crédito realizadas com instituições financeiras públicas.

Art. 8° Os órgãos e entidades da administração pública federal responsáveis pela inscrição de pendências relativas a obrigações fiscais, legais ou de natureza financeira ou contratual devidas por Estados, Distrito Federal ou Municípios e que compõem a base de informações para fins de verificação das condições para transferência voluntária da União deverão:

I - adotar procedimento prévio de notificação como condicionante à inscrição definitiva de pendência nos sistemas próprios, cadastros ou bancos de dados de controle utilizados para essa finalidade;

II - manter, em seus sistemas, cadastros ou bancos de dados de controle, as informações sobre a data da notificação e o prazo para inscrição definitiva da pendência.

§ 1° Não estão sujeitas à obrigatoriedade de notificação prévia de que trata este artigo:

I - as obrigações certas de pagamento previstas em contratos de financiamento, parcelamentos ou outros de natureza assemelhada;

II - as obrigações de transparência previstas nos arts. 51, 52 e 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Na hipótese de inexistência de prazo diverso previsto em regulamentação própria para o procedimento de que trata este artigo, o prazo para inscrição definitiva da pendência será de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da notificação.

Art. 9º Para efeitos de aplicação do disposto no art. 8º, os órgãos e entidades referidos no **caput** desse artigo deverão providenciar a adaptação de seus sistemas próprios, cadastros ou bancos de dados de controle na forma do inciso II do referido dispositivo no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei, devendo tais informações ser incorporadas ao Cadastro Único de Convênios – Cauc e outros sistemas ou portais de consulta unificada de informações sobre Estados e Municípios.

Art. 10. O ato de entrega de recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato de repasse, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse.

Art. 11. As liberações financeiras das transferências voluntárias decorrentes do disposto no art. 10 desta Lei não se submetem a quaisquer outras exigências previstas na legislação, exceto aquelas intrínsecas ao cumprimento do objeto do contrato ou convênio e respectiva prestação de contas e aquelas previstas na alínea *a* do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 12. A aquisição no mercado interno ou a importação, de forma combinada ou não, de mercadoria para emprego ou consumo na industrialização de produto a ser exportado poderá ser realizada com suspensão do Imposto de Importação, do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação.

§ 1º As suspensões de que trata o **caput** deste artigo:

I - aplicam-se também à aquisição no mercado interno ou à importação de mercadorias para emprego em reparo, criação, cultivo ou atividade extrativista de produto a ser exportado;

II - não alcançam as hipóteses previstas nos incisos IV a IX do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nos incisos III a IX do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e nos incisos III a V do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

§ 2º Apenas a pessoa jurídica exportadora habilitada pela Secretaria de Comércio Exterior poderá efetuar aquisições ou importações com suspensão na forma deste artigo.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Comércio Exterior disciplinarão em ato conjunto o disposto neste artigo.

Art. 13. Os atos concessórios de **drawback** cujos prazos máximos, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, tenham vencimento entre 1º de

outubro de 2008 e 31 de dezembro de 2009 poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por 1 (um) ano, contado do respectivo vencimento.

Art. 14. Os atos concessórios de **drawback**, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei, poderão ser deferidos, a critério da Secretaria de Comércio Exterior, levando-se em conta a agregação de valor e o resultado da operação.

§ 1° A comprovação do regime poderá ser realizada com base no fluxo físico, por meio de comparação entre os volumes de importação e de aquisição no mercado interno em relação ao volume exportado, considerada, ainda, a variação cambial das moedas de negociação.

§ 2° A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Comércio Exterior disciplinarão em ato conjunto o disposto neste artigo.

Art. 15. Os arts. 3° e 5° da Lei n° 9.718, de 27 de novembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° .....

.....

§ 2° .....

.....

V - a receita decorrente da transferência onerosa a outros contribuintes do ICMS de créditos de ICMS originados de operações de exportação, conforme o disposto no inciso II do § 1° do art. 25 da Lei Complementar n° 87, de 13 de setembro de 1996.

....." (NR)

"Art. 5° .....

.....

§ 19. O disposto no § 3° não se aplica às pessoas jurídicas controladas por produtores de álcool ou interligadas a produtores de álcool, seja diretamente ou por intermédio de cooperativas de produtores, ficando sujeitas às disposições da legislação da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins aplicáveis à pessoa jurídica produtora." (NR)

Art. 16. Os arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

.....

§ 3° .....

.....

VII - decorrentes de transferência onerosa a outros contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS de créditos de ICMS originados de operações de exportação, conforme o disposto no inciso II do § 1° do art. 25 da Lei Complementar n° 87, de 13 de setembro de 1996." (NR)

"Art. 2° .....

.....

§ 5° O disposto no § 4° também se aplica à receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial ou comercial estabelecida nas Áreas de Livre Comércio de que tratam as Leis n°s 7.965, de 22 de dezembro de 1989, 8.210, de 19 de julho de 1991, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, o art. 11 da Lei n° 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei n° 8.857, de 8 de março de 1994.

§ 6° A exigência prevista no § 4° deste artigo relativa ao projeto aprovado não se aplica às pessoas jurídicas comerciais referidas no § 5° deste artigo." (NR)

"Art. 3° .....

.....

§ 15. O disposto no § 12 deste artigo também se aplica na hipótese de aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida nas Áreas de Livre Comércio de que tratam as Leis n°s 7.965, de 22 de dezembro de 1989, 8.210, de 19 de julho de 1991, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, o art. 11 da Lei n° 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei n° 8.857, de 8 de março de 1994.

§ 16. Ressalvado o disposto no § 2° deste artigo e nos §§ 1° a 3° do art. 2° desta Lei, na hipótese de aquisição de mercadoria revendida por pessoa jurídica comercial estabelecida nas Áreas de Livre Comércio referidas no § 15, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento)." (NR)

Art. 17. Os arts. 1°, 2°, 3°, 10, 58-J e 58-O da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

.....

§ 3° .....

.....

VI - decorrentes de transferência onerosa a outros contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS de créditos de ICMS originados de operações de exportação, conforme o disposto no inciso II do § 1° do art. 25 da Lei Complementar n° 87, de 13 de setembro de 1996." (NR)

"Art. 2° .....

.....

§ 6° O disposto no § 5° também se aplica à receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial ou comercial estabelecida nas Áreas de Livre Comércio de que tratam as Leis n°s 7.965, de 22 de dezembro de 1989, 8.210, de 19 de julho de 1991, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, o art. 11 da Lei n° 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei n° 8.857, de 8 de março de 1994.

§ 7° A exigência prevista no § 5° deste artigo relativa ao projeto aprovado não se aplica às pessoas jurídicas comerciais referidas no § 6° deste artigo." (NR)

"Art. 3° .....

.....

§ 23. O disposto no § 17 deste artigo também se aplica na hipótese de aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida nas Áreas de Livre Comércio de que tratam as Leis n°s 7.965, de 22 de dezembro de 1989, 8.210, de 19 de julho de 1991, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, o art. 11 da Lei n° 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei n° 8.857, de 8 de março de 1994.

§ 24. Ressalvado o disposto no § 2° deste artigo e nos §§ 1° a 3° do art. 2° desta Lei, na hipótese de aquisição de mercadoria revendida por pessoa jurídica comercial estabelecida nas Áreas de Livre Comércio referidas no § 23 deste artigo, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota de 3% (três por cento)." (NR)

"Art. 10. .....

.....

XX - as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, até 31 de dezembro de 2010;

....." (NR)

"Art. 58-J. .....

.....

§ 15. A pessoa jurídica industrial que optar pelo regime de apuração previsto neste artigo poderá creditar-se dos valores das contribuições estabelecidos nos incisos I a III do art. 51 desta Lei, referentes às embalagens que adquirir, no período de apuração em que registrar o respectivo documento fiscal de aquisição.

§ 16. O disposto no § 15 deste artigo aplica-se, inclusive, na hipótese da industrialização por encomenda, desde que o encomendante tenha feito a opção de que trata este artigo." (NR)

"Art. 58-O. A opção pelo regime especial previsto no art. 58-J desta Lei poderá ser exercida a qualquer tempo e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

§ 1° A opção a que se refere o **caput** deste artigo será automaticamente prorrogada, salvo se a pessoa jurídica dela desistir, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2° A desistência da opção a que se refere o **caput** deste artigo poderá ser exercida a qualquer tempo e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

.....

§ 5° No ano-calendário de 2008, a opção de que trata o **caput** deste artigo poderá ser exercida até o último dia útil do mês de dezembro, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2009.

§ 6° Na hipótese de exclusão do Simples Nacional, a qualquer título, a opção a que se refere o **caput** deste artigo produzirá efeitos na mesma data em que se iniciarem os efeitos da referida exclusão.

§ 7° Na hipótese do § 6° deste artigo, aplica-se o disposto nos arts. 28 a 32 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 8° Fica reaberto o prazo da opção referida no **caput** deste artigo até o dia 30 de junho de 2009, hipótese em que alcançará os fatos geradores ocorridos a partir de 1° de janeiro do mesmo ano." (NR)

Art. 18. A Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 58-V:

"Art. 58-V. O disposto no art. 58-A desta Lei, em relação às posições 22.01 e 22.02 da Tipi, alcança, exclusivamente, água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína."

Art. 19. Os arts. 15 e 16 da Lei n° 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

.....

§ 11. As pessoas jurídicas de que trata o art. 58-I da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, poderão descontar créditos, para fins de determinação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, em relação à importação dos produtos referidos no § 6° do art. 8° desta Lei, utilizados no processo de industrialização dos produtos de que trata o art. 58-A da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, apurados mediante a aplicação das alíquotas respectivas, previstas no **caput** do art. 2° das Leis n°s 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 12. As pessoas jurídicas submetidas ao regime especial de que trata o art. 58-J da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, poderão descontar créditos, para fins de determinação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, em relação à importação dos produtos referidos no § 6º do art. 8º desta Lei, utilizados no processo de industrialização dos produtos de que trata o art. 58-A da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, determinados com base nas respectivas alíquotas específicas referidas no art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003." (NR)

"Art. 16. .....

§ 1º Gera direito aos créditos de que tratam os arts. 15 e 17 desta Lei a importação efetuada com isenção, exceto na hipótese de os produtos serem revendidos ou utilizados como insumo em produtos sujeitos à alíquota zero, isentos ou não alcançados pela contribuição.

§ 2º A importação efetuada na forma da alínea *f* do inciso II do art. 9º desta Lei não dará direito a crédito, em qualquer caso." (NR)

Art. 20. Os arts. 64 e 65 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. .....

.....

§ 6º As disposições deste artigo também se aplicam às vendas destinadas ao consumo ou à industrialização nas Áreas de Livre Comércio de que tratam as Leis nºs 7.965, de 22 de dezembro de 1989, 8.210, de 19 de julho de 1991, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, o art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 8.857, de 8 de março de 1994, por pessoa jurídica estabelecida fora dessas áreas." (NR)

"Art. 65. .....

.....

§ 7º Para fins deste artigo, não se aplica o disposto na alínea *b* do inciso VII do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e na alínea *b* do inciso VII do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 8º As disposições deste artigo também se aplicam às vendas destinadas ao consumo ou à industrialização nas Áreas de Livre Comércio de que tratam as Leis nºs 7.965, de 22 de dezembro de 1989, 8.210, de 19 de julho de 1991, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, o art. 11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 8.857, de 8 de março de 1994, por pessoa jurídica estabelecida fora dessas áreas." (NR)

Art. 21. O art. 16 da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Fica reduzida a zero, em relação aos fatos geradores que ocorrerem até 31 de dezembro de 2013, a alíquota do imposto de renda na fonte incidente nas operações de que trata o inciso V do art. 1° da Lei n° 9.481, de 13 de agosto de 1997, na hipótese de pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa por fonte situada no País a pessoa jurídica domiciliada no exterior, a título de contraprestação de contrato de arrendamento mercantil de aeronave ou dos motores a ela destinados, celebrado por empresa de transporte aéreo público regular, de passageiros ou de cargas, até 31 de dezembro de 2011." (NR)

Art. 22. Salvo disposição expressa em contrário, caso a não-incidência, a isenção, a suspensão ou a redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação for condicionada à destinação do bem ou do serviço, e a este for dado destino diverso, ficará o responsável pelo fato sujeito ao pagamento das contribuições e das penalidades cabíveis, como se a não-incidência, a isenção, a suspensão ou a redução das alíquotas não existisse.

Art. 23. Os incisos III e IV do art. 1° da Lei n° 11.482, de 31 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

.....

III - para o ano-calendário de 2009:

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**Parcela a Deduzir do IR (R$)**
Até 1.434,59	-	-
De 1.434,60 até 2.150,00	7,5	107,59
De 2.150,01 até 2.866,70	15	268,84
De 2.866,71 até 3.582,00	22,5	483,84
Acima de 3.582,00	27,5	662,94

IV - a partir do ano-calendário de 2010:

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**Parcela a Deduzir do IR (R$)**
Até 1.499,15	-	-
De 1.499,16 até 2.246,75	7,5	112,43
De 2.246,76 até 2.995,70	15	280,94
De 2.995,71 até 3.743,19	22,5	505,62
Acima de 3.743,19	27,5	692,78

....." (NR)

Art. 24. O art. 2° da Lei n° 10.996, de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° .....

.....

§ 3° As disposições deste artigo aplicam-se às vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização nas Áreas de Livre Comércio de que tratam as Leis n°s 7.965, de 22 de dezembro de 1989, 8.210, de 19 de julho de 1991, e 8.256, de 25 de novembro de 1991, o art. 11 da Lei n° 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei n° 8.857, de 8 de março de 1994, por pessoa jurídica estabelecida fora dessas áreas." (NR)

Art. 25. O art. 6° da Lei n° 11.345, de 14 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° .....

.....

§ 8°-A A partir de 2009, o quantitativo máximo da complementação prevista no § 8° será o resultado da diferença entre 10% (dez por cento) do valor da prestação mensal prevista no **caput** do art. 4° desta Lei e a remuneração mensal constante do **caput** deste artigo, ou R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), prevalecendo o maior montante, sem prejuízo da manutenção da quantidade de parcelas dispostas no § 1° do art. 4° desta Lei.

§ 8°-B O percentual do valor da prestação mensal, previsto no § 8°-A deste artigo referente ao cálculo do quantitativo máximo da complementação de que trata o § 8°, deverá ser, em 2010, reajustado para 20% (vinte por cento), sendo acrescido em mais 10% (dez por cento) da prestação mensal a cada ano subsequente, prevalecendo para pagamento o resultado desse cálculo, ou R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que representar maior montante.

....." (NR)

Art. 26. Para as entidades desportivas referidas no § 2° do art. 1° da Lei n° 11.345, de 14 de setembro de 2006, o prazo previsto no art. 10 da referida Lei fica reaberto por 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 27. Observados os requisitos, limites e condições estabelecidos no art. 5° da Medida Provisória n° 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, as empresas titulares dos projetos ali referidos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da publicação desta Lei, para manifestarem suas preferências em relação às alternativas previstas nos incisos do **caput** daquele artigo.

Art. 28. A Lei n° 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15. .....

.....

VI - exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos, inclusive a de renegociar dívidas, nos termos definidos nos arts. 15-B, 15-C e 15-D desta Lei.

....." (NR)

"Art. 15-B. Ficam convalidadas as liquidações de dívida efetuadas pelas instituições financeiras federais administradoras dos Fundos Constitucionais, que tenham sido realizadas em conformidade com as práticas e regulamentações bancárias das respectivas instituições e que tenham sido objeto de demanda judicial, recebidas pelo equivalente financeiro do valor dos bens passíveis de penhora dos devedores diretos e respectivos garantes, relativamente a operações concedidas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, de que trata esta Lei.

§ 1° Para os efeitos desta Lei, considera-se liquidada a dívida pelo equivalente financeiro do valor dos bens passíveis de penhora quando obtida mediante o desconto a uma taxa real que corresponda ao custo de oportunidade do Fundo que tenha provido os recursos financiadores da dívida liquidada, pelo tempo estimado para o desfecho da ação judicial, aplicada sobre o valor de avaliação dos referidos bens.

§ 2° A convalidação referida no **caput** deste dispositivo resultará na anotação de restrição que impossibilitará a contratação de novas operações nas instituições financeiras federais, ressalvada a hipótese de o devedor inadimplente recolher ao respectivo Fundo financiador da operação o valor atualizado equivalente à diferença havida entre o que pagou na renegociação e o que deveria ter sido pago caso incidissem no cálculo os encargos de normalidade em sua totalidade, quando então poderá ser baixada a aludida anotação.

§ 3° As instituições financeiras federais administradoras dos Fundos Constitucionais deverão apresentar relatório ao Ministério da Integração Nacional, com a indicação dos quantitativos renegociados sob a metodologia referida no **caput**.

§ 4° O disposto neste artigo somente se aplica aos devedores que tenham investido corretamente os valores financiados, conforme previsto nos respectivos instrumentos de crédito."

"Art. 15-C. As instituições financeiras federais poderão, nos termos do art. 15-B e parágrafos, proceder à liquidação de dívidas em relação às propostas cujas tramitações tenham sido iniciadas em conformidade com as práticas e regulamentações bancárias de cada instituição financeira federal."

"Art. 15-D. Os administradores dos Fundos Constitucionais ficam autorizados a liquidar dívidas pelo equivalente financeiro do valor atual dos bens passíveis de penhora, observando regulamentação específica dos respectivos Conselhos Deliberativos, a qual deverá respeitar, no que couber, os critérios estabelecidos no art. 15-B."

Art. 29. O **caput** do art. 2° da Lei n° 11.529, de 22 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, sob as modalidades de equalização de taxas de juros e de concessão de bônus de adimplência sobre os juros, nas operações de financiamento destinadas especificamente:

I - às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, móveis de madeira, frutas - **in natura** e processadas, cerâmicas, **software** e prestação de serviços de tecnologia da informação e bens de capital, exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviários e metroviários, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias; e

II - às micro, pequenas e médias empresas e às empresas de aquicultura e pesca dos Municípios do Estado de Santa Catarina que

decretaram estado de calamidade ou estado de emergência, conforme os Decretos Estaduais nºs 1.910, de 26 de novembro de 2008, e 1.897, de 22 de novembro de 2008, e posteriores alterações.

....." (NR)

Art. 30. O art. 12 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 12. .....

.....

§ 3º O CNSP estabelecerá anualmente o valor correspondente ao custo da emissão e da cobrança da apólice ou do bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres.

§ 4º O disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não se aplica ao produto da arrecadação do ressarcimento do custo descrito no § 3º deste artigo." (NR)

Art. 31. Os arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

.....

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e

cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.

§ 2° Assegura-se à vítima o reembolso, no valor de até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), previsto no inciso III do **caput** deste artigo, de despesas médico-hospitalares, desde que devidamente comprovadas, efetuadas pela rede credenciada junto ao Sistema Único de Saúde, quando em caráter privado, vedada a cessão de direitos.

§ 3° As despesas de que trata o § 2° deste artigo em nenhuma hipótese poderão ser reembolsadas quando o atendimento for realizado pelo SUS, sob pena de descredenciamento do estabelecimento de saúde do SUS, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei." (NR)

"Art. 5° .....

.....

§ 5° O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até 90 (noventa) dias, laudo à vítima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais.

....." (NR)

Art. 32. A Lei n° 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar acrescida da tabela anexa a esta Lei.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1° de janeiro de 2009, em relação ao disposto:

a) nos arts. 4° a 6°, 18, 23 e 24;

b) no art. 15, relativamente ao inciso V do § 2° do art. 3° da Lei n° 9.718, de 27 de novembro de 1998;

c) no art. 16, relativamente ao inciso VII do § 3° do art. 1° da Lei n° 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

d) no art. 17, relativamente ao inciso VI do § 3° do art. 1° e ao art. 58-J da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003;

e) no art. 19, relativamente aos §§ 11 e 12 do art. 15 da Lei n° 10.865, de 30 de abril de 2004;

f) no art. 20, relativamente ao § 6° do art. 64 e ao § 8° do art. 65 da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005;

II - a partir de 1° de abril de 2009, em relação ao disposto no art. 19, relativamente ao § 2° do art. 16 da Lei n° 10.865, de 30 de abril de 2004;

III - a partir da data de início de produção de efeitos do art. 65 da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005, em relação ao disposto no art. 20, relativamente ao § 7° do art. 65 da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005;

IV - a partir de 16 de dezembro de 2008, em relação:

a) aos arts. 1°, 2°, 21, 22, 29, 30, 31 e 32;

b) ao art. 16, relativamente ao § 15 do art. 3° da Lei n° 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

c) ao art. 17, relativamente ao § 23 do art. 3°, inciso XX do art. 10 e § 5° do art. 58-O da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003;

d) ao art. 19, relativamente ao § 1° do art. 16 da Lei n° 10.865, de 30 de abril de 2004;

V - a partir da data da publicação desta Lei, em relação aos demais dispositivos.

ANEXO

(art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974)

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	**Percentual da Perda**
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfincteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	**Percentuais das Perdas**
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	**Percentuais das Perdas**
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL
Nº 20, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2009
(nº 2.509/2007, na Casa de origem)

(Mensagem nº 67/2009-CN – nº 481/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 59, de 2009 (nº 2.509/07 na Câmara dos Deputados), que "Altera dispositivos da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001 – Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios da Justiça e do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 5º

"Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei são devidos a partir da data de publicação desta Lei, autorizando-se, excepcionalmente, o reposicionamento dos servidores que entraram em exercício entre o dia 1º de janeiro de 2003 e o dia 31 de dezembro de 2008, observado o limite de 3 (três) padrões além daqueles em que se encontrarem na data de publicação desta Lei."

Razão do veto

"A parte final do dispositivo estabelece o reposicionamento de servidores em até três padrões além daqueles em que se encontravam na data de publicação da Lei.

Tal mecanismo de concessão de progressões ou promoções funcionais a servidores de carreira contraria o sistema de mérito, considerando-se que os servidores do Tribunal de Contas da União estão enquadrados em tabela de três classes e treze padrões de vencimento sem que se noticie obstáculo ao natural andamento da carreira por meio do cumprimento de requisitos de tempo de serviço, qualificação em cursos de aperfeiçoamento e avaliação de desempenho. Assim, conceder-se, sem cumprimento dos requisitos básicos e essenciais, progressões e promoções a servidores resulta contrário aos princípios da razoabilidade, da motivação e da eficiência."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 17 de junho de 2009.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2009
(nº 2.509/2007, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001 - Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Os arts. 15 e 16 da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A remuneração dos servidores integrantes da Carreira de Especialista do Tribunal de Contas da União é composta pelo vencimento básico, pela Gratificação de Desempenho, incidente sobre o maior vencimento básico do respectivo cargo, e pela Gratificação de Controle Externo, incidente sobre o vencimento básico do respectivo cargo, nos percentuais e a partir das datas constantes do Anexo I desta Lei.

....." (NR)

"Art. 16. Aos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Controle Externo, Técnico de Controle Externo e Auxiliar de Controle Externo é devida a Gratificação de Desempenho em percentual fixado em até 80% (oitenta por cento), calculada conforme a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e o implemento de metas, na forma estabelecida em ato do Tribunal de Contas da União.

§ 1º O ato a que se refere o **caput** deste artigo poderá fixar percentuais mínimos e máximos de Gratificação de Desempenho em razão das atribuições exercidas, bem como ponderar, de maneira diferenciada, o exercício das atividades inerentes a cada cargo.

§ 2º Enquanto não for editado o ato a que se refere o **caput** deste artigo, a Gratificação de Desempenho será paga em valor correspondente ao último percentual recebido pelo servidor a título de gratificação de desempenho." (NR)

Art. 2º As funções de confiança e os cargos em comissão integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União passam a ter os valores unitários definidos nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 3º A partir da data de publicação desta Lei, os servidores integrantes da Carreira de Especialista do Tribunal de Contas da União deixarão de fazer jus às vantagens pessoais de caráter individual, pagas em virtude de decisão administrativa ou judicial, decorrentes:

I – da conversão de Cruzeiros Reais em Unidade Real de Valor – URV; e

II – do disposto no § 1º do art. 29 da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001.

§ 1º As vantagens a que se refere o **caput** deste artigo ficam, a partir da data de publicação desta Lei, incorporadas ao valor da Gratificação de Controle Externo e da Gratificação de Desempenho, resultantes da aplicação desta Lei.

§ 2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, os valores eventualmente percebidos pelo servidor a título das vantagens pessoais de caráter individual referidas nos incisos I e II do **caput** deste artigo, da data de publicação desta Lei até 1º de julho de 2010, deverão ser deduzidos dos valores devidos ao servidor a título de Gratificação de Controle Externo e Gratificação de Desempenho a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Os cargos de Analista de Controle Externo e Técnico de Controle Externo da Carreira de Especialista do Tribunal de Contas da União passam a ter, respectivamente, a denominação de Auditor Federal de Controle Externo e Técnico Federal de Controle Externo.

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei são devidos a partir da data de publicação desta Lei, autorizando-se, excepcionalmente, o reposicionamento dos servidores que entraram em exercício entre o dia 1º de janeiro de 2003 e o dia 31 de dezembro de 2008, observado o limite de 3 (três) padrões além daqueles em que se encontrarem na data de publicação desta Lei.

Art. 6º Estende-se, no que couber, o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
ANEXO VIII DA LEI Nº 10.356, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001 (ART. 15)

a) Tabela I: Cargos de Auditor Federal de Controle Externo

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL DA GCE EFEITOS FINANCEIROS		
		A partir da data de publicação desta Lei	1º JUL 2009	1º JUL 2010
ESPECIAL	13	74%	98%	116%
	12	74%	98%	114%
	11	75%	99%	115%
	10	75%	100%	116%
B	9	78%	105%	122%
	8	78%	106%	123%
	7	78%	106%	123%
	6	78%	106%	123%
A	5	82%	111%	129%
	4	81%	111%	129%
	3	81%	111%	129%
	2	81%	111%	129%
	1	77%	90%	102%

b) Tabela II: Cargos de Técnico Federal de Controle Externo

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL DA GCE EFEITOS FINANCEIROS		
		A partir da data de publicação desta Lei	1º JUL 2009	1º JUL 2010
ESPECIAL	13	39%	60%	76%
	12	39%	60%	74%
	11	39%	60%	74%
	10	39%	61%	74%
B	9	38%	61%	75%
	8	38%	60%	75%
	7	37%	60%	74%
	6	37%	60%	74%
A	5	36%	59%	74%
	4	35%	59%	73%
	3	34%	58%	72%
	2	33%	57%	71%
	1	29%	39%	49%

c) Tabela III: Cargos de Auxiliar de Controle Externo

CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL DA GCE EFEITOS FINANCEIROS		
		A partir da data de publicação desta Lei	1º JUL 2009	1º JUL 2010
ESPECIAL	13	22%	41%	55%
	12	21%	40%	53%
	11	20%	40%	52%
	10	20%	39%	52%
B	9	19%	39%	52%
	8	18%	38%	51%
	7	16%	37%	50%
	6	16%	37%	50%
A	5	14%	35%	49%
	4	12%	34%	47%
	3	11%	32%	46%
	2	9%	31%	44%
	1	5%	14%	24%

ANEXO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NÍVEL DA FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO
FC-6	R$ 4.424,16
FC-5	R$ 3.985,87
FC-4	R$ 3.375,64
FC-3	R$ 2.510,09
FC-2	R$ 1.323,46
FC-1	R$ 992,60

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR UNITÁRIO
OFICIAL DE GABINETE	11.840,03
ASSISTENTE	8.331,88

(*) EM DESTAQUE A PARTE VETADA

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL
Nº 21, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009
(oriundo da Medida Provisória nº 458/2009)

(Mensagem nº 70/2009-CN – nº 488/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009 (MP nº 458/09), que "Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios da Justiça, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento Agrário e do Meio Ambiente manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Art. 7º

"Art. 7º Mediante processo licitatório que assegure ao ocupante direito de preferência, far-se-á a regularização em área de até 15 (quinze) módulos e não superior a 1.500 ha (mil e quinhentos hectares), com ocupação mansa e pacífica, anterior a 1º de dezembro de 2004, efetivada por:

I - pessoa natural que exerça exploração indireta da área ou que seja proprietária de imóvel rural em qualquer parte do território nacional, respeitado o disposto nos incisos I, III e V do **caput** do art. 5º;

II - pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, anteriormente à data referida no **caput** deste artigo, que tenha sede e administração no País, respeitado o disposto nos incisos II e III do **caput** do art. 5º desta Lei."

Razões dos vetos

"O novo marco legal instituído para a regularização fundiária na Amazônia Legal foi elaborado com base em dados que apontavam que a maior parte das ocupações de terras públicas incidentes na região era exercida por pequenos e médios agricultores. Diante deste fato, a Medida Provisória nº 458, de 2009, instituiu mecanismos para viabilizar a regularização fundiária de ocupações exercidas por pessoas físicas ocupantes de pequenas e médias porções de terras da União, exploradas diretamente pelo ocupante que, por sua vez, tem nessa exploração sua principal atividade econômica.

Diante da importância da regularização fundiária para o desenvolvimento econômico e social da região, a proposta recebeu emendas que ampliaram seu objeto para incluir as ocupações exercidas por pessoas naturais, ainda que detentoras de outros imóveis ou que explorem indiretamente a área ocupada, e por pessoas jurídicas entre aquelas passíveis de regularização. Não obstante a motivação que embasou esta ampliação, não é possível prever seus impactos para o desenvolvimento do processo de regularização fundiária, uma vez que não há dados que permitam aferir a quantidade e os limites das áreas ocupadas que se enquadram nessa situação."

Inciso II do art. 8º

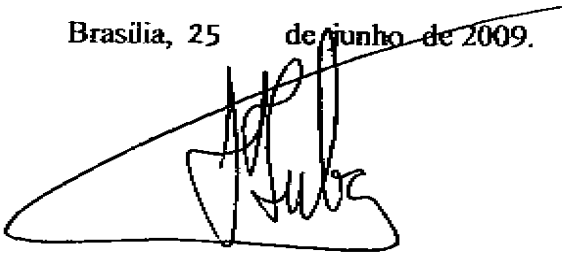
"II - a regularização em benefício do ocupante que atenda os requisitos do art. 5º, se o conflito for entre esse ocupante e outro que se enquadre no disposto no art. 7º."

Razões dos vetos

"O comando previsto no dispositivo perde sentido em razão do veto ao art. 7º."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 25 de junho de 2009.



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2009

(oriundo da Medida Provisória nº 458/2009)

Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, mediante alienação e concessão de direito real de uso de imóveis.

Parágrafo único. Fica vedado beneficiar, nos termos desta Lei, pessoa natural ou jurídica com a regularização de mais de uma área ocupada.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

II – ocupação indireta: aquela exercida somente por interposta pessoa;

III – exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural, praticada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, ou com a ajuda de terceiros, ainda que assalariados;

IV – exploração indireta: atividade econômica exercida em imóvel rural por meio de preposto ou assalariado;

V – cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira ou outra atividade similar, mantida no imóvel rural e com o objetivo de prover subsistência dos ocupantes, por meio da produção e da geração de renda;

VI – ocupação mansa e pacífica: aquela exercida sem oposição e de forma contínua;

VII – ordenamento territorial urbano: planejamento da área urbana, de expansão urbana ou de urbanização específica, que considere os princípios e diretrizes da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e inclua, no mínimo, os seguintes elementos:

a) delimitação de zonas especiais de interesse social em quantidade compatível com a demanda de habitação de interesse social do Município;

b) diretrizes e parâmetros urbanísticos de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;

c) diretrizes para infraestrutura e equipamentos urbanos e comunitários; e

d) diretrizes para proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural;

VIII – concessão de direito real de uso: cessão de direito real de uso, onerosa ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, para fins específicos de regularização fundiária; e

IX – alienação: doação ou venda, direta ou mediante licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do domínio pleno das terras previstas no art. 1º.

Art. 3º São passíveis de regularização fundiária nos termos desta Lei as ocupações incidentes em terras:

I – discriminadas, arrecadadas e registradas em nome da União com base no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971;

II – abrangidas pelas exceções dispostas no parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

III – remanescentes de núcleos de colonização ou de projetos de reforma agrária que tiverem perdido a vocação agrícola e se destinem à utilização urbana;

IV – devolutas localizadas em faixa de fronteira; ou

V – registradas em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, ou por ele administradas.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se subsidiariamente a outras áreas sob domínio da União, na Amazônia Legal, sem prejuízo da utilização dos instrumentos previstos na legislação patrimonial.

Art. 4º Não serão passíveis de alienação ou concessão de direito real de uso, nos termos desta Lei, as ocupações que recaiam sobre áreas:

I – reservadas à administração militar federal e a outras finalidades de utilidade pública ou de interesse social a cargo da União;

II – tradicionalmente ocupadas por população indígena;

III – de florestas públicas, nos termos da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, de unidades de conservação ou que sejam objeto de processo administrativo voltado à criação de unidades de conservação, conforme regulamento; ou

IV – que contenham acessões ou benfeitorias federais.

§ 1º As áreas ocupadas que abranjam parte ou a totalidade de terrenos de marinha, terrenos marginais ou reservados, seus acrescidos ou outras áreas insuscetíveis de alienação nos termos do art. 20 da Constituição Federal, poderão ser regularizadas mediante outorga de título de concessão de direito real de uso.

§ 2º As terras ocupadas por comunidades quilombolas ou tradicionais que façam uso coletivo da área serão regularizadas de acordo com as normas específicas, aplicando-se-lhes, no que couber, os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO II
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS RURAIS

Art. 5º Para regularização da ocupação, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – não ser proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional;

III – praticar cultura efetiva;

IV – comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 1º de dezembro de 2004; e

V – não ter sido beneficiado por programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações admitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

§ 1º Fica vedada a regularização de ocupações em que o ocupante, seu cônjuge ou companheiro exerçam cargo ou emprego público no Incra, no Ministério do Desenvolvimento Agrário, na Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ou nos órgãos estaduais de terras.

§ 2º Nos casos em que o ocupante, seu cônjuge ou companheiro exerçam cargo ou emprego público não referido no § 1º, deverão ser observados para a regularização os requisitos previstos nos incisos II, III e IV do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 6º Preenchidos os requisitos previstos no art. 5º, o Ministério do Desenvolvimento Agrário ou, se for o caso, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão regularizará as áreas ocupadas mediante alienação.

§ 1º Serão regularizadas as ocupações de áreas de até 15 (quinze) módulos fiscais e não superiores a 1.500ha (mil e quinhentos hectares), respeitada a fração mínima de parcelamento.

§ 2º Serão passíveis de alienação as áreas ocupadas, demarcadas e que não abranjam as áreas previstas no art. 4º desta Lei.

§ 3º Não serão regularizadas ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial em que seja parte a União ou seus entes da administração indireta, até o trânsito em julgado da respectiva decisão.

§ 4º A concessão de direito real de uso nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º desta Lei será outorgada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, após a identificação da área, nos termos de regulamento.

§ 5º Os ocupantes de áreas inferiores à fração mínima de parcelamento terão preferência como beneficiários na implantação de novos projetos de reforma agrária na Amazônia Legal.

Art. 7º Mediante processo licitatório que assegure ao ocupante direito de preferência, far-se-á a regularização em área de até 15 (quinze) módulos e não superior a

1.500ha (mil e quinhentos hectares), com ocupação mansa e pacífica, anterior a 1º de dezembro de 2004, efetivada por:

I – pessoa natural que exerça exploração indireta da área ou que seja proprietária de imóvel rural em qualquer parte do território nacional, respeitado o disposto nos incisos I, III e V do **caput** do art. 5º;

II – pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, anteriormente à data referida no **caput** deste artigo, que tenha sede e administração no País, respeitado o disposto nos incisos II e III do **caput** do art. 5º desta Lei.

Art. 8º Em caso de conflito nas regularizações de que trata este Capítulo, a União priorizará:

I – a regularização em benefício das comunidades locais, definidas no inciso X do art. 3º da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, se o conflito for entre essas comunidades e particular, pessoa natural ou jurídica;

II – a regularização em benefício do ocupante que atenda os requisitos do art. 5º, se o conflito for entre esse ocupante e outro que se enquadre no disposto no art. 7º.

Art. 9º A identificação do título de domínio destacado originariamente do patrimônio público será obtida a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Parágrafo único. O memorial descritivo de que trata o **caput** será elaborado nos termos do regulamento.

Art. 10. A certificação do memorial descritivo não será exigida no ato da abertura de matrícula baseada em título de domínio de imóvel destacado do patrimônio público, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Os atos registrais subsequentes deverão ser feitos em observância ao art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 11. Na ocupação de área contínua de até 1 (um) módulo fiscal, a alienação e, no caso previsto no § 4º do art. 6º desta Lei, a concessão de direito real de uso dar-se-ão de forma gratuita, dispensada a licitação, ressalvado o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O registro decorrente da alienação ou concessão de direito real de uso de que trata este artigo será realizado de ofício pelo Registro de Imóveis competente, independentemente de custas e emolumentos.

Art. 12. Na ocupação de área contínua acima de 1 (um) módulo fiscal e até 15 (quinze) módulos fiscais, desde que inferior a 1.500ha (mil e quinhentos hectares), a alienação e, no caso previsto no § 4º do art. 6º desta Lei, a concessão de direito real de uso dar-se-ão de forma onerosa, dispensada a licitação, ressalvado o disposto no art. 7º.

§ 1º A avaliação do imóvel terá como base o valor mínimo estabelecido em planilha referencial de preços, sobre o qual incidirão índices que considerem os critérios de

ancianidade da ocupação, especificidades de cada região em que se situar a respectiva ocupação e dimensão da área, conforme regulamento.

§ 2º Ao valor do imóvel para alienação previsto no § 1º serão acrescidos os custos relativos à execução dos serviços topográficos, se executados pelo poder público, salvo em áreas onde as ocupações não excedam a 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 3º Poderão ser aplicados índices diferenciados, quanto aos critérios mencionados no § 1º, para a alienação ou concessão de direito real de uso das áreas onde as ocupações não excedam a 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 4º O ocupante de área de até 4 (quatro) módulos fiscais terá direito aos benefícios do Programa Nossa Terra – Nossa Escola.

Art. 13. Os requisitos para a regularização fundiária dos imóveis de até 4 (quatro) módulos fiscais serão averiguados por meio de declaração do ocupante, sujeita a responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil, dispensada a vistoria prévia.

Parágrafo único. É facultado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário ou, se for o caso, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão determinar a realização de vistoria de fiscalização do imóvel rural na hipótese prevista no **caput** deste artigo.

Art. 14. As áreas ocupadas insuscetíveis de regularização por excederem os limites previstos no § 1º do art. 6º poderão ser objeto de titulação parcial, nos moldes desta Lei, de área de até 15 (quinze) módulos fiscais, observado o limite máximo de 1.500ha (mil e quinhentos hectares).

§ 1º A opção pela titulação, nos termos do **caput**, será condicionada à desocupação da área excedente.

§ 2º Ao valor do imóvel serão acrescidos os custos relativos à execução dos serviços topográficos, se executados pelo poder público.

Art. 15. O título de domínio ou, no caso previsto no § 4º do art. 6º, o termo de concessão de direito real de uso deverão conter, entre outras, cláusulas sob condição resolutiva pelo prazo de 10 (dez) anos, que determinem:

I – o aproveitamento racional e adequado da área;

II – a averbação da reserva legal, incluída a possibilidade de compensação na forma de legislação ambiental;

III – a identificação das áreas de preservação permanente e, quando couber, o compromisso para sua recuperação na forma da legislação vigente;

IV – a observância das disposições que regulam as relações de trabalho; e

V – as condições e forma de pagamento.

§ 1º Na hipótese de pagamento por prazo superior a 10 (dez) anos, a eficácia da cláusula resolutiva prevista no inciso V do **caput** deste artigo estender-se-á até a integral quitação.

§ 2º O desmatamento que vier a ser considerado irregular em áreas de preservação permanente ou de reserva legal durante a vigência das cláusulas resolutivas, após processo administrativo, em que tiver sido assegurada a ampla defesa e o contraditório,

implica rescisão do título de domínio ou termo de concessão com a consequente reversão da área em favor da União.

§ 3º Os títulos referentes às áreas de até 4 (quatro) módulos fiscais serão intransferíveis e inegociáveis por ato **inter vivos** pelo prazo previsto no **caput**.

§ 4º Desde que o beneficiário originário esteja cumprindo as cláusulas resolutivas, decorridos 3 (três) anos da titulação, poderão ser transferidos títulos referentes a áreas superiores a 4 (quatro) módulos fiscais, se a transferência for a terceiro que preencha os requisitos previstos em regulamento.

§ 5º A transferência dos títulos prevista no § 4º somente será efetivada mediante anuência dos órgãos expedidores.

§ 6º O beneficiário que transferir ou negociar por qualquer meio o título obtido nos termos desta Lei não poderá ser beneficiado novamente em programas de reforma agrária ou de regularização fundiária.

Art. 16. As condições resolutivas do título de domínio e do termo de concessão de uso somente serão liberadas após vistoria.

Art. 17. O valor do imóvel fixado na forma do art. 12 será pago pelo beneficiário da regularização fundiária em prestações amortizáveis em até 20 (vinte) anos, com carência de até 3 (três) anos.

§ 1º Sobre o valor fixado incidirão os mesmos encargos financeiros adotados para o crédito rural oficial, na forma do regulamento, respeitadas as diferenças referentes ao enquadramento dos beneficiários nas linhas de crédito disponíveis por ocasião da fixação do valor do imóvel.

§ 2º Poderá ser concedido desconto ao beneficiário da regularização fundiária, de até 20% (vinte por cento), no pagamento à vista.

§ 3º Os títulos emitidos pelo Incra entre 1º de maio de 2008 e 10 de fevereiro de 2009 para ocupantes em terras públicas federais na Amazônia Legal terão seus valores passíveis de enquadramento ao previsto nesta Lei, desde que requerido pelo interessado e nos termos do regulamento.

Art. 18. O descumprimento das condições resolutivas pelo titulado ou, na hipótese prevista no § 4º do art. 15, pelo terceiro adquirente implica rescisão do título de domínio ou do termo de concessão, com a consequente reversão da área em favor da União, declarada no processo administrativo que apurar o descumprimento das cláusulas resolutivas, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. Rescindido o título de domínio ou o termo de concessão na forma do **caput**, as benfeitorias úteis e necessárias, desde que realizadas com observância da lei, serão indenizadas.

Art. 19. No caso de inadimplemento de contrato firmado com o Incra até 10 de fevereiro de 2009, ou de não observância de requisito imposto em termo de concessão de uso ou de licença de ocupação, o ocupante terá prazo de 3 (três) anos, contados a partir de 11 de fevereiro de 2009, para adimplir o contrato no que foi descumprido ou renegociá-lo, sob pena de ser retomada a área ocupada, conforme regulamento.

Art. 20. Todas as cessões de direitos a terceiros que envolvam títulos precários expedidos pelo Incra em nome do ocupante original, antes de 11 de fevereiro de 2009, servirão somente para fins de comprovação da ocupação do imóvel pelo cessionário ou por seus antecessores.

§ 1º O terceiro cessionário mencionado no **caput** deste artigo somente poderá regularizar a área por ele ocupada.

§ 2º Os imóveis que não puderem ser regularizados na forma desta Lei serão revertidos, total ou parcialmente, ao patrimônio da União.

CAPÍTULO III
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS

Art. 21. São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3º desta Lei, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.

§ 1º A regularização prevista no **caput** deste artigo será efetivada mediante doação aos Municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º desta Lei, será aplicada concessão de direito real de uso das terras.

Art. 22. Constitui requisito para que o Município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2º desta Lei.

§ 1º Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.

§ 2º Em áreas com ocupações para fins urbanos já consolidadas, nos termos do regulamento, a transferência da União para o Município poderá ser feita independentemente da existência da lei municipal referida no § 1º deste artigo.

§ 3º Para transferência de áreas de expansão urbana, os municípios deverão apresentar justificativa que demonstre a necessidade da área solicitada, considerando a capacidade de atendimento dos serviços públicos em função do crescimento populacional previsto, o déficit habitacional, a aptidão física para a urbanização e outros aspectos definidos em regulamento.

Art. 23. O pedido de doação ou de concessão de direito real de uso de terras para regularização fundiária de área urbana ou de expansão urbana será dirigido:

I – ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, em terras arrecadadas ou administradas pelo Incra; ou

II – ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em outras áreas sob domínio da União.

§ 1º Os procedimentos de doação ou de concessão de direito real de uso deverão ser instruídos pelo Município com as seguintes peças, além de outros documentos que poderão ser exigidos em regulamento:

I – pedido de doação devidamente fundamentado e assinado pelo seu representante;

II – comprovação das condições de ocupação;

III – planta e memorial descritivo do perímetro da área pretendida, cuja precisão posicional será fixada em regulamento;

IV – cópia do plano diretor ou da lei municipal que contemple os elementos do ordenamento territorial urbano, observado o previsto no § 2º do art. 22 desta Lei;

V – relação de acessões e benfeitorias federais existentes na área pretendida, contendo identificação e localização.

§ 2º Caberá ao Incra ou, se for o caso, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão analisar se a planta e o memorial descritivo apresentados atendem as exigências técnicas fixadas.

§ 3º O Ministério das Cidades participará da análise do pedido de doação ou concessão e emitirá parecer sobre sua adequação aos termos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 24. Quando necessária a prévia arrecadação ou a discriminação da área, o Incra ou, se for o caso, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão procederá à sua demarcação, com a cooperação do Município interessado e de outros órgãos públicos federais e estaduais, promovendo, em seguida, o registro imobiliário em nome da União.

Art. 25. No caso previsto no § 2º do art. 21 desta Lei, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão lavrará o auto de demarcação.

Parágrafo único. Nas áreas de várzeas, leitos de rios e outros corpos d'água federais, o auto de demarcação será instruído apenas pela planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, fornecidos pelo Município, observado o disposto no inciso I do § 2º do art. 18-A do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Art. 26. O Ministério do Desenvolvimento Agrário ou, se for o caso, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão formalizará a doação em favor do Município, com a expedição de título que será levado a registro, nos termos do inciso I do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 1º A formalização da concessão de direito real de uso no caso previsto no § 2º do art. 21 desta Lei será efetivada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º Na hipótese de estarem abrangidas as áreas referidas nos incisos I a IV do **caput** do art. 4º desta Lei, o registro do título será condicionado à sua exclusão, bem como à abertura de nova matrícula para as áreas destacadas objeto de doação ou concessão no

registro imobiliário competente, nos termos do inciso I do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 3º A delimitação das áreas de acessões, benfeitorias, terrenos de marinha e terrenos marginais será atribuição dos órgãos federais competentes, facultada a realização de parceria com Estados e Municípios.

§ 4º A doação ou a concessão de direito real de uso serão precedidas de avaliação da terra nua elaborada pelo Incra ou outro órgão federal competente com base em planilha referencial de preços, sendo dispensada a vistoria da área.

§ 5º A abertura de matrícula referente à área independerá do georreferenciamento do remanescente da gleba, nos termos do § 3º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, desde que a doação ou a concessão de direito real de uso sejam precedidas do reconhecimento dos limites da gleba pelo Incra ou, se for o caso, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, garantindo que a área esteja nela localizada.

Art. 27. A doação e a concessão de direito real de uso a um mesmo Município de terras que venham a perfazer quantitativo superior a 2.500ha (dois mil e quinhentos hectares) em 1 (uma) ou mais parcelas deverão previamente ser submetidas à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 28. A doação e a concessão de direito real de uso implicarão o automático cancelamento, total ou parcial, das autorizações e licenças de ocupação e quaisquer outros títulos não definitivos outorgados pelo Incra ou, se for o caso, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que incidam na área.

§ 1º As novas pretensões de justificação ou legitimação de posse existentes sobre as áreas alcançadas pelo cancelamento deverão ser submetidas ao Município.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no **caput**, o Ministério do Desenvolvimento Agrário ou, se for o caso, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão fará publicar extrato dos títulos expedidos em nome do Município, com indicação do número do processo administrativo e dos locais para consulta ou obtenção de cópias das peças técnicas necessárias à identificação da área doada ou concedida.

§ 3º Garantir-se-ão às pessoas atingidas pelos efeitos do cancelamento a que se refere o **caput**:

I – a opção de aquisição de lote urbano incidente na área do título cancelado, desde que preencham os requisitos fixados para qualquer das hipóteses do art. 30; e

II – o direito de receber do Município indenização pelas acessões e benfeitorias que houver erigido em boa-fé nas áreas de que tiver que se retirar.

§ 4º A União não responderá pelas acessões e benfeitorias erigidas de boa-fé nas áreas doadas ou concedidas.

Art. 29. Incumbe ao Município dispensar às terras recebidas a destinação prevista nesta Lei, observadas as condições nela previstas e aquelas fixadas no título, cabendo-lhe, em qualquer caso:

I – regularizar as ocupações nas áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica; e

II – indenizar as benfeitorias de boa-fé erigidas nas áreas insuscetíveis de regularização.

Art. 30. O Município deverá realizar a regularização fundiária dos lotes ocupados, observados os seguintes requisitos:

I – alienação gratuita a pessoa natural que tenha ingressado na área antes de 11 de fevereiro de 2009, atendidas pelo beneficiário as seguintes condições:

a) possua renda familiar mensal inferior a 5 (cinco) salários mínimos;

b) ocupe a área de até 1.000m² (mil metros quadrados) sem oposição, pelo prazo ininterrupto de, no mínimo, 1 (um) ano, observadas, se houver, as dimensões de lotes fixadas na legislação municipal;

c) utilize o imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência, exceto locação ou assemelhado; e

d) não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano, condição atestada mediante declaração pessoal sujeita a responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil;

II – alienação gratuita para órgãos e entidades da administração pública estadual, instalados até 11 de fevereiro de 2009;

III – alienação onerosa, precedida de licitação, com direito de preferência àquele que comprove a ocupação, por 1 (um) ano ininterrupto, sem oposição, até 10 de fevereiro de 2009, de área superior a 1.000m² (mil metros quadrados) e inferior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados); e

IV – nas situações não abrangidas pelos incisos I a III, sejam observados na alienação a alínea *f* do inciso I do art. 17 e as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º No caso previsto no § 2º do art. 21, o Município deverá regularizar a área recebida mediante a transferência da concessão de direito real de uso.

§ 2º O registro decorrente da alienação de que trata o inciso I do **caput** e da concessão de direito real de uso a beneficiário que preencha os requisitos estabelecidos nas alíneas *a* a *d* do mesmo inciso será realizado de ofício pelo Registro de Imóveis competente, independentemente de custas e emolumentos.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os agentes públicos que cometerem desvios na aplicação desta Lei incorrerão nas sanções previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Não haverá reversão do imóvel ao patrimônio da União em caso de descumprimento das disposições dos arts. 29 e 30 pelo Município.

Art. 32. Com a finalidade de efetivar as atividades previstas nesta Lei, a União firmará acordos de cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos congêneres com Estados e Municípios.

Art. 33. Ficam transferidas do Incra para o Ministério do Desenvolvimento Agrário, pelo prazo de 5 (cinco) anos renovável por igual período, nos termos de regulamento, em caráter extraordinário, as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, expedir os títulos de domínio correspondentes e efetivar a doação prevista no § 1º do art. 21, mantendo-se as atribuições do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão previstas por esta Lei.

Art. 34. O Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão criarão sistema informatizado a ser disponibilizado na rede mundial de computadores – internet, visando a assegurar a transparência sobre o processo de regularização fundiária de que trata esta Lei.

Art. 35. A implementação das disposições desta Lei será avaliada de forma sistemática por comitê instituído especificamente para esse fim, assegurada a participação de representantes da sociedade civil organizada que atue na região amazônica, segundo composição e normas de funcionamento definidas em regulamento.

Art. 36. Os Estados da Amazônia Legal que não aprovarem, mediante lei estadual, o respectivo Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da entrada em vigor desta Lei, ficarão proibidos de celebrar novos convênios com a União, até que tal obrigação seja adimplida.

Art. 37. Ficam transformadas, sem aumento de despesa, no âmbito do Poder Executivo, para fins de atendimento do disposto nesta Lei, 216 (duzentas e dezesseis) Funções Comissionadas Técnicas, criadas pelo art. 58 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, sendo 3 (três) FCT-1, 7 (sete) FCT-2, 10 (dez) FCT-3, 8 (oito) FCT-4, 14 (quatorze) FCT-9, 75 (setenta e cinco) FCT-10, 34 (trinta e quatro) FCT-11, 24 (vinte e quatro) FCT-12, 30 (trinta) FCT-13 e 11 (onze) FCT-15, em 71 (setenta e um) cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, sendo 1 (um) DAS-6, 1 (um) DAS-5, 11 (onze) DAS-4, 29 (vinte e nove) DAS-3 e 29 (vinte e nove) DAS-2.

§ 1º Os cargos referidos no **caput** serão destinados ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º O Poder Executivo disporá sobre a alocação dos cargos em comissão transformados por esta Lei na estrutura regimental dos órgãos referidos no § 1º.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar, no âmbito do Incra, 10 (dez) DAS-1 e 1 (um) DAS-3 em 3 (três) DAS-4 e 2 (dois) DAS-2.

Art. 38. A União e suas entidades da administração indireta ficam autorizadas a proceder a venda direta de imóveis residenciais de sua propriedade situados na Amazônia Legal aos respectivos ocupantes que possam comprovar o período de ocupação efetiva e regular por período igual ou superior a 5 (cinco) anos, excluídos:

I – os imóveis residenciais administrados pelas Forças Armadas, destinados à ocupação por militares;

II – os imóveis considerados indispensáveis ao serviço público.

Art. 39. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17. .....

I - .....

.....

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;

.....

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de 15 (quinze) módulos fiscais ou 1.500ha (mil e quinhentos hectares), para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

.....

§ 2º .....

.....

II – a pessoa natural que, nos termos da lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural situada na Amazônia Legal, superior a 1 (um) módulo fiscal e limitada a 15 (quinze) módulos fiscais, desde que não exceda 1.500ha (mil e quinhentos hectares);

.....

§ 2º-A. As hipóteses do inciso II do § 2º ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos:

....." (NR)

Art. 40. A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 167. .....

.....

II – .....

.....

24. do destaque de imóvel de gleba pública originária." (NR)

"Art. 176. .....

.....

§ 5º Nas hipóteses do § 3º, caberá ao Incra certificar que a poligonal objeto do memorial descritivo não se sobrepõe a nenhuma outra constante de seu cadastro georreferenciado e que o memorial atende às exigências técnicas, conforme ato normativo próprio.

§ 6º A certificação do memorial descritivo de glebas públicas será referente apenas ao seu perímetro originário.

§ 7º Não se exigirá, por ocasião da efetivação do registro do imóvel destacado de glebas públicas, a retificação do memorial descritivo da área remanescente, que somente ocorrerá a cada 3 (três) anos, contados a partir do primeiro destaque, englobando todos os destaques realizados no período." (NR)

"Art. 250. .....

.....

IV – a requerimento da Fazenda Pública, instruído com certidão de conclusão de processo administrativo que declarou, na forma da lei, a rescisão do título de domínio ou de concessão de direito real de uso de imóvel rural, expedido para fins de regularização fundiária, e a reversão do imóvel ao patrimônio público." (NR)

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL
Nº 22, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2003
(nº 687/1995, na Casa de origem)

(Mensagem nº 71/2009-CN – nº 503/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 687, de 1995 (nº 29/03 no Senado Federal), que "Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério do Meio Ambiente manifestou-se pelo veto ao dispositivo abaixo:

Inciso XX do art. 2º

"Art. 2º .....

.....

XX – espécies estabelecidas: aquelas que se reproduzem de forma natural fora de sua área de origem e são observadas na pesca, em região ou área considerada;

....."

Razões do veto

"A conceituação de espécies estabelecidas, na forma disposta, pode acarretar o entendimento de que a atividade de pesca ou de aquicultura relacionada a tais espécies, por estarem estabelecidas e serem observadas na pesca, seria sempre regular. No entanto, esse conceito conflita com o conceito de espécies exóticas, que podem ser invasoras e

gerar sérios impactos ambientais. Nesse sentido, destaca-se que as espécies invasoras são a segunda maior causa de perda de biodiversidade, incluindo-se os próprios recursos pesqueiros, e causam inúmeros prejuízos econômicos."

Os Ministérios do Trabalho e Emprego e da Justiça opinaram pelo veto aos seguintes dispositivos:

Art. 14

"Art. 14. Os tripulantes das embarcações de pesca podem ser contratados sob o regime previsto na legislação trabalhista, comercial ou sob contrato de parceria."

Art. 15

"Art. 15. Na pesca Industrial, o armador de pesca poderá celebrar com pescadores profissionais para o exercício da pesca contrato de parceria por cotas-partes, previsto em convenção coletiva de trabalho, com cláusulas dispondo sobre as condições relativas à responsabilidade pela embarcação, na forma da legislação específica.

§ 1º O comandante da embarcação será responsável pela direção das operações de pesca durante a viagem ou expedição e pela disciplina do pessoal a bordo.

§ 2º O proprietário, o armador e o preposto respondem solidariamente pelos danos a que a embarcação der causa, bem como por sua regularidade.

§ 3º Os parceiros contribuirão, para o empreendimento comum, com a embarcação apta a operar, com equipamentos, materiais e com o trabalho, ou só com este, conforme se ajustar no contrato, repartindo os ganhos ou perdas ao término de cada viagem ou expedição de pesca."

Art. 16

"Art. 16. O ajuste entre os parceiros não prejudica a regular distribuição de funções a bordo nem a observância dos requisitos profissionais dos tripulantes, de conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo único. O patrão de pesca da embarcação será o responsável pelas operações de pesca durante a viagem ou expedição."

Art. 17

"Art. 17. Na pesca industrial, o contrato de parceria por cotas-partes deverá ser homologado pelos sindicatos das categorias envolvidas."

Razões dos vetos

"Tais artigos pretendem possibilitar que os tripulantes das embarcações de pesca sejam contratados sob o regime previsto na legislação trabalhista, comercial ou sob contrato de parceria. Da forma como estão redigidos os referidos dispositivos, verifica-se a completa ausência de definição acerca dessa contratação comercial e a insuficiente caracterização do contrato de parceria, o que termina por permitir que relações com elementos fático-jurídicos próprios da relação de emprego sejam constituídas sem observância do art. 7º da Constituição Federal."

Os Ministérios da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento também anifestaram-se pelo veto ao dispositivo transcrito abaixo:

Parágrafo único do art. 36

"Art. 36. .....

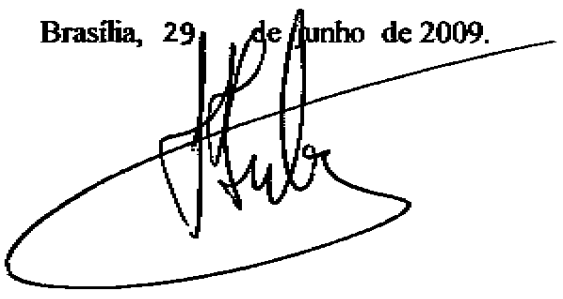
Parágrafo único. Aplicam-se aos produtos importados resultantes da pesca e da aquicultura, no mínimo, as mesmas exigências sanitárias e comerciais incidentes sobre os congêneres nacionais exportados."

Razões do veto

"Aos produtos importados são aplicáveis as mesma exigências sanitárias incidentes sobre os produtos nacionais comercializados no mercado interno. Logo, configura-se desproporcional e de difícil aplicação prática a obrigatoriedade de os produtos importados cumprirem as mesmas exigências incidentes sobre os produtos nacionais exportados, até porque tais exigências variam conforme o país de destino da exportação."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 29 de junho de 2009.



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2003
(nº 687/1995, na Casa de origem)

Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA E DA PESCA

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, formulada, coordenada e executada com o objetivo de promover:

I - o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura como fonte de alimentação, emprego, renda e lazer, garantindo-se o uso sustentável dos recursos pesqueiros, bem como a otimização dos benefícios econômicos decorrentes, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade;

II - o ordenamento, o fomento e a fiscalização da atividade pesqueira;

III - a preservação, a conservação e a recuperação dos recursos pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos;

IV - o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - recursos pesqueiros: os animais e os vegetais hidróbios passíveis de exploração, estudo ou pesquisa pela pesca amadora, de subsistência, científica, comercial e pela aquicultura;

II - aquicultura: a atividade de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a propriedade do estoque sob cultivo, equiparada à atividade agropecuária e classificada nos termos do art. 20 desta Lei;

III - pesca: toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros;

IV - aquicultor: a pessoa física ou jurídica que, registrada e licenciada pelas autoridades competentes, exerce a aquicultura com fins comerciais;

V - armador de pesca: a pessoa física ou jurídica que, registrada e licenciada pelas autoridades competentes, apresta, em seu nome ou sob sua responsabilidade, embarcação para ser utilizada na atividade pesqueira pondo-a ou não a operar por sua conta;

VI - empresa pesqueira: a pessoa jurídica que, constituída de acordo com a legislação e devidamente registrada e licenciada pelas autoridades competentes, dedica-se, com fins comerciais, ao exercício da atividade pesqueira prevista nesta Lei;

VII - embarcação brasileira de pesca: a pertencente a pessoa natural residente e domiciliada no Brasil ou a pessoa jurídica constituída segundo as leis brasileiras, com sede e

administração no País, bem como aquela sob contrato de arrendamento por empresa pesqueira brasileira;

VIII - embarcação estrangeira de pesca: a pertencente a pessoa natural residente e domiciliada no exterior ou a pessoa jurídica constituída segundo as leis de outro país, em que tenha sede e administração, ou, ainda, as embarcações brasileiras arrendadas a pessoa física ou jurídica estrangeira;

IX - transbordo do produto da pesca: fase da atividade pesqueira destinada à transferência do pescado e dos seus derivados de embarcação de pesca para outra embarcação;

X - áreas de exercício da atividade pesqueira: as águas continentais, interiores, o mar territorial, a plataforma continental, a zona econômica exclusiva brasileira, o alto-mar e outras áreas de pesca, conforme acordos e tratados internacionais firmados pelo Brasil, excetuando-se as áreas demarcadas como unidades de conservação da natureza de proteção integral ou como patrimônio histórico e aquelas definidas como áreas de exclusão para a segurança nacional e para o tráfego aquaviário;

XI - processamento: fase da atividade pesqueira destinada ao aproveitamento do pescado e de seus derivados, provenientes da pesca e da aquicultura;

XII - ordenamento pesqueiro: o conjunto de normas e ações que permitem administrar a atividade pesqueira, com base no conhecimento atualizado dos seus componentes biológico-pesqueiros, ecossistêmico, econômicos e sociais;

XIII - águas interiores: as baías, lagunas, braços de mar, canais, estuários, portos, angras, enseadas, ecossistemas de manguezais, ainda que a comunicação com o mar seja sazonal, e as águas compreendidas entre a costa e a linha de base reta,

ressalvado o disposto em acordos e tratados de que o Brasil seja parte;

XIV – águas continentais: os rios, bacias, ribeirões, lagos, lagoas, açudes ou quaisquer depósitos de água não marinha, naturais ou artificiais, e os canais que não tenham ligação com o mar;

XV – alto-mar: a porção de água do mar não incluída na zona econômica exclusiva, no mar territorial ou nas águas interiores e continentais de outro Estado, nem nas águas arquipelágicas de Estado arquipélago;

XVI – mar territorial: faixa de 12 (doze) milhas marítimas de largura, medida a partir da linha de baixa-mar do litoral continental e insular brasileiro, tal como indicada nas cartas náuticas de grande escala, reconhecidas oficialmente pelo Brasil;

XVII – zona econômica exclusiva: faixa que se estende das 12 (doze) às 200 (duzentas) milhas marítimas, contadas a partir das linhas de base que servem para medir a largura do mar territorial;

XVIII – plataforma continental: o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural do território terrestre, até o bordo exterior da margem continental, ou até uma distância de 200 (duzentas) milhas marítimas das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinja essa distância;

XIX – defeso: a paralisação temporária da pesca para a preservação da espécie, tendo como motivação a reprodução e/ou recrutamento, bem como paralisações causadas por fenômenos naturais ou acidentes;

XX - espécies estabelecidas: aquelas que se reproduzem de forma natural fora de sua área de origem e são observadas na pesca, em região ou área considerada;

XXI - pescador amador: a pessoa física, brasileira ou estrangeira, que, licenciada pela autoridade competente, pratica a pesca sem fins econômicos;

XXII - pescador profissional: a pessoa física, brasileira ou estrangeira residente no País que, licenciada pelo órgão público competente, exerce a pesca com fins comerciais, atendidos os critérios estabelecidos em legislação específica.

CAPÍTULO III
DA SUSTENTABILIDADE DO USO DOS RECURSOS PESQUEIROS E DA ATIVIDADE DE PESCA

Seção I
Da Sustentabilidade do Uso dos Recursos Pesqueiros

Art. 3º Compete ao poder público a regulamentação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Atividade Pesqueira, conciliando o equilíbrio entre o princípio da sustentabilidade dos recursos pesqueiros e a obtenção de melhores resultados econômicos e sociais, calculando, autorizando ou estabelecendo, em cada caso:

I - os regimes de acesso;

II - a captura total permissível;

III - o esforço de pesca sustentável;

IV - os períodos de defeso;

V - as temporadas de pesca;

VI - os tamanhos de captura;

VII - as áreas interditadas ou de reservas;

VIII - as artes, os aparelhos, os métodos e os sistemas de pesca e cultivo;

IX – a capacidade de suporte dos ambientes;

X – as necessárias ações de monitoramento, controle e fiscalização da atividade;

XI – a proteção de indivíduos em processo de reprodução ou recomposição de estoques.

§ 1º O ordenamento pesqueiro deve considerar as peculiaridades e as necessidades dos pescadores artesanais, de subsistência e da aquicultura familiar, visando a garantir sua permanência e sua continuidade.

§ 2º Compete aos Estados e ao Distrito Federal o ordenamento da pesca nas águas continentais de suas respectivas jurisdições, observada a legislação aplicável, podendo o exercício da atividade ser restrita a uma determinada bacia hidrográfica.

Seção II
Da Atividade Pesqueira

Art. 4º A atividade pesqueira compreende todos os processos de pesca, explotação e exploração, cultivo, conservação, processamento, transporte, comercialização e pesquisa dos recursos pesqueiros.

Parágrafo único. Consideram-se atividade pesqueira artesanal, para os efeitos desta Lei, os trabalhos de confecção e de reparos de artes e petrechos de pesca, os reparos realizados em embarcações de pequeno porte e o processamento do produto da pesca artesanal.

Art. 5º O exercício da atividade pesqueira somente poderá ser realizado mediante prévio ato autorizativo emitido pela autoridade competente, asseguradas:

I – a proteção dos ecossistemas e a manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios de preservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais;

II – a busca de mecanismos para a garantia da proteção e da seguridade do trabalhador e das populações com saberes tradicionais;

III – a busca da segurança alimentar e a sanidade dos alimentos produzidos.

Art. 6° O exercício da atividade pesqueira poderá ser proibido transitória, periódica ou permanentemente, nos termos das normas específicas, para proteção:

I – de espécies, áreas ou ecossistemas ameaçados;

II – do processo reprodutivo das espécies e de outros processos vitais para a manutenção e a recuperação dos estoques pesqueiros;

III – da saúde pública;

IV – do trabalhador.

§ 1° Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o exercício da atividade pesqueira é proibido:

I – em épocas e nos locais definidos pelo órgão competente;

II – em relação às espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos não permitidos pelo órgão competente;

III – sem licença, permissão, concessão, autorização ou registro expedido pelo órgão competente;

IV – em quantidade superior à permitida pelo órgão competente;

V – em locais próximos às áreas de lançamento de esgoto nas águas, com distância estabelecida em norma específica;

VI – em locais que causem embaraço à navegação;

VII – mediante a utilização de:

a) explosivos;

b) processos, técnicas ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante ao de explosivos;

c) substâncias tóxicas ou químicas que alterem as condições naturais da água;

d) petrechos, técnicas e métodos não permitidos ou predatórios.

§ 2° São vedados o transporte, a comercialização, o processamento e a industrialização de espécimes provenientes da atividade pesqueira proibida.

Art. 7° O desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira dar-se-á mediante:

I - a gestão do acesso e uso dos recursos pesqueiros;

II - a determinação de áreas especialmente protegidas;

III - a participação social;

IV - a capacitação da mão de obra do setor pesqueiro;

V - a educação ambiental;

VI - a construção e a modernização da infraestrutura portuária de terminais portuários, bem como a melhoria dos serviços portuários;

VII - a pesquisa dos recursos, técnicas e métodos pertinentes à atividade pesqueira;

VIII - o sistema de informações sobre a atividade pesqueira;

IX - o controle e a fiscalização da atividade pesqueira;

X - o crédito para fomento ao setor pesqueiro.

CAPÍTULO IV
DA PESCA

Seção I
Da Natureza da Pesca

Art. 8º Pesca, para os efeitos desta Lei, classifica-se como:

I - comercial:

a) artesanal: quando praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte;

b) industrial: quando praticada por pessoa física ou jurídica e envolver pescadores profissionais, empregados ou em regime de parceria por cotas-partes, utilizando embarcações de pequeno, médio ou grande porte, com finalidade comercial;

II - não comercial:

a) científica: quando praticada por pessoa física ou jurídica, com a finalidade de pesquisa científica;

b) amadora: quando praticada por brasileiro ou estrangeiro, com equipamentos ou petrechos previstos em legislação específica, tendo por finalidade o lazer ou o desporto;

c) de subsistência: quando praticada com fins de consumo doméstico ou escambo sem fins de lucro e utilizando petrechos previstos em legislação específica.

Seção II
Das Embarcações de Pesca

Art. 9º Podem exercer a atividade pesqueira em áreas sob jurisdição brasileira:

I - as embarcações brasileiras de pesca;

II - as embarcações estrangeiras de pesca cobertas por acordos ou tratados internacionais firmados pelo Brasil, nas condições neles estabelecidas e na legislação específica;

III - as embarcações estrangeiras de pesca arrendadas por empresas, armadores e cooperativas brasileiras de produção de pesca, nos termos e condições estabelecidos em legislação específica.

§ 1° Para os efeitos desta Lei, consideram-se equiparadas às embarcações brasileiras de pesca as embarcações estrangeiras de pesca arrendadas por pessoa física ou jurídica brasileira.

§ 2° A pesca amadora ou esportiva somente poderá utilizar embarcações classificadas pela autoridade marítima na categoria de esporte e recreio.

Art. 10. Embarcação de pesca, para os fins desta Lei, é aquela que, permissionada e registrada perante as autoridades competentes, na forma da legislação específica, opera, com exclusividade, em uma ou mais das seguintes atividades:

I - na pesca;

II - na aquicultura;

III - na conservação do pescado;

IV - no processamento do pescado;

V - no transporte do pescado;

VI - na pesquisa de recursos pesqueiros.

§ 1° As embarcações que operam na pesca comercial se classificam em:

I - de pequeno porte: quando possui arqueação bruta - AB igual ou menor que 20 (vinte);

II - de médio porte: quando possui arqueação bruta - AB maior que 20 (vinte) e menor que 100 (cem);

III – de grande porte: quando possui arqueação bruta - AB igual ou maior que 100 (cem).

§ 2° Para fins creditícios, são considerados bens de produção as embarcações, as redes e os demais petrechos utilizados na pesca ou na aquicultura comercial.

§ 3° Para fins creditícios, são considerados instrumentos de trabalho as embarcações, as redes e os demais petrechos e equipamentos utilizados na pesca artesanal.

§ 4° A embarcação utilizada na pesca artesanal, quando não estiver envolvida na atividade pesqueira, poderá transportar as famílias dos pescadores, os produtos da pequena lavoura e da indústria doméstica, observadas as normas da autoridade marítima aplicáveis ao tipo de embarcação.

§ 5° É permitida a admissão, em embarcações pesqueiras, de menores a partir de 14 (catorze) anos de idade, na condição de aprendizes de pesca, observadas as legislações trabalhista, previdenciária e de proteção à criança e ao adolescente, bem como as normas da autoridade marítima.

Art. 11. As embarcações brasileiras de pesca terão, no curso normal de suas atividades, prioridades no acesso aos portos e aos terminais pesqueiros nacionais, sem prejuízo da exigência de prévia autorização, podendo a descarga de pescado ser feita pela tripulação da embarcação de pesca.

Parágrafo único. Não se aplicam à embarcação brasileira de pesca ou estrangeira de pesca arrendada por empresa brasileira as normas reguladoras do tráfego de cabotagem e as referentes à praticagem.

Art. 12. O transbordo do produto da pesca, desde que previamente autorizado, poderá ser feito nos termos da regulamentação específica.

§ 1º O transbordo será permitido, independentemente de autorização, em caso de acidente ou defeito mecânico que implique o risco de perda do produto da pesca ou seu derivado.

§ 2º O transbordo de pescado em área portuária, para embarcação de transporte, poderá ser realizado mediante autorização da autoridade competente, nas condições nela estabelecidas.

§ 3º As embarcações pesqueiras brasileiras poderão desembarcar o produto da pesca em portos de países que mantenham acordo com o Brasil e que permitam tais operações na forma do regulamento desta Lei.

§ 4º O produto pesqueiro ou seu derivado oriundo de embarcação brasileira ou de embarcação estrangeira de pesca arrendada à pessoa jurídica brasileira é considerado produto brasileiro.

Art. 13. A construção e a transformação de embarcação brasileira de pesca, assim como a importação ou arrendamento de embarcação estrangeira de pesca, dependem de autorização prévia das autoridades competentes, observados os critérios definidos na regulamentação pertinente.

§ 1º A autoridade competente poderá dispensar, nos termos da legislação específica, a exigência de que trata o *caput* deste artigo para a construção e transformação de embarcação utilizada nas pescas artesanal e de subsistência, atendidas as diretrizes relativas à gestão dos recursos pesqueiros.

§ 2º A licença de construção, de alteração ou de reclassificação da embarcação de pesca expedida pela autoridade marítima está condicionada à apresentação da Permissão Prévia de Pesca expedida pelo órgão federal competente, conforme parâmetros mínimos definidos em regulamento conjunto desses órgãos.

Seção III
Dos Pescadores

Art. 14. Os tripulantes das embarcações de pesca podem ser contratados sob o regime previsto na legislação trabalhista, comercial ou sob contrato de parceria.

Art. 15. Na pesca Industrial, o armador de pesca poderá celebrar com pescadores profissionais para o exercício da pesca contrato de parceria por cotas-partes, previsto em convenção coletiva de trabalho, com cláusulas dispondo sobre as condições relativas à responsabilidade pela embarcação, na forma da legislação específica.

§ 1º O comandante da embarcação será responsável pela direção das operações de pesca durante a viagem ou expedição e pela disciplina do pessoal a bordo.

§ 2º O proprietário, o armador e o preposto respondem solidariamente pelos danos a que a embarcação der causa, bem como por sua regularidade.

§ 3º Os parceiros contribuirão, para o empreendimento comum, com a embarcação apta a operar, com equipamentos, materiais e com o trabalho, ou só com este, conforme se ajustar no contrato, repartindo os ganhos ou perdas ao término de cada viagem ou expedição de pesca.

Art. 16. O ajuste entre os parceiros não prejudica a regular distribuição de funções a bordo nem a observância dos requisitos profissionais dos tripulantes, de conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo único. O patrão de pesca da embarcação será o responsável pelas operações de pesca durante a viagem ou expedição.

Art. 17. Na pesca industrial, o contrato de parceria por cotas-partes deverá ser homologado pelos sindicatos das categorias envolvidas.

CAPÍTULO V
DA AQUICULTURA

Art. 18. O aquicultor poderá coletar, capturar e transportar organismos aquáticos silvestres, com finalidade técnico-científica ou comercial, desde que previamente autorizado pelo órgão competente, nos seguintes casos:

I - reposição de plantel de reprodutores;

II - cultivo de moluscos aquáticos e de macroalgas disciplinado em legislação específica.

Art. 19. A aquicultura é classificada como:

I - comercial: quando praticada com finalidade econômica, por pessoa física ou jurídica;

II - científica ou demonstrativa: quando praticada unicamente com fins de pesquisa, estudos ou demonstração por pessoa jurídica legalmente habilitada para essas finalidades;

III - recomposição ambiental: quando praticada sem finalidade econômica, com o objetivo de repovoamento, por pessoa física ou jurídica legalmente habilitada;

IV - familiar: quando praticada por unidade unifamiliar, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

V - ornamental: quando praticada para fins de aquariofilia ou de exposição pública, com fins comerciais ou não.

Art. 20. O regulamento desta Lei disporá sobre a classificação das modalidades de aquicultura a que se refere o art. 19, consideradas:

I - a forma do cultivo;

II - a dimensão da área explorada;

III - a prática de manejo;

IV - a finalidade do empreendimento.

Parágrafo único. As empresas de aquicultura são consideradas empresas pesqueiras.

Art. 21. O Estado concederá o direito de uso de águas e terrenos públicos para o exercício da aquicultura.

Art. 22. Na criação de espécies exóticas, é responsabilidade do aquicultor assegurar a contenção dos espécimes no âmbito do cativeiro, impedindo seu acesso às águas de drenagem de bacia hidrográfica brasileira.

Parágrafo único. Fica proibida a soltura, no ambiente natural, de organismos geneticamente modificados, cuja caracterização esteja em conformidade com os termos da legislação específica.

Art. 23. São instrumentos de ordenamento da aquicultura os planos de desenvolvimento da aquicultura, os parques e áreas aquícolas e o Sistema Nacional de Autorização de Uso de Águas da União para fins de aquicultura, conforme definidos em regulamentação específica.

Parágrafo único. A implantação de empreendimentos aquícolas em áreas de salinas, salgados, apicuns, restingas, bem como em todas e quaisquer áreas adjacentes a rios, lagoas, lagos, açudes, deverá observar o contido na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal, na Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, e nas demais legis-

lações pertinentes que dispõem sobre as Áreas de Preservação Permanente - APP.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO AOS RECURSOS PESQUEIROS

Art. 24. Toda pessoa, física ou jurídica, que exerça atividade pesqueira bem como a embarcação de pesca devem ser previamente inscritas no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP, bem como no Cadastro Técnico Federal - CTF na forma da legislação específica.

Parágrafo único. Os critérios para a efetivação do Registro Geral da Atividade Pesqueira serão estabelecidos no regulamento desta Lei.

Art. 25. A autoridade competente adotará, para o exercício da atividade pesqueira, os seguintes atos administrativos:

I - concessão: para exploração por particular de infraestrutura e de terrenos públicos destinados à exploração de recursos pesqueiros;

II - permissão: para transferência de permissão; para importação de espécies aquáticas para fins ornamentais e de aquicultura, em qualquer fase do ciclo vital; para construção, transformação e importação de embarcações de pesca; para arrendamento de embarcação estrangeira de pesca; para pesquisa; para o exercício de aquicultura em águas públicas; para instalação de armadilhas fixas em águas de domínio da União;

III - autorização: para operação de embarcação de pesca e para operação de embarcação de esporte e recreio, quando utilizada na pesca esportiva; e para a realização de torneios ou gincanas de pesca amadora;

IV - licença: para o pescador profissional e amador ou esportivo; para o aquicultor; para o armador de pesca; para a instalação e operação de empresa pesqueira;

V - cessão: para uso de espaços físicos em corpos d'água sob jurisdição da União, dos Estados e do Distrito Federal, para fins de aquicultura.

§ 1° Os critérios para a efetivação do Registro Geral da Atividade Pesqueira serão estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 2° A inscrição no RGP é condição prévia para a obtenção de concessão, permissão, autorização e licença em matéria relacionada ao exercício da atividade pesqueira.

Art. 26. Toda embarcação nacional ou estrangeira que se dedique à pesca comercial, além do cumprimento das exigências da autoridade marítima, deverá estar inscrita e autorizada pelo órgão público federal competente.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará a interdição do barco até a satisfação das exigências impostas pelas autoridades competentes.

CAPÍTULO VII
DO ESTÍMULO À ATIVIDADE PESQUEIRA

Art. 27. São considerados produtores rurais e beneficiários da política agrícola de que trata o art. 187 da Constituição Federal as pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam atividade pesqueira de captura e criação de pescado nos termos desta Lei.

§ 1° Podem ser beneficiários do crédito rural de comercialização os agentes que desenvolvem atividades de transformação, processamento e industrialização de pescado, desde

que atendido o disposto no § 1º do art. 49 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar sistema nacional de informações sobre a pesca e a aquicultura, com o objetivo de coletar, agregar, intercambiar e disseminar informações sobre o setor pesqueiro e aquícola nacional.

Art. 28. As colônias de pescadores poderão organizar a comercialização dos produtos pesqueiros de seus associados, diretamente ou por intermédio de cooperativas ou outras entidades constituídas especificamente para esse fim.

Art. 29. A capacitação da mão de obra será orientada para o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira.

Parágrafo único. Cabe ao poder público e à iniciativa privada a promoção e o incentivo da pesquisa e capacitação da mão de obra pesqueira.

Art. 30. A pesquisa pesqueira será destinada a obter e proporcionar, de forma permanente, informações e bases científicas que permitam o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira.

§ 1º Não se aplicam à pesquisa científica as proibições estabelecidas para a atividade pesqueira comercial.

§ 2º A coleta e o cultivo de recursos pesqueiros com finalidade científica deverão ser autorizados pelo órgão ambiental competente.

§ 3º O resultado das pesquisas deve ser difundido para todo o setor pesqueiro.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 31. A fiscalização da atividade pesqueira abrangerá as fases de pesca, cultivo, desembarque, conservação,

transporte, processamento, armazenamento e comercialização dos recursos pesqueiros, bem como o monitoramento ambiental dos ecossistemas aquáticos.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* deste artigo é de competência do poder público federal, observadas as competências estadual, distrital e municipal pertinentes.

Art. 32. A autoridade competente poderá determinar a utilização de mapa de bordo e dispositivo de rastreamento por satélite, bem como de qualquer outro dispositivo ou procedimento que possibilite o monitoramento a distância e permita o acompanhamento, de forma automática e em tempo real, da posição geográfica e da profundidade do local de pesca da embarcação, nos termos de regulamento específico.

Art. 33. As condutas e atividades lesivas aos recursos pesqueiros e ao meio ambiente serão punidas na forma da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e de seu regulamento.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O órgão responsável pela gestão do uso dos recursos pesqueiros poderá solicitar amostra de material biológico oriundo da atividade pesqueira, sem ônus para o solicitante, com a finalidade de geração de dados e informações científicas, podendo ceder o material a instituições de pesquisa.

Art. 35. A autoridade competente, nos termos da legislação específica e sem comprometer os aspectos relacionados à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana e às condições de habitabilidade da embarcação, poderá determinar

que os proprietários, armadores ou arrendatários das embarcações pesqueiras mantenham a bordo da embarcação, sem ônus para a referida autoridade, acomodações e alimentação para servir a:

I - observador de bordo, que procederá à coleta de dados, material para pesquisa e informações de interesse do setor pesqueiro, assim como ao monitoramento ambiental;

II - cientista brasileiro que esteja realizando pesquisa de interesse do Sistema Nacional de Informações da Pesca e Aquicultura.

Art. 36. A atividade de processamento do produto resultante da pesca e da aquicultura será exercida de acordo com as normas de sanidade, higiene e segurança, qualidade e preservação do meio ambiente e estará sujeita à observância da legislação específica e à fiscalização dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Aplicam-se aos produtos importados resultantes da pesca e da aquicultura, no mínimo, as mesmas exigências sanitárias e comerciais incidentes sobre os congêneres nacionais exportados.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Art. 38. Ficam revogados a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e os arts. 1º a 5º, 7º a 18, 20 a 28, 30 a 50, 53 a 92 e 94 a 99 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL Nº 23, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2009 (oriundo da Medida Provisória nº 457/2009)

(Mensagem nº 72/2009-CN – nº 504/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2009 (MP nº 457/09), que "Altera e acresce dispositivos às Leis nºs 9.639, de 25 de maio de 1998, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre parcelamento de débitos de responsabilidade dos Municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alíneas *a* e *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; bem como acresce dispositivo à Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para simplificar o tratamento dado às cobranças judiciais da dívida ativa quando, da decisão que ordene o seu arquivamento, tiver decorrido o prazo prescricional; dá nova redação ao art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a apresentação da Certidão Negativa de Débito em caso de calamidade pública ou para recebimento de recursos para projetos sociais, ao art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, para uniformizar a atualização monetária e dos juros incidentes sobre todas as condenações judiciais impostas à Fazenda Pública, ao art. 19 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, para estender o prazo durante o qual o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes poderá utilizar recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização de rodovias transferidas para outros membros da Federação, e ao inciso II do art. 8º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, para prorrogar a data-limite para adesão pelos mutuários de créditos rurais inscritos em Dívida Ativa da União ao parcelamento dos seus débitos; e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

§ 2º do art. 96 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão

"§ 2º Os débitos referidos no caput serão atualizados somente pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP."

Razões do veto

"Não atende ao interesse público oferecer mais uma desoneração fiscal ao contribuinte quando já há previsão, no Projeto de Lei de Conversão, de vários benefícios para quem aderir ao parcelamento, como a redução, ou mesmo eliminação, de multas de mora e de ofício, juros de mora e do encargo legal. Por fim, vale lembrar que os parcelamentos instituídos são de longo prazo, o que dificulta a redução dos índices de

atualização monetária e juros a serem aplicados aos tributos devidos, acarretando na desvalorização dos créditos públicos."

Art 103-A da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, inserido pelo art. 1º do Projeto de Lei de Conversão

Art. 103-A

"Art. 103-A. O Poder Executivo fará a Revisão da Dívida Previdenciária dos Municípios implementando o efetivo encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social decorrentes, entre outros, de:

I – valores referentes à compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

II – valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária dos agentes eletivos federais, estaduais ou municipais prevista na alínea *h* do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 351.717-1–Paraná e com execução suspensa pela Resolução do Senado Federal nº 26, de 2005;

III – valores prescritos, assim considerados em razão da Súmula Vinculante nº 8 do Supremo Tribunal Federal, que declarou inconstitucionais os arts. 45 e 46 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º Os Municípios estão obrigados a prestar todas as informações solicitadas para o cálculo previsto no **caput** até 90 (noventa) dias da data da adesão, sob pena de perda do benefício previsto neste artigo.

§ 2º O encontro de contas de que trata o **caput** deste artigo poderá dispor sobre multas, de mora e de ofício, juros de mora, encargo de sucumbência e demais encargos de natureza pecuniária, bem como sobre valores oferecidos em garantia ou situações em que a interpretação da legislação relativa a obrigações tributárias seja conflituosa ou litigiosa.

§ 3º O encontro de contas compreenderá matérias objeto de ações de repetição de indébito.

§ 4º O encontro de contas deverá ser conclusivo e final quanto à interpretação de conceitos indeterminados do direito ou à identificação e relevância do fato.

§ 5º O prazo para a conclusão do processo de encontro de contas será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do término do prazo de que trata o § 1º deste artigo, podendo ser prorrogado por igual período."

Razões do veto

"Nos termos em que está redigido, o dispositivo permite, genericamente, a compensação de créditos e débitos previdenciários sem levar em consideração a personalidade jurídica dos órgãos de previdência criados por alguns municípios, o que descaracterizaria o instituto jurídico da compensação, que não admite a falta de identidade entre os devedores recíprocos. A norma também deixa de definir quais as situações em que a interpretação da legislação relativa a obrigações tributárias é conflituosa ou litigiosa, desconsidera a modulação dada pela Suprema Corte aos efeitos da Súmula Vinculante nº 8, a autoridade das decisões judiciais em eventuais ações de repetição de indébito e encerra normas com termos vagos e generalistas, o que contraria o interesse público e a segurança jurídica."

Art 10

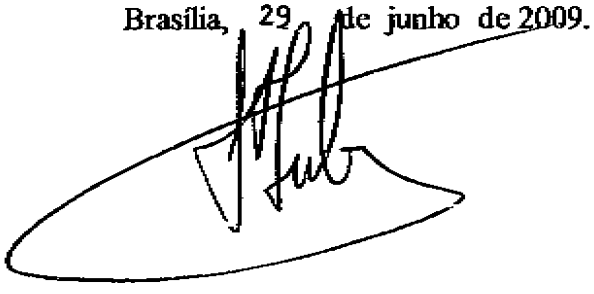
"Art. 10. Ficam revogados o § 3º do art. 96 e os arts. 97 e 99 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005."

Razão do veto

"O veto ao § 2º do art. 96 da Lei nº 11.196, de 2005, exige a manutenção em vigor do art. 99 da mesma Lei, uma vez que, não havendo a mudança para a aplicação da TJLP aos parcelamentos, deve permanecer a regra atual de aplicação da taxa SELIC."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 29 de junho de 2009.



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2009
(oriundo da Medida Provisória nº 457/2009)

Altera e acresce dispositivos às Leis nºs 9.639, de 25 de maio de 1998, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre parcelamento de débitos de responsabilidade dos Municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; bem como acresce dispositivo à Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para simplificar o tratamento dado às cobranças judiciais da dívida ativa quando, da decisão que ordene o seu arquivamento, tiver decorrido o prazo prescricional; dá nova redação ao art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a apresentação da Certidão Negativa de Débito em caso de calamidade pública ou para recebimento de recursos para projetos sociais, ao art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, para uniformizar a atualização monetária e dos juros incidentes sobre todas as condenações judiciais impostas à Fazenda Pública, ao art. 19 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, para estender o prazo durante o qual o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes poderá utilizar recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização de rodovias transferidas para outros membros da Federação, e ao inciso II do art. 8º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, para prorrogar a data-limite para adesão pelos mutuários de créditos rurais inscritos em Dívida Ativa da União ao parcelamento dos seus débitos; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 96. Os Municípios poderão parcelar seus débitos e os de responsabilidade de autarquias e

pagamento, inclusive aqueles parcelados na forma da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998.

§ 2º Os débitos referidos no *caput* serão atualizados somente pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Caso a prestação não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Receita Federal do Brasil recursos do Fundo de Participação dos Municípios suficientes para sua quitação.

.....

§ 6º A opção pelo parcelamento deverá ser formalizada até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da publicação desta Lei, na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de circunscrição do Município requerente, sendo vedada, a partir da adesão, qualquer retenção referente a débitos de parcelamentos anteriores incluídos no parcelamento de que trata esta Lei.

§ 7º Não se aplica aos parcelamentos de que trata este artigo o disposto no inciso IX do art. 14 e no § 2º do art. 14-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

§ 8º Não constituem débitos dos Municípios aqueles considerados prescritos ou decadentes na forma da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, mesmo que eventualmente confessados em parcelamentos anteriores.

§ 9º A emissão de certidão negativa condicionada à regularização dos débitos de que trata este

artigo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após a formalização da opção pelo parcelamento e terá validade por 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do encontro de contas previsto no art. 103-A desta Lei, o que ocorrer primeiro.

§ 10. Para o início do pagamento dos débitos referidos no *caput* deste artigo, os Municípios terão uma carência de:

I – 6 (seis) meses para aqueles que possuem até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, contados da data a que se refere o § 6°;

II – 3 (três) meses para aqueles que possuem mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, contados da data a que se refere o § 6°."(NR)

"Art. 98. .....

I – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no mínimo, da média mensal da receita corrente líquida municipal, respeitados os prazos fixados nos incisos I e II do art. 96 desta Lei;

....."(NR)

"Art. 102. .....

I - à apresentação pelo Município, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da Receita Corrente Líquida Municipal, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, referente ao ano-calendário de 2008;

....."(NR)

"Art. 103-A. O Poder Executivo fará a Revisão da Dívida Previdenciária dos Municípios implementando o efetivo encontro de contas entre débitos e

créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social decorrentes, entre outros, de:

I – valores referentes à compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

II – valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária dos agentes eletivos federais, estaduais ou municipais prevista na alínea h do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 351.717-1-Paraná e com execução suspensa pela Resolução do Senado Federal nº 26, de 2005;

III – valores prescritos, assim considerados em razão da Súmula Vinculante nº 8 do Supremo Tribunal Federal, que declarou inconstitucionais os arts. 45 e 46 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º Os Municípios estão obrigados a prestar todas as informações solicitadas para o cálculo previsto no *caput* até 90 (noventa) dias da data da adesão, sob pena de perda do benefício previsto neste artigo.

§ 2º O encontro de contas de que trata o *caput* deste artigo poderá dispor sobre multas, de mora e de ofício, juros de mora, encargo de sucumbência e demais encargos de natureza pecuniária, bem como sobre valores oferecidos em garantia ou situa-

ções em que a interpretação da legislação relativa a obrigações tributárias seja conflituosa ou litigiosa.

§ 3° O encontro de contas compreenderá matérias objeto de ações de repetição de indébito.

§ 4° O encontro de contas deverá ser conclusivo e final quanto à interpretação de conceitos indeterminados do direito ou à identificação e relevância do fato.

§ 5° O prazo para a conclusão do processo de encontro de contas será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do término do prazo de que trata o § 1° deste artigo, podendo ser prorrogado por igual período."

Art. 2° A Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 47. .....

.....

§ 6° .....

.....

d) o recebimento pelos Municípios de transferência de recursos destinados a ações de assistência social, educação, saúde e em caso de calamidade pública.

....." (NR)

Art. 3° O art. 1° da Lei n° 9.639, de 25 de maio de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8°:

Art. 1° .....

.....

§ 8° Os valores que não foram retidos tempestivamente passam a integrar o saldo do parcelamen-

to, inclusive para cálculo das parcelas subsequentes."(NR)

Art. 4° O art. 40 da Lei n° 6.830, de 22 de setembro de 1980, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5°:

"Art. 40. .....

.....

§ 5° A manifestação prévia da Fazenda Pública prevista no § 4° deste artigo será dispensada no caso de cobranças judiciais cujo valor seja inferior ao mínimo fixado por ato do Ministro de Estado da Fazenda."(NR)

Art. 5° O art. 1°-F da Lei n° 9.494, de 10 de setembro de 1997, introduzido pelo art. 4° da Medida Provisória n° 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança."(NR)

Art. 6° O art. 19 da Lei n° 11.314, de 3 de julho de 2006, alterado pelo art. 13 da Lei n° 11.452, de 27 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Fica o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, que estava prevista na Medida Provisória n° 82, de 7 de dezembro de 2002,

autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2010, recursos federais para executar obras e serviços de conservação, manutenção, recuperação, restauração, construção, sinalização, supervisão, elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como a tutela do uso comum das respectivas faixas de domínio, compreendendo a fiscalização, regulação, operação, cobrança pelo uso da faixa e ressarcimento pelos danos causados nos trechos transferidos.

§ 1° As obras e serviços de que trata este artigo poderão ser executados independente de solicitação ou da celebração de convênios com as unidades da Federação, que foram contempladas com os trechos federais previstos na Medida Provisória n° 82, de 7 de dezembro de 2002.

§ 2° Poderá o DNIT realizar os pagamentos pelas obras e serviços efetivamente realizados até 31 de maio de 2009 em virtude da autorização prevista neste artigo com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória n° 452, de 24 de dezembro de 2008, cuja vigência foi encerrada em 1° de junho de 2009."(NR)

Art. 7° O inciso II do art. 8° da Lei n° 11.775, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8° .....

.....

II - permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações até 30 de setembro de

2009, mantendo-as em DAU, observadas as seguintes condições:

.....(NR)

Art. 8° O ato de entrega dos recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato de repasse, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados o § 3° do art. 96 e os arts. 97 e 99 da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL
Nº 24, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2005
(nº 3.372/2000, na Casa de origem)

(Mensagem nº 73/2009-CN – nº 515/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 22, de 2005 (nº 3.372/00 na Câmara dos Deputados), que "Altera o art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério da Justiça manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 2º

"Art. 2º O art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

'Art. 5º .....

.....

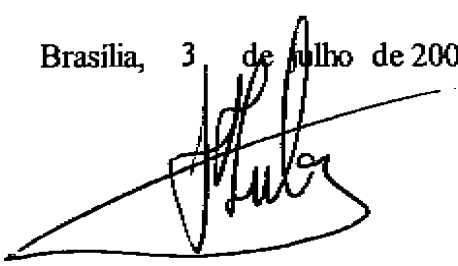
VIII – a superveniência de recesso na Câmara Municipal não suspende a tramitação do processo de que trata este artigo.' (NR)"

Razão do veto

"Diante do prazo de noventa dias para conclusão do processo de cassação, previsto no inciso VII do próprio art. 5º, a inexistência de suspensão durante o recesso tornará ainda mais difícil a conclusão do processo dentro do prazo previsto, pois neste período o regular desenvolvimento de sua tramitação e instrução ficará comprometido, tendo em vista a interrupção temporária das atividades legislativas."

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 3 de julho de 2009.



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2005
(nº 3.372/2000, na Casa de origem)

Altera o art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º O inciso V do art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** . .....

.....

V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

....." (NR)

Art. 2º O art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

"**Art. 5º** . .....

.....

VIII – a superveniência de recesso na Câmara Municipal não suspende a tramitação do processo de que trata este artigo." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão Mista)

VETO TOTAL
Nº 25, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2007
(nº 400/2007, na Casa de origem)

(Mensagem nº 74/2009-CN – nº 516/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

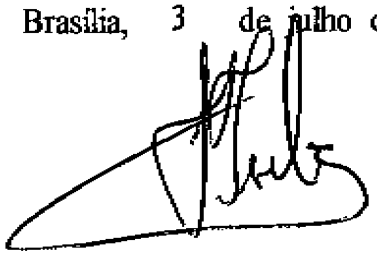
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 116, de 2007 (nº 400/07 na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo".

Ouvido, os Ministérios das Cidades e da Justiça manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei conforme razões abaixo:

> "A redação da proposta tornará impossível a cobrança dos débitos de multa, pois não poderá ser cobrado do novo proprietário, nem do proprietário anterior, uma vez que não está sendo alterada a sistemática do Código segundo a qual o débito de multas está vinculado ao veículo.
>
> Quanto ao art. 280-A proposto, entende-se que a divulgação na internet de auto de infração que ainda não foi sequer confirmado em regular processo administrativo expõe indevidamente as pessoas envolvidas. Ademais, não está clara a consequência de eventual descumprimento do prazo de sete dias."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 3 de julho de 2009.



PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 116, DE 2007
(nº 400/2007, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas de responsabilidade do ex-proprietário após a transferência de propriedade do veículo.

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 280-A:

> "Art. 280-A. Todo auto de infração será divulgado, para conhecimento público, nos portais da internet, oficiais, dos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no prazo de 7 (sete) dias contados da ocorrência da autuação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos arts. 281, 282, 285, 286, 288, 289 e 290 deste Código."

Art. 3º O art. 128 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

> "Art. 128. .....
>
> Parágrafo único. Após a expedição do novo Certificado de Registro de Veículo, fica proibido o lançamento de débitos relativos a multas de trânsito de responsabilidade do ex-proprietário do veículo."(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão Mista)

VETO TOTAL
Nº 26, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2001
(nº 2.660/1996, na Casa de origem)

(Mensagem nº 75/2009-CN – nº 537/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 2.660, de 1996 (nº 32/01 no Senado Federal), que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para limitar o tempo ininterrupto de direção do motorista de caminhão ou ônibus trafegando em rodovia".

Ouvido, o Ministério das Cidades manifestou-se pelo veto ao projeto de lei conforme razões abaixo:

> "Na forma da redação dada para a proposta, a vedação é apenas para condução de veículo em 'rodovia', ou seja, via pavimentada, não abrangendo 'estradas', ou seja, via não pavimentada. Por sua vez, o agente de trânsito não terá como identificar em qual tipo de via o veículo estava trafegando nas últimas horas. Também não se especifica como será o controle do tempo, pois não há exigência de equipamento de registro individualizado do tempo de direção e não há exigência de tempo mínimo em cada parada ou de tempo mínimo de repouso entre um dia e outro de serviço, sendo este o período de descanso mais importante para a efetiva recuperação das condições físicas do condutor.
>
> Assim, não parece viável a aplicação da norma nos termos propostos."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 7 de julho de 2009.

PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2001
(nº 2.660/1996, na Casa de origem)

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para limitar o tempo ininterrupto de direção do motorista de caminhão ou ônibus trafegando em rodovia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 28-A e 230-A:

"Art. 28-A. É vedado ao motorista de caminhão ou ônibus trafegando em rodovia dirigir ininterruptamente por mais de 4 (quatro) horas, devendo descansar pelo menos 30 (trinta) minutos, de forma contínua ou de modo descontínuo, ao longo de 4 (quatro) horas dirigidas.

Parágrafo único. Desde que não comprometa a segurança rodoviária e com o objetivo de lhe permitir chegar a um lugar de parada adequada, o motorista poderá prorrogar por até mais 1 (uma) hora o tempo de direção a que se refere o *caput* para assegurar a segurança das pessoas, do veículo ou de sua carga."

"Art. 230-A. Conduzir veículo de transporte de carga ou de transporte coletivo de passageiros em desacordo com as condições estabelecidas no art. 28-A, relativamente ao tempo máximo de permanência do condutor ao volante e aos intervalos para descanso.

Infração: gravíssima;

Penalidade: multa, para cada hora ou fração, devida em dobro em caso de reincidência;

Medida Administrativa: retenção temporária do veículo por período igual ao da parada não observada."

Art. 2° O *caput* do art. 21 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X-A:

"Art. 21. .....

.....

X-A - fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no art. 28-A, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas no art. 230-A;

..... "(NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL
Nº 27, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007
(nº 1.333/1995, na Casa de origem)
(Mensagem nº 76/2009-CN – nº 538/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (nº 1.333/95 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério das Comunicações manifestou-se pelo veto ao dispositivo abaixo transcrito:

Art. 9º

"Art. 9º Os serviços de telecomunicações rodoviárias poderão ser operados pela empresa de transporte coletivo rodoviário de passageiros, mediante autorização da Polícia Rodoviária Federal.

Parágrafo único. Os veículos só poderão circular com sistema de radiotransmissor-receptor padronizado e em perfeito estado de funcionamento."

Razões do veto

"A Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, criou a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para organizar a exploração dos serviços de telecomunicações, com atribuições para autorizar a operação de serviços de telecomunicações em regime privado, dentre outras competências. Em desarmonia com o diploma mencionado, o dispositivo em comento atribui a mesma competência a outro órgão federal, cujas atribuições não guardam relação com o setor de telecomunicações, o que, além do conflito de competências que pode causar, suscitará insegurança jurídica."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 7 de julho de 2009.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2007
(nº 1.333/1995, na Casa de origem)

Dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Os bilhetes de passagens adquiridos no transporte coletivo rodoviário de passageiros intermunicipal, interestadual e internacional terão validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua emissão, independentemente de estarem com data e horários marcados.

Parágrafo único. Os bilhetes com data e horário marcados poderão, dentro do prazo de validade, ser remarcados.

Art. 2º Antes de configurado o embarque, o passageiro terá direito ao reembolso do valor pago do bilhete, bastando para tanto a sua simples declaração de vontade.

Parágrafo único. Nos casos de solicitação de reembolso do valor pago do bilhete por desistência do usuário, a transportadora disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da data do pedido, para efetivar a devolução.

Art. 3º Independentemente das penalidades administrativas determinadas pela autoridade rodoviária impostas à empresa autorizada, permissionária ou concessionária, em caso de atraso da partida do ponto inicial ou em uma das paradas previstas durante o percurso por mais de 1 (uma) hora, o transportador providenciará o embarque do passageiro em outra empresa que ofereça serviços equivalentes para o mesmo destino, se houver, ou restituirá, de imediato, se assim o passageiro optar, o valor do bilhete de passagem.

Art. 4º A empresa transportadora deverá organizar o sistema operacional de forma que, em caso de defeito, falha ou outro motivo de sua responsabilidade que interrompa ou atrase a viagem durante o seu curso, assegure continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção.

Parágrafo único. Na impossibilidade de se cumprir o disposto no **caput** deste artigo, fica assegurada ao passageiro a devolução do valor do bilhete de passagem.

Art. 5º Durante a interrupção ou retardamento da viagem, a alimentação e a hospedagem, esta quando for o caso, dos passageiros correrão a expensas da transportadora.

Art. 6º Se, em qualquer das paradas previstas, a viagem for interrompida por iniciativa do passageiro, nenhum reembolso será devido pelo transportador.

Art. 7º Os bilhetes de passagens adquiridos com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da viagem poderão não ter horário de embarque definido.

Art. 8º As empresas de transporte coletivo rodoviário de passageiros deverão operar com um sistema de proteção à viagem, visando à regularidade, segurança e eficiência de tráfego, abrangendo as seguintes alternativas:

I – de controle de tráfego, devendo o motorista ser informado antes da partida das condições de trânsito nas estradas;

II – de telecomunicações rodoviárias;

III – de supervisão, reparo, distribuição de peças e equipamentos e da manutenção dos ônibus.

Art. 9º Os serviços de telecomunicações rodoviárias poderão ser operados pela empresa de transporte coletivo rodoviário de passageiros, mediante autorização da Polícia Rodoviária Federal.

Parágrafo único. Os veículos só poderão circular com sistema de radiotransmissor-receptor padronizado e em perfeito estado de funcionamento.

Art. 10. A transportadora afixará, em lugar visível e de fácil acesso aos usuários, no local de venda de passagens, nos terminais de embarque e desembarque e nos ônibus, as disposições dos arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º desta Lei.

Art. 11. As empresas que operam com linhas urbanas e de características semi-urbanas estão isentas de cumprir as disposições desta Lei.

Art. 12. Quando, por eventual indisponibilidade de veículo de categoria em que o transporte foi contratado, tanto no ponto de partida como nos pontos de paradas intermediárias da viagem, houver mudança de classe de serviço inferior para superior, nenhuma diferença de preço será devida pelo passageiro.

§ 1º No caso inverso, é devida ao adquirente da passagem a restituição da diferença de preço, sendo facultado ao transportador proceder ao reembolso devido após a realização da viagem.

§ 2º Quando a modificação na classe do serviço ocorrer por solicitação do passageiro, o transportador deverá promover a substituição do respectivo bilhete de passagem, ajustando-o à tarifa vigente e registrando nele as diferenças havidas para mais ou para menos, bem como se a diferença foi restituída, conforme o caso.

Art. 13. É vedado ao transportador, direta ou indiretamente, reter o valor do bilhete de passagem comprado a vista decorridos 30 (trinta) dias do pedido de reembolso feito pelo usuário.

§ 1º O bilhete de passagem manterá como crédito de passageiro, durante sua validade, o valor atualizado da tarifa do trecho emitido.

§ 2º O montante do reembolso será igual ao valor da tarifa respectiva no dia da restituição, descontada a comissão de venda.

§ 3º No caso de bilhete internacional, o reembolso terá o valor equivalente em moeda estrangeira convertida no câmbio do dia.

Art. 14. O prazo máximo de reembolso do valor de passagens rodoviárias é de 30 (trinta) dias para as transportadoras nacionais e internacionais.

Art. 15. Se o bilhete houver sido comprado a crédito, o reembolso, por qualquer motivo, somente será efetuado após a quitação do débito.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL Nº 28, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2002 (nº 1.043/1999, na Casa de origem)

(Mensagem nº 77/2009-CN – nº 539/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2002 (nº 1.043/99 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados".

Ouvido, o Ministério da Saúde manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Caput do art. 2º

"Art. 2º Os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, e seus respectivos profissionais, ficam obrigados a preencher as Declarações de Óbito referentes às mortes ocorridas em suas dependências.

....."

Razões do veto

"De acordo com regulamentação do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Medicina, as declarações de óbitos resultantes de causas violentas ou com suspeitas de causas externas, assim compreendidas aquelas não naturais, devem ser emitidas pelos peritos médico-legais, os quais possuem a especialização necessária não apenas para diagnosticar a lesão, mas, principalmente, para elucidar as circunstâncias dos óbitos a partir do exame do cadáver e de informações médicas e policiais, o que é imprescindível para a apuração de eventuais responsabilidades, de maneira que não seria adequado atribuir essa competência a qualquer profissional do estabelecimento de saúde onde ocorrer o falecimento."

Ouvidos, os Ministérios da Saúde e da Justiça opinaram pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 3º

"Art. 3º Em caso de óbito não hospitalar e na impossibilidade de contar com profissional médico no local, a Declaração de Óbito pode ser preenchida pelo cartório, delegacia de polícia ou outros órgãos oficiais das áreas da justiça ou saúde.

§ 1º Nos casos previstos neste artigo, o cartório onde for assentado o óbito deve enviar uma das cópias da Declaração de Óbito para a secretaria de saúde estadual ou municipal, conforme dispuser a regulamentação, de sua jurisdição, para fins de elaboração de estatísticas sanitárias.

§ 2º Os cartórios devem realizar todas as ações necessárias para que seja eliminada a subnotificação de registros nos sistemas de informação de mortalidade do sistema de saúde."

Razões do veto

"Considera-se contrário ao interesse publico permitir que, além de cartórios, a Declaração de Óbito possa ser emitida também por delegacias de polícia, ou outros órgãos oficiais das áreas da justiça ou saúde, pois, atualmente, este é um documento cuja emissão é de competência exclusiva do médico, salvo situações excepcionais, conforme regulamentado pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Federal de Medicina. Além disso, o § 2º do dispositivo em comento possui caráter genérico, o que impede a definição dos meios e procedimentos adequados para o alcance dos fins almejados pela norma."

O Ministério da Justiça manifestou-se também pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 6º

"Art. 6º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, os cartórios e outros órgãos notificadores que descumprirem os preceitos desta Lei ficam sujeitos às sanções abaixo especificadas, aplicadas pelos respectivos agentes fiscalizadores:

I – advertência;

II – multa de dez a mil salários mínimos;

III – suspensão de trinta dias a tempo indeterminado;

IV – suspensão do recebimento de verbas federais, quando cabível;

V – cancelamento da licença e/ou autorização de funcionamento."

Razões do veto

"A imprecisão do **caput** do art. 6º quanto aos agentes a quem eventualmente se aplicariam as sanções descritas ('os cartórios e outros órgãos notificadores'), por si só já ensejaria contrariedade ao interesse público, pela insegurança jurídica gerada. Além disso, a Lei nº 8.935, de 1994, que dispõe sobre serviços notariais e de registro, já prevê as infrações disciplinares e respectivas penalidades a que se sujeitam os delegatários deste serviço, de maneira muito semelhante àquela contida no dispositivo em questão."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 7 de julho de 2009.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2002
(nº 1.043/1999, na Casa de origem)

Dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º O documento oficial do Sistema Único de Saúde para atestar a morte de indivíduos, pacientes e não pacientes, é a Declaração de Óbito.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, e seus respectivos profissionais, ficam obrigados a preencher as Declarações de Óbito referentes às mortes ocorridas em suas dependências.

§ 1º A Declaração de Óbito deve ser preenchida em tantas vias quantas forem determinadas e da forma como for estabelecida pela regulamentação específica.

§ 2º Obrigatoriamente, uma das vias será remetida a cartório de registro civil e outra à secretaria estadual ou municipal de saúde da jurisdição onde ocorreu o óbito.

§ 3º Nas regiões e nos locais onde forem instalados sistemas informatizados de comunicação de informações, os órgãos envolvidos obedecerão ao disposto na respectiva regulamentação.

§ 4º Para a identificação das doenças deve ser usada a Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial da Saúde, salvo definição alternativa emanada do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Em caso de óbito não hospitalar e na impossibilidade de contar com profissional médico no local, a Declaração de Óbito pode ser preenchida pelo cartório, delegacia de polícia ou outros órgãos oficiais das áreas da justiça ou saúde.

§ 1º Nos casos previstos neste artigo, o cartório onde for assentado o óbito deve enviar uma das cópias da Declaração de Óbito para a secretaria de saúde estadual ou municipal, conforme dispuser a regulamentação, de sua jurisdição, para fins de elaboração de estatísticas sanitárias.

§ 2º Os cartórios devem realizar todas as ações necessárias para que seja eliminada a subnotificação de registros nos sistemas de informação de mortalidade do sistema de saúde.

Art. 4º Todos os hospitais, e outros estabelecimentos de saúde onde ocorrerem óbitos, devem realizar, mensalmente, estudo da respectiva estatística de óbitos com a finalidade de aperfeiçoar os seus serviços e os registros correspondentes.

Art. 5º As secretarias estaduais e municipais de saúde instalarão comissões ou serviços de investigação e/ou verificação de óbitos visando a resolução de casos de falecimentos por causas mal definidas e a busca da plena notificação dos falecimentos ao Sistema Único de Saúde.

Art. 6º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, os cartórios e outros órgãos notificadores que descumprirem os preceitos desta Lei ficam sujeitos às sanções abaixo especificadas, aplicadas pelos respectivos agentes fiscalizadores:

I – advertência;

II – multa de dez a mil salários mínimos;

III – suspensão de trinta dias a tempo indeterminado;

IV – suspensão do recebimento de verbas federais, quando cabível;

V – cancelamento da licença e/ou autorização de funcionamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL Nº 29, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2009

(oriundo da Medida Provisória nº 459/2009)

(Mensagem nº 78/2009-CN – nº 540/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2009 (MP nº 459/09), que "Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério das Cidades manifestou-se pelo veto ao dispositivo abaixo:

§ 2º do art. 3º

"Art. 3º .....

.....

§ 2º Observados os critérios definidos no **caput**, os imóveis destinados a famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos serão distribuídos em cada Município por meio de sorteio eletrônico público.

....."

Razões do veto

"Apesar do mérito da medida, o dispositivo, da forma como está redigido, termina por dificultar a operacionalização do Programa, porquanto pressupõe a existência de cadastros únicos municipais, o que não ocorre na realidade.

Não obstante o veto ao dispositivo em tela, o mecanismo do sorteio será objeto de futura regulamentação, haja vista sua importância como instrumento de garantia da impessoalidade na seleção dos beneficiários do Programa."

Ouvido, também, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto aos dispositivos abaixo.

Inciso II do § 1º do art. 4º

"Art. 4º .....

§ 1º .....

.....

II – produção ou aquisição de lote urbanizado em áreas urbanas, desde que o beneficiário assuma o compromisso contratual de iniciar a construção da unidade residencial no prazo de até 6 (seis) meses;

....."

Razões do veto

"O dispositivo não garante a consecução plena de um dos principais objetivos do Programa, qual seja, a geração de emprego e renda por meio da criação de demanda para o setor da construção civil. Isso se deve à dificuldade de implementação de um controle eficaz sobre o cumprimento do compromisso contratual de início da construção da unidade residencial em até 6 (seis) meses. No caso específico da construção de unidades residenciais, o acesso aos recursos do Programa deve se dar para a realização da obra civil, ainda que nessa destinação esteja incluída a aquisição do terreno, mas sem que haja a oportunidade de aquisição de lotes isoladamente."

Os Ministérios da Justiça, do Meio Ambiente e das Cidades e do Planejamento, Orçamento e Gestão opinaram pelo veto ao dispositivo abaixo:

Art. 63

"Art. 63. Excepcionalmente, durante o prazo de até 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas, no Distrito Federal, as regras constantes da Seção II deste Capítulo para a regularização de assentamentos urbanos ou parcelamentos do solo informais, que reúnam cumulativamente as seguintes características:

I – situarem-se em áreas de domínio público ou predominantemente de domínio público;

II – forem ocupados predominantemente por população que tenha o imóvel irregular como único imóvel residencial, independentemente da renda familiar."

Razões do veto

"A proposta estipulou regras específicas para a regularização fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda, com o objetivo de melhorar as condições materiais desse segmento social, medida que se encontra em perfeita sintonia com o princípio da igualdade, consagrado no **caput** do art. 5º da Constituição, e que se justifica em razão da situação econômica dos ocupantes beneficiados.

Dessa forma, ao determinar que as regras mencionadas sejam aplicadas a ocupantes de áreas públicas no Distrito Federal, independentemente da sua renda, o dispositivo mostra-se incompatível com os princípios que nortearam a construção de toda a sistemática de regularização fundiária contida na Medida Provisória nº 459, de 2009, cujo objetivo central foi a melhoria das condições materiais da população de baixa renda residentes em favelas ou áreas de risco.

Além disso, a localização do imóvel em determinada Unidade da Federação, por si só, não é razão suficiente para que seja atribuído tratamento mais benéfico aos ocupantes dessas áreas, uma vez que, com esse *discrímen*, não é possível identificar a desigualdade a ser equilibrada a partir deste tratamento, o qual beneficiará população de média e alta renda, em desarmonia com o princípio da igualdade."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 7 de julho de 2009.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2009
(oriundo da Medida Provisória nº 459/2009)

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV

Seção I
Da Estrutura e Finalidade do PMCMV

Art. 1º O Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV compreende:

I – o Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU;

II – o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR;

III – a autorização para a União transferir recursos ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS;

IV – a autorização para a União conceder subvenção econômica tendo em vista a implementação do PMCMV em Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

V – a autorização para a União participar do Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab; e

VI – a autorização para a União conceder subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Art. 2º O PMCMV tem como finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias com renda mensal de até 10 (dez) salários mínimos, que residam em qualquer dos Municípios brasileiros.

Art. 3º Para a definição dos beneficiários do PMCMV, devem ser respeitadas, além das faixas de renda, as políticas estaduais e municipais de atendimento habitacional, priorizando-se, entre os critérios adotados, o tempo de residência ou de trabalho do candidato no Município e a adequação ambiental e urbanística dos projetos apresentados.

§ 1º Em áreas urbanas, os critérios de prioridade para atendimento devem contemplar também:

I – a doação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de terrenos localizados em área urbana consolidada para implantação de empreendimentos vinculados ao programa;

II – a implementação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de medidas de desoneração tributária, para as construções destinadas à habitação de interesse social;

III – a implementação pelos Municípios dos instrumentos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, voltados ao controle da retenção das áreas urbanas em ociosidade.

§ 2º Observados os critérios definidos no **caput**, os imóveis destinados a famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos serão distribuídos em cada Município por meio de sorteio eletrônico público.

§ 3º Terão prioridade como beneficiários os moradores de assentamentos irregulares ocupados por população de baixa renda que, em razão de estarem em áreas de risco ou de outros motivos justificados no projeto de regularização fundiária, excepcionalmente tiverem de ser relocados, não se lhes aplicando o sorteio referido no § 2º.

Seção II
Do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU

Art. 4º O Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU tem como objetivo subsidiar a produção e a aquisição de imóvel para os segmentos populacionais com renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos.

§ 1º Incluem-se entre as ações passíveis de serem realizadas no âmbito do PNHU:

I – produção ou aquisição de novas unidades habitacionais em áreas urbanas;

II – produção ou aquisição de lote urbanizado em áreas urbanas, desde que o beneficiário assuma o compromisso contratual de iniciar a construção da unidade residencial no prazo de até 6 (seis) meses;

III – requalificação de imóveis já existentes em áreas consolidadas.

§ 2º A assistência técnica deve fazer parte da composição de custos do PNHU.

Art. 5º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica no âmbito do PNHU até o montante de R$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais).

Parágrafo único. Enquanto não efetivado o aporte de recursos de que trata o **caput**, caso o agente operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS tenha suportado ou venha a suportar, com recursos das disponibilidades atuais do referido fundo, a parcela da subvenção econômica de que trata o **caput**, terá direito ao ressarcimento das quantias desembolsadas, devidamente atualizadas pela taxa Selic.

Art. 6º A subvenção econômica de que trata o art. 5º será concedida exclusivamente a mutuários com renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos, somente no ato da contratação da operação de financiamento, com o objetivo de:

I – facilitar a aquisição do imóvel residencial; ou

II – complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento realizadas pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, compreendendo as despesas de contratação, de administração e cobrança e de custos de alocação, remuneração e perda de capital.

§ 1º A subvenção econômica no âmbito do PNHU será concedida 1 (uma) única vez para cada beneficiário final e será cumulativa, até o limite máximo a ser fixado em ato do Poder Executivo, com os descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nas operações de financiamento realizadas na forma do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

§ 2º A subvenção poderá ser cumulativa com subsídios concedidos no âmbito de programas habitacionais dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 7º Em casos de utilização dos recursos da subvenção de que trata o art. 5º em finalidade diversa da definida nesta Lei, ou em desconformidade ao disposto no art. 6º, será exigida a devolução ao erário do valor da subvenção concedida, acrescido de juros e atualização monetária, com base na remuneração dos recursos que serviram de lastro à concessão da subvenção, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação do PNHU, especialmente em relação:

I – à fixação das diretrizes e condições gerais;

II – à distribuição regional dos recursos e à fixação dos critérios complementares de distribuição desses recursos;

III – aos valores e limites máximos de subvenção;

IV – ao estabelecimento dos critérios adicionais de priorização da concessão da subvenção econômica; e

V – ao estabelecimento das condições operacionais para pagamento e controle da subvenção econômica.

Art. 9º A gestão operacional dos recursos de subvenção do PNHU será efetuada pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Os Ministros de Estado das Cidades e da Fazenda fixarão, em ato conjunto, a remuneração da Caixa Econômica Federal pelas atividades exercidas no âmbito do PNHU.

Art. 10. Competem aos Ministérios da Fazenda e das Cidades a regulamentação e a gestão do PNHU no âmbito das suas respectivas competências.

Seção III
Do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR

Art. 11. O Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR tem como finalidade subsidiar a produção ou a aquisição de moradia aos agricultores familiares, definidos nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e trabalhadores rurais.

Parágrafo único. A assistência técnica deve fazer parte da composição de custos do PNHR.

Art. 12. Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica no âmbito do PNHR até o montante de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

Parágrafo único. Enquanto não efetivado o aporte de recursos de que trata o **caput**, caso o agente operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS tenha suportado ou venha a suportar, com recursos das disponibilidades atuais do referido fundo, a parcela da subvenção econômica de que trata o **caput**, terá direito ao ressarcimento das quantias desembolsadas, devidamente atualizadas pela taxa Selic.

Art. 13. A subvenção econômica de que trata o art. 12 será concedida somente no ato da contratação da operação de financiamento, com o objetivo de:

I – facilitar a aquisição do imóvel residencial;

II – complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento realizadas pelos agentes financeiros; ou

III – complementar a remuneração do agente financeiro, nos casos em que o subsídio não esteja vinculado a financiamento.

§ 1º A subvenção econômica no âmbito do PNHR será concedida 1 (uma) única vez para cada beneficiário final e será cumulativa, até o limite máximo a ser fixado em ato do Poder Executivo, com os descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nas operações de financiamento realizadas na forma do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

§ 2º A subvenção poderá ser cumulativa com subsídios concedidos no âmbito de programas habitacionais dos Estados, Distrito Federal ou Municípios.

§ 3º A concessão da subvenção econômica deverá guardar proporcionalidade com a renda familiar e o valor do imóvel, além de considerar as diferenças regionais.

Art. 14. Em casos de utilização dos recursos da subvenção de que trata o art. 12 em finalidade diversa da definida nesta Lei, ou em desconformidade ao disposto no art. 13, será exigida a devolução ao erário do valor da subvenção concedida, acrescido de juros e atualização monetária, com base na remuneração dos recursos que serviram de lastro à concessão da subvenção, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Seção, especialmente no que concerne à definição das diretrizes e condições gerais de operação, gestão, acompanhamento, controle e avaliação do PNHR.

Art. 16. A gestão operacional do PNHR será efetuada pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Os Ministros de Estado das Cidades e da Fazenda fixarão, em ato conjunto, a remuneração da Caixa Econômica Federal pelas atividades exercidas no âmbito do PNHR.

Art. 17. Competem aos Ministérios da Fazenda e das Cidades a regulamentação e a gestão do PNHR no âmbito das suas respectivas competências.

Seção IV
Das Transferências de Recursos por parte da União e da Subvenção para Municípios de Pequeno Porte

Art. 18. Fica a União autorizada a transferir recursos para o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, até o limite de R$ 14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de reais), e para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, até o limite de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

§ 1º A liberação dos recursos pela União será efetuada no âmbito do PMCMV.

§ 2º Enquanto não efetivado o aporte de recursos de que trata o **caput**, caso o agente operador do FAR tenha utilizado ou venha a utilizar as disponibilidades atuais do referido Fundo, em contratações no âmbito do PMCMV, terá o FAR direito ao ressarcimento das quantias desembolsadas, devidamente atualizadas pela taxa Selic.

Art. 19. Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica, no montante de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), para implementação do PMCMV em Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e para atendimento a beneficiários com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, por meio de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou de agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

§ 1º Os recursos referidos no **caput** serão alocados mediante oferta pública às instituições financeiras e aos agentes financeiros, a critério dos Ministérios da Fazenda e das Cidades.

§ 2º Cada instituição financeira ou agente financeiro participante só poderá receber recursos até o máximo de 15% (quinze por cento) do total ofertado em cada oferta pública.

§ 3º A regulamentação deste artigo disporá necessariamente sobre os seguintes aspectos:

I – os valores e limites das subvenções individualizadas a serem destinadas a cada beneficiário;

II – a remuneração das instituições financeiras ou dos agentes financeiros pelas operações realizadas;

III – as condições e modalidades de ofertas públicas de cotas de subvenções, como também sua quantidade;

IV – a tipologia e o padrão das moradias e da infraestrutura urbana;

V – a permissão pelo Banco Central do Brasil, na esfera de sua competência e a seu exclusivo critério e discrição, para que as instituições financeiras referidas no **caput** possam realizar operações no âmbito do PMCMV;

VI – a atribuição ao Conselho Monetário Nacional - CMN para definir as instituições financeiras e os agentes financeiros do SFH referidos no **caput**; e

VII – a permissão pelos Ministérios da Fazenda e das Cidades, na esfera de sua competência e a seu exclusivo critério, para que as instituições financeiras e os agentes financeiros do SFH definidos pelo CMN possam realizar operações no âmbito do PMCMV.

§ 4º Os Estados e os Municípios poderão complementar o valor dos repasses com créditos tributários, benefícios fiscais, bens ou serviços economicamente mensuráveis, assistência técnica ou recursos financeiros.

§ 5º A aplicação das condições previstas neste artigo dar-se-á sem prejuízo da possibilidade de atendimento aos Municípios de que trata o **caput** por outras formas admissíveis no âmbito do PMCMV.

Seção V
Do Fundo Garantidor da Habitação Popular – FGHab

Art. 20. Fica a União autorizada a participar, até o limite de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), de Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab, que terá por finalidades:

I – garantir o pagamento aos agentes financeiros de prestação mensal de financiamento habitacional, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, devida por mutuário final, em caso de desemprego e redução temporária da capacidade de pagamento, para famílias com renda mensal de até 10 (dez) salários mínimos; e

II – assumir o saldo devedor do financiamento imobiliário, em caso de morte e invalidez permanente, e as despesas de recuperação relativas a danos físicos ao imóvel para mutuários com renda familiar mensal de até 10 (dez) salários mínimos.

§ 1º As condições e os limites das coberturas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão definidos no estatuto do FGHab.

§ 2º O FGHab terá natureza privada e patrimônio próprio dividido em cotas, separado do patrimônio dos cotistas.

§ 3º Constituem patrimônio do FGHab:

I – os recursos oriundos da integralização de cotas pela União e pelos agentes financeiros que optarem por aderir às coberturas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo;

II – os rendimentos obtidos com a aplicação das disponibilidades financeiras em títulos públicos federais e em ativos com lastro em créditos de base imobiliária, cuja aplicação esteja prevista no estatuto social;

III – os recursos provenientes da recuperação de prestações honradas com recursos do FGHab;

IV – as comissões cobradas com fundamento nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

V – outras fontes de recursos definidas no estatuto do Fundo.

§ 4º Os agentes financeiros que optarem por aderir à cobertura do FGHab deverão integralizar cotas proporcionais ao valor do financiamento para o mutuário final, na forma definida pelo estatuto.

§ 5º A integralização de cotas pela União será autorizada por decreto e poderá ser realizada, a critério do Ministério da Fazenda:

I – em moeda corrente;

II – em títulos públicos;

III – por meio de suas participações minoritárias; ou

IV – por meio de ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para manutenção de seu controle acionário.

§ 6º O FGHab terá direitos e obrigações próprias, pelas quais responderá com seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

Art. 21. É facultada a constituição de patrimônio de afetação para a cobertura de que trata o inciso II do **caput** do art. 20, que não se comunicará com o restante do patrimônio do FGHab, ficando vinculado exclusivamente à garantia da respectiva cobertura, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do Fundo.

Parágrafo único. A constituição do patrimônio de afetação será feita por registro em cartório de registro de títulos e documentos.

Art. 22. O FGHab não pagará rendimentos a seus cotistas, assegurando-se a qualquer deles o direito de requerer o resgate total ou parcial de suas cotas, correspondente ao montante de recursos financeiros disponíveis ainda não vinculados às garantias já contratadas, fazendo-se a liquidação com base na situação patrimonial do Fundo.

Art. 23. Os rendimentos auferidos pela carteira do FGHab não se sujeitam à incidência de imposto de renda na fonte, devendo integrar a base de cálculo dos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica, na forma da legislação vigente, quando houver o resgate de cotas, total ou parcial, ou na dissolução do Fundo.

Art. 24. O FGHab será criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada direta ou indiretamente pela União, com observância das normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 1º A representação da União na assembleia de cotistas dar-se-á na forma do inciso V do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 2º Caberá à instituição financeira de que trata o **caput** deste artigo, na forma estabelecida no estatuto do Fundo:

I – deliberar sobre a gestão e a alienação dos bens e direitos do FGHab, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez, após autorização dos cotistas;

II – receber comissão pecuniária, em cada operação, do agente financeiro concedente do crédito, que poderá exigi-la do mutuário, desde que o valor cobrado do *mutuário*, somado a outras eventuais cobranças de caráter securitário, não ultrapasse 10% (dez por cento) da prestação mensal.

§ 3º A instituição financeira a que se refere o **caput** deste artigo fará jus à remuneração pela administração do FGHab, a ser estabelecida no estatuto do Fundo.

§ 4º O estatuto do FGHab será proposto pela instituição financeira e aprovado em assembleia de cotistas.

Art. 25. Fica criado o Comitê de Participação no Fundo Garantidor da Habitação Popular - CPFGHab, órgão colegiado com composição e competência estabelecidas em ato do Poder Executivo.

§ 1º O CPFGHab contará com representantes do Ministério da Fazenda, que o presidirá, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Casa Civil da Presidência da República.

§ 2º O estatuto do FGHab deverá ser examinado previamente pelo CPFGHab antes de sua aprovação na assembleia de cotistas.

Art. 26. O FGHab não contará com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do setor público e responderá por suas obrigações até o limite dos bens e direitos integrantes de seu patrimônio.

Art. 27. A garantia de que trata o inciso I do **caput** do art. 20 será prestada mediante as seguintes condições:

I – limite de cobertura, incluindo o número de prestações cobertas, a depender da renda familiar do mutuário, verificada no ato da contratação;

II – período de carência definido pelo estatuto;

III – retorno das prestações honradas pelo Fundo na forma contratada com o mutuário final, imediatamente após o término de cada período de utilização da garantia, dentro do prazo remanescente do financiamento habitacional ou com prorrogação do prazo inicial, atualizadas pelos mesmos índices previstos no contrato de financiamento; e

IV – risco de crédito compartilhado entre o Fundo e os agentes financeiros nos percentuais, respectivamente, de 95% (noventa e cinco por cento) e 5% (cinco por cento), a ser absorvido após esgotadas medidas de cobrança e execução dos valores honrados pelo FGHab.

Art. 28. Os financiamentos imobiliários garantidos pelo FGHab, na forma do inciso II do **caput** do art. 20, serão dispensados da contratação de seguro com cobertura de Morte, Invalidez Permanente - MIP e Danos Físicos ao Imóvel - DFI.

Art. 29. O FGHab concederá garantia para até 600.000 (seiscentos mil) financiamentos imobiliários contratados exclusivamente no âmbito do PMCMV.

Art. 30. As coberturas do FGHab, descritas no art. 20, serão prestadas às operações de financiamento habitacional que obedeçam às seguintes condições:

I – aquisição de imóveis novos, com valores de financiamento limitados aos definidos no estatuto do Fundo;

II – cobertura para somente um único imóvel financiado por mutuário no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação; e

III – previsão da cobertura pelo FGHab expressa em cláusula específica dos contratos celebrados entre os agentes financeiros e os mutuários finais.

Parágrafo único. O estatuto do FGHab definirá o prazo das coberturas oferecidas pelo Fundo.

Art. 31. A dissolução do FGHab ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos.

Art. 32. Dissolvido o FGHab, o seu patrimônio será distribuído entre os cotistas, na proporção de suas cotas, com base na situação patrimonial à data da dissolução.

Seção VI
Da Subvenção Econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Art. 33. Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica ao BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros, especificamente nas operações de financiamento de linha especial para infraestrutura em projetos de habitação popular.

§ 1º O volume de recursos utilizado para a linha de que dispõe o **caput** deste artigo não pode superar R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

§ 2º A equalização de juros de que trata o **caput** deste artigo corresponderá ao diferencial entre o custo da fonte de captação do BNDES e o custo da linha para a instituição financeira oficial federal.

Art. 34. A concessão da subvenção de equalização de juros obedecerá aos limites e normas operacionais a serem estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, especialmente no que diz respeito a custos de captação e de aplicação dos recursos.

Seção VII
Disposições Complementares

Art. 35. Os contratos e registros efetivados no âmbito do PMCMV serão formalizados, preferencialmente, em nome da mulher.

Art. 36. Os lotes destinados à construção de moradias no âmbito do PMCMV não poderão ser objeto de remembramento, devendo tal proibição constar expressamente dos contratos celebrados.

Parágrafo único. A vedação estabelecida no **caput** perdurará pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da celebração do contrato.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO ELETRÔNICO E DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS

Art. 37. Os serviços de registros públicos de que trata a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, observados os prazos e condições previstas em regulamento, instituirão sistema de registro eletrônico.

Art. 38. Os documentos eletrônicos apresentados aos serviços de registros públicos ou por eles expedidos deverão atender aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP e à arquitetura e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico), conforme regulamento.

Parágrafo único. Os serviços de registros públicos disponibilizarão serviços de recepção de títulos e de fornecimento de informações e certidões em meio eletrônico.

Art. 39. Os atos registrais praticados a partir da vigência da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, serão inseridos no sistema de registro eletrônico, no prazo de até 5 (cinco) anos a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os atos praticados e os documentos arquivados anteriormente à vigência da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, deverão ser inseridos no sistema eletrônico.

Art. 40. Serão definidos em regulamento os requisitos quanto a cópias de segurança de documentos e de livros escriturados de forma eletrônica.

Art. 41 A partir da implementação do sistema de registro eletrônico de que trata o art. 37, os serviços de registros públicos disponibilizarão ao Poder Executivo federal, por meio eletrônico e sem ônus, o acesso às informações constantes de seus bancos de dados, conforme regulamento.

Art. 42. As custas e os emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, registro da carta de habite-se e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV serão reduzidos em:

I – 90% (noventa por cento) para a construção de unidades habitacionais de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II – 80% (oitenta por cento) para a construção de unidades habitacionais de R$ 60.000,01 (sessenta mil reais e um centavo) a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e

III – 75% (setenta e cinco por cento) para a construção de unidades habitacionais de R$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) a R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 43. Não serão devidas custas e emolumentos referentes a escritura pública, quando esta for exigida, ao registro da alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais, e aos demais atos relativos ao primeiro imóvel residencial adquirido ou financiado pelo beneficiário com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo único. As custas e emolumentos de que trata o **caput**, no âmbito do PMCMV, serão reduzidos em:

I – 80% (oitenta por cento), quando os imóveis residenciais forem destinados a beneficiário com renda familiar mensal superior a 6 (seis) e até 10 (dez) salários mínimos; e

II – 90% (noventa por cento), quando os imóveis residenciais forem destinados a beneficiário com renda familiar mensal superior a 3 (três) e igual ou inferior a 6 (seis) salários mínimos.

Art. 44. Os cartórios que não cumprirem o disposto nos arts. 42 e 43 ficarão sujeitos à multa no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como a outras sanções previstas na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 45. Regulamento disporá sobre as condições e as etapas mínimas, bem como sobre os prazos máximos, a serem cumpridos pelos serviços de registros públicos, com vistas na efetiva implementação do sistema de registro eletrônico de que trata o art. 37.

CAPÍTULO III
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 46. A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 47. Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

I – área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;

II – área urbana consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; ou

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

III – demarcação urbanística: procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a

finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

IV – legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse;

V – Zona Especial de Interesse Social - ZEIS: parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

VI – assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia;

VII – regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:

a) em que tenham sido preenchidos os requisitos para usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia;

b) de imóveis situados em ZEIS; ou

c) de áreas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;

VIII – regularização fundiária de interesse específico: regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social nos termos do inciso VII.

Art. 48. Respeitadas as diretrizes gerais da política urbana estabelecidas na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, a regularização fundiária observará os seguintes princípios:

I – ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II – articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

III – participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;

IV – estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e

V – concessão do título preferencialmente para a mulher.

Art. 49. Observado o disposto nesta Lei e na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território.

Parágrafo único. A ausência da regulamentação prevista no **caput** não obsta a implementação da regularização fundiária.

Art. 50. A regularização fundiária poderá ser promovida pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios e também por:

I – seus beneficiários, individual ou coletivamente; e

II – cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária.

Art. 51. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV – as condições para promover a segurança da população em situações de risco; e

V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

§ 1º O projeto de que trata o **caput** não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.

§ 2º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o **caput**, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

§ 3º A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.

Art. 52. Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o Município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

Seção II
Da Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 53. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo Município do projeto de que trata o art. 51.

Parágrafo único. A aprovação municipal prevista no **caput** corresponde ao licenciamento ambiental e urbanístico do projeto de regularização fundiária de interesse social, desde que o Município tenha conselho de meio ambiente e órgão ambiental capacitado.

Art. 54. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

§ 1º O Município poderá, por decisão motivada, admitir a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, ocupadas até 31 de dezembro de 2007 e inseridas em área urbana consolidada, desde que estudo técnico comprove que esta intervenção implica a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação irregular anterior.

§ 2º O estudo técnico referido no § 1º deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

II – especificação dos sistemas de saneamento básico;

III – proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IV – recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

V – comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;

VI – comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e

VII – garantia de acesso público às praias e aos corpos d´água, quando for o caso.

Art. 55. Na regularização fundiária de interesse social, caberá ao poder público, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação do sistema viário e da infraestrutura básica, previstos no § 6º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ainda que promovida pelos legitimados previstos nos incisos I e II do art. 50.

Parágrafo único. A realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo poder público, bem como sua manutenção, pode ser realizada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominiais dos imóveis.

Art. 56. O poder público responsável pela regularização fundiária de interesse social poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação.

§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com:

I – planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, bem como seu número de matrícula ou transcrição e a indicação do proprietário, se houver;

II – planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante no registro de imóveis; e

III – certidão da matrícula ou transcrição da área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis, ou, diante de sua inexistência, das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes.

§ 2º Na possibilidade de a demarcação urbanística abranger área pública ou com ela confrontar, o poder público deverá notificar previamente os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados, para que informem se detêm a titularidade da área, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Na ausência de manifestação no prazo previsto no § 2º, o poder público dará continuidade à demarcação urbanística.

§ 4º No que se refere a áreas de domínio da União, aplicar-se-á o disposto na Seção III-A do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, inserida pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e, nas áreas de domínio dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a sua respectiva legislação patrimonial.

Art. 57. Encaminhado o auto de demarcação urbanística ao registro de imóveis, o oficial deverá proceder às buscas para identificação do proprietário da área a ser regularizada e de matrículas ou transcrições que a tenham por objeto.

§ 1º Realizadas as buscas, o oficial do registro de imóveis deverá notificar pessoalmente o proprietário da área e, por edital, os confrontantes e eventuais interessados para, querendo, apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação à averbação da demarcação urbanística.

§ 2º Se o proprietário não for localizado nos endereços constantes do registro de imóveis ou naqueles fornecidos pelo poder público, a notificação do proprietário será realizada por edital.

§ 3º São requisitos para a notificação por edital:

I – resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado;

II – publicação do edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, uma vez pela imprensa oficial e uma vez em jornal de grande circulação local; e

III – determinação do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação à averbação da demarcação urbanística.

§ 4º Decorrido o prazo sem impugnação, a demarcação urbanística deverá ser averbada na matrícula da área a ser regularizada.

§ 5º Não havendo matrícula da qual a área seja objeto, esta deverá ser aberta com base na planta e no memorial indicados no inciso I do § 1º do art. 56.

§ 6º Havendo impugnação, o oficial do registro de imóveis deverá notificar o poder público para que se manifeste no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 7º O poder público poderá propor a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 8º Havendo impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, o procedimento seguirá em relação à parcela não impugnada.

§ 9º O oficial de registro de imóveis deverá promover tentativa de acordo entre o impugnante e o poder público.

§ 10. Não havendo acordo, a demarcação urbanística será encerrada em relação à área impugnada.

Art. 58. A partir da averbação do auto de demarcação urbanística, o poder público deverá elaborar o projeto previsto no art. 51 e submeter o parcelamento dele decorrente a registro.

§ 1º Após o registro do parcelamento de que trata o **caput**, o poder público concederá título de legitimação de posse aos ocupantes cadastrados.

§ 2º O título de que trata o § 1º será concedido preferencialmente em nome da mulher e registrado na matrícula do imóvel.

Art. 59. A legitimação de posse devidamente registrada constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia.

Parágrafo único. A legitimação de posse será concedida aos moradores cadastrados pelo poder público, desde que:

I – não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural;

II – não sejam beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente; e

III – os lotes ou fração ideal não sejam superiores a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 60. Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após 5 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião, nos termos do art. 183 da Constituição Federal.

§ 1º Para requerer a conversão prevista no **caput**, o adquirente deverá apresentar:

I – certidões do cartório distribuidor demonstrando a inexistência de ações em andamento que versem sobre a posse ou a propriedade do imóvel;

II – declaração de que não possui outro imóvel urbano ou rural;

III – declaração de que o imóvel é utilizado para sua moradia ou de sua família; e

IV – declaração de que não teve reconhecido anteriormente o direito à usucapião de imóveis em áreas urbanas.

§ 2º As certidões previstas no inciso I do § 1º serão relativas à totalidade da área e serão fornecidas pelo poder público.

Seção III
Da Regularização Fundiária de Interesse Específico

Art. 61. A regularização fundiária de interesse específico depende da análise e da aprovação do projeto de que trata o art. 51 pela autoridade licenciadora, bem como da emissão das respectivas licenças urbanística e ambiental.

§ 1º O projeto de que trata o **caput** deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanente e demais disposições previstas na legislação ambiental.

§ 2º A autoridade licenciadora poderá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais, na forma da legislação vigente.

Art. 62. A autoridade licenciadora deverá definir, nas licenças urbanística e ambiental da regularização fundiária de interesse específico, as responsabilidades relativas à implantação:

I – do sistema viário;

II – da infraestrutura básica;

III – dos equipamentos comunitários definidos no projeto de regularização fundiária; e

IV – das medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental eventualmente exigidas.

§ 1º A critério da autoridade licenciadora, as responsabilidades previstas no **caput** poderão ser compartilhadas com os beneficiários da regularização fundiária de interesse específico, com base na análise de, pelo menos, 2 (dois) aspectos:

I – os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores; e

II – o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

§ 2º As medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental exigidas na forma do inciso IV do **caput** deverão integrar termo de compromisso, firmado perante as autoridades responsáveis pela emissão das licenças urbanística e ambiental, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

Art. 63. Excepcionalmente, durante o prazo de até 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas, no Distrito Federal, as regras constantes da Seção II deste Capítulo para a regularização de assentamentos urbanos ou parcelamentos do solo informais, que reúnam cumulativamente as seguintes características:

I – situarem-se em áreas de domínio público ou predominantemente de domínio público;

II – forem ocupados predominantemente por população que tenha o imóvel irregular como único imóvel residencial, independentemente da renda familiar.

Seção IV
Do Registro da Regularização Fundiária

Art. 64. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse específico deverá ser requerido ao registro de imóveis, nos termos da legislação em vigor e observadas as disposições previstas neste Capítulo.

Art. 65. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;

II – projeto de regularização fundiária aprovado;

III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e

IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.

Art. 66. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária deverá importar:

I – na abertura de matrícula para toda a área objeto de regularização, se não houver; e

II – na abertura de matrícula para cada uma das parcelas resultantes do projeto de regularização fundiária.

Art. 67. As matrículas das áreas destinadas a uso público deverão ser abertas de ofício, com averbação das respectivas destinações e, se for o caso, das restrições administrativas convencionais ou legais.

Art. 68. Não serão cobradas custas e emolumentos para o registro do auto de demarcação urbanística, do título de legitimação e de sua conversão em título de propriedade e dos parcelamentos oriundos da regularização fundiária de interesse social.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 69. Aplicam-se ao Distrito Federal todas as atribuições e prerrogativas dispostas neste Capítulo para os Estados e Municípios.

Art. 70. As matrículas oriundas de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social não poderão ser objeto de remembramento.

Art. 71. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuírem registro poderão ter sua situação jurídica regularizada, com o registro do parcelamento, desde que o parcelamento esteja implantado e integrado à cidade.

§ 1º A regularização prevista no **caput** pode envolver a totalidade ou parcelas da gleba.

§ 2º O interessado deverá apresentar certificação de que a gleba preenche as condições previstas no **caput**, bem como desenhos e documentos com as informações necessárias para a efetivação do registro do parcelamento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. Nas ações judiciais de cobrança ou execução de cotas de condomínio, de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana ou de outras obrigações vinculadas ou decorrentes da posse do imóvel urbano, nas quais o responsável pelo pagamento seja o possuidor investido nos respectivos direitos aquisitivos, assim como o usufrutuário ou outros titulares de direito real de uso, posse ou fruição, será notificado o titular do domínio pleno ou útil, inclusive o promitente vendedor ou fiduciário.

Art. 73. Serão assegurados no PMCMV:

I – condições de acessibilidade a todas as áreas públicas e de uso comum;

II – disponibilidade de unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, de acordo com a demanda;

III – condições de sustentabilidade das construções;

IV – uso de novas tecnologias construtivas.

Art. 74. O Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.....

.....

§ 4º A imissão provisória na posse será registrada no registro de imóveis competente."(NR)

"Art. 32.....

§ 1º As dívidas fiscais serão deduzidas dos valores depositados, quando inscritas e ajuizadas.

§ 2º Incluem-se na disposição prevista no § 1º as multas decorrentes de inadimplemento e de obrigações fiscais.

§ 3º A discussão acerca dos valores inscritos ou executados será realizada em ação própria."(NR)

Art. 75. A Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º. .....

I – pelos bancos múltiplos;

II – pelos bancos comerciais;

III – pelas caixas econômicas;

IV – pelas sociedades de crédito imobiliário;

V – pelas associações de poupança e empréstimo;

VI – pelas companhias hipotecárias;

VII – pelos órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive sociedades de economia mista em que haja participação majoritária do poder público, que operem, de acordo com o disposto nesta Lei, no financiamento de habitações e obras conexas;

VIII – pelas fundações, cooperativas e outras formas associativas para construção ou aquisição da casa própria sem finalidade de lucro, que se constituirão de acordo com as diretrizes desta Lei;

IX – pelas caixas militares;

X – pelas entidades abertas de previdência complementar;

XI – pelas companhias securitizadoras de crédito imobiliário; e

XII – por outras instituições que venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional como integrantes do Sistema Financeiro da Habitação.

..... " (NR)

"Art. 15-A. É permitida a pactuação de capitalização de juros com periodicidade mensal nas operações realizadas pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

§ 1º No ato da contratação e sempre que solicitado pelo devedor será apresentado pelo credor, por meio de planilha de cálculo que evidencie de modo claro e preciso, e de fácil entendimento e compreensão, o seguinte conjunto de informações:

I – saldo devedor e prazo remanescente do contrato;

II – taxa de juros contratual, nominal e efetiva, nas periodicidades mensal e anual;

III – valores repassados pela instituição credora às seguradoras, a título de pagamento de prêmio de seguro pelo mutuário, por tipo de seguro;

IV – taxas, custas e demais despesas cobradas juntamente com a prestação, discriminadas uma a uma;

V – somatório dos valores já pagos ou repassados relativos a:

a) juros;

b) amortização;

c) prêmio de seguro por tipo de seguro;

d) taxas, custas e demais despesas, discriminando por tipo;

VI – valor mensal projetado das prestações ainda não pagas, pelo prazo remanescente do contrato, e o respectivo somatório, decompostos em juros e amortizações;

VII – valor devido em multas e demais penalidades contratuais quando houver atraso no pagamento da prestação.

§ 2º No cômputo dos valores de que trata o inciso VI do § 1º, a instituição credora deve desconsiderar os efeitos de eventual previsão contratual de atualização monetária do saldo devedor ou das prestações."

"Art. 15-B. Nas operações de empréstimo ou financiamento realizadas por instituições integrantes do Sistema Financeiro da Habitação que prevejam pagamentos por meio de prestações periódicas, os sistemas de amortização do saldo devedor poderão ser livremente pactuados entre as partes.

§ 1º O valor presente do fluxo futuro das prestações, compostas de amortização do principal e juros, geradas pelas operações de que trata o **caput**, deve ser calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato, não podendo resultar em valor diferente ao do empréstimo ou do financiamento concedido.

§ 2º No caso de empréstimos e financiamentos com previsão de atualização monetária do saldo devedor ou das prestações, para fins de apuração do valor presente de que trata o § 1º, não serão considerados os efeitos da referida atualização monetária.

§ 3º Nas operações de empréstimo ou financiamento de que dispõe o **caput** é obrigatório o oferecimento ao mutuário do Sistema de Amortização Constante - SAC e de, no mínimo, outro sistema de amortização que atenda o disposto nos §§ 1º e 2º, entre eles o Sistema de Amortização Crescente - SACRE e o Sistema Francês de Amortização (Tabela Price)."

Art. 76. A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17. .....

Parágrafo único. O acesso ou envio de informações aos registros públicos, quando forem realizados por meio da rede mundial de computadores (internet) deverão ser assinados com uso de certificado digital, que atenderá os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP."(NR)

"Art. 167.....

I - .....

.....

41. da legitimação de posse;

II - .....

.....

26. do auto de demarcação urbanística."(NR)

"Art. 221.....

.....

V - contratos ou termos administrativos, assinados com a União, Estados e Municípios no âmbito de programas de regularização fundiária, dispensado o reconhecimento de firma."(NR)

"Art. 237-A. Após o registro do parcelamento do solo ou da incorporação imobiliária, até a emissão da carta de habite-se, as averbações e registros relativos à pessoa do incorporador ou referentes a direitos reais de garantias, cessões ou demais negócios jurídicos que envolvam o empreendimento serão realizados na matrícula de origem do imóvel e em cada uma das matrículas das unidades autônomas eventualmente abertas.

§ 1º Para efeito de cobrança de custas e emolumentos, as averbações e os registros realizados com base no **caput** serão considerados como ato de registro único, não importando a quantidade de unidades autônomas envolvidas ou de atos intermediários existentes.

§ 2º Nos registros decorrentes de processo de parcelamento do solo ou de incorporação imobiliária, o registrador deverá observar o prazo máximo de 15 (quinze) dias para o fornecimento do número do registro ao interessado ou a indicação das pendências a serem satisfeitas para sua efetivação."

Art. 77. O inciso VII do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

.....

VII – pagamento total ou parcial do preço de aquisição de moradia própria, ou lote urbanizado de interesse social não construído, observadas as seguintes condições:

....." (NR)

Art. 78. O inciso V do art. 4º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas *t* e *u*:

"Art. 4º. .....

.....

V - .....

.....

t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;

u) legitimação de posse.

....."(NR)

Art. 79. O art. 2º da Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os agentes financeiros do SFH somente poderão conceder financiamentos habitacionais com cobertura securitária que preveja, no mínimo, cobertura aos riscos de morte e invalidez permanente do mutuário e de danos físicos ao imóvel.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no **caput**, os agentes financeiros, respeitada a livre escolha do mutuário, deverão:

I – disponibilizar, na qualidade de estipulante e beneficiário, uma quantidade mínima de apólices emitidas por entes seguradores diversos, que observem a exigência estabelecida no **caput**;

II – aceitar apólices individuais apresentadas pelos pretendentes ao financiamento, desde que a cobertura securitária prevista observe a exigência mínima estabelecida no **caput** e o ente segurador cumpra as condições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, para apólices direcionadas a operações da espécie.

§ 2º Sem prejuízo da regulamentação do seguro habitacional pelo CNSP, o Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições necessárias à implementação do disposto no § 1º deste artigo, no que se refere às obrigações dos agentes financeiros."(NR)

Art. 80. Até que a quantidade mínima a que se refere o inciso II do § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001, seja regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, os agentes financeiros poderão oferecer apenas uma apólice ao mutuário.

Art. 81. Ficam convalidados os atos do Conselho Monetário Nacional que relacionaram as instituições integrantes do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 82. Fica autorizado o financiamento para aquisição de equipamento de energia solar e contratação de mão de obra para sua instalação em moradias cujas famílias aufiram no máximo renda de 6 (seis) salários mínimos.

Art. 83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão Mista)

VETO TOTAL
Nº 30, DE 2009

aposto ao
Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000
(nº 4.632/2001, na Câmara dos Deputados)

(Mensagem nº 94/2009-CN – nº 605/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 23, de 2000 (nº 4.632/01 na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas".

Ouvidos, os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, dos Transportes e das Comunicações manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei conforme razões abaixo:

Razões do veto

"Em que pese o mérito da iniciativa parlamentar, que prestigia o princípio constitucional da publicidade e da transparência dos contratos administrativos, a publicação dos volumosos contratos de concessão e anexos no Diário Oficial implicaria desnecessária oneração dos cofres públicos. O objetivo almejado pelo Projeto de Lei pode ser atingido de forma consideravelmente mais econômica, pela publicação dos contratos em questão na rede mundial de computadores, a exemplo do que já fazem alguns órgãos da Administração Pública Federal. Ademais, tendo em vista a relevância da medida para o aperfeiçoamento da publicidade dos contratos administrativos e dos mecanismos de acesso à informação, o Poder Executivo editará ato tratando da disponibilização de informações sobre concessões na rede mundial de computadores".

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 29 de julho de 2009.

PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 2000 (nº 4.632/2001, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas de responsabilidade do ex-proprietário após a transferência de propriedade do veículo.

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 280-A:

"Art. 280-A. Todo auto de infração será divulgado, para conhecimento público, nos portais da internet, oficiais, dos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no prazo de 7 (sete) dias contados da ocorrência da autuação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos arts. 281, 282, 285, 286, 288, 289 e 290 deste Código."

Art. 3º O art. 128 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 128. .....

Parágrafo único. Após a expedição do novo Certificado de Registro de Veículo, fica proibido o lançamento de débitos relativos a multas de trânsito de responsabilidade do ex-proprietário do veículo."(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL Nº 31, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004

(nº 6.415/2005, na Câmara dos Deputados)

(Mensagem nº 95/2009-CN – nº 609/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 145, de 2004 (nº 6.415/05 na Câmara dos Deputados), que "Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica".

Ouvidos, os Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Parágrafo único do art. 1.211-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, acrescido pelo art. 1º do projeto de lei

"Art. 1.211-A. .....

Parágrafo único. As doenças graves a que se refere o **caput** deste artigo constarão de listas elaboradas pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atualizadas semestralmente." (NR)

Razão do veto

"A classificação de qualquer enfermidade como grave depende da análise das condições físicas e do estado de saúde do seu portador e não da doença em si. A maior parte delas apresenta estágios e graus de incapacidade variados, não sendo possível classificá-las objetivamente a partir de um critério de gravidade. Diante disso, a gravidade da enfermidade deve ser aferida pela autoridade judiciária em cada caso concreto, com base nas provas que acompanharão o requerimento de prioridade apresentado."

Ouvidos, também, os Ministérios da Justiça, da Fazenda e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

§ 2º do art. 1.211-B da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, acrescido pelo art. 2º do projeto de lei e § 3º do art. 69-A da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acrescido pelo art. 4º do projeto de lei

"§ 2º Nas instâncias recursais, o julgamento independe de inclusão em pauta e deve ser finalizado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de distribuição do processo no tribunal."

"§ 3º Nas instâncias recursais, o julgamento independe de inclusão em pauta e deve ser finalizado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de distribuição do processo."

Razões dos vetos

"A fixação de prazo para o julgamento dos recursos que tramitam em regime de prioridade é ineficiente para assegurar a celeridade almejada, haja vista que inúmeros fatores, muitas vezes de ordem material e operacional, são causas da morosidade da tramitação processual e não podem ser superadas pelo simples estabelecimento de prazo máximo para julgamento.

O mesmo pode-se dizer do § 3º do art. 69-A acrescido à Lei nº 9.784, de 1999, devendo-se ressaltar que o referido diploma já regulamenta a matéria de forma mais adequada, uma vez que, além de fixar o prazo máximo de trinta dias para o julgamento de recurso, prevê a possibilidade de sua prorrogação pelo mesmo período, ante justificativa explícita da administração, o que resguarda não apenas a celeridade, mas também o interesse do próprio beneficiário, em caso de necessidade de prazo maior para a conclusão da instrução e julgamento do recurso."

O Ministério da Justiça manifestou-se também pelo veto aos seguintes dispositivos:

§ 3º do art. 1.211-B da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, acrescido pelo art. 2º do projeto de lei e § 4º do art. 69-A da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acrescido pelo art. 4º do projeto de lei

"§ 3º O descumprimento do regime de tramitação prioritária sujeitará o magistrado ou servidor público responsável às penalidades previstas em lei e à reparação das perdas e danos sofridos pelo beneficiado."

"§ 4º O descumprimento do regime de tramitação prioritária sujeitará o agente público responsável às penalidades previstas em lei e à reparação das perdas e danos sofridos pelo beneficiado."

Razões dos vetos

"De acordo com o texto constitucional, a pessoa jurídica de direito público responde diretamente pelos danos causados a terceiros por seus agentes, mandamento que não foi observado pelos dispositivos em questão, os quais responsabilizam diretamente o agente público pelo dano causado em razão do descumprimento do regime de tramitação prioritária."

Já os Ministérios da Justiça, da Fazenda e da Previdência Social manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Inciso III do caput do art. 69-A da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acrescido pelo art. 4º do projeto de lei

"III - pessoa portadora de moléstia profissional ou vítima de acidente de trabalho;"

Razões do veto

"A atribuição do direito de prioridade na tramitação aos portadores de moléstia profissional ou vítima de acidente de trabalho abrangerá um universo de beneficiários excessivamente amplo e de difícil definição, o que coloca em risco os objetivos almejados pela própria proposta, uma vez que a extensão do benefício com tal amplitude inviabilizaria sua implementação."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 29 de julho de 2009.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 2004
(nº 6.415/2005, na Câmara dos Deputados)

Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º O art. 1.211-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.211-A. Os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadora de doença grave, terão prioridade de tramitação em todas as instâncias.

Parágrafo único. As doenças graves a que se refere o **caput** deste artigo constarão de listas elaboradas pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atualizadas semestralmente." (NR)

Art. 2º O art. 1.211-B da Lei nº 5.869, de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.211-B. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade judiciária competente para decidir o feito, que determinará ao cartório do juízo as providências a serem cumpridas.

§ 1º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

§ 2º Nas instâncias recursais, o julgamento independe de inclusão em pauta e deve ser finalizado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de distribuição do processo no tribunal.

§ 3º O descumprimento do regime de tramitação prioritária sujeitará o magistrado ou servidor público responsável às penalidades previstas em lei e à reparação das perdas e danos sofridos pelo beneficiado." (NR)

Art. 3º O art. 1.211-C da Lei nº 5.869, de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.211-C. Concedida a prioridade, essa não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, em união estável." (NR)

Art. 4º A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 69-A:

"Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I – pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III – pessoa portadora de moléstia profissional ou vítima de acidente de trabalho;

IV – pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

§ 3º Nas instâncias recursais, o julgamento independe de inclusão em pauta e deve ser finalizado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de distribuição do processo.

§ 4º O descumprimento do regime de tramitação prioritária sujeitará o agente público responsável às penalidades previstas em lei e à reparação das perdas e danos sofridos pelo beneficiado."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL
Nº 32, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei do Senado nº 203, de 2001
(nº 6.302/2002, na Câmara dos Deputados)

(Mensagem nº 96/2009-CN – nº 610/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 203, de 2001 (nº 6.302/02 na Câmara dos Deputados), que "Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete –, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios da Justiça e das Cidades manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Parágrafo único do art. 3º

"Art. 3º .....
.....

Parágrafo único. Quando solicitado para o serviço comunitário de rua, ao profissional caberá:

I – observar o movimento de chegada e saída dos moradores em sua residência;

II – acompanhar o fechamento dos portões do imóvel;

III – comunicar aos moradores, ou à polícia, qualquer anormalidade nos veículos estacionados na rua;

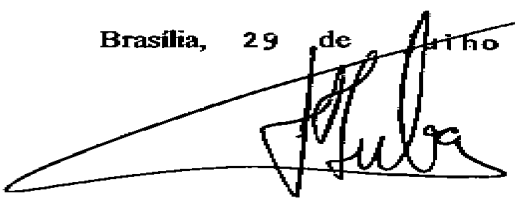
IV – comunicar aos moradores, ou à polícia, a presença de pessoas estranhas e com atitudes suspeitas na rua."

Razões do veto:

"Para instituir nova modalidade de serviço de segurança privada, a proposta deveria ter contemplado mecanismos de controle e fiscalização do seu exercício, determinando, entre outros requisitos, a forma de registro dos profissionais e os cursos necessários à sua capacitação. Da forma como está redigido, o Projeto de Lei não deixa claro como se daria o serviço comunitário de rua, podendo gerar dúvidas quanto à sua compatibilidade com os serviços desenvolvidos pelos órgãos de segurança pública."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 29 de julho de 2009.



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 2001 (nº 6.302/2002, na Câmara dos Deputados)

Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete –, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", cóm o uso de motocicleta, dispõe sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete –, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências.

Art. 2º Para o exercício das atividades previstas no art. 1º, é necessário:

I – ter completado 21 (vinte e um) anos;

II – possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;

III – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;

IV – estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran.

Parágrafo único. Do profissional de serviço comunitário de rua serão exigidos ainda os seguintes documentos:

I – carteira de identidade;

II – título de eleitor;

III – cédula de identificação do contribuinte – CIC;

IV – atestado de residência;

V – certidões negativas das varas criminais;

VI – identificação da motocicleta utilizada em serviço.

Art. 3º São atividades específicas dos profissionais de que trata o art. 1º:

I – transporte de mercadorias de volume compatível com a capacidade do veículo;

II – transporte de passageiros.

Parágrafo único. Quando solicitado para o serviço comunitário de rua, ao profissional caberá:

I – observar o movimento de chegada e saída dos moradores em sua residência;

II – acompanhar o fechamento dos portões do imóvel;

III – comunicar aos moradores, ou à polícia, qualquer anormalidade nos veículos estacionados na rua;

IV – comunicar aos moradores, ou à polícia, a presença de pessoas estranhas e com atitudes suspeitas na rua.

Art. 4º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo XIII-A:

"CAPÍTULO XIII-A
DA CONDUÇÃO DE MOTO-FRETE

Art. 139-A. As motocicletas e motonetas destinadas ao transporte remunerado de mercadorias – moto-frete – somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo da categoria de aluguel;

II – instalação de protetor de motor mata-cachorro, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – Contran;

III – instalação de aparador de linha antena corta-pipas, nos termos de regulamentação do Contran;

IV – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

§ 1º A instalação ou incorporação de dispositivos para transporte de cargas deve estar de acordo com a regulamentação do Contran.

§ 2º É proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de que trata este artigo, com exceção do gás de cozinha e de galões contendo água mineral, desde que com o auxílio de **side-car**, nos termos de regulamentação do Contran.

Art. 139-B. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal ou estadual de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos para as atividades de moto-frete no âmbito de suas circunscrições."

Art. 5º O art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 244. .....

.....

VIII – transportando carga incompatível com suas especificações ou em desacordo com o previsto no § 2º do art. 139-A desta Lei;

IX – efetuando transporte remunerado de mercadorias em desacordo com o previsto no art. 139-A desta Lei ou com as normas que regem a atividade profissional dos mototaxistas:

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – apreensão do veículo para regularização.

§ 1º .....

..... "(NR)

Art. 6º A pessoa natural ou jurídica que empregar ou firmar contrato de prestação continuada de serviço com condutor de moto-frete é responsável solidária por danos cíveis advindos do descumprimento das normas relativas ao exercício da atividade, previstas no art. 139-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e ao exercício da profissão, previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 7º Constitui infração a esta Lei:

I – empregar ou manter contrato de prestação continuada de serviço com condutor de moto-frete inabilitado legalmente;

II – fornecer ou admitir o uso de motocicleta ou motoneta para o transporte remunerado de mercadorias, que esteja em desconformidade com as exigências legais.

Parágrafo único. Responde pelas infrações previstas neste artigo o empregador ou aquele que contrata serviço continuado de moto-frete, sujeitando-se à sanção relativa à segurança do trabalho prevista no art. 201 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 8º Os condutores que atuam na prestação do serviço de moto-frete, assim como os veículos empregados nessa atividade, deverão estar adequados às exigências previstas nesta Lei no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da regulamentação pelo Contran dos dispositivos previstos no art. 139-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e no art. 2º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

(À Comissão Mista)

VETO TOTAL
Nº 33, DE 2009

aposto ao
Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995
(nº 580/1995, na Câmara dos Deputados)

(Mensagem nº 97/2009-CN – nº 620/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público e por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 50, de 1995 (nº 580/1995 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a nomeação dos representantes oficiais do País em organismos internacionais de caráter oficial".

Ouvidos, os Ministérios das Relações Exteriores, da Justiça, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei conforme razões abaixo:

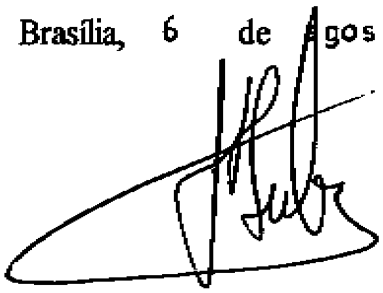
Razões do veto:

"A amplitude do texto proposto torna necessária a aprovação prévia de qualquer indicação de representante oficial para organismos internacionais, inclusive aquelas tipicamente vinculadas ao desenvolvimento das atividades do Poder Executivo. A exigência prejudicará a participação do País nas discussões perante a comunidade internacional, inclusive naquelas de caráter técnico, uma vez que aumentará a

complexidade do processo para indicação de seus representantes. Além disso, a proposta mostra-se incompatível com o princípio da separação de poderes, pois permite que o mandato dos representantes indicados pelo Poder Executivo possa ser interrompido por outro Poder."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 6 de Agosto de 2009.



PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 1995
(nº 580/1995, na Câmara dos Deputados)

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Será aprovada previamente, pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição pública, a escolha dos representantes oficiais do País, em organismos internacionais de caráter oficial.

§ 1º Será permitida a recondução desses representantes.

§ 2º O mandato do representante poderá ser interrompido por decisão da maioria dos membros do Senado Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão Mista)

VETO TOTAL
Nº 34, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 2008
(nº 1.507/2007, na Casa de origem)

(Mensagem nº 98/2009-CN – nº 621/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

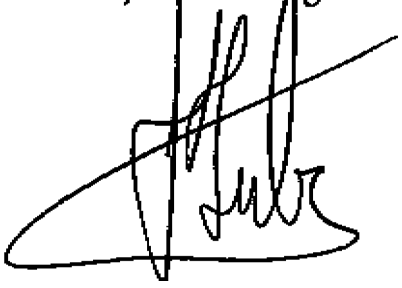
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 155, de 2008 (nº 1.507/07 na Câmara dos Deputados), que "Acrescenta parágrafo único ao art. 133 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o uso de cópia autenticada do Certificado de Licenciamento Anual".

Ouvidos, os Ministérios da Justiça e das Cidades manifestaram-se pelo veto conforme razões abaixo:

> "A permissão do uso de cópia autenticada do Certificado de Licenciamento Anual inviabiliza a aplicação da sanção administrativa de apreensão do referido certificado, medida que impede a circulação de veículos em situação irregular que coloque em risco a vida de terceiros e do próprio condutor. Ressalta-se ainda que a matéria já foi regulamentada, de forma bastante semelhante, por meio de resolução do CONTRAN, cujo texto autorizava os condutores a circularem com cópia autenticada pela repartição de trânsito. Porém, a medida resultou no aumento dos casos de falsificação e inviabilizou a fiscalização da autenticidade dos documentos, situação que forçou a expedição de nova resolução voltando a exigir o porte da via original do certificado."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 6 de agosto de 2009.



PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 155, DE 2008
(nº 1.507/2007, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo único ao art. 133 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o uso de cópia autenticada do Certificado de Licenciamento Anual.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta parágrafo único ao art. 133 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, de forma a autorizar o porte de cópia do Certificado de Licenciamento Anual, desde que autenticada em cartório ou pela repartição de trânsito que o expediu.

Art. 2º O art. 133 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 133. .....

Parágrafo único. O Certificado de Licenciamento Anual terá validade quando apresentado em original ou cópia autenticada em cartório ou pela repartição de trânsito que o expediu."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL
Nº 35, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004
(nº 4.850/2004, na Câmara dos Deputados)

(Mensagem nº 99/2009-CN – nº 640/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 253, de 2004 (nº 4.850/05 na Câmara dos Deputados), que "Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores".

Ouvido, o Ministério da Justiça, manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Parágrafo único do art. 218 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, alterado pelo art. 2º do projeto de lei

"Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa."

Razão do veto

"A conduta de induzir menor de catorze anos a satisfazer a lascívia de outrem, com o fim de obter vantagem econômica já está abrangida pelo tipo penal previsto no art. 218-B, § 1º, acrescido ao Código Penal pelo projeto de lei em comento."

§ 2º do art. 217-A e incisos I e II do art. 234-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, acrescidos pelo art. 3º do projeto de lei

"§ 2º A pena é aumentada da metade se há concurso de quem tenha o dever de cuidado, proteção ou vigilância."

"I - da quarta parte se o crime é cometido com o concurso de 2 (duas) ou mais pessoas;"

"II - de metade, se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, tio, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador da vítima ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;"

Razões dos vetos

"As hipóteses de aumento de pena previstas nos dispositivos que se busca acrescer ao diploma penal já figuram nas disposições gerais do Título VI. Dessa forma, o acréscimo dos novos dispositivos pouco contribuirá para a regulamentação da matéria e dará ensejo ao surgimento de controvérsias em torno da aplicabilidade do texto atualmente em vigor."

Art. 234-C do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, acrescido pelo art. 3º do projeto de lei

"Art. 234-C. Para os fins deste Título, ocorre exploração sexual sempre que alguém é vítima dos crimes nele tipificados."

Razões do veto

"Ao prever que ocorrerá exploração sexual sempre que alguém for vítima dos crimes contra os costumes, o dispositivo confunde os conceitos de 'violência sexual' e de 'exploração sexual', uma vez que pode haver violência sem a exploração. Diante disso, o dispositivo estabelece modalidade de punição que se aplica independentemente de verificada a efetiva prática de atos de exploração sexual."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 7 de agosto de 2009.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2004 (nº 4.850/2004, na Câmara dos Deputados)

Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 2º O Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO VI
DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL

CAPÍTULO I
DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL

Estupro

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§ 2º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos." (NR)

"Violação sexual mediante fraude

Art. 215. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa." (NR)

"Assédio sexual

Art. 216-A. .....

.....

§ 2º A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos." (NR)

"CAPÍTULO II
DOS CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEL

Art. 218. Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa." (NR)

"Ação penal

Art. 225. Nos crimes definidos nos Capítulos I e II deste Título, procede-se mediante ação penal pública condicionada à representação.

Parágrafo único. Procede-se, entretanto, mediante ação penal pública incondicionada se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa vulnerável." (NR)

"CAPÍTULO V
DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE PESSOA PARA FIM DE PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

.....

Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual

Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º Se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

....." (NR)

"Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:

....." (NR)

"**Rufianismo**

Art. 230. .....

.....

§ 1º Se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos ou se o crime é cometido por ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou por quem assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Se o crime é cometido mediante violência, grave ameaça, fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação da vontade da vítima:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, sem prejuízo da pena correspondente à violência." (NR)

"**Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual**

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la.

§ 2º A pena é aumentada da metade se:

I - a vítima é menor de 18 (dezoito) anos;

II - a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato;

III - se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou

IV - há emprego de violência, grave ameaça ou fraude.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa." (NR)

"Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual

Art. 231-A. Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar, vender ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la.

§ 2º A pena é aumentada da metade se:

I - a vítima é menor de 18 (dezoito) anos;

II - a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato;

III - se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou

IV - há emprego de violência, grave ameaça ou fraude.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa." (NR)

Art. 3º O Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, Código Penal, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 217-A, 218-A, 218-B, 234-A, 234-B e 234-C:

"Estupro de vulnerável

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no **caput** com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

§ 2º A pena é aumentada da metade se há concurso de quem tenha o dever de cuidado, proteção ou vigilância.

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos."

"Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente

Art. 218-A. Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos."

"Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável

Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se o crime é praticado com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.

§ 2º Incorre nas mesmas penas:

I - quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos na situação descrita no **caput** deste artigo;

II - o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas referidas no **caput** deste artigo.

§ 3° Na hipótese do inciso II do § 2°, constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento."

"CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Aumento de pena

Art. 234-A. Nos crimes previstos neste Título a pena é aumentada:

I – da quarta parte se o crime é cometido com o concurso de 2 (duas) ou mais pessoas;

II – de metade, se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, tio, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador da vítima ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;

III – de metade, se do crime resultar gravidez; e

IV – de um sexto até a metade, se o agente transmite à vítima doença sexualmente transmissível de que sabe ou deveria saber ser portador."

"Art. 234-B. Os processos em que se apuram crimes definidos neste Título correrão em segredo de justiça."

"Art. 234-C. Para os fins deste Título, ocorre exploração sexual sempre que alguém é vítima dos crimes nele tipificados."

Art. 4° O art. 1° da Lei n° 8.072, de 25 de julho de 1990, Lei de Crimes Hediondos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

.....

V - estupro (art. 213, **caput** e §§ 1° e 2°);

VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, **caput** e §§ 1°, 2°, 3° e 4°);

.....

....." (NR)

Art. 5° A Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 244-B. Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

§ 1º Incorre nas penas previstas no **caput** deste artigo quem pratica as condutas ali tipificadas utilizando-se de quaisquer meios eletrônicos, inclusive salas de bate-papo da internet.

§ 2º As penas previstas no **caput** deste artigo são aumentadas de um terço no caso de a infração cometida ou induzida estar incluída no rol do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se os arts. 214, 216, 223, 224 e 232 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

(À Comissão Mista)

VETO TOTAL
Nº 36, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004
(nº 4.851/2005, na Câmara dos Deputados)
(Mensagem nº 100/2009-CN – nº 641/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 254, de 2004 (nº 4.851/05 na Câmara dos Deputados), que "Altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)".

Ouvidos, os Ministérios da Justiça, do Turismo e a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei conforme razões abaixo:

Razões do veto:

"O art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente foi recentemente alterado pela Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008, cujo texto desdobrou as condutas nele originalmente previstas em mais quatro artigos. O presente projeto de lei foi elaborado antes da publicação da Lei mencionada e compromete a sistemática hoje em vigor, levando à sobreposição de tipos penais e à previsão de penas distintas para condutas idênticas.

No que se refere às alterações propostas para a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, deve-se ressaltar que o referido diploma foi revogado com a publicação da Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, comprometendo os efeitos da alteração proposta."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 7 de agosto de 2009.

PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2004 (nº 4.851/2005, na Câmara dos Deputados)

Altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º O art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 241. Apresentar, portar, fotografar, filmar, produzir, comprar, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores (internet), cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

I – agencia, autoriza, facilita ou, de qualquer modo, intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas a que se refere o **caput** deste artigo;

II – assegura os meios ou serviços para o armazenamento, físico ou digital, de fotografias ou imagens que reproduzam as cenas a que se refere o **caput** deste artigo;

III – assegura, disponibiliza ou facilita, por qualquer meio, ainda que gratuitamente, o acesso de usuários da rede mundial de computadores (internet) às cenas a que se refere o **caput** deste artigo.

....." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 1º .....

§ 1º Incorre nas penas previstas no **caput** deste artigo quem pratica as condutas ali tipificadas utilizando-se de quaisquer meios eletrônicos, inclusive salas de bate-papo da internet.

§ 2º As penas previstas no **caput** deste artigo serão aumentadas de um terço nos casos em que a infração cometida ou induzida for uma daquelas dispostas no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL
Nº 37, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2006
(nº 5.067/2001, na Casa de origem)

(Mensagem nº 101/2009-CN – nº 642/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 125, de 2006 (nº 5.067/01 na Câmara dos Deputados), que "Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério da Justiça manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Parágrafo único do art. 5º

"Art. 5º .....

.....

Parágrafo único. O mandado de segurança poderá ser impetrado, independentemente de recurso hierárquico, contra omissões da autoridade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após sua notificação judicial ou extrajudicial."

Razão do veto

"A exigência de notificação prévia como condição para a propositura do Mandado de Segurança pode gerar questionamentos quanto ao início da contagem do prazo de 120 dias em vista da ausência de período razoável para a prática do ato pela autoridade e, em especial, pela possibilidade da autoridade notificada não ser competente para suprir a omissão."

§ 4º do art. 6º

"Art. 6º .....

.....

§ 4º Suscitada a ilegitimidade pela autoridade coatora, o impetrante poderá emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, observado o prazo decadencial.

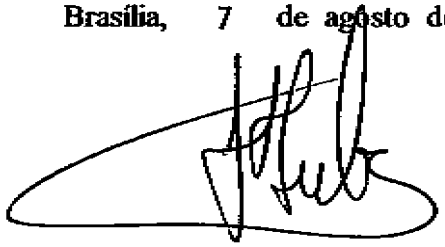
....."

Razão do veto

"A redação conferida ao dispositivo durante o trâmite legislativo permite a interpretação de que devem ser efetuadas no correr do prazo decadencial de 120 dias eventuais emendas à petição inicial com vistas a corrigir a autoridade impetrada. Tal entendimento prejudica a utilização do remédio constitucional, em especial, ao se considerar que a autoridade responsável pelo ato ou omissão impugnados nem sempre é evidente ao cidadão comum."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 7 de agosto de 2009.



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 2006

(nº 5.067/2001, na Casa de origem)

Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por **habeas corpus** ou **habeas data**, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.

§ 1º Equiparam-se às autoridades, para os efeitos desta Lei, os representantes ou órgãos de partidos políticos e os administradores de entidades autárquicas, bem como os dirigentes de pessoas jurídicas ou as pessoas naturais no exercício de atribuições do poder público, somente no que disser respeito a essas atribuições.

§ 2º Não cabe mandado de segurança contra os atos de gestão comercial praticados pelos administradores de empresas públicas, de sociedade de economia mista e de concessionárias de serviço público.

§ 3º Quando o direito ameaçado ou violado couber a várias pessoas, qualquer delas poderá requerer o mandado de segurança.

Art. 2º Considerar-se-á federal a autoridade coatora se as consequências de ordem patrimonial do ato contra o qual se requer o mandado houverem de ser suportadas pela União ou entidade por ela controlada.

Art. 3º O titular de direito líquido e certo decorrente de direito, em condições idênticas, de terceiro poderá impetrar mandado de segurança a favor do direito originário, se o seu titular não o fizer, no prazo de 30 (trinta) dias, quando notificado judicialmente.

Parágrafo único. O exercício do direito previsto no **caput** deste artigo submete-se ao prazo fixado no art. 23 desta Lei, contado da notificação.

Art. 4º Em caso de urgência, é permitido, observados os requisitos legais, impetrar mandado de segurança por telegrama, radiograma, fax ou outro meio eletrônico de autenticidade comprovada.

§ 1º Poderá o juiz, em caso de urgência, notificar a autoridade por telegrama, radiograma ou outro meio que assegure a autenticidade do documento e a imediata ciência pela autoridade.

§ 2º O texto original da petição deverá ser apresentado nos 5 (cinco) dias úteis seguintes.

§ 3º Para os fins deste artigo, em se tratando de documento eletrônico, serão observadas as regras da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 5º Não se concederá mandado de segurança quando se tratar:

I - de ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução;

II - de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo;

III - de decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. O mandado de segurança poderá ser impetrado, independentemente de recurso hierárquico, contra omissões da autoridade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após sua notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º A petição inicial, que deverá preencher os requisitos estabelecidos pela lei processual, será apresentada em 2 (duas) vias com os documentos que instruírem a primeira reproduzidos na segunda e indicará, além da autoridade coatora, a pessoa jurídica que esta integra, à qual se acha vinculada ou da qual exerce atribuições.

§ 1º No caso em que o documento necessário à prova do alegado se ache em repartição ou estabelecimento público ou em poder de autoridade que se recuse a fornecê-lo por certidão ou de terceiro, o juiz ordenará, preliminarmente, por ofício, a exibição desse documento em original ou em cópia autêntica e marcará, para o cumprimento da ordem, o prazo de 10 (dez) dias. O escrivão extrairá cópias do documento para juntá-las à segunda via da petição.

§ 2º Se a autoridade que tiver procedido dessa maneira for a própria coatora, a ordem far-se-á no próprio instrumento da notificação.

§ 3º Considera-se autoridade coatora aquela que tenha praticado o ato impugnado ou da qual emane a ordem para a sua prática.

§ 4º Suscitada a ilegitimidade pela autoridade coatora, o impetrante poderá emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, observado o prazo decadencial.

§ 5º Denega-se o mandado de segurança nos casos previstos pelo art. 267 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 6º O pedido de mandado de segurança poderá ser renovado dentro do prazo decadencial, se a decisão denegatória não lhe houver apreciado o mérito.

Art. 7º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:

I - que se notifique o coator do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações;

II - que se dê ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito;

III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.

§ 1º Da decisão do juiz de primeiro grau que conceder ou denegar a liminar caberá agravo de instrumento, observado o disposto na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 2º Não será concedida medida liminar que tenha por objeto a compensação de créditos tributários, a entrega de mercadorias e bens provenientes do exterior, a reclassificação ou equiparação de servidores públicos e a concessão de aumento ou a extensão de vantagens ou pagamento de qualquer natureza.

§ 3º Os efeitos da medida liminar, salvo se revogada ou cassada, persistirão até a prolação da sentença.

§ 4º Deferida a medida liminar, o processo terá prioridade para julgamento.

§ 5º As vedações relacionadas com a concessão de liminares previstas neste artigo se estendem à tutela antecipada a que se referem os arts. 273 e 461 da Lei nº 5.869, de 11 janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

Art. 8º Será decretada a perempção ou caducidade da medida liminar *ex officio* ou a requerimento do Ministério Público quando, concedida a medida, o impetrante criar obstáculo ao normal andamento do processo ou deixar de promover, por mais de 3 (três) dias úteis, os atos e as diligências que lhe cumprirem.

Art. 9º As autoridades administrativas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação da medida liminar, remeterão ao Ministério ou órgão a que se acham subordinadas e ao Advogado-Geral da União ou a quem tiver a representação judicial da União, do Estado, do Município ou da entidade apontada como coatora cópia autenticada do mandado notificatório, assim como indicações e elementos outros necessários às providências a serem tomadas para a eventual suspensão da medida e defesa do ato apontado como ilegal ou abusivo de poder.

Art. 10. A inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for o caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais ou quando decorrido o prazo legal para a impetração.

§ 1º Do indeferimento da inicial pelo juiz de primeiro grau caberá apelação e, quando a competência para o julgamento do mandado de segurança couber originariamente a um dos tribunais, do ato do relator caberá agravo para o órgão competente do tribunal que integre.

§ 2º O ingresso de litisconsorte ativo não será admitido após o despacho da petição inicial.

Art. 11. Feitas as notificações, o serventuário em cujo cartório corra o feito juntará aos autos cópia autêntica dos ofícios endereçados ao coator e ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, bem como a prova da entrega a estes ou da sua recusa em aceitá-los ou dar recibo e, no caso do art. 4º desta Lei, a comprovação da remessa.

Art. 12. Findo o prazo a que se refere o inciso I do **caput** do art. 7º desta Lei, o juiz ouvirá o representante do Ministério Público, que opinará, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Com ou sem o parecer do Ministério Público, os autos serão conclusos ao juiz, para a decisão, a qual deverá ser necessariamente proferida em 30 (trinta) dias.

Art. 13. Concedido o mandado, o juiz transmitirá em ofício, por intermédio do oficial do juízo, ou pelo correio, mediante correspondência com aviso de recebimento, o inteiro teor da sentença à autoridade coatora e à pessoa jurídica interessada.

Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá o juiz observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 14. Da sentença, denegando ou concedendo o mandado, cabe apelação.

§ 1º Concedida a segurança, a sentença estará sujeita obrigatoriamente ao duplo grau de jurisdição.

§ 2º Estende-se à autoridade coatora o direito de recorrer.

§ 3º A sentença que conceder o mandado de segurança pode ser executada provisoriamente, salvo nos casos em que for vedada a concessão da medida liminar.

§ 4º O pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias assegurados em sentença concessiva de mandado de segurança a servidor público da administração direta ou autárquica federal, estadual e municipal somente será efetuado relativamente às prestações que se vencerem a contar da data do ajuizamento da inicial.

Art. 15. Quando, a requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada ou do Ministério Público e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, o presidente do tribunal ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso suspender, em decisão fundamentada, a execução da liminar e da sentença, dessa decisão caberá agravo, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, que será levado a julgamento na sessão seguinte à sua interposição.

§ 1º Indeferido o pedido de suspensão ou provido o agravo a que se refere o **caput** deste artigo, caberá novo pedido de suspensão ao presidente do tribunal competente para conhecer de eventual recurso especial ou extraordinário.

§ 2º É cabível também o pedido de suspensão a que se refere o § 1º deste artigo, quando negado provimento a agravo de instrumento interposto contra a liminar a que se refere este artigo.

§ 3º A interposição de agravo de instrumento contra liminar concedida nas ações movidas contra o poder público e seus agentes não prejudica nem condiciona o julgamento do pedido de suspensão a que se refere este artigo.

§ 4º O presidente do tribunal poderá conferir ao pedido efeito suspensivo liminar se constatar, em juízo prévio, a plausibilidade do direito invocado e a urgência na concessão da medida.

§ 5º As liminares cujo objeto seja idêntico poderão ser suspensas em uma única decisão, podendo o presidente do tribunal estender os efeitos da suspensão a liminares supervenientes, mediante simples aditamento do pedido original.

Art. 16. Nos casos de competência originária dos tribunais, caberá ao relator a instrução do processo, sendo assegurada a defesa oral na sessão do julgamento.

Parágrafo único. Da decisão do relatór que conceder ou denegar a medida liminar caberá agravo ao órgão competente do tribunal que integre.

Art. 17. Nas decisões proferidas em mandado de segurança e nos respectivos recursos, quando não publicado, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do julgamento, o acórdão será substituído pelas respectivas notas taquigráficas, independentemente de revisão.

Art. 18. Das decisões em mandado de segurança proferidas em única instância pelos tribunais cabe recurso especial e extraordinário, nos casos legalmente previstos, e recurso ordinário, quando a ordem for denegada.

Art. 19. A sentença ou o acórdão que denegar mandado de segurança, sem decidir o mérito, não impedirá que o requerente, por ação própria, pleiteie os seus direitos e os respectivos efeitos patrimoniais.

Art. 20. Os processos de mandado de segurança e os respectivos recursos terão prioridade sobre todos os atos judiciais, salvo **habeas corpus**.

§ 1º Na instância superior, deverão ser levados a julgamento na primeira sessão que se seguir à data em que forem conclusos ao relator.

§ 2º O prazo para a conclusão dos autos não poderá exceder de 5 (cinco) dias.

Art. 21. O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional, na defesa de seus interesses legítimos relativos a seus integrantes ou à finalidade partidária, ou por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano, em defesa de direitos líquidos e certos da totalidade, ou de parte, dos seus membros ou associados, na forma dos seus estatutos e desde que pertinentes às suas finalidades, dispensada, para tanto, autorização especial.

Parágrafo único. Os direitos protegidos pelo mandado de segurança coletivo podem ser:

I - coletivos, assim entendidos, para efeito desta Lei, os transindividuais, de natureza indivisível, de que seja titular grupo ou categoria de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica básica;

II - individuais homogêneos, assim entendidos, para efeito desta Lei, os decorrentes de origem comum e da atividade ou situação específica da totalidade ou de parte dos associados ou membros do impetrante.

Art. 22. No mandado de segurança coletivo, a sentença fará coisa julgada limitadamente aos membros do grupo ou categoria substituídos pelo impetrante.

§ 1° O mandado de segurança coletivo não induz litispendência para as ações individuais, mas os efeitos da coisa julgada não beneficiarão o impetrante a título individual se não requerer a desistência de seu mandado de segurança no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência comprovada da impetração da segurança coletiva.

§ 2° No mandado de segurança coletivo, a liminar só poderá ser concedida após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 23. O direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos 120 (cento e vinte) dias, contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado.

Art. 24. Aplicam-se ao mandado de segurança os arts. 46 a 49 da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

Art. 25. Não cabem, no processo de mandado de segurança, a interposição de embargos infringentes e a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, sem prejuízo da aplicação de sanções no caso de litigância de má-fé.

Art. 26. Constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o não cumprimento das decisões proferidas em mandado de segurança, sem prejuízo das sanções administrativas e da aplicação da Lei n° 1.079, de 10 de abril de 1950, quando cabíveis.

Art. 27. Os regimentos dos tribunais e, no que couber, as leis de organização judiciária deverão ser adaptados às disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua publicação.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as Leis n°s 1.533, de 31 de dezembro de 1951, 4.166, de 4 de dezembro de 1962, 4.348, de 26 de junho de 1964, 5.021, de 9 de junho de 1966; o art. 3° da Lei n° 6.014, de 27 de dezembro de 1973, o art. 1° da Lei n° 6.071, de 3 de julho de 1974, o art. 12 da Lei n° 6.978, de 19 de janeiro de 1982, e o art. 2° da Lei n° 9.259, de 9 de janeiro de 1996.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL
Nº 38, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2009

(Mensagem nº 108/2009-CN – nº 648/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 7, de 2009 - CN, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

§ 2º do art. 4º

"Art. 4º .....

.....

§ 2º As ações orçamentárias relacionadas com a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014 no Brasil integram o PAC.

....."

Razões do veto

"A inclusão das ações relacionadas com a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014 no PAC, sem o estabelecimento de critérios objetivos para seleção dos investimentos em infraestrutura consoante as políticas públicas desenvolvidas pelo Governo Federal, poderá gerar uma demanda desordenada por recursos, uma vez que eles não serão objeto de limitação de empenho até o limite de que trata o art. 3º do projeto de lei, correspondente a R$ 22,5 bilhões.

Ademais, convém destacar a amplitude que o tema poderá assumir a partir do entendimento de que determinadas ações, tais como rodovias, melhorias urbanísticas, transporte urbano, revitalização/construção de estádios de futebol, etc., estariam, direta ou indiretamente, relacionadas com a Copa do Mundo de Futebol de 2014. Portanto, a destinação de recursos do PAC para o atendimento de iniciativas como essas, a despeito

de meritórias, dar-se-ia em detrimento dos demais investimentos de infraestrutura planejados na esfera federal, inclusive dos que se encontram em andamento.

Nesse sentido, a determinação, constante do texto, de que as ações relacionadas com a Copa do Mundo de Futebol de 2014 integram o PAC, demonstra-se inoportuna e contrária ao interesse público porque contribuirá para a criação de vinculações de despesas no âmbito do referido Programa com a consequente redução da margem de discricionariedade alocativa do Governo Federal."

§§ 4º e 5º do art. 4º

"Art. 4º .....

.....

§ 4º O Poder Executivo publicará demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.

§ 5º O desenvolvimento das ações para cumprimento das metas sociais será amplamente divulgado, permitindo seu monitoramento pela sociedade."

Razões dos vetos

"A Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2008-2011 - PPA, nos incisos II, III, IV e V do art. 19, estabelece para o Poder Executivo a obrigatoriedade do envio, anualmente, ao Poder Legislativo de um conjunto de informações que permitam o acompanhamento e a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas para o conjunto das programações definidas no Plano Plurianual, para o exercício a que se refere a proposta orçamentária e para os três exercícios subsequentes. Tais informações objetivam: (a) prestar contas sobre a execução e os resultados alcançados pela ação de governo; e (b) fornecer ao Poder Legislativo subsídios para o processo de avaliação da proposta orçamentária encaminhada 15 dias antes do prazo estabelecido no PPA.

Os programas finalísticos do Plano - aqueles nos quais, pela sua implementação, são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade - são acompanhados de indicadores e de metas para seus índices. Nele também são estabelecidos metas físicas e estimados valores financeiros para as ações que compõem os programas, metas e valores que são ajustados de acordo com o aprovado nas leis orçamentárias anuais. As metas sociais a que se referem os §§ 4º e 5º do art. 4º do projeto de lei estão assim contidas no Plano Plurianual 2008-2011.

Adicionalmente, é importante ressaltar que a informação das metas físicas e financeiras das diversas ações constantes dos orçamentos da União não caracterizam, por si só, o real resultado das metas sociais perseguidas pelo Governo. O resultado de políticas públicas reconhecidamente sociais, tais como aquelas relativas à educação e à assistência social, entre outras, só pode ser efetivamente mensurado no longo prazo. O principal resultado do Programa Bolsa Família, por exemplo, não é a quantidade de

pessoas que recebem o benefício anualmente, mas sim a quebra do ciclo de pobreza entre as gerações, criando condições para que as famílias cuidem do acesso à saúde e à educação de suas crianças, de forma que a geração seguinte tenha melhores condições de vida.

Ademais, seria grande a dificuldade operacional para a confecção de relatórios desagregados por cidades ou regiões, necessários para viabilizar o monitoramento pela sociedade, na forma proposta pelo § 5º do art. 4º. Deve-se lembrar, ainda, que, dada a dimensão do território brasileiro, a consolidação de tais dados pode se dar com considerável defasagem.

Diante do exposto, entende-se que as exigências constantes dos referidos dispositivos contrariam o interesse público, ao significar uma duplicidade de esforços por parte do Poder Executivo para encaminhamento de informações que já estão contidas nos Relatórios Anuais de Avaliação do Plano Plurianual 2008-2011, previstos na Lei nº 11.653, de 2008."

Incisos XXV, XXVI e XXVII do art 12

"Art. 12. .....

.....

XXV – à concessão de subvenção econômica e subsídio ao Programa de Desenvolvimento e Diversificação Agrícola das regiões cacaueiras;

XXVI – à concessão de subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais (Lei nº 9.445, de 14/03/1997); e

XXVII – à aquisição de combustível para fornecimento de energia elétrica às comunidades indígenas desprovidas desse benefício."

Razões dos vetos

"O inciso VIII do art. 12 determina, de forma geral, que o Projeto e a Lei Orçamentária de 2010 discriminarão em categoria de programação específica dotações destinadas à concessão de subvenções econômicas e subsídios.

Esse dispositivo, combinado com o parágrafo único do art. 49 do projeto de lei, o qual dispõe que será mencionada, na categoria de programação que destina recursos a subsídios e subvenções econômicas, a legislação que autorizou o benefício, leva à conclusão da necessidade de que haja categoria de programação específica para cada lei autorizativa de benefícios da espécie.

Dessa forma, a explicitação dos incisos XXV e XXVI, ante a existência da regra geral constante do aludido inciso VIII, pode levar ao entendimento de que as demais subvenções econômicas e subsídios não necessitam constar de programações específicas, uma vez que não estão explicitados no mencionado art. 12.

Quanto ao inciso XXVII, ele não configura, a rigor, categoria de programação, uma vez que a referida despesa pode ser realizada em outros programas de trabalho. Assim, a exigência de especificação dessa despesa em programação específica pode inviabilizar a sua realização, notadamente porque poderá gerar incompatibilidade com o Plano Plurianual 2008-2011, que é detalhado por ações e não contempla, de forma individualizada, essa categoria de programação."

Inciso III do § 1º e §§ 3º e 4º do art 13

"Art. 13. .....

§ 1º .....

.....

III – para atender expansão de despesa obrigatória de caráter continuado e para compensar medida de desoneração de receita não considerada na estimativa do projeto de lei orçamentária.

.....

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e a respectiva Lei consignarão recursos, no montante mínimo de 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida, destinados à constituição de reserva para atender a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado ou renúncias de receita, considerada como despesa primária para efeito da apuração do resultado fiscal.

§ 4º A reserva constituída nos termos do § 3º deste artigo será considerada como compensação, durante o exercício financeiro de 2010, pelo órgão colegiado legislativo permanente com a atribuição de examinar a adequação orçamentária e financeira dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, conforme critérios previamente fixados por esse órgão, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequadas, para fins de abertura do crédito adicional correspondente."

Razões dos vetos

"O art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece as condições necessárias para que se promova a criação e/ou expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. Em função desse dispositivo legal, o Poder Executivo encaminha anualmente, no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, um anexo contendo o demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias.

Dessa forma, o Projeto de Lei Orçamentária para 2010 já deverá conter todas as estimativas de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e as renúncias de receita aprovadas até o dia 31 de agosto de 2009. Não há como considerar expectativas de expansão, excetuadas aquelas definidas na própria Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, como a garantia de recursos para cobertura de despesas influenciadas pelo salário mínimo.

O objetivo dos dispositivos seria possibilitar ao órgão colegiado legislativo permanente utilizar essa reserva para garantir a adequação das propostas de expansão para as despesas obrigatórias de caráter continuado ou renúncias de receita em termos de equilíbrio fiscal. Ocorre que esta previsão na Lei Orçamentária não é suficiente para atender plenamente os dispositivos da LRF, que exigem, também, a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, itens não abarcados pelo texto do projeto de lei.

Ademais, pela redação dada ao § 4º do art. 13, essa reserva só poderia ser utilizada pelo Poder Legislativo, caracterizando uma diferenciação no tratamento entre os Poderes, no que tange à observação do disposto no art. 17 da LRF."

§ 4º do art. 21

"Art. 21. .....

.....

§ 4º A despesa empenhada no exercício de 2010 relativa a publicidade, diária, passagem e locomoção, no âmbito de cada Poder e do Ministério Público, não excederá os valores empenhados no exercício de 2009, excluindo-se, na apuração de ambos os exercícios, as despesas relativas às ações finalísticas para o atendimento à segurança pública, fiscalização, vigilância sanitária e epidemiológica, defesa civil, eleições, ações integrantes do PAC, as despesas com a equipe de transição do candidato eleito ao cargo de Presidente da República e as voltadas para a realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014.

....."

Razões do veto

"O ajuste proposto relativo a publicidade, diária, passagem e locomoção, efetuado de forma linear nos insumos à realização de políticas, pode inviabilizar a execução e o acompanhamento de obras públicas nas quais é necessária a presença do gestor do contrato, usualmente lotado em local distinto do Município objeto da intervenção. Tais obras não são adstritas à lista das áreas de atuação do Estado cujo elenco consta do dispositivo.

Ademais, como não há disposição legal a respeito desse assunto neste exercício, o conhecimento antecipado da determinação poderá, ao contrário do que se pretende, levar ao incremento dessas despesas em 2009, resultando em letra morta a intenção preconizada.

Acrescente-se que, no concernente a publicidade, apesar das exceções listadas, o § 4º do art. 21 confere à publicidade de utilidade pública de diversos programas o mesmo tratamento dispensado à publicidade institucional, sendo que a redução da primeira poderá colocar em risco a realização de campanhas publicitárias em áreas como trabalho, educação e segurança do trânsito, com risco de sérios prejuízos de informação à população.

Ressalte-se, ainda, que, atendendo recomendação da CPI dos Cartões Corporativos, o Poder Executivo editou recentemente Decreto reestruturando a concessão de diárias, especialmente às autoridades do alto escalão da Administração Pública Federal, fato esse que não está considerado na determinação constante do dispositivo."

Alínea 'a' do inciso VII do art. 36

"Art. 36. .....

.....

VII - .....

a) entrega de cópia das Declarações de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou

....."

Razões do veto

"O inciso VII do art. 36 estabelece a obrigatoriedade de as entidades privadas sem fins lucrativos que pretendam receber recursos públicos estarem em funcionamento há, pelo menos, três anos. A alínea 'a' pretende estabelecer, como alternativa para a dita demonstração de funcionamento, a entrega de cópia das Declarações de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Primeiramente, não se deve confundir funcionamento com existência formal. Uma entidade sem fins lucrativos, ainda que informal, pode ter atuação em determinada área muito mais presente que outras entidades estabelecidas formalmente.

Além disso, a exigência poderá trazer mais um entrave burocrático às parcerias entre o poder público e a sociedade organizada. Com efeito, a União adotou várias medidas tendentes a tornar menos burocráticas e mais transparentes as ditas parcerias, a exemplo do Portal dos Convênios. Por intermédio da mencionada ferramenta, a sociedade civil organizada, assim como os Poderes locais instituídos, tem acesso a todos os programas do Governo Federal executados em parceria com outros entes e entidades. Da mesma forma, a população em geral pode acompanhar todas as transferências realizadas e exercer o controle social sobre todas as transferências realizadas.

Por fim, entende-se que as autoridades locais têm legitimidade suficiente para demonstrar e atestar o efetivo funcionamento das entidades privadas sem fins lucrativos que farão parcerias com a União."

Art. 37

"Art. 37. Será exigida contrapartida para as transferências previstas na forma dos arts. 32, 33, 34 e 35, de acordo com os percentuais previstos no art. 39 desta Lei,

considerando-se para esse fim aqueles relativos aos Municípios onde as ações forem executadas ou ao Município sede da entidade.

§ 1º A exigência de contrapartida de que trata o **caput** poderá ser reduzida mediante justificativa do titular do órgão responsável pela execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

§ 2º Não se exigirá contrapartida nas transferências de recursos às entidades com certificação atualizada de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 3º A redução a que se refere o § 1º deste artigo levará em consideração diretrizes do órgão colegiado ou conselho ao qual a política pública esteja relacionada."

Razões do veto

"A alínea 'd' do inciso IV do § 1º do art. 25 da LRF, estabelece que entre as exigências para a concessão de transferências voluntárias aos entes da Federação está a comprovação, por parte do beneficiário, de que existe 'previsão orçamentária de contrapartida'. Portanto, conclui-se que se é 'previsão orçamentária' a contrapartida é financeira.

Dessa forma, quando o **caput** do art. 37 do projeto de lei remete à exigência de contrapartida para a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos à observância dos percentuais previstos no art. 39, que cuida de transferências voluntárias aos demais entes da Federação, cria uma dubiedade de entendimento se a contrapartida exigida dessas entidades poderia ser por meio de bens e serviços.

Essa dúvida se acentua na medida em que houve a exclusão da explicitação constante do **caput** do art. 37 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, encaminhado ao Congresso Nacional, no sentido de que a contrapartida das entidades em questão poderia ser atendida, também, em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Diante do exposto e considerando que a manutenção da exigência preconizada poderá inviabilizar a realização de ações que têm nas entidades privadas sem fins lucrativos importantes parceiras da Administração Pública no atingimento de objetivos, sugere-se oposição de veto ao art. 37, por contrariar o interesse público."

Inciso IV do art. 71

"Art. 71. .....
.....

IV – constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3."

Razões do veto

"Em consonância com o art. 3º, que autoriza a redução da meta de superávit primário fixada na LDO-2010 para o atendimento de despesas no âmbito do PAC, o inciso IV do § 1º do art. 70 define que o montante excluído da base contingenciável será o mesmo permitido para o abatimento da referida meta.

Pela análise dos mencionados dispositivos, conclui-se que o valor do PAC poderá ser superior ao montante definido nos referidos dispositivos para dedução da meta de superávit primário e para exclusão da base contingenciável.

O inciso IV do art. 71 não considera essa diferenciação, o que pode acarretar um valor que não será objeto da limitação de empenho muito superior ao fixado para abatimento da meta fiscal.

Acrescente-se, ainda, que tal fato poderá incentivar a identificação indiscriminada de despesas como integrantes do PAC, independentemente dos critérios adotados para classificação de ações como pertencentes a esse Programa."

§ 6º do art. 93

"Art. 63. .....

.....

§ 6º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária de 2010, o Poder Executivo deverá considerar:

I – o valor da renúncia de receita decorrente de proposições legislativas de sua autoria em tramitação no Congresso Nacional; e

II – o Projeto de Lei nº 2.472, de 2003."

Razões do veto

"A estimativa da receita do Projeto de Lei Orçamentária deve levar em consideração apenas as alterações nas legislações instituidoras de renúncias de receitas já aprovadas, e não aquelas ainda em tramitação no Congresso Nacional. Muitas das propostas em discussão no Poder Legislativo sofrem modificações ao longo das discussões no âmbito das Comissões do Congresso Nacional, o que torna inviável a previsão do montante da renúncia no momento da elaboração do referido Projeto de Lei.

Por esse motivo, as despesas decorrentes das vinculações ou destinações constitucionais de parcela da arrecadação de impostos ou contribuições poderiam ser subestimadas na elaboração do orçamento."

§ 9º do art. 112

"Art. 112. .....

.....

§ 9º Os órgãos de controle definirão a metodologia de seleção e avaliação dos itens de custo mais relevantes que correspondam a até 80% (oitenta por cento) do custo global para fins de aplicação do **caput** deste artigo.

....."

Razões do veto

"O § 9º do art. 112, ao estabelecer que os órgãos de controle, sejam internos ou externo, definirão a metodologia de seleção e avaliação dos itens de custo mais relevantes que correspondam a até 80 % (oitenta por cento) do custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, não levou em consideração a existência de órgãos de controle no âmbito do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, não especificou os limites e nem os parâmetros para essa atuação, de forma que uma normatização com essas características resultaria numa imposição de uniformização de tratamento administrativo aos diferentes poderes e ao Ministério Público, podendo resultar em questionamentos de ofensa à autonomia constitucional de cada um dos envolvidos, conforme arts. 2º, 51, IV, 52, XIII, 84, 99 e 127 § 2º da Constituição Federal, assim como de interferência de um na área de atuação de mérito do outro, uma vez que, nos termos propostos, cada um dos entes deverá decidir integralmente sobre toda a regulamentação.

Acrescente-se, ainda, que a impossibilidade de edição de ato conjunto entre órgãos de controle dos três Poderes e do Ministério Público da União poderá ensejar que atos isolados de cada um deles estabeleçam metodologias de seleção e avaliação conflitantes entre si, com perda do foco do gasto com eficiência e contrariedade ao interesse público."

Inciso XXXIV do Anexo III

"XXXIV - demonstrativo atualizado da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado de que trata o Anexo IV.7 desta Lei, em observância ao disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar no 101, de 2000; e"

Razões do veto

"A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado constitui um demonstrativo informativo, da mesma natureza que diversos outros que compõem o anexo de metas fiscais exigidos pelo art. 4º, § 2º, da LRF, tais como as avaliações financeiras e atuariais dos regimes de previdência e a estimativa e compensação da renúncia de receita. A utilidade desses demonstrativos se esgota com o processo orçamentário ordinário, não cabendo sua atualização após a publicação da LDO."

Itens, 9, 10, 11 e 12 da Seção II do Anexo V

"9. Despesas com alimentação do Exército, prevista na ação logística de alimentação, veterinária e agrícola, de acordo com o previsto na letra 'g' do inciso IV do art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;

10. Despesas com as ações vinculadas às fontes de recursos a que se referem à alínea 'c' do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental;

11. Despesas com aprimoramento da execução penal; e

12. Despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher."

Razões dos vetos

"A exclusão de quaisquer dotações orçamentárias do cálculo da base contingenciável traz grandes dificuldades para o gerenciamento das finanças públicas no tocante ao alcance da meta de resultado primário, notadamente em função da significativa participação das despesas obrigatórias no conjunto das despesas primárias.

Além disso, à medida que se reduzem, nessa base, as despesas discricionárias do Poder Executivo, aumenta proporcionalmente a participação dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União na limitação de empenho, o que poderá prejudicar o desempenho de suas funções, uma vez que, de forma geral, suas dotações se destinam ao custeio de ações administrativas.

Há de se ressaltar que a não exclusão de determinadas despesas da limitação de empenho não prejudica a sua execução, mas, ao contrário, cria condições para que o gestor possa, a qualquer tempo, redefinir as prioridades na execução de suas despesas, objetivando otimizar os recursos disponíveis.

Nesse sentido, entende-se que ressalvar as despesas relacionadas da limitação de empenho contraria o interesse público."

Os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

§ 3º do art. 3º

"Art. 3º .....
.....

§ 3º Considera-se, para efeitos do inciso I do § 1º deste artigo, apenas os restos a pagar processados."

Razões do veto

"A redação proposta no § 3º do art. 3º, ao vedar a utilização dos restos a pagar não processados de programações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, para fins de redução da meta de superávit primário, cria sérias restrições à execução de importantes ações desse Programa.

Ressalte-se que a quase totalidade desses investimentos, no âmbito do PAC, dizem respeito a obras de grande porte de caráter plurianual, ou seja, perpassam vários exercícios e orçamentos anuais. Assim, é natural a inscrição de restos a pagar não processados para esse tipo de obra, dada a sua complexidade e a existência de diversos eventos que podem alterar o cronograma de liquidação da despesa.

Nesse sentido, a limitação imposta pelo dispositivo em questão contraria o interesse público, uma vez que ao possibilitar o abatimento apenas parcial dos restos a pagar da meta de superávit primário cria dificuldades para a conclusão de importantes projetos em execução sem comprometer a obtenção da meta estabelecida para esse superávit."

Alínea 'c' do inciso IV do § 1º do art. 21

"Art. 21. .....

§ 1º .....

IV - .....

c) à construção de vias e obras rodoviárias destinadas à integração de modais de transporte, bem como aquelas necessárias à atuação do governo federal voltadas às ações de integração regional, assentamento rural, rota turística e escoamento da produção, no contexto das respectivas programações;

....."

Razões do veto

"A redação proposta na alínea 'c' do inciso IV do § 1º do art. 21, que trata das exceções à vedação de destinação de recursos para atendimento de despesas que não sejam de competência da União, amplia o escopo proposto pelo Poder Executivo no que diz respeito à construção de vias e obras rodoviárias destinadas à integração de modais de

transporte, possibilitando o atendimento daquelas voltadas às ações de integração regional, assentamento rural, rota turística e escoamento da produção.

O atendimento das despesas propostas resultará na dispersão de recursos orçamentários da União, em detrimento da margem de discricionariedade alocativa que o Governo Federal detém para a consecução de políticas públicas.

Além da dispersão dos recursos que a proposta poderá acarretar, verifica-se óbice à manutenção do texto proposto, dadas as possíveis implicações na programação da União, em face da exigência de que a exclusão da vedação prevista no inciso VI do **caput** do art. 21 é possível 'desde que as despesas estejam discriminadas em categoria de programação especifica'.

Ocorre que, por não haver revisão do Plano Plurianual 2008-2011 no atual exercício, as programações que ultrapassem o exercício financeiro de 2010 não poderiam ser discriminadas e executadas, em prejuízo da realização de importantes ações para a sociedade."

§ 4º do art. 55

"Art. 55. .....
.....

§ 4º É vedada a alteração do identificador de resultado primário 3 (RP 3), quando a respectiva programação houver sido incluída pelo Congresso Nacional."

Razões do veto

"O § 4º do art. 55, ao vedar a alteração do identificador de resultado primário 3 (RP 3) de programação incluida na lei orçamentária pelo Congresso Nacional, interfere na discricionariedade do Poder Executivo de selecionar as iniciativas que devam ser contempladas ou não no PAC, em especial novos empreendimentos ao longo do exercício de 2010, cuja inclusão somente poderia ocorrer em detrimento de outras programações que já se encontram em andamento.

Ademais, a vedação retira a possibilidade de que as programações propostas com RP 3 possam ser descaracterizadas como integrantes do PAC, quando se mostrarem inadequadas aos critérios estabelecidos para seleção no âmbito do referido Programa. Portanto, restaria apenas a alternativa de executar a programação com um identificador de resultado primário incompatível com os critérios adotados para sua classificação como PAC, o que não é desejável, ou então não utilizar em igual montante a redução do superávit primário estabelecida no art. 3º.

Dessa forma, a manutenção do dispositivo poderá inviabilizar a aplicação do montante total de recursos estabelecido no referido art. 3º, comprometendo a execução de importantes ações do PAC."

Item 5 da alínea 'a' do inciso XII do Anexo III

"5. Receita de dividendos, discriminada por empresa, com a arrecadação estimada e a realizada nos exercícios de 2008 e 2009 e a estimada para 2010, indicando data de recolhimento, forma de pagamento, bem como os valores recolhidos a título de adiantamento, devendo o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão encaminhar à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1°, da Constituição Federal, em 30 de setembro e em 30 de novembro de 2009, demonstrativo atualizado dessa receita;"

Razões do veto

"Não há como ser encaminhada à referida Comissão Mista informação acerca da data de recolhimento e forma de pagamento dos dividendos futuros, haja vista que esse pagamento depende de decisão da administração e de deliberação da assembléia geral de cada empresa e o pagamento a título de adiantamento é uma faculdade concedida por estatutos sociais, normalmente de instituições financeiras, ao Conselho de Administração.

Adicionalmente, vale ressaltar que a previsão da receita de dividendos da União é realizada com base na expectativa do lucro das empresas, sendo que tais informações possuem caráter confidencial e acesso restrito, notadamente em se tratando de empresas de capital aberto, considerando-se o risco de eventual divulgação ao público, tendo-se ainda em conta que tais informações poderiam divergir das previsões realizadas pelas empresas, o que geraria grandes transtornos, com impacto direto no mercado acionário.

Por seu lado, o veto proposto não trará prejuízo ao encaminhamento rotineiro de informações acerca da estimativa do pagamento de dividendos e juros de capital próprio na forma que vêm sendo apresentada."

O Ministério da Fazenda manifestou-se ainda pelo veto aos seguintes dispositivos:

§ 3º do art. 2º

"Art. 2º .....
.....

§ 3º Mantida a meta de superávit primário para o setor público consolidado estabelecida no **caput** deste artigo, a parcela referente aos Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser reduzida em até 0,05% (cinco centésimos por cento) do PIB, desde que essa redução seja destinada para investimentos."

Razões do veto

"Sugere-se veto ao § 3º do art. 2º, por contrariedade ao interesse público, considerando que a LDO não impõe meta de resultado primário a Estados e Municípios, apenas determina que a União execute seu orçamento de forma compatível com a meta do setor público consolidado. Logo, eventual obtenção de resultado primário superior à meta estabelecida na LDO não teria o condão de liberar gastos adicionais para os

diferentes entes da federação, não se vislumbrando assim possibilidade de o Governo Federal operacionalizar este comando."

§ 3º do art. 12

"Art. 12. .....

.....

§ 3º As programações de que tratam os incisos XVIII e XIX deste artigo deverão corresponder, no mínimo:

I – aos montantes alocados na lei orçamentária de 2009; e

II – à parcela não realizada no montante de R$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), referente a exercícios anteriores, na hipótese de não ter sido apresentado projeto de lei de crédito adicional."

Razões do veto

"A destinação de recursos orçamentários é matéria da Lei Orçamentária Anual, conforme se depreende da leitura do art. 4º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º Lei de Responsabilidade Fiscal e do inciso I do § 5º do art. 165 da Constituição Federal.

Cabe observar que depois que o Orçamento é aprovado pelo Congresso Nacional, o Governo gasta o que foi autorizado pela Lei Orçamentária. Em outros termos, apenas a Lei Orçamentária pode autorizar a realização de despesa. A previsão de despesa na LDO é inócua e contrária à legislação em vigor.

A previsão de uma despesa que não consta da Lei Orçamentária Anual, mas sim em outra Norma, impediria de se verificar o disposto no inciso II do art. 167 da Constituição e nos incisos I e II do art. 16 da LRF.

Ressalte-se que matéria própria de LDO dispõe sobre as normas a que a LOA deve se submeter, como disposto no art. 4º da LRF.

Vale destacar, ainda, que conforme o art. 15 da LRF a geração de despesas ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público.

Conclui-se, portanto, que a previsão na LDO de matéria própria da LOA não tem amparo na Legislação Pátria, razão pela qual se propõe veto por contrariedade ao interesse público."

§ 2º do art. 91

"Art. 91. .....
.....

§ 2º Os projetos de lei e medidas provisórias que, direta ou indiretamente, acarretem renúncia de receita tributária, financeira, patrimonial ou de transferências de Estado, do Distrito Federal ou de Município, deverão ser acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro na arrecadação desses entes."

Razões do veto

"Sugere-se veto ao § 2º, dada a dificuldade de sua operacionalização. Existe uma interdependência das ações econômicas entre os entes federativos. As ações do Governo Federal podem repercutir sobre os Estados e Municípios e, da mesma forma, medidas tomadas pelos governos subnacionais também atingem a União. Em outros termos, na Federação, as ações de cada ente sempre impactam direta ou indiretamente os demais. A aferição do resultado das ações do Governo Federal sobre os 5.630 Municípios, 27 Estados e Distrito Federal não permite cálculo simples acerca desse impacto, haja vista a complexidade das variáveis envolvidas. Ademais, a Constituição Federal, nos arts. 21 e 22, reservou algumas medidas do Governo Federal que impactam os outros entes.

O estabelecimento de uma exigência complexa como proposta no § 2º do art. 91 inibiria a atuação do Governo Federal e, poderia ainda gerar pleitos de compensação por supostas perdas por parte de governos subnacionais que alegassem prejuízos, ainda que inexistentes, em decorrência das medidas implementadas pelo Governo Federal.

Ressalte-se que, caso o mencionado dispositivo fosse aprovado, as políticas de maior alcance no que tange à produção e emprego, as políticas monetária, fiscal e cambial, tornam-se prisioneiras de estimativas de impactos sobre os demais entes federativos. Dessa forma, o Estado brasileiro ficaria limitado em grande medida no seu poder de induzir o desenvolvimento e manter-se como sujeito ativo do processo de modernização das estruturas sociais, políticas e econômicas.

O mencionado dispositivo estabelece que os projetos de lei ou medidas provisórias que, direta ou indiretamente, acarretem renúncia de receita tributária, financeira ou patrimonial de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ressalvadas as repartições constitucionais e legais de receita, deverão ser acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário-financeiro na arrecadação desses entes.

No tocante às receitas tributárias, especificamente aos projetos de lei e medidas provisórias que diretamente acarretem renúncia, a proposta parece ineficaz. De fato, em se tratando de efeitos diretos, esses somente ocorreriam mediante alteração de alíquota, base de cálculo, fato gerador, ou hipótese isencional dos tributos de competência desses entes. Portanto, à exceção de casos em que a Constituição Federal previu alterações mediante lei complementar (definição de fato gerador e base de cálculo, em geral, e das alíquotas e da lista de serviços no caso do ISS), essa disposição do § 2º não atinge medidas provisórias do Governo Federal, pois lhe falta competência para promover alterações legais que afetem diretamente as receitas tributárias dos demais entes. Além disso, considerando o complexo rito legislativo das leis complementares, qualquer proposta que implicasse perdas para os entes da federação certamente apenas seriam

aprovadas depois de exaustivos e fundamentados debates. Por essas razões a exigência do § 2º parece dispensável.

Quanto aos projetos de lei e medidas provisórias, que acarretem indiretamente renúncia de receita tributária, há que se esclarecer inicialmente o alcance da expressão 'indiretamente'.

Em princípio, os principais efeitos financeiros indiretos conhecidos das desonerações federais sobre os Estados, Distrito Federal e Municípios operam por intermédio do sistema de repartições constitucionais e legais, que afeta as receitas do Imposto sobre a Renda, Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e Cide-Combustíveis (e indiretamente o ICMS em relação aos Municípios). Assim qualquer medida que atinja a arrecadação desses tributos também impacta as receitas orçamentárias dos demais entes federados. Ressalve-se que o próprio art. 14 da LRF excluiu o IPI da obrigatoriedade de elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Além desses efeitos indiretos, também há repercussões das renúncias em tributos federais que ocorrem porque essas reduzem a base de cálculo do ICMS, pois integram a sua base o Imposto de Importação, o IPI e as contribuições PIS/PASEP e Cofins. Dessa forma, excluídas as situações que envolvem o Imposto de Importação e o IPI, previstas no art. 14 da LRF, todas as modificações no PIS/PASEP e na Cofins, apesar de não serem tributos compartilhados com os demais entes da federação, ao afetarem a base de cálculo do ICMS, também seriam atingidas pela disposição do § 2º do art. 91. Esses efeitos irão variar de Estado para Estado da Federação, de acordo com as alíquotas do ICMS aplicáveis aos diferentes produtos e regimes tributários especiais aplicados em cada Estado. Dessa forma, considerando as 27 legislações estaduais desse imposto, é impraticável quantificar os efeitos de qualquer renúncia na esfera dos referidas contribuições federais sobre as receitas do ICMS.

Ademais, como não existe base de dados dos ICMS unificada que permita realizar cálculos de renúncia fiscal para esse imposto, a aplicação do referido dispositivo demandaria que cada um dos Estados realizasse seus próprios cálculos. Evidentemente, esse tipo de exercício poderia se prolongar indefinidamente, especialmente se encontrasse estados que não dispusessem de bases de dados com nível de detalhamento suficiente para projetar suas renúncias fiscais.

Considerando, ainda, que as políticas de desenvolvimento setorial têm grande suporte na política fiscal federal – por meio de reduções de alíquotas e novas hipóteses de isenções dos tributos federais, especialmente do PIS/PASEP e da Cofins –, a proposta do § 2º do art. 91, por sua complexidade, inviabilizará a utilização desse instrumento de política econômica.

Por fim, há que considerar os efeitos econômicos dinâmicos das desonerações tributárias que são de difícil mensuração, e seriam praticamente impossíveis de se estabelecer com um mínimo de precisão se demandarem detalhamento ao nível de Estados, Distrito Federal e Municípios. De fato, os efeitos das desonerações tributárias que estimulam a atividade econômica, ao induzirem o crescimento da produção, da renda, das exportações e do consumo, também aumentam a arrecadação tributária geral, considerado certo intervalo de tempo. Assim, como não é possível realizar de maneira minimamente satisfatória cálculos regionalizados para Estados e Municípios dos efeitos das exonerações fiscais sobre todas suas rendas tributárias, o disposto no § 2º concorre para induzir a conclusões totalmente equivocadas acerca da distribuição de seus efeitos entre os entes da federação."

O Ministério da Saúde sugeriu veto ao dispositivo abaixo transcrito:

§ 2º do art. 51

"Art. 51. .....

.....

§ 2º As dotações constantes projeto de lei orçamentária para 2010 destinadas às ações no âmbito da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, excluídas as despesas com pessoal e encargos sociais, deverão corresponder, no mínimo, ao valor alocado na lei orçamentária de 2009 para a mesma unidade orçamentária, acrescido de 15% (quinze por cento)."

Razões do veto

"O dispositivo caracteriza-se como uma subvinculação que contraria, e até mesmo subverte, o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que garante aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, na medida em que introduz, **a priori**, um fator de desequilíbrio na distribuição de recursos em favor da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. De tal forma, fica assegurado no Projeto de Lei Orçamentária para 2010 que as demais áreas do Ministério da Saúde tenham um crescimento nas suas dotações inferior à variação nominal do PIB, contrariando o dispositivo constitucional.

Ademais, o dispositivo inclui na LDO um privilégio para um dos campos de atuação do Ministério da Saúde em prejuízo dos demais, já que o crescimento previsto para as ações e serviços de saúde para o exercício de 2010 foi de somente 5,6% - conforme limite orçamentário concedido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 -, ao passo que o dispositivo garante 15% para a FUNASA, configurando-se num fator de desequilíbrio das políticas setoriais. O argumento de que a citada instituição atua no campo da saúde preventiva, e por isso deve ser salvaguardada, não se sustenta, uma vez que outras áreas do Ministério da Saúde também estão voltadas para a saúde preventiva, tais como a Atenção Básica, a Vigilância em Saúde e a Vigilância Sanitária.

Acrescente, ainda, que o dispositivo introduz na LDO um precedente que não se coaduna com os seus propósitos, havendo o risco de que esta venha a se transformar num campo de batalha no processo de alocação de recursos, com vantagens para as áreas que possuem maior apoio político, reduzindo a governabilidade do Poder Executivo na formulação das políticas públicas.

Finalmente, impõe obstáculos ao planejamento das ações de saúde pública e ao processo de alocação de recursos, ao trazer maior rigidez orçamentária."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 12 de agosto de 2009.

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL
Nº 39, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 13, de 2008

(Mensagem nº 109/2009-CN – nº 649/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 13, de 2009 - CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito especial no valor global de R$ 886.314.909,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Ação 7M08 do Anexo I - Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional - Unidade: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

"

18 544	0515 7M08	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA NA REGIAO DO SEMI-ARIDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS							900.000
18 544	0515 7M08 0062	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA NA REGIAO DO SEMI-ARIDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - VM SAO FRANCISCO - MG							300.000
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) = 1	F	4	2	40	0	300	300.000
18 544	0515 7M08 0064	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA NA REGIAO DO SEMI-ARIDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EM JANAUBA - MG							300.000
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) = 1	F	4	2	40	0	300	300.000
18 544	0515 7M08 0065	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA NA REGIAO DO SEMI-ARIDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EM MANGA - MG							300.000
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) = 1	F	4	2	40	0	300	300.000

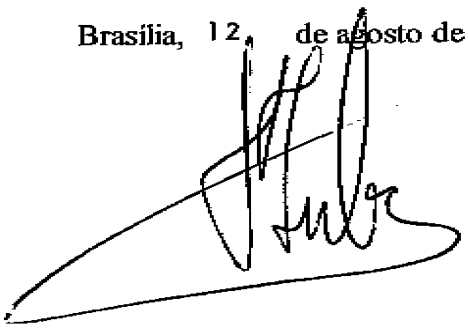
"

Razão do veto

"A emenda que incluiu a ação '7M08' foi acatada na esfera do orçamento fiscal. Todavia, na Lei Orçamentária vigente, identificou-se que esta ação, no seu único localizador '0031', utiliza a esfera da seguridade social, por ser uma ação da função saneamento. Portanto, a emenda proposta contraria o disposto no § 8º do art. 5º, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, que afirma que 'o projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa'."

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 12 de agosto de 2009.



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 13, DE 2009

Abre aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito especial no valor global de R$ 886.314.909,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor da Presidência da República e dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito especial no valor global de R$ 886.314.909,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e nove reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários, no valor de R$ 718.314.909,00 (setecentos e dezoito milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e nove reais);

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei; e

III - repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de reais).

Art. 3º O Plano Plurianual 2008-2011 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo IV desta Lei, em conformidade com o art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 20000 Presidência da República
UNIDADE: 20128 Secretaria Especial de Portos

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							94.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
26 784	0909 00CT Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Ampliação do Terminal Salineiro de Areia Branca (RN) - no Estado do Rio Grande do Norte							90.000.000
26 784	0909 00CT 0101 Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Ampliação do Terminal Salineiro de Areia Branca (RN) - no Estado do Rio Grande do Norte - No Município de Areia Branca							90.000.000
		F	5	2	90	0	300	90.000.000
26 784	0909 00CU Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Estudos e Projetos da Infraestrutura de Acessos Terrestres do Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo							4.000.000
26 784	0909 00CU 0101 Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Estudos e Projetos da Infraestrutura de Acessos Terrestres do Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo - No Município de Santos							4.000.000
		F	5	2	90	0	300	4.000.000
1457	Vetor Logístico Centro-Norte							70.000.000
	PROJETOS							
26 784	1457 122Y Aquisição e Montagem de Equipamentos do Terminal de Grãos no Porto de Itaqui (MA) - no Estado do Maranhão							30.000.000
26 784	1457 122Y 0101 Aquisição e Montagem de Equipamentos do Terminal de Grãos no Porto de Itaqui (MA) - no Estado do Maranhão - No Município de São Luís							30.000.000
	Obra executada (% de execução física) = 60	F	4	2	90	0	300	30.000.000
26 784	1457 122Z Construção do Berço 108 no Porto de Itaqui (MA) - no Estado do Maranhão							40.000.000
26 784	1457 122Z 0101 Construção do Berço 108 no Porto de Itaqui (MA) - no Estado do Maranhão - No Município de São Luís							40.000.000
	Obra executada (% de execução física) = 50	F	4	2	90	0	300	40.000.000
1459	Vetor Logístico Nordeste Setentrional							56.000.000
	PROJETOS							
26 784	1459 122W Execução das Obras Civis de Proteção dos Cabeços Norte e Sul dos Arrecifes no Acesso ao Porto Interno de Suape (PE) - no Estado de Pernambuco.							56.000.000
26 784	1459 122W 0101 Execução das Obras Civis de Proteção dos Cabeços Norte e Sul dos Arrecifes no Acesso ao Porto Interno de Suape (PE) - no Estado de Pernambuco. - No Município de Ipojuca							56.000.000
	Obra executada (% de execução física) = 40	F	4	2	90	0	300	56.000.000
1460	Vetor Logístico Nordeste Meridional							1.500.000
	PROJETOS							
26 784	1460 7H92 Construção do Porto Sul - no Município de Ilhéus - no Estado da Bahia							1.500.000
26 784	1460 7H92 0029 Construção do Porto Sul - no Município de Ilhéus - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia							1.500.000
	Obra executada (% de execução física) = 1	F	4	2	90	0	300	1.500.000
1470	Gestão da Política Portuária							14.500.000
	PROJETOS							
26 131	1470 122X Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado - Nacional							14.500.000
26 131	1470 122X 0001 Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado - Nacional - Nacional							14.500.000
	Sistema implantado (% de execução física) = 65	F	3	2	90	0	300	14.500.000
	TOTAL - GERAL							236.000.000
	TOTAL - FISCAL							236.000.000

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1456 Vetor Logístico Amazônico							35.525.000
	PROJETOS							
26 784	1456 123M Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - no Estado do Pará							13.025.000
26 784	1456 123M 0025 Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - no Estado do Pará - No Estado do Pará							13.025.000
	Obra executada (% de execução física) = 10	F	4	2	90	0	300	13.025.000
26 782	1456 7I84 Construção da Ponte sobre o Rio Madeira - no Município de Porto Velho - na BR-319 - no Estado de Rondônia							32.800.000
26 782	1456 7I84 0056 Construção da Ponte sobre o Rio Madeira - no Município de Porto Velho - na BR-319 - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia							21.000.000
	Obra executada (% de execução física) = 10	F	4	3	90	0	300	7.831.655
		F	4	3	90	0	200	13.168.345
26 784	1456 7N93 Construção do Terminal Fluvial - no Município de Guajará-Mirim - no Estado de Rondônia							1.000.000
26 784	1456 7N93 0011 Construção do Terminal Fluvial - no Município de Guajará-Mirim - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia							1.000.000
	Obra executada (% de execução física) = 10	F	4	2	40	0	300	1.000.000
26 782	1456 7N99 Adequação de Trecho Rodoviário - na BR 364 - no Município de Pimenta Bueno - no Estado de Rondônia							500.000
26 782	1456 7N99 0011 Adequação de Trecho Rodoviário - na BR 364 - no Município de Pimenta Bueno - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia							500.000
		F	4	2	90	0	300	500.000
	1458 Vetor Logístico Leste							25.500.000
	ATIVIDADES							
26 782	1458 207S Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-393 - no Estado do Rio de Janeiro							500.000
26 782	1458 207S 0033 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-393 - no Estado do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro							500.000
	Trecho mantido (km) = 9	F	4	2	90	0	300	500.000
	PROJETOS							
26 782	1458 11XC Adequação de Travessia Urbana - no Município de Uberaba - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais							5.000.000
26 782	1458 11XC 0011 Adequação de Travessia Urbana - no Município de Uberaba - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais							5.000.000
	Trecho adequado (km) = 4	F	4	2	90	0	300	5.000.000
26 782	1458 7H08 Construção de Acesso Rodoviário - Entroncamento com MG-030 - Entroncamento com BR-040 (Belo Horizonte) - na BR-356 - no Estado de Minas Gerais							3.000.000
26 782	1458 7H08 0031 Construção de Acesso Rodoviário - Entroncamento com MG-030 - Entroncamento com BR-040 (Belo Horizonte) - na BR-356 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais							3.000.000
	Trecho pavimentado (km) = 1	F	4	2	90	0	300	3.000.000
26 782	1458 7M71 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Entr-BR-101(B) (a) km 15,5 - Divisa ES/MG km 195,9 - na BR-262 - No Estado do Espírito Santo							14.000.000
26 782	1458 7M71 0032 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Entr-BR-101(B) (a) km 15,5 - Divisa ES/MG km 195,9 - na BR-262 - No Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo							14.000.000
	Trecho adequado (km) = 8	F	4	2	90	0	300	14.000.000
26 782	1458 7M97 Construção de Acesso Rodoviário - no Município de Cataguases - na BR-120 - no Estado de Minas Gerais							3.000.000
26 782	1458 7M97 0031 Construção de Acesso Rodoviário - no Município de Cataguases - na BR-120 - no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais							3.000.000
	Trecho pavimentado (km) = 2	F	4	3	90	0	100	3.000.000
	1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional							37.000.000
	PROJETOS							
26 782	1459 123L Construção do Trecho Rodoviário - Jurumenha - Bertolínia - Eliseu Martins - na BR 135 - no Estado do Piauí							30.000.000
26 782	1459 123L 0023 Construção do Trecho Rodoviário - Jurumenha - Bertolínia - Eliseu Martins - na BR 135 - no Estado do Piauí - No Estado do Piauí							30.000.000
	Trecho pavimentado (km) = 47	F	4	3	90	0	100	30.000.000
26 782	1459 7M96 Adequação de Trecho Rodoviário - Km 310 ao km 320 (Tianguá) - na BR-222 - no Estado do Ceará							3.000.000
26 782	1459 7M96 0023 Adequação de Trecho Rodoviário - Km 310 ao km 320 (Tianguá) - na BR-222 - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará							3.000.000
	Trecho adequado (km) = 1	F	4	2	90	0	300	3.000.000

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	ID	FTE	VALOR
26 782 1459 7M98	Adequação do Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/CE - na BR-230 - no Estado da Paraíba							4.000.000
26 782 1459 7M98 0025	Adequação do Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/CE - na BR-230 - no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba							4.000.000
	Trecho adequado (Km) = 1	F	4	2	90	0	100	4.000.000
1460	Vetor Logístico Nordeste Meridional							500.000
	PROJETOS							
26 782 1460 7B95	Construção do Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-420(A) (São Roque do Paraguaçu) - Entroncamento BR-116/BA-130(B) (P/ Paraguaçu) - na BR-242 - no Estado da Bahia							500.000
26 782 1460 7B95 0029	Construção do Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-420(A) (São Roque do Paraguaçu) - Entroncamento BR-116/BA-130(B) (P/ Paraguaçu) - na BR-242 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia							500.000
	Trecho pavimentado (km) = 1	F	4	2	90	0	360	500.000
1461	Vetor Logístico Centro-Sudeste							65.500.000
	PROJETOS							
26 782 1461 11VC	Adequação do Contorno Rodoviário - Município de Curitiba (Leste) - na BR-116 - no Estado do Paraná							23.000.000
26 782 1461 11VC 0041	Adequação do Contorno Rodoviário - Município de Curitiba (Leste) - na BR-116 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná							23.000.000
	Trecho adequado (km) = 2	F	4	2	90	0	111	20.831.655
		F	4	3	90	0	300	2.168.345
26 782 1461 11XH	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Dourados - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul							5.000.000
26 782 1461 11XH 0054	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Dourados - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul							5.000.000
	Trecho adequado (km) = 3	F	4	2	90	3	300	5.000.000
26 782 1461 1238	Construção de Anel Rodoviário - no Município de Corumbá - na BR-262 - no Estado do Mato Grosso do Sul							4.500.000
26 782 1461 1238 0054	Construção de Anel Rodoviário - no Município de Corumbá - na BR-262 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul							4.500.000
	Trecho construído (km) = 10	F	4	2	90	0	300	4.500.000
26 782 1461 1236	Construção de Anel Rodoviário - Município de Campo Grande- na BR-060/163/262 - no Estado do Mato Grosso do Sul							5.000.000
26 782 1461 1236 0054	Construção de Anel Rodoviário - Município de Campo Grande- na BR-060/163/262 - no Estado do Mato Grosso do Sul - No Estado do Mato Grosso do Sul							5.000.000
	Trecho construído (km) = 5	F	4	2	90	0	300	5.000.000
26 782 1461 7I40	Adequação do Trecho Rodoviário - Goiânia - Natal - na BR-060 - no Estado de Goiás							3.000.000
26 782 1461 7I40 0052	Adequação do Trecho Rodoviário - Goiânia - Natal - na BR-060 - no Estado de Goiás - No Estado de Goiás							3.000.000
	Trecho Adequado (km) = 2	F	4	2	90	0	111	3.000.000
26 782 1461 7F94	Construção da Ponte - sobre o Rio Paraná (entre Panorama/SP e Brasilândia/MS) - na BR-158 - Nacional							25.000.000
26 782 1461 7F94 0001	Construção da Ponte - sobre o Rio Paraná (entre Panorama/SP e Brasilândia/MS) - na BR-158 - Nacional - Nacional							25.000.000
	Obra executada (% de execução física) = 3	F	4	2	90	0	300	25.000.000
1462	Vetor Logístico Sul							25.500.000
	ATIVIDADES							
26 782 1462 29CP	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Rio Grande do Sul							1.000.000
26 782 1462 20CP 0043	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul							1.000.000
	Trecho mantido (km) = 37	F	4	2	90	0	300	1.000.000
	PROJETOS							
26 782 1462 1230	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-116 (p/Guaíba) - Entr. BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290 - no Estado do Rio Grande do Sul							10.000.000
26 782 1462 1230 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-116 (p/Guaíba) - Entr. BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290 - no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul							10.000.000
	Trecho adequado (km) = 2	F	4	2	90	0	300	10.000.000
26 782 1462 7L04	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - Na BR-116 - No Estado do Rio Grande do Sul							14.500.000
26 782 1462 7L04 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - Na BR-116 - No Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul							14.500.000
	Trecho adequado (km) = 3	F	4	2	90	0	300	14.500.000

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	MAP	MOD	IDU	FTE	VALOR
	TOTAL - GERAL							189.535.000
	TOTAL - FISCAL							189.535.000

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	MAP	MOD	IDU	FTE	VALOR
0375	Desenvolvimento da Agricultura Irrigada							8.000.000
	PROJETOS							
20 607	0375 5322	Implantação do Perímetro de Irrigação Jaíba - 3ª Etapa - com 12.000ha no Estado de Minas Gerais						8.000.000
20 607	0375 5322 0031	Implantação do Perímetro de Irrigação Jaíba - 3ª Etapa - com 12.000ha no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais						8.000.000
		Projeto executado (% de execução física) = 42	7	4	2	90	0	300	8.000.000
1025	Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO							500.000
	PROJETOS							
15 244	1025 7E66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado						500.000
15 244	1025 7E66 8188	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Brasília de Minas - MG						500.000
		Projeto apoiado (unidade) = 1	7	4	2	40	0	300	500.000
	TOTAL - GERAL							8.500.000
	TOTAL - FISCAL							8.500.000

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	MAP	MOD	IDU	FTE	VALOR
0515	Infra-Estrutura Hídrica							86.000.000
	PROJETOS							
18 544	0515 123D	Construção da Barragem de Taquara - no Estado do Ceará						81.100.000
18 544	0515 123D 0101	Construção da Barragem de Taquara - no Estado do Ceará - No Município de Taquara - CE						81.100.000
		Barragem construída (% de execução física) = 44	7	4	2	99	0	300	81.100.000
18 544	0515 1851	Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica						4.900.000
18 544	0515 1851 8158	Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica - Morada Nova - CE						4.900.000
		Obra executada (unidade) = 1	7	4	2	99	0	300	4.900.000
18 544	0515 7H08	Aquisição de Equipamentos para Abastecimento de Água na Região do Semi-Árido do Estado de Minas Gerais							300.000
18 544	0515 7H08 8852	Aquisição de Equipamentos para Abastecimento de Água na Região do Semi-Árido do Estado de Minas Gerais - No São Francisco - MG							120.000
		Equipamento adquirido (unidade) = 1	7	4	2	40	0	300	120.000
18 544	0515 7H08 8854	Aquisição de Equipamentos para Abastecimento de Água na Região do Semi-Árido do Estado de Minas Gerais - No JANAÚBA - MG							180.000
		Equipamento adquirido (unidade) = 1	7	4	2	40	0	300	180.000
18 544	0515 7H08 8846	Aquisição de Equipamentos para Abastecimento de Água na Região do Semi-Árido do Estado de Minas Gerais - No MANGA - MG							300.000
		Equipamento adquirido (unidade) = 2	7	4	2	40	0	300	300.000
	TOTAL - GERAL							86.300.000
	TOTAL - FISCAL							86.300.000

ÓRGÃO: 56000 Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 Ministério das Cidades

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	END	ANO	IDE	FTE	VALOR
0310	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano						15.600.000
	PROJETOS						
15 451 0310 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano						15.600.000
15 451 0310 1D73 0296	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infra-estrutura Urbana - Rio Negro - PR						500.000
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	40	0	300	500.000
15 451 0310 1D73 2034	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Desenvolvimento Urbano - Ipaumirim - CE						1.000.000
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	40	0	300	1.000.000
15 451 0310 1D73 2036	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infra-estrutura Urbana - Marmeleiro - PR						500.000
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	40	0	300	500.000
15 451 0310 1D73 2038	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infra-estrutura Urbana - Campina Grande do Sul - PR						500.000
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	40	0	300	500.000
15 451 0310 1D73 2040	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infra-estrutura Urbana - Fazenda Rio Grande - PR						500.000
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	40	0	300	500.000
15 451 0310 1D73 2042	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Readequação Viária na Vila Any - no Bairro de São Miguel Paulista - no Município de São Paulo - SP						2.000.000
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	40	0	300	2.000.000
15 451 0310 1D73 2044	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infra-estrutura Urbana - Capitão Enéas - MG						600.000
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	40	0	300	600.000
15 451 0310 1D73 2046	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infra-estrutura Urbana - Cajari - MA						1.500.000
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	40	0	300	1.500.000
15 451 0310 1D73 2048	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infra-estrutura Urbana - Maringá - PR						2.000.000
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	40	0	300	1.800.000
15 451 0310 1D73 2050	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infra-estrutura Urbana - Sarandi - PR						1.000.000
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	40	0	300	1.000.000
15 451 0310 1D73 2052	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infra-estrutura Urbana - Portsirinha - MG						1.000.000
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	40	0	300	1.000.000
15 451 0310 1D73 2054	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infra-estrutura Urbana - Monte Azul - MG						1.900.000
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	40	0	300	1.000.000
15 451 0310 1D73 2056	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Construção da Ponte - em Morrinhos - CE						1.500.000
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	40	0	300	1.500.000
15 451 0310 1D73 2058	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Desenvolvimento Urbano - Catarina - CE						1.000.000
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	40	0	300	1.000.000
15 451 0310 1D73 2060	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Ações de Infra-estrutura Urbana - Nova Floresta - PB						1.800.000
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	40	0	300	1.000.000
15 451 0310 1D73 4123	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Obras de Infra-estrutura Urbana - Cajazeiras - PB						1.000.000
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	2	40	0	300	1.000.000
1138	Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial						238.689.909
	PROJETOS						
17 513 1138 10SG	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais						238.689.909
17 512 1138 10SG 0001	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - Nacional						92.467.953
	Família beneficiada (unidade) = 42827	S	4	2	40	0	300	61.061.725
		S	4	3	30	0	300	31.406.234
17 512 1138 10SG 0032	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - No Estado do Espírito Santo						16.728.819
	Família beneficiada (unidade) = 7898	S	4	2	30	0	300	3.449.853
		S	4	3	40	0	300	13.278.166
17 512 1138 10SG 0035	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - No Estado de São Paulo						60.188.912
	Família beneficiada (unidade) = 27075	S	4	2	30	0	300	10.614.926
		S	4	2	40	0	300	49.573.986

ÓRGÃO: 56000 Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 Ministério das Cidades

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	SSF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
17 512	1138 10SG 0042	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - No Estado de Santa Catarina							57.805.019
		Família beneficiada (unidade) = 25122	S	4	2	40	0	300	54.178.185
			S	4	2	30	0	300	3.626.834
17 512	2138 10SG 0136	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - Caiapônia - GO							1.000.000
		Família beneficiada (unidade) = 400	S	4	2	40	0	300	1.000.000
17 512	1138 10SG 0135	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - Caçu - GO							1.000.000
		Família beneficiada (unidade) = 400	S	4	2	40	0	300	1.000.000
17 512	1138 10SG 0132	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - No município de Laranja da Terra - ES							2.000.000
		Família beneficiada (unidade) = 800	S	4	2	40	0	300	2.000.000
17 512	1138 10SG 0134	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - No município de Batayporã - MS							2.000.000
		Família beneficiada (unidade) = 800	S	4	2	40	0	300	2.000.000
17 512	1138 10SG 0136	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - No município de Japeri - RJ							2.000.000
		Família beneficiada (unidade) = 800	S	4	2	40	0	300	2.000.000
17 512	1138 10SG 0138	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - No município de Dias D'Ávila - BA							2.000.000
		Família beneficiada (unidade) = 800	S	4	2	40	0	300	2.000.000
17 512	1138 10SG 0140	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - No município de Campina Grande -PB							1.580.000
		Família beneficiada (unidade) = 688	S	4	2	40	0	300	1.580.000
	9989	Mobilidade Urbana							3.000.000
		PROJETOS							
15 451	9989 10ST	Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados							3.000.000
15 451	9989 10ST 0132	Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados - Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados - Boa Vista - Estado de Roraima							1.000.000
		Projeto apoiado (unidade) = 1	P	4	2	40	0	300	1.000.000
15 451	9989 10ST 0134	Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados - Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados - Construção de Ciclovias nos Municípios da Região Metropolitana de Fortaleza - Estado do Ceará							2.000.000
		Projeto apoiado (unidade) = 1	P	4	2	40	0	300	2.000.000
		TOTAL - GERAL							257.289.909
		TOTAL - FISCAL							18.690.000
		TOTAL - SEGURIDADE							238.589.909

ÓRGÃO: 56000 Ministério das Cidades
UNIDADE: 56202 Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	ORG	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1295	Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros							15.000.000
	PROJETOS							
15453 | 1295 123N	Elaboração dos Projetos de Engenharia das Linhas 2 e 3 do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte							15.000.000
15453 | 1295 123N 0031	Elaboração dos Projetos de Engenharia das Linhas 2 e 3 do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte - No Estado de Minas Gerais							15.000.000
	Projeto elaborado (unidade) = 59	F	4	2	90	0	300	15.000.000
	TOTAL - GERAL							15.000.000
	TOTAL - FISCAL							15.000.000

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II — CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	ORG	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1456	Vetor Logístico Amazônico							24.000.000
	PROJETOS							
26782 | 1456 115J	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira - no Município de Porto Velho - na BR-319 - no Estado de Rondônia							24.000.000
26782 | 1456 115J 0011	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira - no Município de Porto Velho - na BR-319 - no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia							24.000.000
		F	4	3	90	0	100	168.345
		F	4	3	90	0	111	23.831.655
1458	Vetor Logístico Leste							16.000.000
	PROJETOS							
26782 | 1458 11U0	Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Entr-BR-101(B) km 15,5 - Divisa ES/BA km 195,9 - na BR-262 - No Estado do Espírito Santo							16.000.000
26782 | 1458 11U0 0032	Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Entr-BR-101(B) km 15.5 - Divisa ES/MG km 195,9 - na BR-262 - No Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo							16.000.000
		F	4	2	90	0	100	16.000.000
1459	Vetor Logístico Nordeste Setentrional							34.000.000
	PROJETOS							
26782 | 1459 7441	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI Divisa PI/MA - na BR-235 - no Estado do Piauí (Meta: 54 Trecho pavimento/Km)							34.000.000
26782 | 1459 7441 0022	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI Divisa PI/MA - na BR-235 - no Estado do Piauí (Meta: 54 Trecho pavimento/Km) - No Estado do Piauí							34.000.000
		F	4	3	90	0	100	34.000.000
	TOTAL - GERAL							74.000.000
	TOTAL - FISCAL							74.000.000

ÓRGÃO: 20000 Presidência da República
UNIDADE: 20288 Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

ANEXO III — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste							4.000.000
	PROJETOS							
26 784	1461 122T Estudos e Projetos da Infraestrutura de Acesso Terrestres do Porto de Santos (SP)							4.000.000
26 784	1461 122T 0035 Estudos e Projetos da Infraestrutura de Acesso Terrestres do Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo							4.000.000
	Estudo realizado (unidade) = 1	I	4	2	90	0	495	4.000.000
	TOTAL - INVESTIMENTOS DE ESTATAIS							4.000.000
	TOTAL - GERAL							4.000.000

ÓRGÃO: 20000 Presidência da República
UNIDADE: 20212 Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN

ANEXO III — CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional							90.000.000
	PROJETOS							
26 784	1459 122V Ampliação do Terminal Salineiro de Areia Branca (RN)							90.000.000
26 784	1459 122V 0024 Ampliação do Terminal Salineiro de Areia Branca (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte							90.000.000
	Obra executada (% de execução física) = 50	I	4	2	90	0	495	90.000.000
	TOTAL - INVESTIMENTOS DE ESTATAIS							90.000.000
	TOTAL - GERAL							90.000.000

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo IV - Promas de Governo - Finalístico

Valores em R$1.00

Objetivo de Governo: *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*

Objetivo Setorial: *Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa:	1156	Vetor Logístico Amazônico	Órgão Responsável:	39000	Ministério dos Transportes

Objetivo: *Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados do AC, AM, RR e RO e oeste dos estados do PA e MT*

Público-Alvo: *Usuários de transporte nos Estados do Acre, Amazonas, Roraima, Rondônia, Mato Grosso e Pará*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto

Cód.	Título	Produto (Unidade de medida)	Início / Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização		Financeiro/Física 2008	2009	2010	2011
123M	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - no Estado do Pará	Obra Executada (% de execução Física)	07/2009 12/2011	MT	140.250.000	NO	R$:		14.025.000	84.150.000	42.075.000
					100		meta:		10	60	30

Plano Plurianual 2008-2011
Anexo IV - Promas de Governo - Finalistico

Valores em R$1,00

Objetivo de Governo: *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*

Objetivo Setorial: *Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa:	1157	Vetor Logístico Centro Norte	Órgão Responsável:	39000	Ministério dos Transportes

Objetivo: *Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados do AP, MA e TO e leste dos estados do PA e MT*

Público-Alvo: *Usuários de transporte nos Estados do Mato Grosso, Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto

Cód.	Título	Produto (Unidade de medida)	Início / Término	Órgão Executor	Valor (R$) Estimado	Regionalização		Cronograma Física			
								2008	2009	2010	2011
122Z	Construção do Berço 105 no Porto de Itaqui (MA) - no Estado do Maranhão	Obra Executada (% de execução Física)	05/2009 12/2010	SEP	80.000.000	NE	R$:		40.000.000	40.000.000	
					100		meta:		50	50	
122Y	Aquisição e Montagem de Equipamentos do Terminal de Grãos no Porto de Itaqui (MA) - no Estado do Maranhão	Obra Executada (% de execução Física)	05/2009 04/2010	SEP	50.000.000	NE	R$:		30.000.000	20.000.000	
					100		meta:		60	40	

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo IV - Promas de Governo - Finalístico

Valores em R$1,00

Objetivo de Governo: *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*

Objetivo Setorial: *Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa:	1458	Vetor Logístico Leste	Órgão Responsável:	39000	Ministério dos Transportes

Objetivo: *Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região do DF, dos estados de MG, ES e RJ e nordeste do estado de GO*

Público-Alvo: *Usuários de transporte no Distrito Federal e no Estado de Goiás, Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto

Cód.	Título	Produto (Unidade de medida)	Início / Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalizável		Financeiro/Física 2008	2009	2010	2011
7N97	Construção de Acesso Rodoviário - no Município de Caraguatatuba - na BR-120 - no Estado de Minas Gerais	Trecho pavimentado - Km	12/2009 12/2010	MT	15.000.000	SD	R$:		15.000.000	0	0
							meta:		14	0	0

Plano Plurianual 2008-2011
Anexo IV - Promas de Governo - Finalístico

Valores em R$1.00

Objetivo de Governo: *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*

Objetivo Setorial: *Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa: 1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional — **Órgão Responsável: 39000 Ministério dos Transportes**

Objetivo: *Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados do PI, CE, RN, PB, PE e AL*

Público-Alvo: *Usuários de transporte nos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto

Cód.	Título	Produto (Unidade de medida)	Início / Término	Órgão Executor	Custo Total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
123L	Construção de Trecho Rodoviário - Jerumenha - Bertolínia - Eliseu Martins - na BR 135 - no Estado do Piauí	Trecho Pavimentado (Km)	06/2008 12/2009	MT	71.000.000	NE	R$:	37.000.000	34.000.000		
					134		meta:	80	54		
121W	Execução das Obras Civis de Proteção dos Cabeços Norte e Sul dos Arrecifes no Acesso ao Porto Interno de Suape (PE) - no Estado de Pernambuco.	Obra Executada (% de execução Física)	07/2009 07/2010	SEP	140.000.000	NE	R$:		56.000.000	84.000.000	
					100		meta:		40	60	
7N96	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 310 ao km 320 (Tianguá) - na BR-222 - no Estado do Ceará	Trecho adequado - Km	10/2008 12/2010	MT	42.000.000	NE	R$:		15.000.000	20.000.000	0
							meta:		4	6	0
7N98	Adequação do Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/CE - na BR-230 - no Estado da Paraíba	Trecho adequado - Km	10/2009 12/2011	MT	510.000.000	NE	R$:		17.000.000	212.000.000	281.000.000
							meta:		5	53	70

AÇÕES DA ESFERA INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projeto

Cód.	Título	Produto (Unidade de medida)	Início / Término	Órgão Executor	Custo Total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
122V	Ampliação do Terminal Salineiro da Areia Branca (RN)	Obra Executada (% de execução Física)	05/2009 12/2010	SEP	155.000.000	NE	R$:		90.000.000	65.000.000	
					100		meta:		60	40	

Plano Plurianual 2008-2011
Anexo IV - Promas de Governo - Finalistico

Valores em R$1,00

Objetivo de Governo: *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*

Objetivo Setorial: *Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa: 1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional — Órgão Responsável: 39000 Ministério dos Transportes

Objetivo: *Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados de SP, PR e MS e sudoeste do estado de GO*

Público-Alvo: *Usuários de transporte nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul e Goiás*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto

Cód.	Título	Produto (Unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização		Financeiro Físico 2008	2009	2010	2011
7N92	Construção do Porto Sul - no Município de Ilhéus - no Estado da Bahia	Obra executada - % de execução física	05/2009 12/2011	SEP	150.000.000	NE	R$:		50.000.000	50.000.000	50.000.000
							meta:		33	33	34
7N99	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-420(A) (São Roque do Paraguaçu) - Entroncamento BR-116/BA-120(B) (P/ Paraguaçu) - na BR-242 - no Estado da Bahia	Trecho pavimentado - Km	08/2009 12/2011	MT	50.000.000	NE	R$:		20.000.000	20.000.000	10.000.000
							meta:		45	45	23

Plano Plurianual 2008-2011
Anexo IV - Promas de Governo - Finalístico

Valores em R$1,00

Objetivo de Governo: *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*

Objetivo Setorial: *Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa: 1161 *Vetor Logístico Centro Sudeste* Órgão Responsável: 39000 Ministério dos Transportes

Objetivo: *Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados de SP, PR e MS e sudoeste do estado de GO*

Público-Alvo: *Usuários de transporte nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul e Goiás*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto

Ação	Título	Produto (Unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
123S	Construção do Anel Rodoviário - Município de Campo Grande- na BR-060/163/262 - no Estado do Mato Grosso do Sul	*Trecho Construído (Km)*	01/1995 09/2010	MT	41.500.000	CO	R$:		5.000.000	17.500.000	
					22		meta:		5	17	
7N94	Construção de Ponte - sobre o Rio Paraná (entre Paulicéia/SP e Brasilândia/MS) - na BR-158 - Nacional	Obra executada - % de execução física	07/2009 12/2011	MT	50,000,000	NA	R$:		28.000.000	0	0
							meta:		50	0	0
7140	Adequação de Trecho Rodoviário - Goiânia - Jataí - na BR-060 - no Estado de Goiás	Trecho adequado - Km	07/2009 12/2009	MT	50,000,000	CO	R$:		50.000.000	0	0
							meta:		15	0	0

Plano Plurianual 2008-2011
Anexo IV - Promas de Governo - Finalístico

Valores em R$1,00

Objetivo de Governo: *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*

Objetivo Setorial: *Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa:	1462	Vetor Logístico Sul	Órgão Responsável:	39000	Ministério dos Transportes

Objetivo: *Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados de SC e RS*

Público-Alvo: *Usuários de transporte nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Atividade

Cód.	Título	Produto (Unidade de medida)	Início / Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
20CP	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Rio Grande do Sul	Trecho Mantido (Km)		MT		SL	R$:		1.000.000	1.000.000	1.000.000
							meta:		27	27	27

Projeto

Cód.	Título	Produto (Unidade de medida)	Início / Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização		Financeiro/Físico 2008	2009	2010	2011
123U	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-116 (p/Quaíba) - Entr. BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290 - no Estado do Rio Grande do Sul	Trecho Adequado (Km)	10/2009 12/2011	MT	496.000.000	SL	R$:		10.000.000	198.500.000	277.500.000
					100		meta:		2	41	57

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo IV - Programas de Governo - Finalístico

Valores em R$1,00

Objetivo de Governo: *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*

Objetivo Setorial: *Aumentar a capacidade de movimentação de cargas nos portos*

Programa: 1470	Gestão da Política Portuária	Órgão Responsável: 20128	Secretaria Especial de Portos

Objetivo: *Coordenar a formulação, monitoramento e avaliação de políticas de infra-estrutura portuária marítima e dos portos outorgados às suas bacias*

Público-Alvo: *Governo Federal*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projeto

Cód.	Título	Produto (Unidade de medida)	Início / Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização		Financeiro (R$ Mil)		
								2008	2009	2010	2011
122X	Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado - Nacional	Sistema implantado (% de execução física)	04/2009 12/2010	SEP	22.000.000	NA	R$:		18.500.000	3.500.000	
						100	Metas:		84	16	

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL Nº 40, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2009
(nº 3.969/2000, na Casa de origem)

(Mensagem nº 111/2009-CN – nº 683/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 84, de 2009 (nº 3.969/00 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre as atividades de movimentação de mercadorias em geral e sobre o trabalho avulso".

Ouvido, o Ministério da Justiça e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Parágrafo único do art 2º

"Art. 2º .....
.....

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá alterações no rol dessas atividades sempre que necessário."

Razão do veto

"O dispositivo estabelece a possibilidade de o Poder Executivo livremente alterar as categorias de trabalhadores abrangidas por determinadas normas de Direito do Trabalho. No entanto, as disposições sobre Direito do Trabalho estão sujeitas à reserva legal (art. 5º, inciso II, da Constituição), não podendo a lei delegar para o Poder Executivo a livre alteração das categorias abrangidas por determinadas regras trabalhistas, sob pena de violação da reserva legal e da separação de poderes (art. 2º da Constituição)."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 27 de agosto de 2009.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 2009
(nº 3.969/2000, na Casa de origem)

Dispõe sobre as atividades de movimentação de mercadorias em geral e sobre o trabalho avulso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As atividades de movimentação de mercadorias em geral exercidas por trabalhadores avulsos, para os fins desta Lei, são aquelas desenvolvidas em áreas urbanas ou rurais sem vínculo empregatício, mediante intermediação obrigatória do sindicato da categoria, por meio de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho para execução das atividades.

Parágrafo único. A remuneração, a definição das funções, a composição de equipes e as demais condições de trabalho serão objeto de negociação entre as entidades representativas dos trabalhadores avulsos e dos tomadores de serviços.

Art. 2º São atividades da movimentação de mercadorias em geral:

I – cargas e descargas de mercadorias a granel e ensacados, costura, pesagem, embalagem, enlonamento, ensaque, arrasto, posicionamento, acomodação, reordenamento, reparação da carga, amostragem, arrumação, remoção, classificação, empilhamento, transporte com empilhadeiras, paletização, ova e desova de vagões, carga e descarga em feiras livres e abastecimento de lenha em secadores e caldeiras;

II – operações de equipamentos de carga e descarga;

III – pré-limpeza e limpeza em locais necessários à viabilidade das operações ou à sua continuidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá alterações no rol dessas atividades sempre que necessário.

Art. 3º As atividades de que trata esta Lei serão exercidas por trabalhadores com vínculo empregatício ou em regime de trabalho avulso nas empresas tomadoras do serviço.

Art. 4º O sindicato elaborará a escala de trabalho e as folhas de pagamento dos trabalhadores avulsos, com a indicação do tomador do serviço e dos trabalhadores que participaram da operação, devendo prestar, com relação a estes, as seguintes informações:

I - os respectivos números de registros ou cadastro no sindicato;

II - o serviço prestado e os turnos trabalhados;

III - as remunerações pagas, devidas ou creditadas a cada um dos trabalhadores, registrando-se as parcelas referentes a:

a) repouso remunerado;
b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
c) 13º salário;
d) férias remuneradas mais 1/3 (um terço) constitucional;
e) adicional de trabalho noturno;
f) adicional de trabalho extraordinário.

Art. 5º São deveres do sindicato intermediador:

I – divulgar amplamente as escalas de trabalho dos avulsos, com a observância do rodízio entre os trabalhadores;

II – proporcionar equilíbrio na distribuição das equipes e funções, visando à remuneração em igualdade de condições de trabalho para todos e a efetiva participação dos trabalhadores não sindicalizados;

III – repassar aos respectivos beneficiários, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir do seu arrecadamento, os valores devidos e pagos pelos tomadores do serviço, relativos à remuneração do trabalhador avulso;

IV – exibir para os tomadores da mão de obra avulsa e para as fiscalizações competentes os documentos que comprovem o efetivo pagamento das remunerações devidas aos trabalhadores avulsos;

V – zelar pela observância das normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;

VI – firmar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho para normatização das condições de trabalho.

§ 1º Em caso de descumprimento do disposto no inciso III deste artigo, serão responsáveis, pessoal e solidariamente, os dirigentes da entidade sindical.

§ 2º A identidade de cadastro para a escalação não será a carteira do sindicato e não assumirá nenhuma outra forma que possa dar ensejo à distinção entre trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados para efeito de acesso ao trabalho.

Art. 6º São deveres do tomador de serviços:

I – pagar ao sindicato os valores devidos pelos serviços prestados ou dias trabalhados, acrescidos dos percentuais relativos a repouso remunerado, 13º salário e férias acrescidas de 1/3 (um terço), para viabilizar o pagamento do trabalhador avulso, bem como os percentuais referentes aos adicionais extraordinários e noturnos;

II – efetuar o pagamento a que se refere o inciso I, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir do encerramento do trabalho requisitado;

III – recolher os valores devidos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, acrescido dos percentuais relativos ao 13º salário, férias, encargos fiscais, sociais e previdenciários, observando o prazo legal.

Art. 7º A liberação das parcelas referentes ao 13º salário e às férias, depositadas nas contas individuais vinculadas e o recolhimento do FGTS e dos encargos fiscais e previdenciários serão efetuados conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 8º As empresas tomadoras do trabalho avulso respondem solidariamente pela efetiva remuneração do trabalho contratado e são responsáveis pelo recolhimento dos encargos fiscais e sociais, bem como das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social, no limite do uso que fizerem do trabalho avulso intermediado pelo sindicato.

Art. 9º As empresas tomadoras do trabalho avulso são responsáveis pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e por zelar pelo cumprimento das normas de segurança no trabalho.

Art. 10. A inobservância dos deveres estipulados nos arts. 5º e 6º sujeita os respectivos infratores à multa administrativa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por trabalhador avulso prejudicado.

Parágrafo único. O processo de fiscalização, notificação, autuação e imposição de multas reger-se-á pelo disposto no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 11. Esta Lei não se aplica às relações de trabalho regidas pela Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e pela Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL Nº 41, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009 (oriundo da Medida Provisória nº 460/2009)

(Mensagem nº 112/2009-CN – nº 684/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009 (MP nº 460/09), que "Dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e 11.941, de 27 de maio de 2009; e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério da Fazenda, manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Art. 14

"Art. 14. Fica a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FCVS, autorizada a promover a equalização das taxas de juros contratuais dos créditos cedidos pelas entidades repassadoras, incidentes sobre os saldos de ressarcimento pelo FCVS, em relação à taxa de juros incidente sobre suas dívidas para com o FGDLI, até a data da efetiva realização.

§ 1º Fica estabelecido que a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FCVS, utilizará na equalização os créditos cedidos inativos até o dia 24 de setembro de 1996, nos valores e condições de reconhecimento do FCVS, no tocante à certeza, titularidade, liquidez e exigibilidade da dívida por eles representada, não se aplicando a estes contratos as taxas de novação de que trata a Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, nem as prerrogativas da referida Lei.

§ 2º Será utilizada na atualização para dedução dos valores antecipados por força do cumprimento da equalização prevista no **caput** a mesma taxa utilizada na evolução da dívida para com o FGDLI.

§ 3º Os créditos cedidos pelas entidades repassadoras e não utilizados na equalização de que trata este artigo serão devolvidos às entidades repassadoras, que poderão habilitá-los ao ressarcimento do FCVS, nas condições definidas pela Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000."

Razões do veto

"Da forma como está redigido, o dispositivo não atende ao interesse público visto que compele à repactuação das condições dos contratos firmados e, conforme a metodologia proposta, coloca em risco a sistemática de assunção, pela União, das dívidas do FCVS. O possível impacto nas contas públicas seria muito significativo, em especial se comparado aos recursos despendidos pela União no âmbito do PMCMV e, em vez de estímulo à economia ou subsídio a famílias de menor renda, o valor assumido pela União, pelo acréscimo das dívidas do FCVS, seria todo transferido aos agentes financeiros, sem nenhum benefício aos mutuários."

Art. 17

"Art. 17. Os arts. 8º e 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 8º .....

.....

§ 12. .....

.....

XVIII - produtos classificados na posição 87.13 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM;

XIX - órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;

XX - almofadas antiescaras;

XXI - plataformas elevatórias elétrico-hidráulicas.

§ 13. .....

.....

II - a utilização do benefício da alíquota 0 (zero) de que tratam os incisos I a VII e XVIII a XXI do § 12 deste artigo.

..... ' (NR)

'Art. 28. .....

.....

XV - órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;

XVI - almofadas antiescaras;

XVII - plataformas elevatórias elétrico-hidráulicas.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos incisos IV, X, XIII e XIV a XVII do **caput** deste artigo.' (NR)"

Razões do veto

"O dispositivo inclui diversos produtos no rol dos reduzidos à alíquota zero de PIS/PASEP, COFINS, e das mesmas contribuições na modalidade Importação. Não obstante o mérito da medida, não há demonstração de que a consequente renúncia fiscal foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária nem, tampouco, a indicação de medidas de compensação, conforme exigência do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Ademais, a inclusão de bens de capital entre os produtos beneficiados - caso das plataformas elevatórias elétrico-hidráulicas - que passam a integrar o ativo permanente dos adquirentes, implicaria o cancelamento do crédito decorrente da aquisição, causando redução da carga tributária do produtor em detrimento de um aumento na carga dos adquirentes."

Art. 19

"Art. 19. O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1º .....

.....

IV - pessoas com deficiência fisica, visual, auditiva, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal;

.....

§ 7º Para a concessão do benefício previsto no inciso IV deste artigo, é considerada pessoa com deficiência auditiva aquela que apresenta perda bilateral, parcial ou total, de 41db (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1.000hz, 2.000hz e 3.000hz.' (NR)"

Razões do veto

"O dispositivo pretende incluir entre os beneficiados com alíquota zero de Imposto sobre Produtos Industrializados os automóveis adquiridos por deficientes auditivos. A proposta não oferece à Administração mecanismos de controle do gozo do benefício e do diagnóstico da deficiência auditiva. Outrossim, não há avaliação quanto ao impacto que tal desoneração acarretaria à administração tributária, o que desaconselha a adoção da medida."

Por sua vez, os Ministérios da Fazenda, da Justiça e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto aos dispositivos abaixo transcritos:

Arts. 23 a 30

"Art. 23. A União promoverá transação do crédito de que tratam o art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, o Decreto nº 78.986, de 21 de dezembro de 1976, e o inciso II do art. 1º e o art. 4º do Decreto-Lei nº 1.894, de 16 de dezembro de 1981 (crédito-prêmio de IPI), apurado pelos industriais, produtores vendedores e comerciais exportadoras, nos termos do art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, para solução definitiva dos litígios judiciais ou administrativos.

§ 1º Para todos os processos judiciais ou administrativos, são reconhecidos os efeitos da legislação relativa ao crédito-prêmio de IPI até 31 de dezembro de 2002.

§ 2º A adesão à transação prevista no **caput** deste artigo restringe-se às pessoas jurídicas industriais, produtores vendedores e comerciais exportadoras titulares das exportações, para o devido aproveitamento do crédito-prêmio de IPI e implica a renúncia de quaisquer outros direitos relativos aos referidos créditos que não seja nos termos desta Lei.

§ 3º Ficam extintos os créditos tributários da União e anistiadas as multas de mora, de ofício ou de qualquer espécie, inclusive isoladas, em decorrência da compensação promovida pelos contribuintes ou cessionários, desde que comprovadas, nos termos desta Lei, as operações de exportações em que se fundam os respectivos créditos.

§ 4º Nos casos de cisão, incorporação, fusão, falência ou recuperação judicial do titular ou cessionário do crédito previsto neste artigo, os direitos e as obrigações aplicam-se às pessoas jurídicas resultantes de cisão, total ou parcial, incorporação ou fusão, bem como às sucessões nos casos de falência ou recuperação judicial.

§ 5º Não serão devidos verba de sucumbência ou encargo legal decorrentes das ações judiciais em que o contribuinte manifestar sua desistência.

Art. 24. Para aderir aos termos da transação tributária autorizada pelo art. 23 desta Lei, a pessoa jurídica deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I - ser titular dos créditos, na forma da legislação, inclusive por meio de outros estabelecimentos ou filiais da mesma empresa, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo;

II - ser parte em processos administrativos, encerrados ou não, ou em ações judiciais, inclusive execuções fiscais, com ou sem trânsito em julgado ou ação rescisória;

III - comprovar a existência das exportações geradoras dos créditos mediante um dos seguintes meios:

a) Guias de Exportação carimbadas pela Carteira de Comércio Exterior - CACEX ou, na sua ausência, Registro de Exportação, Declaração de Exportação, acompanhados

do conhecimento de transporte ou documento que comprove a quitação regular dos títulos cambiais; ou

b) declaração da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX que comprove:

1. data do embarque e do desembaraço aduaneiro;

2. qualificação do produto exportado e sua classificação na nomenclatura brasileira de mercadorias vigente à época;

3. dados relativos ao frete e ao seguro, quando aplicáveis; ou

c) qualquer meio admitido em Direito que possa comprovar a existência das exportações, inclusive listagem emitida pelo Banco Central do Brasil;

IV - demonstrar a renúncia de todos os processos em curso, quando se tratar de autor de ação judicial que tenha por objeto matéria relativa aos créditos de que trata o art. 23 desta Lei.

§ 1º Será admitida a transação com cessionários do crédito de que trata o art. 23 desta Lei, unicamente naqueles casos que foram autorizados por decisão judicial ou quando as cessões dos créditos realizaram-se entre empresas do mesmo grupo econômico, como filiais, controladas ou controladoras.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, a participação na transação fica condicionada à comprovação das exportações pelos respectivos cedentes.

§ 3º O pedido da renúncia prevista no inciso IV deste artigo surtirá os efeitos de extinção definitiva unicamente quando fiscalizados os créditos tributários, na forma do § 3º do art. 29 desta Lei.

Art. 25. A transação tributária prevista no art. 23 desta Lei atenderá aos seguintes critérios:

I - a base de cálculo em moeda estrangeira é o valor FOB das mercadorias exportadas até 31 de dezembro de 2002, excluídos os valores relativos a **drawback**;

II - exclui-se da base de cálculo o valor da comissão paga no exterior;

III - a conversão em moeda nacional far-se-á pela cotação da moeda para compra pelo Banco Central do Brasil na data do fechamento do Contrato de Câmbio ou, na ausência deste, na data de emissão do Registro de Exportação, Guia de Exportação ou da Declaração de Exportação;

IV - os créditos serão calculados com aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo definida nos termos dos incisos I a III do **caput** deste artigo.

§ 1º Nos casos em que o transporte das mercadorias foi realizado em veículo, embarcação ou aeronave de bandeira brasileira, a base de cálculo corresponderá ao valor da mercadoria mais o valor do frete praticado até o armazém ou porto de destino.

§ 2º Nos casos em que o seguro das mercadorias foi realizado por empresa nacional, a base de cálculo corresponderá ao valor da mercadoria mais o valor do seguro até o armazém ou porto de destino.

§ 3º Na conjugação das 2 (duas) hipóteses constantes nos §§ 1º e 2º deste artigo, a base de cálculo será o valor da mercadoria mais o valor do frete e do seguro praticados até o armazém ou porto de destino.

§ 4º A convalidação das compensações e a apuração dos créditos ou de débitos de cada pessoa jurídica sujeitar-se-ão ainda aos seguintes requisitos:

I - os créditos de que trata o art. 23 desta Lei serão calculados a partir das datas das exportações ou do registro de exportação que lhes deram origem, contadas a partir de 1º de janeiro de 1983;

II - os débitos compensados com os créditos de que trata o inciso I deste parágrafo serão calculados a partir da data de seu vencimento, independentemente do momento em que o contribuinte realizou a compensação;

III - após cada compensação ou a cada crédito sucessivo, na ordem das exportações, e ao final de cada mês, o saldo de créditos e débitos resultante será atualizado de modo a evidenciar, em qualquer período, o seu valor consolidado.

§ 5º Os débitos e créditos serão atualizados com base nos seguintes índices:

I - no IPC, para o período de 1º de janeiro de 1980 a 31 de janeiro de 1991;

II - no INPC, para o período de 1º de fevereiro de 1991 a 31 de dezembro de 1991;

III - na Ufir, para o período de 1º de janeiro de 1992 a 31 de dezembro de 1995; e

IV - na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, calculada mensalmente e **pro rata**, a partir de 1º de janeiro de 1996.

Art. 26. O saldo credor apurado nos termos do § 4º do art. 25 desta Lei poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - convalidação das compensações realizadas com os créditos de que trata o **caput** do art. 23 desta Lei, decorrentes de exportações registradas após 31 de dezembro de 2002;

II - compensações com débitos próprios ou de terceiros, inscritos ou não em dívida ativa da União, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2008, bem como os parcelados, inclusive aqueles sujeitos ao regime da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009;

III - liquidação de parcelas remanescentes de parcelamentos, inclusive os previstos na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009;

IV - garantia em execuções fiscais ou em operações de financiamento com bancos públicos ou privados;

V - emprego em fundos de investimento ou de infraestrutura;

VI - conversão em títulos públicos federais, com aplicação de juros equivalente à taxa Selic, a partir da sua emissão.

§ 1º As compensações previstas nos incisos I a III do **caput** deste artigo abrangem juros e multas de qualquer natureza que componham o débito.

§ 2º Os títulos públicos de que trata o inciso VI do **caput** deste artigo poderão ser:

I - transferidos a terceiros para as mesmas finalidades previstas nos incisos I a V do **caput** deste artigo, inclusive para pagamento de débitos inscritos em dívida ativa da União;

II - a partir do 5º (quinto) ano das respectivas emissões, na proporção de 10% (dez por cento) do valor total a cada ano, compensados com tributos e contribuições vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Os adquirentes poderão usar os títulos para as mesmas finalidades previstas nos incisos IV a VI do **caput** deste artigo, desde que extintos todos os débitos, na forma dos incisos I a III do **caput** deste artigo.

Art. 27. Sobre o valor convertido em títulos, de que trata o inciso VI do **caput** do art. 26 desta Lei, incidirá o Imposto de Renda exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), deduzido do próprio saldo credor.

Parágrafo único. Os créditos utilizados na forma desta Lei para convalidação de compensações, conforme o § 4º do art. 25 desta Lei, bem como os ingressos decorrentes da cessão dos créditos a terceiros, ou em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a V do **caput** do art. 26 desta Lei, não serão considerados como receita ou lucro tributável para os fins da incidência de IRPJ, CSLL, Contribuição para o PIS/Pasep ou Cofins.

Art. 28. O saldo devedor apurado conforme o § 4º do art. 25 desta Lei poderá ser parcelado nos termos do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Parágrafo único. Poderão ser parcelados nos termos do **caput** deste artigo os débitos decorrentes de compensações realizadas com créditos de que trata o **caput** do art. 23, decorrentes de exportações registradas após 31 de dezembro de 2002.

Art. 29. A partir da data da publicação desta Lei, todos os processos judiciais ou administrativos, inclusive execuções fiscais, ações rescisórias, medidas incidentais ou cautelares, inclusive representações, exclusões ou rescisões de parcelamentos, relativos aos créditos de que trata o art. 23 desta Lei, ficam suspensos por 360 (trezentos e sessenta) dias, com os efeitos do art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 1º Para o exercício dos direitos de que tratam os arts. 23 a 26 desta Lei, os contribuintes, responsáveis ou cessionários deverão apresentar, até o término do período

de suspensão previsto no **caput** deste artigo, declaração de adesão perante unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º A declaração de adesão ao regime previsto nesta Lei será efetivada mediante petição protocolizada pelo sujeito passivo, acompanhada de declaração das informações relativas a:

I - comprovação da titularidade dos créditos, da realização das exportações e demais requisitos exigidos no art. 24 desta Lei;

II - indicação dos processos administrativos ou judiciais dos quais seja parte e a prova do pedido de renúncia daqueles nos quais seja autor;

III - apuração do valor integral dos créditos, compensados ou não, atualizado na forma do art. 25 desta Lei;

IV - identificação de todas as declarações ou de compensações que deverão ser convalidadas;

V - indicação do saldo credor que pretende utilizar para os fins do que dispõem os incisos I a III do art. 26 desta Lei;

VI - determinação do montante integral do saldo a ser convertido em títulos públicos para os efeitos dos incisos IV e V do **caput** do art. 26 desta Lei;

VII - abatimento do valor do Imposto de Renda na fonte, conforme o art. 27 desta Lei.

§ 3º A autoridade administrativa poderá fiscalizar os processos de compensação, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do seu protocolo, nos termos dos §§ 1º, 2º e 7º a 11 do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4º Os créditos declarados somente poderão ser glosados se comprovada a ocorrência de fraude ou simulação na apuração dos créditos ou das exportações.

§ 5º Para os fins de que trata o inciso VI do **caput** do art. 26 desta Lei, o saldo credor deverá ser convertido em títulos públicos em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados do protocolo da declaração de adesão.

§ 6º Com a entrega da declaração de adesão, os depósitos judiciais, penhoras ou garantias de bens ou valores em execuções fiscais ou qualquer outro processo poderão ser levantados integralmente em favor do contribuinte, mediante petição juntada aos autos e que comprove o protocolo da declaração.

§ 7º A convalidação das compensações ou uso dos créditos previstos no art. 23 desta Lei independem da situação ou estado do processo, judicial ou administrativo, ou mesmo do encerramento ou da forma de sua extinção.

§ 8º A renúncia, limitadamente à matéria relativa aos créditos tributários referidos no **caput** do art. 23 desta Lei, nos termos do inciso V do art. 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, opera-se exclusivamente quanto ao reconhecimento do direito creditório e à fiscalização das compensações efetuadas, não se

aplicando em relação a outras matérias eventualmente discutidas nas ações que versam sobre o direito ao crédito objeto de convalidação.

§ 9º A vedação contida na alínea *b* do inciso II do § 12 do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplica aos créditos de que trata o art. 23 desta Lei, apurados a partir de exportações realizadas até 31 de dezembro de 2002, ainda que a compensação tenha sido posterior a esta data, para todos os efeitos de que trata o art. 26 desta Lei.

Art. 30. O Ministério da Fazenda regulamentará o disposto nos arts. 23 a 29 desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação."

Razões dos vetos

"A proposta legislativa atenta contra os comandos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que acarreta em benefício sem a correspondente demonstração do impacto fiscal ou sua contrapartida. Da mesma forma, atenta contra o princípio da legalidade, visto que o conceito de transação, presente no art. 170 do Código Tributário Nacional, importa em concessões mútuas entre os sujeitos passivo e ativo, o que não ocorre no caso concreto. Outrossim, o Projeto de Lei de Conversão traz regras de compensação inéditas frente às regras gerais de compensação, com condições muito mais vantajosas para os detentores de crédito-prêmio. Também de anotar que, da forma como está redigido, o Projeto de Lei de Conversão atende somente os contribuintes que demandaram pelo crédito-prêmio em juízo, em detrimento dos que não o fizeram. Por fim, cabe observar que a redação dos artigos 23 a 30 do projeto contraria decisão do Supremo Tribunal Federal que, à luz do disposto no § 1º do art. 41 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, entendeu que o crédito-prêmio do Imposto sobre Produtos Industrializados está extinto desde outubro de 1990, pois tratou-se de um benefício fiscal setorial voltado para o setor econômico dedicado à exportação e, como tal, se em vigor estivesse, necessitaria de confirmação por lei em até dois anos da promulgação da Constituição Federal de 1988."

Já os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Justiça opinaram pelo veto aos seguintes dispositivos:

Arts. 16 e 32

"Art. 16. O art. 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 9º .....

.....

III - (revogado).

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.' (NR)"

"Art. 32. Fica revogado o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993."

Razões dos vetos

"A revogação do inciso III do art. 9º da Lei nº 8.745, de 1993, permitirá a contratação de um mesmo colaborador consecutivas vezes, o que vai de encontro ao objeto do diploma legal em questão, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Ademais, como o recrutamento do pessoal a ser contratado segundo a Lei nº 8.745, de 1993, é realizado mediante processo seletivo simplificado, a exigência de um período mínimo de afastamento é necessária para evitar a contratação duradoura de pessoal sem a realização de concurso público."

Ouvidos, também, os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento Agrário, do Meio Ambiente e da Justiça, manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

§§ 3º e 5º do art 18

"Art. 18. .....

.....

§ 3º Poderá ser aplicado redutor de até 80% (oitenta por cento), quanto aos critérios mencionados no § 1º, para a alienação das áreas onde as ocupações não excedam a 4 (quatro) módulos fiscais.

.....

§ 5º As áreas públicas no Distrito Federal com atividades rurais ou ambientais inseridas na Macrozona Urbana poderão ser objeto de concessão do direito real de uso diretamente àqueles que as ocupam há pelo menos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação desta Lei."

Razões dos vetos

"O § 3º permite, sem distinção de faixa de renda, a aplicação a todas as ocupações do Distrito Federal de redutor de preço superior ao aplicado na regularização fundiária da Amazônia Legal (art. 12, § 4º da Lei nº 11.952, de 2009), região na qual as ocupações qualificam-se como de baixa renda, o que torna injustificada a proposta.

Já o § 5º apresenta-se com inadequado grau de imprecisão, sobretudo na utilização do termo 'atividades ambientais inseridas na Macrozona Urbana', que poderia ensejar interpretação no sentido de que seria cabível a concessão de direito real de uso em áreas ambientalmente protegidas, como as unidades de conservação, prejudicando sobremaneira a gestão ambiental dessas áreas."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 27 de agosto de 2009.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 12, DE 2009
(oriundo da Medida Provisória nº 460/2009)

Dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e 11.941, de 27 de maio de 2009; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para cada incorporação submetida ao regime especial de tributação, a incorporadora ficará sujeita ao pagamento equivalente a 6% (seis por cento) da receita mensal recebida, o qual corresponderá ao pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições:

.....

§ 6º Até 31 de dezembro de 2013, para os projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, cuja construção tenha sido iniciada

ou contratada a partir de 31 de março de 2009, o percentual correspondente ao pagamento unificado dos tributos de que trata o *caput* será equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal recebida.

§ 7° Para efeito do disposto no § 6°, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que trata a Medida Provisória n° 459, de 25 de março de 2009.

§ 8° As condições para utilização do benefício de que trata o § 6° serão definidas em regulamento."(NR)

"Art. 5° O pagamento unificado de impostos e contribuições efetuado na forma do art. 4° deverá ser feito até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita.

..... "(NR)

"Art. 8° Para fins de repartição de receita tributária e do disposto no § 2° do art. 4°, o percentual de 6% (seis por cento) de que trata o *caput* do art. 4° será considerado:

I - 2,57% (dois inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) como Cofins;

II - 0,56% (cinquenta e seis centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/Pasep;

III - 1,89% (um inteiro e oitenta e nove centésimos por cento) como IRPJ; e

IV - 0,98% (noventa e oito centésimos por cento) como CSLL.

Parágrafo único. O percentual de 1% (um por cento) de que trata o § 6° do art. 4° será considerado para os fins do *caput*:

I - 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) como Cofins;

II - 0,09% (nove centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/Pasep;

III - 0,31% (trinta e um centésimos por cento) como IRPJ; e

IV - 0,16% (dezesseis centésimos por cento) como CSLL."(NR)

Art. 2° Até 31 de dezembro de 2013, a empresa construtora contratada para construir unidades habitacionais de valor comercial de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que trata a Medida Provisória n° 459, de 25 de março de 2009, fica autorizada, em caráter opcional, a efetuar o pagamento unificado de tributos equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pelo contrato de construção.

§ 1° O pagamento mensal unificado de que trata o *caput* corresponderá aos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ;

II - Contribuição para o PIS/Pasep;

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL; e

IV - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

§ 2º O pagamento dos impostos e contribuições na forma do disposto no *caput* será considerado definitivo, não gerando, em qualquer hipótese, direito à restituição ou à compensação com o que for apurado pela construtora.

§ 3º As receitas, custos e despesas próprios da construção sujeita a tributação na forma deste artigo não deverão ser computados na apuração das bases de cálculo dos impostos e contribuições de que trata o § 1º, devidos pela construtora em virtude de suas outras atividades empresariais.

§ 4º Para fins de repartição de receita tributária, o percentual de 1% (um por cento) de que trata o *caput* será considerado:

I - 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) como Cofins;

II - 0,09% (nove centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/Pasep;

III - 0,31% (trinta e um centésimos por cento) como IRPJ; e

IV - 0,16% (dezesseis centésimos por cento) como CSLL.

§ 5º O disposto neste artigo somente se aplica às construções iniciadas ou contratadas a partir de 31 de março de 2009.

§ 6º O pagamento unificado de tributos efetuado na forma do *caput* deverá ser feito até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita.

Art. 3º Até o exercício de 2014, ano-calendário de 2013, para fins de implementação dos serviços de registros públicos, previstos na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em meio eletrônico, os investimentos e demais gastos efetuados

com informatização, que compreende a aquisição de *hardware*, aquisição e desenvolvimento de *software* e a instalação de redes pelos titulares dos referidos serviços, poderão ser deduzidos da base de cálculo mensal e da anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

§ 1º Os investimentos e gastos efetuados deverão estar devidamente escriturados no livro Caixa e comprovados com documentação idônea, a qual será mantida em poder dos titulares dos serviços de registros públicos de que trata o *caput*, à disposição da fiscalização, enquanto não ocorrer a decadência ou a prescrição.

§ 2º Na hipótese de alienação dos bens de que trata o *caput*, o valor da alienação deverá integrar o rendimento bruto da atividade.

§ 3º O excesso de deduções apurado no mês pode ser compensado nos meses seguintes, até dezembro, não podendo ser transposto para o ano seguinte.

Art. 4º Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota da Cofins incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 150cm^3, efetuada por importadores e fabricantes, classificadas nos códigos 8711.10.00, 8711.20.10 e 8711.20.20 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica às receitas auferidas pela pessoa jurídica revendedora, na revenda de mercadorias em relação às quais a contribuição seja exigida da empresa vendedora, na condição de substituta tributária.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos fatos geradores ocorridos nos meses de abril a junho de 2009.

Art. 5º O art. 62 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. O percentual e o coeficiente multiplicadores a que se referem o art. 3º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 5º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, passam a ser de 291,69% (duzentos e noventa e um inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) e 3,42 (três inteiros e quarenta e dois centésimos), respectivamente."(NR)

Art. 6º O art. 32 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. .....

.....

§ 7º À Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL compete planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento da contribuição prevista neste artigo, cabendo-lhe promover as demais atividades necessárias à sua administração.

§ 8º A retribuição à Anatel pelos serviços referidos no § 7º será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado.

§ 9º O percentual e a forma de repasse à Empresa Brasil de Comunicação - EBC dos recursos arrecadados com a contribuição deste artigo serão definidos em regulamento, respeitados o mínimo estabelecido no inciso III do art. 11 desta Lei e o disposto no § 8º deste artigo.

§ 10. Enquanto não editado o decreto a que se refere o § 9°, deverá a Anatel repassar integralmente à EBC toda a arrecadação da contribuição deste artigo, observado o disposto no § 8° deste artigo.

§ 11. Excepcionalmente, no ano de 2009, a contribuição anual prevista no § 2° poderá ser paga até o dia 31 de maio de 2009, nos valores constantes do Anexo desta Lei.

§ 12. O decreto a que se refere o § 9° regulamentará o percentual e a forma de repasse de parte do produto da arrecadação da contribuição prevista no *caput*, para o financiamento dos Serviços de Televisão e de Retransmissão de Televisão Pública Digital explorada por entes e órgãos integrantes dos Poderes da União, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD, respeitado o mínimo estabelecido no inciso III do art. 11 desta Lei e o disposto no § 8° deste artigo."(NR)

Art. 7° O *caput* do art. 61 da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. Nas operações de exportação sem saída do produto do território nacional, com pagamento a prazo, os efeitos fiscais e cambiais, quando reconhecidos pela legislação vigente, serão produzidos no momento da contratação, sob condição resolutória, aperfeiçoando-se pelo recebimento integral em moeda nacional ou estrangeira de livre conversibilidade.

..... "(NR)

Art. 8° O *caput* do art. 6° da Lei n° 9.826, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° A exportação de produtos nacionais sem que tenha ocorrido sua saída do território brasileiro somente será admitida, produzindo todos os efeitos fiscais e cambiais, quando o pagamento for efetivado em moeda nacional ou estrangeira de livre conversibilidade e a venda for realizada para:

..... "(NR)

Art. 9° O § 2° do art. 20 da Lei n° 6.099, de 12 de setembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

.....

§ 2° Para os fins do disposto no § 1°, a equivalência em moeda nacional será determinada pela maior taxa de câmbio do dia da utilização dos benefícios fiscais, quando o pagamento das contraprestações do arrendamento contratado for efetivado em moeda estrangeira de livre conversibilidade."(NR)

Art. 10. A Lei n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 28. A União não poderá conceder garantia e realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 3% (três por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 3% (três por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

.....

§ 2° Na aplicação do limite previsto no *caput* deste artigo, serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente, excluídas as empresas estatais não dependentes."(NR)

Art. 11. O Poder Executivo divulgará anualmente o percentual de unidades habitacionais destinadas a pessoas com deficiência e fabricadas de acordo com as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

Art. 12. São anistiados os agentes públicos e os dirigentes de órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a quem foram impostas penalidades pecuniárias pessoais, até a data de publicação desta Lei, com base no art. 41 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, revogado pela Lei n° 11.941, de 27 de maio de 2009.

Art. 13. Fica a União autorizada a convalidar o encontro de contas, por meio da compensação de créditos e débitos recíprocos vencidos, entre o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a Caixa Econômica Federal, o Fundo de Garantia de Depósitos e Letras Imobiliárias - FGDLI e as entidades repassadoras, na forma adotada pelo Conselho Curador do FCVS.

Art. 14. Fica a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FCVS, autorizada a promover a equalização das taxas de juros contratuais dos créditos cedidos pelas en-

tidades repassadoras, incidentes sobre os saldos de ressarcimento pelo FCVS, em relação à taxa de juros incidente sobre suas dívidas para com o FGDLI, até a data da efetiva realização.

§ 1° Fica estabelecido que a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FCVS, utilizará na equalização os créditos cedidos inativos até o dia 24 de setembro de 1996, nos valores e condições de reconhecimento do FCVS, no tocante à certeza, titularidade, liquidez e exigibilidade da dívida por eles representada, não se aplicando a estes contratos as taxas de novação de que trata a Lei n° 10.150, de 21 de dezembro de 2000, nem as prerrogativas da referida Lei.

§ 2° Será utilizada na atualização para dedução dos valores antecipados por força do cumprimento da equalização prevista no *caput* a mesma taxa utilizada na evolução da dívida para com o FGDLI.

§ 3° Os créditos cedidos pelas entidades repassadoras e não utilizados na equalização de que trata este artigo serão devolvidos às entidades repassadoras, que poderão habilitá-los ao ressarcimento do FCVS, nas condições definidas pela Lei n° 10.150, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 15. A Lei n° 8.668, de 25 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 16-A. .....

§ 1° Não estão sujeitas à incidência do imposto de renda na fonte prevista no *caput* as aplicações efetuadas pelos Fundos de Investimento Imobiliário nos ativos de que tratam os incisos II e III do art. 3° da Lei n° 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

§ 2° O imposto de que trata o *caput* poderá ser compensado com o retido na fonte pelo Fundo de Investimento Imobiliário, por ocasião da distribuição de rendimentos e ganhos de capital.

§ 3° A compensação de que trata o § 2° será efetuada proporcionalmente à participação do cotista pessoa jurídica ou pessoa física não sujeita à isenção prevista no inciso III do art. 3° da Lei n° 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

§ 4° A parcela do imposto não compensada relativa à pessoa física sujeita à isenção nos termos do inciso III do art. 3° da Lei n° 11.033, de 21 de dezembro de 2004, será considerada exclusiva de fonte."(NR)

Art. 16. O art. 9° da Lei n° 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° .....

.....

III – (revogado).

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão."(NR)

Art. 17. Os arts. 8° e 28 da Lei n° 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° .....

.....

§ 12. .....

.....

XVIII - produtos classificados na posição 87.13 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM;

XIX - órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;

XX - almofadas antiescaras;

XXI - plataformas elevatórias elétrico-hidráulicas.

§ 13. .....

.....

II - a utilização do benefício da alíquota 0 (zero) de que tratam os incisos I a VII e XVIII a XXI do § 12 deste artigo.

....." (NR)

"Art. 28. .....

.....

XV - órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;

XVI - almofadas antiescaras;

XVII - plataformas elevatórias elétrico-hidráulicas.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos incisos IV, X, XIII e XIV a XVII do caput deste artigo." (NR)

Art. 18. As áreas públicas rurais localizadas no Distrito Federal poderão ser regularizadas, por meio de alienação e/ou concessão de direito real de uso, diretamente àqueles que as estejam ocupando há pelo menos 5 (cinco) anos, com cultura agrícola e/ou pecuária efetiva, contados da data da publicação desta Lei.

§ 1° O valor de referência para avaliação da área de que trata o *caput*, para fins de alienação, terá como base o valor mínimo estabelecido em planilha referencial de preços mínimos para terra nua do Incra.

§ 2° Ao valor de referência para alienação previsto no § 1° serão acrescidos os custos relativos à execução dos serviços topográficos, se executados pelo poder público, salvo em áreas onde as ocupações não excedam a 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 3° Poderá ser aplicado redutor de até 80% (oitenta por cento), quanto aos critérios mencionados no § 1°, para a alienação das áreas onde as ocupações não excedam a 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 4° Perderá o título da terra, com a consequente reversão da área em favor do poder público, o proprietário que alterar a destinação rural da área definida no *caput* deste artigo.

§ 5° As áreas públicas no Distrito Federal com atividades rurais ou ambientais inseridas na Macrozona Urbana poderão ser objeto de concessão do direito real de uso diretamente àqueles que as ocupam há pelo menos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 19. O art. 1° da Lei n° 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

.....

IV - pessoas com deficiência física, visual, auditiva, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal;

.....

§ 7° Para a concessão do benefício previsto no inciso IV deste artigo, é considerada pessoa com deficiência auditiva aquela que apresenta perda bilateral, parcial ou total, de 41db (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1.000hz, 2.000hz e 3.000hz."(NR)

Art. 20. Ficam criados 200 (duzentos) cargos de Analista Técnico e 50 (cinquenta) cargos de Agente Executivo no Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Art. 21. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, 34 (trinta e quatro) cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, sendo 4 (quatro) DAS-4, 13 (treze) DAS-3 e 17 (dezessete) DAS-2, destinados à reestruturação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Art. 22. O *caput* do art. 10 da Lei n° 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Os depósitos existentes vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos desta Lei serão automaticamente convertidos em renda da União, após aplicação das reduções para pagamento a vista ou parcelamento.

....."(NR)

Art. 23. A União promoverá transação do crédito de que tratam o art. 1° do Decreto-Lei n° 491, de 5 de março de 1969, o Decreto n° 78.986, de 21 de dezembro de 1976, e o inciso II do art. 1° e o art. 4° do Decreto-Lei n° 1.894, de 16 de dezembro de 1981 (crédito-prêmio de IPI), apurado pelos industriais, produtores vendedores e comerciais exportadoras,

nos termos do art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, para solução definitiva dos litígios judiciais ou administrativos.

§ 1º Para todos os processos judiciais ou administrativos, são reconhecidos os efeitos da legislação relativa ao crédito-prêmio de IPI até 31 de dezembro de 2002.

§ 2º A adesão à transação prevista no *caput* deste artigo restringe-se às pessoas jurídicas industriais, produtores vendedores e comerciais exportadoras titulares das exportações, para o devido aproveitamento do crédito-prêmio de IPI e implica a renúncia de quaisquer outros direitos relativos aos referidos créditos que não seja nos termos desta Lei.

§ 3º Ficam extintos os créditos tributários da União e anistiadas as multas de mora, de ofício ou de qualquer espécie, inclusive isoladas, em decorrência da compensação promovida pelos contribuintes ou cessionários, desde que comprovadas, nos termos desta Lei, as operações de exportações em que se fundam os respectivos créditos.

§ 4º Nos casos de cisão, incorporação, fusão, falência ou recuperação judicial do titular ou cessionário do crédito previsto neste artigo, os direitos e as obrigações aplicam-se às pessoas jurídicas resultantes de cisão, total ou parcial, incorporação ou fusão, bem como às sucessões nos casos de falência ou recuperação judicial.

§ 5º Não serão devidos verba de sucumbência ou encargo legal decorrentes das ações judiciais em que o contribuinte manifestar sua desistência.

Art. 24. Para aderir aos termos da transação tributária autorizada pelo art. 23 desta Lei, a pessoa jurídica deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I - ser titular dos créditos, na forma da legislação, inclusive por meio de outros estabelecimentos ou filiais da mesma empresa, ressalvado o disposto no § 1° deste artigo;

II - ser parte em processos administrativos, encerrados ou não, ou em ações judiciais, inclusive execuções fiscais, com ou sem trânsito em julgado ou ação rescisória;

III - comprovar a existência das exportações geradoras dos créditos mediante um dos seguintes meios:

a) Guias de Exportação carimbadas pela Carteira de Comércio Exterior - CACEX ou, na sua ausência, Registro de Exportação, Declaração de Exportação, acompanhados do conhecimento de transporte ou documento que comprove a quitação regular dos títulos cambiais; ou

b) declaração da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX que comprove:

1. data do embarque e do desembaraço aduaneiro;

2. qualificação do produto exportado e sua classificação na nomenclatura brasileira de mercadorias vigente à época;

3. dados relativos ao frete e ao seguro, quando aplicáveis; ou

c) qualquer meio admitido em Direito que possa comprovar a existência das exportações, inclusive listagem emitida pelo Banco Central do Brasil;

IV - demonstrar a renúncia de todos os processos em curso, quando se tratar de autor de ação judicial que tenha por objeto matéria relativa aos créditos de que trata o art. 23 desta Lei.

§ 1° Será admitida a transação com cessionários do crédito de que trata o art. 23 desta Lei, unicamente naqueles

casos que foram autorizados por decisão judicial ou quando as cessões dos créditos realizaram-se entre empresas do mesmo grupo econômico, como filiais, controladas ou controladoras.

§ 2° No caso do § 1° deste artigo, a participação na transação fica condicionada à comprovação das exportações pelos respectivos cedentes.

§ 3° O pedido da renúncia prevista no inciso IV deste artigo surtirá os efeitos de extinção definitiva unicamente quando fiscalizados os créditos tributários, na forma do § 3° do art. 29 desta Lei.

Art. 25. A transação tributária prevista no art. 23 desta Lei atenderá aos seguintes critérios:

I – a base de cálculo em moeda estrangeira é o valor FOB das mercadorias exportadas até 31 de dezembro de 2002, excluídos os valores relativos a *drawback*;

II – exclui-se da base de cálculo o valor da comissão paga no exterior;

III – a conversão em moeda nacional far-se-á pela cotação da moeda para compra pelo Banco Central do Brasil na data do fechamento do Contrato de Câmbio ou, na ausência deste, na data de emissão do Registro de Exportação, Guia de Exportação ou da Declaração de Exportação;

IV – os créditos serão calculados com aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo definida nos termos dos incisos I a III do *caput* deste artigo.

§ 1° Nos casos em que o transporte das mercadorias foi realizado em veículo, embarcação ou aeronave de bandeira brasileira, a base de cálculo corresponderá ao valor da mercadoria mais o valor do frete praticado até o armazém ou porto de destino.

§ 2° Nos casos em que o seguro das mercadorias foi realizado por empresa nacional, a base de cálculo corresponderá ao valor da mercadoria mais o valor do seguro até o armazém ou porto de destino.

§ 3° Na conjugação das 2 (duas) hipóteses constantes nos §§ 1° e 2° deste artigo, a base de cálculo será o valor da mercadoria mais o valor do frete e do seguro praticados até o armazém ou porto de destino.

§ 4° A convalidação das compensações e a apuração dos créditos ou de débitos de cada pessoa jurídica sujeitar-se-ão ainda aos seguintes requisitos:

I – os créditos de que trata o art. 23 desta Lei serão calculados a partir das datas das exportações ou do registro de exportação que lhes deram origem, contadas a partir de 1° de janeiro de 1983;

II – os débitos compensados com os créditos de que trata o inciso I deste parágrafo serão calculados a partir da data de seu vencimento, independentemente do momento em que o contribuinte realizou a compensação;

III – após cada compensação ou a cada crédito sucessivo, na ordem das exportações, e ao final de cada mês, o saldo de créditos e débitos resultante será atualizado de modo a evidenciar, em qualquer período, o seu valor consolidado.

§ 5° Os débitos e créditos serão atualizados com base nos seguintes índices:

I – no IPC, para o período de 1° de janeiro de 1980 a 31 de janeiro de 1991;

II – no INPC, para o período de 1° de fevereiro de 1991 a 31 de dezembro de 1991;

III - na Ufir, para o período de 1º de janeiro de 1992 a 31 de dezembro de 1995; e

IV - na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, calculada mensalmente e *pro rata*, a partir de 1º de janeiro de 1996.

Art. 26. O saldo credor apurado nos termos do § 4º do art. 25 desta Lei poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - convalidação das compensações realizadas com os créditos de que trata o *caput* do art. 23 desta Lei, decorrentes de exportações registradas após 31 de dezembro de 2002;

II - compensações com débitos próprios ou de terceiros, inscritos ou não em dívida ativa da União, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2008, bem como os parcelados, inclusive aqueles sujeitos ao regime da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009;

III - liquidação de parcelas remanescentes de parcelamentos, inclusive os previstos na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009;

IV - garantia em execuções fiscais ou em operações de financiamento com bancos públicos ou privados;

V - emprego em fundos de investimento ou de infraestrutura;

VI - conversão em títulos públicos federais, com aplicação de juros equivalente à taxa Selic, a partir da sua emissão.

§ 1º As compensações previstas nos incisos I a III do *caput* deste artigo abrangem juros e multas de qualquer natureza que componham o débito.

§ 2º Os títulos públicos de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo poderão ser:

I - transferidos a terceiros para as mesmas finalidades previstas nos incisos I a V do caput deste artigo, inclusive para pagamento de débitos inscritos em dívida ativa da União;

II - a partir do 5° (quinto) ano das respectivas emissões, na proporção de 10% (dez por cento) do valor total a cada ano, compensados com tributos e contribuições vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3° Os adquirentes poderão usar os títulos para as mesmas finalidades previstas nos incisos IV a VI do *caput* deste artigo, desde que extintos todos os débitos, na forma dos incisos I a III do caput deste artigo.

Art. 27. Sobre o valor convertido em títulos, de que trata o inciso VI do caput do art. 26 desta Lei, incidirá o Imposto de Renda exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), deduzido do próprio saldo credor.

Parágrafo único. Os créditos utilizados na forma desta Lei para convalidação de compensações, conforme o § 4° do art. 25 desta Lei, bem como os ingressos decorrentes da cessão dos créditos a terceiros, ou em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a V do *caput* do art. 26 desta Lei, não serão considerados como receita ou lucro tributável para os fins da incidência de IRPJ, CSLL, Contribuição para o PIS/Pasep ou Cofins.

Art. 28. O saldo devedor apurado conforme o § 4° do art. 25 desta Lei poderá ser parcelado nos termos do art. 1° da Lei n° 11.941, de 27 de maio de 2009.

Parágrafo único. Poderão ser parcelados nos termos do caput deste artigo os débitos decorrentes de compensações rea-

lizadas com créditos de que trata o *caput* do art. 23, decorrentes de exportações registradas após 31 de dezembro de 2002.

Art. 29. A partir da data da publicação desta Lei, todos os processos judiciais ou administrativos, inclusive execuções fiscais, ações rescisórias, medidas incidentais ou cautelares, inclusive representações, exclusões ou rescisões de parcelamentos, relativos aos créditos de que trata o art. 23 desta Lei, ficam suspensos por 360 (trezentos e sessenta) dias, com os efeitos do art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 1º Para o exercício dos direitos de que tratam os arts. 23 a 26 desta Lei, os contribuintes, responsáveis ou cessionários deverão apresentar, até o término do período de suspensão previsto no *caput* deste artigo, declaração de adesão perante unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º A declaração de adesão ao regime previsto nesta Lei será efetivada mediante petição protocolizada pelo sujeito passivo, acompanhada de declaração das informações relativas a:

I - comprovação da titularidade dos créditos, da realização das exportações e demais requisitos exigidos no art. 24 desta Lei;

II - indicação dos processos administrativos ou judiciais dos quais seja parte e a prova do pedido de renúncia daqueles nos quais seja autor;

III - apuração do valor integral dos créditos, compensados ou não, atualizado na forma do art. 25 desta Lei;

IV - identificação de todas as declarações ou de compensações que deverão ser convalidadas;

V - indicação do saldo credor que pretende utilizar para os fins do que dispõem os incisos I a III do art. 26 desta Lei;

VI - determinação do montante integral do saldo a ser convertido em títulos públicos para os efeitos dos incisos IV e V do *caput* do art. 26 desta Lei;

VII - abatimento do valor do Imposto de Renda na fonte, conforme o art. 27 desta Lei.

§ 3° A autoridade administrativa poderá fiscalizar os processos de compensação, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do seu protocolo, nos termos dos §§ 1°, 2° e 7° a 11 do art. 74 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4° Os créditos declarados somente poderão ser glosados se comprovada a ocorrência de fraude ou simulação na apuração dos créditos ou das exportações.

§ 5° Para os fins de que trata o inciso VI do *caput* do art. 26 desta Lei, o saldo credor deverá ser convertido em títulos públicos em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados do protocolo da declaração de adesão.

§ 6° Com a entrega da declaração de adesão, os depósitos judiciais, penhoras ou garantias de bens ou valores em execuções fiscais ou qualquer outro processo poderão ser levantados integralmente em favor do contribuinte, mediante petição juntada aos autos e que comprove o protocolo da declaração.

§ 7° A convalidação das compensações ou uso dos créditos previstos no art. 23 desta Lei independem da situação ou estado do processo, judicial ou administrativo, ou mesmo do encerramento ou da forma de sua extinção.

§ 8° A renúncia, limitadamente à matéria relativa aos créditos tributários referidos no *caput* do art. 23 desta Lei, nos termos do inciso V do art. 269 da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, opera-se exclusivamente quanto ao reconhecimento do direito creditório e à fiscalização das compensações efetuadas, não se aplicando em relação a outras matérias eventualmente discutidas nas ações que versam sobre o direito ao crédito objeto de convalidação.

§ 9° A vedação contida na alínea *b* do inciso II do § 12 do art. 74 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, não se aplica aos créditos de que trata o art. 23 desta Lei, apurados a partir de exportações realizadas até 31 de dezembro de 2002, ainda que a compensação tenha sido posterior a esta data, para todos os efeitos de que trata o art. 26 desta Lei.

Art. 30. O Ministério da Fazenda regulamentará o disposto nos arts. 23 a 29 desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1° de julho de 2009 com relação ao art. 5°;

II - a partir da data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Art. 32. Fica revogado o inciso III do art. 9° da Lei n° 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL Nº 42, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 2008 (nº 3.653/1997, na Casa de origem)

(Mensagem nº 132/2009-CN – nº 758/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 204, de 2008 (nº 3.653/97 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério da Justiça manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 4º

"Art. 4º As atividades de perícia oficial de natureza criminal são consideradas como exclusivas de Estado."

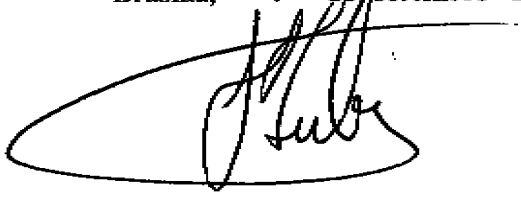
Razões do veto

"Ao determinar que 'as atividades de perícia oficial de natureza criminal são consideradas como exclusivas de Estado', o art. 4º poderá suscitar a interpretação de que restariam derrogados os §§ 1º e 2º do art. 159 do Código de Processo Penal, que estabelecem a possibilidade de, na falta de perito oficial, a perícia criminal ser realizada por particulares designados pelo juiz.

Tais dispositivos representam importantes garantias à adequada apuração das circunstâncias e autoria das infrações penais, e sua eventual derrogação pelo presente projeto de lei, de fato, não atenderia ao interesse público, haja vista o risco de paralisação de inquéritos policiais e ações penais que, dependendo de exame pericial, não pudessem contar, na comarca na qual tramitam, com perito oficial."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 17 de setembro de 2009.



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 204, DE 2008
(nº 3.653/1997, na Casa de origem)

Dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais para as perícias oficiais de natureza criminal.

Art. 2º No exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, é assegurado autonomia técnica, científica e funcional, exigido concurso público, com formação acadêmica específica, para o provimento do cargo de perito oficial.

Art. 3º Em razão do exercício das atividades de perícia oficial de natureza criminal, os peritos de natureza criminal estão sujeitos a regime especial de trabalho, observada a legislação específica de cada ente a que se encontrem vinculados.

Art. 4º As atividades de perícia oficial de natureza criminal são consideradas como exclusivas de Estado.

Art. 5º Observado o disposto na legislação específica de cada ente a que o perito se encontra vinculado, são peritos de natureza criminal os peritos criminais, peritos médico-legistas e peritos odontolegistas com formação superior específica detalhada em regulamento, de acordo com a necessidade de cada órgão e por área de atuação profissional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE A PARTE VETADA

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL
Nº 43, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2009
(nº 5.498/2009, na Casa de origem)

(Mensagem nº 136/2009-CN – nº 787/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 5.498, de 2009 (nº 141/09 no Senado Federal), que "Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral".

Ouvida, a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 1º do art. 57-D da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, incluído pelo art. 4º do projeto de lei

"§ 1º É facultada às empresas de comunicação social e aos provedores a veiculação na internet de debates sobre eleições, observado o disposto no art. 46."

Razões do veto

"A internet é, por natureza, um ambiente livre para a manifestação do pensamento, sendo indevida e desnecessária a regulamentação do conteúdo relacionado à atividade eleitoral em vista da existência de mecanismos legais para evitar abusos. Ademais, a equiparação da radiodifusão com a rede mundial de computadores é tecnicamente inadequada, visto que a primeira decorre de concessão pública."

Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

§ 12 do art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, alterado pelo art. 3º do projeto de lei

"§ 12. O parcelamento de multa eleitoral concedido pela Receita Federal será considerado para todos os efeitos previstos nesta Lei."

Razões do veto

"O dispositivo prevê a concessão de parcelamento de multas eleitorais pela Receita Federal do Brasil. No entanto, tais penalidades não têm natureza tributária e, portanto, seu parcelamento não se encontra no âmbito das atribuições legais e regimentais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, restando inexequível o texto normativo."

Inciso I do § 1º e § 2º do art. 99 da Lei da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, alterado pelo art. 3º do projeto de lei

"§ 1º .....

I - a compensação fiscal consiste no resultado da multiplicação de 100% (cem por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo, respectivamente, das inserções e das transmissões em bloco, pelo preço comprovadamente vigente, assim considerado aquele divulgado pelas emissoras de rádio e de televisão por intermédio de tabela pública de preços de veiculação de publicidade, deduzido o desconto de agência de 20% (vinte por cento);

....."

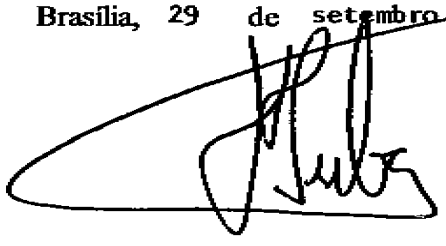
"§ 2º O Poder Executivo poderá estabelecer exigências relativamente à divulgação, para fins de compensação fiscal, da tabela pública de que trata o inciso I do § 1º."

Razões dos vetos

"Da forma como estão redigidos, os dispositivos adotam como referência para o cálculo da compensação fiscal os preços de publicidade comercial estipulados em tabela pública divulgada pela empresa contratada, que não possui lastro em documentário fiscal, com prejuízo para a fiscalização tributária."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 29 de setembro de 2009.



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 2009
(nº 5.498/2009, na Casa de origem)

Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 de setembro de 1997, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.

Art. 2º A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15-A. A responsabilidade, inclusive civil e trabalhista, cabe exclusivamente ao órgão partidário municipal, estadual ou nacional que tiver dado causa ao não cumprimento da obrigação, à violação de direito, a dano a outrem ou a qualquer ato ilícito, excluída a solidariedade de outros órgãos de direção partidária." (NR)

"Art. 19. .....

.....

§ 3º Os órgãos de direção nacional dos partidos políticos terão pleno acesso às informações de seus filiados constantes do cadastro eleitoral." (NR)

"Art. 28. .....

.....

§ 4º Despesas realizadas por órgãos partidários municipais ou estaduais ou por candidatos majoritários nas respectivas circunscrições

devem ser assumidas e pagas exclusivamente pela esfera partidária correspondente, salvo acordo expresso com órgão de outra esfera partidária.

§ 5° Em caso de não pagamento, as despesas não poderão ser cobradas judicialmente dos órgãos superiores dos partidos políticos, recaindo eventual penhora exclusivamente sobre o órgão partidário que contraiu a dívida executada.

§ 6° O disposto no inciso III do *caput* refere-se apenas aos órgãos nacionais dos partidos políticos que deixarem de prestar contas ao Tribunal Superior Eleitoral, não ocorrendo o cancelamento do registro civil e do estatuto do partido quando a omissão for dos órgãos partidários regionais ou municipais." (NR)

"Art. 37. .....

.....

§ 3° A sanção de suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário, por desaprovação total ou parcial da prestação de contas de partido, deverá ser aplicada de forma proporcional e razoável, pelo período de 1 (um) mês a 12 (doze) meses, ou por meio do desconto, do valor a ser repassado, da importância apontada como irregular, não podendo ser aplicada a sanção de suspensão, caso a prestação de contas não seja julgada, pelo juízo ou tribunal competente, após 5 (cinco) anos de sua apresentação.

§ 4° Da decisão que desaprovar total ou parcialmente a prestação de contas dos órgãos partidários caberá recurso para os Tribunais Regionais Eleitorais ou para o Tribunal Superior Eleitoral,

conforme o caso, o qual deverá ser recebido com efeito suspensivo.

§ 5° As prestações de contas desaprovadas pelos Tribunais Regionais e pelo Tribunal Superior poderão ser revistas para fins de aplicação proporcional da sanção aplicada, mediante requerimento ofertado nos autos da prestação de contas.

§ 6° O exame da prestação de contas dos órgãos partidários tem caráter jurisdicional."(NR)

"Art. 39. .....

.....

§ 5° Em ano eleitoral, os partidos políticos poderão aplicar ou distribuir pelas diversas eleições os recursos financeiros recebidos de pessoas físicas e jurídicas, observando-se o disposto no § 1° do art. 23, no art. 24 e no § 1° do art. 81 da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, e os critérios definidos pelos respectivos órgãos de direção e pelas normas estatutárias."(NR)

"Art. 44. .....

I - na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, observado neste último caso o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total recebido;

.....

V - na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do total.

.....

§ 4º Não se incluem no cômputo do percentual previsto no inciso I deste artigo encargos e tributos de qualquer natureza.

§ 5º O partido que não cumprir o disposto no inciso V do *caput* deste artigo deverá, no ano subsequente, acrescer o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do Fundo Partidário para essa destinação, ficando impedido de utilizá-lo para finalidade diversa."(NR)

"Art. 45. .....

.....

IV - promover e difundir a participação política feminina, dedicando às mulheres o tempo que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 10% (dez por cento).

.....

§ 2º O partido que contrariar o disposto neste artigo será punido:

I - quando a infração ocorrer nas transmissões em bloco, com a cassação do direito de transmissão no semestre seguinte;

II - quando a infração ocorrer nas transmissões em inserções, com a cassação de tempo equivalente a 5 (cinco) vezes ao da inserção ilícita, no semestre seguinte.

§ 3º A representação, que somente poderá ser oferecida por partido político, será julgada pelo Tribunal Superior Eleitoral quando se tratar de programa em bloco ou inserções nacionais e pelos Tribunais Regionais Eleitorais quando se tratar de progra-

mas em bloco ou inserções transmitidos nos Estados correspondentes.

§ 4° O prazo para o oferecimento da representação encerra-se no último dia do semestre em que for veiculado o programa impugnado, ou se este tiver sido transmitido nos últimos 30 (trinta) dias desse período, até o 15° (décimo quinto) dia do semestre seguinte.

§ 5° Das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais que julgarem procedente representação, cassando o direito de transmissão de propaganda partidária, caberá recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, que será recebido com efeito suspensivo.

§ 6° A propaganda partidária, no rádio e na televisão, fica restrita aos horários gratuitos disciplinados nesta Lei, com proibição de propaganda paga."(NR)

Art. 3° A Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6° .....

.....

§ 1°-A A denominação da coligação não poderá coincidir, incluir ou fazer referência a nome ou número de candidato, nem conter pedido de voto para partido político.

.....

§ 4° O partido político coligado somente possui legitimidade para atuar de forma isolada no processo eleitoral quando questionar a validade da própria coligação, durante o período compreendido en-

tre a data da convenção e o termo final do prazo para a impugnação do registro de candidatos."(NR)

"Art. 7° .....

.....

§ 2° Se a convenção partidária de nível inferior se opuser, na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelo órgão de direção nacional, nos termos do respectivo estatuto, poderá esse órgão anular a deliberação e os atos dela decorrentes.

§ 3° As anulações de deliberações dos atos decorrentes de convenção partidária, na condição acima estabelecida, deverão ser comunicadas à Justiça Eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias após a data limite para o registro de candidatos.

§ 4° Se, da anulação, decorrer a necessidade de escolha de novos candidatos, o pedido de registro deverá ser apresentado à Justiça Eleitoral nos 10 (dez) dias seguintes à deliberação, observado o disposto no art. 13."(NR)

"Art. 10 .....

.....

§ 3° Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

....."(NR)

"Art. 11. .....

§ 1° .....

.....

IX - propostas defendidas pelo candidato a Prefeito, a Governador de Estado e a Presidente da República.

.....

§ 4° Na hipótese de o partido ou coligação não requerer o registro de seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral, observado o prazo máximo de quarenta e oito horas seguintes à publicação da lista dos candidatos pela Justiça Eleitoral.

.....

§ 6° A Justiça Eleitoral possibilitará aos interessados acesso aos documentos apresentados para os fins do disposto no § 1°.

§ 7° A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.

§ 8° Para fins de expedição da certidão de que trata o § 7°, considerar-se-ão quites aqueles que:

I - condenados ao pagamento de multa, tenham, até a data da formalização do seu pedido de registro de candidatura, comprovado o pagamento ou o parcelamento da dívida regularmente cumprido;

II - pagarem a multa que lhes couber individualmente, excluindo-se qualquer modalidade de res-

ponsabilidade solidária, mesmo quando imposta concomitantemente com outros candidatos e em razão do mesmo fato.

§ 9° A Justiça Eleitoral enviará aos partidos políticos, na respectiva circunscrição, até o dia 5 de junho do ano da eleição, a relação de todos os devedores de multa eleitoral, a qual embasará a expedição das certidões de quitação eleitoral.

§ 10. As condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade devem ser aferidas no momento da formalização do pedido de registro da candidatura, ressalvadas as alterações, fáticas ou jurídicas, supervenientes ao registro que afastem a inelegibilidade.

§ 11. A Justiça Eleitoral observará, no parcelamento a que se refere o § 8° deste artigo, as regras de parcelamento previstas na legislação tributária federal.

§ 12. O parcelamento de multa eleitoral concedido pela Receita Federal será considerado para todos os efeitos previstos nesta Lei." (NR)

"Art. 13. .....

§ 1° A escolha do substituto far-se-á na forma estabelecida no estatuto do partido a que pertencer o substituído, e o registro deverá ser requerido até 10 (dez) dias contados do fato ou da notificação do partido da decisão judicial que deu origem à substituição.

....." (NR)

"Art. 16. .....

§ 1º Até a data prevista no *caput*, todos os pedidos de registro de candidatos, inclusive os impugnados, e os respectivos recursos, devem estar julgados em todas as instâncias, e publicadas as decisões a eles relativas.

§ 2º Os processos de registro de candidaturas terão prioridade sobre quaisquer outros, devendo a Justiça Eleitoral adotar as providências necessárias para o cumprimento do prazo previsto no § 1º, inclusive com a realização de sessões extraordinárias e a convocação dos juízes suplentes pelos Tribunais, sem prejuízo da eventual aplicação do disposto no art. 97 e de representação ao Conselho Nacional de Justiça."(NR)

"Art. 22. .....

§ 1º Os bancos são obrigados a acatar, em até 3 (três) dias, o pedido de abertura de conta de qualquer comitê financeiro ou candidato escolhido em convenção, sendo-lhes vedado condicioná-la à depósito mínimo e à cobrança de taxas e/ou outras despesas de manutenção.

....."(NR)

"Art. 23. Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei.

.....

§ 2º Toda doação a candidato específico ou a partido deverá ser feita mediante recibo, em formulário impresso ou em formulário eletrônico, no caso de doação via internet, em que constem os dados do

modelo constante do Anexo, dispensada a assinatura do doador.

.....

§ 4° .....

.....

III - mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na internet, permitindo inclusive o uso de cartão de crédito, e que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) identificação do doador;

b) emissão obrigatória de recibo eleitoral para cada doação realizada.

.....

§ 6° Na hipótese de doações realizadas por meio da internet, as fraudes ou erros cometidos pelo doador sem conhecimento dos candidatos, partidos ou coligações não ensejarão a responsabilidade destes nem a rejeição de suas contas eleitorais.

§ 7° O limite previsto no inciso I do § 1° não se aplica a doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador, desde que o valor da doação não ultrapasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."(NR)

"Art. 24. .....

.....

IX - entidades esportivas;

.....

Parágrafo único. Não se incluem nas vedações de que trata este artigo as cooperativas cujos cooperados não sejam concessionários ou permissionários de serviços públicos, desde que não estejam sen-

do beneficiadas com recursos públicos, observado o disposto no art. 81."(NR)

"Art. 25. .....

Parágrafo único. A sanção de suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário, por desaprovação total ou parcial da prestação de contas do candidato, deverá ser aplicada de forma proporcional e razoável, pelo período de 1 (um) mês a 12 (doze) meses, ou por meio do desconto, do valor a ser repassado, na importância apontada como irregular, não podendo ser aplicada a sanção de suspensão, caso a prestação de contas não seja julgada, pelo juízo ou tribunal competente, após 5 (cinco) anos de sua apresentação."(NR)

"Art. 29. .....

.....

§ 3° Eventuais débitos de campanha não quitados até a data de apresentação da prestação de contas poderão ser assumidos pelo partido político, por decisão do seu órgão nacional de direção partidária.

§ 4° No caso do disposto no § 3°, o órgão partidário da respectiva circunscrição eleitoral passará a responder por todas as dívidas solidariamente com o candidato, hipótese em que a existência do débito não poderá ser considerada como causa para a rejeição das contas."(NR)

"Art. 30. A Justiça Eleitoral verificará a regularidade das contas de campanha, decidindo:

I – pela aprovação, quando estiverem regulares;

II - pela aprovação com ressalvas, quando verificadas falhas que não lhes comprometam a regularidade;

III - pela desaprovação, quando verificadas falhas que lhes comprometam a regularidade;

IV - pela não prestação, quando não apresentadas as contas após a notificação emitida pela Justiça Eleitoral, na qual constará a obrigação expressa de prestar as suas contas, no prazo de setenta e duas horas.

.....

§ 2°-A Erros formais ou materiais irrelevantes no conjunto da prestação de contas, que não comprometam o seu resultado, não acarretarão a rejeição das contas.

.....

§ 5° Da decisão que julgar as contas prestadas pelos candidatos e comitês financeiros caberá recurso ao órgão superior da Justiça Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação no Diário Oficial.

§ 6° No mesmo prazo previsto no § 5°, caberá recurso especial para o Tribunal Superior Eleitoral, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 4° do art. 121 da Constituição Federal.

§ 7° O disposto neste artigo aplica-se aos processos judiciais pendentes."(NR)

"Art. 30-A. Qualquer partido político ou coligação poderá representar à Justiça Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias da diplomação, relatando fatos e indicando provas, e pedir a abertura de in-

vestigação judicial para apurar condutas em desacordo com as normas desta Lei, relativas à arrecadação e gastos de recursos.

.....

§ 3º O prazo de recurso contra decisões proferidas em representações propostas com base neste artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial."(NR)

"Art. 31. Se, ao final da campanha, ocorrer sobra de recursos financeiros, esta deve ser declarada na prestação de contas e, após julgados todos os recursos, transferida ao órgão do partido na circunscrição do pleito ou à coligação, neste caso, para divisão entre os partidos que a compõem.

Parágrafo único. As sobras de recursos financeiros de campanha serão utilizadas pelos partidos políticos, devendo tais valores ser declarados em suas prestações de contas perante a Justiça Eleitoral, com a identificação dos candidatos."(NR)

"Art. 33. .....

.....

§ 2º A Justiça Eleitoral afixará no prazo de vinte e quatro horas, no local de costume, bem como divulgará em seu sítio na internet, aviso comunicando o registro das informações a que se refere este artigo, colocando-as à disposição dos partidos ou coligações com candidatos ao pleito, os quais a elas terão livre acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias.

....."(NR)

"Art. 36. .....

.....

§ 3° A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado o seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ou ao equivalente ao custo da propaganda, se este for maior.

§ 4° Na propaganda dos candidatos a cargo majoritário, deverão constar, também, o nome dos candidatos a vice ou a suplentes de Senador, de modo claro e legível, em tamanho não inferior a 10% (dez por cento) do nome do titular.

§ 5° A comprovação do cumprimento das determinações da Justiça Eleitoral relacionadas a propaganda realizada em desconformidade com o disposto nesta Lei poderá ser apresentada no Tribunal Superior Eleitoral, no caso de candidatos a Presidente e Vice-Presidente da República, nas sedes dos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais, no caso de candidatos a Governador, Vice-Governador, Deputado Federal, Senador da República, Deputados Estadual e Distrital, e, no Juízo Eleitoral, na hipótese de candidato a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador."(NR)

"Art. 37. .....

.....

§ 2° Em bens particulares, independe de obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições, desde que não excedam a $4m^2$

(quatro metros quadrados) e que não contrariem a legislação eleitoral, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no § 1°.

.....

§ 4° Bens de uso comum, para fins eleitorais, são os assim definidos pela Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e também aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada.

§ 5° Nas árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, não é permitida a colocação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, mesmo que não lhes cause dano.

§ 6° É permitida a colocação de cavaletes, bonecos, cartazes, mesas para distribuição de material de campanha e bandeiras ao longo das vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos.

§ 7° A mobilidade referida no § 6° estará caracterizada com a colocação e a retirada dos meios de propaganda entre as seis horas e as vinte e duas horas.

§ 8° A veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares deve ser espontânea e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para esta finalidade."(NR)

"Art. 38. .....

§ 1° Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número de inscrição no Ca-

dastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem.

§ 2° Quando o material impresso veicular propaganda conjunta de diversos candidatos, os gastos relativos a cada um deles deverão constar na respectiva prestação de contas, ou apenas naquela relativa ao que houver arcado com os custos."(NR)

"Art. 39. .....

.....

§ 5° .....

.....

III – a divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos.

.....

§ 9° Até as vinte e duas horas do dia que antecede a eleição, serão permitidos distribuição de material gráfico, caminhada, carreata, passeata ou carro de som que transite pela cidade divulgando *jingles* ou mensagens de candidatos.

§ 10. Fica vedada a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios."(NR)

"Art. 41. A propaganda exercida nos termos da legislação eleitoral não poderá ser objeto de multa nem cerceada sob alegação do exercício do poder de polícia ou de violação de postura municipal, casos em que se deve proceder na forma prevista no art. 40.

§ 1º O poder de polícia sobre a propaganda eleitoral será exercido pelos juízes eleitorais e pelos juízes designados pelos Tribunais Regionais Eleitorais.

§ 2º O poder de polícia se restringe às providências necessárias para inibir práticas ilegais, vedada a censura prévia sobre o teor dos programas a serem exibidos na televisão, no rádio ou na internet."(NR)

"Art. 41-A. .....

§ 1º Para a caracterização da conduta ilícita, é desnecessário o pedido explícito de votos, bastando a evidência do dolo, consistente no especial fim de agir.

§ 2º As sanções previstas no *caput* aplicam-se contra quem praticar atos de violência ou grave ameaça a pessoa, com o fim de obter-lhe o voto.

§ 3º A representação contra as condutas vedadas no *caput* poderá ser ajuizada até a data da diplomação.

§ 4º O prazo de recurso contra decisões proferidas com base neste artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial."(NR)

"Art. 43. São permitidas, até a antevéspera das eleições, a divulgação paga, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso, de até 10 (dez) anúncios de propaganda eleitoral, por veículo, em datas diversas, para cada candidato, no espaço máximo, por edição, de 1/8 (um oitavo) de página de

jornal padrão e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tabloide.

§ 1° Deverá constar do anúncio, de forma visível, o valor pago pela inserção.

§ 2° A inobservância do disposto neste artigo sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os partidos, coligações ou candidatos beneficiados a multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior."(NR)

"Art. 44. .....

§ 1° A propaganda eleitoral gratuita na televisão deverá utilizar a Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS ou o recurso de legenda, que deverão constar obrigatoriamente do material entregue às emissoras.

§ 2° No horário reservado para a propaganda eleitoral, não se permitirá utilização comercial ou propaganda realizada com a intenção, ainda que disfarçada ou subliminar, de promover marca ou produto.

§ 3° Será punida, nos termos do § 1° do art. 37, a emissora que, não autorizada a funcionar pelo poder competente, veicular propaganda eleitoral."(NR)

"Art. 45. .....

.....

§ 3° (Revogado).

§ 4° Entende-se por trucagem todo e qualquer efeito realizado em áudio ou vídeo que degradar ou ridicularizar candidato, partido político ou coligação, ou que desvirtuar a realidade e beneficiar ou

prejudicar qualquer candidato, partido político ou coligação.

§ 5° Entende-se por montagem toda e qualquer junção de registros de áudio ou vídeo que degradar ou ridicularizar candidato, partido político ou coligação, ou que desvirtuar a realidade e beneficiar ou prejudicar qualquer candidato, partido político ou coligação.

§ 6° É permitido ao partido político utilizar na propaganda eleitoral de seus candidatos em âmbito regional, inclusive no horário eleitoral gratuito, a imagem e a voz de candidato ou militante de partido político que integre a sua coligação em âmbito nacional."(NR)

"Art. 46. .....

.....

§ 4° O debate será realizado segundo as regras estabelecidas em acordo celebrado entre os partidos políticos e a pessoa jurídica interessada na realização do evento, dando-se ciência à Justiça Eleitoral.

§ 5° Para os debates que se realizarem no primeiro turno das eleições, serão consideradas aprovadas as regras que obtiverem a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) dos candidatos aptos no caso de eleição majoritária, e de pelo menos 2/3 (dois terços) dos partidos ou coligações com candidatos aptos, no caso de eleição proporcional."(NR)

"Art. 47. .....

§ 1° .....

.....

III - .....

a) das sete horas às sete horas e vinte minutos e das doze horas às doze horas e vinte minutos, no rádio, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 1/3 (um terço);

b) das treze horas às treze horas e vinte minutos e das vinte horas e trinta minutos às vinte horas e cinquenta minutos, na televisão, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 1/3 (um terço);

c) das sete horas às sete horas e dezoito minutos e das doze horas às doze horas e dezoito minutos, no rádio, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 2/3 (dois terços);

d) das treze horas às treze horas e dezoito minutos e das vinte horas e trinta minutos às vinte horas e quarenta e oito minutos, na televisão, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 2/3 (dois terços);

IV - .....

a) das sete horas e vinte minutos às sete horas e quarenta minutos e das doze horas e vinte minutos às doze horas e quarenta minutos, no rádio, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 1/3 (um terço);

b) das treze horas e vinte minutos às treze horas e quarenta minutos e das vinte horas e cinquenta minutos às vinte e uma horas e dez minutos, na televisão, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 1/3 (um terço);

c) das sete horas e dezoito minutos às sete horas e trinta e cinco minutos e das doze horas e dezoito minutos às doze horas e trinta e cinco minutos, no rádio, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 2/3 (dois terços);

d) das treze horas e dezoito minutos às treze horas e trinta e cinco minutos e das vinte horas e quarenta e oito minutos às vinte e uma horas e cinco minutos, na televisão, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 2/3 (dois terços);

V - .....

a) das sete horas e quarenta minutos às sete horas e cinquenta minutos e das doze horas e quarenta minutos às doze horas e cinquenta minutos, no rádio, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 1/3 (um terço);

b) das treze horas e quarenta minutos às treze horas e cinquenta minutos e das vinte e uma horas e dez minutos às vinte e uma horas e vinte minutos, na televisão, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 1/3 (um terço);

c) das sete horas e trinta e cinco minutos às sete horas e cinquenta minutos e das doze horas e trinta e cinco minutos às doze horas e cinquenta minutos, no rádio, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 2/3 (dois terços);

d) das treze horas e trinta e cinco minutos às treze horas e cinquenta minutos e das vinte e uma horas e cinco minutos às vinte e uma horas e vinte minutos, na televisão, nos anos em que a renovação do Senado Federal se der por 2/3 (dois terços);

.....”(NR)

“Art. 48. Nas eleições para Prefeitos e Vereadores, nos Municípios em que não haja emissora de rádio e televisão, a Justiça Eleitoral garantirá aos Partidos Políticos participantes do pleito a veiculação de propaganda eleitoral gratuita nas localidades aptas à realização de segundo turno de eleições e nas quais seja operacionalmente viável realizar a retransmissão.

§ 1º A Justiça Eleitoral regulamentará o disposto neste artigo, de forma que o número máximo de Municípios a serem atendidos seja igual ao de emissoras geradoras disponíveis.

.....”(NR)

“Art. 58. .....

.....

§ 3º .....

.....

IV - em propaganda eleitoral na internet:

a) deferido o pedido, a divulgação da resposta dar-se-á no mesmo veículo, espaço, local, horário, página eletrônica, tamanho, caracteres e outros elementos de realce usados na ofensa, em até quarenta e oito horas após a entrega da mídia física com a resposta do ofendido;

b) a resposta ficará disponível para acesso pelos usuários do serviço de internet por tempo não inferior ao dobro em que esteve disponível a mensagem considerada ofensiva;

c) os custos de veiculação da resposta correrão por conta do responsável pela propaganda original.

..... "(NR)

"Art. 73. .....

.....

§ 5° Nos casos de descumprimento do disposto nos incisos do *caput* e no § 10, sem prejuízo do disposto no § 4°, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma.

.....

§ 11. Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.

§ 12. A representação contra a não observância do disposto neste artigo observará o rito do art. 22 da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, e poderá ser ajuizada até a data da diplomação.

§ 13. O prazo de recurso contra decisões proferidas com base neste artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial."(NR)

"Art. 74. Configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, a infringência do disposto no § 1° do art. 37 da Constituição Federal, ficando o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro ou do diploma."(NR)

"Art. 75. .....

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da suspensão imediata da conduta, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma."(NR)

"Art. 77. É proibido a qualquer candidato comparecer, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro ou do diploma."(NR)

"Art. 81. .....

.....

§ 4° As representações propostas objetivando a aplicação das sanções previstas nos §§ 2° e 3° observarão o rito previsto no art. 22 da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, e o prazo de recurso contra as decisões proferidas com base neste artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial."(NR)

"Art. 97. .....

§ 1° É obrigatório, para os membros dos Tribunais Eleitorais e do Ministério Público, fiscalizar o cumprimento desta Lei pelos juízes e promotores eleitorais das instâncias inferiores, determinando, quando for o caso, a abertura de procedimento disciplinar para apuração de eventuais irregularidades que verificarem.

§ 2° No caso de descumprimento das disposições desta Lei por Tribunal Regional Eleitoral, a

representação poderá ser feita ao Tribunal Superior Eleitoral, observado o disposto neste artigo."(NR)

"Art. 99. .....

§ 1° O direito à compensação fiscal das emissoras de rádio e televisão previsto no parágrafo único do art. 52 da Lei n° 9.096, de 19 de setembro de 1995, e neste artigo, pela cedência do horário gratuito destinado à divulgação das propagandas partidárias e eleitoral, estende-se à veiculação de propaganda gratuita de plebiscitos e referendos de que dispõe o art. 8° da Lei n° 9.709, de 18 de novembro de 1998, mantido também, a esse efeito, o entendimento de que:

I - a compensação fiscal consiste no resultado da multiplicação de 100% (cem por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo, respectivamente, das inserções e das transmissões em bloco, pelo preço comprovadamente vigente, assim considerado aquele divulgado pelas emissoras de rádio e de televisão por intermédio de tabela pública de preços de veiculação de publicidade, deduzido o desconto de agência de 20% (vinte por cento);

II - o valor apurado na forma do inciso I poderá ser deduzido do lucro líquido para efeito de determinação do lucro real, na apuração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, inclusive da base de cálculo dos recolhimentos mensais previstos na legislação fiscal (art. 2° da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996), bem como da base de cálculo do lucro presumido.

§ 2° O Poder Executivo poderá estabelecer exigências relativamente à divulgação, para fins de compensação fiscal, da tabela pública de que trata o inciso I do § 1°.

§ 3° No caso de microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), o valor integral da compensação fiscal apurado na forma do inciso I do § 1° será deduzido da base de cálculo de imposto e contribuições federais devidos pela emissora, seguindo os critérios definidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN." (NR)

"Art. 105. Até o dia 5 de março do ano da eleição, o Tribunal Superior Eleitoral, atendendo ao caráter regulamentar e sem restringir direitos ou estabelecer sanções distintas das previstas nesta Lei, poderá expedir todas as instruções necessárias para sua fiel execução, ouvidos, previamente, em audiência pública, os delegados ou representantes dos partidos políticos.

.....

§ 3° Serão aplicáveis ao pleito eleitoral imediatamente seguinte apenas as resoluções publicadas até a data referida no *caput*." (NR)

Art. 4° A Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 16-A. O candidato cujo registro esteja *sub judice* poderá efetuar todos os atos relativos à campanha eleitoral, inclusive utilizar o horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão e ter seu

nome mantido na urna eletrônica enquanto estiver sob essa condição, ficando a validade dos votos a ele atribuídos condicionada ao deferimento de seu registro por instância superior.

Parágrafo único. O cômputo, para o respectivo partido ou coligação, dos votos atribuídos ao candidato cujo registro esteja *sub judice* no dia da eleição fica condicionado ao deferimento do registro do candidato."

"Art. 22-A. Candidatos e Comitês Financeiros estão obrigados à inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 1° Após o recebimento do pedido de registro da candidatura, a Justiça Eleitoral deverá fornecer em até 3 (três) dias úteis, o número de registro de CNPJ.

§ 2° Cumprido o disposto no § 1° deste artigo e no § 1° do art. 22, ficam os candidatos e comitês financeiros autorizados a promover a arrecadação de recursos financeiros e a realizar as despesas necessárias à campanha eleitoral."

"Art. 36-A. Não será considerada propaganda eleitoral antecipada:

I – a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet, inclusive com a exposição de plataformas e projetos políticos, desde que não haja pedido de votos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico;

II – a realização de encontros, seminários ou congressos, em ambiente fechado e a expensas dos partidos políticos, para tratar da organização dos processos eleitorais, planos de governos ou alianças partidárias visando às eleições;

III – a realização de prévias partidárias e sua divulgação pelos instrumentos de comunicação intrapartidária; ou

IV – a divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos, desde que não se mencione a possível candidatura, ou se faça pedido de votos ou de apoio eleitoral."

"Art. 39-A. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 1º É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como os instrumentos de propaganda referidos no *caput*, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

§ 2º No recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, é proibido aos servidores da Justiça Eleitoral, aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de partido político, de coligação ou de candidato.

§ 3º Aos fiscais partidários, nos trabalhos de votação, só é permitido que, em seus crachás,

constem o nome e a sigla do partido político ou coligação a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

§ 4º No dia do pleito, serão afixadas cópias deste artigo em lugares visíveis nas partes interna e externa das seções eleitorais."

"Art. 40-B. A representação relativa à propaganda irregular deve ser instruída com prova da autoria ou do prévio conhecimento do beneficiário, caso este não seja por ela responsável.

Parágrafo único. A responsabilidade do candidato estará demonstrada se este, intimado da existência da propaganda irregular, não providenciar, no prazo de quarenta e oito horas, sua retirada ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e as peculiaridades do caso específico revelarem a impossibilidade de o beneficiário não ter tido conhecimento da propaganda."

"Art. 53-A. É vedado aos partidos políticos e às coligações incluir no horário destinado aos candidatos às eleições proporcionais propaganda das candidaturas a eleições majoritárias, ou vice-versa, ressalvada a utilização, durante a exibição do programa, de legendas com referência aos candidatos majoritários, ou, ao fundo, de cartazes ou fotografias desses candidatos.

§ 1º É facultada a inserção de depoimento de candidatos a eleições proporcionais no horário da propaganda das candidaturas majoritárias e vice-versa, registrados sob o mesmo partido ou coli-

gação, desde que o depoimento consista exclusivamente em pedido de voto ao candidato que cedeu o tempo.

§ 2° Fica vedada a utilização da propaganda de candidaturas proporcionais como propaganda de candidaturas majoritárias e vice-versa.

§ 3° O partido político ou a coligação que não observar a regra contida neste artigo perderá, em seu horário de propaganda gratuita, tempo equivalente no horário reservado à propaganda da eleição disputada pelo candidato beneficiado."

"Art. 57-A. É permitida a propaganda eleitoral na internet, nos termos desta Lei, após o dia 5 de julho do ano da eleição."

"Art. 57-B. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Justiça Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - em sítio do partido ou da coligação, com endereço eletrônico comunicado à Justiça Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

III – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, partido ou coligação;

IV - por meio de *blogs*, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos, partidos ou coligações ou de iniciativa de qualquer pessoa natural."

"Art. 57-C. Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

§ 1º É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios:

I – de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos;

II – oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º A violação do disposto neste artigo sujeita o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

"Art. 57-D. É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da rede mundial de computadores – internet, assegurado o direito de resposta, nos termos das alíneas *a*, *b* e *c* do inciso IV do § 3º do art. 58 e do 58-A, e por outros meios de comunicação interpessoal mediante mensagem eletrônica.

§ 1º É facultada às empresas de comunicação social e aos provedores a veiculação na internet de debates sobre eleições, observado o disposto no art. 46.

§ 2º A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o bene-

ficiário à multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

"Art. 57-E. São vedadas às pessoas relacionadas no art. 24 a utilização, doação ou cessão de cadastro eletrônico de seus clientes, em favor de candidatos, partidos ou coligações.

§ 1º É proibida a venda de cadastro de endereços eletrônicos.

§ 2º A violação do disposto neste artigo sujeita o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

"Art. 57-F. Aplicam-se ao provedor de conteúdo e de serviços multimídia que hospeda a divulgação da propaganda eleitoral de candidato, de partido ou de coligação as penalidades previstas nesta Lei, se, no prazo determinado pela Justiça Eleitoral, contado a partir da notificação de decisão sobre a existência de propaganda irregular, não tomar providências para a cessação dessa divulgação.

Parágrafo único. O provedor de conteúdo ou de serviços multimídia só será considerado responsável pela divulgação da propaganda se a publicação do material for comprovadamente de seu prévio conhecimento."

"Art. 57-G. As mensagens eletrônicas enviadas por candidato, partido ou coligação, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismo que permita seu descadastramento pelo destinatário, obrigado o reme-

tente a providenciá-lo no prazo de quarenta e oito horas.

Parágrafo único. Mensagens eletrônicas enviadas após o término do prazo previsto no *caput* sujeitam os responsáveis ao pagamento de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais), por mensagem."

"Art. 57-H. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, será punido, com multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), quem realizar propaganda eleitoral na internet, atribuindo indevidamente sua autoria a terceiro, inclusive a candidato, partido ou coligação."

"Art. 57-I. A requerimento de candidato, partido ou coligação, observado o rito previsto no art. 96, a Justiça Eleitoral poderá determinar a suspensão, por vinte e quatro horas, do acesso a todo conteúdo informativo dos sítios da internet que deixarem de cumprir as disposições desta Lei.

§ 1° A cada reiteração de conduta, será duplicado o período de suspensão.

§ 2° No período de suspensão a que se refere este artigo, a empresa informará, a todos os usuários que tentarem acessar seus serviços, que se encontra temporariamente inoperante por desobediência à legislação eleitoral."

"Art. 58-A. Os pedidos de direito de resposta e as representações por propaganda eleitoral irregular em rádio, televisão e internet tramitarão preferencialmente em relação aos demais processos em curso na Justiça Eleitoral."

"Art. 91-A. No momento da votação, além da exibição do respectivo título, o eleitor deverá apresentar documento de identificação com fotografia.

Parágrafo único. Fica vedado portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas e filmadoras, dentro da cabina de votação."

"Art. 96-A. Durante o período eleitoral, as intimações via fac-símile encaminhadas pela Justiça Eleitoral a candidato deverão ser exclusivamente realizadas na linha telefônica por ele previamente cadastrada, por ocasião do preenchimento do requerimento de registro de candidatura.

Parágrafo único. O prazo de cumprimento da determinação prevista no *caput* é de quarenta e oito horas, a contar do recebimento do fac-símile."

"Art. 97-A. Nos termos do inciso LXXVIII do art. 5° da Constituição Federal, considera-se duração razoável do processo que possa resultar em perda de mandato eletivo o período máximo de 1 (um) ano, contado da sua apresentação à Justiça Eleitoral.

§ 1° A duração do processo de que trata o *caput* abrange a tramitação em todas as instâncias da Justiça Eleitoral.

§ 2° Vencido o prazo de que trata o *caput*, será aplicável o disposto no art. 97, sem prejuízo de representação ao Conselho Nacional de Justiça."

"Art. 105-A. Em matéria eleitoral, não são aplicáveis os procedimentos previstos na Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985."

Art. 5° Fica criado, a partir das eleições de 2014, inclusive, o voto impresso conferido pelo eleitor, garantido o total sigilo do voto e observadas as seguintes regras:

§ 1° A máquina de votar exibirá para o eleitor, primeiramente, as telas referentes às eleições proporcionais; em seguida, as referentes às eleições majoritárias; finalmente, o voto completo para conferência visual do eleitor e confirmação final do voto.

§ 2° Após a confirmação final do voto pelo eleitor, a urna eletrônica imprimirá um número único de identificação do voto associado à sua própria assinatura digital.

§ 3° O voto deverá ser depositado de forma automática, sem contato manual do eleitor, em local previamente lacrado.

§ 4° Após o fim da votação, a Justiça Eleitoral realizará, em audiência pública, auditoria independente do *software* mediante o sorteio de 2% (dois por cento) das urnas eletrônicas de cada Zona Eleitoral, respeitado o limite mínimo de 3 (três) máquinas por município, que deverão ter seus votos em papel contados e comparados com os resultados apresentados pelo respectivo boletim de urna.

§ 5° É permitido o uso de identificação do eleitor por sua biometria ou pela digitação do seu nome ou número de eleitor, desde que a máquina de identificar não tenha nenhuma conexão com a urna eletrônica.

Art. 6° A Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 233-A:

"Art. 233-A. Aos eleitores em trânsito no território nacional é igualmente assegurado o direito de voto nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, em urnas especialmente instaladas

nas capitais dos Estados e na forma regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral."

Art. 7° Não se aplica a vedação constante do parágrafo único do art. 240 da Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, à propaganda eleitoral veiculada gratuitamente na internet, no sítio eleitoral, *blog*, sítio interativo ou social, ou outros meios eletrônicos de comunicação do candidato, ou no sítio do partido ou coligação, nas formas previstas no art. 57-B da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Fica revogado o § 3° do art. 45 da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

(À Comissão Mista)

VETO PARCIAL
Nº 44, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2007
(nº 761/2003, na Casa de origem)

(Mensagem nº 141/2009-CN – nº 795/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 14, de 2007 (nº 761/03 na Câmara dos Deputados), que "Altera o art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir o Ceará na área de atuação da Codevasf, e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios da Integração Nacional e do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.088, de 10 de julho de 1974, incluído pelo art. 1º do projeto de lei:

"Parágrafo único. No Ceará, o órgão de representação da Codevasf, de que trata o **caput** deste artigo, será instalado no Município de Crateús."

Razão do veto

"O dispositivo, ao estabelecer o local no qual será instalada representação de empresa pública, viola o princípio da separação dos poderes (art. 2º da Constituição). É de competência exclusiva do Poder Executivo, por meio do Presidente da República, versar sobre a organização dos entes e órgãos da Administração Pública Federal, como a Codevasf."

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 1º de outubro de 2009.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 2007
(nº 761/2003, na Casa de origem)

Altera o art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir o Ceará na área de atuação da Codevasf, e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, modificado pela Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nos vales dos rios São Francisco e Parnaíba, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão, Ceará e no Distrito Federal, podendo instalar e manter, no País, órgãos e setores de operação e representação.

Parágrafo único. No Ceará, o órgão de representação da Codevasf, de que trata o **caput** deste artigo, será instalado no Município de Crateús." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE A PARTE VETADA

(À Comissão Mista)

VETO TOTAL
Nº 45, DE 2009

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2003
(nº 1.550/1996, na Casa de origem)

(Mensagem nº 142/2009-CN – nº 796/2009, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 46, de 2003 (nº 1.550/96 na Câmara dos Deputados), que "Faculta o registro, nos documentos pessoais de identificação, das informações que especifica".

Ouvidos, os Ministérios da Justiça, da Fazenda, da Saúde e do Trabalho e Emprego manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei conforme razões abaixo:

Razões do veto

"A implementação do número único de identificação civil passa pela integração gradual dos sistemas de identificação atualmente existentes, sob pena de comprometimento de sua confiabilidade e segurança. Tal preocupação não foi contemplada na presente proposta, cujo texto determina a adoção do mesmo número do Registro de Identificação Civil pelos demais documentos necessários ao cidadão, medida incompatível com o padrão adotado por muitos desses documentos, como é o caso do passaporte, cuja numeração segue padrão internacional, e do Cadastro de Pessoas Físicas, que possui sistemática própria.

Por fim, a obrigatoriedade de inclusão do tipo e fator sanguíneos no Registro de Identificação Civil dificultará a implementação e o acesso ao referido registro, uma vez que a estrutura para a identificação desses dados não se encontra disponível nos órgãos responsáveis pela identificação. No mesmo sentido, segue o dispositivo que faculta a inclusão de carimbo comprobatório de deficiência física no Registro de Identificação Civil, ressaltando, ainda, sua incompatibilidade com a tecnologia e o formato dos projetos elaborados para a implementação desse documento."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 1º de outubro de 2009.

PROJETO VETADO:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2003
(nº 1.550/1996, na Casa de origem)

Faculta o registro, nos documentos pessoais de identificação, das informações que especifica.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, que institui o número único de Registro de Identidade Civil e dá outras providências, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 3ºA, 3ºB e 3ºC:

"Art. 3ºA O Registro de Identidade Civil conterá o tipo e o fator sanguíneos."

"Art. 3ºB Poderá, a pedido do titular, ser afixado na cédula de identidade carimbo comprobatório de deficiência física, desde que devidamente atestada pela autoridade de saúde competente."

'Art. 3ºC À medida que forem sendo adquiridos, o Cadastro da Pessoa Física – CPF, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, o passaporte e quaisquer outros documentos necessários ao cidadão terão o mesmo número do Registro de Identidade Civil."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão Mista)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Maia. PT – RS) – De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum e na Resolução nº 2, de 2000-CN, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de relatar os vetos:

Veto Parcial nº 19, de 2009 (PLV 4/2009)

Senadores	Deputados
Renan Calheiros	Darcísio Perondi
Marconi Perillo	Luiz Sérgio
Aloizio Mercadante	Luiz Carlos Hauly
Marina Silva	João Leão

Veto Parcial nº 20, de 2009 (PLC 59/2009)

Senadores	Deputados
Valdir Raupp	Colbert Martins
Marco Maciel	Vicentinho
João Ribeiro	Andreia Zito
Mão Santa	Ricardo Barros

Veto Parcial nº 21, de 2009 (PLV 9/2009)

Senadores	Deputados
Paulo Duque	Asdrubal Bentes
Kátia Abreu	Pedro Eugênio
Renato Casagrande	Wandenkolk Gançalves
Gim Argello	Marcos Monte

Veto Parcial nº 22, de 2009 (PLC 29/2003)

Senadores	Deputados
Garibaldi Alves Filho	Flávio Bezerra
Eduardo Azeredo	José Airton Cirilo
Fátima Cleide	Wandenkolk Gonçalves
Osmar Dias	Sandra Rosado

Veto Parcial nº 23, de 2009 (PLV 10/2009)

Senadores	Deputados
Valter Pereira	Rose de Freitas
Raimundo Colombo	José Genoíno
Inácio Arruda	Luiz Carreira
José Nery	João Dado

Veto Parcial nº 24, de 2009 (PLC 22/2009)

Senadores	Deputados
Lobão Filho	Eliseu Padilha
Demóstenes Torres	José Eduardo Cardozo
Marcelo Crivella	Antônio Carlos Magalhães Neto
Marina Silva	Roberto Santiago

Veto Total nº 25, de 2009 (PLC 116/2007)

Senadores	Deputados
Francisco Dornelles	Marcelo Almeida
Álvaro Dias	José Mentor
Aloizio Mercadante	José Mendonça Bezerra
Osmar Dias	Hugo Leal

Veto Total nº 26, de 2009 (PLC 32/2001)

Senadores	Deputados
Gilvam Borges	Asdrubal Bentes
Kátia Abreu	José Guimarães
João Ribeiro	Efraim Filho
Osmar Dias	Fernando Coruja

Veto Parcial nº 27, de 2009 (PLC 51/2007)

Senadores	Deputados
Gerson Camata	Mauro Lopes
Marconi Perillo	Vicentinho
Renato Casagrande	José Maia Filho
Mão Santa	Ivan Valente

Veto Parcial nº 28, de 2009 (PLC 35/2002)

Senadores	Deputados
Geraldo Mesquita Júnior	Acélio Casagrande
Demóstenes Torres	Rubens Otoni
Inácio Arruda	José Carlos Vieira
Gim Argello	Antonio Carlos Pannunzio

Velo Parcial nº 29, de 2009 (PLV 11/2009)

Senadores	Deputados
Renan Calheiros	Henrique Eduardo Alves
Flexa Ribeiro	Magela
Marcelo Crivella	João Oliveira
Gim Argello	Vieira da Cunha

Veto Total nº 30, de 2009 (PLS 23/200)

Senadores	Deputados
Valdir Raupp	Marcelo Itagiba
Demóstenes Torres	Antonio Carlos Biscaia
Aloizio Mercadante	Roberto Magalhães
José Nery	João Almeida

Veto Parcial nº 31, de 2009 (PLS 145/2004)

Senadores	Deputados
Paulo Duque	Geraldo Pudim
Gilberto Goellner	Emiliano José
Eduardo Suplicy	Felipe Maia
Marina Silva	Marcelo Ortiz

Veto Parcial nº 32, de 2009 (PLS 203/2001)

Senadores	Deputados
Lobão Filho	Edinho Bez
Expedito Júnior	Jilmar Tatto
João Ribeiro	Mendonça Prado
Mão Santa	Hugo Leal

Veto Total nº 33, de 2009 (PLS 50/1995)

Senadores	Deputados
Francisco Dornelles	Eduardo Cunha
Marco Maciel	Paulo Teixeira
Renato Casagrande	Luiz Carlos Hauly
José Nery	George Hilton

Veto Total nº 34, de 2009 (PLC 155/2008)

Senadores	Deputados
Neuto de Conto	Leonardo Quintão
João Ribeiro	Geraldo Simões
Inácio Arruda	Walter Ilhoshi
Marina Silva	Gonzaga Patriota

Veto Parcial nº 35, de 2009 (PLS 253/2004)

Senadores	Deputados
Gilvam Borges	Maria Lúcia Cardoso
Demóstenes Torres	Maria do Rosário
Marcelo Crivella	Bispo Gê Tenuta
Mão Santa	Flávio Dino

Veto Total nº 36, de 2009 (PLS 254/2004)

Senadores	Deputados
Gerson Camata	Nelson Trad
Rosalba Ciarlini	Maria do Rosário
Sery Slhessarenko	Jairo Ataide
José Nery	Chico Alencar

Veto Parcial nº 37, de 2009 (PLC nº 125/2006)

Senadores	Deputados
Geraldo Mesquita Júnior	Marçal Filho
Tasso Jereissati	Antonio Carlos Biscaia
Aloizio Mercadante	Arolde de Oliveira
Gim Agello	Fernando Coruja

Veto Parcial nº 38, de 2009 (PLN nº 7/2009)

Senadores	Deputados
Renan Calheiros	Geraldo Resende
Lúcia Vânia	Magela
João Ribeiro	Jerônimo Reis
Osmar Dias	Wellington Roberto

Veto Parcial nº 39, de 2009 (PLN nº 13/2009)

Senadores	Deputados
Valdir Raupp	Pedro Novais
Ademir Santana	Gilmar Machado
Renato Casagrande	Cláudio Cajado
Marina Silva	João Dado

Veto Parcial nº 40, de 2009 (PLC nº 84/2009)

Senadores	Deputados
Paulo Duque	Colbert Martins
Raimundo Colombo	Eduardo Valverde
Paulo Paim	Roberto Magalhães
Mão Santa	Jefferson Campos

Veto Parcial nº 41, de 2009 (PLV nº 12/2009)

Senadores	Deputados
Lobão Filho	Eduardo Cunha
Lúcia Vânia	André Vargas
Inácio Arruda	Ronaldo Caiado
Gim Argello	Fernando Coruja

Veto Parcial nº 42, de 2009 (PLC nº 204/2008)

Senadores	Deputados
Francisco Dornelles	Laerte Bessa
Álvaro Dias	Eduardo Valverde
Ideli Salvatti	João Campos
Osmar Dias	Fernando Coruja

Veto Parcial nº 43, de 2009 (PLC nº 141/2009)

Senadores	Deputados
Gilvam Borges	Mendes Ribeiro
Eduardo Azeredo	Jilmar Tatto
Marcelo Crivella	Ronaldo Caiado
José Nery	Flávio Dino

Veto Parcial nº 44, de 2009 (PLC nº 14/2007)

Senadores	Deputados
Gerson Camata	Asdrúbal Bentes
Antônio Carlos Júnior	José Genoíno
Aloizio Mercadante	Vicente Arruda
Marina Silva	Marcelo Ortiz

Veto Parcial nº 45, de 2009 (PLC nº 46/2007)

Senadores	Deputados
Francisco Dornelles	Eduardo Cunha
Kátia Abreu	Sérgio Carneiro
João Ribeiro	Efraim Filho
Mão Santa	Pompeu de Mattos

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, as Comissões Mistas deverão apresentar os relatórios sobre os vetos até o dia 10 de novembro de 2009.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 20 de novembro de 2009.

O SR. COLBERT MARTINS (Bloco/PMDB – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. COLBERT MARTINS (Bloco/PMDB – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, para que ocorra o debate nesta sessão, peço a V. Exª que solicite o encerramento dos trabalhos das Comissões neste momento, até porque, havendo sessão do Congresso Nacional, elas não poderão funcionar.

Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Vamos agora apenas fazer a leitura dos projetos de resolução. Quando se iniciar a Ordem do Dia, determinaremos o encerramento, Deputado Colbert Martins, se não houver nenhum problema ou oposição por parte de V. Exª.

O SR. COLBERT MARTINS (Bloco/PMDB – BA) – Ao contrário, Sr. Presidente.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB – RJ. Pela ordem.) – Estamos de acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Sobre a mesa PRN nº 3/09, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2009-CN

(Do Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira e outros)

Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências.

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências, em conformidade com os Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, e sobre a tramitação das matérias de interesse da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) no Congresso Nacional.

Art. 2º É criada a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP).

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete à Comissão Mista, entre outras atribuições:

I - apreciar e emitir parecer aos tratados, acordos, atos internacionais e a todas as matérias de interesse da CPLP que venham a ser submetidos ao Congresso Nacional;

II – discutir todos os assuntos relacionados à CPLP e às relações bilaterais do Brasil com os Estados membros da CPLP.

III – emitir relatório circunstanciado sobre as informações encaminhadas ao Congresso Nacional pela AP-CPLP ou por qualquer outro órgão da CPLP;

IV - examinar anteprojetos de normas encaminhados pela AP-CPLP;

V - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VII - participar de projetos resultantes de acordos de cooperação ou convênios com organismos internacionais celebrados pela AP-CPLP ou por qualquer órgão da CPLP;

VIII - receber e encaminhar à AP-CPLP ou a outros órgãos da CPLP a correspondência que lhe for dirigida;

IX – encaminhar, por meio da Mesa do Congresso Nacional, pedidos escritos de informação a Ministro de Estado;

X – convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância de seu ministério;

XI - receber petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

XII - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XIII - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, elaborando o respectivo decreto legislativo;

XIV - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários;

Parágrafo único. As atribuições contidas nos incisos IX e XIII do *caput* não excluem a iniciativa concorrente de Deputado ou de Senador.

Art. 4º No exame dos tratados, dos acordos, dos atos internacionais e das matérias de interesse da CPLP submetidos ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, observar-se-á o seguinte procedimento:

I - a Comissão Mista examinará a matéria quanto ao mérito e oferecerá o respectivo projeto de decreto legislativo;

II - a Comissão Mista devolverá a matéria à Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, que após numerá-la, fará a distribuição, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados;

III - concluída sua apreciação pelas comissões permanentes, a matéria irá à Mesa da Câmara dos Deputados, para inclusão na Ordem do Dia;

IV - após a votação pela Câmara dos Deputados, o projeto será encaminhado ao Senado Federal, para apreciação das comissões permanentes e do plenário, nos termos do respectivo Regimento Interno.

Parágrafo único. Caso julgue necessário, ante a complexidade e especificidade da matéria em exame, a Comissão Mista poderá solicitar o pronunciamento de outras Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que se manifestarão exclusivamente sobre o objeto da consulta.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Comissão Mista compõe-se de seis membros titulares, sendo quatro Deputados e dois Senadores, com igual número de suplentes, designados por meio de ato assinado pelo Presidente do Congresso Nacional.

Art. 6º A Mesa do Congresso Nacional fixará as representações dos partidos ou blocos parlamentares na Comissão Mista, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.

Parágrafo único. A proporcionalidade partidária estabelecida na forma deste artigo prevalecerá por toda a Legislatura.

Art. 7º Estabelecidas as representações previstas no art. 6º, os líderes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal indicarão ao Presidente do Congresso Nacional, até o décimo dia após a publicação do ato que fixar as representações dos partidos ou blocos parlamentares, os nomes que integrarão a Comissão Mista, como titulares e suplentes.

Parágrafo único. Esgotado o prazo referido neste artigo, não havendo eventualmente a indicação das lideranças, os Presidentes de cada Casa farão as respectivas designações.

Art. 8º Em caso de falecimento, renúncia, perda de mandato, afastamento ou impedimento permanente, o Deputado ou Senador, membro da Comissão Mista, será substituído na AP-CPLP.

§ 1º Na impossibilidade de comparecimento às reuniões da AP-CPLP, o membro da Comissão Mista será substituído, preferencialmente, pelos suplentes da mesma Casa.

CAPÍTULO IV

DOS TRABALHOS

Art. 9º A Comissão Mista observará, no que couber, as disposições do Regimento Comum relativas ao funcionamento das comissões mistas do Congresso Nacional, inclusive no que diz respeito à eleição do seu Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, com mandato até 2 de fevereiro do ano subsequente à posse, com a possibilidade de reeleição.

Art. 10. As reuniões da Comissão Mista serão públicas e a discussão e votação das matérias que lhe forem submetidas serão abertas, salvo deliberação em contrário da maioria dos presentes, a requerimento de qualquer de seus membros.

Art. 11. Cabe à Comissão Mista criar, no âmbito das respectivas competências, subcomissões permanentes ou temporárias, mediante proposta de qualquer de seus integrantes, aprovada pela maioria dos membros presentes.

Art. 12. A Comissão Mista representará o Congresso Nacional nas sessões ordinárias e extraordinárias da AP-CPLP, com registro obrigatório de presença dos membros participantes.

§ 1º O registro da presença dos membros da Comissão Mista nas reuniões da AP-CPLP terá efeito equivalente ao comparecimento às Sessões Deliberativas da respectiva Casa e do Congresso Nacional.

§ 2º A Secretaria da Comissão Mista comunicará previamente às respectivas Mesas a realização de reunião da AP-CPLP, bem como a freqüência dos parlamentares, para os fins de registro a que se refere o § 1º;

3º Os membros da Comissão Mista poderão participar, também, de comissões, grupos de trabalho e missões de observação internacional, nomeadamente missões eleitorais, constituídos pela AP-CPLP.

Art. 13. As despesas com deslocamento e as diárias para manutenção e hospedagem dos parlamentares e corpo técnico que participem das atividades da AP-CPLP serão fixadas por cada Casa do Congresso Nacional.

Art. 14. Os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal instituirão, nos moldes dos órgãos de apoio às comissões técnicas, uma secretaria para prestar apoio à Comissão Mista, fornecendo, para tanto, pessoal recrutado entre os servidores das duas Casas e material necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 15. A instalação da Comissão Mista ocorrerá até o décimo-quinto dia após a publicação desta Resolução, impreterivelmente.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se a Resolução nº 2, de 1998- CN e a Resolução nº 1, de 2005-CN.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução tem por escopo instituir a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). Essa Comissão terá caráter permanente e, entre suas atribuições, destacam-se: a de órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP); o exame dos tratados e demais matérias de interesse da CPLP submetidos ao Poder Legislativo; e a participação dos membros desse Colegiado nas sessões ordinárias e extraordinárias da AP-CPLP.

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, conhecida por CPLP, é uma organização internacional que reúne os oito Estados que adotam o português como idioma oficial. Possui personalidade jurídica de direito internacional, autonomia financeira e administrativa. Segundo seus Estatutos, a CPLP "é o foro multilateral privilegiado para o aprofundamento da amizade mútua, da concertação político-diplomática e da cooperação entre os seus membros". Além de patrocinar projetos de difusão da língua portuguesa, a

CPLP tem por função a promoção de iniciativas de cooperação em áreas diversas como educação, saúde, ciência e tecnologia, defesa, agricultura, administração pública, comunicações, justiça, segurança pública, cultura, desporto e comunicação social.

A instituição da referida Comissão Mista se impõe em razão da recente alteração dos Estatutos da CPLP, em 2007, que incluiu, entre os órgãos dessa organização internacional, uma Assembléia Parlamentar que reúne os Parlamentos nacionais dos Estados Partes da CPLP, a saber: Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor Leste. O Presidente dessa Assembléia Parlamentar será eleito por um período de dois anos, não renovável, e terá assento nas Conferências de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

Nos termos do art 15º dos Estatutos da CPLP, a compete à Assembleia Parlamentar:

> "a) Apreciar todas as matérias relacionadas com a finalidade estatutária e a atividade da CPLP, dos seus órgãos e organismos;
> b) Emitir parecer sobre as orientações, a política geral e as estratégias da CPLP;
>
> c) Reunir-se, a fim de analisar e debater as respectivas atividades e programas, com o Presidente do Conselho de Ministros, o Secretário Executivo e o Diretor Executivo do Instituto Internacional da Língua Portuguesa – IILP e bem assim com os responsáveis por outros organismos equiparáveis que venham a ser criados no âmbito da Organização;
>
> d) Adotar, no âmbito das suas competências e por deliberação que reúna a maioria expressa do conjunto das suas delegações, votos, relatórios, pareceres, propostas ou recomendações."

Em face das atribuições acima transcritas, julgamos conveniente e oportuno a criação de uma Comissão Mista do Congresso Nacional, o que dará eficácia às disposições dos Estatutos da CPLP e conferirá uma maior dimensão política à representação brasileira na Assembléia Parlamentar da CPLP. No plano interno, a instituição da Comissão Mista dará maior visibilidade às ações da CPLP, em particular, no âmbito do Congresso Nacional.

Importante ressaltar que a presente iniciativa tem como fonte de inspiração a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul. Criada para servir de elo de ligação entre o Congresso Nacional e o Parlamento do Mercosul, esse Colegiado tem dado provas inequívocas de sua importância no desenvolvimento do processo de integração regional. No contexto da CPLP, esse relevante papel deverá ser desempenhado pela Comissão Mista ora proposta.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Senadores e Deputados Federais no sentido de aprovar o presente Projeto de Resolução do Congresso Nacional, com a finalidade de instituir a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

Sala das Sessões, em de de 2009

Deputado JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ,DE 2009

(Dep. José Fernando Aparecido de Oliveira)

Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB
Reginha Moreira		823
Vicentinho Alves		523
Arnaldo Jordy		368
Marcelo Ortiz		481
Lino Rossa		479
Pastor Pedro Ribeiro		342
Mauricio Quintella		625
Júlio Delgado		331
Alexandre Santos		
Silvio Costa		645
Vicentinho Alves		523
Fernando Ferro		427
Eduardo Ponte		619
Leo Alcantara	Eduardo Alcantara	426
José Guimarães		358
Cleber Verde		581
Nilson Mourão		376
Fernando Vasconcelos		414
Fernando Jordy		411

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ,DE 2009

(Dep. José Fernando Aparecido de Oliveira)

Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB
Paulo Rubem Santiago		229
Marcio França		543
Gilmar Machado		262
Arnaldo Faria de Sá		430
Rubens Otoni		501
Odair Cunha		556
Eleuses Paiva		654
Sérgio Petecão		335
Romulo Gouveia		905
Jorge Khoury		504
Mauro Nazif		911
Luiz Bassuma		626
Chico da Princesa		633
Nelson Pellegrino		622
Gerson Peres		334
Carlos Alberto Leréia		870
Luiz Bittencourt		844
Valtenir Pereira		473
Marcio Junqueira		645
Sandes Júnior	Marcos Lima	373

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ,DE 2009

(Dep. José Fernando Aparecido de Oliveira)

Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB
	Eliseu Aguiar	
	Gilmar Campos	264
Marcelo Castro		811
PSB	Renato Amary	450
Rogério Lisboa		371
Pompeo Mattos		810
Felix Mendonça		912
Beto Albuquerque		338
Lucio Vale		279
	Sandes Júnior	702
Pedro Eugênio		902
Eduardo Sciarra		433
Ademir Camilo		744
MARCELO NAVEIRA		728
Felipe Maia		329
Filipe Pereira		705
Paes Landim		640
Julio Lopes		944
Luciana Genro		203
Eugênio Rabelo		385

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ,DE 2009

(Dep. José Fernando Aparecido de Oliveira)

Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB
Monato		212
José Santana Vasconcelos		854
Jorge Khoury		715
Jader Filho	Domingos Dutra	806
Eduardo Lopes		208
Candido Vaccarezza		00
Acelio Casagrande		727
Ilderlei Cordeiro		462
Bonifacio Andrada		235
Antonio Roberto		712
Aleo Canzioni		842
Pedro Fernandes		814
Licon Portella		615
Guilherme Campos		
Dores Fecury		205
Marconder Gadelha		214
Francisco Tenório		572
Elísio Padilha		209
Paulo Roberto		635
Mario Heringer		212

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ,DE 2009

(Dep. José Fernando Aparecido de Oliveira)

Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB
Leonardo Quintão		914
Pepe Vargas		548
Paulo Rocha		617
Roberto Britto		733
Nelson Trad		452
Eduardo Valverde		436 (435)
João Dado		509
Maurício Trindade		456
Luiz Sérgio		409

OF. Nº 230/2009-SGM Brasília, 18 de junho de 2009.

Senhor Secretário-Geral,

Solicito a V. Sª a gentileza de verificar a possibilidade de determinar, ao setor competente dessa Secretaria-Geral, que proceda à conferência das assinaturas apostas ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional, de autoria do Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira, folhas 8 a 12, que " Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências".

Encaminho, em anexo, o original do Projeto de Resolução acima mencionado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sª protestos de estima e consideração.

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilmº Sr.
Dr. **Mozart Vianna de Paiva**
Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados

OF. Nº 249/2009-SGM Brasília, 9 de julho de 2009.

Senhor Secretário-Geral,

Em aditamento ao Ofício nº 230/2009-SGM, de 18 de junho do corrente, solicito a V. Sª que autorize o setor competente dessa Secretaria-Geral, que proceda à conferência das assinaturas dos Senhores Deputados apostas na folha identificada com o número 13, do Projeto de Resolução de autoria do Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira e outros Senhores Parlamentares, que "Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências".

Encaminho, em anexo, a folha original do projeto de resolução com as respectivas assinaturas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sª protestos de estima e consideração.

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilmº Sr.
Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados

SGM Nº 195/2009

Brasília, 13 de julho de 2009.

À Senhora
CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **Conferência de assinaturas dos Senhores Deputados.**

Senhora Secretária-Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 249/2009-SGM, de 09 de julho de 2009, a conferência das assinaturas dos Senhores Deputados apostas na folha identificada com o número 13, do Projeto de Resolução do Congresso Nacional, de autoria do Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira, que "Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Paises de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências".

Atenciosamente,

Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados

SGM Nº 180/2009

Brasília, 19 de julho de 2009.

À Senhora
CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **Conferência de assinaturas dos Senhores Deputados.**

Senhora Secretária-Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 230/2009-SGM, de 18 de junho de 2009, a conferência das assinaturas dos Senhores Deputados apostas ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional, de autoria do Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira, folhas 8 a 12, que "Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências".

Atenciosamente,

Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados

Proposição: PRN 0000/09

Autor da Proposição: JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTROS

Data de Apresentação: 18/06/2009

Ementa: Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências.

Folha: 08

Deputado	Partido	UF	Confere
JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA	PV	MG	SIM

Folha: 09

Deputado	Partido	UF	Confere
ZEQUINHA MARINHO	PMDB	PA	SIM
VICENTINHO ALVES	PR	TO	SIM
ARNALDO JARDIM	PPS	SP	SIM
MARCELO ORTIZ	PV	SP	SIM
CIRO PEDROSA	PV	MG	SIM
PASTOR PEDRO RIBEIRO	PMDB	CE	SIM
MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL	SIM
JÚLIO DELGADO	PSB	MG	SIM
ALEXANDRE SANTOS	PMDB	RJ	SIM
MARCIO JUNQUEIRA	DEM	RR	SIM
VICENTINHO ALVES	PR	TO	SIM
FERNANDO FERRO	PT	PE	SIM
EDUARDO DA FONTE	PP	PE	SIM
LEO ALCÂNTARA	PR	CE	SIM
JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE	SIM
CLEBER VERDE	PRB	MA	SIM
NILSON MOURÃO	PT	AC	SIM
FERNANDO NASCIMENTO	PT	PE	SIM
JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP	SIM
PAULO RUBEM SANTIAGO	PDT	PE	SIM
MÁRCIO FRANÇA	PSB	SP	SIM
GILMAR MACHADO	PT	MG	SIM
GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	SIM
RUBENS OTONI	PT	GO	SIM
ODAIR CUNHA	PT	MG	SIM

FLÁVIO DINO	PCdoB	MA	SIM
SERGIO PETECÃO	PMN	AC	SIM
RÔMULO GOUVEIA	PSDB	PB	SIM
JOVAIR ARANTES	PTB	GO	SIM
MAURO NAZIF	PSB	RO	SIM
LUIZ BASSUMA	PT	BA	SIM
CHICO DA PRINCESA	PR	PR	SIM
VELOSO	PMDB	BA	SIM
GERSON PERES	PP	PA	SIM
CARLOS ALBERTO LERÉIA	PSDB	GO	SIM
LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO	SIM
VALTENIR PEREIRA	PSB	MT	SIM
MARCIO JUNQUEIRA	DEM	RR	SIM
MARCOS LIMA	PMDB	MG	SIM

Folha: 11

Deputado	Partido	UF	Confe
ELIZEU AGUIAR	PTB	PI	SIM
JEFFERSON CAMPOS	PTB	SP	SIM
MARCELO CASTRO	PMDB	PI	SIM
RENATO AMARY	PSDB	SP	SIM
ROGERIO LISBOA	DEM	RJ	SIM
POMPEO DE MATTOS	PDT	RS	SIM
FÉLIX MENDONÇA	DEM	BA	SIM
BETO ALBUQUERQUE	PSB	RS	SIM
LÚCIO VALE	PR	PA	SIM
SANDES JÚNIOR	PP	GO	SIM
PEDRO EUGÊNIO	PT	PE	SIM
EDUARDO SCIARRA	DEM	PR	SIM
ADEMIR CAMILO	PDT	MG	SIM
MARCELO ALMEIDA	PMDB	PR	SIM
FELIPE MAIA	DEM	RN	SIM
FILIPE PEREIRA	PSC	RJ	SIM
PAES LANDIM	PTB	PI	SIM
JÚLIO CESAR	DEM	PI	SIM
LUCIANA GENRO	PSOL	RS	SIM
EUGÊNIO RABELO	PP	CE	SIM

Folha: 12

Deputado	Partido	UF	Confere
MANATO	PDT	ES	SIM
JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS	PR	MG	SIM
JORGE KHOURY	DEM	BA	SIM
DOMINGOS DUTRA	PT	MA	SIM
EDUARDO LOPES	PSB	RJ	SIM
CÂNDIDO VACCAREZZA	PT	SP	SIM
ACÉLIO CASAGRANDE	PMDB	SC	SIM
ILDERLEI CORDEIRO	PPS	AC	SIM
BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG	NÃO
ANTÔNIO ROBERTO	PV	MG	SIM
ALEX CANZIANI	PTB	PR	SIM
PEDRO FERNANDES	PTB	MA	SIM
LINCOLN PORTELA	PR	MG	SIM
GUILHERME CAMPOS	DEM	SP	SIM
CLÓVIS FECURY	DEM	MA	SIM
MARCONDES GADELHA	PSB	PB	SIM
FRANCISCO TENORIO	PMN	AL	SIM
ELISEU PADILHA	PMDB	RS	SIM
PAULO ROBERTO PEREIRA	PTB	RS	SIM
MÁRIO HERINGER	PDT	MG	SIM

Proposição: PRN 0000/09

Autor da Proposição: JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTROS

Data de Apresentação: 09/07/2009

Ementa: Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências.

Folha: 13

Deputado	Partido	UF	Confere
LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG	SIM
PEPE VARGAS	PT	RS	SIM
PAULO PIAU	PMDB	MG	SIM
ROBERTO BRITTO	PP	BA	SIM
NELSON TRAD	PMDB	MS	SIM
EDUARDO VALVERDE	PT	RO	SIM
JOÃO DADO	PDT	SP	SIM
MAURÍCIO TRINDADE	PR	BA	NÃO
LUIZ SÉRGIO	PT	RJ	SIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ,DE 2009

(Dep. José Fernando Aparecido de Oliveira)

Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB
Renato Casagrande		
JEFFERSON PRAIA		?
Eduardo Suplicy		
Papaléo Paes		
	Pedro Simon PMDB/RS	
Raimundo Colombo	DEM/SC	
	PT/RJ	
	Garibaldi Alves Filho PMDB/RN	
Flávio Arns		
	João Ribeiro	
Lobão Filho	Casildo Borges	
JOÃO PEDRO		
ADELMIR SANTANA		
Osmar Dias		
EDUARDO AZEREDO		
	Marcelo Crivella	Ausente
Jdeli Salvatti		
Efraim Morais		
VALDIR RAUPP		

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ,DE 2009

(Dep. José Fernando Aparecido de Oliveira)

Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB
Geraldo Mesquita		
Inácio Arruda		

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , de 2009

(Do Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira e outros Senhores Parlamentares)

Dispõe sobre a Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências.

NOME PARLAMENTAR	CONFERE
Senador Renato Casagrande	SIM
Senador Jefferson Praia	SIM
Senador Eduardo Suplicy	SIM
Senador Papaléo Paes	SIM
Senador Pedro Simon	SIM
Senador Raimundo Colombo	SIM
Senador Francisco Dornelles	SIM
Senador Garibaldi Alves Filho	SIM
Senador Flávio Arns	SIM
Senador João Ribeiro	SIM
Senador César Borges	SIM
Senador João Pedro	SIM
Senador Adelmir Santana	SIM
Senador Osmar Dias	SIM
Senador Eduardo Azeredo	SIM
Senador Marcelo Crivella	NÃO
Senador Ideli Salvatti	SIM
Senador Efraim Morais	SIM
Senador Valdir Raupp	SIM
Senador Geraldo Mesquita Júnior	SIM
Senador Inácio Arruda	SIM

(Às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, simultaneamente)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Pergunto a V.Exªs. se há alguma objeção quanto ao acatamento desse projeto, para que ele possa tramitar no Congresso Nacional.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB-RJ. Pela ordem.) – Sem objeção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Sem objeção? Então, o projeto que acaba de ser lido vai às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para que sejam emitidos pareceres nos termos do § 3º do art. 128 do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Arquivamento, por falta de assinaturas, do Requerimento nº 23, de 2009-CN, que havia sido lido na sessão anterior

A Presidência comunica ao Plenário que foi lido, na sessão do Congresso Nacional do dia 30 de setembro do corrente, o Requerimento nº 23, de 2009, do Congresso Nacional, solicitando a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de 17 (dezessete) Senadores e 17 (dezessete) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários.

Após a conferência da assinatura de seus subscritores pelos órgãos competentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, assim como do cômputo dos requerimentos de acréscimos e de retiradas de assinaturas, recebidos até as 24 horas do dia 30 de setembro do corrente, constatou-se haver 36 (trinta e seis) assinaturas no Senado Federal e 168 (cento e sessenta e oito) assinaturas na Câmara dos Deputados.

Considerando que não foi atingido o número mínimo de signatários exigidos pelo § 3º do art. 58 da Constituição Federal, a Presidência determina o arquivamento do Requerimento nº 23, de 2009-CN, e comunica esta decisão aos seus primeiros signatários.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Há outro requerimento de CPI no mesmo teor, que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 24, DE 2009 – CN

(Do Sr. Onyx Lorenzoni e outros)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e *irregularidades verificados em convênios e contratos* firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e *desenvolvimento agrários*, *investigar o* financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Senhor Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 2º, do art. 58, da Constituição Federal e na forma do art. 21, do Regimento Comum do Congresso Nacional, a instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar as causas, condições e responsabilidades sobre o repasse de recursos públicos e privados para o financiamento das ações do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), especificamente em virtude de :

(1) *irregularidades e desvios ocorridos a partir dos convênios celebrados entre a Superintendência Regional do INCRA em São Paulo com o Instituto de Orientação Comunitária e Assistência Rural (INOCAR). Trata-se especificamente dos Convênios nº 565.540 e nº 563.280. O (a)* **Convênio nº 565.540** *tem por objeto promover ação conjunta visando à realização de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais com até 4 módulos, bem como a análise e emissão de pareceres técnicos, e o*

acompanhamento e fiscalização de serviços. Sua vigência iniciou em 17/08/2006 e se encerrará em 31.12.2009. Muito embora, não tenha sido concluído, o valor do convênio (R$ 2.274.750,00) foi integralmente liberado, sendo a última parcela paga em 17/01/2008. Por seu turno, o (b) **Convênio nº 563.280** visa promover *ação conjunta visando o acompanhamento, a fiscalização, a recepção e a emissão de pareceres técnicos da implantação de serviços de topografia e cartografia realizados em Lotes de Famílias Beneficiárias do Programa de Reforma Agrária*. Sua vigência iniciou em 20/07/2006 e se encerrará em 31.12.2009. Muito embora, não tenha sido concluído, o valor do convênio (R$ 4.427.762,04) foi integralmente liberado, sendo a última parcela paga em 15/01/2009.

Cumpre observar, a propósito, que o atual Presidente do INOCAR é o Sr. Sebastião Batista de Carvalho, lavrador e integrante do MST, que informa não ter conhecimento da gestão dos recursos repassados à entidade que preside. Seu ex-presidente Ismael Rodrigues de Souza é assentado do MST e tem ligações próximas com o coordenador estadual do movimento, Delweck Matheus. Por outro lado, o contador do INOCAR, Dirceu Ferreira, também presta serviço a diversas entidades explicitamente ligadas ao MST. Por fim, segundo informações prestadas pela Vereadora Áurea Rosa (PTB), o INOCAR funcionou inicialmente no próprio escritório do INCRA em Itapeva/SP, onde trabalha a mulher do Coordenador Matheus do MST.

(2) irregularidades e desvios ocorridos a partir dos convênios celebrados entre a Superintendência Regional do INCRA em São Paulo com a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais (FEPAF). Trata-se especificamente dos Convênios nº 565.537, nº 565.543, nº 524.485, nº 524.486 e nº 535.459. O (a) **Convênio nº 565.537** visa à realização de *vistorias de fiscalização e avaliação para obtenção de imóveis para assentamento*. Sua vigência iniciou em 17/08/2008 e se encerrará em 31.12.2009. Muito embora, ainda não tenha sido concluído, o valor do convênio (R$ 486.920,00) já foi integralmente liberado. O (b) **Convênio nº 565.543** tem por objeto a realização de *serviços de preservação ambiental e sustentabilidade em assentamentos, bem como para recuperação de áreas de presevação permanente e reserva legal*. Celebrado em agosto de 2006, sua vigência iniciou somente em

01/07/2009 e se encerrará em 31.12.2009. Muito embora, recém tenha iniciado, o valor do convênio (R$ 9.412.603,69) já foi integralmente liberado. Já o (c) **Convênio nº 524.485** visa à realização de serviços de análise cadastral de imóveis rurais mediante atividades de inclusão, retificação, alteração e emissão de certidões. Sua vigência iniciou em 01/08/2005 e se encerrará em 31.12.2009. Muito embora, ainda não tenha sido concluído, o valor do convênio (R$ 1.375.624,91) já foi quase integralmente liberado (R$ 1.125.624,91). O (d) **Convênio nº 535.459** tem como finalidade a realização de *serviços de georreferenciamento de imóveis rurais com até 04 módulos fiscais, bem como a análise e emissão de pareceres, o acompanhamento e a fiscalização de serviços*. Sua vigência iniciou em 13/12/2005 e se encerrará em 31.12.2009. Muito embora, recém tenha iniciado, o valor do convênio (R$ 2.840.200,00) foi integralmente liberado já em 31/12/2007. Por fim, o (e) **Convênio nº 524.486** visa à realização de *serviços de planejamento, assistência técnica e extensão rural executados pelo INCRA*. Sua vigência iniciou em 29/07/2005 e se encerrou em 31.10.2005. O valor do convênio (R$ 7.500,00) foi integralmente liberado já em 02/08/2005, mais de dois meses antes do encerramento do convênio.

Nesse caso, uma comissão de servidores do INCRA denunciou a atuação do Superintendente Regional de São Paulo ao Presidente da autarquia, Sr. Rolf Hackhart, indicando que os repasses à FEPAF já atingiram, em meados de 2009, a soma de 60 milhões de reais. Não se tem, porém, notícias das providências tomadas pela Presidência do INCRA na apuração e da punição do Superintendente. Segundo apurado, verificou-se que os três coordenadores do INCRA na região do Pontal do Paranapanema, área de alta tensão nos conflitos agrários, além de terem militado no MST, seriam remunerados pela FEPAF.

(3) irregularidades e desvios ocorridos a partir dos convênios celebrados entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário/INCRA e o Centro de Formação e Pesquisa Contestado (CEPATEC). Trata-se especificamente dos Convênios nº 544.942, 544.866, 589.692 e 588.684. Todos eles foram celebrados e passaram a vigorar após o encerramento da CPMI da Terra. Já foram liberados, com base neles, R$ 2.869.995,99. Além disso, o CEPATEC também tem convênios firmados com o

Ministério do Trabalho e Emprego, com o Ministério da Cultura e também com o Ministério do Esporte. São os Convênios nº 629.313, 579.942, 574.522 e 577.766. No caso de tais Convênios – também celebrados e vigentes após o encerramento da CPMI da Terra –, foram liberados mais R$1.937.310,90.

Verificou-se, ademais, que, em agosto de 2007, foram transferidos R$ 153.000,00 das contas do CEPATEC em benefício da Sra. Márcia Carvalho Sales, vendedora de cosméticos da periferia de Brasília/DF, que afirma desconhecer a movimentação financeira e o Centro que lhe repassou o recurso.

(4) irregularidades e desvios ocorridos a partir dos convênios celebrados entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Confederação das Cooperativas da Reforma Agrária do Brasil (CONCRAB). Trata-se especificamente dos Convênios nº 620.810, 600.249 e 598.035. Todos eles foram celebrados e passaram a vigorar após o encerramento da CPMI da Terra. Já foram liberados, com base neles, R$ 650.830,00. Além disso, a CONCRAB também tem convênio firmado com o Ministério do Meio Ambiente. É o Convênio nº 566.899. No caso desse Convênio – também celebrado e vigente após o encerramento da CPMI da Terra –, foram liberados mais R$ 254.015,00.

(5) irregularidades e desvios ocorridos a partir dos convênios celebrados entre a Associação Nacional de Cooperação Agrícola (ANCA) e diversos Ministérios, bem como a própria Presidência da República. Trata-se, dentre outros, dos Convênios nº 535.122, nº 529.534, nº 536.041, nº 543.033, nº 548.175, nº 537.821, nº 543.033 e nº 537.819. Estima-se que já foram liberados aproximadamente R$ 24 milhões.

Verificou-se, ademais, que, a ANCA repassa recursos para a gráfica Expressão Popular, que tem seus sócios vinculados ao MST, a exemplo da Sra. Suzana Angélica Paim Figueiredo, também presidente da Editora Brasil de Fato, que também recebe recursos da ANCA. Segundo apurado, ANCA, Brasil de Fato e MST operavam no mesmo conjunto de salas em São Paulo e admitem haver uma parceria entre si. Ademais, o contador da ANCA, Sr. Ilton Vieira Flores, é também um dos responsáveis pelo CEPATEC.

(6) irregularidades e desvios ocorridos a partir dos convênios celebrados entre o Instituto Técnico de Estudos Agrários e Cooperativismo (ITAC) e diversos Ministérios, bem como a própria Presidência da Repúbica. Trata-se, dentre outros, dos Convênios nº 644.062, nº 638.527, nº 629.823, nº 626.406, nº 623.716, nº 618.148, nº 618.147 e nº 594.097. Estima-se que já foram liberados aproximadamente R$ 4,5 milhões.

Verificou-se, ademais, que, o ITAC funciona nos mesmos endereços que a CONCRAB.

Cumpre, ainda, observar que vários dos convênios acima referidos geraram repasses efetuados pela Superintendência Regional do INCRA em São Paulo (SR08). Seu titular, o Sr. Raimundo Pires da Silva, foi condenado em sentença do Juiz da 2ª Vara da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP (Proc. nº 2003.61.12.008275-7) por improbidade administrativa, juntamente com outros 3 servidores públicos e 2 integrantes do MST. A ação do Ministério Público Federal tinha por objeto a celebração irregular de convênio e o repasse indevido de recursos à COCAMP, entidade também ligada ao MST.

Sobre a estreita vinculação de tais entidades às ações ilegais do MST, some-se o fato de que o Tribunal de Contas da União vem examinando, desde outubro de 2005, os convênios firmados entre a União e a ANCA, CONCRAB e ITERRA – Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa de Reforma Agrária.

De acordo com as auditorias realizadas pela Corte de Contas, foram confirmadas as suspeitas de ilegalidade nos repasses efetuados à ANCA e à CONCRAB, como se depreende das conclusões apresentadas pela Secretaria de Controle Externo do TCU, no Estado de São Paulo, Acórdão nº 2.261/2005-TCU-Plenário:

"2.2.0.4. Ademais, as duas entidades, **sempre sem previsão legal ou do instrumento de convênio, subcontrataram o objeto conveniado ou repassam recursos diretamente a entidades ligadas aos movimentos sociais que atuam no âmbito da questão agrária para execução das principais metas dos convênios (...).**

2.2.0.5. Tanto uma quanto outra não possuem quadros técnicos especializados nas áreas de execução dos convênios. Dessa forma, pode-se afirmar que **a ANCA e a CONCRAB atuam muito mais como agências de captação de recursos para financiamento de atividades de interesse de pessoas e demais organizações vinculadas aos chamados movimentos sociais, formais e informais, do que agentes próprios de execução descentralizada de políticas públicas.**

(...)

2.2.0.9. As duas entidades funcionam em São Paulo em uma casa de dois andares na avenida Barão de Limeira nº 1.232 (a partir de setembro deste ano, o endereço oficial da CONCRAB foi transferido para Brasília). Neste mesmo imóvel funciona a Secretaria Nacional do MST, conforme informa o site do movimento. **Por sinal, os domínios mst.org.br e brasildefato.com.br, do jornal Brasil de Fato, são registrados na Fapesp sob o CNPJ da ANCA.**

2.2.0.10. Em resposta à solicitação de auditoria quanto à estrutura organizacional, a ANCA informou contar com quadro de pessoal composto por oito auxiliares administrativos e duas faxineiras, na sede em São Paulo, e um auxiliar administrativo e uma faxineira na filial de Brasília. **Depreende-se que esse quadro de pessoal serve também à CONCRAB e à Secretaria Nacional do MST.**

(...)".

Daqui já se infere, pois, que o Tribunal de Contas da União conseguiu vislumbrar a estreita ligação que tais entidades mantêm com os movimentos sociais de trabalhadores que atuam no âmbito da questão agrária, mais especificamente com o MST – Movimento dos Trabalhadores Sem Terra. Mais ainda: detectou que ANCA e CONCRAB funcionam como meros agentes repassadores de verbas públicas para os aludidos movimentos sociais, uma vez que estes não possuem personalidade jurídica.

O inquérito parlamentar ora solicitado tem, assim, como fato concreto e determinado irregularidades e desvios cometidos na execução dos mencionados convênios e o conseqüente financiamento das atividades do MST. Naturalmente, a investigação proposta, nos termos da pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, poderá ser estendida a outros fatos correlatos, ainda que não indicados expressamente neste requerimento (HC nº 71.039, Rel. Min. Paulo Brossard).

O prazo de duração desta Comissão Especial de Inquérito será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade de

aprofundamento das investigações, e deverá ser composta de 34 (trinta e quatro) membros, sendo 17 (dezessete) deputados federais e 17 (dezessete) senadores, com igual número de suplentes, limitando-se as despesas ao valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Preenchidos os requisitos constitucionais de instituição da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, quais sejam, assinatura de 1/3 (um terço) dos membros de ambas as Casas, existência de fato determinado e prazo certo de duração da Comissão, bem como os regimentais, impõe-se que o presente requerimento seja prontamente deferido.

Sala das Sessões, em de outubro de 2009.

DEPUTADO ONYX LORENZONI
DEM/RS

SENADORA KÁTIA ABREU
DEM/TO

DEPUTADO RONALDO CAIADO
DEM/GO

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB
[illegible]		DEM	RJ	917
[illegible]		DEM	BA	903
VIC PIRES		DEM	PA	519
[illegible]		PSDB	MG	295
[illegible]		PMDB	RS	718
[illegible]		PMDB		284
ROBERTO [illegible]		DEM		371
MARCOS MONTES		PSDB	MG	233
FÁBIO SOUTO		DEM		817
BETINHO ROCHA		DEM		366
PROF RUI PAULETTI		PSDB		234
LOBBE NETO		PSDB		718
THELMA DE OLIVEIRA		PSDB	MT	524
WANDENKOLK GONÇALVES		PSDB	AL	237
BRUNO ROCHA		PSDB	PE	754
FERNANDO CORUJA		PSDB	SP	573
[illegible]		PSDB	SP	704
[illegible]		PSDB	[illegible]	402
EMANUEL FERNANDES		PSDB	SP	208
LUIZ CARLOS HAULY		PSDB	PR	220
[illegible]		PSDB	SP	320
[illegible]		PSDB	RJ	187
JULIO CESAR		DEM		944
MENDES THAME		PSDB		624

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira, e em especial a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART/UF	GAB.
Ronaldo Caiado		GAB.	227
José E. Aleluia		GAB	856
Eduardo Sciarra		RS	605
Eduardo Sciarra		DEM/PR	433
Ucleni Simon		DEM	525
Luiz C. Setim		DEM-PR	901
Lira Maia		DEM PA	516
Arnaldo Athayde		DEM/MG	706
Roberto Magalhães		DEM/PE	583
José Maria Filho		DEM/PI	579
Heráclito Prado		DEM/SE	508
Walter Ihoshi		DEM/SP	466
Onyx Lorenzoni		DEM/RS	828
Claudio Cajado		DEM/BA	630
Alberto Fraga		DEM	321
[illegible]		DEM	475
Luiz Carlos		DEM	408

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB.
		DEM		538
		DEM	PE	314
		DEM	SE	840
		DEM	SC	708

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nº	PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	UF	GAB
	PAES DE LIRA		PTC	SP	267
	William Woo		PPS	SP	656
	MARCIO		PSDB	MG	431
	[illegible]		PSDB	SP	349
	RICARDO TRIPOLI		PSDB	SP	241
	RITA CAMATA		PSDB	ES	386
	EDUARDO BARBOSA		PSDB	MG	540
	BRUNO ARAÚJO		PSDB	PE	360
	EDGAR MORAES		PMDB	PE	541
	SARNEY AMARAL		DEM	RJ	329
	IBSEN		PMDB		BLP 20
	DR HELENIZA		PV	SP	643
	[illegible]	ALBANO FRANCO			722

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB
Heleno Silveira				515
Guilherme Campos		DEM	SP	364
Sérgio Moraes		PTB	RS	225

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB
MAJOR FABIO		DEM	PB	370
PERONDI		PMDB	RS	5191

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB
FELIPE MAIA		DEM	RN	329
Aelton Freitas		PR/MG	MG	617
[illegible]		[illegible]	SP	207
Rafael Guerra		PSDB	MG	239
[illegible]		PSB	PB	830
Geraldo Thadeu		PMDB	SC	418
JUTAHY JR		PSDB	BA	502
ROMULO GOUVEIA		PSDB	PB	
[illegible]		PMDB	PE	658
PINTO ITAMARATY		PSDB	MA	933
[illegible]		[illegible]	MA	[illegible]
DILCEU SPERAFICO		PP	PR	746

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB.
HOMERO PEREIRA		PR	MT	960
Abelardo Lupion		DEM	PR	515
LEO ALCANTARA		PR	CE	726
MARCELO TEIXEIRA		PR	CE	220
JOÃO CARLOS BACELAR		PR	BA	738
LUCIO VALE		PR	PA	279
JOFRAN FREJAT		PR	DF	416
B. PTB		PR	MG	568
Victorio Galli		PMDB	MT	713
Dr. Paulo César		PR	RJ	565
LUCIANO CASTRO		PR	RR	401
WELLINGTON ROBERTO		PR	PB	514
Delton Freitas		PR	MG	269
Jaqueline Moraes		PR	BA	611
PASTOR PEDRO RIBEIRO		PR	CE	342

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB.
RONALDO R. CAIADO.		DEM	GO	227
DUARTE NOGUEIRA.		PSDB	SP	525
PAULO MALUF		PP	SP	512
[illegible]		PSDB	DR	818
JOSÉ ANIBAL		PSDB	SP	832
PROFA. RAQUEL TEIXEIRA		PSDB	GO	816
[illegible]		PSDB	GO	315
RENATO AMY		PSDB	SP	750
CLAUDIO CAJADO				630
JOSÉ CARLOS ALCHADO		DEM	SE	850
PASINHA		PMDB	RS	365
GEORGE HILTON		DEM	DF	821
ACM NETO		DEM	BA	939

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	UF	GAB
Cezar Silvestri		PPS	PR	221
[illegible]		PMDB	RS	245
[illegible]		PSC	RJ	421
[illegible]		PMDB	PE	657
Moreira Mendes		PPS	RO	942
Nilton Capixaba		PTB	RS	804
ARNALDO JORDY		PPS	PA	368

Leandro Sampaio
Raul Moreira

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB.
José Fernando Aparecido		PV	MG	507
[illegible]		DEM	PR	304
[illegible]		PSDB	PE	531
		DEM		314
JOSÉ CARLOS VIEIRA		DEM	SC	925

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB
VALDIR COLATTO		PMDB	SC	610
nelson marquezelli		PTB	SP	820
Gonzaga Patriota		PTB	PE	318
João Almeida		PSDB	BA	652
Mendes Ribeiro Filho		PMDB	RS	346
Francisco Rossi		PMDB	SP	644
Marcio Reinaldo Moreira		PMDB	GO	962
Luiz Bittencourt		PMDB	GO	744
Marcelo Ortiz		PMDB	PR	478
Paulo Piau		PMDB	MG	727
Geraldo Thadeu		PRB	MG	843

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

DEPUTADO PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB
João Campos		PSDB	GO	315
Bispo Gê Tenuta		DEM	SP	480
	JUCA MAGALHÃES	PMDB	MG	211
	AUGUSTO FARIAS	PTB	AL	739
ZONALDO COUTINHO		PSDB	PA	336
Dep. Dr. Talmir		PV	SP	454
SONIFACIO DE ANDRADA		PSDB	MG	230

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	UF	MAT
JORGE KHURY		DEM	BA	745
MARCIO [illegible]		[illegible]	RR	645
Nelson Bornier		PMDB	RJ	216
[illegible]		PP	PE	60
GIOVANNI [illegible]		PDT	PA	612
BETO MANSUR		PP	SP	616
ROBERTO DE CASTRO		PSDB	PB	201
[illegible]		PSDB	CE	725
[illegible]		PMDB	PR	845
[illegible]		DEM	SC	708

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	UF	FOLHA
Leonardo Vilela		PSDB	GO	934
Giovanni Queiroz		PDT	PA	616
Júlio Semeghini		PSDB	SP	242

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB
Valdenir Maka		PMDB	MS	448
Luis Carlos Heinze		PP	RS	526
Nilson Pinto		PSDB	PA	527

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB.
ZONTA		PP	SC	741
LUIS CARLOS HEINZE		PP	RS	526
Rebeca Garcia		PP	AM	520
Jose Linhares		PP	CE	860
Marcio Reinaldo		PP	MS	319
[illegible]		PP	GO	325
Beto Mansur		PP	SP	616
Wilson Covatti		PP	RS	228

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

JAIR BOLSONARO
Deputado Federal (PP-RJ)
gab. 482

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: _____ PART.: _____ UF: _____ GAB.: _____

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB.
Marcio Junqueira				642

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

RODRIGO MAIA
Deputado Federal (DEM-RJ)

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

ALEXANDRE SILVEIRA
Deputado Federal (PPS-MG)

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: INDIO DA COSTA

PART: DEM UF: RJ GAB.: 441

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: PAULO ABI-ACKEL

PART: PSDB UF: MG GAB.: 460

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB.
		PSDB	RS	391
		[illegible]	MA	541
		PSDB	PE	346
EDUARDO BORNIER		PHS	RJ	213
FERNANDO CHIARELLI		PDT	SP	389
OCTAVIO LEITE		PSDB	RJ	998
JURANDIL JUAREZ		PMDB	AP	411

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB.
Marinha Quintella Leite		PR	AL	925
José Santana de Vasconcellos		PR		854
Thame				
Sampaio		PSDB		403
Lino Rossi		PP		536
A. C. Pomposinho		PP		404
Vanderlei Macris		PSDB		348

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB.
Antonio Andrade		PMDB	MG	333
FILIPE PEREIRA		PSC	RJ	705

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: **EDUARDO GOMES**

PART: **PSDB** UF: **TO** GAB.: **950**

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira, e em especial a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	GAB
ILDERLEI CORDEIRO		PPS/AC	462

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA		UF	Seq
CELSO MALDANER		PMDB	SC	481

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: GUSTAVO FRUET

PART: PSDB UF: PR GAB.: 821

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete
AFONSO HAMM		PP	RS	467

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

VITOR PENIDO

Deputado Federal (DEM-MG)

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: **AFFONSO CAMARGO**

PART: **PSDB** UF: **PR** GAB.: 233

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART/UF	GAB.
Eduardo Sciarra		DEM/PR	515
Bel Mesquita		PMDB-PA	505
TAKAYAMA		PSC-PR	910

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	GAB

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART/UF	GAB.
Eduardo Sup		DEM/PR	515
Bel Mesquita		PMDB-PA	505
TAKAYAMA		PSC-PR	910
S.R.A. Brasília		PMDB/MG-LR9	

DA MES

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: MILTON VIEIRA

PART: DEM UF: SP GAB.: 582

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: MARINA MAGGESSI

PART: PPS UF: RJ GAB.: 238

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: JORGE BOEIRA PART.: DEM UF: SC GAB.: 715

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete
AFFONSO CAMARGO		PSDB	PR	233
ANDREIA ZITO		PSDB	RJ	636
ANTONIO FEIJÃO		PSDB	AP	231
BONIFÁCIO DE ANDRADA		PSDB	MG	235
CARLOS BRANDÃO		PSDB	MA	541
CLÁUDIO DIAZ		PSDB	RS	265
EDSON APARECIDO		PSDB	SP	935
EDUARDO GOMES		PSDB	TO	950
GUSTAVO FRUET		PSDB	PR	821
JOÃO ALMEIDA		PSDB	BA	652
JULIO SEMEGHINI		PSDB	SP	242
LEONARDO VILELA		PSDB	GO	934
LUIZ PAULO VELLOZO LUCAS		PSDB	ES	381
MANOEL SALVIANO		PSDB	CE	506
NILSON PINTO		PSDB	PA	527
OTAVIO LEITE		PSDB	RJ	437
PAULO ABI-ACKEL		PSDB	MG	460
RAIMUNDO GOMES DE MATOS		PSDB	CE	725
RODRIGO DE CASTRO		PSDB	MG	701
ROGÉRIO MARINHO		PSDB	RN	285
SILVIO LOPES		PSDB	RJ	346
SILVIO TORRES		PSDB	SP	536
ZENALDO COUTINHO		PSDB	PA	336

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

CLÁUDIO DIAZ

Deputado Federal (PSDB-RS)

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART/UF	GAB.
Onyx Lo		PSDB/RS	636

MESA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	UF	SEQ
CARLOS ALBERTO CAVALCANTE		PSC	AL	305

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART/UF	GAB.
Edson Aparecido		PSDB	935

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete
LAERTE BESSA		PSC	DF	359

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART	UF	GAB
ARTHUR VIRGÍLIO		PSDB	AM	50
		PSDB		

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART	UF	GAB
Rinaldo Calumbo				
JAIRO [illegible]				
MICHELETTO		PTB	RR	
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				

OF. Nº 409/2009 - SGM Brasília, em 20 de outubro de 2009

Senhor Secretário-Geral,

Solicito a V. Sª a gentileza de verificar a possibilidade de determinar, ao setor competente dessa Secretaria-Geral, que proceda à conferência das assinaturas dos senhores deputados apostas ao requerimento de autoria do Deputado Onyx Lorenzoni e outros, que solicita a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial a promoção e execução da reforma agrária.

Encaminho, em anexo, o original do requerimento acima mencionado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sª protestos de estima e consideração.

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilmº Sr.
Dr. **Mozart Vianna de Paiva**
Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados

SGM n.º 273/09

Brasília, 20 de outubro de 2009.

À Senhora
CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **Conferência de assinaturas dos Senhores Deputados.**

Senhora Secretária-Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 409/2009-SGM, de 20 de outubro de 2009, a conferência das assinaturas dos Senhores Deputados apostas ao Requerimento de autoria do Deputado Onyx Lorenzoni e outros, que solicita a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para a invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial a promoção e execução da reforma agrária.

Atenciosamente,

Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

20/10/2009 20:24:11 Página: 001

Proposição: OF. 0409/2009

Autor da Proposição: ONYX LORENZONI E OUTROS

Data de Apresentação: 20/10/2009

Ementa: Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, para apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Folha: 01

Deputado	Partido	UF	Confere	
ONYX LORENZONI	DEM	RS	SIM	1
RONALDO CAIADO	DEM	GO	SIM	2

Folha: 02

Deputado	Partido	UF	Confere	
AROLDE DE OLIVEIRA	DEM	RJ	SIM	3
PAULO MAGALHÃES	DEM	BA	SIM	4
VIC PIRES FRANCO	DEM	PA	SIM	5
GERALDO THADEU	PPS	MG	SIM	6
HUMBERTO SOUTO	PPS	MG	SIM	7
MARCELO ITAGIBA	PMDB	RJ	SIM	8
ROGERIO LISBOA	DEM	RJ	SIM	9
MARCOS MONTES	DEM	MG	SIM	10
FÁBIO SOUTO	DEM	BA	SIM	11
BETINHO ROSADO	DEM	RN	SIM	12
PROFESSOR RUY PAULETTI	PSDB	RS	SIM	13
LOBBE NETO	PSDB	SP	SIM	14
THELMA DE OLIVEIRA	PSDB	MT	SIM	15
WANDENKOLK GONÇALVES	PSDB	PA	SIM	16
BRUNO RODRIGUES	PSDB	PE	SIM	17
FERNANDO CHUCRE	PSDB	SP	SIM	18

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

20/10/2009 20:24:11 Página: 002

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	PSDB	SP	SIM
JOSÉ C. STANGARLINI	PSDB	SP	SIM
EMANUEL FERNANDES	PSDB	SP	SIM
LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR	SIM
ARNALDO MADEIRA	PSDB	SP	SIM
VINICIUS CARVALHO	PTdoB	RJ	SIM
JÚLIO CESAR	DEM	PI	SIM
ANTONIO CARLOS MENDES THAME	PSDB	SP	SIM

Folha: 03

Deputado	Partido	UF	Confere
RONALDO CAIADO	DEM	GO	SIM
JOSÉ CARLOS ALELUIA	DEM	BA	SIM
GERMANO BONOW	DEM	RS	SIM
EDUARDO SCIARRA	DEM	PR	SIM
ALCENI GUERRA	DEM	PR	SIM
LUIZ CARLOS SETIM	DEM	PR	SIM
LIRA MAIA	DEM	PA	SIM
JAIRO ATAIDE	DEM	MG	SIM
ROBERTO MAGALHÃES	DEM	PE	SIM
JOSÉ MAIA FILHO	DEM	PI	SIM
MENDONÇA PRADO	DEM	SE	SIM
WALTER IHOSHI	DEM	SP	SIM
ONYX LORENZONI	DEM	RS	SIM
CLAUDIO CAJADO	DEM	BA	NÃO
ALBERTO FRAGA	DEM	DF	SIM
JOÃO OLIVEIRA	DEM	TO	SIM
LUIZ CARREIRA	DEM	BA	SIM

Folha: 04

Deputado	Partido	UF	Confere
ELEUSES PAIVA	DEM	SP	NÃO
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA	DEM	PE	SIM
JERÔNIMO REIS	DEM	SE	SIM
EFRAIM FILHO	DEM	PB	SIM
CARLOS MELLES	DEM	MG	SIM
PAULO BORNHAUSEN	DEM	SC	SIM

Folha: 05

Deputado	Partido	UF	Confere

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

20/10/2009 20:24:11 Página: 003

PAES DE LIRA	PTC	SP	SIM	
WILLIAM WOO	PSDB	SP	SIM	
NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG	SIM	
VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP	SIM	
RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP	SIM	
RITA CAMATA	PMDB	ES	SIM	
EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG	SIM	
BRUNO ARAÚJO	PSDB	PE	SIM	
EDGAR MOURY	PMDB	PE	SIM	
SOLANGE AMARAL	DEM	RJ	SIM	
IBSEN PINHEIRO	PMDB	RS	SIM	
DR. NECHAR	PP	SP	SIM	
ALBANO FRANCO	PSDB	SE	SIM	

Folha: 06

Deputado	Partido	UF	Confere
ABELARDO LUPION	DEM	PR	SIM
GUILHERME CAMPOS	DEM	SP	SIM
JORGINHO MALULY	DEM	SP	SIM

Folha: 07

Deputado	Partido	UF	Confere
MAJOR FÁBIO	DEM	PB	SIM
DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS	SIM

Folha: 08

Deputado	Partido	UF	Confere
FELIPE MAIA	DEM	RN	SIM
PAULO PIAU	PMDB	MG	SIM
CARLOS SAMPAIO	PSDB	SP	SIM
RAFAEL GUERRA	PSDB	MG	SIM
CARLOS ALBERTO LERÉIA	PSDB	GO	SIM
GERVÁSIO SILVA	PSDB	SC	SIM
JUTAHY JUNIOR	PSDB	BA	SIM
RÔMULO GOUVEIA	PSDB	PB	SIM
CHARLES LUCENA	PTB	PE	SIM
PINTO ITAMARATY	PSDB	MA	SIM
DILCEU SPERAFICO	PP	PR	SIM

Folha: 09

Deputado	Partido	UF	Confere

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

20/10/2009 20:24:11 Página: 004

HOMERO PEREIRA	PR	MT	SIM	25
ABELARDO LUPION	DEM	PR	SIM	REPETIDO
LEO ALCÂNTARA	PR	CE	SIM	26
MARCELO TEIXEIRA	PR	CE	SIM	27
JOÃO CARLOS BACELAR	PR	BA	SIM	28
LÚCIO VALE	PR	PA	SIM	29
JOFRAN FREJAT	PR	DF	SIM	30
BILAC PINTO	PR	MG	SIM	31
PROFESSOR VICTORIO GALLI	PMDB	MT	SIM	32
DR. PAULO CÉSAR	PR	RJ	NÃO	
LUCIANO CASTRO	PR	RR	SIM	33
WELLINGTON ROBERTO	PR	PB	SIM	34
AELTON FREITAS	PR	MG	SIM	
TONHA MAGALHÃES	PR	BA	SIM	
PASTOR PEDRO RIBEIRO	PR	CE	SIM	

Folha: 10

Deputado	Partido	UF	Confere
RONALDO CAIADO	DEM	GO	SIM
DUARTE NOGUEIRA	PSDB	SP	SIM
PAULO MALUF	PP	SP	SIM
ALFREDO KAEFER	PSDB	PR	SIM
JOSÉ ANÍBAL	PSDB	SP	SIM
PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA	PSDB	GO	SIM
JOÃO CAMPOS	PSDB	GO	SIM
RENATO AMARY	PSDB	SP	SIM
CLAUDIO CAJADO	DEM	BA	SIM
JOSÉ CARLOS MACHADO	DEM	SE	SIM
ELISEU PADILHA	PMDB	RS	SIM
OSÓRIO ADRIANO	DEM	DF	SIM
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO	DEM	BA	SIM

Folha: 11

Deputado	Partido	UF	Confere
CEZAR SILVESTRI	PPS	PR	SIM
FERNANDO CORUJA	PPS	SC	SIM
LEANDRO SAMPAIO	PPS	RJ	SIM
RAUL JUNGMANN	PPS	PE	SIM
MOREIRA MENDES	PPS	RO	SIM

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

20/10/2009 20:24:11 Página: 005

NELSON PROENÇA	PPS	RS	SIM	105
ARNALDO JARDIM	PPS	SP	SIM	106

Folha: 12

Deputado	Partido	UF	Confere	
JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA	PV	MG	SIM	
FRANCISCO RODRIGUES	DEM	RR	SIM	
URZENI ROCHA	PSDB	RR	SIM	
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA	DEM	PE	SIM	
JOSÉ CARLOS VIEIRA	PR	SC	SIM	

Folha: 13

Deputado	Partido	UF	Confere	
VALDIR COLATTO	PMDB	SC	SIM	
NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP	SIM	
ERNANDES AMORIM	PTB	RO	SIM	
JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA	SIM	
MOISES AVELINO	PMDB	TO	SIM	
FRANCISCO ROSSI	PMDB	SP	SIM	
MARCELO MELO	PMDB	GO	SIM	
LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO	SIM	
MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR	SIM	
ACÉLIO CASAGRANDE	PMDB	SC	NÃO	
GEORGE HILTON	PRB	MG	SIM	

Folha: 14

Deputado	Partido	UF	Confere
JOÃO CAMPOS	PSDB	GO	SIM
BISPO GÊ TENUTA	DEM	SP	SIM
JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG	SIM
AUGUSTO FARIAS	PTB	AL	SIM
ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA	SIM
DR. TALMIR	PV	SP	SIM
BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG	SIM

Folha: 15

Deputado	Partido	UF	Confere
JORGE KHOURY	DEM	BA	SIM
MARCIO JUNQUEIRA	DEM	RR	SIM
NELSON BORNIER	PMDB	RJ	SIM
EDUARDO DA FONTE	PP	PE	SIM

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

20/10/2009 20:24:11 Página: 006

GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA	SIM	131
BETO MANSUR	PP	SP	SIM	132
RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG	SIM	133
RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE	SIM	134
OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR	SIM	135
PAULO BORNHAUSEN	DEM	SC	SIM	RETIRADO

Folha: 16

Deputado	Partido	UF	Confere
LEONARDO VILELA	PSDB	GO	SIM 456
GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA	SIM RETIRADO
JULIO SEMEGHINI	PSDB	SP	SIM 458

Folha: 17

Deputado	Partido	UF	Confere
WALDEMIR MOKA	PMDB	MS	SIM 482
LUIS CARLOS HEINZE	PP	RS	SIM [illegible]
NILSON PINTO	PSDB	PA	SIM 496

Folha: 18

Deputado	Partido	UF	Confere
ZONTA	PP	SC	SIM 501
LUIS CARLOS HEINZE	PP	RS	SIM [illegible]
REBECCA GARCIA	PP	AM	SIM [illegible]
JOSÉ LINHARES	PP	CE	SIM [illegible]
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	PP	MG	SIM [illegible]
ANTONIO CRUZ	PP	MS	SIM [illegible]
BETO MANSUR	PP	SP	SIM [illegible]
VILSON COVATTI	PP	RS	SIM [illegible]

Folha: 19

Deputado	Partido	UF	Confere
JAIR BOLSONARO	PP	RJ	SIM [illegible]

Folha: 20

Deputado	Partido	UF	Confere
ANDRÉ DE PAULA	DEM	PE	SIM [illegible]

Folha: 21

Deputado	Partido	UF	Confere
MARCIO JUNQUEIRA	DEM	RR	SIM [illegible]

Folha: 22

Deputado	Partido	UF	Confere

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

20/10/2009 20:24:11 Página: 007

RODRIGO MAIA	DEM	RJ	SIM

Folha: 23

Deputado	Partido	UF	Confere
ALEXANDRE SILVEIRA	PPS	MG	SIM

Folha: 24

Deputado	Partido	UF	Confere
INDIO DA COSTA	DEM	RJ	SIM

Folha: 25

Deputado	Partido	UF	Confere
PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG	SIM

Folha: 26

Deputado	Partido	UF	Confere
LUIZ PAULO VELLOZO LUCAS	PSDB	ES	SIM
CARLOS BRANDÃO	PSDB	MA	SIM
SILVIO LOPES	PSDB	RJ	SIM
FELIPE BORNIER	PHS	RJ	SIM
FERNANDO CHIARELLI	PDT	SP	SIM
OTAVIO LEITE	PSDB	RJ	SIM
JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP	SIM

Folha: 27

Deputado	Partido	UF	Confere
MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL	SIM
JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS	PR	MG	SIM
ANTONIO CARLOS MENDES THAME	PSDB	SP	SIM
JOSÉ C. STANGARLINI	PSDB	SP	SIM
SILVIO TORRES	PSDB	SP	SIM
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	PSDB	SP	SIM
VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP	SIM

Folha: 28

Deputado	Partido	UF	Confere
ANTÔNIO ANDRADE	PMDB	MG	SIM
FILIPE PEREIRA	PSC	RJ	SIM

Folha: 29

Deputado	Partido	UF	Confere
EDUARDO GOMES	PSDB	TO	SIM

Folha: 30

Deputado	Partido	UF	Confere

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

20/10/2009 20:24:11 Página: 008

ILDERLEI CORDEIRO	PPS	AC	SIM

Folha: 31

Deputado	Partido	UF	Confere
CELSO MALDANER	PMDB	SC	SIM

Folha: 32

Deputado	Partido	UF	Confere
GUSTAVO FRUET	PSDB	PR	SIM

Folha: 33

Deputado	Partido	UF	Confere
AFONSO HAMM	PP	RS	SIM

Folha: 34

Deputado	Partido	UF	Confere
VITOR PENIDO	DEM	MG	SIM

Folha: 35

Deputado	Partido	UF	Confere
AFFONSO CAMARGO	PSDB	PR	SIM

Folha: 36

Deputado	Partido	UF	Confere
ABELARDO LUPION	DEM	PR	SIM
BEL MESQUITA	PMDB	PA	SIM
TAKAYAMA	PSC	PR	SIM

Folha: 37

Deputado	Partido	UF	Confere
ROGÉRIO MARINHO	PSDB	RN	SIM

Folha: 38

Deputado	Partido	UF	Confere
SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG	SIM

Folha: 39

Deputado	Partido	UF	Confere
MILTON VIEIRA	DEM	SP	SIM

Folha: 40

Deputado	Partido	UF	Confere
MARINA MAGGESSI	PPS	RJ	SIM

Folha: 41

Deputado	Partido	UF	Confere
JORGE KHOURY	DEM	BA	SIM

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

20/10/2009 20:24:11 Página: 009

Folha: 42

Deputado	Partido	UF	Confere
BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG	SIM
JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA	SIM
LEONARDO VILELA	PSDB	GO	SIM
LUIZ PAULO VELLOZO LUCAS	PSDB	ES	SIM

Folha: 43

Deputado	Partido	UF	Confere
CLÁUDIO DIAZ	PSDB	RS	SIM

Folha: 44

Deputado	Partido	UF	Confere
ANDREIA ZITO	PSDB	RJ	SIM

Folha: 45

Deputado	Partido	UF	Confere
CARLOS ALBERTO CANUTO	PSC	AL	SIM

Folha: 46

Deputado	Partido	UF	Confere
EDSON APARECIDO	PSDB	SP	SIM

Folha: 47

Deputado	Partido	UF	Confere
LAERTE BESSA	PSC	DF	SIM

REQUERIMENTO Nº , de 2009
(Do Sr. Deputado Onyx Lorenzoni e outros)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial a promoção e execução da reforma agrária.

NOME PARLAMENTAR	PARTIDO	ESTADO	Nº DA FOLHA	CONFERE
Senadora Kátia Abreu	DEM	TO	54	SIM
Senador Heráclito Fortes	DEM	PI	54	SIM
Senador Arthur Virgílio	PSDB	AM	54	SIM
Senador João Tenório	PSDB	AL	54	SIM
Senador Mário Couto	PSDB	PA	54	SIM
Senador Tasso Jereissati	PSDB	CE	54	SIM
Senador Flexa Ribeiro	PSDB	PA	54	SIM
Senador José Agripino	DEM	RN	54	SIM
Senador Efraim Morais	DEM	PB	54	SIM
Senador Romeu Tuma	PTB	SP	54	SIM
Senador Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	54	SIM
Senador Gilberto Goellner	DEM	MT	54	SIM
Senador Wellington Salgado de Oliveira	PMDB	MG	54	SIM
Senador Antonio Carlos Júnior	DEM	BA	54	SIM
Senador Osvaldo Sobrinho	PTB	MT	54	SIM
Senador Marconi Perillo	PSDB	GO	54	SIM
Senador Expedito Júnior	PSDB	RO	54	SIM
Senador Cícero Lucena	PSDB	PB	54	SIM
Senador Eduardo Azeredo	PSDB	MG	54	SIM
Senador Valter Pereira	PMDB	MS	54	SIM
Senador Alvaro Dias	PSDB	PR	54	SIM
Senador César Borges	PR	BA	54	SIM
Senadora Marisa Serrano	PSDB	MS	54	SIM
Senador Demóstenes Torres	DEM	GO	54	SIM
Senador Lobão Filho	PMDB	MA	54	SIM
Senador Marco Maciel	DEM	PE	54	SIM
Senador Raimundo Colombo	DEM	SC	55	SIM
Senador Jarbas Vasconcelos	PMDB	PE	55	SIM
Senador Mozarildo Cavalcanti	PTB	RR	55	SIM
Senador Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	AC	55	SIM
Senador Neuto De Conto	PMDB	SC	55	SIM
Senadora Maria do Carmo Alves	DEM	SE	55	SIM
Senador Papaléo Paes	PSDB	AP	55	SIM
Senadora Rosalba Ciarlini	DEM	RN	55	SIM
Senador Adelmir Santana	DEM	DF	55	SIM

OF. nº 418 /2009-SGM Brasília, em 22 de outubro de 2009

Senhor Secretário-Geral,

Solicito a V. Sª a gentileza de verificar a possibilidade da conferência das assinaturas constantes das 73 folhas (originais), em anexo, referentes ao Requerimento nº 24, de 2009-CN, que "Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas e desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária", que tem como primeiro signatário, na Câmara dos Deputados, o Deputado Onyx Lorenzoni.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sª protestos de estima e consideração.

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilmº. Sr.
Dr. **Mozart Vianna de Paiva**
Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados

SGM n.º 274/2009

Brasília, 22 de outubro de 2009.

À Senhora
CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **Conferência de assinaturas dos Senhores Deputados.**

Senhora Secretária-Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 418/2009-SGM, de 22 de outubro de 2009, a conferência das assinaturas dos Senhores Deputados constantes das 73 folhas (originais), em anexo, referentes ao Requerimento nº 24, de 2009-CN, que "Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas e desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para a invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial a promoção e execução da reforma agrária".

Atenciosamente,

Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP
22/10/2009 12:12:05

Conferência de Assinaturas
Página: 001

Proposição: REQ 0024/09
Autor da ONYX LORENZONI E OUTROS
Data de 22/10/2009
Ementa: Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas e desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS ACRESCENTADAS

Folha: 28

Deputado	Partido	UF	Confere
ANDRE ZACHAROW	PMDB	PR	SIM
ROSE DE FREITAS	PMDB	ES	SIM
SUELI VIDIGAL	PDT	ES	SIM
HUGO LEAL	PSC	RJ	SIM
SILVIO LOPES	PSDB	RJ	SIM
RODOVALHO	DEM	DF	NÃO
JAIRO CARNEIRO	PP	BA	SIM

Folha: 29

Deputado	Partido	UF	Confere
FÁBIO RAMALHO	PV	MG	SIM

Folha: 30

Deputado	Partido	UF	Confere
JÚLIO DELGADO	PSB	MG	SIM

Folha: 31

Deputado	Partido	UF	Confere
RODOVALHO	DEM	DF	NÃO

Folha: 32

Deputado	Partido	UF	Confere
JAIR BOLSONARO	PP	RJ	SIM

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

22/10/2009 12:12:05 Página: 002

MARCONDES GADELHA	PSC	PB	SIM

Folha: 33

Deputado	Partido	UF	Confere
VELOSO	PMDB	BA	SIM

Folha: 34

Deputado	Partido	UF	Confere
ELEUSES PAIVA	DEM	SP	SIM

Folha: 35

Deputado	Partido	UF	Confere
CLAUDIO CAJADO	DEM	BA	SIM

Folha: 36

Deputado	Partido	UF	Confere
DR. TALMIR	PV	SP	SIM
JOSÉ CARLOS VIEIRA	PR	SC	SIM
MAURO LOPES	PMDB	MG	SIM

Folha: 37

Deputado	Partido	UF	Confere
VALDIR COLATTO	PMDB	SC	SIM

Folha: 38

Deputado	Partido	UF	Confere
LAERTE BESSA	PSC	DF	SIM

Folha: 39

Deputado	Partido	UF	Confere
RAUL HENRY	PMDB	PE	SIM

Folha: 40

Deputado	Partido	UF	Confere
LELO COIMBRA	PMDB	ES	SIM

Folha: 41

Deputado	Partido	UF	Confere
CLÓVIS FECURY	DEM	MA	SIM

Folha: 42

Deputado	Partido	UF	Confere
OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS	SIM

Folha: 43

Deputado	Partido	UF	Confere
FERNANDO DE FABINHO	DEM	BA	SIM

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

22/10/2009 12:12:05 Página: 003

Folha: 44			
Deputado	Partido	UF	Confere
SANDES JÚNIOR	PP	GO	SIM

Folha: 45			
Deputado	Partido	UF	Confere
VADÃO GOMES	PP	SP	SIM

Folha: 46			
Deputado	Partido	UF	Confere
ZEQUINHA MARINHO	PSC	PA	SIM

Folha: 47			
Deputado	Partido	UF	Confere
LEANDRO VILELA	PMDB	GO	SIM

Folha: 48			
Deputado	Partido	UF	Confere
CARLOS WILLIAN	PTC	MG	SIM

Folha: 49			
Deputado	Partido	UF	Confere
OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL	SIM
ANÍBAL GOMES	PMDB	CE	SIM

Folha: 50			
Deputado	Partido	UF	Confere
ASDRUBAL BENTES	PMDB	PA	SIM

Folha: 51			
Deputado	Partido	UF	Confere
BERNARDO ARISTON	PMDB	RJ	SIM

Folha: 52			
Deputado	Partido	UF	Confere
NELSON TRAD	PMDB	MS	SIM
OSVALDO REIS	PMDB	TO	SIM

Folha: 53			
Deputado	Partido	UF	Confere
ANTONIO FEIJÃO	PTC	AP	SIM

Folha: 54			
Deputado	Partido	UF	Confere
RATINHO JUNIOR	PSC	PR	SIM

Folha: 55			
Deputado	Partido	UF	Confere

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

22/10/2009 12:12:05 Página: 004

LEANDRO VILELA	PMDB	GO	SIM

Folha: 56

Deputado	Partido	UF	Confere
ROBERTO BALESTRA	PP	GO	SIM

Folha: 57

Deputado	Partido	UF	Confere
VITOR PENIDO	DEM	MG	SIM

Folha: 58

Deputado	Partido	UF	Confere
ANTONIO CARLOS CHAMARIZ	PTB	AL	SIM

Folha: 59

Deputado	Partido	UF	Confere
SOLANGE ALMEIDA	PMDB	RJ	SIM
DELEY	PSC	RJ	SIM
PAULO RATTES	PMDB	RJ	SIM

Folha: 60

Deputado	Partido	UF	Confere
JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS	SIM

Folha: 61

Deputado	Partido	UF	Confere
CAPITÃO ASSUMÇÃO	PSB	ES	SIM

Folha: 62

Deputado	Partido	UF	Confere
ACÉLIO CASAGRANDE	PMDB	SC	NÃO
FLAVIANO MELO	PMDB	AC	SIM

Folha: 63

Deputado	Partido	UF	Confere
DIMAS RAMALHO	PPS	SP	SIM

Folha: 64

Deputado	Partido	UF	Confere
DIMAS RAMALHO	PPS	SP	SIM

Folha: 65

Deputado	Partido	UF	Confere
REGIS DE OLIVEIRA	PSC	SP	SIM

Folha: 66

Deputado	Partido	UF	Confere

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

22/10/2009 12:12:05 Página: 005

DR. PAULO CÉSAR	PR	RJ	NÃO

Folha: 67

Deputado	Partido	UF	Confere
GLADSON CAMELI	PP	AC	SIM

Folha: 68

Deputado	Partido	UF	Confere
MANOEL SALVIANO	PSDB	CE	SIM

Folha: 69

Deputado	Partido	UF	Confere
LUCENIRA PIMENTEL	PR	AP	SIM

Folha: 70

Deputado	Partido	UF	Confere
MAURÍCIO TRINDADE	PR	BA	SIM
SABINO CASTELO BRANCO	PTB	AM	SIM

Folha: 71

Deputado	Partido	UF	Confere
ANTÔNIO ROBERTO	PV	MG	SIM

Folha: 72

Deputado	Partido	UF	Confere
DAVI ALVES SILVA JÚNIOR	PR	MA	SIM

Folha: 73

Deputado	Partido	UF	Confere
ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA	SIM

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB.
ANDRE ZACHARIOW		820		
[illegible]		946		
SUELI VIDIGAL		872		
HUGO LEAL		PSC		631
SYLVIO COSTA		346		PSB
[illegible]		745		
AILTON CARNEIRO		PP		320

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB
Fábio Ramalho	Fábio Ramalho	PV	MG	394

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB
Julio Lecatto		PSB	MG	323

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nº	PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO	UF	GAB

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: _____

PART: JUCDB UF: PA GABINETE 622

_____
ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: **ELEUSES PAIVA**

PART: **DEM** UF: **SP** GABINETE 538

_____
ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: CLAUDIO CAJADO

PART: DEM UF: BA GABINETE 630

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete
DR. Talmir		PV	SP	454
José P. Vieira		PR	SC	925
Mauro Lopes		PMDB	MG	841

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Valdir Colatto
PMDB-SC

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: LAERTE BESSA

PART: PSC UF: DF GAB.: 354

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: PAUL Henry

PART: PSOL UF: RS GAB 107

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: Lelo Coimbra

PART: PMDB UF: ES GAB 801

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: Flávio Dino

PART: UF: MA GAB 205

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB
	Osmar Rioiem	PMDB	RS	927

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: Fernando de Fabinho

PART: DEM UF: BA GABINETE 904

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB
Sandes Júnior		PP	GO	702

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB
	Vilson Bones	TP	SP	750

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB.
ZEQUINHA MARINHO		PSC	PA	823

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete
Leandro Vilela		PMDB	GO	309

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: Jarbas William de Souza

PART: PTC UF: MG GAB.: 522

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete
Sbare Colheres		PSDB	MG	404
Dr Rosinha		PT/PR	CE	731

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete
Bráulio Braga	Eduardo Braga	PMDB	PB	410

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB.
Eduardo Quintão.		PMDB	RJ	710.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB.
Antonio Feijão		PTC	AP	231

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: RATINHO JÚNIOR

PART: PSC UF: PR GABINETE 521

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: Leandro Vilela Veloso

PART: PMDB UF: GO GABINETE 309

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete
Roberto Britto		PP		219

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

VITOR PENIDO

Deputado Federal (DEM-MG)

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete
A.C. Conmariz		PTB	AL	483

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete
Solany Almeida		PMDB	RJ	742
Jhc Ley		P.S.C	RJ	432
Paulo Rafles		PMDB	RS	302

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

JOSÉ OTÁVIO GERMANO
Deputado Federal (PP-RS)

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete
Capitão Assumção		PSB	ES	285

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete
ACÉLIO CASAGRANDE		PMDB	SC	427
FLAVIANO MELO		PMDB	AC	224

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: DIMAS RAMALHO

PART: PPS UF: SP GABINETE 658

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: DIMAS RAMALHO

PART: PPS UF: SP GAB 658

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete
REGIS DE Oliveira		PSC	SP	914

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: **PAULO CESAR**

PART: **PR** UF: **RJ** GABINETE **565**

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas. condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

GLADSON CAMELI		PP	AC	956

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PAR	UF	FAL
Marcos Rotta		7508	CE	806

116

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR: LUCENIRA PIMENTEL

PART: PR UF: AP GAB 250

ASSINATURA

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete
MAURÍCIO TAVARES		PR	SA	45
SABINO C. BENICIO		PTB	AM	389

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Legislatura
ANTONIO ROBERTO		PV	MG	712

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete
[illegible]	[illegible]	PR	MA	937

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Nome Parlamentar	Assinatura	Partido	UF	Gabinete

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

22/10/2009 12:18:58 Página: 001

Proposição:	REQ 0024/09
Autor da	ONYX LORENZONI E OUTROS
Data de	22/10/2009
Ementa:	Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas e desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS RETIRADAS

Folha: 01			
Deputado	Partido	UF	Confere
FERNANDO CHIARELLI	PDT	SP	SIM
Folha: 02			
Deputado	Partido	UF	Confere
FERNANDO CHIARELLI	PDT	SP	SIM
Folha: 03			
Deputado	Partido	UF	Confere
FRANCISCO ROSSI	PMDB	SP	SIM
Folha: 04			
Deputado	Partido	UF	Confere
DR. NECHAR	PP	SP	SIM
Folha: 05			
Deputado	Partido	UF	Confere
GERALDO THADEU	PPS	MG	SIM
Folha: 06			
Deputado	Partido	UF	Confere
AELTON FREITAS	PR	MG	SIM
Folha: 07			
Deputado	Partido	UF	Confere
AELTON FREITAS	PR	MG	SIM

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

22/10/2009 12:18:58 Página: 002

Folha: 08			
Deputado	Partido	UF	Confere
MARCELO TEIXEIRA	PR	CE	SIM
Folha: 09			
Deputado	Partido	UF	Confere
LAERTE BESSA	PSC	DF	SIM
Folha: 10			
Deputado	Partido	UF	Confere
VINICIUS CARVALHO	PTdoB	RJ	SIM
Folha: 11			
Deputado	Partido	UF	Confere
DR. TALMIR	PV	SP	SIM
Folha: 12			
Deputado	Partido	UF	Confere
WELLINGTON ROBERTO	PR	PB	SIM
Folha: 13			
Deputado	Partido	UF	Confere
CHARLES LUCENA	PTB	PE	SIM
Folha: 14			
Deputado	Partido	UF	Confere
CHARLES LUCENA	PTB	PE	SIM
Folha: 15			
Deputado	Partido	UF	Confere
LUCIANO CASTRO	PR	RR	SIM
Folha: 16			
Deputado	Partido	UF	Confere
TONHA MAGALHÃES	PR	BA	SIM
Folha: 17			
Deputado	Partido	UF	Confere
TONHA MAGALHÃES	PR	BA	SIM
Folha: 18			
Deputado	Partido	UF	Confere
JOSÉ CARLOS VIEIRA	PR	SC	SIM
Folha: 19			
Deputado	Partido	UF	Confere
LEO ALCÂNTARA	PR	CE	SIM

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

22/10/2009 12:18:58 Página: 003

Folha: 20			
Deputado	Partido	UF	Confere
JOÃO CARLOS BACELAR	PR	BA	SIM

Folha: 21			
Deputado	Partido	UF	Confere
DR. PAULO CÉSAR	PR	RJ	NÃO

Folha: 22			
Deputado	Partido	UF	Confere
VILSON COVATTI	PP	RS	SIM

Folha: 23			
Deputado	Partido	UF	Confere
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	PP	MG	SIM

Folha: 24			
Deputado	Partido	UF	Confere
EDUARDO DA FONTE	PP	PE	SIM

Folha: 25			
Deputado	Partido	UF	Confere
ANTONIO CRUZ	PP	MS	SIM

Folha: 26			
Deputado	Partido	UF	Confere
JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP	SIM

Folha: 27			
Deputado	Partido	UF	Confere
JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG	SIM

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.

FERNANDO CHIARELLI
PDT/SP

Ofício 046/2009-GAB/FC

Brasília, 21 de outubro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do apoiamento para abertura de CPMI destinada a investigar repasses de recursos públicos para o MST.

Atenciosamente,

Deputado **Fernando Chiarelli**
PDT/SP

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.

Francisco Rossi - PMDB

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2009.

Dr. Nechar

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.

GERALDO TADEU – PPS

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.

ELTON FREITAS – PR

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.

ALTON FREITAS / PR

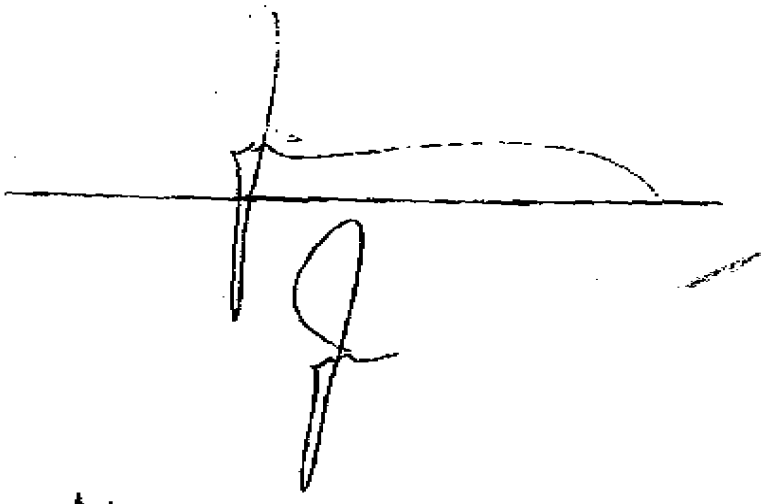
REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.



MARCELO TEIXEIRA – PR

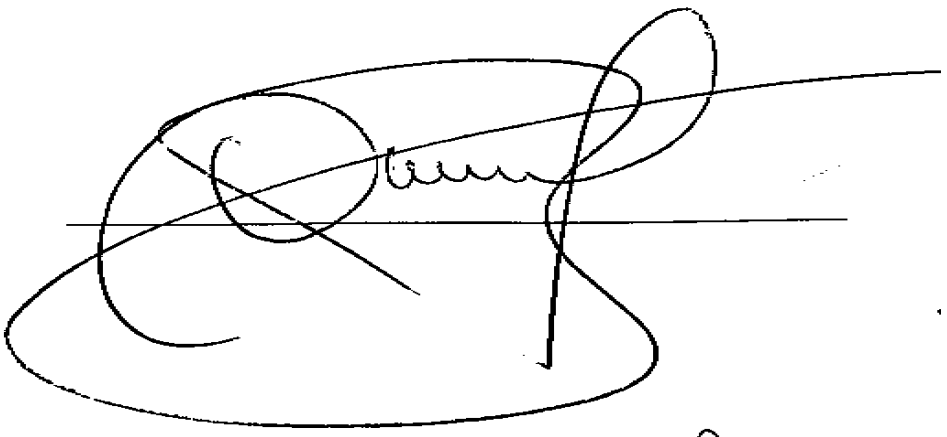
REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.



LAERTE BESSA - PSC

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.

Vinicius Carvalho Rios

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.

Dr. Talmir - PV

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.

Deputado Federal PR

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2009.

Dep CHARLES LUCENA – PTB

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2009.

CHARLES LUCENA
PTB - PE

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.

LUCIANO CASTRO – PR

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.

TONHÁ CRUZ - PR
ANTONIA MAGALHÃES DA CRUZ
TONHA MAGALHÃES

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.

José Carlos Vieira – PR

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.

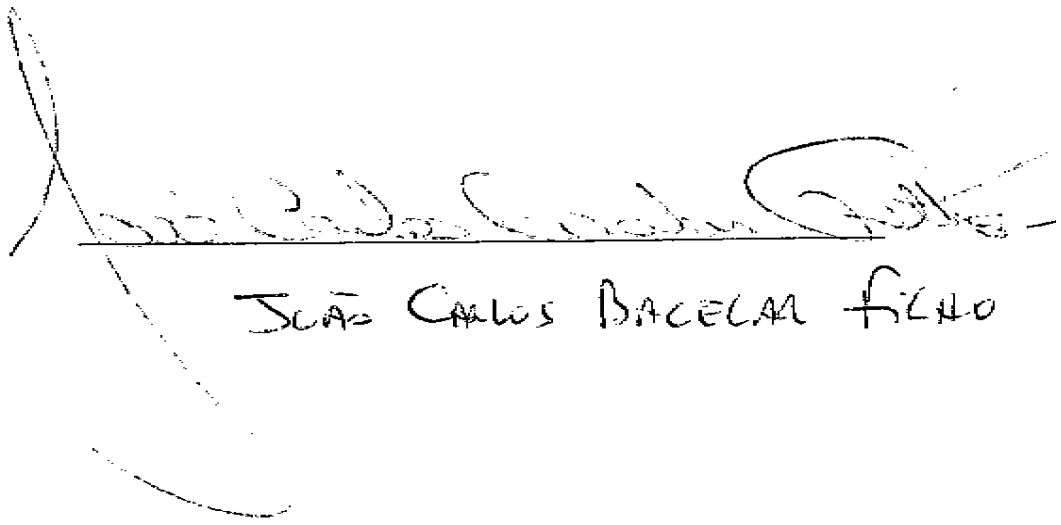
REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.



REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.

Dr. Rosinha – PT

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2009.

VILSON COVATTI – PP

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, 21 de OUTUBRO de 2009.

Márcio Reinaldo Moreira

MÁRCIO REINALDO MOREIRA – PP

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, 21 de OUTUBRO de 2009.

DEP. EDUARDO DA FONTE PP

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, 21 de OUTUBRO de 2009.

Dep. Antonio Cruz – PP

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.

Jurandil Juarez – PMDB

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

Requer, nos termos regimentais, a retirada de assinatura de requerimento de instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos regimentais, a retirada de minha assinatura do requerimento para criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a "*apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária*".

Sala das Sessões, de de 2009.

João Magalhães
Deputado Federal

João Magalhães
Deputado Federal

REQUERIMENTO Nº , de 2009
(Do Sr. Deputado Onyx Lorenzoni e outros)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial a promoção e execução da reforma agrária.

NOME PARLAMENTAR	PARTIDO	ESTADO	Nº DA FOLHA	CONFERE
Senador Osmar Dias	PDT	PR	74 e 75	SIM

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa. incluir meu nome, para os efeitos regimentais e constitucionais, no requerimento de instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) para investigar repasse de recursos públicos ao Movimento dos Sem-Terra (MST).

Atenciosamente,

Senador Osmar Dias

Exmº Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Congresso nacional
N E S T A

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(DO SENHOR ONYX LORENZONI E OUTROS)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta de dezessete Senadores e dezessete Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificados em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos, para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PART.	UF	GAB.
Dr. Rosinha				

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – O requerimento lido contém o número constitucional de subscritores e será publicado para que produza seus efeitos legais.

A Presidência fará as designações para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, assim constituída, de acordo com Lideranças Partidárias.

Feita a leitura, sabem as Srªs. e os Srs. Parlamentares, começa a correr prazo até a zero hora de hoje para apresentação de novas assinaturas ou retirada de assinaturas de Parlamentares que porventura queiram fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Com a palavra o Deputado Ivan Valente, que havia pedido para falar pela Liderança do PSOL.

Antes, porém, acuso a presença no plenário do Deputado Onyx Lorenzoni, um dos subscritores, junto com o Deputado Ronaldo Caiado, desse pedido de CPMI.

Seja bem-vindo, Deputado.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Parlamentares, a leitura desse requerimento neste momento mostra o poder de um setor econômico da sociedade. O agronegócio, associado à mídia brasileira conservadora, que faz lavagem cerebral e direciona suas reportagens, leva à recriação de uma CPI que já houve – a CPI Mista do MST – menos de 4 anos atrás e que não investigou coisa alguma. Isso é uma vergonha! É uma mostra do conservadorismo e da hegemonia do agronegócio.

O que está acontecendo de verdade é a criação de uma CPI não apenas contra o MST, mas também contra a reforma agrária no Brasil. Está sendo criada uma CPI a favor do agronegócio, da monocultura, para criminalizar um movimento social do nosso País. A luta vai ser também criminalizada, bem como a reivindicação. É a lógica existente neste momento: criminalizar os movimentos sociais.

Tínhamos de investigar o porquê de um setor voltar-se apenas para a monocultura, para a exportação e para a "reprimarização" do País. Quero investigar as isenções milionárias, os incentivos à exportação, o adiamento e o cancelamento de dívidas, no Banco do Brasil, de um setor que já é ultraprivilegiado em nosso País.

Sr. Presidente, por trás disso há uma campanha midiática. A CNA, inclusive, encomendou estatística ao IBOPE que é uma vergonha em matéria de demonstração da produtividade do setor agrícola.

Srªs. e Srs. Parlamentares, não é preciso ser lutador, aliado ou admirador do MST para dizer que ele tem razão. Tenho em mãos o artigo *Indignação com as laranjeiras*, do ex-Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira – e vou registrar nos Anais desta Casa —, insuspeito integrante do PSDB, que diz que o MST talvez seja o movimento mais conhecido de defesa dos pobres deste País. Em segundo lugar, que as terras da Cutrale apresentadas na televisão são reivindicadas pelo INCRA, por serem griladas. Mas isso a imprensa não fala, não diz que uma grande exportadora de laranjas ocupa terra grilada em nosso País. Isso é crime e precisa, sim, ser criminalizado!

E, em terceiro lugar, que aquela foi uma demonstração de combate à monocultura e de que se pode plantar outras coisas também.

Sr. Presidente, a verdade é que, rigorosamente, a pequena propriedade em nosso País, a agricultura familiar – diz o próprio Bresser Pereira nesse artigo —, é responsável por três quartos da mão de obra utilizada no campo e ocupa apenas um quarto das áreas cultiváveis. Essa é a relação.

No nosso entendimento, a movimentação que se faz para recriar a CPI segue, na verdade, a lógica da criminalização do movimento social e da luta. Por isso, peço aos Deputados e Senadores que assinaram esse requerimento que assinem também pedido de CPI para investigar os privilégios que há neste País, os ganhos milionários com juros e amortização da dívida pública. Está lá essa CPI sendo boicotada pela maioria dos partidos.

Foram destinados 282 bilhões de reais, no ano passado, ao pagamento de juros e amortizações, e isso ninguém quer investigar. Agora, uma entidade que usou 5 ou 10 bilhões precisa ser investigada?! Nada disso! Temos de investigar a lógica do agronegócio, que, aliás, é a mesma que se está investigando na Comissão Especial que analisa o Código Florestal em nosso País. O que se quer ali é revogar toda a legislação ambiental, que vai do Sistema Nacional de Unidades de Conservação ao Código Florestal, à Lei de Crimes Ambientais e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tudo por pressão do agronegócio, dominado por ruralistas, que, eleitos, chegam aqui e formam uma bancada específica, com 120, 130 Parlamentares, e tensionam o Congresso e o Governo.

Queremos dizer, claramente: somos radicalmente contrários a esse tipo de CPI. Ela visa criminalizar o movimento social, em defesa da propriedade, e não da vida. O que se defende aqui é a tese de que a propriedade está acima da vida.

Fica o nosso repúdio, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. IVAN VALENTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

INDIGNAÇÃO COM AS LARANJEIRAS

Por que não nos indignamos com a captura do patrimônio público que ocorre todos os dias em nosso País?

Há uma semana, duas queridas amigas disseram-me da sua indignação contra os invasores de uma fazenda e a destruição de pés de laranja. Uma delas perguntou-me antes de qualquer outra palavra: "E as laranjeiras?" – como se na pergunta tudo estivesse dito.

Essa reação foi provavelmente repetida por muitos brasileiros que viram na TV aquelas cenas. Não vou defender o MST pela ação, embora esteja claro para mim que o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra é uma das únicas organizações a, de fato, defender os pobres no Brasil. Mas não vou também condená-lo ao fogo do inferno. Não aceito a transformação das laranjeiras em novo cordeiros imolados pela "fúria de militantes irracionais."

Quando ouvi o relato indignado, perguntei à amiga por que o MST havia feito aquilo. Sua resposta foi o que ouvira na TV de uma das mulheres que participara da invasão: "Para plantar feijão". Não tinha outra resposta porque o noticiário televisivo omitiu as razões primeiro, que a fazenda é fruto de grilagem contestada pelo Incra; segundo, que, conforme a frase igualmente indignada de um dos dirigentes do MST publicada nesta **Folha** em 11 deste mês, "transformaram suco de laranja em seres humanos, como se nós tivéssemos destruído uma geração; o que o MST quis demonstrar foi que somos contra a monocultura."

Talvez os dois argumentos não sejam suficientes para justificar a ação, mas não devemos esquecer que a lógica dos movimentos populares implica sempre algum desrespeito à lei. Não deixa de ser surpreendente indignação tão grande contra ofensa tão pequena se a comparamos, por exemplo, com o pagamento, pelo Estado brasileiro, de bilhões de reais em juros calculados segundo taxas injustificáveis ou com a formação de cartéis para ganhar concorrências públicas ou com remunerações a funcionários públicos que nada têm a ver com o valor de seu trabalho.

Por que não nos indignamos com o fenômeno mais amplo da captura ou privatização do patrimônio público que ocorre todos os dias no País? Uma resposta a essa pergunta seria a de que os espíritos conservadores estão preocupados em resguardar seu valor maior – o princípio da ordem que estaria sendo ameaçado pelo desrespeito à propriedade.

Enquanto o leitor pensa nessa questão, que talvez favoreça o MST, tenho outra pergunta igualmente incomoda, mas, desta vez, incomoda para o outro lado: por que os economistas que criticam a suposta superioridade da grande exploração agrícola e defendem a agricultura familiar com os argumentos de que ela diminui a desigualdade social, aumenta o emprego e é compatível com a eficiência na produção de um número importante de alimentos não realizam estudos que demonstrem esse fato?

A resposta a essa pergunta pode estar no Censo Agropecuário de 2006: embora ocupe apenas um quarto da área cultivada, a agricultura familiar responde por 38% do valor da produção e emprega quase três quartos da mão de obra no campo.

O ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, nesta Folha listou fatos e afirmou e afirmou que uma "longa jornada de lutas sociais" levou o Estado brasileiro a reconhecer a importância econômica e social da agricultura familiar. Pode ser, mas ainda não entendo por que bons economistas agrícolas não demonstram esse fato com mais clareza. Essa demonstração não seria tão difícil – e talvez ajudasse minhas queridas amigas a não se indignarem tanto com as laranjeiras.

LUIZ CARLOS BRESSER-PEREIRA*, 75, professor emérito da Fundação Getúlio Vargas, ex-ministro da Fazenda (governo Sarney), da Administração e Reforma do Estado (primeiro governo FHC) e da Ciência e Tecnologia (segundo governo FHC), é autor de "Macroeconomia da Estagnação: Crítica da Ortodoxia Convencional no Brasil pós-1994**". Internet:www.bresserpereira.org.br

Fonte: **Folha de S.Paulo** – SP
Data: 19-10-2009.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Ronaldo Caiado, para uma Comunicação de Liderança, pelo Democratas. S.Exª disporá do tempo máximo de 6 minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (DEM – GO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Parlamentares, diante de fatos não há contestação. O discurso raivoso do Parlamentar que me antecedeu, sem nenhum dado consistente, tentando estigmatizar produtor rural, é um discurso ultrapassado, **démodé**, que em nada condiz com a realidade nem com o perfil do setor produtivo primário – um setor moderno, avançado, que hoje disputa o primeiro lugar em vários produtos, e não só no que compete à produtividade, mas também ao superávit da balança comercial. Vir com esse discurso maniqueísta de que o que é rural não é bom indica total falta de argumento e uma busca raivosa de defender o indefensável.

Como um Parlamentar sobe à tribuna para defender um movimento que não existe como pessoa jurídica, que vive de repasse de dinheiro público, que o cidadão paga em forma de imposto? O dinheiro dos cidadãos, em vez de ir para a saúde e para a educação, é usado por entidades que se prestam a fazer serviço sujo, como algumas ONGs e cooperativas, para financiar um movimento que propõe a destruição de propriedades produtivas.

O Brasil e o mundo, estarrecidos, assistiram à imagem da destruição daquele laranjal e, ao mesmo tempo, do assalto às casas dos funcionários da empresa. Saquearam as casas, roubaram DVDs, televisões, ferros de passar roupa, geladeiras. A que ponto chegamos!

E ainda existem Parlamentares que defendem o não cumprimento da lei pelos que se intitulam defensores de um movimento social – um movimento que nada tem de social, ao contrário, um movimento que pode ser considerado como as FARC brasileiras, sustentado com o dinheiro público.

Pergunto ao Plenário: o que acontece a um cidadão que, não sendo do MST, não usando aquele boné que o Presidente Lula colocou na cabeça, entrar numa propriedade, destruí-la e ainda roubar a casa dos funcionários? Ele vai para a cadeia; ele sai de lá algemado, no camburão, e vai para a cadeia.

A lei, porém, não existe para o pessoal do MST, que age na certeza da impunidade. Eles podem tudo. Podem matar os funcionários de uma propriedade rural em Pernambuco; podem destruir uma propriedade rural no interior de São Paulo; podem fazer o que fizeram, na semana passada, no Pontal do Triângulo Mineiro, na região de Frutal e de Prata, onde invadiram uma propriedade, atiraram no filho de um produtor rural e ainda sequestraram as pessoas que lá estavam.

Nada disso poderia acontecer, mas qualquer reação significaria estar contra o movimento social. Não somos contrários aos movimentos sociais, somos contrários à criminalidade que se instalou hoje no campo. Com seu processo de invasão e destruição de propriedades, o MST levou ao campo um quadro de total terror e inquietação.

Mas, Sr. Presidente, não quero simplesmente refutar os dados do Deputado que me antecedeu. Quero também mostrar informações consistentes, baseadas numa análise sobre os assentamentos – e não vamos confundir: assentamento é uma coisa, agricultura familiar é outra.

O Governo anterior, o nosso Governo, criou o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF. E a agricultura familiar no Sul do Brasil é altamente competitiva e empresarial, porque foram pequenos agricultores que as constituíram.

Pois bem. Pesquisa feita nos assentamentos emancipados, os assentamentos *top* de linha do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do INCRA, mostra que 37% da população que lá vive se encontra em extrema miséria – está aqui: *"em extrema pobreza: 37% dos que lá estão."*

Temos no Brasil 8.310 assentamentos. O povo brasileiro já gastou 62 bilhões de reais num modelo que precisa ser mudado. Digo isso porque a pesquisa deixa claro que 83% dos assentados nunca tiveram um curso técnico, não foram preparados para trabalhar o quinhão de terra que receberam. Não é dado o menor apoio ao cidadão que lá está: simplesmente demarcam um pedaço de terra e jogam a pobreza na área rural.

De modo que, enquanto na cidade o percentual da população na linha da extrema pobreza é de 17%, nos assentamentos emancipados – vejam que estou falando dos assentamentos *top* do *top* do MDA – o percentual da população que vive em miséria absoluta é, repito, de 37%.

Mas há também dados que precisam ser discutidos. Os assentados não têm nenhum apoio no que diz respeito à educação e à saúde. A menor distância a ser percorrida por um estudante ou um doente de seu assentamento aos serviços de educação ou saúde é de 4,5 quilômetros.

Outro ponto a ser considerado é relativo ao fato de que 46% dos assentados não são aqueles que receberam originariamente a terra, 46% já a compraram de terceiros.

Esse, Sr. Presidente, é o quadro real da falência completa do atual modelo, que serve única e exclusivamente para manter o MST, para dar sustentação política e ideológica a esse movimento que chamo de as FARC brasileiras.

O que nós queremos no campo não é luta política nem ideológica, mas, sim, cidadania, condições de vida dignas, renda.

Por isso, Srªs. e Srs. Parlamentares, queremos refutar duramente o que foi aqui defendido e dizer que a CPMI será criada com um só objetivo: que o dinheiro que o povo paga na forma de impostos não seja desviado para a criminalidade. Não é justo financiar o crime. Pelo contrário, nós devemos coibi-lo. E hoje o crime ocupou as cidades e o campo. Vejam o Rio de Janeiro, vejam o interior do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Estamos aguardando por alguns minutos que o **quo-**

rum seja fechado no Senado, para o início da Ordem do Dia e a votação das matérias em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Vou dar início às Breves Comunicações, passando a palavra ao Deputado Rodrigo Rollemberg, primeiro inscrito.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Parlamentares, o Congresso Nacional brasileiro produziu grande avanço no marco legal no que se refere às pessoas com deficiência ao aprovar, no ano passado, a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com *status* constitucional, o que obrigará todas as instituições brasileiras a assumirem novos paradigmas em suas relações com portadores de deficiência.

Assomo à tribuna nesta sessão do Congresso, na manhã de hoje, para solicitar apoio a todos os Líderes partidários e a todos os Deputados, para que esta Câmara possa apreciar brevemente o projeto de lei complementar de autoria do ex-Deputado Leonardo de Mattos que estabelece critérios para a concessão de aposentadoria aos segurados portadores de deficiência.

Esse projeto tramitou na Casa e está pronto para entrar na pauta na forma do substitutivo elaborado pelo Deputado Ribamar Alves, do PSB do Maranhão.

E o que diz esse projeto de extrema importância para as pessoas com deficiência? Ele define que a aposentadoria se dará aos 30 anos de contribuição, se homem, e aos 25 anos de contribuição, se mulher, e aos 60 anos de idade, se homem, e aos 55 anos de idade, se mulher, depois de cumprido o tempo mínimo de 15 anos de contribuição.

Outro aspecto muito importante do substitutivo elaborado pelo Deputado Ribamar Alves a partir do projeto do ex-Deputado Leonardo Mattos é o estabelecimento de que, relativamente a esse tempo de contribuição definido, haverá uma redução de 5 anos, se a pessoa for portadora de deficiência grave; de 3 anos, se for portadora de deficiência moderada, e de 2 anos, se portadora de deficiência leve. Essa deficiência será atestada por perícia própria do INSS, que será realizada quinquenalmente para reavaliação do direito à redução do tempo de contribuição.

Estamos evoluindo significativamente no País no que se refere à legislação voltada às pessoas com deficiência, sobretudo quanto à acessibilidade dessas pessoas.

Ainda recentemente, o Ministério da Ciência de Tecnologia, tendo por base emenda de minha autoria, assinou convênio com uma instituição do Distrito Federal para a implantação de uma central de LIBRAS. Acionada por uma pessoa surda ou muda, essa central lhe dará acesso a um intérprete que a ajudará na procura por um órgão público, um hospital ou um serviço.

Agora, precisamos evoluir também no sentido de garantir uma aposentadoria diferenciada, com tempo de contribuição diferenciado, às pessoas com deficiência. O princípio da democracia diz que devemos tratar diferentemente os diferentes. Esse princípio está insculpido na Constituição brasileira, que, ao definir as normas gerais, estabelece que lei complementar definirá as questões específicas. E, nesse caso, estamos tratando de um segmento específico.

Tive a oportunidade de abordar a questão na última reunião do Colégio de Líderes da Câmara dos Deputados e percebi, da parte do Presidente Michel Temer, grande sensibilidade quanto ao tema.

Portanto, faço aqui um apelo a todos os Parlamentares e a todos os Líderes partidários para que, até o final do ano, possamos apreciar e aprovar na Câmara o projeto que cria a aposentadoria especial para as pessoas com deficiência.

Sr. Presidente, aproveito o tempo que me resta para cumprimentar a Mesa da Câmara, nas figuras do Presidente Michel Temer e do Vice-Presidente Marco Maia, pela decisão de investir na acessibilidade das pessoas com deficiência, dando um exemplo ao Brasil e sendo vanguarda na adaptação da Casa a esse segmento da população.

Brasília completará 50 anos ano que vem; também completará 50 anos a transferência da Câmara dos Deputados do Rio de Janeiro para o Planalto Central. Após aprovar todos esses novos marcos legais, a Câmara tem de ser um exemplo de acessibilidade também para as pessoas que a visitam, garantindo-lhes vagas nos estacionamentos, rampas de acesso aos prédios e sinalização podotátil em todos os setores da Casa. Há necessidade também de intérpretes de LIBRAS nas entradas para receber as pessoas que a visitam, assim como na *TV Câmara.* Enfim, a Câmara deve garantir total acessibilidade às pessoas que aqui vêm para visitar as dependências do Parlamento ou defender seus direitos.

Dessa forma, portanto, deixo aos nobres colegas Parlamentares o apelo no sentido de aprovarmos, muito em breve, o projeto de autoria do ex-Deputado Leonardo Mattos que define as regras para a aposentadoria especial das pessoas com deficiência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. BRUNO ARAÚJO (PSDB – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Pois não, Deputado Bruno Araújo.

O SR. BRUNO ARAÚJO (PSDB – PE. Questão de ordem.) – Deputado Marco Maia, apresentei o PRN nº 1/07 – não preciso dizer, mas é datado de março de 2007 —, com o objetivo de fazer uma alteração no Regimento Comum. De acordo com o Regimento, o projeto deveria ter o parecer da Vice-Presidência da Câmara dos Deputados para, depois, seguir para o Plenário. Esse parecer deveria ter sido emitido no prazo máximo de 15 dias, mas já se passaram 2 anos.

Fiz esta mesma reclamação à Mesa anterior – quando, para meu desconforto, precisei dirigi-la a um membro do meu partido – e vou reiterar em forma de questão de ordem a partir deste momento. Afinal, o próprio Regimento prevê que essa matéria deve vir para o Plenário, qualquer que seja a situação.

Como é a primeira vez que faço referência à questão sob a Presidência de V.Exª, em respeito, esperarei uma posição da Mesa, mas, desde já, aviso que, enquanto Vice-Líder do partido eu for, utilizarei da prerrogativa regimental para obstruir toda e qualquer sessão do Congresso Nacional, até que esse direito parlamentar que é a mim auferido pelas minhas prerrogativas seja respeitado.

Quero que V.Exª considere o assunto, pois isso é um desrespeito a todos nós que exercemos o mandato parlamentar; é fazer com que não valham absolutamente nada as regras aqui estabelecidas.

Esse projeto de resolução procura regulamentar a vergonha que é a votação de vetos pelo Congresso Nacional. Matérias que passam 5 ou 10 anos sendo discutidas aqui são vetadas pelo Presidente – de forma constitucional e legal, ressalte-se – e cabe a nós decidir se o veto deve ou não tomar seguimento. E, dessa forma, anos e anos de trabalho são perdidos.

Portanto, desde já, em respeito a V.Exª, quero dizer que, a partir da próxima sessão, se não houver uma posição formal da Mesa, irei exercer o meu direito de pedir verificação. Se o Líder do meu partido entender que vou contra qualquer orientação política, irá me destituir, mas, até lá, aqui estarei para assim agir.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Pois não.

Deputado Bruno Araújo, vamos recolher a sua questão de ordem, vamos analisá-la na Mesa do Congresso e daremos a V.Exª, oportunamente, a devida resposta em relação a seu questionamento.

Mas, apenas para sua informação, embora eu saiba que V.Exª é um dos Parlamentares mais bem informados, um Deputado que acompanha de perto todas as sessões e reuniões que aqui acontecem, ressalto que, neste ano, especificamente, a Mesa do Congresso Nacional colocou boa parte dos vetos em votação no plenário. E conseguimos limpar quase na totalidade a pauta de vetos acumulados para serem votados pelo Congresso Nacional.

Essa foi uma iniciativa do Presidente José Sarney, sensível ao apelo de vários Líderes e outros Parlamentares, em relação à necessidade de efetivamente serem colocados a voto os vetos presidenciais.

V.Exª tem razão, mas, ao mesmo tempo, gostaria de informar a V.Exª essa situação.

Portanto, acato a sua reclamação, a sua questão de ordem, que, oportunamente, terá a devida resposta.

O SR. BRUNO ARAÚJO (PSDB – PE) – Agradeço a V.Exª a atenção, lembrando apenas que o projeto de resolução faz cumprir a Constituição, tirando do Presidente do Congresso Nacional a prerrogativa de marcar as datas de sessões para apreciação de vetos presidenciais. Passaremos, com a sua aprovação, a respeitar a Constituição Federal, pois determinaremos que o veto seja apreciado 15 dias após a sua publicação no **Diário Oficial**.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Otavio Leite, para uma Comunicação de Liderança, pela Minoria. S.Exª dispõe de 6 minutos.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Deputados, a dúvida sempre há de conviver conosco, e ela é muito saudável em determinados instantes porque nos remete a reflexões. No entanto, ao sabor dos tempos, é natural que formulemos algumas convicções que se solidificam nas nossas consciências.

Tenho algumas dúvidas, mas, por outro lado, confesso que também tenho algumas convicções inquebrantáveis na minha vida pública e na minha visão de mundo. Uma delas é a de que não há perspectiva de uma sociedade mais justa lá na frente, sem que se possa de fato empreender o desenvolvimento econômico somado à educação.

O desenvolvimento econômico e a educação são 2 ingredientes que, somados, produzem a química que nos leva para um horizonte promissor. No tocante ao desenvolvimento econômico, entram vários aspectos: as iniciativas próprias da sociedade como um todo, individuais ou coletivas, mas também as impulsionadas pelo Estado, que tem o papel de planejar e, de alguma forma, estimular as pessoas e a sociedade, para que uma parcela maior da população seja incorporada ao mercado de trabalho,

tenha renda e condições de usufruir dos chamados bens civilizatórios.

Quando se pensa na figura do Estado, evidentemente, é preciso identificar cada caso de uma maneira, em especial na perspectiva de checar se o Estado tem poupança e autonomia; portanto, recursos disponíveis para induzir e fortalecer o desenvolvimento.

E isso tem, via de consequência, íntima relação com o que se denomina saúde financeira do Estado, do Poder Público. E qual é, nessa quadra da nossa história, neste instante no Brasil, o diagnóstico da saúde financeira e econômica do Governo do País? Infelizmente, é o que se revela nos jornais em centimetragens cada vez mais amplas, nas informações de que a arrecadação tem caído.

A arrecadação caiu 11% em relação a setembro do ano passado, quando já se vivia o ambiente de crise. Há, portanto, queda acumulada neste ano, queda real, de 51 bilhões, sendo certo que, ao projetar de maneira conservadora o que vem ainda de queda de arrecadação de outubro, novembro e dezembro, podemos afiançar que, lá na frente, no final do ano, as contas vão fechar em cerca de 70 bilhões de recursos a menos na poupança pública, ou seja, menos recursos para induzir investimento. E o Governo intitula o seu grande programa, o PAC, como a possibilidade real de o País invadir o século XXI com muita substância desenvolvimentista.

Ora, o que percebemos na execução do PAC, ao contrário do que propala e badala a propaganda oficial, é um índice de realização muito precário. Em 2007 não chegou a 75% do estimado; em 2008 não chegou a 50% do estimado, em 2009, até agora, infelizmente, não passou de 15% – e já estamos às portas do próximo ano fiscal.

Isso tudo retrata inoperância e uma inverdade no fundo. Ou seja, apresenta-se um programa, informa-se ao público que o País tem poupança pública, que pode induzir o desenvolvimento e, no entanto, não chegamos lá, não verificamos isso na prática.

A prova concreta está aí: cada vez mais a arrecadação cai – o IOF caiu 15,78%; no que se refere ao Imposto de Renda, em relação à pessoa física, a queda é de 11%, e à pessoa jurídica, de 13%.

Estamos, portanto, ainda amargando um conjunto de indicadores relativos a vários setores que revelam claramente que a saúde financeira do País não vai bem.

Por outro lado, ao mesmo tempo, em contradição ao que ora digo, o Governo não para de enviar ao Congresso mensagens solicitando suplementação de verbas. A Comissão de Orçamento está para apreciar pedido de crédito de 34 bilhões. Se o PAC representa investimentos de 21 bilhões, se o Governo solicita outros 34 bilhões, se a arrecadação está em queda e serão 70 bilhões a menos no final do ano, de onde sairá esse dinheiro?

Eis a pergunta que não quer calar e que, infelizmente, causa angústia, porque todos queríamos, independentemente de matiz ideológica ou partidária, que o País avançasse rumo ao desenvolvimento. Afinal, é com o desenvolvimento econômico que, na prática, observamos a perspectiva de um dia melhor para a população. É na prática que se organiza – e a prática é o critério da verdade – o desenvolvimento econômico associado à educação, permitindo ao País vislumbrar um horizonte melhor.

Infelizmente, não estamos observando isso, e muito nos preocupamos com o que está acontecendo, inclusive quanto aos impasses que não cessam em relação aos créditos que o Governo solicita a esta Casa. Sinceramente, não estamos tranquilos; pelo contrário, estamos muito preocupados com os destinos dos recursos públicos brasileiros, que queremos sejam cada vez mais robustos, mais amplos para que o desenvolvimento econômico possa avançar. Mas não verificamos isso, lamentavelmente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Obrigado, Deputado Otavio Leite.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Vamos alternar, entre as falas, a leitura de algumas decisões da Presidência do Congresso Nacional sobre matérias em tramitação.

Com relação ao Requerimento nº 107, de 2008, do Congresso Nacional, que requer a criação de Comissão Mista Especial, com prazo de 18 meses, para acompanhar as propostas feitas por comissão congênere anterior, referentes às mudanças climáticas no Brasil, a Presidência declara a prejudicialidade da matéria, tendo em vista a promulgação da Resolução nº 4, de 2008-CN, que cria, no âmbito do Congresso Nacional, Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas.

Esta é a decisão em relação à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – A Presidência, nos termos do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, declara prejudicado o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 54, de 2008, e determina o arquivamento do referido projeto.

Esta é a decisão da Presidência do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Sobre a mesa pareceres, que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 34, DE 2009 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Aviso nº 13/2008-CN que trata do Aviso nº 41/BCB-Presi do Banco Central do Brasil, de 7-5-2008, que "encaminha ao Congresso Nacional, as Demonstrações Financeiras daquele Banco Central, referentes ao 1º trimestre de 2008, conforme determina o art. 118 da Lei nº 11.514, de 13-8-2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008)".

Relator: Senador **Francisco Dornelles**

I – Relatório

Em atenção ao disposto no art. 118 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008), que dá cumprimento à determinação contida no art. 7º, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o Presidente do Banco Central do Brasil, Senhor Henrique de Campos Meirelles, encaminhou documentação ao Congresso Nacional de que trata o Aviso nº 13/2008 – CN (Aviso nº 41/BCB-Pres de 7-5-2008, na origem), encaminhando as Demonstrações Financeiras daquela Instituição, referentes ao primeiro trimestre de 2008, contendo o Balancete Patrimonial e a Demonstração do Resultado, acompanhados de Notas Explicativas, contemplando:

a) o impacto e o custo fiscal das operações do BACEN;

b) o custo de remuneração das responsabilidades do Tesouro Nacional;

c) o custo de manutenção das reservas cambiais; e

d) a rentabilidade da carteira de títulos.

O Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Excelentíssimo Senhor Senador Almeida Lima, atribui-nos a honrosa tarefa de relatar a matéria.

1. Aspectos Legais

O art. 118 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 – LDO/2008), em cumprimento ao disposto no art. 7º, § 2º, da LRF, determina que:

"Art. 118. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes trimestrais, a serem encaminhados ao Congresso Nacional até 60 (sessenta) dias do encerramento de cada trimestre, que conterão:

a) os custos de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;

b) os custos de manutenção das reservas cambiais, demonstrando a composição das reservas internacionais com metodologia de cálculo de sua rentabilidade e o custo de captação; e

c) a rentabilidade de sua carteira de títulos destacando os de emissão da União.

Parágrafo único. As informações de que trata o **caput** constarão também em relatório a ser encaminhado ao Congresso Nacional no mínimo até 10 (dez) dias antes da reunião conjunta prevista no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000."

O referido art. 9º, § 5º, da LRF, por seu lado, determina que:

"No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central apresentará em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícias e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrativos nos balanços".

A LDO/2008, adicionalmente, em seu art. 119, dispõe que:

"A avaliação de que trata o disposto no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetuado com fundamento no anexo específico sobre os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial. Os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, bem como as metas de inflação estimada para o exercício de 2008, conforme art. 4º, § 4º, daquela Lei Complementar, constante do Anexo VI, observado o disposto no art. 12, inciso I, desta Lei."

O citado art. 4º, § 4º, da LRF, ao tratar da LDO, estabelece que:

"A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará em anexo, específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente".

2. Análise da Documentação Apresentada

O Aviso nº 41/BCB/Pres encaminha ao Congresso Nacional anexo com as Demonstrações Financeiras, acompanhado de Notas Explicativas sobre diversos itens das demonstrações financeiras, sendo que na página 3 consta o subtítulo Lei de Responsabilidade Fiscal – Informações Exigidas, onde se pretende atender às exigências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 7º, dessa Lei Complementar.

2.1 – O Impacto e o Custo Fiscal das Operações (§ 2º, art. 7º)

Inicialmente a Nota Explicativa – NE informa que o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 4.595/64, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.376/87, prevê que "os resultados obtidos pelo Banco Central do Brasil, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações serão a partir de 1º de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transferidos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores".

Esse dispositivo, após sucessivas alterações, teve a sua última redação dada pelo art. 7º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **caput**, e, que determina que:

> "Art. 7º O resultado positivo do Banco Central, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais".
>
> § 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central e será consignado em dotação específica do orçamento."

Adicionamos, para melhor compreensão, dois outros parágrafos do mesmo artigo:

> "§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.
>
> § 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União."

Em seguida, a NE aponta que, de acordo com o inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36/2000, aquele resultado negativo deverá ser objeto de pagamento até o 10º dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional.

Resumindo, essa Nota observa que:

> **i)** "o resultado do BACEN considera as receitas e despesas de todas as suas operações;
>
> **ii)** os resultados positivos são transferidos como receitas e os negativos são cobertos como despesas do Tesouro Nacional;
>
> **iii)** tais resultados são contemplados no Orçamento Fiscal à conta do Tesouro Nacional."

Informa ainda a NE, que o Banco Central apresentou resultado positivo de R$5.225.438 mil no 1º trimestre de 2008 que, junto com o resultado a ser apurado no 2º trimestre, comporá o valor do 1º semestre de 2009 a ser repassado ou coberto pelo Tesouro Nacional.

2.2 – O Custo da Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional (§ 3º, art. 7º)

A NE registra que o custo correspondente à remuneração dos depósitos do Tesouro Nacional atingiu, no 1º trimestre de 2008 o montante de R$7.148.146 mil.

2.3 – O Custo de Manutenção das Reservas Cambiais (§ 3º, art. 7º)

Segundo a NE, "o custo de manutenção das reservas cambiais é calculado pela diferença entre a taxa de rentabilidade das reservas internacionais e a taxa média de captação apurada pelo BACEN".

No 1º trimestre, com um saldo médio diário de R$328.795.307 mil, as reservas internacionais apresentaram rentabilidade de 3,34% e custo de captação de 2,02%.

2.4 – A Rentabilidade da Carteira de Títulos, destacando-se os de Emissão da União (§ 3º, art. 7º)

De acordo com a NE, no 1º trimestre de 2008, o resultado líquido da carteira de títulos alcançou R$10,38 bilhões.

II – Voto

Considerando o exposto, voto para que seja dada ciência aos Membros dessa Comissão da documentação enviada pelo Banco Central do Brasil, com sua posterior remessa para os arquivos.

Sala das Comissões, – Senador **Francisco Dornelles**, Relator.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Terceira Reunião Extraordinária,

realizada em 14 de julho de 2009, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Senador Augusto Botelho, relator **ad hoc** (designado relator anteriormente o Senador Francisco Dornelles), pelo Arquivamento do Aviso nº 13/2008-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, as Demonstrações Financeiras daquele Banco Central, referentes ao 1º trimestre de 2008, conforme determina o art. 118 da Lei nº 11.514, de 13-8-2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008)".

Comparaceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiazi e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado Terceiro Vice-Presidente, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Barcelar, João Leão, João Magalhães, João Airton, Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Juarez Moreira, Leandro Vilela, Margela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otavio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Junior Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vitor Penido, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, 14 de julho de 2009. – Senador **Almeida Lima,** Presidente – Senador **Augusto Botelho,** Relator **ad hoc.**

PARECER Nº 35, DE 2009-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Aviso nº 28/2008-CN, que trata do Aviso nº 76/BCB-Presi do Banco Central do Brasil, de 29-8-2008, que "encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 118 da Lei nº 11.514 de 13-8-2007, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008), as Demonstrações Financeiras Sintéticas Intermediárias do Banco Central do Brasil".

Relator: Senador **Francisco Dornelles**

Relatório

Em atenção ao disposto no art. 118 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008), que dá cumprimento à determinação contida no art. 7º, parágrafo 2º e 3º, da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o Presidente do Banco Central do Brasil, Senhor Henrique de Campos Meirelles, encaminhou documentação ao Congresso Nacional de que trata o Aviso nº 28/2008 – CN (Aviso nº 76/BCB-Presi, de 29-8-2008, na origem), encaminhando as Demonstrações Financeiras Sintéticas Intermediárias daquela Instituição, referentes ao primeiro semestre de 2008, contendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração do Fluxo de Caixa, acompanhados de Notas Explicativas, contemplando:

a) o impacto e o custo fiscal das operações do Bacen;

b) o custo de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;

c) o custo de manutenção das reservas cambiais; e

d) a rentabilidade da carteira de títulos.

O Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Excelentíssimo Senhor Senador Almeida Lima, atribuiu-nos a honrosa tarefa de relatar a matéria.

1. Aspectos Legais

O art. 118 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, (Lei de Diretrizes Orçamentos para 2008 – LDO 2008), em cumprimento ao disposto no art. 7º, § 2º, da LRF, determina que:

"Art. 118. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados nas notas explicativas dos balanços e balancetes trimestrais, a serem encaminhados ao Congresso Nacional até 60 (sessenta) dias do encerramento de cada trimestre, que conterão:

a) os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;

b) os custos de manutenção das reservas cambiais, demonstrando a composição das reservas internacionais com metodologia de cálculo de sua rentabilidade e do custo de captação; e

c) a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Parágrafo único.As informações de que trata **caput** constarão também em relatório a ser encaminhado ao Congresso Nacional no

mínimo até 10 (dez) dias antes da reunião conjunta prevista no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000."

O referido art. 9º, § 5º, da LRF, por seu lado, determina que:

> "No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central apresentará em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços".

A LDO 2008, adicionalmente, em seu art. 119, dispõe que:

> "A avaliação de que trata o disposto no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetuada com fundamento no anexo específico sobre os objetivos das políticas monetárias, creditícia e cambial, os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, bem como as metas de inflação estimadas para o exercício de 2008, conforme art. 4º, § 4º, daquela Lei Complementar, constante do Anexo VI, observado o disposto no art. 12, inciso I, desta lei.

O citado art. 4º, § 4º, da LRF, ao tratar da LDO, estabelece que:

> "A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente".

2. Análise da Documentação Apresentada

O Aviso nº 76/BCB-Presi encaminha ao Congresso Nacional anexo com as Demonstrações Financeiras, acompanhado de Notas Explicativas sobre diversos itens das demonstrações financeiras, sendo que na página 19 consta o subtítulo Lei de Responsabilidade Fiscal – Informações Exigidas, onde se pretende atender às exigências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 7º, dessa Lei Complementar.

2.1 O Impacto e o Custo Fiscal das Operações (§ 2º, art. 7º)

Inicialmente, a Nota Explicativa _ NE informa que o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 4.595/1964, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.376/1987, prevê que "os resultados obtidos pelo Banco Central do Brasil, consideradas as receitas e despesas de todas as duas operações serão, a partir de 1º de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transferidos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores".

Esse dispositivo, após sucessivas alterações, teve a sua última redação dada pelo art. 7º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **caput** e, que determina que:

> "Art. 7º O resultado positivo do Banco Central, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais".
>
> § 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central, e será consignado em dotação específica do orçamento."

Adicionamos, para melhor compreensão, dois outros parágrafos do mesmo artigo.

> "§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.
>
> § 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão de União."

Em seguida, a NE aponta que, de acordo com o inciso II, do art. 2º, da Medida Provisória 2.179-36/2000, aquele resultado negativo deverá ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional.

Resumindo, essa Nota observa que:

> **"i)** o resultado do Bacen considera as receitas e despesas de todas as suas operações;
>
> **ii)** os resultados positivos são transferidos como receitas e os negativos são cobertos como despesas do Tesouro Nacional;
>
> **iii)** tais resultados são contemplados no Orçamento Fiscal à conta do Tesouro Nacional."

Informa ainda a NE que o Banco Central apresentou resultado positivo de R$5.225,438 mil no 1º trimestre de 2008 que, junto com o resultado negativo de R$2.052.698 mil no 2º trimestre, totaliza um resultado positivo de R$3.172.740 mil no semestre.

2.2 O Custo da Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional (§ 3º, art. 7º)

A NE registra que o custo correspondente à remuneração dos depósitos do Tesouro Nacional atingiu no 1º trimestre de 2008, o montante de R$7.148.146 mil e no 2º trimestre R$7.417.012 mil (R$14.565.158 mil no semestre).

2.3 O Custo de Manutenção das Reservas Cambiais (§ 3º, art. 7º)

Segundo a NE, "o custo de manutenção das reservas cambiais é calculado pela diferença entre a taxa de rentabilidade das reservas internacionais, incluindo a variação cambial, e taxa média de captação apurada pelo BACEN".

No 1º semestre o custo de manutenção das reservas internacional foi de R$39.580.153 mil.

2.4 A Rentabilidade da Carteira de Títulos, destacando-se os de Emissão da União (§ 3º, art. 7º)

De acordo com a NE, no 1º semestre de 2008, o resultado líquido da carteira de títulos alcançou R$21,57 bilhões.

II – Voto

Considerado o exposto, voto para que seja dada ciência aos Membros desta Comissão da documentação enviada pelo Banco Central do Brasil, com sua posterior remessa para os arquivos.

Sala das Comissões, de 2009. – Senador **Francisco Dornelles,** Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 14 de julho de 2009, aprovou, por unanimidade, o Relatório Senador Augusto Botelho, relator **ad doc** (designado relator anteriormente o Senador Francisco Dornelles), pelo Arquivamento do Aviso nº 28/2008-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 118 da Lei nº 11.514, de 13-8-2007, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008), as Demonstrações Financeiras Sintéticas Intermediárias do Banco Central do Brasil".

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Antonio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Aírton Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otavio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Junior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vitor Penido, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, 14 de julho de 2009. – Senador **Almeida Lima,** Presidente – Senador Augusto Botelho, Relator **ad hoc**.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Estes são os pareceres que serão publicados e as matérias a que eles se referem vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Voltamos às Breves Comunicações enquanto aguardamos o **quorum** para votação e o início da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Deputado Domingos Dutra.

O SR. DOMINGOS DUTRA (PT – MA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Deputados, Srªs. e Srs. Senadores, a bancada ruralista teima em apostar no conflito, teima em obstruir o acesso à terra.

É uma vergonha que Parlamentares deste Congresso insistam numa CPI que, na verdade, não é uma CPI contra o MST, é uma CPI contra a reforma agrária. É uma CPI contra a democracia, porque é vergonhoso que 1% dos proprietários de terra no País, com propriedades acima de 2.500 hectares, concentrem 46% do território agricultável brasileiro. É uma vergonha meia dúzia de proprietários terem em suas mãos 98 milhões de hectares de terra.

Essa CPI, na verdade, é mais uma iniciativa dos setores atrasados contra o Governo, na tentativa de atingir a candidatura da Ministra Dilma Rousseff e de encurralar o Governo.

Se a bancada ruralista quisesse fazer uma discussão séria, deveria promover uma CPI para investigar a violência no campo, que já ceifou, Deputado

Marco Maia, a vida de mais de 2 mil lideranças – e apenas 80 mandantes e pistoleiros foram julgados. Lideranças expressivas foram vítimas da barbárie, do crime organizado que atua no campo, financiado por latifundiários, financiado pela antiga UDR. Entre essas lideranças encontram-se Margarida Alves, da Paraíba; o ex-Deputado João Batista, do Estado do Pará; Chico Mendes; a Irmã Dorothy e tantas outras pelo País afora.

Se fosse séria, a bancada ruralista investigaria os danos ambientais produzidos pelo grande latifúndio no País, como também a violação dos direitos trabalhistas, que não são respeitados pelo latifúndio. O Líder da bancada ruralista veio questionar os assentamentos. Mas o que dizer do latifúndio que nada produz, emperra o desenvolvimento e tira o direito de milhões de brasileiros de terem acesso à terra?

Essa CPI é uma vergonha, e nesta Casa temos assuntos mais sérios para tratar do que a tentativa de ameaçar a democracia e a livre ação dos movimentos sociais. E não é só o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra que luta pela desconcentração da terra, mas também a Igreja, as entidades de direitos humanos, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura, a CONTAG, a FETRAF, movimentos sociais que não aguentam mais a injustiça.

Sr. Presidente, temos de avançar. O Ministro Guilherme Cassel e o Presidente do INCRA, Rolf Hackbart, nada mais têm feito do que cumprir a missão legal de promover a reforma agrária e a produção no campo. Portanto, pedimos aos Deputados e Senadores que subscrevam o requerimento de criação da CPMI que retirem as suas assinaturas, porque essa CPI está fazendo o jogo daqueles conservadores, daqueles que imaginam que o Brasil pertence apenas a eles.

A Constituição brasileira, em seu art. 5º, estabelece que todos têm direito à terra e não apenas uma minoria, não apenas esse setor que durante séculos manteve a escravidão, a pistolagem e quer que o País continue a pertencer só a ele.

Sr. Presidente, deixo registrado o meu protesto. Não aceito que o Deputado da bancada ruralista compare o MST e as demais entidades do campo com o Comando Vermelho, com a Amigos dos Amigos e outras organizações criminosas que praticam a violência no campo. Se essa comparação continuar, isso me legitima o direito de comparar a bancada ruralista ao Primeiro Comando da Capital, o PCC, que pratica a violência em São Paulo e em outros lugares.

Reitero meu apelo para os Deputados e Senadores no sentido de que retirem suas assinaturas do requerimento de instalação dessa CPI, porque ela é política. Mais uma vez, tentam transformar o Congresso Nacional em palco de disputa eleitoral. De nada adianta fazer isso, porque a Ministra Dilma vai dar uma taca em todos eles na eleição vindoura.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Já atingimos o **quorum** regimental: há 300 Deputados presentes na Câmara e já ultrapassamos o **quorum** de 41 Senadores necessários no Senado.

Passa-se à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Determino a todas as Comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que estão em funcionamento neste momento que encerrem os seus trabalhos e que as Srªs. e os Srs. Parlamentares venham ao plenário para discutirmos os temas constantes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – **Item 1.**

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 2009-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 45, de 2009, do Congresso Nacional, que '*Abre ao orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R$921.468.538, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*'.

Ao projeto de lei foram apresentadas 48 emendas.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 79, de 2009-CN, que teve como Relatora a Deputada Rose de Freitas, concluiu pela apresentação de substitutivo, com emenda de Relator, e inadmissibilidade das Emendas nºs 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 25, e rejeição das demais emendas apresentadas.

É o seguinte o parecer:

PARECER
Nº 79, DE 2009-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 45, de 2009-CN, que *Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R$ 921.468.538,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.*

Autor: **Poder Executivo**
Relator: **Deputada Rose de Freitas**

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 110, de 2009-CN (nº 659/2009, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 45, de 2009-CN, que *Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R$ 921.468.538,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.*

A Exposição de Motivos-EM n.º 177/2009/MP, de 10 de agosto de 2009, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que o crédito pleiteado visa, no âmbito do Ministério da Previdência Social, *viabilizar o apoio às reformas dos regimes próprios de previdência, a recuperação do edifício-sede do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em Brasília, no Distrito Federal, a expansão e melhoria da rede de agências da Previdência Social, por meio de reformas e instalação de cerca de 600 agências em Municípios com população superior a 20 mil habitantes, e a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para as novas unidades da rede. Permitirá, ainda, a adequação de emendas constantes do orçamento, por solicitação parlamentar, também com o* objetivo de instalar unidades de funcionamento do INSS.

Adicionalmente, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome *os recursos permitirão a continuidade de ações socioeducativas e de convivência para crianças e adolescentes em situação de trabalho, dos serviços de proteção social a crianças e adolescentes*

vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias, e dos serviços específicos de proteção social básica e especial. Além disso, viabilizarão o ajuste de emenda constante do orçamento, por solicitação parlamentar, com o objetivo de estruturar a rede de serviços de proteção social básica no Estado de São Paulo.

O quadro seguinte apresenta, sinteticamente, a decomposição do crédito:

DISCRIMINAÇÃO	APLICAÇÃO DE RECURSOS (R$ 1,00)	ORIGEM DOS RECURSOS (R$ 1,00)
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	**627.980.419**	**22.582.900**
Ministério da Previdência Social (Adm. Direta)	2.012.900	2.012.900
Instituto Nacional do Seguro Social	625.967.519	20.570.000
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	**293.488.119**	**2.522.827**
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Adm. Direta)	159.780.185	1.622.827
Fundo Nacional de Assistência Social	133.707.934	900.000
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DA UNIÃO DO EXERCÍCIO DE 2008, RELATIVO A :		**896.362.811**
Recursos Ordinários		895.973.811
Doações para o Combate à Fome		389.000
TOTAL	**921.468.538**	**921.468.538**

O crédito correrá à conta da anulação parcial de dotações, no valor de R$ 25.105.727,00, e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, no valor de R$ 896.362.811,00.

A propósito do que determina o art. 57, § 12, da Lei nº 11.768, de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009), é esclarecido na Exposição de Motivos que a suplementação não prejudicará o alcance da meta de superávit primário, tendo em vista que:

a) R$ 895.973.811,00 referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de recursos financeiros;

b) R$ 25.105.727,00 referem-se ao remanejamento entre despesas primárias;

c) R$ 389.000,00 não são consideradas no cálculo do referido resultado, constante do anexo X do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 209, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, inciso III, do referido Decreto, por serem despesas originárias de doações;

d) no caso dos incisos "a" e "b", o art. 1°, § 2°, do Decreto n° 6.752, de 2009, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

Ressalta-se que após o encaminhamento do projeto de lei em análise, tendo em vista solicitação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, constante do Aviso n° 56-2009/MDS, de 17 de setembro de 2009, e com fulcro no que dispõe o art. 28, parágrafo único, da Resolução n° 1/200-CN, o Ministro de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão solicitou ao Presidente da CMO, por meio do Ofício n° 423/MP, de 13 de outubro de 2009, a correção de erro material constante do PLN n° 45/2009. Para correção de tal erro pleiteia-se a retirada da funcional **08.511.1049.8948.0001** – *Acesso à Água para Produção de Alimentos para o Autoconsumo* do rol de cancelamentos do PLN 45-2009, tendo em vista que houve alteração na programação de gasto da citada funcional após o encaminhamento do crédito suplementar ao Congresso Nacional, o que tornou desnecessário o remanejamento solicitado.

II – EMENDAS

Ao PLN n° 45, de 2009, foram apresentadas 48 (quarenta e oito) emendas, das quais 10 objetivam suplementar programações de unidade orçamentária vinculada ao Ministério da Previdência Social e 38 objetivam suplementar programações das unidades orçamentárias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme abaixo:

RELAÇÃO DE EMENDAS APRESENTADAS AO PLN 45/2009 POR AÇÃO

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

UO 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

AÇÃO (CÓDIGO)	AÇÃO (DESCRIÇÃO)	Nº DAS EMENDAS
114M	RECUPERAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO INSS	0008 e 0025
116V	INSTAÇÃO DE UNIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSS	0003, 0007, 0018, 0019, 0020 e 0033
3896	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA QUALIDADE DO ATENDIMENTO	0022 e 0009

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

UO 55101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

AÇÃO (CÓDIGO)	AÇÃO (DESCRIÇÃO)	Nº DAS EMENDAS
11V1	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA AMAZENAMENTO	0010 E 0011
4963	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA	0039 e 0040
8929	APOIO À INSTALAÇÃO DE RESTAURANTES E COZINHAS POPULARES	0012, 0013, 0021e 0032

UO 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO (CÓDIGO)	AÇÃO (DESCRIÇÃO)	Nº DAS EMENDAS

2060	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO	0014, 0030 e 0045
2383	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E SUAS FAMÍLIAS	0002, 0004, 0005, 0006, 0015, 0031, 0035 e 0046
2A60	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS	0001 e 0023
2A61	SERVIÇOS ESPECÍFICIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0024, 0034 e 0047
2A69	SERVIÇOS ESPECÍFICIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0048
2B30	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0016, 0017, 0027, 0028, 0037, 0042 e 0044
2B31	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0026, 0029, 0038, 0041 e 0043
8524	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	0036

Como fonte de recursos estão sendo propostos vários cancelamentos, todos presentes nas suplementações do projeto de lei em apreço.

Entre as emendas apresentas, 14 (*quatorze*) pretendem incluir programação nova, não contemplada na Lei Orçamentária para 2009, conforme quadro abaixo. Sobre o assunto, a alínea "a" do inciso III do art. 109 da Resolução nº 01, de 2006 – CN determina que emendas que propuserem programação nova em projeto de lei de crédito suplementar deverão ser inadmitidas.

RELAÇÃO DE EMENDAS A SEREM INADMITIDAS
Alínea "a" do inciso III do art. 109 da Resolução nº 1 de 2006/CN

Nº DA EMENDA	AUTOR
0008	DEP. LEANDRO VILELA
0009	DEP. LEANDRO VILELA
0010	DEP. LEANDRO VILELA
0011	DEP. LEANDRO VILELA
0012	DEP. LEANDRO VILELA
0013	DEP. LEANDRO VILELA
0016	DEP. LEANDRO VILELA
0017	DEP. LEANDRO VILELA
0018	DEP. MARÇAL FILHO
0019	DEP. MARÇAL FILHO
0020	DEP. ÁTILA LINS
0021	DEP. ÁTILA LINS
0022	DEP. ÁTILA LINS
0025	DEP. SÍLVIO TORRES

III - VOTO DO RELATOR:

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva suplementar dotações orçamentárias em programações e unidades orçamentárias constantes na Lei Orçamentária vigente

Da mesma forma, verifica-se que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 - LDO/2009 (Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008), com as disposições do Plano Plurianual 2008-2011 (Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008), bem como com a sua conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2009 - LOA/2009 (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008).

Quanto às emendas de nºs 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022 e 0025, indicamos a sua inadmissão, uma vez que propõem incluir novas programações em projeto de lei de crédito suplementar, nos termos do art. 109, inciso III, alínea a, combinado com o art. 146 da Resolução nº 1, de 2006 – CN.

Consubstanciados nos argumentos apresentados na Exposição de Motivos nº 177/2009/MP, datada de 10 de agosto de 2009, que acompanha a proposição, rejeitamos as demais emendas em que pesem os méritos de suas iniciativas, tendo em vista que o acatamento dos pleitos ensejaria redução significativa do projeto, com evidentes prejuízos às ações contidas nos programas de trabalhos relacionados no anexo do projeto.

Com relação à solicitação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que pleiteia a retirada da ação *8948 – Acesso à Água para Produção de Alimentos para o Autoconsumo* do projeto de crédito suplementar em análise, propomos o seu acatamento, até mesmo porque o exame da execução orçamentária demonstra que a dotação já foi integralmente empenhada. Para isso, apresentamos a emenda de relator em anexo.

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 45, de 2009-CN, na forma do substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, de de 2009.

DEPUTADA ROSE DE FREITAS

Relatora

EMENDA DE RELATOR A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NÚMERO DA EMENDA	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
0001	PLN – 45/09	01 de 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO
CANCELAR O VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO IDENTIFICADA A SEGUIR NA SUA TOTALIDADE (R$ 1.622.827,00)
08.511.1049.8948.0001 – *Acesso à Água para Produção de Alimentos para o Autoconsumo - Nacional*
GND 4; MA 50; FONTE 153; ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

NO ANEXO II – CANCELAMENTO
CANCELAR O VALOR DO CANCELAMENTO DA PROGRAMAÇÃO IDENTIFICADA A SEGUIR EM SUA TOTALIDADE (R$ 1.622.827,00)
08.511.1049.8948.0001 – *Acesso à Água para Produção de Alimentos para o Autoconsumo - Nacional*
GND 3; MA 50; FONTE 153; ESFERA SEGURIDADE SOCIAL

JUSTIFICAÇÃO

Apresente emenda destina-se a corrigir erro material comunicado, com fulcro no que dispõe o parágrafo único do art. 28 da Resolução nº 01/2006, pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão-MPOG (Ofício nº 423/MP, de 13 de outubro de 2009) e apontado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS (Aviso nº 56-2009/MDS, de 17 de setembro de 2009).
Para correção de tal erro, tornou-se necessária a retirada da funcional **08.511.1049.8948.0001** – *Acesso à Água para Produção de Alimentos para o Autoconsumo* do rol de cancelamentos do PLN 45-2009. Segundo informado pelo MDS, houve alteração na programação de gasto da citada funcional após o encaminhamento do crédito suplementar ao Congresso Nacional, o que tornou desnecessário o remanejamento solicitado.
Para a correção do erro, elaboramos a presente emenda de relator, por meio da qual propomos a exclusão da funcional **08.511.1049.8948.0001** – *Acesso à Água para Produção de Alimentos para o Autoconsumo,* do rol de cancelamentos e, em consequência, do rol das suplementações.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 45, DE 2009-CN

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R$ 919.845.711,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R$ 919.845.711,00 (novecentos e dezenove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e onze reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, no valor de R$ 896.362.811,00 (oitocentos e noventa e seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e onze reais), sendo:

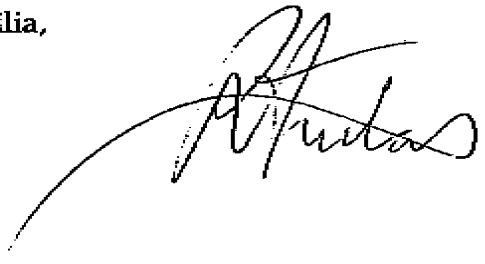
a) R$ 895.973.811,00 (oitocentos e noventa e cinco milhões, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e onze reais) de Recursos Ordinários; e

b) R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais) de Doações para o Combate à Fome; e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 23.482.900,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos reais) conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,



ÓRGÃO: 33000 Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33101 Ministério da Previdência Social

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IDU	FTE	VALOR
1009	Regimes de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Di							2.012.900
	ATIVIDADES							
09 272	1009 2274 — Assistência Técnica às Reformas dos Regimes Próprios de Previdência							2.012.900
09 272	1009 2274 0001 — Assistência Técnica às Reformas dos Regimes Próprios de Previdência - Nacional							2.012.900
		S	3	2	98	0	148	2.012.900
	TOTAL - GERAL							2.012.900
	TOTAL - SEGURIDADE							2.012.900

ÓRGÃO: 33000 Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33201 Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IDU	FTE	VALOR
0085	Qualidade dos Serviços Previdenciários							625.967.519
	ATIVIDADES							
09 271	0085 8869 — Reformas e Adaptações das Unidades do INSS							50.000.000
09 271	0085 8869 0001 — Reformas e Adaptações das Unidades do INSS - Nacional							50.000.000
		S	4	2	90	0	300	50.000.000
	PROJETOS							
09 122	0085 114M — Recuperação, Reforma e Modernização do Edifício-Sede do INSS							5.000.000
09 122	0085 114M 0101 — Recuperação, Reforma e Modernização do Edifício-Sede do INSS - Em Brasília - DF							5.000.000
		S	4	2	90	0	300	5.000.000
09 271	0085 116V — Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS							526.315.070
09 271	0085 116V 0001 — Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - Nacional							506.315.070
		S	5	2	90	0	151	570.000
		S	4	2	90	0	300	505.745.070
09 271	0085 116V 0004 — Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - No Estado do Pará							20.000.000
		S	4	2	90	0	151	20.000.000
09 126	0085 3696 — Modernização Tecnológica para a Qualidade do Atendimento							44.652.449
09 126	0085 3696 0001 — Modernização Tecnológica para a Qualidade do Atendimento - Nacional							44.652.449
		S	4	2	90	0	300	44.652.449
	TOTAL - GERAL							625.967.519
	TOTAL - SEGURIDADE							625.967.519

ÓRGÃO: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESFERA	GND	RP	MODALIDADE	IDUSO	FONTE	VALOR
	1049 Acesso à Alimentação							**120.244.858**
	ATIVIDADES							
08 244	1049 2792	Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos						20.000.000
08 244	1049 2792 0001	Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos - Nacional						20.000.000
			S	3	2	90	0	300	20.000.000
08 306	1049 2798	Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar						23.965.144
08 306	1049 2798 0001	Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar - Nacional						23.965.144
			S	3	2	90	0	300	23.965.144
08 244	1049 8929	Apoio à Instalação de Restaurantes e Cozinhas Populares						16.732.500
08 244	1049 8929 0001	Apoio à Instalação de Restaurantes e Cozinhas Populares - Nacional						16.732.500
			S	3	2	40	0	300	1.713.663
			S	4	2	30	0	300	15.018.837
	PROJETOS							
08 511	1049 1191	Construção de Cisternas para Armazenamento de Água						59.547.214
08 511	1049 1191 0001	Construção de Cisternas para Armazenamento de Água - Nacional						59.547.214
			S	3	2	50	0	300	10.123.826
			S	4	2	50	0	300	35.293.525
			S	4	2	30	0	300	9.161.109
			S	4	2	30	0	394	389.000
			S	4	2	40	0	300	4.580.554
	1133 Economia Solidária em Desenvolvimento							**37.912.500**
	ATIVIDADES							
08 244	1133 4963	Promoção da Inclusão Produtiva						37.912.500
08 244	1133 4963 0001	Promoção da Inclusão Produtiva - Nacional						37.912.500
			S	3	2	90	0	300	13.220.125
			S	4	2	30	0	300	17.818.625
			S	3	2	30	0	300	6.873.750
	TOTAL - GERAL								158.157.358
	TOTAL - SEGURIDADE								158.157.358

ÓRGÃO: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	PTRES	VALOR
0068	Erradicação do Trabalho Infantil							41.967.530
	ATIVIDADES							
08 243	0068 2060 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho							41.967.530
08 243	0068 2060 0001 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - Nacional							2.678.000
08 243	0068 2060 0011 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado de Rondônia	S	3	2	40	0	300	2.678.000 644.000
08 243	0068 2060 0012 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado do Acre	S	3	2	40	0	300	644.000 473.913
08 243	0068 2060 0013 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado do Amazonas	S	3	2	40	0	300	473.913 738.000
08 243	0068 2060 0014 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado de Roraima	S	3	2	40	0	300	738.000 476.000
08 243	0068 2060 0015 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado do Pará	S	3	2	40	0	300	476.000 1.554.000
08 243	0068 2060 0016 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado do Amapá	S	3	2	40	0	300	1.554.000 157.000
08 243	0068 2060 0017 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado de Tocantins	S	3	2	40	0	300	157.000 582.724
08 243	0068 2060 0021 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado do Maranhão	S	3	2	40	0	300	582.724 3.569.534
08 243	0068 2060 0022 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado do Piauí	S	3	2	40	0	300	3.569.534 1.517.000
08 243	0068 2060 0023 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado do Ceará	S	3	2	40	0	300	1.517.000 1.274.000
08 243	0068 2060 0024 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	2	40	0	300	1.274.000 1.851.707
08 243	0068 2060 0025 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado da Paraíba	S	3	2	40	0	300	1.851.707 2.464.000
08 243	0068 2060 0026 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado de Pernambuco	S	3	2	40	0	300	2.464.000 4.104.666
08 243	0068 2060 0027 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado de Alagoas	S	3	2	40	0	300	4.104.666 1.347.000
08 243	0068 2060 0028 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado de Sergipe	S	3	2	40	0	300	1.347.000 1.486.000
08 243	0068 2060 0029 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado da Bahia	S	3	2	40	0	300	1.486.000 3.868.787
08 243	0068 2060 0031 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado de Minas Gerais	S	3	2	40	0	300	3.868.787 2.522.000
08 243	0068 2060 0032 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado do Espírito Santo	S	3	2	40	0	300	2.522.000 564.000
08 243	0068 2060 0033 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	2	40	0	300	564.000 1.087.000
08 243	0068 2060 0035 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado de São Paulo	S	3	2	40	0	300	1.087.000 1.374.487
08 243	0068 2060 0041 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado do Paraná	S	3	2	40	0	300	1.374.487 1.373.792
08 243	0068 2060 0042 — Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado de Santa Catarina	S	3	2	40	0	300	1.373.792 1.321.000

ÓRGÃO: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IDU	FTE	VALOR
08 243	0068 2060 0043	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul	5	3	2	40	0	300	1.321.800 616.000
08 243	0068 2060 0051	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado do Mato Grosso	5	3	2	40	0	300	616.000 887.000
08 243	0068 2060 0052	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado de Goiás	5	3	2	40	0	300	887.800 3.069.000
08 243	0068 2060 0054	Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho - No Estado do Mato Grosso do Sul	5	3	2	40	0	300	3.069.000 1.173.000
			5	3	2	40	0	300	1.173.800
	0073	Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes							7.570.418
		ATIVIDADES							
08 243	0073 2383	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias							7.570.418
08 243	0073 2383 0011	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado de Rondônia							36.800
08 243	0073 2383 0012	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Acre	5	3	2	40	0	300	36.800 100.800
08 243	0073 2383 0013	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Amazonas	5	3	2	40	0	300	100.800 84.000
08 243	0073 2383 0014	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado de Roraima	5	3	2	40	0	300	84.000 33.600
08 243	0073 2383 0015	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Pará	5	3	2	40	0	300	33.600 422.600
08 243	0073 2383 0016	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Amapá	5	3	2	40	0	300	422.600 67.200
08 243	0073 2383 0017	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Tocantins	5	3	2	40	0	300	67.200 201.600
08 243	0073 2383 0021	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Maranhão	5	3	2	40	0	300	201.600 391.100
08 243	0073 2383 0022	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Piauí	5	3	2	40	0	300	391.100 324.102
08 243	0073 2383 0023	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Ceará	5	3	2	40	0	300	324.102 504.000
08 243	0073 2383 0024	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Rio Grande do Norte	5	3	2	40	0	300	504.000 285.600
08 243	0073 2383 0025	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado da Paraíba	5	3	2	40	0	300	285.600 218.400
08 243	0073 2383 0026	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado de Pernambuco	5	3	2	40	0	300	218.400 531.700
08 243	0073 2383 0027	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado de Alagoas	5	3	2	40	0	300	531.700 252.000
08 243	0073 2383 0028	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado de Sergipe	5	3	2	40	0	300	252.000 100.800
			5	3	2	40	0	300	100.800

ÓRGÃO: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
08 243	0073 2383 0029	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado da Bahia						434.600
			5	3	2	40	0 300	434.600
08 243	0073 2383 0031	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado de Minas Gerais						595.700
			5	3	2	40	0 300	595.700
08 243	0073 2383 0033	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Rio de Janeiro						159.700
			5	3	2	40	0 300	159.700
08 243	0073 2383 0035	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado de São Paulo						296.500
			5	3	2	40	0 300	296.500
08 243	0073 2383 0041	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Paraná						443.500
			5	3	2	40	0 300	443.500
08 243	0073 2383 0042	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado de Santa Catarina						68.600
			5	3	2	40	0 300	68.600
08 243	0073 2383 0043	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Rio Grande do Sul						386.400
			5	3	2	40	0 300	386.400
08 243	0073 2383 0051	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Mato Grosso						201.600
			5	3	2	40	0 300	201.600
08 243	0073 2383 0052	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado de Goiás						688.800
			5	3	2	40	0 300	688.800
08 243	0073 2383 0054	Serviços de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias - No Estado do Mato Grosso do Sul						740.716
			5	3	2	40	0 300	740.716
	1384 Proteção Social Básica							70.195.118
		ATIVIDADES						
08 244	1384 2A61	Serviços Específicos da Proteção Social Básica						69.295.118
08 244	1384 2A61 0001	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - Nacional						7.000.000
			5	3	2	40	0 300	7.000.000
08 244	1384 2A61 0011	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado de Rondônia						709.378
			5	3	2	40	0 300	709.378
08 244	1384 2A61 0012	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado do Acre						100.582
			5	3	2	40	0 300	100.582
08 244	1384 2A61 0013	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado do Amazonas						584.863
			5	3	2	40	0 300	584.863
08 244	1384 2A61 0014	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado de Roraima						176.834
			5	3	2	40	0 300	176.834
08 244	1384 2A61 0015	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado do Pará						3.667.397
			5	3	2	40	0 300	3.667.397
08 244	1384 2A61 0016	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado do Amapá						81.503
			5	3	2	40	0 300	81.503
08 244	1384 2A61 0017	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado do Tocantins						384.682
			5	3	2	40	0 300	384.682
08 244	1384 2A61 0021	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado do Maranhão						3.546.560
			5	3	2	40	0 300	3.546.560
08 244	1384 2A61 0022	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado do Piauí						2.394.431
			5	3	2	40	0 300	2.394.431
08 244	1384 2A61 0023	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado do Ceará						4.342.760
			5	3	2	40	0 300	4.342.760
08 244	1384 2A61 0024	Serviços Específicos de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Norte						2.965.417
			5	3	2	40	0 300	2.965.417

ÓRGÃO: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	MAP	GND	RP	RO	IU	FTE	VALOR
08 244	1384 2A61 0025	Serviços Específicos da Proteção Social Básica - No Estado da Paraíba							1.356.399
			S	3	2	40	0	300	1.356.399
08 244	1384 2A61 0026	Serviços Específicos da Proteção Social Básica - No Estado de Pernambuco							2.568.694
			S	3	2	40	0	300	2.568.694
08 244	1384 2A61 0027	Serviços Específicos da Proteção Social Básica - No Estado de Alagoas							620.430
			S	3	2	40	0	300	620.430
08 244	1384 2A61 0028	Serviços Específicos da Proteção Social Básica - No Estado de Sergipe							803.291
			S	3	2	40	0	300	803.291
08 244	1384 2A61 0029	Serviços Específicos da Proteção Social Básica - No Estado da Bahia							3.421.328
			S	3	2	40	0	300	3.421.328
08 244	1384 2A61 0031	Serviços Específicos da Proteção Social Básica - No Estado de Minas Gerais							5.586.629
			S	3	2	40	0	300	5.586.629
08 244	1384 2A61 0032	Serviços Específicos da Proteção Social Básica - No Estado do Espírito Santo							2.117.921
			S	3	2	40	0	300	2.117.921
08 244	1384 2A61 0033	Serviços Específicos da Proteção Social Básica - No Estado do Rio de Janeiro							2.054.328
			S	3	2	40	0	300	2.054.328
08 244	1384 2A61 0035	Serviços Específicos da Proteção Social Básica - No Estado de São Paulo							5.539.984
			S	3	2	40	0	300	5.539.984
08 244	1384 2A61 0041	Serviços Específicos da Proteção Social Básica - No Estado do Paraná							5.725.694
			S	3	2	40	0	300	5.725.694
08 244	1384 2A61 0042	Serviços Específicos da Proteção Social Básica - No Estado de Santa Catarina							4.320.582
			S	3	2	40	0	300	4.320.582
08 244	1384 2A61 0043	Serviços Específicos da Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Sul							4.249.866
			S	3	2	40	0	300	4.249.866
08 244	1384 2A61 0051	Serviços Específicos da Proteção Social Básica - No Estado do Mato Grosso							1.852.766
			S	3	2	40	0	300	1.852.766
08 244	1384 2A61 0052	Serviços Específicos da Proteção Social Básica - No Estado de Goiás							1.628.539
			S	3	2	40	0	300	1.628.539
08 244	1384 2A61 0054	Serviços Específicos da Proteção Social Básica - No Estado do Mato Grosso do Sul							1.492.340
			S	3	2	40	0	300	1.492.340
08 244	1384 2B30	Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica							900.000
08 244	1384 2B30 0035	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de São Paulo							900.000
			S	3	2	40	0	151	500.000
			S	4	2	40	0	151	400.000
	1385	Proteção Social Especial							13.974.868
		ATIVIDADES							
08 244	1385 2A65	Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias							187.670
08 244	1385 2A65 0013	Serviços da Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias - No Estado do Amazonas							2.540
			S	3	2	40	0	300	2.540
08 244	1385 2A65 0015	Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias - No Estado do Pará							19.149
			S	3	2	40	0	300	19.149
08 244	1385 2A65 0023	Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias - No Estado do Ceará							31.358
			S	3	2	40	0	300	31.358
08 244	1385 2A65 0024	Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias - No Estado do Rio Grande do Norte							6.500
			S	3	2	40	0	300	6.500
08 244	1385 2A65 0026	Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias - No Estado de Pernambuco							37.941
			S	3	2	40	0	300	37.941
08 244	1385 2A65 0027	Serviços da Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias - No Estado de Alagoas							2.540
			S	3	2	40	0	300	2.540
08 244	1385 2A65 0029	Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias - No Estado da Bahia							53.359
			S	3	2	40	0	300	53.359

ÓRGÃO: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IDU	PTR	VALOR
08 244	1385 2A65 0033	Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias - No Estado do Rio de Janeiro						18.191
			S	3	2	40	0	300	18.191
08 244	1385 2A65 0035	Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias - No Estado de São Paulo						13.580
			S	3	2	40	0	300	13.580
08 244	1385 2A65 0043	Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias - No Estado do Rio Grande do Sul						2.512
			S	3	2	40	0	300	2.512
08 244	1385 2A69	Serviços Específicos de Proteção Social Especial						13.787.198
08 244	1385 2A69 0001	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - Nacional						1.000
			S	3	2	40	0	300	1.000
08 244	1385 2A69 0011	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado de Rondônia						120.003
			S	3	2	40	0	300	120.003
08 244	1385 2A69 0012	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Acre						53.455
			S	3	2	40	0	300	53.455
08 244	1385 2A69 0015	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Pará						438.800
			S	3	2	40	0	300	438.800
08 244	1385 2A69 0016	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Amapá						120.001
			S	3	2	40	0	300	120.001
08 244	1385 2A69 0017	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Tocantins						78.000
			S	3	2	40	0	300	78.000
08 244	1385 2A69 0021	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Maranhão						95.999
			S	3	2	40	0	300	95.999
08 244	1385 2A69 0022	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Piauí						12.000
			S	3	2	40	0	300	12.000
08 244	1385 2A69 0023	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Ceará						216.001
			S	3	2	40	0	300	216.001
08 244	1385 2A69 0024	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Norte						11.999
			S	3	2	40	0	300	11.999
08 244	1385 2A69 0025	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado da Paraíba						59.997
			S	3	2	40	0	300	59.997
08 244	1385 2A69 0026	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado de Pernambuco						413.999
			S	3	2	40	0	300	413.999
08 244	1385 2A69 0027	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado de Alagoas						146.657
			S	3	2	40	0	300	146.657
08 244	1385 2A69 0028	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado de Sergipe						120.002
			S	3	2	40	0	300	120.002
08 244	1385 2A69 0029	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado da Bahia						264.003
			S	3	2	40	0	300	264.003
08 244	1385 2A69 0031	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado de Minas Gerais						1.737.465
			S	3	2	40	0	300	1.737.465
08 244	1385 2A69 0032	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Espírito Santo						469.052
			S	3	2	40	0	300	469.052
08 244	1385 2A69 0033	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Rio de Janeiro						1.176.016
			S	3	2	40	0	300	1.176.016
08 244	1385 2A69 0035	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado de São Paulo						4.592.052
			S	3	2	40	0	300	4.592.052
08 244	1385 2A69 0041	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Paraná						1.198.772
			S	3	2	40	0	300	1.198.772
08 244	1385 2A69 0042	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado de Santa Catarina						681.936
			S	3	2	40	0	300	681.936
08 244	1385 2A69 0043	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Sul						1.332.791
			S	3	2	40	0	300	1.332.791
08 244	1385 2A69 0051	Serviços Específicos de Proteção Social Especial - No Estado do Mato Grosso						11.998
			S	3	2	40	0	300	11.998

ÓRGÃO: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IDU	FTE	VALOR
08 244	1385 2A69 0052	Serviços Específicos da Proteção Social Especial - No Estado de Goiás							136.002
			S	3	2	40	0	300	136.002
08 244	1385 2A69 0053	Serviços Específicos da Proteção Social Especial - No Distrito Federal							96.001
			S	3	2	30	0	300	96.001
08 244	1385 2A69 0054	Serviços Específicos da Proteção Social Especial - No Estado do Mato Grosso do Sul							12.003
			S	3	2	40	0	300	12.003
		TOTAL - GERAL							133.787.934
		TOTAL - SEGURIDADE							133.787.934

ÓRGÃO: 33000 Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33101 Ministério da Previdência Social

ANEXO II — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IDU	FTE	VALOR
	1009	Regimes de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Di							2.012.900
		PROJETOS							
09 126	1009 5645	Implantação do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias - SIPREV							2.012.900
09 126	1009 5645 0001	Implantação do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias - SIPREV - Nacional							2.012.900
			S	4	2	90	0	148	2.012.900
		TOTAL - GERAL							2.012.900
		TOTAL - SEGURIDADE							2.012.900

ÓRGÃO: 33000 Ministério da Previdência Social
UNIDADE: 33201 Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO II — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IDU	FTE	VALOR
	0085	Qualidade dos Serviços Previdenciários							20.570.000
		PROJETOS							
09 271	0085 116V	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS							20.570.000
09 271	0085 116V 0128	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - Taboão - Guarulhos - SP							570.000
			S	4	2	90	0	151	570.000
09 271	0085 116V 0168	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - Região Metropolitana de Belém - No Estado do Pará							20.000.000
			S	4	2	90	0	151	20.000.000
		TOTAL - GERAL							20.570.000
		TOTAL - SEGURIDADE							20.570.000

ÓRGÃO: 55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
UNIDADE: 55901 Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II — CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
1384	Proteção Social Básica							900.000
	ATIVIDADES							
08 244	1384 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica						900.000
08 244	1384 2B30 0126	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Campinas - SP						900.000
			5	4	2	40	0 151	400.000
			5	3	2	40	0 151	500.000
	TOTAL - GERAL							900.000
	TOTAL - SEGURIDADE							900.000

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Quarta Reunião Extraordinária, realizada em 20 de outubro de 2009, **APROVOU**, por unanimidade, o **Relatório** da Deputada ROSE DE FREITAS, favorável ao **Projeto de Lei nº 45/2009-CN** nos termos do **Substitutivo** apresentado, que incorpora duas emendas da Relatora. Ao Projeto foram apresentadas 48 (quarenta e oito) emendas, **DECLARADAS INADMITIDAS** às de nºs 8 a 13; 16 a 22 e 25 e **REJEITADAS** as demais.

Na Quarta Reunião Extraordinária compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Francisco Dornelles, João Vicente Claudino, Osvaldo Sobrinho, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá, e os Senhores Deputados, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Magalhães, Leandro Vilela, Magela, Márcio Reinaldo Moreira, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Otavio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Junior, Ricardo Barros, Rose de Freitas, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Walter Ihoshi, Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 20 de outubro de 2009.

Senador ALMEIDA LIMA
Presidente

Deputada ROSE DE FREITAS
Relatora

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Passo a palavra à Relatora, Deputada Rose de Freitas. *(Pausa.)*

O SR. CLAUDIO CAJADO (DEM – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Pois não, Deputado Claudio Cajado.

O SR. CLAUDIO CAJADO (DEM – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, se V.Exª me permitir, aviso às Comissões em funcionamento que a votação de matérias a partir de agora serão nulas.

Por isso, peço a V.Exª que determine o imediato encerramento dos trabalhos das Comissões e solicite aos Parlamentares que venham ao plenário para debatermos as matérias constantes da pauta e darmos continuidade à sessão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Pois não. Está determinado.

V.Exª está reafirmando aquilo que a Presidência já havia solicitado a todas as Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Tem a palavra a Deputada Rose de Freitas, Relatora.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco/PMDB – ES. Como Relatora.) – Sr. Presidente, apresentamos um relatório favorável, tendo em vista a importância do PLN nº 45, que trata das reformas no âmbito do Ministério da Previdência Social, viabiliza a expansão, a melhoria da rede de agências da Previdência Social por meio de reformas, a instalação de redes de agências, o atendimento em municípios com população superior a 20 mil habitantes e a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para as novas unidades da rede do INSS.

São cerca de 600 agências, e esse crédito permitirá a adequação de emendas constantes do Orçamento, a pedido dos Parlamentares, com o objetivo de instalar novas unidades de funcionamento do INSS.

Os recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome permitirão a continuidade de ações socioeducativas de convivência para crianças e adolescentes em situação de trabalho, do serviço de proteção social a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e a suas famílias, assim como os serviços específicos de proteção social básica especial.

Além disso, será viabilizado o ajuste de emenda constante do Orçamento por solicitação Parlamentar, com o objetivo de estruturar a rede de serviço de proteção social básica ao Estado de São Paulo.

Sr. Presidente, procuramos dialogar com todos Parlamentares que apresentaram emendas ao projeto – todas justas – para mostrar a importância de aprovarmos na íntegra o parecer, porque verificamos a urgência da implementação do programa.

Na exposição de motivos, discriminamos os valores e demos o voto da seguinte forma:

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva suplementar dotações orçamentárias em programações e unidades orçamentárias constantes na lei orçamentária vigente.

Da mesma forma, Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Parlamentares, verifica-se que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, com as disposições do Plano Plurianual 2008/2011, Lei nº 11.653, de 07 de abril de 2008, bem como com a sua conformidade com a lei orçamentária para o exercício 2009, LOA/2009, Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008.

Quanto às Emendas nºs 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 25, indicamos sua inadmissão, uma vez que propõem incluir novas programações em projetos de lei de crédito suplementar nos termos do art. 109, inciso III, alínea *a*, combinando com o art. 146 da Resolução nº 1, de 2006-CN.

Consubstanciados nos argumentos apresentados na Exposição de Motivos nº 177, datada de 10 de agosto de 2009, que acompanha a proposição, rejeitamos as demais emendas, em que pese o seu mérito, tendo em vista que o acatamento dos pleitos ensejaria significativa redução do projeto ora apresentado, com evidentes prejuízos às ações contidas nos programas de trabalho relacionados no anexo do projeto.

Com relação à solicitação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que pleiteia o remanejamento proposto na Ação nº 8.948 – Acesso à Água para Produção de Alimentos para o Autoconsumo –, propomos o seu acatamento, até porque, o exame da execução orçamentária demonstra que a dotação já foi integralmente empenhada.

Propomos também o acatamento da solicitação do Ministério da Previdência Social mediante a correção do Grupo de Natureza de Despesa – GND, presente na Funcional nº 09271008588690001 – Reformas e Adaptações das Unidades do INSS Nacional, passando-se de investimento GND nº 4 para outras despesas correntes, em GND nº 3.

Por isso, apresentamos as duas emendas de Relator que se encontram em anexo.

Diante do exposto, Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Deputados, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 45, de 2009, na forma do substitutivo ora apresentado.

Sr. Presidente, gostaria de reivindicar, aproveitando este espaço, que, assim como ocorreu ontem na Comissão de Orçamento, fosse aprovado o PLN nº 45 também neste plenário, para que possamos repetir uma posição de solidariedade num momento extremamente importante, dada a exiguidade de prazo para a execução desse orçamento que está aqui em forma de crédito.

Portanto, faço um apelo aos Srs. Líderes no sentido de que deem esse voto de confiança, embora o Governo ainda esteja recalcitrante em, efetivamente, cumprir os seus acordos, as suas obrigações com esta Casa.

Portanto, peço a aprovação do Plenário.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Claudio Cajado, único orador inscrito para discutir a matéria.

O SR. CLAUDIO CAJADO (DEM – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Deputados, estamos discutindo um crédito que originalmente tinha o valor de 921 milhões e que foi reduzido para 895 milhões.

Inicialmente, quero dizer que esse crédito tem grande "meritocracia", porque atende a diversas ações sociais do Governo, a exemplo da construção de cisternas e a implementação de programas sociais, além de reforma e construção de postos e agências do INSS em diversos municípios brasileiros.

Quanto ao mérito, portanto, não temos como nos posicionar contrariamente.

Porém, Sr. Presidente, a formatação desse crédito está eivada de diversas irregularidades, em que pese a competência da nobre Deputada Rose de Freitas, Relatora do projeto, que tentou, num verdadeiro mister de costureira, emendar os diversos pontos que vieram equivocadamente na proposta.

Entre as irregularidades, podemos constatar, primeiro, que foi encaminhado um ofício do Sr. Ministro da Previdência para que houvesse a retirada de determinados recursos.

Constitucionalmente, esse tipo de alteração só pode se consubstanciar por meio de uma mensagem, de um projeto de lei – mas isso foi feito por ofício. Portanto, é claramente inconstitucional.

Segundo, estamos discutindo, por exemplo, a destinação de recursos no valor de 45 milhões de reais para a construção de cisternas, obras que ficarão a cargo de organizações não governamentais – ONGs.

Por outro lado, Estados da Federação vão receber 9 milhões e 161 mil reais para a construção de cisternas; Municípios, 4,5 milhões. E serão destinados 45 milhões para ONGs...

Esse fato demonstra que a execução orçamentária de dinheiro público está sendo transferida dos entes federados – Municípios e Estados – para organizações não governamentais.

No mínimo, Sr. Presidente, essa opção do Governo demonstra que não existe respeito para com os entes federativos, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Demonstra igualmente que a forma de execução do Orçamento não pode continuar assim prosperando. Aliás, devo dizer que, neste exato momento, temos na Casa mais de 50 projetos de abertura de crédito extraordinário, de suplementação orçamentária, os quais, se aprovados, somam mais de 34 bilhões de reais. Caso isso ocorra, haverá duas consequências imediatas, sendo a primeira a desfiguração do Orçamento aprovado para este ano de 2009, com o peso e o contrapeso da representação da Câmara dos Deputados e do Senado, que tenta minimizar as diferenças entre as várias Regiões do Brasil – e um Estado federativo deve primar pela equidade e isonomia de tratamento entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na distribuição de recursos.

Portanto, o processo orçamentário fica fulminado de morte, porque, com essas suplementações, o Governo muda tudo o que foi deliberado pelo Congresso Nacional no ano passado.

Como segunda consequência, se votarmos esses créditos adicionais e suplementares, não precisaremos mais votar o Orçamento de 2010, porque, diante da premissa de que estamos praticamente no final do exercício de 2009, ou seja, já em meados de outubro, o Governo não vai conseguir executar. E o que fará? Colocará em Restos a Pagar. E com Restos a Pagar para 2010 e as restrições da legislação eleitoral, obviamente, o Governo estará completamente liberado para gastar conforme a sua intenção, desconsiderando a autonomia do Congresso Nacional e dos Congressistas, Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas.

Sr. Presidente, essa é uma forma de desrespeitar este Parlamento, este Poder, a nossa autonomia. Não podemos concordar com isso.

Portanto, em que pese a "meritocracia" do Projeto nº 45, relatado pela nobre Deputada Rose de Freitas, porque contém ações benéficas para a população, a forma como o Governo deseja que essa execução seja feita é inadequada, é inconstitucional, é ilegal, é extremamente desrespeitosa ao Parlamento e aos entes federados.

Por isso estamos aqui, não apenas para apresentar a nossa insubordinação quanto a esse tipo de procedimento, como também para externar ao Plenário essas irregularidades e ilicitudes e para que o Governo não continue agindo dessa forma.

Em relação aos créditos adicionais e suplementares propostos – em número de 50 —, se os aprovarmos em plenário, vamos rasgar o Orçamento de 2010 e desconsiderar a deliberação e a autonomia do Congresso Nacional, que não mais terá a última palavra sobre as matérias orçamentárias, porque tudo o que votamos para vigorar este ano será desconsiderado, e o processo se dará da maneira que o Governo quer.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, estamos na fase de discussão de um projeto extremamente importante, mas quero tentar um entendimento.

Hoje foi feita a leitura do requerimento de instalação da CPMI solicitada pela Oposição. O Governo não fez nenhum processo, nenhuma manobra – e poderia ter feito, porque não havia **quorum** naquele momento – para que isso não acontecesse. O Governo não quer fazer nenhum tipo de manobra, mas quer continuar o diálogo franco e aberto com a Oposição e quer votar não só os créditos, mas também o Orçamento dentro do prazo. E precisamos votar hoje o relatório de receita na Comissão Mista de Planos e Orçamentos.

Então, Sr. Presidente, como não há **quorum** e há vários requerimentos da Oposição com relação a esse crédito – e tenho certeza de que os requerimentos não são referentes ao mérito, mas ao processo de encaminhamento das votações, tanto da definição do rito dos créditos quanto da parte orçamentária —, solicito a V.Exª o encerramento da discussão do PLN relatado pela Deputada Rose de Freitas. Dessa forma, não votaremos o crédito e encerraremos a sessão para que, hoje à tarde, com a presença do Ministro Paulo Bernardo, possamos fazer um novo cronograma.

Assim, não apenas esse crédito, mas também os demais entrariam na pauta da sessão do Congresso de terça-feira. Agilizaríamos tudo o que for votado na Comissão e, ao chegarmos plenário, votaríamos com normalidade, como pretende o Governo.

Não queremos nenhum tipo de enfrentamento aqui. Queremos exatamente agilidade, porque há muitos créditos fundamentais, como o do Ministério da Previdência. O Ministro José Pimentel tem feito excepcional trabalho e precisa desse apoio, assim como o Ministro Patrus Ananias.

Então, faço este encaminhamento para tentarmos ainda hoje uma nova montagem de cronograma.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. OTAVIO LEITE (PSDB – RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, não tenho qualquer dificuldade em afirmar: falta alguém no Ministério das Relações Exteriores. Falta alguém no Itamaraty, e essa pessoa é o Deputado Gilmar Machado.

O Deputado Gilmar Machado é um diplomata, um Parlamentar a quem todos nós respeitamos profundamente. S.Exª tem se esforçado para pavimentar o necessário diálogo que deve haver entre Governo e Oposição nas matérias mais diversas. E um dos campos em que fica mais aguda essa dificuldade é o orçamentário.

Já estamos discutindo o Orçamento do ano que vem. Hoje virá a esta Casa o Ministro Paulo Bernardo. Há um grande conjunto de créditos adicionais solicitados – da ordem de 34 bilhões – e há uma série de números conturbados que nos causam preocupação. Então, queremos discutir isso melhor.

Evidentemente, no mérito, à matéria muito bem relatada pela eminente Deputada Rose de Freitas não nos oporemos. É preciso voltar a dar curso a esse processo de diálogo. Não queremos entrar em detalhamentos, mas a proposta do Deputado Gilmar Machado é conveniente.

Portanto, solicito o encerramento da discussão da matéria. Tão logo os debates na Comissão de Orçamento voltem a se dar na dimensão que todos desejamos no Congresso Nacional – de respeito, diálogo e palavras cumpridas —, tudo bem, vamos cumprir nosso papel nos prazos acertados em todas as decisões que o Plenário achar por bem atender.

Portanto, na próxima etapa vespertina, às 14h30min, vamos dialogar com o Ministro sobre os números do Brasil e, tão logo isso se resolva, retomaremos as sessões do Congresso Nacional para tratar desse assunto.

E há outros assuntos, como os vetos, aqui abordados pelo Deputado Bruno Araújo, em relação aos quais também queremos a atenção da Mesa, para que entrem em pauta. Não podemos abdicar dessa prerrogativa, dessa obrigação que temos do ponto de vista constitucional de colocar o último ponto, o ponto final no processo legislativo, que é a apreciação dos vetos pelo Congresso Nacional.

Estamos de acordo com o Deputado Gilmar Machado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. NARCIO RODRIGUES (PSDB – MG) – Sr. Presidente, quero falar na condição de representante do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Pois não, Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. NARCIO RODRIGUES (PSDB – MG. Pela ordem.) – Quero dizer que as considerações feitas pelo Deputado Gilmar Machado não refletem um fato que é preciso trazer ao conhecimento de V.Exªs.: há algum tempo, o Governo vem tentando estabelecer um entendimento conosco, mas o que tem prevalecido é apenas o seu interesse, que não é o interesse público.

Portanto, falta estabelecer um diálogo para que o Governo cumpra conosco os compromissos que têm sido feitos. Queremos retomar a discussão do Orçamento, votá-lo neste ano, mas há questões para a Oposição, como a Lei Kandir, que precisam ser resolvidas, questões essenciais não para a Oposição, mas para o País.

Portanto, a proposta do Deputado Gilmar Machado, que aliás tem feito um esforço extraordinário no sentido de estabelecer uma convergência, esbarra na dificuldade de encontrar eco no Governo. Ainda hoje, o Governo marcou uma reunião conosco e não compareceu. Logo, o que queremos é que a palavra do Governo seja cumprida e que possamos efetivamente retomar o caminho do diálogo, segundo a lógica de estabelecer um cronograma que sirva ao País, e não apenas ao Governo.

Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO SOUTO (PPS – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. HUMBERTO SOUTO (PPS – MG) – Sr. Presidente, da mesma forma que o Deputado Narcio Rodrigues...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Deputado Humberto Souto, desculpe, mas o Deputado Bonifácio de Andrada havia pedido a palavra antes. Assim, vou conceder, primeiro, a palavra a S.Exª

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Com a palavra o Deputado Bonifácio de Andrada.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB – MG. Pela ordem.) – De acordo com o art. 135 do Regimento Comum, não havendo um sexto de representantes da Câmara Alta, o Senado, a reunião não pode continuar, ela tem de ser interrompida.

Eu pediria a V.Exª que conferisse isso. É preciso a presença de Senadores aqui para a reunião do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Pois não, Deputado. Estamos caminhando para um acordo com os Srs. Parlamentares. Não vamos precisar tomar esse tipo de atitude, embora a intenção da Mesa, volto a ressaltar, seja votar. Há matérias sobre mesa e queremos votá-las. Esse é o nosso papel perante a Nação.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Com a palavra Deputado Humberto Souto.

O SR. HUMBERTO SOUTO (PPS – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o PPS gostaria de derrubar a sessão por falta de **quorum**. Todavia, vamos concordar com a proposta do Deputado Gilmar Machado, porque estamos sempre buscando o entendimento. Mas, como o Deputado Narcio Rodrigues disse, não há entendimento com este Governo. É difícil fazer entendimento com o Governo. Não há respeito do Governo pelo Congresso, e não há respeito do Governo pelas Oposições.

Vamos concordar com o Deputado Gilmar Machado porque entendemos que devemos perseguir e persistir na busca do entendimento. Vamos encerrar a discussão e voltar a discutir a matéria na semana que vem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Havendo esse entendimento – embora a Presidência volte a afirmar que sua intenção era votar os projetos que estavam sobre a mesa —, vamos dar por encerrada a discussão, tirar esse item da pauta e votá-lo em uma sessão subsequente.

Consulta os Srs. Líderes, pois há um requerimento sobre a mesa, de autoria do Senador Renato Casagrande, que requer a constituição de uma Comissão Especial, composta de 5 Senadores e 5 Deputados, para, no prazo de 180 dias, prorrogáveis pelo prazo regimental, avaliar a eficácia do Código de Defesa do Consumidor nos seus quase 20 anos de vigência, e apresentar inclusive proposição de atualização daquela norma, a partir de amplo debate com autoridades doutrinárias do Direito Consumerista e de coleta de soluções perante a sociedade.

Portanto, pergunto a V.Exªs. se há acordo para votar este requerimento.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 25/2009-CN

Requeremos nos termos do art. 9º a 20 e 151 do regimento Comum do Congresso Nacional, a criação de uma Comissão de Mista Especial composta de 5(cinco) Deputados e 5 (cinco) Senadores para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável pelo prazo regimental, avaliar a eficácia do Código de Defesa do Consumidor nos seus quase vinte anos de

vigência e apresentar, inclusive, proposição de atualização daquela norma, a partir de amplo debate com autoridades doutrinárias do direito consumerista e de coleta de sugestões junto à sociedade.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2009. – Deputada **Ana Arraes** – Senador **Renato Casagrande.**

O SR. GERSON PERES (PP – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero dar minha opinião.

Votar a criação de mais uma Comissão, com prazo tão longo, seria a mesma coisa que deixá-la na gaveta. Então, seria melhor encontrarmos uma forma mais prática. Não se pode emendar isso agora.

Vemos o Congresso com as cadeiras vazias, não há **quorum**, e não podemos dar uma sugestão, emendar.

Não quero atrapalhar essa tradição pouco profícua e pouco regular na tramitação processual do Legislativo, mas digo a V.Exª que, para a criação de mais uma Comissão com cento e tantos dias, para resolver um problema muito sério, como o que está consignado, não conte com o meu voto.

E quero, Sr. Presidente, que conste da ata que votei contra o requerimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Com a palavra o Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, faço um apelo ao Deputado Gerson Peres. Fizemos um entendimento – a Comissão de Defesa do Consumidor do Senado e a Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara – para constituir uma comissão conjunta, informal, porque, no ano que vem, comemoraremos os 20 anos do Código de Defesa do Consumidor.

As duas Comissões, por sugestão da Deputada Ana Arraes, fizeram essa proposta, para poder formalizar, institucionalizar um trabalho para o ano que vem, na comemoração dos 20 anos de criação do Código. A proposta é avaliar o que foi feito até agora e projetar como serão os anos futuros.

Apelo, então, para o Deputado Gerson Peres no sentido de que vote favoravelmente ao requerimento. Eu gostaria muito que a constituição dessa comissão fosse aprovada, por isso faço este apelo e esta defesa.

O SR. HUMBERTO SOUTO (PPS – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. HUMBERTO SOUTO (PPS – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, lembro à Presidência que as Comissões Mistas só podem ser formadas com 22 membros.

O art. 10 diz o seguinte:

> *"Art. 10. As Comissões Mistas, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 21, no art. 90 e no § 2º do art. 104, compor-se-ão de 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados, obedecido o critério da proporcionalidade partidária, incluindo-se sempre um representante da Minoria, se a proporcionalidade não lhe der representação".*

Então, ela não pode ser uma comissão informal, como propôs o Senador. Sendo uma Comissão Mista oficial, ela terá de ter a representação estabelecida pelo Regimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – As Comissões Especiais Mistas, Deputado Humberto Souto, estão reguladas pelo Regimento Comum, na pág. 171, item V, que diz que, no requerimento, deverá estar expressamente indicada a finalidade da Comissão, o número de membros e o prazo dentro do qual deverá realizar-se o seu trabalho.

O SR. HUMBERTO SOUTO (PPS – MG) – Sr. Presidente, data vênia, estou lendo o art. 10 do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Das Comissões Mistas Especiais, pág. 171, do Regimento Comum. O número é até sugestivo.

Bom, não havendo acordo e nada mais a tratar,...

O SR. HUMBERTO SOUTO (PPS – MG) – Qual é o número do artigo, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – ...vamos considerar o requerimento como lido. Ele vai ser votado numa próxima sessão. Com isso, encerramos a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Sobre a mesa pareceres, que passo a ler:

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 36, DE 2009-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Aviso nº 43/2008-CN que trata do Aviso nº 103/BCB –Presi do Banco Central do Brasil, de 19-11-2008, que "encaminha ao Congresso Nacional, as Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil, referentes ao 3º trimestres de 2008, conforme determina o art. 118 da Lei nº 11.514, de 18-8-2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008).

Relator: Senador **Francisco Dornelles**

I – Relatório

Em atenção ao disposto no art. 118 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008), que dá cumprimento a determinação contida no art. 7º, parágrafo 2º e 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o Presidente do Banco Central do Brasil, Senhor Henrique de Campos Meirelles, encaminhou documentação ao Congresso Nacional de que trata o Aviso nº 43/2008 – CN (Aviso nº 103/BCB-Presi, de 19-11-2008, na origem), encaminhando as Demonstrações Financeiras daquela instituição, referentes ao terceiro trimestre de 2008, contendo o Balancete Patrimonial e a Demonstração do Resultado acompanhadas de notas explicativas contemplando:

o impacto e o custo fiscal das operações do BACEN;

o custo de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;

o custo de manutenção das reservas cambiais; e

a rentabilidade da carteira de títulos.

O Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Excelentíssimo Senhor Senador Almeida Lima, atribuiu-se a honrosa tarefa de relator a matéria.

1. Aspectos Legais

O art. 118 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 – LDO/2008), em cumprimento ao disposto no art. 7º, § 2º, a LRF determina que:

> "Art. 118. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstradas nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes trimestrais, a serem encaminhados ao Congresso Nacional até 60 (sessenta) dias no encerramento de cada trimestre que conterão:
>
> **a**) os custos de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;
>
> **b)** os custos de manutenção das reservas cambiais, demonstrando a composição das reservas internacionais com metodologia de cálculo de sua rentabilidade e do custo de captação; e
>
> **c**) a rentabilidade de sua carteira de títulos destacando os de emissão da União.
>
> Parágrafo único. As informações de que trata o **caput** constarão também por relatório a ser encaminhado ao Congresso Nacional no mínimo até 10 (dez) dias antes da reunião conjunta prevista no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000."

O referido art. 9º, § 5º, da LRF, por seu lado, determina que:

> "No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central apresentará em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços."

A LDO/2008, adicionalmente, em seu art. 119, dispõe que:

> "A avaliação de que trata o disposto no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetuada com fundamento no anexo específico sobre os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, bem como as metas de inflação estimadas para o exercício de 2008, conforme art. 4º, § 4º, daquela Lei Complementar, constante do Anexo VI, observado o disposto no art. 12, inciso I, desta Lei."

O citado art. 4º, § 4º, da LRF, ao tratar da LDO, estabelece que:

> "A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente".

2. Análise da Documentação Apresentada

O Aviso nº 103/BCB-Presi encaminha ao Congresso Nacional anexo com as Demonstrações Financeiras, acompanhado de Notas Explicativas sobre diversos itens das demonstrações financeiras, sendo que na página 3 consta o subtítulo Lei de Responsabilidade Fiscal – Informações Exigidas, onde se pretende atender às exigências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 7º, dessa Lei Complementar.

2.1 O Impacto e o Custo Fiscal das Operações (§ 2º, art. 7º).

Inicialmente, a Nota Explicatva – NE informa que o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 4.595/1964,

com a redação dada pelo Decreto-lei 2.376/1987, prevê que "os resultados obtidos pelo Banco Central do Brasil, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações serão, a partir de 1º de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transfereridos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores".

Esse dispostivo, após sucessivas alterações, teve a sua última redação dada pelo art. 7º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **caput** e, que determina que:

> *"Art. 7º O resultado positivo do Banco Central, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia subsequente à aprovação dos balanços semestrais.*
>
> *§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central, e será consignado em dotação específica do orçamento."*

Adicionamos, para melhor compreensão, dois outros parágrafos do mesmo artigo.

> *"§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.*
>
> *§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União."*

Em seguida, a NE aponta que, de acordo com o inciso II do art. 2º da Medida Provisória 2.179-36/2000, aquele resultado negativo deverá ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da a

provação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional.

Resumindo, essa Nota observa que:

> *"***i***) o resultado do Bacen considera as receitas e despesas de todas as suas operações;*
>
> **ii***) os resultados positivos são transferidos como receitas e os negativos são cobertos como despesas do Tesouro Nacional;*
>
> **iii***) tais resultados são contemplados nos Orçamentos Fiscais à conta do Tesouro Nacional".*

Informa ainda a NE que o Banco Central apresentou resultado positivo de R$3.805.559 mil no 3º trimestre de 2008 que, junto com o resultado a ser apurado no 4º trimestre, comporá o valor do 2º semestre de 2008 a ser repassado ou coberto pelo Tesouro Nacional.

2.2 O Custo da Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional (§ 3º, art. 7º)

A NE registra que o custo correspondente à remuneração dos depósitos do Tesouro Nacional atingiu no 3º trimestre de 2008, o montante de R$6.832.276 mil.

2.3 O Custo de Manutenção das Reservas Cambiais (§ 3º, art. 7º)

Segundo a NE, "o custo de manutenção das reservas cambiais é calculado pela diferença entre a taxa de rentabilidade das reservas internacionais, incluindo a variação cambial, e a taxa média de captação apurada pelo Bacen".

No 3º trimestre, com um saldo médio de R$341.475.852 mil, as reservas internacionais apresentaram rentabilidade de 20,86% e custo de captação de 3,13%.

2.4 A Rentabilidade da Carteira de Títulos, destacando-se os de Emissão da União (§ 3º, art. 7º).

De acordo com a NE, no 3º trimestre de 2008 o resultado líquido da carteira de títulos alcançou

R$13,1 bilhões.

II – Voto

Considerando o exposto, voto para que seja dada ciência aos Membros desta Comissão da documentação enviada pelo Banco Central do Brasil, com sua posterior remessa para os arquivos.

Sala das Comissões, de de 2009. – Senador **Francisco Dornelles**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na terceira Reunião Extraordinária, realizada 14 de julho de 2009, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Senador Augusto Botelho, relator **ad hoc** (designado relator anteriormente o Senador Francisco Dornelles), pelo Arquivamento do Aviso nº 43/2008-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional as Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil referentes ao 3º trimestre de 2008, conforme determina o art. 118 da Lei nº 11.514, de 18 de agosto de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008)".

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Roberto Ca-

valcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Júnior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vítor Penido, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, 14 de julho de 2009. – Senador **Almeida Lima**, Presidente – Augusto Botelho, Relator **ad hoc**.

PARECER Nº 37, DE 2009-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Aviso nº 4/2009-CN que trata do Aviso nº 14/BCB-Presi do Banco Central do Brasil, de 25-2-2009, que "encaminha ao Congresso Nacional, conforme determina o art. 118 da Lei nº 11.514 de 13 de agosto de 2007, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008), as Demonstrações Financeiras daquele Banco Central referentes ao exercício de 2008."

Relator: Senador **Francisco Dornelles.**

I – Relatório

Em atenção ao disposto no art. 118 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008), que dá cumprimento à determinação contida no art. 7º, parágrafo 2º e 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o Presidente do Banco Central do Brasil, Senhor Henrique de Campos Meirelles, encaminhou documentação ao Congresso Nacional de que trata o Aviso nº 4/2009 – CN (Aviso nº 14/BCB-Presi, de 25-2-2009, na origem), encaminhando as Demonstrações Financeiras daquela Instituição, referente ao exercício de 2008, contendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração do Fluxo de Caixa, acompanhados de Notas Explicativas, contemplando:

impacto e o custo fiscal das operações do BACEN;

o custo de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;

o custo de manutenção das reservas cambiais; e

a rentabilidade da carteira de títulos.

O Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização, Excelentíssimo Senhor Senador Almeida Lima, atribui-nos a honrosa tarefa de relatar a matéria.

RESPONSABILIDADE FISCAL – INFORMAÇÕES EXIGIDAS, onde se pretende atender às exigências dos parágrafos 2º e 3º, do art. 7º, dessa Lei Complementar.

2.1 O Impacto e o Custo Fiscal das Operações (§ 2º, art. 7º)

Inicialmente, a Nota Explicativa – NE informa que o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 4.595/1964, com a redação dada pelo Decreto-lei 2.376/1987, prevê que "os resultados obtidos pelo Banco Central do Brasil, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações serão, a partir de 1º de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transferidos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores".

Esse dispositivo, após sucessivas alterações, teve a sai última redação dada pelo art. 7º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **caput** e, que determina que:

"Art. 7º O resultado positivo do Banco Central, apurada após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central, e será consignado em dotação específica do orçamento."

Adicionamos, para melhor compreensão, dois outros parágrafos do mesmo artigo.

"§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas o explicativas sobre os custos da remuneração das disponi-

bilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destocando os de emissão da União."

Em seguida, a NE aponta que, de acordo com o inciso II do art. 2º da Medida Provisória 2.179-36/200, aquele resultado negativo deverá ser objeto d pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional.

Resumindo, essa Nota observa que:

*"***i***) o resultado do BACEN considera as receita e despesas de todas as suas operações;*

ii*) os resultados positivos são transferidos como receitas e os negativos são cobertos como despesas do Tesouro Nacional;*

iii*) tais resultados são contemplados Np Orçamento Fiscal à conta do Tesouro Nacional."*

Informa ainda a NE que o Banco Central apresentou resultado positivos de R$3.805.559 mil no 3º trimestre de 2008, que, junto com o resultado de R$6.367.094 mil no 4º trimestre, totaliza um resultado positivo de R$10.172.653 mil no 2º semestre de 2008.

2. O Custo da Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional (§ 3º, art. 7º)

A NE registra que o custo correspondente à remuneração dos depósitos do Tesouro Nacional atingiu no 3º trimestre de 2008 o montante de R$6.832.276 mil e no 4º trimestre R$6.919.676 mil (R$13.751.852 mil no semestre).

2.3 O Custo da Manutenção das Reservas Cambiais (§ 3º, art. 7º)

Segundo a NE, "o custo de manutenção das reservas cambiais é calculado pela diferença entre a taxa de rentabilidade das reservas internacionais, incluindo a variação cambial, e a taxa média de captação apurada pelo BACEN.

O resultado líquido das reservas foi positivo em R$60,5 bilhões e R$100.3 bilhões, nos 3º r 4º trimestres, respectivamente.

2.4 A Rentabilidade da Carteira de Títulos, destacando-se os de Emissões da União (§ 3º, art. 7º)

De acordo com NE, no 2º semestre de 2008, o resultado líquido da certeira de título alcançou R$26,4 bilhões.

II – Voto

Considerando o exposto, voto para a que seja dada ciência aos Membros desta Comissão da documentação enviada pelo Banco Central do Brasil, com sua posterior remessa para os arquivos.

Sala das Comissões, de de 2009. – Senador **Francisco Dornelles,** Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Terceira Reunião Extraordinária, realizada 14 de julho de 2009, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Senador Augusto Botelho, relator **ad hoc** (designado relator anteriormente o Senador Francisco Dornelles), pelo Arquivamento do Aviso nº 4/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, conforme determina o art. 118 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008), as Demonstrações Financeiras daquele Banco Central referentes ao exercício de 2008."

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Antônio Andrade, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Dr. Nechar, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Magela, Marcelo Teixeira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otávio Leite, Paulo Rubem Santiago, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ratinho Júnior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rose de Freitas, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vítor Penido, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões 14 de julho de 2009. – Senador **Almeida Lima**, Presidente – Senador Augusto Botelho, Relator **ad hoc**.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Os pareceres lidos vão à publicação e as matérias a que se referem vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maia. PT – RS) – Nada mais havendo a tratar, damos por encerrada esta sessão do Congresso Nacional.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 13 minutos.)

CONGRESSO NACIONAL

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 470,** adotada em 13 de outubro de 2009 e publicada no dia 14 do mesmo mês e ano, que " Constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e dá outras providências." :

CONGRESSISTAS	EMENDA Nºs
Deputado Alfredo Kaefer PSDB	14, 21, 23.
Deputado André Vargas-PT	31, 32.
Deputado Antônio Carlos Mendes Thame-PSDB	03, 05.
Deputado Beto Albuquerque-PSB	39, 40.
Deputado Beto Faro-PT	45, 46.
Deputado Bruno Araújo-PSDB	08, 13, 19, 20, 26, 27.
Deputado Carlos Melles-DEM	57.
Deputado Carlos Zarattini-PT	42, 56.
Deputado Dilceu Sperafico-PP	43, 44.
Deputado Eduardo Cunha-PMDB	07, 10, 11.
Deputado Fernando Coruja-PPS	04.
Deputado Filipe Pereira-PSC	25.
Deputada Gorete Pereira-PR	12, 30.
Senadora Ideli Salvatti-PT	17, 49, 50.
Deputado Ivan Valente-PSOL	01.
Deputado José Carlos Araújo-PDT	37.
Senadora Lúcia Vânia-PSDB	18, 24.
Deputado Marco Maia-PT	36.
Deputado Nazareno Fonteles-PT	58, 59.

Deputado Odacir Zonta-PP	55.
Deputado Odair Cunha-PT	09, 15, 51, 52, 53, 54.
Deputado Paes Landim-PTB	16.
Deputado Ratinho Junior-PSC	47, 48.
Deputado Renato Molling-PP	41.
Deputado Rodrigo Rocha Loures-PMDB	22.
Deputado Ronaldo Caiado-DEM	02, 06, 28, 29.
Deputado Sandro Mabel-PR	33, 34, 35.
Deputado William Woo-PPS	38.

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 059

MPV - 470

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/10/2009	Medida Provisória nº 470 / 2009

autor	nº do prontuário
Deputado Ivan Valente – PSOL/SP	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Revoga-se o parágrafo 1º do Artigo 1º da Medida Provisória 470/2009.

Justificativa

A presente Medida Provisória autoriza a União a conceder crédito à Caixa Econômica Federal, no montante de até R$ 6 bilhões. Para conceder este crédito, o Tesouro poderá emitir títulos da dívida pública mobiliária em favor da CEF, ou utilizar o superávit financeiro do Tesouro ao final de 2008.

A emissão de mais títulos da dívida pública mobiliária interna é temerária, visto que esta dívida já ultrapassa o montante de R$ 1,8 trilhão, e paga os juros mais altos do mundo, tendo ainda prazos curtíssimos.

Ao invés de obrigar o sistema financeiro a direcionar os recursos da poupança nacional para empréstimos ao setor produtivo a juros baixos, e não para os títulos da dívida pública, o governo faz a vontade dos banqueiros, emitindo mais dívida, que garantem a estes o rendimento garantido às maiores taxas de juros do mundo, enquanto a União e a CEF assumem todo o risco dos empréstimos ao setor produtivo, a juros subsidiados.

PARLAMENTAR

MPV - 470

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
15/10/2009	**Medida Provisória nº 470/2009**

Autor	Nº do prontuário
Deputado Ronaldo Caiado - DEM/GO	

1. [ ]supressiva	2. [ ] substitutiva	3. [x] modificativa	4. [ ] aditiva	5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo 2º	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do art. 1º da **Medida Provisória nº 470/2009** passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º Sem prejuízo do atendimento das finalidades específicas previstas em lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008 poderá ser destinado à cobertura do crédito de que trata o caput."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa restabelecer o conceito de "superávit financeiro", previsto pela Lei nº 4.320/1964. O artigo 43 da referida Lei reconhece como fonte para abertura de crédito adicional à Lei Orçamentária Anual o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. No entanto, o §2º do art. 2º da MP em análise prevê a utilização do superávit financeiro existente no Tesouro Nacional no encerramento do exercício financeiro de 2008, e não o valor efetivamente apurado no Balanço Patrimonial da União.

De forma a sanar essa inadequação, a emenda propõe como fonte de recursos para a cobertura do crédito à Caixa Econômica Federal o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, em consonância com o que estabelece o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

PARLAMENTAR



MPV - 470

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

20/10/2009	proposição Medida Provisória n.° 470, de 14/10/2009
autor Dep. ANTONIO CARLOS MENDES THAME – PSDB/SP	n.° do prontuário 332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 470, de 14 de outubro de 2098, passa a vigor com a seguinte redação::

" Art 1º.....

.

.....

.....

.....

§ 2º Sem prejuízo do atendimento das finalidades específicas previstas em lei, o superávit financeiro existente no Tesouro Nacional no encerramento do exercício financeiro de 2008 deverá ser destinado à cobertura do crédito de que trata o **caput**, devendo representar, no mínimo, cinquenta por cento do total do crédito concedido.

---"

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em conta a magnitude do aporte de recursos que está sendo concedido à CEF, a presente Emenda, ao fixar de que uma parcela do crédito seja feita, obrigatoriamente, com a utilização de superávits financeiros do Tesouro, tem o objetivo de reduzir a parcela do empréstimo à Instituição que será feita com emissão de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, com isto contribuindo para atenuar o impacto da medida na elevação da dívida bruta do Setor Público Federal.

PARLAMENTAR

MPV - 470

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
20/10/2009	Medida Provisória nº 470 de 2009

Autor	nº do prontuário
Dep. Fernando Coruja	478

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. (x) Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 1º da MP nº 470/09 o seguinte § 4º:

" Art. 1º .....
.....

§ 4º O Ministério da Fazenda, no prazo de trinta dias, a contar da concessão do crédito de que trata o *caput* , deverá divulgar, por meio do seu sítio na rede mundial de computadores, as condições financeiras e contratuais relativas à referida concessão, assim como as características dos títulos públicos a que se refere o § 1º."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória remete aspectos importantes relativos à concessão de crédito pela União à Caixa Econômica Federal para a definição do Ministro de Estado da Fazenda.

Considerando o elevado valor do crédito e o sistemático aporte de recursos da União para instituições financeiras oficiais, entendemos necessária a divulgação das condições financeiras e contratuais da concessão de crédito objeto do art. 1º da MP, assim como as características dos títulos da dívida pública colocados de forma direta em favor da Caixa Econômica Federal, para cobertura do mencionado crédito, de forma a tornar transparente para toda a sociedade as referidas ações do Governo Federal.

Deputado Fernando Coruja
(PPS/SC)

MPV - 470

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

20/10/2009	proposição Medida Provisória n.º 470, de 14/10/2009
autor Dep. ANTONIO CARLOS MENDES THAME – PSDB/SP	n.º do prontuário 332

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 453, de 22 de janeiro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação::

" Art 1º.....

.....
.....
.....

§ 4º A Caixa Econômica Federal deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada trimestre, relatório pormenorizado sobre as operações realizadas que tenham sido viabilizadas, exclusiva ou parcialmente, pelo crédito previsto no *caput* deste artigo, indicando, entre outras informações, quantidade e valor das operações por setor, localização dos projetos e população beneficiada, metas finalísticas projetadas e realizadas nas áreas de habitação e saneamento, entre outras; bem como estimativa de impactos econômicos gerados pelos projetos financiados, principalmente em termos de geração de emprego e renda".

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em conta a magnitude do aporte de recursos que está sendo concedido à CEF, a presente Emenda tem o objetivo de dar transparência as aplicações que serão realizadas pela Instituição, permitindo que o Congresso, e, portanto a sociedade brasileira, acompanhe sistematicamente os resultados da medida.

PARLAMENTAR



MPV - 470

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
15/10/2009	Medida Provisória nº 470/2009

Autor	Nº do prontuário
Deputado Ronaldo Caiado - DEM/GO	

1. [ ] supressiva 2. [ ] substitutiva 3. [x] modificativa 4. [ ] aditiva 5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 2º da **Medida Provisória nº 470/2009** passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica a União, mediante aprovação do Ministro de Estado da Fazenda, autorizada a renegociar ou estabelecer as condições financeiras e contratuais de operações de crédito realizadas com a Caixa Econômica Federal, até o montante de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), visando enquadrá-las como instrumento híbrido de capital e dívida apto a integrar o seu patrimônio de referência, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional, **referentes ao instrumento anteriormente contratado em conformidade com a Lei nº 11.485, de 13 junho de 2007, observado o inciso VII do art. 167 da constituição.**"

JUSTIFICAÇÃO

A emenda possibilita o atendimento, pela CEF, das exigências da Resolução CMN nº 3.444/2007. Ademais, alerta sobre o conflito entre o caráter de perpetuidade do Instrumento Híbrido de Capital e Dívida e o dispositivo constitucional que veda a concessão de créditos ilimitados.

PARLAMENTAR

Ronaldo Caiado

MPV - 470

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

15/10/2009	Proposição Medida Provisória nº 470 / 2009	
Autor Deputado Eduardo Cunha PMDB-RJ		Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 .* Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
	3º			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 470 de 2009 a seguinte redação:

Art. 3º Poderão ser pagos ou parcelados, até 30 de **janeiro** de **2010**, os débitos decorrentes do aproveitamento indevido do incentivo fiscal setorial instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, e os oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota zero ou como não tributados - NT.

JUSTIFICAÇÃO

A data de 30 de novembro de 2009 é insuficiente, já que a aprovação no Congresso Nacional da referida Medida Provisória ultrapassará este período, o que torna inócua qual qualquer discussão.

ASSINATURA

EDUARDO CUNHA PMDB-RJ

MPV - 470

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição
	Medida Provisória n.º 470, de 14/10/2009

autor	n.º do prontuário
Deputado Bruno Araújo – PSDB/PE	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O *caput* do art. 3º da Medida Provisória nº 470, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art 3º Poderão ser pagos ou parcelados, ***até 31 de janeiro de 2010***, os débitos decorrentes do aproveitamento do incentivo fiscal instituido pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, e os oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota zero ou como não tributados – NT.

.....

.....

....."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é ampliar o prazo para pagamento ou parcelamento dos débitos de que trata a MP, tendo em conta que o prazo fixado na Medida é reconhecidamente exíguo e trará dificuldades para que as empresas possam realizar as análises e cálculos necessários para avaliar a viabilidade econômica e financeira para optar pelo pagamento ou parcelamento. Também a tramitação da MP no Congresso Nacional irá passar em muito a data originalmente proposta. Com um prazo mais dilatado, será possível aos agentes privados buscar alternativas, a exemplo da obtenção de financiamentos para efetuar o pagamento de uma só vez dos débitos tributários. Cabe também ressaltar que a Receita Federal do Brasil ainda não regulamentou a matéria, o que reduz ainda mais o prazo para a tomada de decisões pelas empresas, caso mantida a data limite estabelecida na MP.

PARLAMENTAR

MPV - 470

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/10/09	Medida Provisória nº 470

autor	nº do prontuário
Deputado Odair Cunha (PT/MG)	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Substitua-se, no *caput* do art. 3º da Medida Provisória n.º 470, de 13 de outubro de 2009, a expressão "30 de novembro de 2009" por "31 de março de 2010".

JUSTIFICATIVA

A presente alteração se faz necessária por dois motivos primordiais.

O primeiro, em razão da exigüidade do prazo para que os contribuintes possam levantar toda a documentação relativa aos débitos em questão, que se reportam ao ano de 1990, conforme parâmetro estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal em julgamento recente.

Na mesma linha, o pagamento ou parcelamento dessas dívidas demanda prévio planejamento financeiro por parte das empresas, a fim de que possam se programar e assumir um compromisso que de fato poderão cumprir.

O segundo motivo relaciona-se às grandes discussões que certamente marcarão a presente Medida Provisória (MP), durante sua tramitação no Congresso Nacional, principalmente no que tange às possíveis alterações no texto original da proposição.

A título de comparação, ainda neste ano o Governo editou a MP n.º 449/2009, tratando do chamado parcelamento especial de débitos tributários. Na ocasião da publicação dessa MP, a força de lei que lhe dota a Constituição Federal permitiu que diversas empresas aderissem de imediato ao referido parcelamento, usufruindo então de suas condições.

Entretanto, esses mesmos contribuintes se viram frustrados ao perceberem que a Lei n.º 11.941/2009, na qual foi convertida a MP n.º 449, aprimorou substancialmente o texto original, em especial quanto às condições do parcelamento, e tais contribuintes ficaram impedidos de se beneficiar das melhores condições, tendo em vista que já haviam consolidado sua adesão ao parcelamento nos termos originais.

Nesse contexto, é possível perceber que a proximidade da data de 30/11/2009 cria um ambiente de incerteza do ponto de vista das empresas, que não possuem tempo hábil para acompanhar as discussões políticas sobre o tema, a ponto de perceberem se a proposta do Poder Executivo poderá ou não ser aprimorada.

Em razão disso, a extensão do prazo para pagamento ou parcelamento é medida adequada sob os prismas político, econômico e legal, haja vista que pretende atribuir segurança jurídica ao novo cenário que se revela com a publicação da presente Medida Provisória.

PARLAMENTAR



MPV - 470

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

15/10/2009	Proposição Medida Provisória nº 470 / 2009
Autor Deputado Eduardo Cunha PMDB/RJ	Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
	3º	§1º		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do art. 3º da Medida Provisória nº 470 de 2009 a seguinte redação:

§ 1º Os débitos de que trata o **caput** deste artigo poderão ser pagos ou parcelados em até **sessenta** prestações mensais com redução de cem por cento das multas de mora e de ofício, de noventa por cento das multas isoladas, de noventa por cento dos juros de mora e de cem por cento do valor do encargo legal.

JUSTIFICAÇÃO

Cumpre salientar que o prazo de doze parcelas é diferente do que é previsto na Lei nº 11941/2009, que refinancia dívidas e está sendo tratado isoladamente, logo busca-se preservar o princípio da isonomia, equiparando-se este prazo com o daquela lei.

ASSINATURA

EDUARDO CUNHA PMDB/RJ

MPV - 470

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

15/10/2009	Proposição **Medida Provisória nº 470 / 2009**

Autor **Deputado Eduardo Cunha PMDB/RJ**	Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 Modificativa 4. * ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
	3º	§1º		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do art. 3º da Medida Provisória nº 470 de 2009 a seguinte redação:

§ 1º Os débitos de que trata o **caput** deste artigo poderão ser pagos ou parcelados em até doze prestações mensais com redução de cem por cento das multas de mora e de ofício, de noventa por cento das multas isoladas, de noventa por cento dos juros de mora e de cem por cento do valor do encargo legal, **aplicando-se o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.941 de 2009.**

JUSTIFICAÇÃO

O motivo desta emenda é que a Lei nº 11941/2009 ressalvou os ganhos com redução de mora para efeitos de tributação e, busca-se a isonomia.

ASSINATURA

EDUARDO CUNHA PMDB/RJ

MPV - 470

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
15 / 10 / 2009	Medida Provisória nº 470 de 2009

Autor	nº do prontuário
Gorete Pereira	100

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o §1º do art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§1º Os débitos de que trata o caput deste artigo poderão ser pagos ou parcelados em até **trinta e seis** prestações mensais com redução de cem por cento das multas de mora e de ofício, de noventa por cento das multas isoladas, de noventa por cento dos juros de mora e de cem por cento do valor do encargo legal."

JUSTIFICAÇÃO

A alteração que ora propomos visa melhorar as condições de parcelamento para que as empresas possam aderir de forma que o pactuado não comprometa o processo de recuperação e de fortalecimento da atividade empresarial brasileira, exaurida em face da elevada carga tributária e extremamente prejudicada com a concorrência desleal dos mercados globais, com produtos importados que invadem o mercado nacional e inviabilizam a atividade de setores como o têxtil, agrícola, de brinquedos, construção civil.

PARLAMENTAR

Deputada Gorete Pereira

MPV - 470

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

proposição
Medida Provisória n.º 470, de 14/10/2009

autor
Deputado Bruno Araújo – PSDB/PE

n.º do prontuário
146

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 1° do art. 3º da Medida Provisória nº 470, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação :

" Art 3º . .....

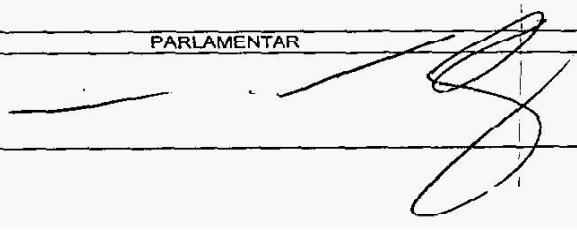
§ 1º O débitos de que trata o **caput** deste artigo poderão ser pagos ou parcelados em *até trinta e seis prestações mensais* com redução de cem por cento das multas de mora e de ofício, de noventa por cento das multas isoladas, de noventa por cento dos juros de mora e de cem *por cento* do valor do encargo legal.

....."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Emenda é ampliar de doze para trinta e seis meses o prazo para pagamento dos débitos tributários de que trata a Medida Provisória, de forma a permitir condições mais factíveis para uma ampla e definitiva regularização desses débitos, com evidentes benefícios para o Tesouro Nacional e sem prejudicar a capacidade de investimentos das empresas exportadoras.

PARLAMENTAR



MPV - 470

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 20/10/2009

Emenda à Medida Provisória nº 470/2009

AUTOR: Alfredo Kaefer PSDB/PR

Nº PRONTUÁRIO:

TIPO

1 [ ] - SUPRESSIVA 2 [ ] - SUBSTITUTIVA 3 [X] - MODIFICATIVA 4 [ ] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTIT GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

EMENDA MODIFICATIVA N.º

O *§ 1.º* do art. 3.º da Medida Provisória n.º 470, de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º .....

§ 1.º Os débitos de que trata o caput *deste artigo poderão ser pagos ou parcelados em até 180 prestações mensais com redução de cem por cento das multas de mora e de ofício, de noventa por cento das multas isoladas, de noventa por cento dos juros de mora e de cem por cento do valor do encargo legal.. (NR)*

JUSTIFICAÇÃO

O crédito-prêmio do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, instituído em 1969 pelo 1.º do Decreto-Lei n.º 491, como medida de incentivo ao setor exportador, vigorou até 5 de outubro de 1990, de acordo com decisão recente do Supremo Tribunal Federal, após diversos anos de controvérsia sobre o termo final de vigência do benefício.

Em vista dos elevados valores a serem pagos pelas empresas exportadoras que utilizaram o crédito-prêmio do IPI após 1990, com base em decisões do Superior Tribunal de Justiça, num momento em que a economia brasileira busca recuperar-se de uma grave crise financeira mundial, apresentamos esta Emenda para ampliar o prazo para pagamento ou parcelamento de débitos decorrentes do aproveitamento indevido do crédito-prêmio do IPI e os oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do IPI, com incidência de alíquota zero ou como não tributados.

Sala da Comissão, em de de 2009.

MPV - 470

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **00015**

data	proposição
20/10/09	Medida Provisória nº 470

autor	nº do prontuário
Deputado Odair Cunha (PT/MG)	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 1º do art. 3º, da Medida Provisória n.º 470, de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

*§ 1º Os débitos de que trata o **caput** deste artigo poderão ser pagos ou parcelados em até trinta e seis prestações mensais com redução de cem por cento das multas de mora e de ofício, de noventa por cento das multas isoladas, de noventa por cento dos juros de mora e de cem por cento do valor do encargo legal."*

JUSTIFICATIVA

A pretensão de se estender de 12 (doze) para 36 (trinta e seis) o número máximo de prestações do parcelamento em tela tem como escopo preservar a principal finalidade desta norma, qual seja, a de estabelecer condições efetivamente viáveis e possíveis para que o contribuinte quite seus débitos e, conseqüentemente, abasteça os cofres públicos com recursos que lhe são devidos.

Ainda que as reduções de multas, juros e encargo legal sejam consideráveis, a grande maioria das pessoas jurídicas não possui condições de, em apenas um ano, eliminar suas dívidas fiscais relativas ao aproveitamento indevido do crédito-prêmio de IPI e as oriundas da aquisição de produtos com incidência de alíquota zero ou não tributados.

Nesse passo, vale lembrar que as empresas ainda enfrentam as conseqüências da crise financeira mundial, que, embora tenha perdido força, merece atenção em razão de suas proporções.

De forma paralela, é de se dizer que a ampliação do número de prestações para 36 (trinta e seis) sem diminuir os descontos é razoável, principalmente se compararmos esta sugestão aos termos do parcelamento especial da Lei n.º 11.941/2009, que concedeu largos prazos para os contribuintes pagarem seus débitos.

Assim, a emenda ora apresentada possui o intuito de estabelecer condições mais favoráveis para que as empresas possam concretamente aproveitar a oportunidade de quitar as dívidas e retomar os investimentos que colaboram com o desenvolvimento do País.

PARLAMENTAR

MPV - 470

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
20/10/2009	Medida Provisória nº 470, de 2009.

Autor	nº do prontuário
DEPUTADO PAES LANDIM	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ■ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/2

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do artigo 3º da Medida Provisória nº 470, de 2009, a seguinte redação:

Art. 3º.....

§ 1º Os débitos de que trata o caput deste artigo poderão ser pagos ou parcelados em até doze prestações mensais com redução de cem por cento das multas de mora e de ofício, **de cem por cento** das multas isoladas, **de cem por cento** dos juros de mora e de cem por cento do valor do encargo legal.

JUSTIFICAÇÃO

O pagamento dos débitos provenientes de aproveitamento indevido de incentivos fiscais é um problema sério para algumas empresas brasileiras. Isso se dá pelo fato de ser uma dívida não esperada, gerada pelo erro no aproveitamento dos créditos. O próprio pagamento já representa prejuízo em termos de caixa da empresa, mas quando essa não tem recursos disponíveis para a quitação das dívidas, acaba por arcar também com a falta de crédito pelas instituições financeiras, em função da dívida ativa com a União.

Sob esse aspecto, formas de parcelamento desses débitos são benéficas às empresas. Hoje a alternativa vem da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que permite o parcelamento em até 180 meses, com descontos tanto nas multas de mora e de ofício, multas isoladas, juros de mora e encargo legal, de acordo com o prazo do parcelamento, sob os seguintes percentuais:

a) pagos a vista, com redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício, de 40% (quarenta por cento) das isoladas, de 45% (quarenta e cinco por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal;

b) parcelados em até 30 (trinta) prestações mensais, com redução de 90% (noventa por cento) das multas de mora e de ofício, de 35% (trinta e cinco por cento) das isoladas, de 40% (quarenta por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal;

c) parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 30% (trinta por cento) das isoladas, de 35% (trinta e cinco por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal;

d) parcelados em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, com redução de 70% (setenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 25% (vinte e cinco por cento) das isoladas, de 30% (trinta por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal; e

e) parcelados em até 180 (cento e oitenta) prestações mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 20% (vinte por cento) das isoladas, de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal.

Com a MPV, até 30 de novembro de 2009, fica autorizado também o parcelamento em até 12 meses dos débitos decorrentes do aproveitamento indevido do incentivo fiscal, com redução de 100% das multas de mora e de ofício, de 90% das multas isoladas, de 90% dos juros de mora e de 100% do valor do encargo legal, sem excluir as possibilidades previstas na Lei nº 11.941.

A nova opção, então, é positiva no sentido de aliviar a situação de débito de determinadas empresas. Contudo, com a proposta, ambas as partes (Governo e empresa) concordam que não houve má fé por parte da empresa na utilização do crédito, se dispondo a pagar a divida em até 12 meses. Sendo assim, a cobrança de multas, juros e outros encargos é indevida. O acordo é positivo tanto para o Governo (aumento nas receitas), como para a empresa (quitação do débito), então é justo que multas, juros de mora e encargos legais tenham redução de 100%.

PARLAMENTAR

Brasília. 20 de outubro de 2009	**Deputado Paes Landim**

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 470, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

MPV - 470

EMENDA MODIFICATIVA **00017**

O artigo 3º, § 2º, da Medida Provisória n.º 470, de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§ 2º As pessoas jurídicas que optarem pelo pagamento ou parcelamento nos termos deste artigo poderão liquidar os valores correspondentes aos débitos, inclusive multas e juros, com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido próprios, passíveis de compensação, na forma da legislação vigente, relativos aos períodos de apuração encerrados até a publicação desta Lei."

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre registrar que a presente sugestão tem origem em dispositivo contido na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 6, de 22/07/2009, que regulamentou a Lei n.º 11.941/2009, acerca do chamado parcelamento especial de débitos tributários.

De fato, na edição da MP n.º 470/2009, o Poder Executivo não deixou de permitir a utilização do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, por parte dos contribuintes, para pagamento dos débitos tributários.

Entretanto, a referida Medida Provisória limitou injustamente o período de apuração dos valores a serem utilizados para pagamento das dívidas, permitindo que fossem considerados apenas os "períodos de apuração encerrados até a publicação desta MP", isto é, até o final de 2008.

Tal limitação não faz sentido, uma vez que dispositivo idêntico foi editado para regulamentar a Lei n.º 11.941/2009, permitindo-se considerar os valores apurados em períodos encerrados até a publicação da Lei, e não da Medida Provisória que lhe deu origem (Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 6, de 22/07/2009, art. 27, § 3º).

Ademais, vale mencionar que o novo cenário jurídico estabelecido com a publicação da MP só se consolida com a conversão desta em Lei Ordinária, razão pela qual a tramitação da matéria e as eventuais modificações no texto original criam um ambiente de incerteza para as empresas, no que tange ao mérito da proposta.

Dessa forma, a emenda ora apresentada pretende estabelecer tratamento legal isonômico, criando condições mais favoráveis para que os contribuintes possam efetivamente aproveitar a oportunidade de quitarem suas dívidas e retomar os investimentos que colaboram com o desenvolvimento do País.

Senadora Ideli Salvatti
PT/SC

MPV - 470

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
19/10/2009	Medida Provisória nº 470

autor	nº do prontuário
Senadora LÚCIA VÂNIA - PSDB	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 470, de 13 de outubro de 2009, § 5º com a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

.....

§ 5º Aplicam-se ao parcelamento previsto neste artigo as disposições previstas no § 1º do art. 1º, no parágrafo único do art. 4º, no § 1º do art. 6º e nos arts. 10 e 11, todos da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º da Medida Provisória (MPV) nº 470, de 13 de outubro de 2009, permite o parcelamento de débitos fiscais originados do aproveitamento indevido do incentivo fiscal setorial instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969 – o chamado Crédito-Prêmio de IPI. Permite, ainda, o parcelamento de débitos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) não quitados pelas empresas em virtude da utilização e aproveitamento equivocados de créditos do mesmo imposto supostamente gerados pela aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do IPI (TIPI) com incidência de alíquota zero ou como não-tributados (NT).

A MPV fixa parâmetros relativos a: (i) prazo para obtenção do parcelamento; (ii) prazo para pagamento das parcelas; (iii) redução de acréscimos legais (multas isoladas, de mora e de ofício, juros de mora) e do encargo legal. Omite, contudo, aspectos relevantes inerentes a qualquer modalidade de pagamento. Entre os elementos omitidos estão: a) a abrangência dos débitos passíveis de parcelamento; b) a não-tributação dos valores objeto de redução; c) a dispensa de honorários de sucumbência; d) a utilização de depósitos; e) a inexigência de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens.

Para preencher essas lacunas, apresentamos emenda acrescentando § 5º ao art. 3º da MPV nº 470, de 2009. O dispositivo inserido determina sejam aplicadas ao novo parcelamento as disposições previstas nos seguintes dispositivos da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 – o chamado Refis da Crise:

a) o § 1º do art. 1º, alusivo à abrangência dos débitos;

b) o parágrafo único do art. 4º, relativo à não-tributação das parcelas equivalentes à redução de valor das multas, juros e encargo legal;

c) o § 1º do art. 6º, que dispensa os honorários advocatícios em razão da extinção da ação;

d) o art. 10, que dispõe sobre a utilização dos depósitos vinculados aos débitos a serem pagos;

e) o art. 11, que cuida da inexigência de garantia ou de arrolamento de bens nos parcelamentos de que se trata.

Sala da Comissão,

PARLAMENTAR

Senadora LÚCIA VÂNIA

MPV - 470

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição
	Medida Provisória n.º 470, de 14/10/2009

autor	n.º do prontuário
Deputado Bruno Araújo – PSDB/PE	146

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º da Medida Provisória nº 470, de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte § 5º: :

" Art 3º .

.....

.....

§ 5º Não será computada na apuração da base de cálculo do Imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, a parcela equivalente à redução do valor das multas, juros e encargo legal, em decorrência do disposto no § 1º, nem o valor utilizado para liquidação dos débitos na forma do § 2º , ambos deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda objetiva apenas dar ao parcelamento de débitos previstos na MP 470 o mesmo tratamento concedido aos parcelamentos autorizados pela Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, que resultou da conversão da MP 449/08, retirando da base de cálculo do Imposto de Renda e das contribuições federais os valores da redução de multas, juros e encargos concedidos às empresas que optarem pelo pagamento ou parcelamento do débito tributário.

PARLAMENTAR

MPV - 470

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

proposição
Medida Provisória n.º 470, de 14/10/2009

autor	n.º do prontuário
Deputado Bruno Araújo – PSDB/PE	**146**

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º da Medida Provisória nº 470, de 14 de outubro de 2098, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º :

" Art 3º .....
.....
.....
.....

§ 5º Equiparam-se, exclusivamente pra fins do disposto no § 2º deste Artigo, o prejuízo fiscal e a base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das empresas coligadas e controladas, nos termos do art. 384 do Decreto nº 3000, de 26 de março de 1999. "

"

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda pretende garantir, aos empresários exportadores que fazem parte dos chamados "grupos econômicos", tratamento isonômico com aqueles que atuam por intermédio de apenas uma empresa. Neste sentido, a possibilidade de empresas coligadas e controladas transferirem, para os fins de que trata a MP, o prejuízo fiscal e a base de cálculo negativa da CSLL *para a sociedade que tenha compensado tributos com o crédito prêmio* do IPI está de acordo com o espírito conciliador incorporado à presente Medida Provisória, permitindo, com isto, fortalecer as empresas que atuam em grupos econômicos, ou seja sob a mesma linha de ação empresarial, favorecendo seus investimentos e o aumento das exportações brasileiras.

PARLAMENTAR

MPV - 470

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS **00021**

DATA: 20/10/2009

Emenda à Medida Provisória nº 470/2009

AUTOR: Deputado Kaefer PSDB/PR

Nº PRONTUÁRIO:

TIPO

1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTIT GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

EMENDA ADITIVA N.º

O art. 3.º da Medida Provisória n.º 470, de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo:

"Art. 3.º .....

§ 5.º As pessoas jurídicas que parcelarem os débitos de que trata o caput deste artigo na forma nele prevista ou na forma do parcelamento previsto na Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, poderão, opcionalmente, reconhecer o passivo deles decorrentes e sua contrapartida à medida do pagamento das prestações, desde que mencionem o fato e o total dos débitos em nota explicativa." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Decisão recente do Supremo Tribunal Federal – STF declarou extinto o crédito-prêmio do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI em 5 de outubro de 1990, após diversos anos de controvérsia sobre o termo final de vigência de importante incentivo para os exportadores brasileiros.

Em vista das dificuldades enfrentadas pelo setor exportador com a eclosão no ano passado de uma grave crise financeira mundial, para evitar um forte impacto do ajuste contábil da decisão do STF para as empresas exportadoras que utilizaram o crédito-prêmio do IPI após 1990, com base em decisões do Superior Tribunal de Justiça, apresentamos esta Emenda possibilitando o reconhecimento do passivo decorrente desses débitos e da sua contrapartida à medida do pagamento das prestações.

Sala da Comissão, em de de 2009.

MPV - 470

00022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 470, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

Constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao artigo 3º da Medida Provisória nº 470/2009 o seguinte § 5º.

"§ 5° - Aplica-se a este artigo as disposições do parágrafo único, do artigo 4°, da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009."

JUSTIFICATIVA

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o crédito-prêmio do Imposto sobre Produtos Industrializados foi extinto em 5 de outubro de 1990.

Essa decisão coloca em risco a saúde financeira do segmento, que utilizou o crédito-prêmio para compensar outros tributos federais calcado em decisões anteriores do Superior Tribunal de Justiça.

Face ao exposto, foi editada a Medida Provisória nº 470/09, mas com reduções de encargos mais significativas (anistia das multas de mora e de ofício e redução em 90% dos juros de mora). Todavia, não esclareceu a extensão da isenção concedida na Lei nº 11.941/2009 para os descontos de multas e juros.

Com base nas disposições do artigo 111 do Código Tributário Nacional, objetivando encerrar qualquer dúvida que paire sobre o tema, faz-se mister esclarecer a extensão da isenção concedida, evitando futuros litígios sobre o tema, razões que nos

levam a propor a inclusão do § 5º ao artigo 3º da MP 470, de 13 de outubro de 2009, que traz condições isonômicas para o contribuinte que optou pelo parcelamento da Lei nº 11.941/2009, excluindo qualquer dúvida possível.

A emenda que ora se apresenta dá a correta interpretação a proposta da legislação que trata. Além destas razões, é preciso considerar que as multas isoladas não são dedutíveis para fins de imposto de renda e, portanto, seria um absurdo exigir a tributação decorrente dos descontos aplicados sobre o mesmo, pois não poderá o contribuinte deduzi-las da base de cálculo dos tributos.

Sala das Sessões, em de de 2009.

RODRIGO ROCHA LOURES
Deputado Federal PMDB/PR

MPV - 470

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 20/10/2009

Emenda à Medida Provisória nº 470/2009

AUTOR: Alfredo Kaefer PSDB/PR

Nº PRONTUÁRIO:

TIPO: 1 [ ] - SUPRESSIVA 2 [ ] - SUBSTITUTIVA 3 [ ] - MODIFICATIVA 4 [X] - ADITIVA 9 [ ] - SUBSTIT GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

EMENDA ADITIVA N.º

O art. 3.º da Medida Provisória n.º 470, de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes parágrafos:

"Art. 3.º .....

§ 5.º A contrapartida dos débitos de que trata o caput deste artigo será realizada em conta de ajuste de exercícios anteriores.

§ 6.º Alternativamente ao disposto no § 5.º, as pessoas jurídicas que parcelarem os débitos de que trata o caput deste artigo na forma nele prevista ou na forma do parcelamento previsto na Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, poderão registrar a contrapartida dos débitos em conta de ativo diferido, desde que mencionem o fato e o total dos débitos em nota explicativa." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Decisão recente do Supremo Tribunal Federal – STF declarou extinto o crédito-prêmio do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI em 5 de outubro de 1990, após diversos anos de controvérsia sobre o termo final de vigência de importante incentivo para os exportadores brasileiros.

Em vista das dificuldades enfrentadas pelo setor exportador com a eclosão no ano passado de uma grave crise financeira mundial, para evitar um forte impacto do ajuste contábil da decisão do STF para as empresas exportadoras que utilizaram o crédito-prêmio do IPI após 1990, com base em decisões do Superior Tribunal de Justiça, apresentamos esta Emenda possibilitando o registro da contrapartida desses débitos em conta de ajuste de exercícios anteriores ou em conta de ativo diferido.

Sala da Comissão, em de de 2009.

MPV - 470

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
19/10/2009	Medida Provisória nº 470

autor	nº do prontuário
Senadora LÚCIA VÂNIA – PSDB	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 470, de 13 de outubro de 2009, § 5º com a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

.....

§ 5º Observado o prazo decadencial previsto no art. 173 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), os créditos relativos aos débitos decorrentes do aproveitamento indevido do incentivo fiscal setorial instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 1969, para fins de cobrança, deverão ser constituídos pelo lançamento de que trata o art. 142 da Lei nº 5.172, de 1966, aplicando-se-lhes, no caso de tributos com exigibilidade suspensa, o disposto no art. 63 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Antes de 2004, quando as duas Turmas do Superior Tribunal de Justiça divergiram e provocaram um clima de insegurança jurídica sobre a validade do Crédito-Prêmio de IPI, os exportadores utilizavam esse crédito para abater, mediante compensação, débitos de outros tributos. Nessa época, as declarações de compensação apresentadas não constituíam confissão de dívida.

Como o art. 3º da Medida Provisória nº 470, de 13 de outubro de 2009, prevê parcelamento dos débitos decorrentes das compensações realizadas com o Crédito-Prêmio de IPI, é preciso definir o valor desses débitos a serem parcelados, objetivo colimado por esta Emenda. Ausente a confissão de dívida, a definição do valor do crédito tributário far-se-á pelo lançamento de que trata o art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN). É o lançamento que torna líquida e certa a obrigação tributária correspondente, desde que efetuado no prazo decadencial previsto no art. 173 do CTN. Em caso de tributos com exigibilidade suspensa, descaberá o lançamento de multa de ofício (punitiva).

Sala da Comissão,

PARLAMENTAR

Senadora LÚCIA VÂNIA

MPV - 470

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

20/10/2009	proposição Medida Provisória nº470/2009
Autor Deputado FILIPE PEREIRA PSC/RJ	nº de prontuário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. *Aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo 3-A	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acresça-se à Medida Provisória nº 470 de 2009 o seguinte artigo 3º-A.

Art. 3º-A - Os créditos prêmio de IPI, referidos no caput do art. 3º, até a data de 05 de outubro de 1990, que tenham tido decisão judicial definitiva transitada em julgado, serão ressarcidos em espécie pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas formas de ressarcimento e alíquotas previstas pelo decreto nº 64.833, de 1969.

§ 1º O pedido administrativo de ressarcimento em espécie, será instruído com a juntada das cópias reprográficas das guias de exportação, juntadas a época nos respectivos processos, assim como as cópias reprográficas dos conhecimentos de embarque, ou de outros documentos que comprovem as exportações das mercadorias.

§ 2º Os valores apurados pela aplicação da alíquota correspondente ao volume das exportações, em cada período até o limite previsto no caput, serão atualizados nas mesmas condições de atualização dos débitos fiscais e serão ressarcidos em até doze parcelas, iniciando-se a primeira até trinta dias do protocolo do requerimento de ressarcimento e serão atualizadas ate a liquidação pela taxa Selic.

§ 3º Caso a sentença transitado em julgado contenha condições diferentes de correção do disposto no § 2º, será pago em espécie setenta por cento do valor total apurado pela aplicação dos índices previstos na sentença, na mesma forma e correção.

§ 4º Caso o beneficiário de sentença transitada em julgado não concorde com os valores estabelecidos nos §§ 2º e 3º, será promovida a liquidação de sentença na forma apurada e liquidada na forma da legislação vigente para débitos de responsabilidade da União.

§ 5º Serão deduzidos do montante a ser pago pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, débitos do beneficiário que não sejam objeto de contestação administrativa ou judicial.

JUSTIFICAÇÃO

A referida Medida Provisória busca por um ponto final no assunto crédito prêmio, no entanto é necessário resolver a situação daqueles que tem o direito reconhecido pela recente decisão do STF e possuem decisão judicial transitada em julgado. Sendo assim, buscamos reconhecer este direito, criar critérios de correção e até mesmo estabelecer um desconto sobre os valores apurados.

Deputado FILIPE PEREIRA PSC/RJ

MPV - 470

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

proposição
Medida Provisória n.° 470, de 14/10/2009

autor
Deputado Bruno Araújo – PSDB/PE

n.° do prontuário
146

1 ☐ *Supressiva* 2. ☐ *substitutiva* 3. X ☐ *modificativa* 4. ☐ *aditiva* 5. ☐ *Substitutivo global*

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O **caput** do art. 4° da Medida Provisória n° 470, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação :

" Art 4° Para efeito de apuração do imposto sobre a renda, as pessoas jurídicas terão direito a depreciação acelerada, calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida, multiplicada por quatro, sem prejuízo da depreciação contábil, de vagões, locomotivas, locotratores, tênderes e *caminhões para transporte rodoviário de cargas*, destinados ao ativo imobilizado, classificados nas posições 86.01, 86.02, 86.06 e *87.04* da Nomenclatura Comum do Mercosul.

..... "

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 470, ao permitir a depreciação acelerada incentivada para bens de capital utilizados nos serviços de transporte de mercadorias por ferrovias, dá um importante estímulo para estimular novos investimentos nesse setor, de modo a aumentar sua participação na matriz de transporte brasileira. É forçoso reconhecer, no entanto, que, dada as características do País, o modal rodoviário participa ainda com mais de 70% das cargas transportadas e a frota brasileira de caminhões é relativamente antiga, sendo por isto fundamental também incentivar, como propõe a presente Emenda, os investimentos para a renovação e ampliação dessa frota, inclusive em função da necessidade de que o País disponha de modernos sistemas intermodais de transporte..

PARLAMENTAR

MPV - 470

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

proposição
Medida Provisória n.º 470, de 14/10/2009

autor
Deputado Bruno Araújo – PSDB/PE

n.º do prontuário
146

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O **caput** art. 4º da Medida Provisória nº 470, de 2009 e o inciso I do § 1º do mesmo art. passam a vigorar com a seguinte redação :

" Art 4º Para efeito de apuração do imposto sobre a renda, as pessoas jurídicas terão direito a depreciação acelerada, calculada pela aplicação da taxa de depreciação usualmente admitida, multiplicada por quatro, sem prejuízo da depreciação contábil, de vagões, locomotivas, locotratores, tênderes e *caminhões para transporte rodoviário de cargas*, destinados ao ativo imobilizado, classificados nas posições 86.01, 86.02, 86.06 e 87.04 da Nomenclatura Comum do Mercosul.

§ 1º .....

I – entre 1º de outubro de 2009 e 31 de março de 2010; e

.....

....."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 470, ao permitir a depreciação acelerada incentivada para bens de capital utilizados nos serviços de transporte de mercadorias por ferrovias, dá um importante estímulo para estimular novos investimentos nesse setor, de modo a aumentar sua participação na matriz de transporte brasileira. É forçoso reconhecer, no entanto, que, dada as características do País, o modal rodoviário participa ainda com *mais de 70% das cargas transportadas e a frota brasileira* de caminhões é relativamente antiga, sendo por isto fundamental também incentivar, como propõe a presente Emenda, os investimentos para a renovação e ampliação dessa frota, inclusive em função da necessidade de que o País disponha de modernos sistemas intermodais de transporte. A Emenda também aumenta em três meses o prazo para aquisição ou contratação dos referidos bens, para fins de enquadramento no mecanismo de depreciação acelerada incentivada, com o objetivo de ampliar o impacto da medida, dado que o prazo fixado na MP é muito exíguo. .

PARLAMENTAR

MPV - 470

00028

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
15/10/2009	Medida Provisória nº 470/2009

Autor	Nº do prontuário
Deputado Ronaldo Caiado – DEM/GO	

1. [ ]supressiva 2. [ ] substitutiva 3. [x] modificativa 4. [ ] aditiva 5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo 6º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao art. 5º da Medida Provisória nº 470, de 2009, renumerando-se o art. 5º original para art. 6º:

"Art. 5º O inciso I do § 3º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. .....

.....

§ 3º .....

I - o saldo a restituir apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, enquanto não processada a Declaração pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

....."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta tem por objetivo corrigir injustiça cometida pela legislação tributária para com os cidadãos que são credores da Fazenda Nacional.

Tal injustiça configura-se pelo fato de que a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, proíbe o cidadão de compensar o saldo credor a restituir apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física com débitos que ele possua relativos a impostos e contribuinções administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Com essa proibição, o cidadão fica impedido de utilizar o seu dinheiro, que fica retido por meses, tendo que recorrer a empréstimos bancários, pagando juros de 3 a 4 vezes mais altos do que a taxa Selic que é utilizada para corrigir o saldo credor retido pela Fazenda Nacional, para quitar seus débitos tributários correntes.

Nesse contexto, a emenda ora proposta, caso aprovada, permitirá a compensação do saldo credor a partir do momento em que a Declaração for processada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, reduzindo custos que hoje são impostos ao cidadão e não trará nenhum ônus para a Fazenda Nacional.

PARLAMENTAR

Deputado Ronaldo Caiado
DEM/GO

MPV - 470

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
15/10/2009	Medida Provisória nº 470/2009

Autor	Nº do prontuário
Deputado Ronaldo Caiado – DEM/GO	

1. [ ]supressiva	2. [ ] substitutiva	3. [ ] modificativa	4. [x] aditiva	5. [ ] substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 470, de 2009, o seguinte artigo:

"Art. xx. O art. 16 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 16 .....

Parágrafo único. Não sendo constatadas inconsistências na declaração de rendimentos, o valor da restituição do imposto de renda a que se refere o caput será colocado no banco à disposição do contribuinte no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da declaração."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta tem por objetivo corrigir injustiça cometida pela legislação tributária para com os cidadãos que são credores da Fazenda Nacional.

Tal injustiça configura-se pelo fato de que a Fazenda Nacional não tem obrigação legal de restituir com celeridade os valores das restituições do imposto de renda da pessoa física, apurado em declaração de rendimentos.

Essa situação leva os cidadãos a utilizarem o cartão de crédito ou a tomarem empréstimos em bancos ou financeiras para arcaram com despesas de seu dia-a-dia, mesmo sendo credores da Fazenda Nacional, que remunera suas dívidas à taxa Selic, muitas vezes inferior às taxas cobradas pelos cartões de crédito e pelos bancos e financeiras.

A presente emenda fixa prazo de 90 dias, contados da data da entrega da declaração de rendimentos, para que a Fazenda Nacional coloque o valor da restituição do imposto de renda no banco à disposição do contribuinte.

Consideramos esse prazo razoável e suficiente para que sejam processadas e analisadas as declarações de rendimentos a fim de que os saldos credores sejam devolvidos com celeridade aos cidadãos que poderão de imediato utilizá-los para quitar débitos com o cartão de crédito e com bancos e financeiras ou utilizá-los como melhor lhes aprouver.

PARLAMENTAR

Deputado Ronaldo Caiado
DEM/GO

MPV - 470

00030

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
15 / 10 / 2009	Medida Provisória nº 470 de 2009

Autor	nº do prontuário
Gorete Pereira	100

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

"Ficam anistiadas as multas inscritas na dívida ativa da União por descumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e tributária das Santas Casas de Misericórdia, das entidades hospitalares sem fins econômicos e das entidades de saúde de reabilitação física de portadores de deficiência sem fins econômicos."

JUSTIFICAÇÃO

As santas casas de misericórdia e as entidades sem fins lucrativos destinadas a prestar serviços na área de saúde, que dependem do repasse de verbas oriundas do Poder Público, têm comprometidos todos os compromissos financeiros por elas assumidos quando os repasses não são feitos em tempo hábil.

Ressalta-se que para o benefício aqui tratado fica evidenciado que o inadimplemento apurado é alheio à sua vontade, pois se o repasse fosse regular, as obrigações não estariam em atraso.

Existem casos em que a atuação da fiscalização trabalhista causa inúmeros transtornos às entidades filantrópicas, que têm se pautado pelo trabalho em prol de comunidades carentes e que se vêem, temporariamente, sem condições de cumprir as muitas exigências constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Nesse contexto, a emenda que ora apresentamos tem por finalidade minorar os efeitos negativos a que se sujeitam essas instituições, propugnando pela extinção do valor das dívidas oriundas da aplicação de multas para as entidades que prestam relevantes serviços à sociedade.

PARLAMENTAR

Deputada Gorete Pereira

MPV - 470

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/10/09	Medida Provisória nº 470

autor	nº do prontuário
Deputado André Vargas (PT/PR)	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº
(à MPV Nº 470/2009)

Acrescente ao texto Medida Provisória nº 470, de 2009 o seguinte artigo

Art. A. Os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil objeto de parcelamento fiscal poderão ser compensados com créditos do incentivo fiscal setorial instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, relativos a processos judiciais e administrativos pendentes de decisão e apurados até 5 de outubro de 1990.

§ 1º. Os créditos serão calculados pela alíquota definida na redação do § 4º do artigo 1º do Decreto nº 64.833, de 17 de janeiro de 1969.

§ 2º. No caso de produtos para os quais não havia percentual de incidência na Tabela anexa ao Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI ou que possuíam alíquota reduzida a "zero", o crédito será equivalente à alíquota fixada no Decreto nº 64.833, de 17 de janeiro de 1969, referido no parágrafo anterior.

§ 3º. O saldo porventura existente será ressarcido pelo valor correspondente a 70% (setenta por cento) do montante apurado na forma dos parágrafos anteriores, em moeda nacional, pela Receita Federal do Brasil, na forma dos arts. 73 e 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, parceladamente, em até cinco anos.

§ 4º. O saldo poderá também ser utilizado no pagamento de execuções fiscais pelo valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor apurado na forma dos parágrafos deste artigo ou cedido a terceiros com a mesma finalidade e condição.

Justificativa

Da definição pelo Pleno do Egrégio Supremo Tribunal Federal do prazo final de vigência do crédito-prêmio do IPI, decorrem conseqüências para os contribuintes (que devem efetuar o pagamento dos créditos calculados após 5 de outubro de 1990) e para a Fazenda Nacional (que deve reconhecer os créditos surgidos antes dessa data).

Ocorre que diversos instrumentos normativos, editados com base no entendimento de que o incentivo teria sido extinto em 1983, limitaram o aproveitamento do crédito prêmio pelos contribuintes, ainda que possuam decisão judicial reconhecendo o seu direito a fruição do benefício.

No espírito da Medida Provisória nº 470, no sentido da composição dos direitos da Fazenda Nacional e dos contribuintes, é preciso não somente definir a forma como deverão ser pagos os

créditos indevidamente aproveitados, como também, uma forma da Fazenda Nacional reconhecer o direito dos contribuintes na medida do que foi decidido pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal

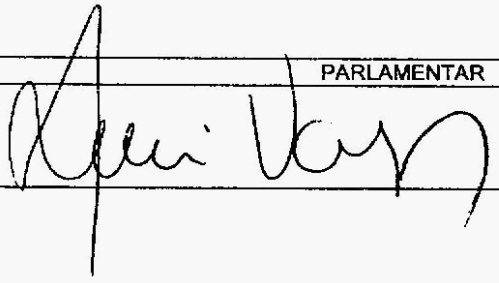
Através da presente emenda propõe-se o reconhecimento legal do direito ao aproveitamento deste crédito por empresas que se encontram litigando com a Fazenda Nacional, desde que esses créditos tenham origem em exportações realizadas até 5 de novembro de 1990.

A medida visa dar efetividade à decisão do STF, no sentido de reconhecer o direito ao crédito-prêmio do IPI relativo às exportações realizadas até o ano de 1990, para todas as empresas exportadoras que hajam formalizado processo administrativo ou judicial. Com isso, botando, de vez, uma pá de cal sobre o assunto, possibilitando o encerramento dos processos que já se arrastam nos tribunais por mais de uma dezena de anos.

A forma de aproveitamento do incentivo é semelhante àquela definida pelo Decreto-Lei nº 491/69, que o instituiu – compensação com tributos federais e ressarcimento em espécie de eventual saldo credor -. Para atender a natureza de transação da proposta, foi definido um percentual de redução correspondente a 30% do valor do crédito e um parcelamento de cinco anos, em caso de ressarcimento em espécie.

Possibilitou-se, também a composição de débitos em fase executória, com redução de 20% do valor do crédito, bem como a possibilidade de transferência para terceiros, nas mesmas condições e com a mesma finalidade.

PARLAMENTAR



MPV - 470

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/10/2009	Medida Provisória nº 470

autor	nº do prontuário
Deputado André Vargas	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº .
(à MPV Nº 470/2009)

Constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Acrescente ao texto da Medida Provisória nº 470, de 2009 o seguinte artigo

Art. X. As pessoas jurídicas que se encontravam em litígio com a Fazenda Nacional, em até 60 dias da data da decisão do Pleno do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário onde foi reconhecida a repercussão geral sobre a matéria relativa ao incentivo fiscal setorial do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, poderão optar, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, por um crédito presumido de IPI no montante equivalente ao percentual de 10% aplicado sobre o valor das exportações realizadas até o ano de 1990, comprovado por meio de declaração da SECEX e atualizado monetariamente de forma integral.

§ 1º. O crédito presumido previsto neste artigo poderá ser objeto de ressarcimento ou compensação nos termos do artigo 74 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, excetuando-se as disposições do parágrafo 12 do mesmo dispositivo.

§ 2º. A Secretaria da Receita Federal do Brasil regulamentará o disposto neste artigo no prazo de 60 dias após a publicação desta lei.

Justificativa

Trata-se de emenda que, em consideração à autoridade das decisões judiciais, visa dar efetividade e uniformizar a aplicação, aos casos concretos, do julgamento do Egrégio Supremo Tribunal Federal, na data de 13 de agosto de 2009 que decidiu pela extinção, no ano de 1990, do crédito do IPI do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969. Essa é a oportunidade de o Parlamento contribuir para a realização da justiça e para apaziguar as centenas de litígios que se arrastam há mais de 20 anos pelos tribunais, administrativos e judiciais, bem assim evitar a instauração de novos processos.

A emenda cria um crédito presumido de IPI, com suporte nas disposições do artigo 150, § 6º, da Constituição Federal, com o objetivo, também, de evitar a aplicação indiscriminada do direito ao reconhecimento do incentivo fiscal setorial Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, como decidido pelo

Guardião constitucional, que julgou que a extinção do citado incentivo se deu na data de 05 de outubro de 1990. Com essa finalidade, foi fixado um limite temporal para interposição dos respectivos litígios, administrativos ou judiciais, levando em consideração a decisão do Pleno do Supremo Tribunal Federal com repercussão geral.

Por se tratar de incentivo fiscal de natureza financeira não são aplicáveis ao caso as regras de decadência e prescrição do Código Tributário Nacional, não sendo exigido, portanto, a edição de lei complementar para regular a matéria, bastando, apenas que lei ordinária disponha sobre o crédito presumido. Ainda, a presente emenda em nada fere a ordem jurídica nos termos do artigo 22, I, da Constituição Federal, que prevê a competência privativa da União para expedir leis ordinárias para disciplinar matéria relativa a prazo processual.

A fim de evitar novas distorçoes, para a apuraçao do crédito-presumido, foi estabelecido um percentual de 10% que incidirá sobre o valor equivalente às exportações realizadas até o ano de 1990 e que forem comprovadas por declaração da SECEX. Foi adotado um percentual médio uma vez que, de acordo com a legislação da época, as alíquotas variavam de zero até 38%.

A emenda, ainda, visa fazer justiça entre os exportadores que já utilizaram o citado crédito e agora foram também beneficiados com um parcelamento especial, em condições vantajosas, e aquelas empresas que também realizaram exportações até o ano de 1990 e que ainda se encontram litigando e não tiveram o seu direito reconhecido até hoje.

Tal medida se faz necessária, especialmente no momento em que as empresas exportadoras brasileiras se encontram em dificuldades face à crise mundial, à queda do dólar e à falta de crédito, tudo, na com certeza de que a emenda trará um estímulo à manutenção e à geração de empregos e a novos investimentos.

PARLAMENTAR

MPV - 470

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
16/10/2009	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 470/2009

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. SANDRO MABEL – PR/GO	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	-	-	-	-

Inclua-se na Medida Provisória nº 470 de 13 de outubro de 2009, onde couber o seguinte artigo:

"**Art. xx** - O art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2, 3, exceto os produtos vivos desse capítulo, e 4, 8 a 12, 15, 16 e 23, e nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.01, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10, 2209.00.00 e 3824.9029-EX 01, todos da NCM, destinadas à alimentação humana, animal ou à fabricação de biodiesel, poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidas em cada período de apuração crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do caput do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.

.....

§ 3º .....

.....

IV – 50% (cinquenta por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para as matérias-primas de origem vegetal destinadas à fabricação do biodiesel.

....."

JUSTIFICATIVA

A MP 470/2008, introduz através de seu conteúdo nos artigos 1º e 2º, autorização para que se constitua fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal; e, ainda, nos artigos 3º e 4º, modificações legislativas em matéria tributária.

Daí, estar correto o entendimento de que a MP 470/2008 traz em seu núcleo material modificações na área tributária. Assim, nos termos da decisão da Mesa Diretora desta Casa, na sessão 143.3.53.O, do dia 09/06/2009, relativamente à tramitação das medidas provisórias, só serão admitidas emendas dentro do mesmo núcleo material de que trate a medida provisória.

Esse entendimento foi especialmente esclarecido quando da resposta do Presidente da Câmara à questão de ordem levantada pelo Líder Dep. Sandro Mabel (vide página 276 da redação final da sessão do dia 09/06/09).

Diante do exposto, estando atendidos os pré-requisitos de admissibilidade, apresentamos a presente emenda em matéria tributária, através da qual sugerimos alterar a legislação que trata do PIS/PASEP e da COFINS para permitir que as pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificados conforme o dispositivo acima, destinadas à alimentação humana, animal ou à fabricação de biodiesel, possam deduzir das respectivas contribuições para o PIS/PASEP e para a COFINS, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do caput do art. 3º das Leis n.os 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.

ASSINATURA

___/___/___

DEP. SANDRO MABEL – PR/GO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 470

00034

DATA	PROPOSIÇÃO
16/10/2009	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 470/2009

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. SANDRO MABEL – PR/GO	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	-	-	-	-

Inclua-se na Medida Provisória nº 470 de 13 de outubro de 2009, onde couber o seguinte artigo:

*"**Art. xx** - O art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte §18:*

"Art. 1º.....

.....

§ 18. O parcelamento de que trata este artigo será atualizado mensalmente pela média aritmética dos valores respectivos da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP e da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para Títulos Federais referentes a cada mês."

JUSTIFICATIVA

A MP 470/2008, introduz através de seu conteúdo nos artigos 1º e 2º, autorização para que se constitua fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal; e, ainda, nos artigos 3º e 4º, modificações legislativas em matéria tributária.

Daí, estar correto o entendimento de que a MP 470/2008 traz em seu núcleo material modificações na área tributária. Assim, nos termos da decisão da Mesa Diretora desta Casa, na sessão 143.3.53.O, do dia 09/06/2009, relativamente à tramitação das medidas provisórias, só serão admitidas emendas dentro do mesmo núcleo material de que trate a medida provisória.

Esse entendimento foi especialmente esclarecido quando da resposta do Presidente da Câmara à questão de ordem levantada pelo Líder Dep. Sandro Mabel (vide página 276 da redação final da sessão do dia 09/06/09).

Diante do exposto, estando atendidos os pré-requisitos de admissibilidade, apresentamos a presente emenda em matéria tributária, através da qual sugerimos a introdução de um § 18 no art. 1º da Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, com o objetivo de permitir que o parcelamento de que trata aquele dispositivo será atualizado mensalmente pela média aritmética dos valores respectivos da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP e da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para Títulos Federais de cada mês.

ASSINATURA

___/___/___

DEP. SANDRO MABEL – PR/GO

MPV - 470

00035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
16/10/2009	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 470/2009

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
DEP. SANDRO MABEL – PR/GO	

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	-	-	-	-

Inclua-se na Medida Provisória nº 470 de 13 de outubro de 2009, onde couber o seguinte artigo:

"**Art. xx** - Aplica-se o disposto no art. 2º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, validando-se inclusive para fins de não incidência da contribuição previdenciária, aos pagamentos efetuados, em espécie, mediante previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho, no período de 1º de janeiro de 2000 a 31 de julho de 2009, para os gastos de transporte do trabalhador, limitados ao valor da tarifa integral de seu deslocamento.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho de pagamento de Vale-Transporte em desacordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

....."

JUSTIFICATIVA

A MP 470/2008, introduz através de seu conteúdo nos artigos 1º e 2º, autorização para que se constitua fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal; e, ainda, nos artigos 3º e 4º, modificações legislativas em matéria tributária.

Daí, estar correto o entendimento de que a MP 470/2008 traz em seu núcleo material modificações na área tributária. Assim, nos termos da decisão da Mesa Diretora desta Casa, na sessão 143.3.53.O, do dia 09/06/2009, relativamente à tramitação das medidas provisórias, só serão admitidas emendas dentro do mesmo núcleo material de que trate a medida provisória.

Esse entendimento foi especialmente esclarecido quando da resposta do Presidente da Câmara à questão de ordem levantada pelo Líder Dep. Sandro Mabel (vide página 276 da redação final da sessão do dia 09/06/09).

Diante do exposto, estando atendidos os pré-requisitos de admissibilidade, apresentamos a presente emenda em matéria tributária, através da qual introduzimos um dispositivo para que o disposto no art. 2º da Lei n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985, aplica-se à ajuda de custo concedida, validando-se, inclusive para fins de não incidência da contribuição previdenciária, os pagamentos efetuados, em espécie, mediante previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho, no período de 1º de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2008 para os gastos de transporte do trabalhador, limitada ao valor da tarifa integral de seu deslocamento.

ASSINATURA

___/___/___

DEP. SANDRO MABEL – PR/GO

SENADO FEDERAL Fl. SSACM

MPV - 470

00036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/10/09	Medida Provisória nº 470/09

autor	nº do prontuário
Deputado Marco Maia (PT/RS)	

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº
(à MPV Nº 470/2009)

Acrescente ao texto Medida Provisória nº 470, de 2009 o seguinte artigo

Art. B. O artigo 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. ...

§ X. O disposto na alínea "b" do inciso II do § 12 deste artigo não se aplica nos casos em que a compensação ou o ressarcimento decorra de decisão judicial transitada em julgado, de conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal com repercussão geral, relativa ao crédito do IPI do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, com atualização monetária integral e determinado com base no Decreto nº 64.833, de 17 de julho de 1969, inclusive nos casos em que os produtos estavam abrigados pela isenção, não tributação ou alíquota do IPI reduzida a "zero".

Justificativa

Em razão da decisão pelo Pleno do Egrégio Supremo Tribunal Federal do prazo final de vigência do crédito-prêmio do IPI, em Recurso Extraordinário com reconhecida repercussão geral, não restam mais dúvidas quanto ao prazo de vigência do benefício instituído pelo Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969, que se extinguiu e 5 de

outubro de 1990.

A restrição imposta pela na aliena "b" do inciso II do § 12 do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no sentido de impedir a compensação do crédito-prêmio do IPI, não mais se justifica nos casos em que existe decisão judicial reconhecendo o direito ao aproveitamento do crédito.

Através da presente emenda, no sentido de impor a adequação da legislação aos termos da decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal., propõe-se excetuar a limitação da compensação, prevista na aliena "b" do inciso II do § 12 do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que considera não declarada as compensações relativas a "crédito-prêmio" instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969; (Incluída pela Lei nº 11.051, de 2004), nos casos em que a compensação decorre de decisão judicial transitada em julgado.

A definição expressa da aplicação alíquota estabelecida pelo Decreto nº 64.833, de 17 de julho de 1969, visa afastar quaisquer dúvidas quanto a extensão do direito a empresas que exportaram produtos manufaturados, inclusive nos casos em que os produtos estavam abrigados pela isenção, não tributação ou alíquota do IPI reduzida a "zero".

PARLAMENTAR

MPV - 470

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

data	proposição
15 / 10 / 2009	Medida Provisória nº 470, de13 de outubro de 2009

Autor	nº do prontuário
Deputado José Carlos Araújo - PDT/BA	197

1. ☐ Supresiva	2.☐ substitutiva	3.☐ modificativa global	4 x☐ aditiva	5.☐ Substitutivo

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO

Acrescentem-se os seguintes arts. 5º e 6º a Medida Provisória nº 470, de 13/10/2009, para modificar os artigos a seguir indicados das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, renumerando-se, em conseqüência, os dispositivos subsequentes:

Art. 5º. O art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido dos seguinte inciso XII:

" Art. 8º .....

.....

XII - as receitas decorrentes de operações relativas à comercialização de pedra britada, de areia para construção civil e de areia de brita (TIPI 25.17)."(NR)

Art.6º. O art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXVIII;

Art. 10 .....

.....

XXVIII – as receitas decorrentes de operações relativas a comercialização de pedra britada, de areia para construção civil e de areia de brita (TIPI 25.17) ".

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda, perfeitamente compatível com o mérito dos assuntos tratados na presente Medida Provisória, tem por objetivo proceder duas alterações na legislação que regula a questão da não cumulatividade na incidência do PIS e da COFINS, com vistas a corrigir o tratamento tributário dado ao importante segmento mineral produtor de pedra britada, areia de brita e areia para construção civil. As alterações pretendidas permitirão manter a carga tributária no mesmo nível existente anteriormente à implementação da não cumulatividade, sem prejuízo para

o consumidor, como um importante fator de incremento da industria de construção civil, em sintonia com o desejável cenário de retomada do crescimento econômico que o País vem experimentando.

Estando praticamente superada, para o Brasil, a crise financeira mundial, atualmente pode-se notar o retorno ao desenvolvimento sócio econômico do país e à melhoria da qualidade de vida da população brasileira, com a geração de uma razoável quantidade de novos postos de trabalho, decorrente sobretudo pela expressiva reativação da construção civil. Este é o setor econômico que contrata a maior quantidade de pessoas, inclusive aqueles sem qualquer experiência de trabalho, dando-lhes uma qualificação profissional em curto espaço de tempo. Também é a construção civil a atividade que desenvolve a infraestrutura e o saneamento básico, colaborando para a distribuição da riqueza nacional através da melhor distribuição da renda.

È importante ressaltar que a construção civil depende fundamentalmente dos minerais areia, pedra britada e areia de brita (conhecida também como pó de pedra) que recebem a denominação de "agregados para construção civil". Estes produtos são substâncias minerais largamente utilizadas na construção civil, seja na mistura com cimento, originando o concreto, seja na mistura com asfalto, dando origem à pavimentação, no lastro ferroviário, além de outras aplicações. Estes produtos participam com maior volume e maior peso na construção de habitações, de obras infra-estrutura (estrada, portos, aeroportos, etc), nas barragens para geração de energia, construção de hospitais, escolas e equipamentos de lazer, dentre outras utilizações. São, portanto produtos vitais para a sociedade.

Pelas razões expostas é importante avaliar os aspectos do comportamento deste setor produtivo em função das modificações ocorridas com o PIS e a COFINS, bem como a conveniência do enquadramento destes produtos na mesma situação da construção civil, onde eles são predominantemente aplicados de forma a serem abrangidos por disposição semelhante à do Inciso XX da lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003, proveniente da aprovação da Medida Provisória 451, de 15 de dezembro de 2008, que assim estabelece:

*"**Art. 10**. Permanecem sujeitas às normas da legislação da COFINS, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 8º:*

.....

XX - as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, até 31 de dezembro de 2010"

Há que se considerar ainda que, com o advento das Leis 10.637/02 e 10.833/03, as empresas que trabalham no regime do LUCRO REAL passaram para o sistema da não cumulatividade do PIS e da COFINS e, com as alíquotas incidentes para este caso, passaram a gerar para a areia, areia de brita e para a pedra britada um aumento de **67,95%** (conforme avaliação anexa), no dispêndio com os citados tributos, em comparação com o mesmo dispêndio das empresas que permaneceram no regime do LUCRO PRESUMIDO: a incidência de 9,25% de PIS e COFINS para as empresas de **lucro real** (que estando no inicio da cadeia produtiva

na mineração contam com poucos créditos, já que tem sua matéria na própria jazida), em relação as empresas do lucro presumido que contam uma incidência mais favorável, de 3,65% de PIS e COFINS, sem qualquer crédito, porem com enorme vantagem competitiva.

É indispensável a avaliação da importância do equilíbrio tributário entre as empresas que operam nos mesmos setores: produção de areia, areia de brita e de pedra britada, estejam elas classificadas no lucro real ou no lucro presumido, tendo em vista:

a) necessidade de grandes investimentos na prospecção e preparação das minas, investimentos estes que são amortizados ao longo da extração mineral, até a exaustão da jazida;

b) necessidade de grandes investimentos em equipamentos fixos como britadores, peneiras, transportadores de correia perfuratrizes, e equipamentos móveis como caminhões fora de estrada, escavadeiras, compressores e carregadeiras. Há também enormes custos com a obrigação de recuperação da área minerada;

c) os agregados atendem unicamente o mercado próximo das minerações, em sua volta e num raio não muito além de 60Km, por decorrência do alto custo dos fretes de entrega em relação aos preços de venda;

d) o crescimento da demanda dos agregados para construção civil exige novos investimentos para o atendimento dos acréscimos de demanda dos produtos, e por decorrência da elevada competitividade existente entre as empresas de mineração dos setores de pedra britada e de areia para a construção.

Assim, com o retorno à situação anterior do regime da cumulatividade da incidência do PIS e da COFINS sobre a pedra britada, areia de brita e areia para construção civil, que consubstancia o objeto da presente emenda, permitirá manter a carga tributária no mesmo nível existente anteriormente à implementação da não cumulatividade, sem prejuízo para o consumidor, principalmente para a construção civil, onde são aplicados estes materiais, e que passarão a ter o mesmo tratamento do PIS e da COFINS.

Para uma melhor visualização dos fins pretendidos pela presente emenda apresenta-se , a seguir, uma avaliação do impacto do aumento da Cofins e do Pis sobre a Receita Operacional na venda de pedra Britada.

Avaliação do Impacto do Aumento da COFINS e PIS sobre a Receita Operacional na Venda de Pedra Britada

Premissas

- Todos os valores são em R$/t.
- Usando o último preço de venda pelo IBGE – agosto de 2009 – R$ 34,93
- Alíquotas
  - COFINS anterior a Lei 10.883/03 – 3,00%
  - PIS anterior a Lei 10.883/03 – 0,65%

TOTAL (1) – 3,65%

- COFINS para empresas optantes da apuração do Imposto de Renda pelo Lucro Real – R$ 7,60%
- PIS / COFINS para empresas optantes da apuração do Imposto de Renda pelo Lucro Real – 1,65%

TOTAL (2) – 9,25%- *Abatimento de créditos

- Foram considerados passíveis de créditos os seguintes itens de custo: combustíveis, explosivos, manutenção, material de desgaste, energia elétrica e custo ambiental

Estes itens montam um valor de R$ 11,87 que representa um crédito de R$ 1,09 (R$ 11,87 x 9,25%).

Para o cálculo do preço de venda :

- CFEM de 2% sobre o preço de venda
- Outras despesas de custo não passíveis de crédito (mão de obra, comissões de venda, administração, frete)
- Outros impostos (ICMS – IR – CSSL)

Cálculo

- Se somado ao custo passível de crédito, os outros custos, os impostos e a CFEM têm-se R$ 34,93

	Preço de Venda	Débito de COFINS e PIS	Crédito de COFINS e PIS	COFINS e PIS apurado	% COFINS e PIS sobre Preço
(1)	R$ 34,93	R$ 1,27	0	R$ 1,27	3,65%
(2)	R$ 34,93	R$ 3,23	R$ 1,09	R$ 2,14	6,13%

Observações

A linha (1) representa os valores anteriores a Lei 10.883/03 ou posterior a Lei para as empresas optantes pela apuração do Imposto de Renda pelo Lucro Presumido.

A linha (2) representa os valores aplicando-se a Lei 10.883/03 para as empresas optantes pela apuração do Imposto de Renda pelo Lucro Real.

Verifica-se, assim, que sobre o PIS e COFINS a empresa (2) recolhe **67,95%** acima do recolhimento da empresa (1).

Houve uma diferença de **67,95%** no valor pago a título de COFINS / PIS de uma empresa em relação a outra, gerando uma distorção para os produtores de areia, pedra britada e areia de brita, em detrimento da empresa que opera pelo lucro real.

Considerando todos esses aspectos, ressaltamos que a aprovação da alteração ora proposta contribuirá para corrigir o tratamento tributário hoje dispensado a esse importante segmento da indústria de mineração, contribuindo significativamente para incrementar o desenvolvimento do setor de construção civil, com impacto altamente positivo no processo de retomada do desenvolvimento econômico esocial do País.

Solicitamos, assim, o apoio dos ilustres colegas para aprovação da presente emenda, cujo teor é perfeitamente compatível com os fins pretendidos pela Medida Provisória em apreciação.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2009.

Deputado José Carlos Araújo
PDT/BA

MPV - 470

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00038

data	proposição
	Medida Provisória n.º 470, de 13 de outubro de 2009.

Deputado William Woo PPS/SP	n.º do prontuário

1. ( ) Supressiva	2. ( ) substitutiva	3. ( ) modificativa	4. (x) aditiva	5. ( ) Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, à presente Medida Provisória, o seguinte artigo, que modifica o artigo 58-V da Lei nº 10.833, de 29 de Dezembro de 2.003, como segue:

"Art. 58-V. O disposto no art. 58-A desta Lei, em relação às posições 22.01 e 22.02 da Tipi, alcança, exclusivamente, água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos, compostos líquidos prontos para o consumo que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína e chás prontos para o consumo."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende incluir no Regime Especial de Tributação de Bebidas o grupo de produtos denominado "chás prontos para beber".

É certo que os "chás prontos para o consumo" compõem o mesmo grupo dos produtos já incluídos no Regime Especial de Tributação de Bebidas e, por isso, devem também ser incluídos no mesmo sistema de tributação.

De um lado, imperioso notar que essa igualdade de tratamento traz aos fabricantes e envazadores dos "chás prontos para o consumo" uma simplificação no sistema de tributação, em especial porque a maioria já está incluída no Regime Especial de Tributação das Bebidas, em função do fabrico de outros produtos.

Assim, e com a inclusão dos "chás prontos para o consumo" no RET citado, os seus respectivos fabricantes não necessitarão ter regras diferenciadas de apuração e recolhimento tributário, se valendo de uma regra única, conforme RET.

Ademais, e para fins de posicionamento do produto no mercado consumidor, faz-se totalmente necessária a sua inclusão no RET, visto que as demais bebidas prontas para o consumo que, repita-se, pertencem ao mesmo gênero do produto (bebidas prontas para o consumo), têm tratamento fiscal conforme regras do RET.

Com efeito, se os "chás prontos para o consumo" não tiverem o mesmo tratamento fiscal dispensado às demais bebidas prontas, conforme RET, tais produtos perderão competitividade e, certamente, deixarão de ser atrativos aos consumidores finais.

Por fim, imperioso dizer que a inclusão dos "chás prontos para o consumo" no Regime Especial de Tributação das Bebidas, também atenderá às pretensões da fiscalização federal.

Com efeito, com a inclusão dos "chás prontos para o consumo", nas regras do RET, possibilitará que a Receita Federal estenda sobre o respectivo setor igual poder de fiscalização e nível de arrecadação, já observadas para as demais bebidas, o que demonstra que a emenda apresentada também atenderá à atual política fiscal.

PARLAMENTAR

MPV - 470

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00039

Data	Proposição
20/10/2009	Medida Provisória nº 470/2009

Autor	Nº do prontuário
Deputado Beto Albuquerque (PSB/RS)	

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ■ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se artigo à MP 470/09, que passará a ter a seguinte redação:

O art. 30 da Lei 11.196/05, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. As disposições dos arts. 28 e 29 desta Lei **aplicam-se às vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2019.**

JUSTIFICATIVA

Em 2004 o mercado ilegal de computadores correspondia a mais de 70% dos produtos comercializados no Brasil. Hoje esta participação foi reduzida para 34%, graças aos benefícios da Lei de Informática e, principalmente, face ao benefício previsto no art. 28 da Lei 11.196/05 , que isentou os PCs e suas partes e peças da incidência do PIS/COFINS.

O mercado brasileiro de computadores apresentou nos últimos anos um expressivo crescimento, atingindo em 2008 um total de aproximadamente 12 milhões de unidades vendidas, o que corresponde a um acréscimo de 190% desde 2004.

Dados da Abinee identificaram, junto a toda a cadeia (fornecedores, fabricantes e canais de comercialização), o impacto da Lei do Bem na geração de receitas e no pagamento de impostos. A arrecadação do governo cresceu mais de 70% de 2005 a 2008. Neste período os investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento cresceram cerca de 350%.

Este fato, por si só, atesta que estes benefícios precisam ser renovados, até porque comprovadamente propiciaram o aumento da arrecadação de tributos, de formalização de empregos contribuindo ainda com a Inclusão Digital

Nesse quadro, para preservar as conquistas até agora obtidas frente à sonegação e à atuação informal, é imprescindível a continuidade das políticas e dos incentivos atualmente existentes.

DEPUTADO BETO ALBUQUERQUE

MPV - 470

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
20/10/2009	Medida Provisória nº 470/2009

Autor	Nº do prontuário
Deputado Beto Albuquerque (PSB/RS)	

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ■ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se artigo à MP 470/09, que passará a ter a seguinte redação:

O §13 do art. 11 da Lei 8.248/91, de 23 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 13. Para as empresas beneficiárias, na forma do § 5º do art. 4º desta Lei, fabricantes de microcomputadores portáteis e de unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R$ 11.000,00 (onze mil reais), bem como de unidades de discos magnéticos e ópticos, circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados, gabinetes e fontes de alimentação, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados a tais equipamentos, e exclusivamente sobre o faturamento bruto decorrente da comercialização desses produtos no mercado interno, os percentuais para investimentos estabelecidos neste artigo serão reduzidos em 50% (cinqüenta por cento) **até 31 de dezembro de 2019.**

JUSTIFICATIVA

Em 2004 o mercado ilegal de computadores correspondia a mais de 70% dos produtos comercializados no Brasil. Hoje esta participação foi reduzida para 34%, graças aos benefícios da Lei de Informática que permitiu a redução em 50% os investimentos em P&D das empresas fabricantes de microcomputadores portáteis e unidades de processamento digital de valor até R$ 11.000,00.

O mercado brasileiro de computadores apresentou nos últimos anos um expressivo crescimento, atingindo em 2008 um total de aproximadamente 12 milhões de unidades vendidas, o que corresponde a um acréscimo de 190% desde 2004.

Dados da Abinee identificaram, junto a toda a cadeia (fornecedores, fabricantes e canais de comercialização), o impacto da Lei do Bem na geração de receitas e no pagamento de impostos. A arrecadação do governo cresceu mais de 70% de 2005 a 2008. Neste período os investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento cresceram cerca de 350%.

Este fato, por si só, atesta que este benefício precisa ser renovado, até porque comprovadamente propiciaram o aumento da arrecadação de tributos, de formalização de empregos contribuindo ainda com a Inclusão Digital

Nesse quadro, para preservar as conquistas até agora obtidas frente à sonegação e à atuação informal, é imprescindível a continuidade das políticas e dos incentivos atualmente existentes.

DEPUTADO BETO ALBUQUERQUE

MPV - 470

00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 470
Autor: Deputado Renato Molling (PP-RS)	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Incisos:	Alínea:	

Incluam-se, onde couber, os seguintes dispositivos à Medida Provisória nº 470, de 14 de outubro de 2009:

Art. 1º Aos contribuintes que possuam ações judiciais ou processos administrativos, inclusive execuções fiscais, em curso ou extintos, com ou sem decisão definitiva transitada em julgado, pela procedência ou improcedência, com ou sem ação rescisória, relativos ao direito aos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre bens nacionais, adquiridos no mercado interno e exportados, de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, com as alterações do art. 1º, § 4º, do Decreto nº 64.833, de 17 de julho de 1969, e do art. 3º de Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, fica reconhecido o direito aos créditos apurados, em relação às exportações efetuadas ou registradas no Registro de Exportação até 31 de dezembro de 1990, e consideram-se atos jurídicos perfeitos a escrituração e a utilização desses créditos, próprios ou adquiridos de terceiros, bem como sua transferência, observando-se o seguinte:

I – constituem documentos suficientes para assegurarem o exercício do direito previsto no *caput* deste artigo o Conhecimento de Embarque, o Registro de Exportação, as declarações e informações prestadas pela SECEX ou outro documento equivalente,

desde que, neste último caso, fique comprovada a efetiva exportação dos bens ou mercadorias;

II – para os fins de apuração do crédito de que trata o *caput* deste artigo, será aplicada alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mercadoria exportada, definido pela taxa de câmbio do dia da exportação ou do Registro de Exportação;

III – os créditos que não tenham sido escriturados ou tenham sido escriturados a menor, até a entrada em vigor desta Lei, poderão ser lançados na escrita fiscal nos termos do *caput* deste artigo, desde a data de sua apuração até a sua escrituração acrescidos de correção monetária e juros nos termos do inciso IV do § 1º deste artigo;

IV – somente serão declarados como aproveitamento indevido do crédito-prêmio de IPI os casos em que os créditos forem oriundos de comprovada inexistência, fraude ou simulação de exportação;

V – os direitos e obrigações previstos neste artigo aplicam-se aos cessionários dos mesmos direitos creditórios, às pessoas jurídicas resultantes de cisão, total ou parcial, incorporação ou fusão, bem como às sucessões nos casos de falência ou recuperação judicial da entidade credora, cabendo aos sucessores direito aos referidos créditos mediante comprovação;

VI - os créditos, próprios ou cedidos por terceiros, apurados cm relação às exportações cujo Registro de Exportação tenha sido realizado até 31 de dezembro de 1990, ainda que compensados posteriormente a esta data, serão considerados como ato jurídico perfeito e extintos os débitos tributários, nos termos deste artigo.

§ 1º Os direitos previstos no *caput* deste artigo serão implementadas por meio de sistemática de conta-corrente, para cada pessoa jurídica, na qual serão lançados créditos e débitos, acrescidos de atualização, desde a data de sua apuração ou vencimento, observado o seguinte:

I – os créditos a que se refere este parágrafo corresponderão àqueles previstos no *caput* deste artigo, próprios ou adquiridos de terceiros, apurados em relação às exportações que tenham sido realizadas ou cujos Registros de Exportação tenha sido registrados até 31 de dezembro de 1990, calculados na forma prevista no *caput* deste artigo e neste parágrafo;

II – os débitos a que se refere este parágrafo são aqueles que tenham sido extintos mediante a utilização dos créditos de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, próprios ou adquiridos de terceiros, independentemente do período em que se tenha verificado a exportação, o respectivo Registro de Exportação ou a utilização dos créditos;

III – o valor dos débitos será lançado no conta-corrente até o limite do crédito, segundo a data de seu vencimento, independentemente da data em que o contribuinte realizou a compensação, e, em qualquer caso, o valor inicial do conta-corrente será atualizado até a data de cada lançamento, de crédito ou de débito, e até o último dia de cada mês, de modo a evidenciar, em qualquer período, o valor consolidado do saldo;

IV – os índices de actualização serão os seguintes:

a) IPC, no período compreendido entre 1º de janeiro de 1980 a 31 de janeiro de 1991;

b) INPC, no período compreendido entre 1º de fevereiro de 1991 a 31 de dezembro de 1991; e

c) UFIR, no período compreendido entre 1º de janeiro de 1992 a 31 de janeiro de 1995; e

V – a partir de 1º de janeiro de 1996, será aplicada a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, igualmente ao cômputo dos créditos e débitos, nos respectivos períodos, para garantir o equilíbrio no sistema de conta-corrente.

§ 2º O saldo credor da conta-corrente a que se refere o § 1º poderá ser utilizado para convalidar compensações de créditos do Imposto sobre Produtos industrializados – IPI oriundos da aquisição de matérias primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do imposto sobre Produtos

Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de. dezembro de 2006, com incidência de alíquota zero ou como não-tributados com tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, assim como as compensações realizadas por terceiros que tenham recebido esses créditos decorrentes do aproveitamento de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota zero ou como não-tributados, mediante transferência, a qualquer tempo, observado o seguinte:

I – na convalidação, o valor nominal dos créditos a que se refere este parágrafo utilizado na compensação será substituído por valor equivalente, oriundo do saldo credor na conta-corrente a que se refere o § 1º;

II – para os fins da convalidação dos créditos, que será considerada como ato jurídico perfeito, utilizar-se-á a mesma sistemática de conta-corrente prevista no § 1º, bem como serão considerados como extintos os respectivos débitos tributários.

§ 3º O saldo credor da conta-corrente a que se referem os §§ 1º e 2º será convertido em Certificados de Créditos Fiscais – CCF, cujo valor deverá ser acrescido de juros equivalentes à taxa

referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais a partir de sua emissão, os quais poderão ser resgatados ou utilizados para a quitação de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, próprios ou de terceiros, a partir do primeiro dia do quinto ano subsequente ao da sua emissão, observado o seguinte:

I – os CCF poderão ser usados na liquidação de parcelamentos de tributos vencidos na data de entrada em vigor desta Lei, de débitos inscritos em dívida ativa em fase de execução ou para pagamentos de débitos decorrentes de litígios tributários, administrativos ou judiciais, acompanhados de 20% (vinte por cento) do valor a liquidar, que serão recolhidos exclusivamente em dinheiro, em até 12 (doze) parcelas;

II – os CCF poderão ser transferidos a terceiros, aos quais serão aplicados os limites previstos no inciso anterior;

III – o saldo credor convertido em CCF será levado à conta de resultado do balanço como receita da pessoa jurídica, na data da emissão dos títulos, a qual ficará sujeita à incidência do imposto de renda exclusivamente na fonte, com alíquota de 15% (quinze por cento) na data de seu efetivo aproveitamento, excluída a incidência de quaisquer outros impostos ou contribuições;

IV – os CCF, desde a emissão, poderão ser imediatamente utilizados como garantia em operações de

financiamento com bancos públicos ou privados, ser empregados em fundos de investimento ou de infra-estrutura ou ser utilizados como garantia em Execução Fiscal, hipótese em que equivalerão ao depósito em dinheiro,

§ 4º Eventual saldo devedor no conta-corrente a que se refere este artigo poderá ser pago ou parcelado, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º.

§ 5° Poderão ser incluídos no parcelamento objeto do art. 1º desta Lei os débitos que se encontrem com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III a V do *caput* do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, desde que a pessoa jurídica desista expressamente e de forma irrevogável dos processos que estão em curso, assegurada a dispensa do pagamento da multa, nos termos do § 2º art. 63 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nos casos em que a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa por força do disposto nos incisos IV a V do *caput* do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

§ 6º Não será devida qualquer verba de sucumbência à União ou quaisquer outros encargos legais decorrentes das ações judiciais em que o contribuinte manifestar desistência da ação para promover sua adesão o regime previsto nesta Lei.

§ 7º A partir da publicação desta Lei e até a homologação dos referidos direitos de créditos, todos os processos judiciais em curso, nos limites das matérias previstas nos nos arts. 1º e 2º desta Lei, inclusive execuções fiscais, ações rescisórias ou medidas incidentais ou cautelares, deverão ser suspensos, com os efeitos do art. 206 da Lei n º 5.172, de 1966, a partir da adesão pelo sujeito passivo.

§ 8º Serão extintas as multas, isoladas ou de oficio, e acréscimos moratórios exigidos em processos administrativos ou judiciais relativos à cobrança dos débitos compensados com os créditos a que se referem os arts. 1º e 2º, quando findados em compensação não homologada ou considerada como não declarada unicamente em virtude de haverem sido utilizados os créditos de que tratam os arts. 1º e 2º.

§ 9º Compete ao Ministério da Fazenda a regulamentar os arts. 1º a 3º desta Lei no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 10. A opção pelo pagamento à visto ou pelos parcelamentos de débitos de que tratam os arts. 1º e 2º desta Medida Provisória deverá ser efetivada até o último dia útil do ano subseqüente ao da publicação desta Medida Provisória,

§ 11. A opção pelos parcelamentos de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos existentes em nome do sujeito passivo na condição de

contribuinte ou responsável que forem por ele incluídos nestes parcelamentos, configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5,869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, em relação a estes débitos.

JUSTIFICAÇÃO

É quase consensual, a idéia de que o sistema tributário brasileiro deve ser reformulado. Muitos são os diagnósticos dos problemas tributários brasileiros que já foram feitos. Embora possam existir discordâncias em torno deles, parece haver concordância sobre a percepção de que o sistema tributário em vigor é antagônico ao crescimento econômico.

Com efeito, vários são as normas tributárias que desfavorecem os investimentos. Alguns tributos ainda incidem sobre operações com bens e serviços destinados à realização de investimentos, quando o correto seria que isso não existisse. Como se não bastasse essa incidência indesejável, o prazo para recuperação dos créditos relativos a tributos sobre bens de capital está dissociado do prazo de depreciação econômica desses bens, o que aumenta o custo de utilização do capital.

Como se não bastassem essas mazelas, nosso sistema gera uma carga tributária exorbitante. Nos últimos anos, ela vem crescendo e, em 2007,

alcançou o patamar de, aproximadamente, 37% do produto interno bruto. Carga tributária tão alta reduz a poupança do setor privado, tornando escassos os recursos disponíveis para investimentos e comprometendo o desempenho da economia no longo prazo.

Devemos lembrar, ainda, que tributos tão pesados levam as empresas à incapacidade de saldar seus compromissos financeiros. Na maioria dos casos, esse problema gera um processo de acúmulo de dívidas, especialmente de natureza tributária, que conduz à falência das empresas brasileiras.

Além disso, a insegurança jurídica oriunda da complexidade do sistema tributário é bastante danosa para a criação de um ambiente favorável aos investimentos. A enorme quantidade de normas e a proliferação de decisões jurídicas contrárias à jurisprudência então dominante tornam o cumprimento das obrigações tributárias altamente custoso. Todos sabem que a clareza e estabilidade das regras tributárias são determinantes para as decisões de investimento. Por certo, o investidor necessita de saber, com a devida antecipação e certeza, o quanto pagará de tributos, sem o que não tem como avaliar a lucratividade do empreendimento a ser realizado.

A presente emenda propõe um novo regramento para o crédito-prêmio do IPI de que trata o Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969. Essa modificação é fundamental para atribuir maior segurança às relações jurídico-tributárias advindas do referido decreto-lei, pacificando o entendimento sobre elas e sedimentando a situação das empresas brasileiras, que, desde os anos 1960, vêm participando do esforço de crescimento econômico brasileiro, por meio dos vários instrumentos financeiros e tributários de estímulo às exportações.

Face ao exposto, estamos certos de que nossa proposta tem o condão de incentivar a realização de investimentos. Além de imprimir maior segurança jurídica ao sistema tributário, ela fomenta a poupança privada, colocando à disposição da sociedade uma maior quantidade de recursos para a realização de novos empreendimentos econômicos, o que gera mais emprego, renda e impostos.

Assinatura: _____

MPV - 470

APRESENTAÇÃO DE EMENI

00042

DATA	PROPOSIÇÃO
20/10/2009	Medida Provisória nº 470

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
CARLOS ZARATTINI PT - SP	398

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se na MP nº 470 o seguinte artigo:

Art.__. Fica concedida a suspensão do pagamento do Imposto de Importação, do Imposto sobre Produtos Industrializados, das Contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS e das Contribuições para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes na importação e na comercialização no mercado interno sobre as partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas, fabricados ou fornecidos em conformidade com especificações técnicas e normas de certificação ou homologação aeronáutica, empregados na execução de etapa da cadeia industrial de manutenção, reparo, revisão, conservação, modernização, conversão e industrialização dos seguintes produtos, para uso na forma estabelecida em Decreto do Presidente da República:

I - Aeronaves, veículos espaciais, demais veículos aéreos, aparelhos de treinamento de vôo em terra, bem como suas partes e peças, compreendidos no Capítulo 88 da Nomeclatura Comum do Mercosul - NCM;

II - turboreatores, turbopropulsores e outros motores, máquinas, aparelhos ou instrumentos de uso aeronáutico compreendidos no Capítulo 84 da TIPI, bem como suas partes e peças compreendidas em outras posições na NCM

III - aparelhos, equipamentos, ferramentas e bancadas de teste de uso aeronáutico compreendidos nos Capítulos 85 e 94 da NCM, bem como suas partes e peças compreendidas em outras posições na NCM.

§ 1º As disposições deste artigo ficam condicionadas ao atendimento cumulativo pelo estabelecimento industrial, ou equiparado a industrial, aos seguintes termos:

I - estar habilitado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme condições estabelecidas pelo Poder Executivo, em regulamento específico;

II - ser detentor de Certificado de Homologação de Empresa (CHE), *emitido por* autoridade competente, habilitado como fabricante, ou empresa de manutenção, de aeronaves, células, motores, hélices, rotores, equipamentos e partes dos referidos conjuntos;

III - estar em situação de regularidade em relação aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e Secretaria da Receita Previdenciária;

IV - não ter suas receitas, no todo ou em parte, submetidas ao regime de incidência cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS;

V - não ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e *Contribuições das Microempresas* e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES;

VI - estar inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, salvo dispensa, em caráter excepcional, a critério da Receita Federal do Brasil.

§ 2º Nas notas fiscais relativas à venda das matérias primas e produtos intermediários de

que trata este artigo, deverá constar expressão que relacione os tributos suspensos na saída, com a especificação do dispositivo legal correspondente.

§ 3° As suspensões de que trata o caput deste artigo converter-se-ão em isenções na saída do estabelecimento industrial, ou equiparado a industrial, quando destinado ao cumprimento, no país de etapa da cadeia industrial prevista no caput.

§ 4° A pessoa jurídica que, após adquirir matérias primas e produtos intermediários com o benefício da suspensão de que trata este artigo, der-lhes destinação diversa da estabelecida no caput fica obrigada a recolher os tributos não pagos pelo fornecedor, acrescidos de juros e multa de mora, ou de ofício, conforme o caso, contados a partir da data de aquisição.

JUSTIFICATIVA

O objeto central da presente proposta é dar tratamento isonômico ao produto nacional pela eliminação de assimetrias tributarias desfavoraveis a produção nacional de bens e materiais aeronáuticos e espaciais.

As importações são tratadas com isenção do imposto de importação pelo artigo 2° da Lei 8.032, de 12 de abril de 1990, do imposto sobre produtos industrializados pelo artigo 1° da Lei 8.402, de 8 de janeiro de 1992 e das contribuições de PIS/PASEP, COFINS, PIS/PASEP-Importação e COFINS-Importação pelos Artigos 8° e 28° da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004.

A presente proposição enquadra-se integralmente na Política de Desenvolvimento Produtivo e o seu efeito se traduzirá em eliminar barreiras ao adensamento da cadeia produtiva do setor aeroespacial.

É relevante apontar que a presente emenda não resulta em qualquer renúncia fiscal, pois as aeronaves que constituem o produto final dessa cadeia produtiva já são desonerados, tanto quanto as importadas, e portanto as incidências tributárias no decorrer da produção apenas geram restituições desnecessárias e custosas que resultam na virtual inexistência de fornecedores brasileiros de aeropeças.

O resultado da adoção da presente proposta inclui a geração de inúmeros empregos de alta qualificação, que hoje ocorre em países que sequer produzem aeronaves, a exemplo do México que já conta com cerca de 27.000 empregos nesse setor de significativo potencial exportador.

O §4° estabelece o mecanismo de responsabilidade solidária necessário e suficiente para assegurar a responsabilidade tributária nas diversas etapas da cadeia produtiva.

A proposta mostra-se também consistente com as atuais medidas visando a implementação de sistema público de escrituração digital (SPED) e com esforços no sentido de incrementar a eficiência econômica pela desburocratização e alocação eficiente dos fatores produtivos mas mantém controle fiscal estrito na medida em que estabelece rigosos requisitos de elegiblidade.

ASSINATURA

___/___/___

MPV - 470

00043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/10/09	Medida Provisória nº 470

autor	nº do prontuário
Deputado Dilceu Sperafico(PP/PR)	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº
(à MPV Nº 470/2009)

Acrescente ao texto Medida Provisória nº 470, de 2009 o seguinte artigo

Art. A. Os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil objeto de parcelamento fiscal poderão ser compensados com créditos do incentivo fiscal setorial instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, relativos a processos judiciais e administrativos pendentes de decisão e apurados até 5 de outubro de 1990.

§ 1º. Os créditos serão calculados pela alíquota definida na redação do § 4º do artigo 1º do Decreto nº 64.833, de 17 de janeiro de 1969.

§ 2º. No caso de produtos para os quais não havia percentual de incidência na Tabela anexa ao Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI ou que possuíam alíquota reduzida a "zero", o crédito será equivalente à alíquota fixada no Decreto nº 64.833, de 17 de janeiro de 1969, referido no parágrafo anterior.

§ 3º. O saldo porventura existente será ressarcido pelo valor correspondente a 70% (setenta por cento) do montante apurado na forma dos parágrafos anteriores, em moeda nacional, pela Receita Federal do Brasil, na forma dos arts. 73 e 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, parceladamente, em até cinco anos.

§ 4º. O saldo poderá também ser utilizado no pagamento de execuções fiscais pelo valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor apurado na forma dos parágrafos deste artigo ou cedido a terceiros com a mesma finalidade e condição.

Justificativa

Da definição pelo Pleno do Egrégio Supremo Tribunal Federal do prazo final de vigência do crédito-prêmio do IPI, decorrem conseqüências para os contribuintes (que devem efetuar o pagamento dos créditos calculados após 5 de outubro de 1990) e para a Fazenda Nacional (que deve reconhecer os créditos surgidos antes dessa data).

Ocorre que diversos instrumentos normativos, editados com base no entendimento de que o incentivo teria sido extinto em 1983, limitaram o aproveitamento do crédito-prêmio pelos contribuintes, ainda que possuam decisão judicial reconhecendo o seu direito a fruição do benefício.

No espírito da Medida Provisória nº 470, no sentido da composição dos direitos da Fazenda Nacional e dos contribuintes, é preciso não somente definir a forma como deverão ser pagos os

créditos indevidamente aproveitados, como também, uma forma da Fazenda Nacional reconhecer o direito dos contribuintes na medida do que foi decidido pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal.

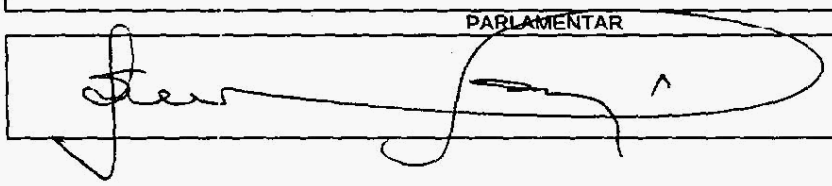
Através da presente emenda propõe-se o reconhecimento legal do direito ao aproveitamento deste crédito por empresas que se encontram litigando com a Fazenda Nacional, desde que esses créditos tenham origem em exportações realizadas até 5 de novembro de 1990.

A medida visa dar efetividade à decisão do STF, no sentido de reconhecer o direito ao crédito-prêmio do IPI relativo às exportações realizadas até o ano de 1990, para todas as empresas exportadoras que hajam formalizado processo administrativo ou judicial. Com isso, botando, de vez, uma pá de cal sobre o assunto, possibilitando o encerramento dos processos que já se arrastam nos tribunais por mais de uma dezena de anos.

A forma de aproveitamento do incentivo é semelhante àquela definida pelo Decreto-Lei nº 491/69, que o instituiu – compensação com tributos federais e ressarcimento em espécie de eventual saldo credor -. Para atender a natureza de transação da proposta, foi definido um percentual de redução correspondente a 30% do valor do crédito e um parcelamento de cinco anos, em caso de ressarcimento em espécie.

Possibilitou-se, também a composição de débitos em fase executória, com redução de 20% do valor do crédito, bem como a possibilidade de transferência para terceiros, nas mesmas condições e com a mesma finalidade.

PARLAMENTAR



MPV - 470

00044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/10/2009	Medida Provisória nº 470

autor	nº do prontuário
Deputado Dilceu Sperafico(PP/PR)	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº .
(à MPV Nº 470/2009)

Constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Acrescente ao texto da Medida Provisória nº 470, de 2009 o seguinte artigo

Art. X. As pessoas jurídicas que se encontravam em litígio com a Fazenda Nacional, em até 60 dias da data da decisão do Pleno do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário onde foi reconhecida a repercussão geral sobre a matéria relativa ao incentivo fiscal setorial do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, poderão optar, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, por um crédito presumido de IPI no montante equivalente ao percentual de 10% aplicado sobre o valor das exportações realizadas até o ano de 1990, comprovado por meio de declaração da SECEX e atualizado monetariamente de forma integral.

§ 1º. O crédito presumido previsto neste artigo poderá ser objeto de ressarcimento ou compensação nos termos do artigo 74 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, excetuando-se as disposições do parágrafo 12 do mesmo dispositivo.

§ 2º. A Secretaria da Receita Federal do Brasil regulamentará o disposto neste artigo no prazo de 60 dias após a publicação desta lei.

Justificativa

Trata-se de emenda que, em consideração à autoridade das decisões judiciais, visa dar efetividade e uniformizar a aplicação, aos casos concretos, do julgamento do Egrégio Supremo Tribunal Federal, na data de 13 de agosto de 2009 que decidiu pela extinção, no ano de 1990, do crédito do IPI do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969. Essa é a oportunidade de o Parlamento contribuir para a realização da justiça e para apaziguar as centenas de litígios que se arrastam há mais de 20 anos pelos tribunais, administrativos e judiciais, bem assim evitar a instauração de novos processos.

A emenda cria um crédito presumido de IPI, com suporte nas disposições do artigo 150, § 6º, da Constituição Federal, com o objetivo, também, de evitar a aplicação indiscriminada do direito ao reconhecimento do incentivo fiscal setorial Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, como decidido pelo

Guardião constitucional, que julgou que a extinção do citado incentivo se deu na data de 05 de outubro de 1990. Com essa finalidade, foi fixado um limite temporal para interposição dos respectivos litígios, administrativos ou judiciais, levando em consideração a decisão do Pleno do Supremo Tribunal Federal com repercussão geral.

Por se tratar de incentivo fiscal de natureza financeira não são aplicáveis ao caso as regras de decadência e prescrição do Código Tributário Nacional, não sendo exigido, portanto, a edição de lei complementar para regular a matéria, bastando, apenas que lei ordinária disponha sobre o crédito presumido. Ainda, a presente emenda em nada fere a ordem jurídica nos termos do artigo 22, I, da Constituição Federal, que prevê a competência privativa da União para expedir leis ordinárias para disciplinar matéria relativa a prazo processual.

A fim de evitar novas distorções, para a apuração do crédito-presumido, foi estabelecido um percentual de 10% que incidirá sobre o valor equivalente às exportações realizadas até o ano de 1990 e que forem comprovadas por declaração da SECEX. Foi adotado um percentual médio uma vez que, de acordo com a legislação da época, as alíquotas variavam de zero até 38%.

A emenda, ainda, visa fazer justiça entre os exportadores que já utilizaram o citado crédito e agora foram também beneficiados com um parcelamento especial, em condições vantajosas, e aquelas empresas que também realizaram exportações até o ano de 1990 e que ainda se encontram litigando e não tiveram o seu direito reconhecido até hoje.

Tal medida se faz necessária, especialmente no momento em que as empresas exportadoras brasileiras se encontram em dificuldades face à crise mundial, à queda do dólar e à falta de crédito, tudo, na com certeza de que a emenda trará um estímulo à manutenção e à geração de empregos e a novos investimentos.

PARLAMENTAR

MPV - 470

CÂMARA DOS DEPUTADOS
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 470, DE 13 DE C

00045

Constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e dá outras providências

TEXTO DA EMENDA

Inclua-se na Medida Provisória o seguinte artigo:

"Art. A Lei 11.775, de 17 de setembro de 2008, passa vigorar acrescida do seguinte artigo:

'Art. 23-A . Aplicam-se às operações ao amparo do Programa de Crédito de Instalação às famílias assentadas, sob a modalidade de crédito para Apoio Inicial, Alimentação, Apoio à Instalação, Apoio Mulher, Habitação, Aquisição de Material Construção, Fomento, Adicional Fomento, Crédto Emergencial, Semi-Árido, Crédito Produção, Crédito Ambiental, desde 1985 até 2008, sob o amparo do artigo 73, inciso VI, da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, artigo 17 , inciso V, da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e artigos 6º e 7º da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, as seguintes medidas:

I – Nas operações contratadas sob a vigência de ato normativo expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA:

a) atualização do crédito até data de publicação desta Lei pelos índices e taxas de juros previstos no instrumento normativo expedido pelo INCRA, sem encargos de inadimplemento;
b) a partir da data de publicação desta Lei, aplicação de taxa de juros de 0,5% (meio por cento) ao ano em substituição a qualquer outro encargo.

II – Nas demais operações aplicação da taxa de juros de 0,5% (meio por cento) ao ano em substituição a qualquer outro encargo e bônus de adimplência contratuais.

§ 1°. No ato de pagamento da prestação vencida ou a vencer, ou de liquidação do saldo devedor vencido ou a vencer, será concedido desconto de 95% (noventa e cinco por cento), em substituição a qualquer outros bônus de adimplência contratuais;

§ 2°. o desconto estabelecido no § 1° deste artigo reduz-se para 85% (oitenta e cinco por cento) no caso de inadimplemento do mutuário a partir da vigência desta Lei;

§ 3°. Os custos decorrentes dos benefícios concedidos nos termos deste artigo serão imputados ao Tesouro Nacional."

JUSTIFICATIVA

Quando da renegociação das dívidas rurais de que trata a Lei 11.775, de 2008, foram tratadas as principais dívidas dos assentados de reforma agrária. No entanto, descuidou-se, naquela oportunidade, da dívida correspondente ao crédito de implantação que se encontra em aberto desde 1985.

Este crédito é concedido ás famílias assentadas nos primeiros momentos quando inicia-se o assentamento justamente para que esta possa adquirir condições mínimas de sobrevivência no lote, tal como a aquisição de alimentos, a construção de moradia, aquisição de ferramentas de trabalho, etc.

O referido crédito tem amparo no artigo 73, inciso VI, da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, artigo 17 , inciso V, da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e artigos 6° e 7° da Medida Provisória n° 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, e é concedido a partir de dotação orçamentária constante do orçamento do INCRA, atualmente dentro do programa 0137 Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento.

Este crédito deve ser tratado nas mesmas condições do PROCERA, ou seja, de uma forma extremamente diferenciada, justamente porque, mesmo concedido sob a modalidade de crédito, na verdade tem como escopo o de ser um aporte de recursos públicos para viabilizar a própria sobrevivência da família assentada nos dois primeiro anos, até que possa obter qualquer rendimento econômico na atividade agropecuária.

Informação prestada pelo INCRA dá conta de um passivo de aproximadamente R$ 3,1 bilhões que, se exigidos, nas condições das dívidas normais do tesouro nacional, tornam a dívida impagável.

Apenas para exemplificar, veja-se a simulações abaixo, considerando uma família assentada que recebeu uma modalidade há mais de três anos (2004) e a outra há menos de três anos (2007), tem-se a seguinte conta.

Crédido Concedido			Atualização do Valor			
			Taxa Selic	Valor atualizado	Taxa	Valor atualizado
Data de Recebimento	Valor (R$)	Modalidade	(Fator Acumulado)	Pela Selic (R$)	Pronaf (a.a)	Pelo Pronaf (R$)
14.04.04	2.400,00	Fomento	1,951282926	4.683,08	Não se aplica	
11.09.07	7.000,00	Aquisição Material de Construção	1,25416929	8.779,19	0,5 % a.a	7.425,27

Desta forma, considerando o objetivo primordial deste crédito, propomos que a dívida seja tratada nas condições mais favorecidas, nos mesmos moldes em que tratada a dívida do PROCERA e do PRONAF grupo B.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2009.

Dep. Beto Faro – PT/PA

MPV - 470

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 470, DE 13 I

00046

Constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e dá outras providências

TEXTO DA EMENDA

Inclua-se na Medida Provisória o seguinte artigo:

"Art. A Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, passa vigorar acrescida do seguinte artigo:

'Art. 14-A . Ficam remitidos os débitos com a fazenda nacional referentes às operações realizadas ao amparo do Programa de Crédito de Instalação às famílias assentadas, sob a modalidade de crédito para Apoio Inicial, Alimentação, Apoio à Instalação, Apoio Mulher, Habitação, Aquisição de Material Construção, Fomento, Adicional Fomento, Crédto Emergencial, Semi-Árido, Crédito Produção, Crédito Ambiental, desde 1985 até 2008, sob o amparo do artigo 73, inciso VI, da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, artigo 17 , inciso V, da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e artigos 6º e 7º da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, cujo valor na origem seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

JUSTIFICATIVA

Quando da tratamento das dívidas rurais de que trata a Lei 11.775, de 2008, e posteriormente pelo artigo 14 da lei 11.941, de 27 de maio de 2009, descuidou-se, naquelas oportunidades, da dívida correspondente ao crédito de implantação que se encontra em aberto desde 1985.

Este crédito é concedido ás famílias assentadas nos primeiros momentos quando inicia-se o assentamento justamente para que esta possa adquirir condições mínimas de sobrevivência no lote, tal como a aquisição de alimentos, a construção de moradia, aquisição de ferramentas de trabalho, etc.

O referido crédito tem amparo no artigo 73, inciso VI, da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, artigo 17 , inciso V, da Lei 8.629, de 25

de fevereiro de 1993, e artigos 6º e 7º da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, e é concedido a partir de dotação orçamentária constante do orçamento do INCRA, atualmente dentro do programa 0137 – Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento.

Este crédito deve ser tratado nas mesmas condições do PROCERA, ou seja, de uma forma extremamente diferenciada, justamente porque, mesmo concedido sob a modalidade de crédito, na verdade tem como escopo o de ser um aporte de recursos públicos para viabilizar a própria sobrevivência da família assentada nos dois primeiro anos, até que possa obter qualquer rendimento econômico na atividade agropecuária.

Informação prestada pelo INCRA dá conta de um passivo de aproximadamente R$ 3,1 bilhões que, se exigidos, nas condições das dívidas normais do tesouro nacional, tornam a dívida impagável.

Apenas para exemplificar, veja-se a simulações abaixo, considerando uma família assentada que recebeu uma modalidade há mais de três anos (2004) e a outra há menos de três anos (2007), tem-se a seguinte conta.

Crédido Concedido			Atualização do Valor			
Data de Recebimento	Valor (R$)	Modalidade	Taxa Selic (Fator Acumulado)	Valor atualizado Pela Selic (R$)	Taxa Pronaf (a.a)	Valor atualizado Pelo Pronaf (R$)
14.04.04	2.400,00	Fomento	1,951282926	4.683,08	Não se aplica	
11.09.07	7.000,00	Aquisição Material de Construção	1,25416929	8.779,19	0,5 % a.a	7.425,27

Desta forma, considerando o objetivo primordial deste crédito, propomos que a dívida não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) sejam remitidas.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2009.

Dep. Beto Faro – PT/PA

MPV - 470

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/10/2009	Medida Provisória nº 470

autor	nº do prontuário
Deputado Ratinho Junior - PSC / PR	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº .
(à MPV Nº 470/2009)

Constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Acrescente ao texto da Medida Provisória nº 470, de 2009 o seguinte artigo

Art. X. As pessoas jurídicas que se encontravam em litígio com a Fazenda Nacional, em até 60 dias da data da decisão do Pleno do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário onde foi reconhecida a repercussão geral sobre a matéria relativa ao incentivo fiscal setorial do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, poderão optar, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, por um crédito presumido de IPI no montante equivalente ao percentual de 10% aplicado sobre o valor das exportações realizadas até o ano de 1990, comprovado por meio de declaração da SECEX e atualizado monetariamente de forma integral.

§ 1º. O crédito presumido previsto neste artigo poderá ser objeto de ressarcimento ou compensação nos termos do artigo 74 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, excetuando-se as disposições do parágrafo 12 do mesmo dispositivo.

§ 2º. A Secretaria da Receita Federal do Brasil regulamentará o disposto neste artigo no prazo de 60 dias após a publicação desta lei.

Justificativa

Trata-se de emenda que, em consideração à autoridade das decisões judiciais, visa dar efetividade e uniformizar a aplicação, aos casos concretos, do julgamento do Egrégio Supremo Tribunal Federal, na data de 13 de agosto de 2009 que decidiu pela extinção, no ano de 1990, do crédito do IPI do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969. Essa é a oportunidade de o Parlamento contribuir para a realização da justiça e para apaziguar as centenas de litígios que se arrastam há mais de 20 anos pelos tribunais, administrativos e judiciais, bem assim evitar a instauração de novos processos.

A emenda cria um crédito presumido de IPI, com suporte nas disposições do artigo 150, § 6º, da Constituição Federal, com o objetivo, também, de evitar a aplicação indiscriminada do direito ao reconhecimento do incentivo fiscal setorial Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, como decidido pelo

Guardião constitucional, que julgou que a extinção do citado incentivo se deu na data de 05 de outubro de 1990. Com essa finalidade, foi fixado um limite temporal para interposição dos respectivos litígios, administrativos ou judiciais, levando em consideração a decisão do Pleno do Supremo Tribunal Federal com repercussão geral.

Por se tratar de incentivo fiscal de natureza financeira não são aplicáveis ao caso as regras de decadência e prescrição do Código Tributário Nacional, não sendo exigido, portanto, a edição de lei complementar para regular a matéria, bastando, apenas que lei ordinária disponha sobre o crédito presumido. Ainda, a presente emenda em nada fere a ordem jurídica nos termos do artigo 22, I, da Constituição Federal, que prevê a competência privativa da União para expedir leis ordinárias para disciplinar matéria relativa a prazo processual.

A fim de evitar novas distorções, para a apuração do crédito-presumido, foi estabelecido um percentual de 10% que incidirá sobre o valor equivalente às exportações realizadas até o ano de 1990 e que forem comprovadas por declaração da SECEX. Foi adotado um percentual médio uma vez que, de acordo com a legislação da época, as alíquotas variavam de zero até 38%.

A emenda, ainda, visa fazer justiça entre os exportadores que já utilizaram o citado crédito e agora foram também beneficiados com um parcelamento especial, em condições vantajosas, e aquelas empresas que também realizaram exportações até o ano de 1990 e que ainda se encontram litigando e não tiveram o seu direito reconhecido até hoje.

Tal medida se faz necessária, especialmente no momento em que as empresas exportadoras brasileiras se encontram em dificuldades face à crise mundial, à queda do dólar e à falta de crédito, tudo, na com certeza de que a emenda trará um estímulo à manutenção e à geração de empregos e a novos investimentos.

Deputado Ratinho Junior

MPV - 470

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS 00048

data	proposição
20/10/09	Medida Provisória nº 470

autor	nº do prontuário
Deputado Ratinho Junior (PSC/PR)	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº
(à MPV Nº 470/2009)

Acrescente ao texto Medida Provisória nº 470, de 2009 o seguinte artigo

Art. A. Os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil objeto de parcelamento fiscal poderão ser compensados com créditos do incentivo fiscal setorial instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, relativos a processos judiciais e administrativos pendentes de decisão e apurados até 5 de outubro de 1990.

§ 1º. Os créditos serão calculados pela alíquota definida na redação do § 4º do artigo 1º do Decreto nº 64.833, de 17 de janeiro de 1969.

§ 2º. No caso de produtos para os quais não havia percentual de incidência na Tabela anexa ao Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI ou que possuíam alíquota reduzida a "zero", o crédito será equivalente à alíquota fixada no Decreto nº 64.833, de 17 de janeiro de 1969, referido no parágrafo anterior.

§ 3º. O saldo porventura existente será ressarcido pelo valor correspondente a 70% (setenta por cento) do montante apurado na forma dos parágrafos anteriores, em moeda nacional, pela Receita Federal do Brasil, na forma dos arts. 73 e 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, parceladamente, em até cinco anos.

§ 4º. O saldo poderá também ser utilizado no pagamento de execuções fiscais pelo valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor apurado na forma dos parágrafos deste artigo ou cedido a terceiros com a mesma finalidade e condição.

Justificativa

Da definição pelo Pleno do Egrégio Supremo Tribunal Federal do prazo final de vigência do crédito-prêmio do IPI, decorrem conseqüências para os contribuintes (que devem efetuar o pagamento dos créditos calculados após 5 de outubro de 1990) e para a Fazenda Nacional (que deve reconhecer os créditos surgidos antes dessa data).

Ocorre que diversos instrumentos normativos, editados com base no entendimento de que o incentivo teria sido extinto em 1983, limitaram o aproveitamento do crédito-prêmio pelos contribuintes, ainda que possuam decisão judicial reconhecendo o seu direito a fruição do benefício.

No espírito da Medida Provisória nº 470, no sentido da composição dos direitos da Fazenda Nacional e dos contribuintes, é preciso não somente definir a forma como deverão ser pagos os

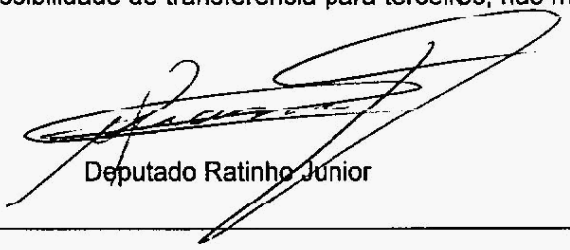
créditos indevidamente aproveitados, como também, uma forma da Fazenda Nacional reconhecer o direito dos contribuintes na medida do que foi decidido pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Através da presente emenda propõe-se o reconhecimento legal do direito ao aproveitamento deste crédito por empresas que se encontram litigando com a Fazenda Nacional, desde que esses créditos tenham origem em exportações realizadas até 5 de novembro de 1990.

A medida visa dar efetividade à decisão do STF, no sentido de reconhecer o direito ao crédito-prêmio do IPI relativo às exportações realizadas até o ano de 1990, para todas as empresas exportadoras que hajam formalizado processo administrativo ou judicial. Com isso, botando, de vez, uma pá de cal sobre o assunto, possibilitando o encerramento dos processos que já se arrastam nos tribunais por mais de uma dezena de anos.

A forma de aproveitamento do incentivo é semelhante àquela definida pelo Decreto-Lei nº 491/69, que o instituiu – compensação com tributos federais e ressarcimento em espécie de eventual saldo credor -. Para atender a natureza de transação da proposta, foi definido um percentual de redução correspondente a 30% do valor do crédito e um parcelamento de cinco anos, em caso de ressarcimento em espécie.

Possibilitou-se, também a composição de débitos em fase executória, com redução de 20% do valor do crédito, bem como a possibilidade de transferência para terceiros, nas mesmas condições e com a mesma finalidade.



Deputado Ratinho Júnior

MPV - 470

00049

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 470, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória n.º 470, de 13 de outubro de 2009, o seguinte dispositivo, onde couber:

"Art. XX. Aplica-se ao disposto nesta Lei o art. 10 da Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, com a redação dada pela Lei n.º 12.024, de 27 de agosto de 2009."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa estabelecer tratamento isonômico entre os contribuintes e prestigiar aqueles que se comprometeram financeiramente, por terem efetuado depósitos judiciais para garantir sua adimplência, de forma diversa dos que não arcaram com tal dispêndio.

Atualmente, da maneira em que se encontra o ordenamento jurídico, os contribuintes que providenciaram depósitos judiciais recebem o tratamento contido no art. 1º, § 3º, incisos I a V, da Lei n.º 11.941/2009, de modo que tais valores sofrem, no máximo, redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício, de 40% (quarenta por cento) das isoladas, de 45% (quarenta e cinco por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal.

Por outro lado, quem não se preocupou em depositar os respectivos valores poderá, com o advento da Medida Provisória (MP) n.º 470/2009, parcelar suas dívidas fiscais com reduções de 90% (noventa por cento) das multas isoladas e de 90% (noventa por cento) dos juros de mora, nos termos do art. 3º, § 1º, desta MP.

Ora, percebe-se nitidamente que o contribuinte que não suportou o ônus do depósito judicial é favorecido com descontos maiores do que aqueles concedidos aos que se esforçaram para cumprir esta obrigação, o que representa, no mínimo, um descaso com o contribuinte empenhado e com a própria justiça.

Dessa forma, entendemos que a presente sugestão estimula a adimplência e assegura a aplicação do princípio da isonomia, reconhecendo o esforço dos contribuintes e a importância dos valores depositados para garantia das dívidas.

Senadora Ideli Salvatti
PT/SC

MPV - 470

00050

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 470, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória n.º 470, de 13 de outubro de 2009, o seguinte dispositivo, onde couber:

"Art. XX. As pessoas jurídicas que aderiram ao parcelamento de que trata a Lei n.º 11.941/2009 poderão, a qualquer tempo, migrar para o novo parcelamento de que trata esta Lei."

JUSTIFICATIVA

Trata-se de sugestão que visa oferecer alternativas ao contribuinte, a fim de que ele possa escolher as condições que realmente lhe permitam quitar suas dívidas tributárias, verdadeiro objetivo da concessão de um parcelamento.

A propósito, a Lei n.º 11.941/2009 traz opções que variam desde o pagamento à vista, com grandes reduções de multas, juros e encargo legal, até o parcelamento em no máximo 180 meses, de modo que os descontos são menores quanto maior o número de prestações mensais em que se comprometer o contribuinte.

Por outro lado, a Medida Provisória n.º 470/2009, embora fixe um número menor de prestações (até doze vezes mensais), oferece reduções substancialmente maiores para as multas isoladas e para juros de mora, com desconto de 90% para cada. Neste ponto, a Lei n.º 11.941/2009 reduz tais encargos em apenas 40% e 45%, respectivamente.

Portanto, as pessoas jurídicas que desejam quitar seus débitos à vista ou em curto espaço de tempo vislumbram na MP n.º 470/2009 condições mais favoráveis de fazê-lo, razão pela qual é razoável que se conceda a estas a opção de migrarem do parcelamento da Lei n.º 11.941/2009 para este de que trata a presente Medida Provisória.

É de se frisar, ainda, que nem todo contribuinte tem o interesse de parcelar suas dívidas em número elevado de prestações, o que faz arrastar por anos sua situação de devedor. De fato, a pessoa jurídica que possui condições de pagar suas dívidas com brevidade deseja fazê-lo de maneira a receber os maiores benefícios possíveis, em especial, no que tange a reduções de valores.

Nesse contexto, a emenda em tela possui o intuito de favorecer tanto a pessoa jurídica com capacidade de pagar suas dívidas à vista ou em curto prazo quanto o próprio Fisco, que seguramente terá seu caixa abastecido de forma mais rápida e equilibrada.

Senadora Ideli Salvatti
PT/SC

MPV - 470

00051

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/10/09	Medida Provisória nº 470

autor	nº do prontuário
Deputado Odair Cunha (PT/MG)	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se dispositivo à Medida Provisória nº 470, de 13 de Outubro de 2009, onde couber:

Art "X" O art. 7º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º A opção pelo pagamento a vista ou pelos parcelamentos de débitos de que trata esta Lei deverá ser efetivada até o último dia útil do 10º (décimo) mês subsequente ao da publicação desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Conferiu-se a necessidade de prorrogar o prazo de adesão ao pagamento à vista ou ao parcelamento dos débitos de que trata a Lei 11.941/09, visto que, diante da complexidade do assunto tratado, ainda não se fez suficiente o tempo conferido aos contribuintes para que sejam realizados os corretos levantamentos dos créditos tributários, bem como para que sejam solucionadas e esclarecidas as divergências nas metodologias de cálculo defendidas pela Receita Federal do Brasil e pelos contribuintes.

PARLAMENTAR

MPV - 470

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00052

data	proposição
20/10/09	Medida Provisória nº 470

autor	nº do prontuário
Deputado Odair Cunha (PT/MG)	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se dispositivo à Medida Provisória nº 470, de 13 de Outubro de 2009, onde couber:

Art "X" O art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte *alteração*:

Art. 1º.....

§ 18 As obrigações decorrentes dos débitos incluídos nos parcelamentos de que trata o caput deste artigo não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos vinculados a licitações promovidas pela administração pública direta ou indireta, bem assim as operações de financiamentos realizadas por instituições financeiras oficiais federais.

JUSTIFICATIVA

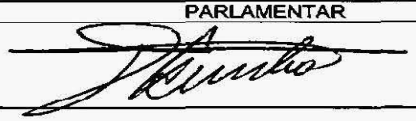
A Lei nº 11.941/09 instituiu um novo programa de parcelamento de débitos tributários federais que visa não só elevar a arrecadação da União, em um contexto de crise econômica mundial onde a atividade produtiva se enfraqueceu, como também, a capacidade de geração de renda e manutenção de postos de trabalho pelas empresas.

Assim como já ocorreu quando da instituição do REFIS, é fundamental que as empresas mantenham sua plena capacidade de operar e contratar linhas de financiamento com instituições financeiras oficiais. Destaca-se que a legislação do REFIS previu este tipo de procedimento, ou seja, a possibilidade de exclusão da dívida parcelada dos índices econômicos e financeiros.

As empresas que buscam através deste novo programa de parcelamento a equalização das suas dívidas tributárias, não podem arcar com o ônus de que os valores inseridos neste novo programa prejudiquem sua capacidade de concorrência, levando-se em consideração inclusive a inserção cada vez maior das empresas brasileiras no comércio internacional, cada vez mais competitivo.

A adesão ao novo programa de parcelamento não pode ser um entrave ao crescimento das empresas e a sua capacidade de geração de caixa, visando não só possibilitar o pagamento das parcelas mensais do parcelamento, mas principalmente, manterem a capacidade de geração de empregos e renda.

PARLAMENTAR



MPV - 470

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00053

data	proposição
20/10/09	Medida Provisória nº 470

autor	nº do prontuário
Deputado Odair Cunha (PT/MG)	

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória n.º 470, de 13 de outubro de 2009, o seguinte dispositivo, onde couber:

"Art. XX. Ao parcelamento de que trata esta Lei não se aplica o disposto no § 1o do art. 3o da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000; no § 2o do art. 14-A da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002; e no § 10 do art. 1o da Lei no 10.684, de 30 de maio de 2003.

Parágrafo único. Não será computada na apuração da base de cálculo do Imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS a parcela equivalente à redução do valor do débito em decorrência do disposto nos art. 3º, § 1º, desta Lei."

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre registrar que a presente sugestão tem origem em dispositivo contido na Lei n.º 11.941/2009 (parcelamento especial) e, por este motivo, pretende estabelecer tratamento isonômico entre os sujeitos beneficiados por aquela norma e os que serão favorecidos por esta Medida Provisória.

Mais especificamente, a redação ora sugerida encontra-se no art. 4º da Lei mencionada, de modo a afastar condições restritivas que podem dificultar o cumprimento das obrigações e impedir a incidência de Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, tendo em vista que os descontos concedidos não representam qualquer acréscimo patrimonial às empresas.

Nessa linha, se este tratamento foi dispensado aos contribuintes que aderiram ao parcelamento especial da referida lei, é necessário que, pelo princípio da isonomia, estas condições também estejam presentes nesta nova modalidade de parcelamento.

Dessa forma, a emenda em apreço estabelece cenário mais justo e favorável às empresas, que poderão usufruir de tais condições para gerar empregos e retomar os investimentos que colaboram com o desenvolvimento do País.

PARLAMENTAR

MPV - 470

00054

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/10/09	Medida Provisória nº 470

autor	nº do prontuário
Deputado Odair Cunha (PT/MG)	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória n.º 470, de 13 de outubro de 2009, o seguinte dispositivo, onde couber:

"Art. XX. Os depósitos existentes vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos desta Lei serão automaticamente convertidos em renda da União, após aplicação dos benefícios de que trata esta Lei.

§ 1º Na hipótese em que o valor depositado exceda o valor do débito após a consolidação de que trata esta Lei, o saldo remanescente será levantado pelo sujeito passivo.

§ 2º Os benefícios de que trata o ***caput*** *deste artigo compreendem:*

I – as reduções dos débitos para pagamento à vista ou parcelamento, nos termos do art. 3º, § 1º, desta Lei; e

II - a possibilidade da utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido para pagamento dos débitos, inclusive multas e juros, nos termos do art. 3º, § 2º, desta Lei."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa estabelecer tratamento isonômico entre os contribuintes e prestigiar aqueles que se comprometeram financeiramente, por terem efetuado depósitos judiciais para garantir sua adimplência, de forma diversa dos que não arcaram com tal dispêndio.

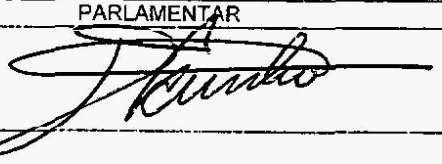
Atualmente, da maneira em que se encontra o ordenamento jurídico, os contribuintes que providenciaram depósitos judiciais recebem o tratamento contido no art. 1º, § 3º, incisos I a V, da Lei n.º 11.941/2009, de modo que tais valores sofrem, no máximo, redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício, de 40% (quarenta por cento) das isoladas, de 45% (quarenta e cinco por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal.

Por outro lado, quem não se preocupou em depositar os respectivos valores poderá, com o advento da Medida Provisória (MP) n.º 470/2009, parcelar suas dívidas fiscais com reduções de 90% (noventa por cento) das multas isoladas e de 90% (noventa por cento) dos juros de mora, nos termos do art. 3º, § 1º, desta MP.

Ora, percebe-se nitidamente que o contribuinte que não suportou o ônus do depósito judicial é favorecido com descontos maiores do que aqueles concedidos aos que se esforçaram para cumprir esta obrigação, o que representa, no mínimo, um descaso com o contribuinte empenhado e com a própria justiça.

Dessa forma, entendemos que a presente sugestão estimula a adimplência e assegura a aplicação do princípio da isonomia, reconhecendo o esforço dos contribuintes e a importância dos valores depositados para garantia das dívidas.

PARLAMENTAR



MPV - 470

00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 470
Autor: Deputado ODACIR ZONTA (PP-SC)	Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ■ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:	Parágrafo:	Incisos:	Alínea:	

Incluam-se, onde couber, os seguintes dispositivos à Medida Provisória nº 470, de 14 de outubro de 2009:

Art. 1º Aos contribuintes que possuam ações judiciais ou processos administrativos, inclusive execuções fiscais, em curso ou extintos, com ou sem decisão definitiva transitada em julgado, pela procedência ou improcedência, com ou sem ação rescisória, relativos ao direito aos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre bens nacionais, adquiridos no mercado interno e exportados, de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, com as alterações do art. 1º, § 4º, do Decreto nº 64.833, de 17 de julho de 1969, e do art. 3º de Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972, fica reconhecido o direito aos créditos apurados, em relação às exportações efetuadas ou registradas no Registro de Exportação até 31 de dezembro de 1990, e consideram-se atos jurídicos perfeitos a escrituração e a utilização desses créditos, próprios ou adquiridos de terceiros, bem como sua transferência, observando-se o seguinte:

I – constituem documentos suficientes para assegurarem o exercício do direito previsto no *caput* deste artigo o Conhecimento de Embarque, o Registro de Exportação, as declarações e informações prestadas pela SECEX ou outro documento equivalente, desde que, neste último caso, fique comprovada a efetiva exportação dos bens ou mercadorias;

II – para os fins de apuração do crédito de que trata o *caput* deste artigo, será aplicada alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mercadoria exportada, definido pela taxa de câmbio do dia da exportação ou do Registro de Exportação;

III – os créditos que não tenham sido escriturados ou tenham sido escriturados a menor, até a entrada em vigor desta Lei, poderão ser lançados na escrita fiscal nos termos do *caput* deste artigo, desde a data de sua apuração até a sua escrituração acrescidos de correção monetária e juros nos termos do inciso IV do § 1º deste artigo;

IV – somente serão declarados como aproveitamento indevido do crédito-prêmio de IPI os casos em que os créditos forem oriundos de comprovada inexistência, fraude ou simulação de exportação;

V – os direitos e obrigações previstos neste artigo aplicam-se aos cessionários dos mesmos direitos creditórios, às pessoas jurídicas resultantes de cisão, total ou parcial, incorporação ou fusão, bem como às sucessões nos casos de falência ou recuperação judicial da entidade credora, cabendo aos sucessores direito aos referidos créditos mediante comprovação;

VI - os créditos, próprios ou cedidos por terceiros, apurados cm relação às exportações cujo Registro de Exportação tenha sido realizado até 31 de dezembro de 1990, ainda que compensados posteriormente a esta data, serão considerados como

ato jurídico perfeito e extintos os débitos tributários, nos termos deste artigo.

§ 1º Os direitos previstos no *caput* deste artigo serão implementadas por meio de sistemática de conta-corrente, para cada pessoa jurídica, na qual serão lançados créditos e débitos, acrescidos de atualização, desde a data de sua apuração ou vencimento, observado o seguinte:

I – os créditos a que se refere este parágrafo corresponderão àqueles previstos no *caput* deste artigo, próprios ou adquiridos de terceiros, apurados em relação às exportações que tenham sido realizadas ou cujos Registros de Exportação tenha sido registrados até 31 de dezembro de 1990, calculados na forma prevista no *caput* deste artigo e neste parágrafo;

II – os débitos a que se refere este parágrafo são aqueles que tenham sido extintos mediante a utilização dos créditos de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, próprios ou adquiridos de terceiros, independentemente do período em que se tenha verificado a exportação, o respectivo Registro de Exportação ou a utilização dos créditos;

III – o valor dos débitos será lançado no conta-corrente até o limite do crédito, segundo a data de seu vencimento, independentemente da data em que o contribuinte realizou a compensação, e, em qualquer caso, o valor inicial do conta-corrente será atualizado até a data de cada lançamento de crédito ou de

débito, e até o último dia de cada mês, de modo a evidenciar, em qualquer período, o valor consolidado do saldo;

IV – os índices de actualização serão os seguintes:

a) IPC, no período compreendido entre 1º de janeiro de 1980 a 31 de janeiro de 1991;

b) INPC, no período compreendido entre 1º de fevereiro de 1991 a 31 de dezembro de 1991; e

c) UFIR, no período compreendido entre 1º de janeiro de 1992 a 31 de janeiro de 1995; e

V – a partir de 1º de janeiro de 1996, será aplicada a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, igualmente ao cômputo dos créditos e débitos, nos respectivos períodos, para garantir o equilíbrio no sistema de conta-corrente.

§ 2º O saldo credor da conta-corrente a que se refere o § 1º poderá ser utilizado para convalidar compensações de créditos do Imposto sobre Produtos industrializados – IPI oriundos da aquisição de matérias primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de. dezembro de 2006, com incidência de alíquota zero ou como não-tributados com tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, assim como as compensações realizadas por terceiros que tenham recebido esses créditos decorrentes do

aproveitamento de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota zero ou como não-tributados, mediante transferência, a qualquer tempo, observado o seguinte:

I – na convalidação, o valor nominal dos créditos a que se refere este parágrafo utilizado na compensação será substituído por valor equivalente, oriundo do saldo credor na conta-corrente a que se refere o § 1º;

II – para os fins da convalidação dos créditos, que será considerada como ato jurídico perfeito, utilizar-se-á a mesma sistemática de conta-corrente prevista no § 1º, bem como serão considerados como extintos os respectivos débitos tributários.

§ 3º O saldo credor da conta-corrente a que se referem os §§ 1º e 2º será convertido em Certificados de Créditos Fiscais – CCF, cujo valor deverá ser acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais a partir de sua emissão, os quais poderão ser resgatados ou utilizados para a quitação de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, próprios ou de terceiros, a partir do primeiro dia do quinto ano subsequente ao da sua emissão, observado o seguinte:

I – os CCF poderão ser usados na liquidação de parcelamentos de tributos vencidos na data de entrada em vigor desta Lei, de débitos inscritos em dívida ativa em fase de execução ou para pagamentos de débitos decorrentes de litígios tributários, *administrativos ou judiciais, acompanhados de 20% (vinte por cento)* do valor a liquidar, que serão recolhidos exclusivamente em dinheiro, em até 12 (doze) parcelas;

II – os CCF poderão ser transferidos a terceiros, aos quais serão aplicados os limites previstos no inciso anterior;

III – o saldo credor convertido em CCF será levado à conta de resultado do balanço como receita da pessoa jurídica, na data da emissão dos títulos, a qual ficará sujeita à incidência do imposto de renda exclusivamente na fonte, com alíquota de 15% (quinze por cento) na data de seu efetivo aproveitamento, excluída a incidência de quaisquer outros impostos ou contribuições;

IV – os CCF, desde a emissão, poderão ser imediatamente utilizados como garantia em operações de financiamento com bancos públicos ou privados, ser empregados em fundos de investimento ou de infra-estrutura ou ser utilizados corno garantia em Execução Fiscal, hipótese em que equivalerão ao depósito em dinheiro,

§ 4º Eventual saldo devedor no conta-corrente a que se *refere este artigo poderá ser pago ou parcelado, nos termos* dos §§ 1º e 2º do art. 1º.

§ 5° Poderão ser incluídos no parcelamento objeto do art. 1º desta Lei os débitos que se encontrem com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III a V do *caput* do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, desde que a pessoa jurídica desista expressamente e de forma irrevogável dos processos que estão em curso, assegurada a dispensa do pagamento da multa, nos termos do § 2º art. 63 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nos casos em que a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa por força do disposto nos incisos IV a V do *caput* do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

§ 6º Não será devida qualquer verba de sucumbência à União ou quaisquer outros encargos legais decorrentes das ações judiciais em que o contribuinte manifestar desistência da ação para promover sua adesão o regime previsto nesta Lei.

§ 7º A partir da publicação desta Lei e até a homologação dos referidos direitos de créditos, todos os processos judiciais em curso, nos limites das matérias previstas nos nos arts. 1º e 2º desta Lei, inclusive execuções fiscais, ações rescisórias ou medidas incidentais ou cautelares, deverão ser suspensos, com os efeitos do art. 206 da Lei n º 5.172, de 1966, a partir da adesão pelo sujeito passivo.

§ 8º Serão extintas as multas, isoladas ou de oficio, e acréscimos moratórios exigidos em processos administrativos ou judiciais relativos à cobrança dos débitos compensados com os créditos a que se referem os arts. 1º e 2º, quando findados em compensação não homologada ou considerada como não declarada unicamente em virtude de haverem sido utilizados os créditos de que tratam os arts. 1º e 2º.

§ 9º Compete ao Ministério da Fazenda a regulamentar os arts. 1º a 3º desta Lei no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 10. A opção pelo pagamento à visto ou pelos parcelamentos de débitos de que tratam os arts. 1º e 2º desta Medida Provisória deverá ser efetivada até o último dia útil do ano subseqüente ao da publicação desta Medida Provisória,

§ 11. A opção pelos parcelamentos de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos existentes em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável que forem por ele incluídos nestes parcelamentos, configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5,869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, em relação a estes débitos.

JUSTIFICAÇÃO

É quase consensual, a idéia de que o sistema tributário brasileiro deve ser reformulado. Muitos são os diagnósticos dos problemas tributários brasileiros que já foram feitos. Embora possam existir discordâncias em torno deles, parece haver concordância sobre a percepção de que o sistema tributário em vigor é antagônico ao crescimento econômico.

Com efeito, vários são as normas tributárias que desfavorecem os investimentos. Alguns tributos ainda incidem sobre operações com bens e serviços destinados à realização de investimentos, quando o correto seria que isso não existisse. Como se não bastasse essa incidência indesejável, o prazo para recuperação dos créditos relativos a tributos sobre bens de capital está dissociado do prazo de depreciação econômica desses bens, o que aumenta o custo de utilização do capital.

Como se não bastassem essas mazelas, nosso sistema gera uma carga tributária exorbitante. Nos últimos anos, ela vem crescendo e, em 2007, alcançou o patamar de, aproximadamente, 37% do produto interno bruto. Carga tributária tão alta reduz a poupança do setor privado, tornando escassos os recursos disponíveis para investimentos e comprometendo o desempenho da economia no longo prazo.

Devemos lembrar, ainda, que tributos tão pesados levam as empresas à incapacidade de saldar seus compromissos financeiros. Na maioria dos casos, esse problema gera um processo de acúmulo de dívidas, especialmente de natureza tributária, que conduz à falência das empresas brasileiras.

Além disso, a insegurança jurídica oriunda da complexidade do sistema tributário é bastante danosa para a criação de um ambiente favorável aos investimentos. A enorme quantidade de normas e a proliferação de decisões jurídicas contrárias à jurisprudência então dominante tornam o cumprimento das obrigações tributárias altamente custoso. Todos sabem que a clareza e estabilidade das regras tributárias são determinantes para as decisões de investimento. Por certo, o investidor necessita de saber, com a devida antecipação e certeza, o quanto pagará de tributos, sem o que não tem como avaliar a lucratividade do empreendimento a ser realizado.

A presente emenda propõe um novo regramento para o crédito-prêmio do IPI de que trata o Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969. Essa modificação é fundamental para atribuir maior segurança às relações jurídico-tributárias advindas do referido decreto-lei, pacificando o entendimento sobre elas e sedimentando a situação das empresas brasileiras, que, desde os anos 1960, vêm participando do esforço de crescimento econômico brasileiro, por meio dos vários instrumentos financeiros e tributários de estímulo às exportações.

Face ao exposto, estamos certos de que nossa proposta tem o condão de incentivar a realização de investimentos. Além de imprimir maior segurança jurídica ao sistema tributário, ela fomenta a poupança privada, colocando à disposição da sociedade uma maior quantidade de recursos para a realização de novos empreendimentos econômicos, o que gera mais emprego, renda e impostos.

Assinatura:

MPV - 470

00056

APRESENTAÇÃO DE EMEND.

DATA	PROPOSIÇÃO
20/10/2009	Medida Provisória nº 470

AUTOR	Nº PRONTUÁRIO
CARLOS ZARATTINI PT - SP	398

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Art. 6º - A Lei nº 11.033 de 21 de dezembro de 2004 passa a vigorar acrescida do Art. 15-A com a seguinte redação:

"Art. 15-A Os créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, de que tratam o inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o inciso V do caput do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, poderão ser descontados, em seu montante integral, a partir do mês de aquisição no mercado interno ou de importação, na hipótese de referirem-se aos bens relacionados no § 8º do Art. 15 desta Lei adquiridos por concessionário de serviço de transporte ferroviário habilitado ao REPORTO."

Art. 7º O § 8º do Art. 15 da Lei nº 11.033 de 21 de dezembro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 8º O disposto no caput deste artigo, exceto em relação à contribuição para o PIS/PASEP e à COFINS, aplica-se também aos bens utilizados na execução de serviços de transporte de mercadorias em ferrovias, classificados nas posições 86.01, 86.02 e 86.06 da Nomenclatura Comum do Mercosul, e aos trilhos e demais elementos de vias férreas, classificados na posição 73.02 da Nomenclatura Comum do Mercosul, relacionados pelo Poder Executivo." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir uma distorção criada na aprovação da última versão do REPORTO (Lei nº11.033/2004 decorrente da Medida Provisória nº 428), quando foram incluídas como beneficiárias do REPORTO as concessionárias ferroviárias de carga.

Esta inclusão tem gerado sérios prejuízos aos fabricantes de vagões, locomotivas e elementos de via férrea, que, ao faturarem seus produtos às concessionárias habilitadas no REPORTO, o fazem com suspensão do PIS e COFINS, ficando então com créditos acumulados destes tributos, originados na compra de insumos e componentes, de difícil realização.

Uma vez aplicada, na ocasião da venda, a suspensão do PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nos termos indicados na Lei 11.033/2004, a indústria brasileira, fabricante dos itens classificados nas posições 73.02, 86.01, 86.02, 86.06 da Nomenclatura Comum do Mercosul, sofre com o acúmulo de créditos dos referidos tributos.

Quando da aquisição de matéria-prima e insumos, a indústria contrai crédito do PIS e da COFINS. Os referidos créditos, com a aplicação da Lei 11.033/2004, deixam de ser satisfatoriamente compensados, uma vez que os produtos finais obtidos, através daquela aquisição de matéria-prima e insumos, terão o PIS e a COFINS suspensos na saída;

Posto isso, o acúmulo de crédito será inevitável e desastroso para a indústria, que terá sua competitividade afetada de modo negativo, uma vez que terá comprometido seu capital de giro, o que, certamente, repercutirá nas fases subsequentes da cadeia de produção e comercialização.

O objetivo é evitar tal prejuízo à indústria, sem entretanto retirar o benefício concedido às concessionárias do transporte ferroviário de cargas, permitindo-lhes o desconto dos referidos tributos por ocasião da aquisição dos bens em questão.

ASSINATURA

__/__/__

MPV - 470

00057

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
20/10/2009	Medida Provisória nº 470/2009

autor	nº do prontuário
CARLOS MELLES - DEM	

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na Medida Provisória n.º 470, de 14 de outubro de 2009, onde couber ou seguintes artigos:

Art. xxx - Os contribuintes que tiverem optado pelos parcelamentos previstos na Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008, e na Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, poderão optar, na forma de regulamento, pelo reparcelamento dos respectivos débitos segundo as regras previstas nesta Medida Provisória até o último dia útil do 6º (sexto) mês subsequente ao da publicação da Lei de conversão desta Medida Provisória.

Art. xxx - Os depósitos existentes vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos desta Lei serão automaticamente convertidos em renda da União, após aplicação das reduções para pagamento a vista ou parcelamento.

Parágrafo único. Na hipótese em que o valor depositado exceda o valor do débito após a consolidação de que trata esta Lei, o saldo remanescente será levantado pelo sujeito passivo.

JUSTIFICATIVA

Muitas empresas já fizeram a opção pela MP 449 e a própria Lei 11.491 já prevê a migração das adesões feitas à MP 449, sendo que o prazo para essa migração vai até o final de novembro deste ano. Como a nova MP alcança situações em curso poderia criar desequilíbrios entre os contribuintes, distinguindo aquele que já fez a opção por um dos parcelamentos pelo que ainda não optou ferindo o **princípio constitucional da isonomia tributária e da livre concorrência**.

A emenda apresentada busca ampliar o alcance da medida para **todas as empresas** (optantes pelos parcelamentos anteriores ou não) e assim **respeitar os princípios constitucionais mencionados.**

PARLAMENTAR

CARLOS MELLES

MPV - 470

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 470, DE 13 DE 00058

Constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e dá outras providências

TEXTO DA EMENDA

Inclua-se na Medida Provisória o seguinte artigo:

"Art. A Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, passa vigorar acrescida do seguinte artigo:

'Art. 14-A . Ficam remitidos os débitos com a fazenda nacional referentes às operações realizadas ao amparo do Programa de Crédito de Instalação às famílias assentadas, sob a modalidade de crédito para Apoio Inicial, Alimentação, Apoio à Instalação, Apoio Mulher, Habitação, Aquisição de Material Construção, Fomento, Adicional Fomento, Crédito Emergencial, Semi-Árido, Crédito Produção, Crédito Ambiental, desde 1985 até 2008, sob o amparo do artigo 73, inciso VI, da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, artigo 17 , inciso V, da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e artigos 6º e 7º da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, cujo valor na origem seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

JUSTIFICATIVA

Quando da tratamento das dívidas rurais de que trata a Lei 11.775, de 2008, e posteriormente pelo artigo 14 da lei 11.941, de 27 de maio de 2009, descuidou-se, naquelas oportunidades, da dívida correspondente ao crédito de implantação que se encontra em aberto desde 1985.

Este crédito é concedido ás famílias assentadas nos primeiros momentos quando inicia-se o assentamento justamente para que esta possa

adquirir condições mínimas de sobrevivência no lote, tal como a aquisição de alimentos, a construção de moradia, aquisição de ferramentas de trabalho, etc.

O referido crédito tem amparo no artigo 73, inciso VI, da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, artigo 17 , inciso V, da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e artigos 6º e 7º da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, e é concedido a partir de dotação orçamentária constante do orçamento do INCRA, atualmente dentro do programa 0137 – Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento.

Este crédito deve ser tratado nas mesmas condições do PROCERA, ou seja, de uma forma extremamente diferenciada, justamente porque, mesmo concedido sob a modalidade de crédito, na verdade tem como escopo o de ser um aporte de recursos públicos para viabilizar a própria sobrevivência da família assentada nos dois primeiro anos, até que possa obter qualquer rendimento econômico na atividade agropecuária.

Informação prestada pelo INCRA dá conta de um passivo de aproximadamente R$ 3,1 bilhões que, se exigidos, nas condições das dívidas normais do tesouro nacional, tornam a dívida impagável.

Apenas para exemplificar, veja-se a simulações abaixo, considerando uma família assentada que recebeu uma modalidade há mais de três anos (2004) e a outra há menos de três anos (2007), tem-se a seguinte conta.

Crédido Concedido			Atualização do Valor			
Data de Recebimento	Valor (R$)	Modalidade	Taxa Selic (Fator Acumulado)	Valor atualizado Pela Selic (R$)	Taxa Pronaf (a.a)	Valor atualizado Pelo Pronaf (R$)
14.04.04	2.400,00	Fomento	1,951282926	4.683,08	Não se aplica	
11.09.07	7.000,00	Aquisição Material de Construção	1,25416929	8.779,19	0,5 % a.a	7.425,27

Desta forma, considerando o objetivo primordial deste crédito, propomos que a dívida não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) sejam remitidas.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2009.

NAZARENO FONTELES
Deputado Federal/PT/PI

MPV - 470

00059

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 470, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009

Constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e dá outras providências

TEXTO DA EMENDA

Inclua-se na Medida Provisória o seguinte artigo:

"Art. A Lei 11.775, de 17 de setembro de 2008, passa vigorar acrescida do seguinte artigo:

'Art. 23-A . Aplicam-se às operações ao amparo do Programa de Crédito de Instalação às famílias assentadas, sob a modalidade de crédito para Apoio Inicial, Alimentação, Apoio à Instalação, Apoio Mulher, Habitação, Aquisição de Material Construção, Fomento, Adicional Fomento, Crédito Emergencial, Semi-Árido, Crédito Produção, Crédito Ambiental, desde 1985 até 2008, sob o amparo do artigo 73, inciso VI, da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, artigo 17 , inciso V, da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e artigos 6º e 7º da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, as seguintes medidas:

I – Nas operações contratadas sob a vigência de ato normativo expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA:

a) atualização do crédito até data de publicação desta Lei pelos índices e taxas de juros previstos no instrumento normativo expedido pelo INCRA, sem encargos de inadimplemento;
b) a partir da data de publicação desta Lei, aplicação de taxa de juros de 0,5% (meio por cento) ao ano em substituição a qualquer outro encargo.

II – Nas demais operações aplicação da taxa de juros de 0,5% (meio por cento) ao ano em substituição a qualquer outro encargo e bônus de adimplência contratuais.

§ 1°. No ato de pagamento da prestação vencida ou a vencer, ou de liquidação do saldo devedor vencido ou a vencer, será concedido desconto de 95% (noventa e cinco por cento), em substituição a qualquer outros bônus de adimplência contratuais;

§ 2°. o desconto estabelecido no § 1° deste artigo reduz-se para 85% (oitenta e cinco por cento) no caso de inadimplemento do mutuário a partir da vigência desta Lei;

§ 3°. Os custos decorrentes dos benefícios concedidos nos termos deste artigo serão imputados ao Tesouro Nacional."

JUSTIFICATIVA

Quando da renegociação das dívidas rurais de que trata a Lei 11.775, de 2008, foram tratadas as principais dívidas dos assentados de reforma agrária. No entanto, descuidou-se, naquela oportunidade, da dívida correspondente ao crédito de implantação que se encontra em aberto desde 1985.

Este crédito é concedido ás famílias assentadas nos primeiros momentos quando inicia-se o assentamento justamente para que esta possa adquirir condições mínimas de sobrevivência no lote, tal como a aquisição de alimentos, a construção de moradia, aquisição de ferramentas de trabalho, etc.

O referido crédito tem amparo no artigo 73, inciso VI, da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, artigo 17 , inciso V, da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e artigos 6° e 7° da Medida Provisória n° 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, e é concedido a partir de dotação orçamentária constante do orçamento do INCRA, atualmente dentro do programa 0137 – Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento.

Este crédito deve ser tratado nas mesmas condições do PROCERA, ou seja, de uma forma extremamente diferenciada, justamente porque, mesmo concedido sob a modalidade de crédito, na verdade tem como escopo o de ser um aporte de recursos públicos para viabilizar a própria sobrevivência da família assentada nos dois primeiro anos, até que possa obter qualquer rendimento econômico na atividade agropecuária.

Informação prestada pelo INCRA dá conta de um passivo de aproximadamente R$ 3,1 bilhões que, se exigidos, nas condições das dívidas normais do tesouro nacional, tornam a dívida impagável.

Apenas para exemplificar, veja-se a simulações abaixo, considerando uma família assentada que recebeu uma modalidade há mais de três anos (2004) e a outra há menos de três anos (2007), tem-se a seguinte conta.

Crédido Concedido			Atualização do Valor			
Data de Recebimento	Valor (R$)	Modalidade	Taxa Selic (Fator Acumulado)	Valor atualizado Pela Selic (R$)	Taxa Pronaf (a.a)	Valor atualizado Pelo Pronaf (R$)
14.04.04	2.400,00	Fomento	1,951282926	4.683,08	Não se aplica	
11.09.07	7.000,00	Aquisição Material de Construção	1,25416929	8.779,19	0,5 % a.a	7.425,27

Desta forma, considerando o objetivo primordial deste crédito, propomos que a dívida seja tratada nas condições mais favorecidas, nos mesmos moldes em que tratada a dívida do PROCERA e do PRONAF grupo B.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2009.

NAZARENO FONTELES
Deputado Federal/PT/PI

ATAS

ATAS DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Ata da Primeira Reunião de Audiência Pública da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 12 de maio de 2009.

Às quatorze horas e cinquenta minutos do dia doze do mês de maio do ano de dois mil e nove, reuniu-se a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, no plenário 2, do Anexo II da Câmara dos Deputados, sob a Presidência do Senador Almeida Lima. A reunião foi convocada para ouvir o Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo, sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, de acordo com o *art. 84 da Resolução nº 1/2006, alterada pela de nº 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional.* Foi registrado o comparecimento dos membros: **– Deputados titulares:** Antônio Andrade, Bruno Rodrigues, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Duarte Nogueira, Eduardo Valverde, Geraldo Resende, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Dado, João Leão, Laurez Moreira, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Pedro Eugênio, Rose de Freitas e Zé Gerardo; **– Senadores titulares:** Almeida Lima, Augusto Botelho, Jayme Campos, João Ribeiro, José Nery e Leomar Quintanilha; **– Deputados suplentes:** Alex Canziani, Edson Aparecido, Gonzaga Patriota, Leo Alcântara, Nelson Meurer, Ratinho Junior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho e Wellington Roberto; e **– Senador suplente:** Roberto Cavalcanti. Foi registrado o comparecimento dos parlamentares não integrantes da Comissão: **– Deputados:** Arnaldo Jardim, Gilmar Machado, Vilson Covatti, Wandenkolk Gonçalves e Wilson Santiago. **ABERTURA:** o Presidente declarou iniciada a reunião, e convidou as seguintes autoridades para compor a mesa: o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo; o Secretário-Executivo, João Bernardo Bringel; o Relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, Deputado Wellington Roberto; e o Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária para 2010, Deputado Magela. Em seguida, esclareceu que de acordo com o estabelecido no *art. 398, incisos IX e X, do Regimento Interno do Senado Federal*, o palestrante disporia de trinta minutos para fazer a sua exposição, só podendo ser aparteado desde que o permitisse. Conforme o estipulado no *art. 398, inciso X do Regimento Interno do Senado Federal*, os parlamentares inscritos para interpelar o expositor poderiam fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de cinco minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo prazo de dois minutos. Em seguida, o Relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, Deputado Wellington Roberto, expôs sobre o andamento dos trabalhos incumbidos à sua relatoria. Após, o Presidente anunciou a abertura da lista de inscrições para o debate e transferiu a palavra ao palestrante, que discorreu sobre o tema em apreço fazendo uso de projetor de multimídia. Encerrada a apresentação, às quinze horas e dezenove minutos, o debate foi iniciado. O primeiro interpelador foi o Senador Roberto Cavalcante, sendo seguido pelo Deputado Claudio Cajado. O palestrante respondeu aos parlamentares. O Deputado Claudio Cajado fez uso do direito de réplica. Houve consenso no sentido do palestrante se pronunciar após intervenções de cada grupo de três parlamentares. Participaram do debate os Deputados Jilmar Tatto, Wilson Santiago, Humberto Souto e Rodrigo de Castro. Os Deputados Jilmar Tatto e Humberto Souto fizeram uso da réplica. Participaram ainda dos debates os Deputados Ricardo Barros, Rose de Freitas e Eduardo Valverde. Às dezesseis horas e trinta e seis minutos, o Presidente comunicou ao Plenário o início da Ordem do Dia no Plenário da Câmara dos Deputados. Fizeram parte do último bloco de debatedores os Deputados Nelson Meurer, Nárcio Rodrigues e Valternir Pereira. **ENCERRAMENTO:** tendo sido encerrada a lista de inscrição para o debate, o Presidente agradeceu a presença do convidado e declarou encerrada a reunião, às dezessete horas e cinco minutos. Para constar, eu, Myrna Lopes Pereira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após a sua aprovação, será assinada pelo Presidente e encaminhada para publicação no Diário do Congresso Nacional – Sessão Conjunta. Os trabalhos foram gravados e, após traduzidos, integrarão esta Ata. **Senador Almeida Lima.** Presidente**.**

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Declaro aberta a primeira reunião de audiência pública da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Esta reunião foi convocada com a finalidade de ouvir S.Exa. o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo, que irá discorrer sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, PL nº 7/2009, conforme dispõe o art. 84 da Resolução nº 1, de 2006, alterada pela Resolução nº 3, de 2008. S.Exa. o Ministro já se encontra conosco compondo a Mesa de trabalho.

Anuncio a presença do Sr. João Bernardo Bringel, Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão, que também já se encontra entre nós.

Convido também o Deputado Wellington Roberto, que também já se encontra em nosso meio compondo a Mesa, além do Deputado Geraldo Magela, Relator-Geral da Proposta Orçamentária para 2010.

Comunico que está disponível na página da Comissão na Internet e na Secretaria o texto explicativo sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, enviado pelo Ministro, conforme descrito no § 1º do art. 84 da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, alterada pela Resolução nº 3, de 2008.

Para melhor ordenamento dos trabalhos, comunico que, de acordo com o estabelecido no art. 398, incisos IX e X do Regimento Interno do Senado Federal, o palestrante disporá de 30 minutos para fazer a sua exposição, só podendo ser aparteado desde que o permita.

Conforme estipulado no art. 398, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, os Srs. Parlamentares inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 5 minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica pelo prazo de 2 minutos.

Informo aos Srs. Parlamentares membros da Comissão que a lista de inscrição para o debate já se encontra aberta.

Com a palavra S.Exa. o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Paulo Bernardo.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Obrigado, Senador Almeida Lima, digníssimo Presidente desta Comissão Mista de Orçamento.

Cumprimento também o Deputado Wellington Roberto, Relator da LDO. Já começamos a conversar sobre o projeto, e acho que até a votação teremos várias ocasiões para conversar. Cumprimento o Deputado Geraldo Magela, Relator do Orçamento para 2010, e cumprimento todos os senhores e as senhoras Parlamentares, Deputados e Senadores.

É uma satisfação, Sr. Presidente, voltar a esta Comissão. Procurarei fazer uma apresentação breve, até por conta de depois termos mais condições de debater com os Srs. Parlamentares.

Farei uma apresentação. Vejo que ainda não foram distribuídas cópias. Peço que sejam distribuídas, porque reparei que a apresentação está pouco visível.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Sr. Ministro, parece que os Parlamentares estão mal-acostumados, porque sempre têm que pegar aqui o material.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Já vão distribuir. De fato, esse quadro tem números pequenos, não vai ter tanta visibilidade. Mas o material está sendo distribuído.

(Segue-se exibição de imagens.)

Este quadro mostra os parâmetros econômicos que estão embasando a nossa proposta para a Lei Orçamentária do ano que vem. Estamos prevendo um crescimento real do PIB em 2% este ano e 4,5% ano que vem. Nos anos seguintes, estamos prevendo 5%.

Para o IPCA, temos a mesma previsão de 4,5%, que é a nossa meta para todos esses anos. No INPC para este ano, temos uma previsão um pouco menor, de 4,3%, e em todos os outros anos, previsão de 4,5% e assim por diante. A taxa SELIC média para 2009 é de 10,8%. No ano que vem, 10,21%.

Com relação às nossas metas fiscais, o que estamos apresentando são as metas que constam da Lei Orçamentária, constavam da LDO para este ano, e também da Lei Orçamentária de 2009. Sabe V.Exa., Sr. Presidente, que mandaremos, provavelmente semana que vem, uma proposta alterando as metas de superávit primário, as metas fiscais para este ano. Isso já foi anunciado pelo Governo, mas tem que ter a aprovação do Congresso. Para o ano de 2010, estamos projetando uma meta fiscal de 3,3% do Produto Interno Bruto – isso porque deixaremos de fora das nossas contas a PETROBRAS, que foi dispensada de fazer superávit já neste ano e nos próximos anos também será tratada assim.

Estamos prevendo para 2010 uma receita que vai corresponder a 24,8% do Produto Interno Bruto, que é mais ou menos o mesmo patamar dos anos seguintes, e uma despesa primária equivalente a 22% do Produto Interno Bruto. Isso significa que cumpriremos uma meta fiscal de 2,15%, sendo 0,2% do PIB das empresas estatais – portanto, atingiremos no Governo como um todo 2,35% do PIB.

O nosso Projeto Piloto de Investimentos, o PPI, que neste ano soma 15 bilhões, 551 milhões de reais, está projetado para 2010 em 16 bilhões, 886 milhões de reais. Isso significa também meio ponto percentual do PIB, a exemplo deste ano.

Incluímos, Sr. Presidente e Sr. Relator, Wellington Roberto, um dispositivo que permite que, havendo excesso de meta realizado neste ano de 2009, apurado no final de exercício, seja utilizado para cumprimento da meta de 2010. Portanto, seria transferido como uma poupança para 2010.

Além disso, um debate sempre presente nas discussões de LDO são as regras para o caso de não ser aprovada a LDO até o final de dezembro. Estamos propondo, com algumas modificações, que sejam liberadas para execução as obrigações legais e cons-

titucionais, ou seja, as despesas obrigatórias. Nas despesas correntes, um doze avos por mês. Isso de certa forma está consagrado pelo Congresso, não é objeto de polêmica. Nas despesas de capital, nós estamos propondo que também tenhamos autorização para executar um doze avos por mês nas ações contempladas no Orçamento de investimentos – ou seja, para as empresas estatais –, e aquelas consideradas prioritárias no projeto de LDO, desde que estejam em execução no exercício de 2009, ou seja, uma tentativa de não permitir que sejam paralisadas obras já iniciadas e que sejam consideradas prioritárias.

No capítulo de transferências, estamos prevendo a possibilidade de transferir esse recurso de capital para associações sem fins lucrativos, especificamente catadores de material reciclável, ou voltadas para o atendimento de pessoas carentes, em situação de risco social.

Como todos sabem, isso é uma exceção. Não fazemos transferência de recurso para capital para essas associações.

Não será exigida também contrapartida para obras delegadas vinculadas às competências privativas da União.

O raciocínio que estamos fazendo é o seguinte: em se tratando de um equipamento federal que esteja delegado, se vou repassar dinheiro para que o ente federado possa fazer, não tem muito sentido exigir contrapartida. Exemplo: uma rodovia federal que esteja delegada para o Estado, ou um porto federal que esteja delegado.

A demonstração do cumprimento das exigências para a realização das transferências deverá ser feita somente quando da assinatura do instrumento e da liberação da primeira parcela. Essa é uma tentativa que estamos fazendo para evitar que num município que esteja inscrito no CAUC, ou num Estado ou numa entidade, e já haja um investimento em andamento, ele seja paralisado. Por isso estamos propondo um tratamento de forma diferente para o ano que vem, no Orçamento do ano que vem.

Eram essas as questões que eu queria destacar. Evidentemente colocamos os pontos em que houve alteração e destacamos aqueles mais relevantes.

Coloco-me à disposição das Sras. e dos Srs. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Agradeço ao Ministro do Planejamento a exposição que acaba de fazer.

Antes de passar a palavra ao Plenário, para o debate, concedo a palavra ao nobre Deputado Wellington Roberto, Relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Com a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, nosso querido Ministro Paulo Bernardo, Dr. João Bernardo, técnicos do Ministério do Planejamento, do Ministério da Fazenda, é sempre uma satisfação tê-lo aqui, Ministro, V.Exa. que conhece tão bem esta Comissão.

Gostaria de iniciar, Sr. Presidente, fazendo algumas perguntas para tirar dúvidas. Com certeza, as respostas que serão dadas pelo Ministro Paulo Bernardo ilustrarão o nosso relatório, para que nós possamos seguir o cronograma, que já se encontra atrasado.

Sr. Ministro, quero inicialmente fazer uma pergunta sobre o Fundo Soberano, que se encontra hoje com 15 bilhões e 200 milhões de reais. Pergunto a V.Exa. como o Governo pensa em aplicar esses recursos.

Segunda pergunta: qual a visão do Governo sobre a paralisação – o Ministro terminou de falar sobre esse tema – das obras com indícios de irregularidades, que causam um prejuízo muito grande para o País?

Terceira pergunta, Sr. Ministro: de que forma se pretende fazer a compensação de metas no exercício de 2010? Será levada em consideração a execução do PPI de 2009, juntamente com a programação do PPI de 2010?

Quarta pergunta, Sr. Ministro: a redução da meta de 2009 e a retirada da PETROBRAS das estatísticas fiscais não prejudicarão a situação fiscal? E por que só a PETROBRAS como estatal?

Quinta pergunta, Sr. Ministro: por que o Executivo propôs transformar de obrigatória em facultativa a exigência de contrapartida na prestação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos?

Sexta pergunta, Sr. Ministro: considerando que a reserva de contingência é entendida como seguro no Orçamento, por que ela sempre consta do Orçamento como despesa financeira, causando impacto negativo no resultado primário quando é utilizada na abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas primárias?

E, para concluir, Sr. Ministro, a sétima pergunta: a nova regra para o SINAPI não pode relaxar demais o critério para a contratação de obras públicas?

Eu queria dizer ao Sr. Ministro que, se for de sua conveniência, pode responder em bloco, para dar celeridade a esta audiência e para os pares também poderem fazer suas perguntas e acalorar o debate.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra V.Exa.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Muito obrigado, Sr. Relator, Deputado Wellington Roberto. São várias as perguntas. Se me fugiu anotar alguma, peço a V.Exa. que me alerte.

Quanto ao Fundo Soberano, quando começamos esse debate lá no Governo, a ideia era termos recursos guardados, particularmente num período em que tínhamos uma receita maior, quase sistematicamente maior do que as previsões que fazíamos, ter os recursos para financiamento de alguns projetos. Era citado, por exemplo, aumentar a capacidade de financiamento de projetos de empresas brasileiras que atuam no exterior, ou mesmo aumentar a nossa capacidade de financiar obras na área de infraestrutura.

A tramitação do Fundo Soberano se deu aqui no Congresso Nacional já num ambiente de alguma incerteza, porque já havia começado a chamada crise econômica nos países desenvolvidos. É verdade que no Brasil ainda tínhamos uma situação até setembro muito mais tranquila, um crescimento econômico vigoroso, mas o debate foi feito dentro desse ambiente de incerteza.

Quando o Congresso o aprovou, consideramos o seguinte. Temos uma poupança, que já está em um pouco mais de 15 bilhões, como V.Exa. disse, é um dinheiro que está aplicado, eram 14 bilhões e 300, aproximadamente, e, quando verificamos a queda de receita no início deste ano, cogitamos a possibilidade de usar o Fundo Soberano, uma parte dos seus recursos. A posição que acabou sendo adotada pelo Governo, defendida pelo Ministro da Fazenda, Guido Mantega, foi a de mantermos esses recursos na aplicação.

Portanto, fizemos algumas adaptações nas metas fiscais para este ano e decidimos que não vamos lançar mão dos recursos do Fundo Soberano para 2009, isso porque temos uma expectativa de que no ano que vem teremos uma situação fiscal melhor, com a retomada do crescimento econômico. Talvez nem precisemos, mas, caso seja necessário, poderíamos dar conta das nossas obrigações e das prioridades do Governo sem ser necessário fazer outra modificação nas metas fiscais. Então o Fundo Soberano vai ficar como uma reserva, uma poupança que nós fizemos, provavelmente na casa dos 18 bilhões em janeiro do ano que vem. Portanto, não há decisão ainda. A nossa orientação é, caso necessário, fazer a utilização em 2010.

Com relação à outra questão apresentada por V.Exa., o TCU tem usado muito a sistemática de determinar a paralisação de obras com indício de irregularidades graves, o que me parece correto, defensável. É preciso, Deputado Wellington, o Congresso deixar claro o que é irregularidade grave. O que deve ser considerado irregularidade grave?

Também é preciso termos alguma mediação, por exemplo, de prazo sobre isso. Muitas vezes, o TCU determina porque há indícios de irregularidades, que depois não se verificam, mas a obra ficou parada. V.Exa. tem razão. Há um prejuízo. Nós teríamos, talvez, que mediar isso com o TCU, conversar e ter um prazo. Poderíamos paralisar a obra durante determinado tempo, principalmente as que estejam em andamento. Se há uma obra que não começou e está com indício de superfaturamento, parece-me absolutamente tranquilo e defensável que tenhamos de fazer todo o trabalho de esclarecimento antes. Mas se ela estiver em andamento, é preciso haver um tratamento diferenciado. Essa é a visão que eu tenho sobre isso.

Particularmente, acho importante definir o que é irregularidade grave. Nós tivemos o caso de uma obra da transposição de bacia do Rio São Francisco, em que o Tribunal de Contas questionou o salário pago aos engenheiros da empresa privada. Parece-me um equívoco isso. Mas essa é a visão. Deveríamos esclarecer. O Tribunal de Contas tem de fazer o seu papel: fiscalizar. Se estiver claro e objetivo o que ele tem de fazer, será melhor.

Com relação à compensação de metas, é uma novidade. Apresentamos uma possibilidade, caso tenhamos excesso. Ou seja, estabelecemos para este ano uma meta total de 2,5% do PIB. A parcela do Governo Central é de 1,4%. Estamos falando dessa. Não vamos falar das metas dos Estados e Municípios – e não é nem meta, é uma projeção.

Então, se tivermos na meta projetada para o Governo Central um desempenho superior, poderemos no ano que vem utilizar. Como vai ser calculado isso? Como nós calculamos se vamos cumprir ou não. Temos a faculdade de utilizar eventualmente o PPI. Podemos dizer: utilizando o PPI, temos um excesso de metas de 0,1, 0,2, que poderá ser utilizado como diminuição da meta de 2010.

Como vamos fazer isso? A nossa ideia é na primeira prestação de contas bimestral, no primeiro bimestre de 2010, apresentar ao Congresso um relatório que fazemos e dizer: a meta foi cumprida assim e assim, houve excesso, não houve excesso. A partir daí não há mais discussão sobre esse tema – evidentemente considerando que seja aprovado pelo Congresso esse mecanismo que estamos propondo. Como eu disse, é uma inovação.

Acho que todos aqui sabem que a discussão sobre as estatais, particularmente sobre a PETROBRAS, vem de longa data. Quando foi criado o atual regime de metas fiscais, já havia uma discussão sobre se as estatais, particularmente a PETROBRAS, deveriam constar ou não nas contas, se o seu saldo deveria contar para o cálculo da dívida líquida, e a opção do Governo, naquela época, podia ser outra, mas podia ser a que foi também. Sempre houve polêmica. A opção do Governo foi a seguinte: a PETROBRAS

terá de fazer superávit, e o seu saldo, seu caixa conta também para reduzir a dívida líquida do Governo. É bem verdade que isso nunca vai poder ser utilizado. O caixa da PETROBRAS não se pode misturar com o dinheiro do Tesouro Nacional e não vai servir nunca para pagar dívida.

Por que isso foi feito? Porque, provavelmente, na tentativa de enxugar a liquidez do mercado e, principalmente, de conter, de controlar os gastos das empresas estatais, foi colocada essa meta. Em nosso Governo, também discutimos essa questão várias vezes, tanto que estamos adotando uma medida já no sétimo ano de governo. Portanto, não era uma coisa líquida e certa. Mas consideramos que isso dá mais transparência às contas públicas.

Vemos que a demonstração da dívida líquida é maior do que o seria com o caixa da PETROBRAS. Mas ela é mais transparente, expressa, mais claramente, quanto realmente o Governo deve de dívida líquida interna. Além disso, dá melhor condição operacional à PETROBRAS. Todos sabem que a PETROBRAS tem que fazer captação. Desse modo, pelo menos com esse montante de 15 bilhões de reais, a empresa fica dispensada dessa captação, fica aliviada, sem precisar fazer esse superávit. Na verdade, achamos que isso melhora a demonstração, o cálculo das contas públicas tornam o demonstrativo mais transparente. Do ponto de vista da empresa, dá a ela autonomia efetiva .

No caso da contrapartida, até o ano passado, a legislação considerava obrigatório fazer contrapartida. Achamos que isso deve ser decidido conforme o tipo de convênio que é feito. Por exemplo, o gestor, o Ministro ou o seu secretariado têm que dizer que tipo de convênio estão fazendo. Por exemplo, no caso de convênio com a APAE para atendimento de uma necessidade, acho perfeitamente defensável que seja dispensada a contrapartida. Agora, se o convênio é com outra entidade, alguma que tenha mais condição e uma situação diferenciada, parece-me razoável exigir alguma contrapartida.

Estamos falando como se a contrapartida fosse facultativa. Quer dizer, a avaliação que fazemos dos serviços voluntários, como os da Pastoral da Criança ou de alguma outra entidade, é a seguinte: nós obrigamos a que eles nos deem contrapartida, o que significa encarecer os serviços que eles prestam. Portanto, essa opção vai acabar tornando mais leve esse custo. A reserva de contingência, na verdade, já vem calculada para efeito de resultado, já vem calculada como despesa financeira. Portanto, a abertura de crédito em si não aumenta nem diminui o resultado, mas causa impacto. Quando nós fazemos a avaliação bimestral, já consideramos a reserva financeira. Portanto, não há nenhuma diferença nisso.

Com relação ao SINAPI, o que nós estamos propondo é um critério que acho que vai permitir melhor avaliação do custo das obras públicas. Nós estamos propondo que esse critério seja feito com base no custo médio global, e não em cima de cada item, porque é perfeitamente possível que determinado item tenha aumento de preço, mas outro tenha diminuição, e o preço global do empreendimento, qualquer que seja, acabe ficando o mesmo, ou até menor. Agora, se nós nos apegarmos a item por item, a possibilidade de haver uma avaliação equivocada é muito maior. Por exemplo, as dobradiças que foram usadas em um edifício foram muito caras, mas as portas foram mais baratas. Então, se a avaliação é feita pelo preço médio global, acho que é mais adequada. Acho que vamos conseguir essa avaliação, desde que o preço global fique abaixo daquilo que foi estimado na mediana do SINAPI.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Agradeço ao Sr. Ministro.

O nobre Presidente abrirá o debate com os pares, que, com certeza, terão muitas perguntas para fazer ao Ministro Paulo Bernardo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Inicialmente vamos conceder a palavra ao Relator-Geral. *(Pausa.)* S.Exa. a dispensa.

Vamos obedecer agora, salvo a apresentação de alguma questão de ordem, à lista de inscrição.

O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Tendo em vista que nós sabemos que o Sr. Ministro tem compromisso, quero sugerir que pudéssemos agrupar as perguntas em grupos de 3, até para facilitar as respostas do Ministro e, com isso, agilizar o cumprimento da cessão da palavra aos inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Na continuidade dos trabalhos, vamos ver a possibilidade de assim procedermos. Acato a sugestão.

O SR. SENADOR JAYME CAMPOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – V.Exa. tem a palavra, Senador Jayme Campos.

O SR. SENADOR JAYME CAMPOS – Sr. Presidente, na mesma direção da indagação que o Deputado Wellington Roberto fez ao Sr. Ministro, para ser mais prático e célere no andamento desta audiência pública, quero apenas fazer uma observação às palavras do Ministro.

Sr. Ministro, V.Exa. disse que o Fundo Soberano poderia ser usado para fazer um fluxo de caixa, na medida em que, eventualmente, com a queda de nossa receita, poderia ser lançado mão...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Senador Jayme Campos, por gentileza, V.Exa. faz a questão de ordem à Presidência. Estarei aqui pronto para atender a V.Exa.

O SR. SENADOR JAYME CAMPOS – Sr. Presidente, foi apenas para dar andamento, não faria nenhuma indagação. Todavia, respeitando V.Exa., vamos aguardar, até para o andamento das indagações dos demais colegas Senadores e Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Claudio Cajado, primeiro inscrito. A seguir, o Deputado Jilmar Tatto.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Cumprimento o Sr. Presidente; o Ministro Paulo Bernardo; o Secretário-Executivo, Sr. João Bernardo; o Relator-Geral do Orçamento, o Deputado Magela; o Relator da LDO, o Deputado Wellington Roberto; meus companheiros Congressistas, Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas da Comissão de Orçamento.

Ministro, ficamos extremamente felizes por V.Exa. comparecer a esta Comissão e prestar as informações necessárias e fundamentais para que possamos, na discussão da LDO, pontuar algumas dúvidas que eventualmente estão a ocorrer.

Minha intervenção será breve, mas a farei em 4 pontos.

Quanto ao primeiro ponto, a LDO indica que irá promover no Orçamento da União para 2010 uma previsão de desoneração tributária em torno de 120 bilhões, política que, inclusive, defendemos. Contudo, no próprio texto da mensagem, V.Exa., como Ministro, textualmente diz o seguinte: *"Nesse cenário, o atendimento da demanda social com a finalidade de adicionar novas metas e prioridades à LDO pressupõe, por um lado, a mudança na alocação dos recursos provenientes de vinculações, renúncias de receitas e despesas obrigatórias e, por outro, a decisão de elevar a carga tributária por meio de aumentos de alíquotas ou base de cálculo de impostos e contribuições"*.

Minha indagação é: o Governo irá fazer a "política do serrote", dar e tomar, ou, evidentemente, irá promover a desoneração, sem que haja o aumento da carga tributária? Consta essa informação na mensagem e, no texto da LDO, a possibilidade dessas desonerações, com as quais, aliás, todos concordam, inclusive em um momento de crise.

A segunda indagação vem em relação ao art. 69 da LDO, à possibilidade de o Governo não sancioná-la. Chamo a atenção da Comissão, pois não estamos tratando de um artigo que imponha ao Congresso Nacional o momento fatal de aprovar o Orçamento, mas a iniciativa do Presidente da República de sancionar o projeto de lei. A LDO está falando, no art. 69, que, em não sendo sancionada até o dia 31 de dezembro, o Governo poderá executar as despesas e os investimentos de custeio normalmente no percentual de um doze avos.

Sr. Ministro, penso que essa é uma prerrogativa do Congresso Nacional, de poder decidir, em última instância, a autorização para que o Governo possa executar o Orçamento. A partir do momento em que votamos um artigo que impõe que o Presidente, não sancionando o projeto de lei enviado, poderá executá-lo de acordo como fora enviado, o Congresso Nacional perde sua prerrogativa, e o Executivo avoca a si a prerrogativa de decidir, em última instância, a execução e a elaboração orçamentária, o que, sem sombra de dúvida, é uma decisão que fere o princípio da independência dos 3 Poderes, em especial do Congresso Nacional.

Essa posição, de nossa parte, é criticada. Quero entender melhor a posição, já que a lei fala de sanção, e não de se votar ou não até o dia 31 de dezembro. Diga-se de passagem, no ano passado e no retrasado, votamos antes do período. Fui um desses defensores. O Congresso votou normalmente, antes do final do exercício. Isso significaria, inclusive, certa descortesia para com os Congressistas.

O terceiro ponto, Ministro, é em relação aos parâmetros macroeconômicos previstos na LOA. Todos os economistas que li – talvez não tenha lido alguns – preveem o crescimento do PIB para este ano em zero por cento, o que seria bom, dada a excepcional atividade econômica que ocorreu no ano de 2008. O Governo insiste em manter em 2% a previsão do crescimento do PIB para este ano de 2009.

Em se tratando de 2%, achamos que é extremamente elevado prever-se 3,5% para o próximo ano. E se houver a frustração dessas metas? Obviamente, a cada 1% a menos na previsão do superávit, 20 bilhões de reais de recursos não serão disponibilizados. Não estaria o Governo tentando manter essas metas para não ter que cortar as despesas de forma imediata, obviamente tendo que reduzir suas receitas? No momento em que se prevê a possibilidade de que, havendo um superávit em 2009, esse excedente já estaria sendo utilizado como o cumprimento da meta de 2010, inclusive com previsões de receita para os dispêndios com as obras do PAC e do PPI? Havendo essa frustração, não ficam comprometidos os recursos para essas obras?

Gostaria de ter um esclarecimento em relação à questão do comprometimento das metas de 2010, que,

como as de 2009, estão elevadas. Abrir essa possibilidade, em se tratando de excesso de arrecadação de 2009, já prevendo o abatimento para o superávit de 2010, não as comprometeria de antemão no ano político, em que as demandas dos Estados e dos Municípios necessariamente crescem e se tornam às vezes até insuportáveis? Sei disso porque fui Prefeito. Sei o que é ano político para os gestores públicos. Ministro, isso não aumentaria a demanda, principalmente para o Governo Federal em um ano político? Isso, por outro lado, no reverso da moeda, não ensejaria uma postura de ceder a essas pressões, comprometendo as contas do Governo no ano eleitoral, que envolverá uma eleição presidencial?

Outra indagação, Ministro, a última, é em relação às despesas de custeio. O Relator deu uma declaração de que pretende, inclusive como foi feito ano passado, limitar em 90% os gastos, em relação ao ano anterior, com despesas de custeio, principalmente com pessoal, despesa de hospedagem, de passagens aéreas, diárias, fazendo com que haja nesse particular do custeio menor dispêndio em relação à crise que estamos vivendo, que poderá perdurar por mais um tempo, sem cortar apenas os investimentos. O Governo adotou uma política de poder conceder aumentos escalonados ao longo dos anos. Foi feito ano passado, está sendo feito este ano e será feito em 2010. Em não havendo essa previsão de arrecadação, não se concretizando, o Governo irá cancelar esses aumentos, irá renegociá-los ou postergar a sua implementação? Essa seria a última indagação.

Com o respeito e a admiração que tenho pelo Ministro – sei que a economia está em estado de dificuldade, com alguns tombos –, peço a S.Exa. que, antes de se levantar, para não levar um tombo, amarre o cadarço, que está solto.

Muito obrigado, Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o Ministro do Planejamento.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Vou tomar essa providência logo depois de lhe responder, Deputado.

Sr. Presidente, não vejo aqui o Senador Jayme Campos. S.Exa. levantou uma questão, mas V.Exa. também não deixou claro se eu deveria já responder ou não. Como S.Exa. não está presente, deixo para depois. O Senador me perguntou sobre o Fundo Soberano. Se eu responder sem que esteja presente, S.Exa. vai me perguntar novamente. No final, explicarei a questão.

O nobre Deputado Claudio Cajado fez algumas questões bem simples. Veja bem, em relação à questão tributária, entendemos perfeitamente que, com o advento de uma conjuntura econômica mais apertada, com a desaceleração econômica, com as dificuldades que passamos, particularmente no último trimestre e um pouco ainda nesse primeiro trimestre, é evidente que ficamos com uma situação de receita e despesa muito mais apertada. O que aconteceu nos anos anteriores foi que, quase invariavelmente, fizemos previsões de receitas, e o Congresso depois as refez, aumentando as receitas. E ambos erramos, porque a receita acabou sendo maior. Isso deu uma condição diferenciada. Inclusive, fizemos superávites fiscais muito maiores em todos esses anos do que haviam sido originalmente previstos.

O que acontecerá agora? Temos uma receita muito mais exígua. A previsão para este ano é quase 50 bilhões de reais a menos do que o que está na Lei Orçamentária. Portanto, o Congresso acertou quando mandamos para cá uma previsão. O Congresso diminuiu a nossa receita, mas a realidade a diminuiu muito mais.

Tentei me lembrar desse parágrafo que V.Exa. citou, mas não consegui fazê-lo bem. O que estamos colocando é que mandamos uma previsão bastante ajustada. A variação que temos é de que é difícil aumentar os gastos de forma expressiva. Fazer um ou outro aumento que seja possível remanejar, tudo bem, mas é difícil aumentar de forma expressiva os gastos sem haver contrapartida de receita. Foi isso o que quisemos dizer simplesmente. Não estamos pensando em aumentar tributo algum, até porque o Governo fez sua opção.

Diante da situação de dificuldade econômica – há particularmente vários setores das empresas com dificuldades –, preferimos, mesmo estando num momento de receita deficitária, baixar mais os impostos e dar fôlego à economia, apostando que, na sequência, com o crescimento econômico, vamos arrecadar mais. Então, fizemos a diminuição do Imposto de Renda, do IOF, da COFINS, do IPI para vários produtos. Diminuímos o IPI do material de construção e de produtos da linha branca – fogões, geladeiras, máquinas de lavar. Aparentemente, essa política está funcionando. Dessa forma, não temos previsão alguma de fazer aumento de impostos. O que achamos é que, na sequência, vamos ter uma receita maior com o aumento da atividade econômica.

A questão da sanção presidencial, Deputado Claudio Cajado, é porque, quando o Congresso aprova o Orçamento, como qualquer outra lei, a Constituição dá ao Executivo um prazo de 15 dias úteis para fazer a sanção. E tem acontecido de o Congresso aprovar o Orçamento no ano anterior – no caso seria o de 2009 –, mas aprová-lo num prazo em que não seja possível

o Executivo fazer a sanção. O João Bernardo estava me falando, enquanto V.Exa. perguntava, que, no ano passado, o Congresso aprovou a Lei Orçamentária, e nós a sancionamos ainda em dezembro. Mas a outra vez em que isso aconteceu foi há 10 anos. Em todos os outros anos, nesse interregno, o Congresso teve um pequeno atraso: aprovou-a no dia 28 de dezembro, e nós a sancionamos no dia 15 de janeiro, que é o prazo. Por isso usamos a expressão "sanção presidencial", porque a lei só entrará em vigor, efetivamente, no momento em que for publicada, depois da sanção. Então, não queremos tirar nenhuma prerrogativa do Congresso, apenas nos resguardamos, para que, de fato, o Orçamento seja sancionado.

Reconheço que há uma grande polêmica quanto à nossa previsão de crescimento. Provavelmente, nós lemos os mesmos analistas que V.Exa. Deputado Cajado, pondero que é muito difícil fazer hoje uma previsão precisa. Temos um grau de incerteza ainda muito grande.

Outro dia me fizeram uma perguntara a respeito da decisão do FMI de fazer uma projeção de crescimento negativo para este ano. Perguntaram-me por que a projeção do FMI é melhor do que a do Banco Central, ou a da Focus, ou a do Ministério da Fazenda. Entretanto, acho que é possível chegarmos a esses 2% de previsão de crescimento para este ano. É o que consta da proposta. Na última revisão que fizemos – se não me engano, no mês de março enviamos o relatório para o Congresso –, colocamos essa previsão.

Pode haver uma nova revisão? Podemos mudar a previsão de crescimento de 2% este ano? Pode acontecer. Teremos de fazer relatórios bimestrais para acertar isso. Mostrei o que está no projeto. Portanto, não podia mostrar outro número.

Isso pode comprometer alguma meta? Avaliamos o seguinte: no que tange à receita, achamos que a variação hoje é muito pequena. Para mais ou para menos, a Receita tem mecanismos para prever a entrada de recursos com uma precisão muito maior do que nós, quando prevemos o crescimento da economia. Então, provavelmente, haverá pouca diferença de receita e não haverá grandes problemas em nossas metas este ano. Se isso for confirmado, para o ano que vem, teremos uma situação mais razoável de projeção. Entretanto, sempre pode haver uma mudança. V.Exa. sabe muito bem. Tanto que a lei nos faculta, quando enviamos o Orçamento, revisar a receita e, ainda no final do processo de votação, realizar a última projeção. Teremos de interagir. E o Congresso tem-nos ajudado muito.

Com relação aos custeios, continuamos empenhados em fazer com que os gastos correntes cresçam menos e os investimentos do Governo Federal cresçam mais.

Com relação à questão de pessoal, a própria lei que foi aprovada pelo Congresso permite que, havendo a derrubada muito grande da receita, adiemos os reajustes salariais que já foram votados, que não foram efetivamente concedidos, porque há data para isso. Essa questão permanece do mesmo jeito. Eventualmente, havendo necessidade imperiosa, poderemos fazê-lo. Mas até o momento o que se desenha é que cumpriremos o que foi votado aqui no Congresso. Vamos utilizar essa faculdade.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Claudio Cajado, V.Exa. deseja a réplica?

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Só quero agradecer ao Ministro Paulo Bernardo, que deixou claro que o Governo não pretende aumentar a carga tributária. Pelo que V.Exa. apresentou, a retomada do crescimento ensejará um fortalecimento da arrecadação. Então, na verdade, não será implementado o que está exposto na mensagem. Haverá, sim, a desoneração da carga tributária. Esse é o parâmetro claramente empregado.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Desoneração que inclusive já fizemos este ano, em grande parte.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Já foi feita. Correto.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Não temos nenhum plano para aumentar impostos. Queremos que a receita suba por conta da atividade econômica. Uma atividade econômica mais vigorosa no segundo semestre do ano que vem certamente nos dará uma receita melhor. Essa é nossa expectativa.

Por exemplo, o que derrubou muito o Imposto de Renda foi o fato de que as empresas vinham tendo lucros muito altos, então, o imposto de renda de pessoa jurídica crescia a cada ano e, agora, temos empresas com lucros pequenos, o que derrubou o imposto de renda também. Esperamos que as empresas voltem a recolher com o atual aumento da atividade econômica.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Tudo bem. Agradeço a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Jilmar Tatto.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Cumprimento o Presidente, Senador Almeida Lima; o Relator Geral, Deputado Magela; o Relator da LDO, Deputado Wellington Roberto; o Ministro Paulo Bernardo e o Secretário Executivo, João Bernardo.

Inicio parabenizando-o, Ministro, pelo competente trabalho que tem desenvolvido junto ao Ministério do

Planejamento. Na mensagem que o Governo enviou ao Congresso, os parâmetros macroeconômicos são uma avaliação bastante positiva da nossa economia. Isso tem sido mostrado, inclusive, com palavras, discursos e pronunciamentos do próprio Presidente da República e está expresso agora, de forma bastante concreta, do ponto de vista da LDO.

É evidente que isso não foi à toa. Existem ações muito concretas que vêm sendo desenvolvidas no sentido de fazer com que isso aconteça, porque o Brasil está sabendo enfrentar a crise de maneira bastante positiva, inclusive com outros países nos elogiando. É o Estado colocando sua máquina para fazer com que nosso crescimento econômico não caia tanto. Por isso considero bastante positivo um crescimento de 2%, principalmente se compararmos com o que está sendo projetado em outros países.

Sr. Ministro, quero ainda falar sobre alguns pontos que considero como aprimoramento da LDO de anos anteriores e que têm a ver com esse otimismo. Primeiro, o Ministério tenta enviar uma mensagem que simplifica, que facilita a relação, inclusive, entre os entes da União e os Estados. O fato de se permitir prorrogar de 30 para 45 dias a prestação de contas de um município ou fazer com que, depois de apresentado o projeto e executado o primeiro mês, o município não mais tenha de paralisar as obras, é um elemento importante para não estacionar o que vem acontecendo no País.

Um segundo elemento que considero importante é essa retirada da PETROBRAS do cálculo do superávit primário. Por quê? Porque a PETROBRAS é uma empresa importante do ponto de vista de investimento. Tem a ver com a concepção de se usar a empresa pública para não se parar com o investimento, com o crescimento e com a geração de empregos. Então, é elogiável essa decisão política, que vem em boa hora, de se retirar a PETROBRAS desse cálculo.

Para não ficar só no elogio, Ministro, quero fazer uma pergunta referente ao inciso IV do art. 6º. As entidades constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salário, não necessitam registrar no SIAFI a execução orçamentária e financeira da receita e despesa. O que levou o Ministério a tomar essa decisão sobre essa questão das entidades de empregadores?

Outra coisa que gostaria de elogiar é essa possibilidade de as transferências de capital para entidades constituídas em forma de associação e cooperativas não precisarem da contrapartida. Esse é um elemento, é a prova de que o Governo tem sensibilidade social, entende e sabe diferenciar o que é uma entidade ribeirinha, uma entidade quilombola, uma entidade ligada à questão indígena ou da criança e do adolescente de uma entidade de porte maior. Essa sensibilidade é elogiável e mostra que, quando se trata da discussão do Orçamento e da LDO, o Governo também tem uma sensibilidade social muito grande.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Concedo a palavra, e logo, ao Deputado Ricardo Barros, que estava inscrito. *(Pausa.) (Ausente.)*

Não estando presente no momento, concedo a palavra ao Deputado Wilson Santiago.

O SR. DEPUTADO WILSON SANTIAGO – Sr. Presidente, Senador Almeida Lima; Sr. Ministro Paulo Bernardo; Sr. João Bernardo; Relator-Geral do Orçamento e Relator da LDO, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, na verdade, a todos nós, que procuramos analisar um pouco da LDO, alguns pontos chamam a atenção, primeiro, quando se fala na atualidade, a queda do PIB no momento em que vivemos. Posteriormente, também com isso, a queda da produção industrial e assim por diante.

O que nos chama mais a atenção é o conservadorismo da própria área econômica quando mantém a previsão orçamentária da LDO e a elevação do superávit primário para o próximo ano, diferente, na verdade, do que o próprio Governo reduziu para este ano. Não estava na hora de todos nós, e o próprio Governo logicamente, continuarmos com essa política de redução de juros, de aumento de investimentos, procurando fazer com que o País, na verdade, continuasse no trilho do desenvolvimento, gerando logicamente mais emprego e mais renda para o Brasil?

Era o que gostaria de lhe perguntar, já que V.Exa. tem acompanhado, ao longo do tempo, essa política que, na verdade, pode até não ser a de V.Exa., o que V.Exa. almeja. Sei que há momentos que é o possível, mas se não juntarmos os esforços, logicamente, não chegaremos aos objetivos que interessam a todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Exmo. Senador Almeida Lima, Presidente desta Comissão; Exmo. Sr. Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo; Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, são duas rápidas abordagens. Primeiro, o tema já foi superficialmente tocado, mas eu gostaria de me aprofundar um pouco mais no tocante aos elementos, fornecidos em projeção e por escrito, referente às projeções de crescimento real do PIB ao ano. Temos projetados: 2009, 2.0; 2010, 4,5; 2011, 5; 2012, 5.

Faço parte de Comissão do Senado, presidida brilhantemente pelo Senador Francisco Dornelles, com toda a sua experiência e com toda a equipe, que é a Comissão de Acompanhamento da Crise Financeira Internacional. Tenho oportunidade também de participar do Conselho da CNI, que é comandada pelo Deputado Federal Armando Monteiro.

As duas Casas, a imprensa mundial, os contatos internacionais preveem que realmente é imponderável, é muito difícil se fazer uma previsão sobre o que vai acontecer no panorama mundial econômico. A crise americana ainda está aí; a Europa tem países pontualmente que passam por determinadas crises, como, por exemplo, a Espanha; os Tigres Asiáticos estão com suas garras, com seus dentes menos afiados. Então, realmente gostaria de ter uma justificativa por parte de V.Exa., que deve ter informações que não detemos para prever um crescimento de um ano para outro de mais de 100%. Na hora em que partimos de uma expectativa de crescimento de 2%, que numa crise mundial é um bom número, temos a expectativa de atingirmos em 2010 um crescimento de mais de 100% do PIB, e nós não detemos essa informação. Gostaria que V.Exa. nos privilegiasse com a origem dessas informações.

Para finalizar, Sr. Presidente, no mapa seguinte, das metas fiscais, no tocante às estatais, há uma previsão de 2009 de 0,70. Nos anos seguintes, mantém uma constante de 0,20 em 2010, 2011, 2012. Como todos os outros números são bastante harmônicos – 3,8; 3,3; 3,3; 2,15; 2,15; 2,15, 2,15 – menos essa rubrica que se refere às estatais, gostaria que V.Exa., por gentileza, fizesse esse esclarecimento da queda de 0,70 para 0,20 e a constante 0,20.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o Sr. Ministro, lembrando que temos 3 Parlamentares que fizeram perguntas. Inicialmente, o Deputado Jilmar Tatto, logo a seguir o Deputado Wilson Santiago e, por último, o nobre Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Muito obrigado. Quero agradecer a V.Exa., Deputado Jilmar Tatto, as palavras. Parece-me que estamos de acordo com relação à proposta que estamos mudando para o CALC. Estamos fazendo uma tentativa de flexibilizar, tratar de uma forma diferenciada essas entidades. Também estamos de acordo com relação à PETROBRAS, e depois falarei a respeito da pergunta do Senador Cavalcanti.

Com relação às entidades que V.Exa. indaga, quero dizer que entidades como o SESI, SESC, SENAC, SENAI e todas as congêneres já executam hoje o orçamento fora do SIAFI. Na verdade, elas não são parte do Orçamento; elas são parafiscais. Só que temos algumas cobranças. O Tribunal de Contas tem cobrado: como se registra, como se faz? Então, estamos colocando na LDO propostas de que elas façam execução fora do SIAFI. Essa é uma proposta que, na verdade, vai significar ou tentar dirimir essa dúvida e encerrar a polêmica. Por isso estamos colocando o tratamento desse inciso que V.Exa. pinçou e viu que havia uma diferença. Na verdade, é por esse motivo, principalmente. Todas essas entidades – SESC, SENAC, SENAI – hoje elas já executam fora do SIAFI. Nós estamos regulamentando na LDO que continuará sendo assim.

O Deputado Wilson Santiago elogia a equipe econômica nos chamando de conservadores, e eu quero agradecer o tratamento de V.Exa. Veja bem, nós tínhamos algumas dúvidas sobre como tratar essa questão das metas fiscais para este ano e para o ano que vem. Num determinado momento, chegamos à conclusão de que teríamos de fazer a alteração. E poderíamos ter feito isso, até respondi sobre o fundo soberano, utilizando o fundo soberano; ter mudado menos as metas fiscais deste ano e postergado decisões para o futuro. No entanto, achamos que seria melhor fazer a modificação da meta, como fizemos; uma modificação maior para este ano, e mantê-la inalterada para 2010. Na verdade, não aumentamos, mantivemos, porque há uma diferença de tratamento com relação à PETROBRAS, e depois quero responder ao Senador Roberto Cavalcanti. Então, estamos mantendo para 2010 a mesma meta que tínhamos para este ano, apenas reduzimos a meta para 2009. Quer dizer, fizemos esse ano e ainda temos a possibilidade de utilização do fundo soberano em 2010, caso seja necessário.

Senador Cavalcanti, é a mesma questão das previsões de crescimento. Acho que estamos de acordo. Há muito volatilidade, muita incerteza para fazermos uma previsão, uma projeção de crescimento que possa ser considerada absolutamente precisa. Como disse respondendo ao Deputado Claudio Cajado, nós podemos até fazer uma revisão dessa projeção de crescimento para este ano. Agora, eu não duvidaria da possibilidade de saltarmos de 2% para 4,5%, inclusive porque, se tivermos um crescimento baixo neste ano, a possibilidade de o índice ser mais forte, mais parrudo em 2010 aumenta, porque a base de comparação vai ser baixa, quer dizer, vamos ter que comparar com uma base baixa neste ano. Então, certamente vamos ter um crescimento maior comparativamente. O resultado final, V.Exa. tem razão, vai ser menor do que havíamos previsto há 2 anos.

Agora, sobre essa questão das estatais, onde mudamos as metas e V.Exa. destacou que tem uma

diminuição de 070 para 020, é justamente a previsão de superávit fiscal que faria a PETROBRAS para este ano e nos anos seguintes. Temos aproximadamente 0,5 de meta para a PETROBRAS, e decidimos excluí-la da obrigação de fazer superávit. Então, ela não tem mais essa obrigação. E também as contas da PETROBRAS deixam de ser contadas dentro da nossa conta para efeito de cálculo da dívida. Isso significa que, para efeito demonstrativo, temos uma dívida maior, mas acredito que ficou mais transparente.

Então, de 070 para 020 é porque a PETROBRAS não vai ter que fazer superávit. E nós estaremos mandando, na próxima semana, um projeto de lei reduzindo o deste ano, que está 070, e queremos também reduzir para a PETROBRAS ficar dispensada já em 2009 de fazer o superávit. É por isso essa diferença aqui.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Inscrito, concedo a palavra ao nobre Deputado Humberto Souto

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Ministro, meus cumprimentos por V.Exa. estar de volta a sua Casa. Convivi muito com V.Exa. nesta Comissão, quando V.Exa. era um bravo defensor da legalidade, da ética e da moralidade pública.

Há uma pergunta do Relator, Sr. Ministro, que perguntou a V.Exa. qual seria a visão do Governo com referência ao Tribunal de Contas nas obras consideradas irregulares e que foram suspensas. V.Exa. deu uma resposta, na minha visão, Sr. Ministro, razoável. Não daquele guerreiro, combatente dos velhos tempos, mas de um homem que hoje tem a responsabilidade de militar no Governo.

Eu diria que, para uma obra considerada com irregularidade grave, acho que a melhor solução para os interesses públicos seria, efetivamente, suspendê-la. V.Exa. se lembra do caso do Tribunal do Trabalho de São Paulo, que o Tribunal de Contas, tendo uma compreensão do problema, entendeu que a obra deveria continuar, já que os recursos que tinham sido utilizados eram grandes e a obra tinha que ser terminada. Resultado: quando veio a público o problema, o Tribunal pagou um alto preço, porque deixou a obra continuar, embora, racionalmente, talvez tenha até acertado. Lembro-me de que o Relator foi o Ministro Paulo Affonso, conhecido pelo seu caráter.

Pois bem. Acho que efetivamente a melhor solução é buscar esse entendimento que V.Exa. disse, porque seria vergonhoso se quiséssemos interferir, ou se o Governo fosse interferir para liberar uma obra que estivesse com irregularidade. Acho que o Governo não faria isso, até em respeito à sociedade. Mas eu acho que a melhor maneira que se poderia fazer, como ex-Ministro e conhecedor daquela Casa, e quando fui Ministro tive essa preocupação, seria determinar um tempo para essa liminar. Ou seja, o Tribunal teria 90 dias, a obra seria suspensa. Se fosse uma auditoria realizada, a obra seria suspensa e teria um prazo, suponhamos de 90 dias, para o Tribunal concluir a auditoria. Concluída a auditoria e constatada a irregularidade, tenho a impressão de que a obra teria, sim, que ser suspensa para se corrigir as irregularidades. Tenho a impressão de que o Tribunal não tem interesse de prejudicar o Governo, nem o País, mas o de preservar e defender o interesse público. Por isso ele representa o Congresso Nacional: defender o interesse público.

Proponho, então, à Comissão que faça sugestão ao Tribunal. Eu me disponho, inclusive com o Relator, a discutir esse problema no Tribunal e, se S.Exa. entender conveniente, com a Presidência, a fim de buscar a melhor solução para que não fique, efetivamente, uma obra suspensa, indefinidamente, por liminar, embora eu tenha impressão de que não aconteça isso.

Estou falando isso apenas para dar uma contribuição. Acho que a resposta de V.Exa. foi ética no sentido de que do que se precisa é estabelecer a forma de se conduzir isso.

Mas aproveito a presença de V.Exa. para fazer algumas perguntas. V.Exa. não acha que o Governo, nesta crise, tem dado muita ênfase ao desconto de tributos, renúncia fiscal, em vez de investir violentamente em investimentos, como fez, por exemplo, o Presidente Roosevelt, na crise dos Estados Unidos?

Outra pergunta, complementando: V.Exa. tem conhecimento de quanto está custando à Nação essa renúncia fiscal, já que está dando tanto trabalho e tanta dor de cabeça aos prefeitos com referência aos prejuízos que vêm tomando pela isenção do IPI e, consequentemente, diminuindo as receitas das prefeituras? No nosso entendimento, o Governo está fazendo uma grande cortesia com o chapéu alheio, pois parte desse recurso é dos municípios.

Como V.Exa. está vendo – estou aproveitando a oportunidade da presença de V.Exa., que é muito liberal – esse prejuízo que está dando a PETROBRAS à receita pública, que, segundo a imprensa noticiou, hoje, já está em 4 bilhões e 800 milhões de reais? O Governo já determinou alguma providência à PETROBRAS para recolher aos cofres públicos? Com relação a esse prejuízo, em um momento como este, de Orçamento encolhido, não seria conveniente que a PETROBRAS desse essa contribuição à Receita em vez de fazer o que está fazendo com as jogadas contábeis que permitem esse prejuízo, em momento tão crítico como esse, ao Governo?

Agradeço ao Ministro a atenção que sempre tem dado a esta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Concedo a palavra ao Deputado Rodrigo de Castro.

O SR. DEPUTADO RODRIGO DE CASTRO – Sr. Presidente; Sr. Relator; Sr. Ministro Paulo Bernardo; Sr. Secretário-Geral João Bernardo, minhas saudações.

Sr. Ministro, muito obrigado pela vinda. Eu o cumprimento pelo seu trabalho.

Farei rápidas indagações. Hoje, saíram algumas notícias de que o Governo estuda mexer na remuneração dos fundos de renda fixa, e não mais na poupança. Primeira indagação: o Governo tomou juízo e não vai mexer na remuneração da poupança?

A segunda indagação é a respeito das notícias que saíram, este final de semana, sobre a PETROBRAS. Ela começou o ano fazendo o cálculo de lucro de uma maneira e mudou ao final. Essa maquiagem refletiu nas transferências constitucionais, gerando prejuízo aos Estados. Qual é, realmente, a medida efetiva que o Governo está cobrando sobre a mudança da PETROBRAS nesse sentido?

Por último, lembrar a V.Exa., o que é um anseio muito grande da Casa a questão do SIEST – Sistema de Informação das Estatais – a ser disponibilizado para o Poder Legislativo. No caso do SIGPLAN e SIEST, em que tempo será possível transpor o acesso e as transparências concedidas aos gastos públicos federais pelo SIAFI.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o Sr. Ministro, que responderá, inicialmente, ao nobre Deputado Humberto Souto e em seguida ao Deputado Rodrigo de Castro.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Muito obrigado.

Nobre Deputado Humberto Souto, acho que V.Exa., de fato, deu um exemplo simbólico. Lembro-me de que aquele caso do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo foi objeto aqui de batalhas que se estenderam por cerca de 3 anos. Não foram contínuas, mas todo ano voltava e todo ano havia uma briga enorme aqui por conta de denúncias gravíssimas de irregularidades, superfaturamento, etc.

É difícil declarar – V.Exa. faz uma avaliação, mas não é taxativo – se o Tribunal acertou ou não. Mas, de qualquer forma, acho que concordamos com uma questão: se a obra tem irregularidades, têm de ser verificadas. Se uma obra, por exemplo, que foi licitada estiver ainda no início, acho que não há nenhum prejuízo paralisar e mandar analisar tudo, como acontece quase sempre. Agora, se essa obra já estiver pela metade, se estabelece uma dúvida, que precisa ser melhor explorada.

Acho que a grande questão que esta Comissão e o Congresso têm de resolver são as irregularidades graves.

No caso da obra do TRT de São Paulo, hoje todo mundo concorda que as irregularidade foram graves. Mas naquela época – V.Exa. sabe disso – uma grande parcela dos Parlamentares achava que não eram e outros achavam que nem havia.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Sem nenhum debate, só para dizer que naquela época, Sr. Ministro, eu, já no Tribunal, entendi que a obra tinha de ser paralisada e votei pela paralisação, porque havia essas evidências abordadas por V.Exa.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Agora, acho que estamos de acordo em duas coisas: primeiro, é preciso definir claramente se aquela irregularidade grave justifica paralisar a obra. E aí é preciso paralisar mesmo; segundo, é preciso haver um prazo. Se a obra está em andamento, quando ela será concluída, se os indícios de irregularidade se confirmarem? Porque se se confirmarem, as providências terão de ser iguais às do caso do TRT: processos, prisões, responsabilizações. Se houve indícios, mas não foram confirmados, na verdade, houve erros que têm de ser corrigidos; evidentemente, resolvem-se os problemas e prossegue-se a execução. Acho que esse deve ser o tratamento.

Com relação à crise, Deputado Humberto Souto, primeiro, também achamos que uma das alternativas é aumentar investimentos. Além de mantermos todos os investimentos do PAC, nós os aumentamos através do programa de habitação, que lançamos há praticamente 2 meses.

Quanto à questão dos tributos, temos uma visão um pouco diferente. Não queremos fazer cortesia com o chapéu dos municípios. Na verdade, se não tivéssemos reduzido o IPI para automóveis no final do ano, valendo por um trimestre, com certeza – posso lhe garantir –, a receita teria sido muito pior, teria caído mais ainda. O fato de termos reduzido o IPI revigorou as vendas, melhorou o mercado. Mesmo sendo um imposto menor, foi arrecadado. As vendas bateram recorde. Isso vale para outras áreas. Por exemplo, diminuímos vários impostos para a construção civil. No período de 2005 para cá, quando iniciamos a política de redução, observamos que a receita só aumentou. A construção civil, este ano, já dobrou em relação ao ano passado. Aliás, já dobrou. No primeiro quadrimestre, houve 104% a mais de financiamento em relação a 2008, quer dizer, houve um crescendo creio que re-

sultante das políticas utilizadas, inclusive, de diminuição de impostos.

O FPM perde com a redução do IPI, é verdade. Mas o FPM teve aumentos expressivos todos esses anos. Ano passado, cresceu nominalmente 27,5%! Cresceu 27,5%, e, com a inflação de 5,6%, significou um aumento real de mais de 20%. Mas acho que temos de ter cuidado, porque, quando o Governo mexe, prejudica a receita dos municípios, e, no momento em que a receita já está em queda... Mas avaliamos como medir. Penso que teremos um aumento da receita que beneficiará também, na frente, Estados e municípios por conta do aumento da atividade econômica.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Sr. Ministro, quero só lembrar que, em relação aos municípios, já votamos aqui aquele 1 bilhão de reais para não...

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Foi votado semana passada.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Exatamente, para não perder em relação ao ano passado.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Aliás, quero aproveitar para dizer, Deputado Jilmar Tatto, o que relatou o Deputado Darcísio Perondi que estava aqui há pouco, que havíamos assumido o compromisso de sancionar imediatamente. Acho que pedimos 5 dias úteis para sancionar, prazo que vamos procurar cumprir para, imediatamente, na sequência, fazermos a transferência dos recursos para os municípios. Inclusive, temos de enviar a medida provisória, mas esta não precisará ser aprovada. Vamos enviá-la hoje ou amanhã para termos condição de cumprir aquele acordo firmado com os líderes partidários.

Com relação à PETROBRAS, Deputado Humberto Souto, pergunta que é também do Deputado Rodrigo de Castro, pelo que pude entender, há uma discussão, pública até, sobre se a PETROBRAS poderia ter mudado sua opção de regime tributário. Foi o que ela fez; não fez maquiagem contábil, não mexeu nos seus balanços. Ela tinha uma opção. As empresas podem optar por 2 tipos de modelo tributário, isso é facultado. O problema é se ela pode mudar isso no meio do ano. Ouvi notícia hoje da Secretária da Receita, não conversei pessoalmente com ela, de que no meio do ano não é possível fazer essa mudança. Se isso for verdade, evidentemente a PETROBRAS será penalizada, será multada e terá de fazer o recolhimento dos tributos com aquelas multas módicas que a Receita costuma cobrar.

Isso me leva, inclusive, a fazer uma defesa dizendo que, se não o podia, ela teria de ser sancionada, e isso tem de valer até para outras empresas que têm feito esse tipo de alteração. Tem de valer para todo mundo. Estou falando isso porque não conversei pessoalmente com o Presidente da PETROBRAS nem com a Secretária da Receita. Mas se, ao contrário, a PETROBRAS podia fazê-lo, então, ela usou uma faculdade que a lei lhe concede. Portanto, não há o que ser sancionado. Essa é a minha visão. É preciso ficar claro o que aconteceu.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Sr. Ministro, gostaria de aproveitar essa pergunta sobre a transferência de recursos para os municípios, que neste momento estão atravessando tantas dificuldades, para fazer um apelo a V.Exa. Hoje, a Caixa Econômica Federal está incumbida de fazer toda a contratação com os municípios. Em Minas Gerais, está uma calamidade. Os Prefeitos estão perdendo todos os recursos porque a Caixa diz não ter estrutura nem interesse. Certo é que os projetos não são analisados, os convênios estão caducando e os recursos estão sendo devolvidos ao Governo.

Peço a V.Exa. que, neste momento tão difícil para os municípios, tomasse conhecimento desse problema que está acontecendo do relacionamento da Superintendência da Caixa Econômica com os prefeitos em Minas Gerais.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Perfeitamente, Deputado Humberto Souto. Assim que sair daqui, vou ligar para a Presidenta da Caixa, vou relatar o questionamento e o pedido feitos por V.Exa. e tenho certeza de que ela vai ligar para V.Exa. para esclarecer e ver o que precisa ser feito para agilizar o trabalho.

Seguindo, o Deputado Rodrigo de Castro havia perguntado sobre a questão da PETROBRAS, que respondi, mas há outras questões. Com relação ao SIEST, já temos senha para o SIEST na Comissão e estamos fazendo as últimas adaptações

Para, ainda este ano, fornecer senha para todos os Parlamentares que quiserem, a exemplo do que acontece com o SIAFI. Portanto, recebo a cobrança e vamos agilizar esse procedimento.

Com relação à mudança no sistema de poupança, mudança nos fundos de investimentos, o Deputado até faz uma provocação sobre se o Governo criou juízo. Eu, evidentemente, não vou entrar nessa provocação. Quero dizer que nós consideramos a poupança um instrumento sagrado de proteção da economia popular.

O Presidente Lula não iria permitir qualquer prejuízo para as pessoas que depositam o seu dinheiro na poupança. Devemos encontrar uma solução para uma ameaça real que se coloca: a possibilidade de grandes investidores, inclusive em caráter especulativo, quererem se aproveitar do mínimo de juros garantidos da poupança para depositar dinheiro e tirar proveito disso.

Sempre brinco que, com a evolução das coisas, poderá o George Soros, que já se autodefiniu como especulador, fazer uma caderneta de poupança e depositar uns 20 bilhões de dólares e dizer que está com o seu dinheiro protegido no Brasil.

A poupança não é para isso. Vamos encontrar uma saída que possibilite, institucionalmente, que continuemos a baixar a taxa de juros.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Sr. Ministro, não se correria o risco de proteger os grandes bancos, que cobram *spreads* absurdos e, por esta razão, os investimentos ficarem piores do que a poupança e criar-se o medo de que esses investimentos acabariam correndo para a poupança? Não seria o caso de o Governo policiar esses *spreads* excessivos para que os fundos possam vir a competir com a poupança?

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Essa é a discussão, Deputado Humberto Souto, porque os grandes bancos privados também podem resolver colocar o seu dinheiro na poupança, simplesmente, e isso causar, entre eles, dificuldade na rolagem da dívida federal.

Acho que encontraremos uma saída transparente e que, definitivamente, não cause prejuízos aos poupadores. Isso não será feito da noite para o dia. Não vamos tomar uma medida em que o cidadão durma com o dinheiro na poupança e acorde sem ele.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – O Deputado Rodrigo de Castro tem razão. Quer dizer, o Governo tomou juízo.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – O Governo tem muito juízo, Deputado Humberto Souto. O Brasil, hoje, não é respeitado no mundo afora à toa. Isso é acúmulo do que fizemos durante esse período. Acho que estamos com o café no bule para demonstrar isso nos próximos períodos.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Ministro, eu sei que o Governo tem juízo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Antes de passar a palavra ao próximo orador, peço permissão a V.Exas. para emitir um brevíssimo comentário, por achar pertinente a meu juízo, evidente, acerca da questão discutida há pouco, inclusive pelo nobre Deputado Humberto Souto, quanto à paralisação das obras consideradas irregulares.

Em primeiro lugar, apenas para colocar a questão nos seus devidos termos, salvo mediante liminar do próprio TCU, e a critério do órgão, ela poderá ser paralisada ou não. Mas, na verdade, a paralisação da obra é uma determinação do Congresso Nacional, por esta Comissão, em decisão terminativa, podendo ir a Plenário mediante recurso. Ou seja, o Tribunal de Contas da União, mediante auditoria, fiscalizações, etc., encaminha os avisos e demonstra a conveniência da paralisação ou não da obra.

Dito isso, no mérito, sabemos que uma obra irregular já é um prejuízo enorme para o contribuinte, sobretudo quando a irregularidade não é de ordem apenas formal, mas sobretudo material: superfaturamento, desvios, etc.

Então, o contribuinte e a população já são penalizados. Evidente que nós precisamos tomar decisões nesta Comissão, independentemente de nova legislação ou de alteração, para que a paralisação de uma obra se dê no menor espaço de tempo possível. Porque, caso contrário, os contribuintes, a população, sobretudo aquela a quem a obra diretamente interessa, estará sendo penalizada 2 vezes. Não apenas pela desmobilização do canteiro de obras, etc., para uma próxima mobilização, mas também, e sobretudo, pela não conclusão da obra. Se ela existe, é porque é útil, necessária, prioritária para os contribuintes, para a população.

Então, concluindo, entendo que devemos nos aparelhar o suficiente para, determinada a paralisação da obra, estabelecermos a regularização formal, material, punirmos os responsáveis dentro das normas legais e pelas instâncias competentes, mas, ao mesmo tempo, retomar o início da obra para que não seja ampliado o prejuízo à população.

Acho que essa deve ser exatamente a nossa preocupação.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – V.Exa. está corretíssimo. O Tribunal, ao penalizar, já fez uma auditoria, mas não concluiu. Quem faz isso são os técnicos. Os Ministros não têm conhecimento até aí. Então, chega ao Ministro uma proposta dos técnicos de que as obras devem ser suspensas até que se conclua aquele processo. O Ministro, cautelarmente, a suspende para que se faça esse exame. Eu acho que, nesse período, o Tribunal pode entrar em entendimento para que esta instituição remeta para a Comissão. E a Comissão, se quiser, como V.Exa. está dizendo, assume a responsabilidade de mandar continuar uma obra que está cheia de irregularidades. Ou então, pondere ao Tribunal para que seja mais rápido e que a obra possa ser retomada.

O entendimento do Presidente desta Comissão com o Presidente do Tribunal, que é um homem desta Casa também, que conhece a realidade, pode solucionar o problema sem que estejamos, aparentemente ou não, beneficiando corruptos ou obras irregulares, que, se forem paralisadas, já estarão no prejuízo.

A providência do Tribunal é correta, é boa para o País, mas é preciso realmente que haja um enten-

dimento da Comissão para que seja concluído esse processo rapidamente e o prejuízo não se dê, e que possa ser corrigido.

Na qualidade de Ministro, corrigi muitas obras, das quais foram chamadas as partes e ditas as realidades. Eles fizeram aditivos, acabaram com o superfaturamento, etc., e a obra pode continuar.

Após tudo ser conversado, pode-se encontrar perfeitamente uma solução.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado, a segunda e última alternativa que V.Exa. aborda, a meu ver, é exatamente a correta, a plausível, a que deve ser, evidentemente, executada de forma imediata.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Tem V.Exa. a palavra, que, aliás, é o próximo inscrito.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Sr. Presidente, como o Ministro tem um horário, e para que todos os Parlamentares que ainda estão inscritos possam falar, que possamos reduzir – e já vou começar por mim mesmo – o tempo das intervenções, para que depois o Ministro possa responder. Isso irá permitir que todos os Parlamentares possam falar.

Sr. Ministro, quero saudá-lo.

Uma questão que V.Exa. coloca na LDO, vamos ter que resolvê-la entre nós. Não poderia colocar aqui a obrigatoriedade de – como consta no art. 17, § 4º – realizarmos audiências públicas. Isso ficou em aberto. Tenho certeza de que o Relator vai abordar essa questão, tornando obrigatórias as audiências públicas para que de fato a população e as entidades possam discutir abertamente. Esse é um processo em que há avanços e o qual vamos consolidar – mais para nós do que propriamente para o Ministro, mas saúdo o Ministro por ter aberto esse processo.

Quanto à revisão, Ministro, haverá uma alteração, e o próprio Banco Central sinalizou que a Taxa SELIC vai chegar a 9,25% este ano. Então, não faz muito sentido aumentarmos a previsão para 10,21% para o ano que vem já que o próprio Banco Central disse que vai ser 9,25%. Dessa forma, solicitaria que, nesse processo de revisão que logicamente será feito – a própria Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição estabelecem uma revisão agora no dia 20 de maio –, houvesse uma reavaliação desses dados, porque é importante a redução da Taxa SELIC.

Finalmente, quanto ao momento da execução orçamentária, cobramos apenas o seu planejamento. Só que o Ministério do Planejamento, quando faz o decreto de contingenciamento, já estabelece os percentuais que cada Ministério poderá gastar. E os Ministérios, na verdade, não vêm aqui debater sobre o que estão executando. Todos falam no contingenciamento, mas ninguém fala do que foi liberado. Olham apenas os cortes e esquecem do que já foi liberado, por exemplo, para os Ministérios da Saúde, dos Transportes, das Cidades. São vários milhões e até alguns bilhões a serem investidos. Discute-se apenas aquilo, mas não o que já recebeu ou como se está gastando. É preciso mudar isso.

Quero saber se o Ministério do Planejamento não faz restrições, já que é de lá o planejamento global, quanto ao debate no quadrimestre ser realizado com cada Ministério e com a comissão temática.

É justo que os Ministérios venham reclamar conosco que temos de cobrar do Planejamento para liberar mais contingenciamento. Mas também é justo que venham aqui nos dizer como estão gastando aquilo que já foi liberado. Se houve corte de 20%, 80% foram liberados. Como está a execução desses 80% que foram liberados?

Pretendo fazer uma emenda para introduzir esse procedimento na LDO.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Ricardo Barros.

O SR. DEPUTADO RICARDO BARROS – Sr. Presidente, primeiro, gostaria de dizer que a nossa Lei de Diretrizes Orçamentária, dentro do caráter anticíclico que sempre foi defendido pelo Ministro Mantega, aponta para a redução do superávit no sentido de que, neste momento de crise, o País possa fazer mais investimentos e manter a economia aquecida.

Nós temos uma ação positiva, também, na retirada do superávit da PETROBRAS e, possivelmente, no futuro, da ELETROBRAS e de outras empresas que precisam investir com os recursos que produzem e gerar novas riquezas para o País. É uma ação extremamente positiva no sentido de que tenhamos, na visão do Governo, a ação de promover o crescimento.

O fundo soberano, que discutimos muito no ano passado, e a redução do superávit, agora, mostram essa disposição do Governo de, quando necessário, ser o elemento que produz a manutenção do aquecimento da economia, na medida do possível, juntamente com outras ações de desoneração fiscal, especialmente de materiais de construção, para produzir um milhão de casas – e um milhão de casas mais baratas, o que é mais importante.

Quanto a essa questão do TCU, gostaria de dizer que o TCU, de forma bastante equivocada na minha visão, tem mandado alterar preços de contratos em vigor. Ele chega à conclusão de que o preço de determinado item da obra está alto e então manda alterar o

preço no contrato vigente, feito por licitação de preço global. Quando se faz licitação de preço global, alguns preços são maiores e outros menores – importa que o preço do conjunto da obra é o menor preço.

Acho que nós temos de rever essa questão, porque o TCU tem realmente interferido muito em contratos já licitados. Se a licitação está errada, anula-se a licitação. Não se pode é alterar uma licitação, porque, nesse caso, ele está reconhecendo que está errado, mas continua mantendo o contrato.

A paralisação das obras também causa muito prejuízo ao Erário. Uma obra parada, que não está nem produzindo resultados, tem o custo de manutenção do tempo em que está parada. Sobre isso eu faço também a minha ressalva, porque nós aqui do Congresso Nacional é que temos o poder. O Tribunal é nosso órgão assessor, e muitas vezes age como um poder independente e faz das suas ações resultados que muitas vezes afetam os interesses do Governo e do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, estou vendo aqui nas mesas várias notas técnicas do INESC. Eu fui autor daquela Resolução nº 1 que trata da tramitação de matérias orçamentárias. Certa vez o INESC foi à minha sala solicitar uma audiência para discutir a possibilidade de eles apresentarem emendas ao Orçamento, as instituições da sociedade organizada. Eu vejo aqui uma análise, na qual eles começam assim: *A LDO, para 2010, reforça a política econômica cruel e nefasta ao País*. Lembro aqui a mesma coisa que eu disse a eles na minha sala. Vejam quem patrocina o INESC, Instituto de Estudos Socioeconômicos: ActionAid, Charles Stewart Mott Foundation, Christian Aid, EED, Fastenopher, Fundação Avina, Fundação Ford, IBP, Fundação Heinrich Böll, KNH, Norwegian Church Aid, OxfamNovib e Oxfam GB. Com licença da pergunta, Sr. Presidente, o que eles estão querendo com o nosso Orçamento? Eu perguntei isso a eles, mas não souberam responder, quando foram me pedir que pudessem apresentar emendas ao Orçamento da União. Agora ficam fazendo nota técnica em que criticam a Lei de Diretrizes Orçamentárias, patrocinados por esses colegas estrangeiros que vêm aqui discutir o Orçamento da União.

Acho que precisamos rever isso, Sr. Presidente. É preciso avaliar o acesso dessas pessoas para fazer *lobby* aqui dentro, não sei em nome de quem. Já falei isso pessoalmente a eles, e penso que não é adequado realmente. Com esse nome simpático, Instituto de Estudos Socioeconômicos, quem é que pensa que todo esse pessoal é ONG estrangeira? Já chega o estrago que eles fazem aqui, provocando na nossa legislação exigência de normas ambientais que eles nunca respeitaram nos seus países de origem, para encarecer o nosso produto, a fim de que não consigamos competir com eles. Não se trata de preservar nada, não; isso é conversa fiada, Presidente. Eles vêm aqui exigir conservação no Brasil para nos imputar custos maiores, a fim de que não consigamos competir de forma tão eficiente com eles.

Peço a V.Exa., Sr. Presidente, que determine uma averiguação de quem são essas instituições, de quais são os seus interesses, para que possamos saber quem tem acesso ao plenário para ficar distribuindo notas técnicas, com as quais, em tese, querem formar opinião nos Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Eduardo Valverde.

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Sr. Presidente – peço desculpas; posso, Deputado Eduardo Valverde? –, fiz tudo para chegar a tempo, mas não consegui. Agora o Presidente Michel Temer sentou à mesa e eu, como sou Relatora da Medida Provisória nº 457, de 2009, tenho que estar no plenário. Eu só quero parabenizar o Ministro, que considero o mais competente Ministro do Brasil, e toda a sua equipe, ao lado do João, sempre solícito com a classe política. Parabéns! Depois mando uma carta a V.Exa.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE – Sr. Presidente, antes de indagar o Ministro Paulo Bernardo, apesar de ter uma consideração muito grande pelo Deputado Ricardo Barros, Líder do Governo na Câmara Federal, eu não poderia deixar de discordar da sua posição no tocante ao INESC, entidade não-governamental de extrema seriedade, que produz estudos que até nos embasam aqui no Congresso Nacional, para que tenhamos um posicionamento muito mais pluralista e também com muito mais tecnicidade, até porque são formados especialistas em diversas áreas. E, na área orçamentária, eles têm, junto com a ABONG, se esmerado em nos dar contribuições muito importantes. A cada ano, boa parte das emendas que apresento à Lei de Diretrizes Orçamentárias ou à Lei Orçamentária Anual é oriunda da ABONG ou do INESC, entendendo que há consulta à sociedade, compreensão da sociedade. Faz muito bem ao Congresso Nacional ter essa sintonia. Obviamente que o contato direto sempre é muito bom, mas o contato indireto com instituições que expressam um pensamento diferenciado da sociedade também é interessante para que o Congresso possa ser muito mais pluralista e muito mais consentâneo com a sua posição.

Analisando a LDO, eu quero dar os parabéns ao Governo no tocante à sua ousadia em relação ao superávit primário. Nesse caso tenho uma divergência pontual com o INESC. Trata-se de uma aposta no sucesso das políticas tomadas este ano, pressupondo

que no ano que vem o País estará crescendo, diferentemente de alguns países que estão tomando medidas anticíclicas, porque já preveem que no ano de 2010 haverá um longo período de economia recessiva. Certamente, de acordo com as condições de cada país, a medida anticíclica é necessária, mas no caso brasileiro, onde os indicativos já apontam uma retomada do crescimento econômico, certamente há normalidade orçamentária, há normalidade do rigor fiscal, porque um dos entraves que o Brasil acumulou durante muito tempo é o elevado endividamento, e o elevado endividamento acaba atrapalhando toda a política macroeconômica. Então, esse rigor, essa responsabilidade é necessária, porque, graças a essa responsabilidade fiscal, o Brasil conseguiu superar dificuldades e transitar com maior serenidade nesse período de agruras internacionais. Ela não é confortável, mas é necessária. Essa é a análise que eu faço no tocante ao aumento do superávit primário.

Eu aponto um item importante, a possibilidade de transferência de recursos da União a título de auxílio e de subvenções. Há 2 tipos de entidades que entendo como muito importantes. Um deles é entidade ou cooperativa que lidam com material reciclável. Hoje é um grande problema nas metrópoles o que fazer com o lixo. Em grandes metrópoles e até mesmo em cidades de médio porte, populações que muitas vezes fazem do lixo uma forma de ter uma renda, além de prestar um serviço público razoável, porque retiram das ruas aquilo que iria entupir as galerias, o que, em caso de enchente, provoca o transbordamento de galerias, de riachos – elas fazem esse trabalho de limpeza –, possibilitam a reutilização desse material, que, em vez de lixo, passa a ser matéria-prima para outros produtos. Então, o fortalecimento dessas entidades é muito importante para o meio ambiente e para a utilização dos resíduos sólidos. O outro tipo de entidade é voltado ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza, considerando que, sozinho, o Estado é insuficiente para articular toda uma rede de proteção social. Principalmente em momento de baixo dinamismo econômico, quanto mais afiada a rede, quanto mais radicalizada a rede, maior é o alcance social das ações de Governo.

Então, essa proteção está sendo dada, evidentemente com toda a cautela que se deve ter, para evitar que entidades pilantrópicas possam acessar dinheiro público – e estamos aqui já com uma cautela maior.

Concluo, Sr. Ministro, dizendo que, apesar de entender que o Tribunal de Contas da União faz um trabalho relevante no controle e na fiscalização da aplicação dos recursos públicos, o Congresso não pode deixar de exercitar seu papel fiscalizador.

Faço parte da Comissão já faz algum tempo, com exceção do ano passado. A Resolução nº 1 instituiu o Comitê de Obras Irregulares, um dos principais instrumentos que tem o Congresso Nacional para exercitar o seu papel fiscalizatório, trazendo para si a responsabilidade de exercitar esse papel, dividindo com o TCU essa responsabilidade, porque, na verdade, ficamos muito tempo a reboque do TCU. Não estou dizendo que devemos desmerecer o papel relevante do TCU, mas a competência constitucional de exercitar o papel fiscalizatório, com o auxílio do TCU, é do Congresso Nacional. Fazemos isso muito pouco. Creio que se fortalece, Sr. Presidente, a Comissão Mista de Orçamento potencializando o Comitê de Obras Irregulares. Ele tem feito um trabalho relevante até para mensurar aquilo que, nos relatórios encaminhados pelo Congresso Nacional, à luz das informações que são prestadas pelos órgãos investigados, auditados, e faz, nessa dupla visão, aquilo que o corpo técnico estabelece e aquilo que a sociedade exige. Esse é o papel político do Congresso Nacional e também o papel fiscalizatório, em que o suporte maior, o Comitê de Obras Irregulares, seria necessário neste ano.

Já é o terceiro ano que o Comitê vai trabalhar, mas no primeiro ano, quando tive a honra de presidi-lo, foi com muita dificuldade que exercemos o nosso trabalho, porque a estrutura dada pela CMO é insuficiente para exercitar esse papel fiscalizatório. Esperamos que este ano o Comitê tenha a estrutura necessária para exercitar esse papel.

Essas são as considerações que faço a V.Exa. e a pergunta que deixo ao Ministro Paulo Bernardo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Comunico a V.Exas. que a luz amarela piscando me indica que o Plenário da Câmara dos Deputados já está em sessão deliberativa. Nós não estamos em sessão deliberativa, mas peço que haja brevidade no uso da palavra por V.Exas.

Concedo a palavra ao Deputado Nelson Meurer.

O SR. DEPUTADO NELSON MEURER – Sr. Ministro Paulo Bernardo, Sr. Presidente, Sr. Relator, quero apenas fazer uma colocação: o Governo determinou que a partir de 2007 nenhum convênio de repasse às Prefeituras e às entidades fosse menor do que 100 mil reais, e isso vem causando muitos problemas às entidades e às Prefeituras. Podemos até entender que no investimento seria até certo ponto aceitável, e até no dia hoje, do anúncio de abertura maior de atendimento às entidades, mas nunca no custeio.

V.Exa. sabe muito bem do caso, no Paraná, das APAEs, das Santas Casas e de outras entidades menores. Muitas vezes 20 mil reais de custeio para uma APAE é o suficiente para ela atender quase o ano todo as crianças especiais que ali estão. Outro exemplo: para uma entidade que vai fazer uma feira de produtos da agricultura familiar, também 20, 30, 40 mil reais seriam suficientes. Com isso, elas estão impedidas.

O anúncio do Governo agora na abertura, por exemplo, dos catadores de papel, é mais um ponto de referência para dar atendimento, porque 100 mil reais para uma associação de catadores de papel, para custeio, para atendimento, melhorar a atenção, é praticamente impossível e torna até muito oneroso, vamos dizer assim, para o Governo.

E quanto mais aqui: agora, também no investimento, é permitida a readequadação, por exemplo, do espaço, numa construção, para colocar, por exemplo, os equipamentos. Agora, nem o investimento serve mais, já é um prejuízo para a entidade e para o investimento. É por isso que eu gostaria que o Governo, principalmente o Ministério do Planejamento, analisasse isso, para que pudesse ser como era antes, porque, sem dúvida nenhuma, 15 mil reais, 20 mil reais, para uma APAE, principalmente no custeio, é muito importante. É impossível uma entidade pequena, como a APAE, fazer um projeto de custeio de 100 mil reais. Aí, sem dúvida nenhuma, além de causar prejuízo ao Governo, existe dificuldade de a entidade apresentar algum projeto para receber benefícios do Governo.

Por isso, eu gostaria que o Ministério analisasse a questão com carinho, para que fosse possível novamente repassar recursos com valores inferiores a 100 mil reais.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o Deputado Narcio Rodrigues.

Logo a seguir, concederei a palavra ao Sr. Ministro, para responder a essa série de Deputados.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, Sr. Relator, Ministro Paulo Bernardo – é bom vê-lo de volta a esta Casa, que é sua, aliás, esta Comissão, em especial, onde convivemos por tanto tempo –, caro Secretário Executivo João Bernardo, estamos já com a Ordem do Dia iniciada no plenário, e eu vou ser muito objetivo, Ministro, levantando 2 questionamentos para que V.Exa. possa se posicionar.

O primeiro deles diz respeito à questão do superávit primário. A meta estabelecida e sinalizada pela LDO prevê uma redução do superávit primário e o que se estima é que ele será equivalente a 3,3% do PIB, sendo 2,15% para os orçamentos fiscal e da Seguridade Social, 0,2% para o Programa de Dispêndios Globais.

O que nos chama a atenção é que para os Estados, Distrito Federal e Municípios o superávit previsto permanece em 100 anos anteriores. A pergunta que eu faço, Ministro, é se o Governo, no momento de muita crise que se abate sobre os Municípios e os Estados, ao decidir reduzir o superávit do orçamento fiscal, não deveria também ter promovido a redução para os Estados e Municípios como forma de permitir que eles também pudessem fazer o enfrentamento da crise em condições melhores. Imagino que o Governo, ao adotar a medida de fazer a redução do superávit e não estender o benefício aos Estados e Municípios, naturalmente trata a questão com 2 pesos e 2 medidas. Eu gostaria de ouvir a sua posição a respeito disso.

A outra questão V.Exa. conhece mais do que todos nós, mas, como conviveu nesta Comissão com esse problema, quero chamar a atenção de V.Exa.: diz respeito ao repasse dos recursos aos Estados exportadores, o ressarcimento da Lei Kandir.

Todos os anos há uma novela na votação do Orçamento Geral da União aqui, e o impasse que se cria é em torno da definição da estratégia para atendimento da necessidade dos grandes Estados, dos Estados exportadores a serem atendidos com a Lei Kandir.

No PLN nº 12, que chegou à Casa, o Governo reconhece que em 2008 consolidou um superávit de 28 bilhões e, quando nós votamos em 2007 a questão da Lei Kandir, o que se estabeleceu foi que o primeiro repasse a ser feito, fruto do superávit , seria destinado ao ressarcimento da Lei Kandir. O Governo já enviou 15 bilhões de reais em créditos para a Casa, e não fez o repasse de nem um centavo para os Estados.

Antes de começar a votação da LDO, eu gostaria que equacionássemos uma questão que remete a 2007 e que se consolidou em 2008, como forma, inclusive, de cumprirmos aqui um acordo que foi chancelado, avalizado pela Comissão Mista de Orçamento e, naturalmente, pelo Congresso Nacional, na certeza de que isso seria cumprido.

Deixo essas duas questões para V.Exa.

Agradeço-lhe a oportunidade de estarmos juntos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Concluindo a lista de oradores inscritos – o Ministro precisará sair, pois deverá fazer uma viagem ao exterior –, concedo a palavra ao nobre Deputado Valtenir Pereira.

Logo a seguir, passo a palavra a V.Exa.

O SR. DEPUTADO VALTENIR PEREIRA – Saúdo o Senador Almeida Lima, Presidente da Comissão Mista de Orçamento; o Ministro Paulo Bernardo; o Deputado

Wellington Roberto, Relator da LDO 2010. Saúdo também o João Bernardo, Secretário-Executivo, e toda a equipe do Ministério do Planejamento.

Eu quero deixar registrado aqui que juízo este Governo sempre teve, e desde o início, em 2002, 2003, quando o Brasil estava com o risco lá fora em 1.800 pontos e todos os dias ouvíamos falar em aumento do Risco Brasil. Sete anos depois, essa notícia nem existe mais nos telejornais. Na ocasião em que o Presidente Lula assumiu o Governo, o dólar batia na casa dos 4 reais. Hoje, o dólar está sob controle. Tudo isso mostra a política séria com que o Governo Lula vem tratando a coisa pública.

Quero também, Ministro Paulo Bernardo, falar um pouco do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI. Agora no ano de 2009, o programa sofreu um corte drástico; houve reposição, mas ainda não está sendo suficiente para atender um programa dessa dimensão e importância. Nesta oportunidade, quero pedir ao Ministério do Planejamento que volte os olhos para esse programa, ajudando a fazer a reposição dos valores.

Em Mato Grosso, temos uma fronteira seca de 700 quilômetros. Carros roubados são levados do Brasil – não só de Mato Grosso, mas também de São Paulo, do Rio de Janeiro, de Belo Horizonte, do Estado de Goiás –, para a Bolívia, onde são trocados por armas e drogas, que vêm para o Brasil, aumentando o índice de violência.

Precisamos de um olhar carinhoso para o PRONASCI, para que possamos fazer os investimentos necessários. Esses investimentos, na fronteira de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, com toda certeza vão ajudar no combate à violência nos grandes centros.

Eu também quero aproveitar para falar da questão habitacional. Há 2 meses, o Presidente Lula lançou o programa Minha Casa, Minha Vida, adstrito aos Municípios acima de 50 mil habitantes. Estamos trabalhando para que esse programa seja aberto para todos os municípios, independente da quantidade de habitantes, até porque os municípios menores são os que mais precisam de apoio do Governo Federal, do Governo Estadual.

Há um programa importantíssimo que produz habitação de interesse social, o Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social – PSH, que disponibiliza um determinado valor para as cooperativas e outras instituições de crédito imobiliário captarem esse dinheiro e devolvê-lo em construção de moradias populares. Em Mato Grosso, acessamos esse programa recentemente e estamos construindo 3.600 unidades. Começamos agora em janeiro a dialogar com os bancos porque o leilão foi apresentado em 17 de dezembro de 2008, e já estamos com programação para no mês de julho iniciarmos as obras. Estamos na fase final de apresentação de documentação dos beneficiários, das Prefeituras. Hoje, assinamos o convênio de 768 unidades com 13 Municípios da Baixada Cuiabana, municípios que têm menos de 20 mil habitantes. Isso mostra a importância desse programa, que precisamos fazer avançar. Precisamos do apoio do Ministério do Planejamento para conseguir avançar nessa direção.

Quero deixar isso registrado e pedir o apoio do Ministério do Planejamento para que, junto com esta Comissão, possamos avançar rumo à construção de moradias de interesse social. Esse programa permite a construção de casas pulverizadas; não precisa ser conjunto habitacional, o que facilita a construção e o custo da obra.

Aproveito ainda para parabenizar a política de apoio à reciclagem e reaproveitamento do lixo. É a alternativa que nós temos hoje. Aquela questão do lixão, daquele local para depósito do lixo, para que ele ali se decomponha, isso já está ultrapassado. Hoje, é a reciclagem que funciona, e precisamos investir, incentivar. Está de parabéns o Ministério do Planejamento pela preocupação com o reaproveitamento do lixo, fazendo do lixo matéria-prima para a geração de emprego, renda e proteção do meio ambiente.

Deixo registradas essas nossas manifestações.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sr. Ministro Paulo Bernardo, V.Exa. tem a palavra para as respostas devidas e também para as despedidas, já que encerramos a nossa lista de oradores.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Muito obrigado.

Foram várias questões e vou passar tão rapidamente quanto possível.

O Deputado Gilmar Machado colocou a questão das audiências setoriais. Quero dizer que acho muito simpática a idéia, não porque nos desobrigue de vir aqui, mas porque certamente o debate setorial com os Ministros da área é importante.

Por exemplo, discutir a questão do PRONASCI ou do programa habitacional com o Ministro da área, com certeza, é muito mais proveitoso. Não colocamos, Deputado Gilmar, na proposta da LDO, a obrigatoriedade de fazer audiência pública por um motivo muito óbvio: porque quem pode dizer se é obrigatório ou não é o Congresso Nacional. O Executivo não pode dizer que obrigatoriamente, o Congresso tem de fazer.

Quanto à questão da SELIC, na verdade o que pusemos foi o valor médio previsto pelo próprio Banco Central. O valor 9,25% é para o fim do ano, mas é bem

possível que mude. Nós não fazemos projeção de SELIC; nós aproveitamos a que o Banco Central coloca.

O Deputado Nelson Meurer levantou a importante questão dos convênios. Deputado, nós colocamos o limite de 100 mil reais porque, na avaliação que fizemos, o custo para analisar projeto, trabalhar assinatura, avaliar do ponto de vista jurídico, ver documentação, administrar o convênio, receber prestação de conta, é dessa ordem. É mais ou menos 100 mil reais. Então, fazer-se convênios com valores inferiores a isso é desestimular inclusive a fiscalização, porque fica muito difícil fazer o controle. Agora, entendendo da mesma forma que V.Exa., o Governo deixou facultativo às entidades: uma APAE, ou uma outra qualquer. No caso dessas entidades, o limite é facultativo e não obrigatório. Então, é possível convênio com valores menores para repasse a entidades. Seria, de fato, um desperdício se a entidade precisasse de 20 mil e só pudesse passar se fossem 100 mil. Não pusemos isso dessa forma. É obrigatório no caso de convênios com entes federativos, que podem inclusive fazer um convênio de 100 ou de 150 mil e repassar para entidades em valores menores. Pode-se fazer o entendimento.

O SR. DEPUTADO NELSON MEURER – Ministro, o Ministério de Desenvolvimento Social então tem que saber dessa determinação.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Mas sabe.

O SR. DEPUTADO NELSON MEURER – Porque é bem claro que ele não aceita convênios de custeio de entidades com menos de 100 mil reais.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Podemos esclarecer, Deputado, porque de fato é uma questão operacional. Mas é importante, tem de ficar clara.

Por exemplo, podemos fazer um convênio com Municípios, para atender várias entidades, com valor acima de 100 mil. Mas se precisarmos fazer com uma determinada entidade, a regulamentação já permite, entendendo da mesma forma que V.Exa. colocou.

O Deputado Narcio colocou 2 questões. Uma, é a questão da meta. O que nós fizemos para a meta? Neste ano, nós reduzimos mesmo e também reduzimos a previsão de meta fiscal dos Estados e Municípios. Se V.Exa. observar, houve uma redução de 0,95 para 0,90.

No caso dos Estados e Municípios, não temos competência para impor-lhes essa meta. O que fazemos é uma avaliação, em função das informações que recebemos dos Estados e Municípios, e depois a projeção. Então, o que colocamos para o ano que vem foi essa projeção. Inclusive há na normatização a obrigação de o Governo ter superávit maior, caso os Estados e os Municípios não tenham condições de alcançar o que foi projetado. Não é determinado, porque não temos força.

Do ponto de vista constitucional, não teríamos condições de impor isso. O que foi projetado para o ano que vem, esse 0,95, na verdade é o que estava nos anos anteriores. Projetamos a mesma meta em 2010, e para as estatais houve uma redução porque tiramos da PETROBRAS a obrigação de cumprir a meta.

Com relação à Lei Kandir, comprometo-me a dar um retorno a V.Exa. sobre essa questão – talvez um calendário de repasse –, para ver o que está acontecendo e resolvermos isso. V.Exa. fez uma cobrança e me disponho a entrar em contato para esclarecer como vamos proceder com relação aos repasses da Lei Kandir e às cobranças de V.Exa.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Ministro, nosso grande apelo é no sentido de que a Lei Kandir possa chegar com a peça orçamentária equacionada no Congresso, e que possamos não ter de nos debruçar, a cada ano, sobre essa questão, gerando impasse e, muitas vezes, atrasando a própria votação do Orçamento, além dessa pendência anterior.

Obrigado.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – O Deputado Valtenir Pereira coloca uma série de questões. De fato, V.Exa. descreveu o que aconteceu com relação ao PRONASCI. Fizemos um contingenciamento nos limites do Ministério da Justiça e recebemos cobranças, digamos, veementes do Ministro Tarso Genro.

Fizemos uma adaptação e temos o compromisso de prosseguir negociando, até porque o PRONASCI é um programa prioritário do Governo. Na verdade, arriscamos a forma como trabalhamos, porque o PRONASCI começou atrasado no ano passado. Muitos convênios foram feitos no final do ano passado e têm execução prevista para este ano.

Então sabíamos que havia uma margem de tempo para lidar com essa questão e é isso o que estamos observando nas tratativas com o Ministério da Justiça.

Agradeço a V.Exa. as ponderações sobre o Programa Minha Casa Minha Vida. Fiquei curioso com relação ao trabalho comunitário que está sendo feito em Mato Grosso, com entidades e cooperativas participando da execução do programa. Parece-me que é uma iniciativa boa e que está evoluindo. Na verdade, essas entidades, tanto as cooperativas como outras representativas da sociedade, têm ainda muita dificuldade em executar programas como esse. Então é uma boa notícia saber que em Mato Grosso o pessoal conseguiu vencer os obstáculos.

Com relação aos programas de reciclagem do lixo e a questão das entidades que também atuam no

setor quilombola, quero dizer que concordo totalmente com a visão colocada por V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sr. Ministro, devolvo a palavra a V.Exa. para as considerações finais, se assim o desejar.

O SR. MINISTRO PAULO BERNARDO – Apenas gostaria de agradecer aos Parlamentares a disposição e a paciência em debater. Daqui parto para o aeroporto. Vou hoje para Washington e retorno amanhã à noite. Se houver outra audiência na quinta-feira, poderei estar presente.

Agradeço a todos a disposição para o debate.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sr. Ministro, agradeço a V.Exa. o comparecimento e ao Dr. João Bernardo Bringel, Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem assim a todos os Parlamentares que se fizeram presentes a esta sessão.

Declaro encerrada a presente reunião.

Ata da Terceira Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada nos dias 7, 8, 9, 14 e 15 de julho de 2009.

Aos sete, oito, nove, quatorze e quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, foi convocada extraordinariamente a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com o objetivo de apreciar as matérias constantes das Pautas nºs 12 a 15. Nesse período, foi registrado o comparecimento dos membros: **– Deputados titulares**: Antônio Andrade, Bruno Rodrigues, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Duarte Nogueira, Eduardo Valverde, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Dado, João Leão, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Magela, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Osmar Júnior, Otavio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Rose de Freitas e Zé Gerardo; **– Senadores titulares:** Almeida Lima, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Morais, Francisco Dornelles, Jayme Campos, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery e Leomar Quintanilha; **– Deputados suplentes:** Assis do Couto, Dr. Nechar, Edson Aparecido, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Gonzaga Patriota, João Magalhães, José Airton Cirilo, Leandro Vilela, Marcelo Teixeira, Nelson Meurer, Paulo Rubem Santiago, Ratinho Junior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Vitor Penido, Walter Ihoshi e Wellington Roberto; **– Senadores suplentes:** Roberto Cavalcanti, Romero Jucá e Sérgio Zambiasi. Registrou-se a presença de parlamentares não integrantes da Comissão, Deputados Gilmar Machado, Leo Alcântara, Mauro Nazif, Miro Teixeira, Roberto Britto e Vilson Covatti e o Senador Valdir Raupp. Foi registrada a ausência do membro titular, Senador Cristovam Buarque. **ABERTURA:** às dezesseis horas e trinta e cinco minutos do dia sete de julho, e havendo número regimental conforme estabelecido no *art. 134 da Resolução nº 1, de 2006,* alterada pela *Resolução nº 3, de 2008*, *ambas do Congresso Nacional,* os trabalhos foram abertos pelo Presidente, Senador Almeida Lima. – Apreciação das Atas das seguintes Reuniões: 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2009; 1ª Reunião Conjunta de Audiência Pública, realizada em 27/5/2009; 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de maio, 2 e 3/6/2009; 2ª Reunião de Audiência Pública, realizada em 16/6/2009; e 8ª Reunião Ordinária, realizada em 17/6/2009. Em votação, as Atas foram **aprovadas** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **EXPEDIENTE:** Conforme decidido na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2008, foi dispensada leitura dos expedientes. O Presidente determinou ao Departamento de Taquigrafia a inclusão nas notas taquigráficas da reunião. Informou que a lista com os expedientes será encaminhada, pelo correio eletrônico, aos membros e Lideranças Partidárias. **ORDEM DO DIA:** o Presidente informou que havia **quorum** regimental para deliberação nas duas Casas do Congresso Nacional. O Presidente informou que, após acordo realizado no Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias da Comissão, houve consenso no sentido de dar prioridade à apreciação do Relatório ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, constante da Pauta 15. A seguir, foi apresentado requerimento de inversão de pauta, que foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. PAUTA 15. Apreciação do Relatório apresentado ao **Projeto de Lei nº 7 de 2009-CN**, que **"**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçametária de 2010 e dá outras providências". Relator: Deputado Wellington Roberto. Foram apresentadas 3.561 emendas. Voto: favorável, nos termos do Substitutivo apresentado, decorrente da aprovação, aprovação parcial e emendas de relator. O Presidente informou que havia acordo somente para a leitura do Relatório. A seguir, o relator apresentou o Relatório. A discussão e o prazo para apresentação de destaques foram **adiados.** O Deputado Jilmar Tatto, na qualidade de relator, fez uso da palavra para solicitar a retirada de pauta do Relatório ao Projeto de Lei nº 15/2009-CN e obteve acolhimento do Presidente. O Deputado Claudio Cajado informou

que havia apresentado contestação. O Deputado Darcísio Perondi teceu considerações sobre recursos da área da saúde. Tendo em vista a existência de acordo para prosseguimento dos trabalhos no dia seguinte, às quatorze horas e trinta minutos, o Presidente cancelou a reunião ordinária convocada anteriormente para essa data e horário. A seguir, os trabalhos foram suspensos às dezesseis horas e cinquenta e nove minutos e convocada a continuação para o dia seguinte, às quatorze horas e trinta minutos. Às quinze horas e um minuto do dia oito de julho, o Presidente deu continuidade aos trabalhos. O Presidente informou que o relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Deputado Wellington Roberto, estava em busca de consenso com as Lideranças Partidárias e, por esse motivo, a reunião seria adiada. O Deputado Darcísio Perondi, pelo PMDB, e o Deputado Roberto Brito, pelo PP, informaram que não havia consenso para votação da matéria. O Deputado Osmar Júnior solicitou a apreciação do Relatório ao Projeto de Lei nº 13/2009-CN, sendo seguido pela Deputada Rose de Freitas, que sugeriu a apreciação dos Relatórios aos Projetos de Lei de Créditos Adicionais. Consultado, o representante da Liderança do Governo no Congresso Nacional, Deputado Gilmar Machado, respondeu que havia acordo para apreciar as outras matérias somente após a finalização do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010. Discutiram o assunto, ainda, os Deputados Pedro Novais e Nárcio Rodrigues. Tendo iniciado a Ordem do Dia no Plenário da Câmara dos Deputados, a reunião foi suspensa, às quinze horas e quinze minutos, e convocada a continuação para após o encerramento das sessões naquela Casa e no Senado Federal. Às vinte e três horas e vinte e cinco minutos do mesmo dia, os trabalhos foram reabertos pelo Deputado Pedro Novais, no exercício da Presidência, conforme dispõe o *caput do art. 14 da Resolução n° 1/2006, alterada pela de n°3, de 2008, ambas do Congresso Nacional.* Anunciada a suspensão, foi convocada a continuação para o dia seguinte, às nove horas. Às nove horas e vinte e sete minutos do dia nove de julho, o Presidente reabriu os trabalhos, suspendendo-os em seguida, e informou que seria realizada reunião do Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias com assento na Comissão com o relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, Deputado Wellington Roberto, para realização de acordo sobre a apreciação do seu Relatório. Às dez horas e cinquenta e dois minutos, o Presidente deu continuidade à reunião. A seguir, o Deputado Magela fez uso da palavra para informar a sua intenção para que sejam realizados seminários regionais em todas as capitais dos estados do País, com vistas a proporcionar melhor discussão da Proposta Orçamentária para 2010. Foi retomada a apreciação do Relatório ao Projeto de Lei nº 7/2009-CN. O Presidente anunciou o início da discussão e o do prazo para apresentação de destaques. Discutiram a matéria os Deputados Claudio Cajado, Paulo Rubem Santiago, Pedro Novais, Darcísio Perondi, Eduardo Valverde, Otávio Leite e o Nárcio Rodrigues. Às doze horas e treze minutos, foi encerrada a lista de inscrição para o debate. Finalizando o prazo de debates, discutiram, ainda, os Deputados João Leão, Assis do Couto e Humberto Souto, que solicitou a correção na emenda nº 7114.0004, da Bancada de Minas Gerais e foi autorizado pelo Presidente. A seguir, foi encerrada a discussão e o prazo para apresentação de destaques e de contestações. Apreciação da **Contestação nº 1/2009-CMO**, de autoria do Deputado Claudio Cajado, com o apoiamento dos Deputados Otávio Leite, Jerônimo Reis, Nárcio Rodrigues, Márcio Reinaldo Moreira e Humberto Souto, quanto ao descumprimento dos *arts. 20, 21 e 25, da Resolução nº 1, de 2006-CN, alterada pela de nº 3, de 2008-CN.* O autor apresentou a Contestação ao tempo em que registrou sua discordância quanto à postura do Comitê. A Contestação foi **indeferida** pelo Presidente, que informou que o Relatório havia sido entregue, porém com discordância ao estabelecido no *art. 20 da Resolução nº 1, de 2006-CN, alterada pela de nº 3, de 2008-CN*. O Deputado Claudio Cajado apresentou o **Recurso nº 1/2009-CMO** contra a decisão do Presidente, que não chegou a ser apreciado pelo Plenário. O Presidente solicitou autorização do Plenário para votação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, conforme dispõe o *parágrafo único do art. 25 da Resolução nº 1, de 2006, alterada pela de nº 3/2008, ambas do Congresso Nacional,* sem o Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas – CAE, tendo em vista que o Comitê entregou o relatório com discordância ao estabelecido no *art. 20* do referido diploma legal. Em votação, a autorização foi **aprovada** contra os votos do Deputado Claudio Cajado, na representação da Câmara dos Deputados, e do Senador Cícero Lucena, na representação do Senado Federal. Em conformidade com o disposto no *§2° do art.146, da Resolução n°1, de 2006, alterada pela de n° 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional*, o Presidente declarou **inadmitidas** as emendas de nºs 36800005, 22270001, 71150005, 25200001, 31650001, 31650003, 35300001, 24490004, 20270004, 24610001, 35900005, 24410001, 25070001, 25070002, 25070003, 25070004, 25070005, 25300001, 25300003, 32860005, 23650002, 36140002, 36140003, 36140004, 36140005, 21760005, 16490001, 22200001, 22200004, 33320001, 33320004**,**

sugeridas pelo relator. Dando prosseguimento, o Presidente procedeu à votação do Relatório, da ERRATA e dos ADENDOS 1, 2, 3 e 4 apresentados ao Projeto de Lei nº 7/2009-CN, que foram **aprovados** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ressalvados os destaques. O Deputado Gilmar Machado informou que estava marcada sessão no Plenário do Congresso Nacional para o dia quatorze daquele mês, às dezesseis horas, para apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Propôs que fossem apreciados somente os destaques cujos autores estivessem presentes no recinto do plenário. A seguir, o Deputado Pedro Novais retirou os destaques 199 a 204 e 217 a 219, de sua autoria. Havendo pequeno tumulto no Plenário, às doze horas e cinquenta e cinco minutos, os trabalhos foram interrompidos, e reiniciados às treze horas e quatro minutos. Apreciação dos 385 destaques apresentados. O Presidente leu o disposto no *art. 139, inciso IV, § 2º da Resolução n°1, de 2006, alterada pela de n° 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional*, que dispõe: *"Não será aceita solicitação para votação em separado de destaque, após a aprovação de requerimento para a votação em globo dos destaques".* O Presidente solicitou que os autores fizessem a indicação dos destaques para serem votados separadamente, tendo em vista que procederia à votação dos destaques em globo. **1) Proposta do Presidente para votação dos destaques em globo, ressalvados os que foram solicitados para votação separadamente**. Em votação, a proposta para votação dos destaques em bloco foi **aprovada** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ressalvados os que foram solicitados para votação separadamente. **2) Destaques com voto do Relator pela rejeição, ressalvados os que foram solicitados para votação separadamente:** 2 a 24, 27 a 29, 33 a 43, 45 a 77, 79 a 97, 102 a 144, 146 a 167, 179 a 197, 205 a 206, 208 a 216, 220 a 250, 252 a 290, 293 a 295, 298 a 314, 316 a 333, 335, 336, 339 a 374, 376 a 379, 383 a 385. Em votação, os destaques foram **rejeitados** na representação da Câmara dos Deputados. Não foram apreciados na representação do Senado Federal, conforme dispõe o *§ 1º do art. 43 do Regimento Comum.* **3) Autores que solicitaram a votação dos destaques separadamente: 3.1 – Deputado Zé Gerardo, destaques 380 a 382:** destaque 380, à emenda 32300004, do Deputado Jaime Martins; destaque 381, à emenda 32300005, do Deputado Jaime Martins; destaque 382, à emenda 33890005, do Deputado Zé Gerardo. Voto do relator: pela aprovação. Em votação, os destaques foram **aprovados** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **3.2 – Deputada Rose de Freitas, destaques 31 e 32:** destaque 31, à emenda 13010001, da Deputada Rose de Freitas; e destaque 32, à emenda 13010002, da Deputada Rose de Freitas. Voto do relator: pela aprovação parcial. Em votação, os destaques foram **aprovados** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **3.3 – Deputado Claudio Cajado, destaques 25, 26 e 30:** destaque 25, à emenda 26210004, do Deputado Paes de Lira; destaque 26, à emenda 26210002, do Deputado Paes de Lira; destaque 30, à emenda 19670001, do Deputado Eduardo Sciarra. Voto do relator: pela aprovação parcial. Em votação, os destaques foram **aprovados** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **Destaque 167,** à emenda 17040002, do Deputado Jerônimo Reis. **Retirado** pelo autor. **Destaques 168 a 178, 198 e 379:** destaque 168 – supressivo de dispositivo do Substitutivo; destaque 169, à emenda 31660014 , do Deputado Claudio Cajado; destaque 170, à emenda 31660016, do Deputado Claudio Cajado; destaque 171, à emenda 31660022, do Deputado Claudio Cajado; destaque 172, à emenda 31660023 , do Deputado Claudio Cajado; destaque 173, à emenda 31660024, do Deputado Claudio Cajado; destaque 174, à emenda 31660010 , do Deputado Claudio Cajado; destaque 175, à emenda 31660008 , do Deputado Claudio Cajado; destaque 176 – restabelecimento do Projeto; destaque 177 – supressivo de dispositivo do Substitutivo; destaque 178 – supressivo de dispositivo do Substitutivo; destaque 198, à emenda 31660019, do Deputado Claudio Cajado; destaque 379, à emenda 10710086, do Deputado Claudio Cajado. Voto do relator: pela rejeição. Em votação em bloco, os destaques foram **rejeitados** na representação da Câmara dos Deputados. Não foram apreciados na representação do Senado Federal, conforme dispõe o *§ 1º do art. 43 do Regimento Comum*. **3.4 – Deputado João Leão,** destaque 145, à emenda 32390006, do Deputado João Leão. Voto do relator: pela rejeição. Em votação, o destaque foi **rejeitado** na representação da Câmara dos Deputados. Não foi apreciado na representação do Senado Federal, conforme dispõe o *§ 1º do art. 43 do Regimento Comum*. **3.5 – Deputado Jilmar Tatto, Destaques 296 e 297.** Destaque 296, à emenda 24420004 , do Deputado José Guimarães; destaque 297, à emenda 24420003, do Deputado José Guimarães. Voto do relator: pela aprovação parcial. Em votação, os destaques foram **aprovados** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **3.6 – Deputado Otávio Leite, Destaque 334,** à emenda 34110034, do Deputado Narcio Rodrigues. **Retirado** pelo autor. **3.7 – Deputa-**

do Narcio Rodrigues, destaque 315, à emenda 34110035, do Deputado Narcio Rodrigues. **Prejudicado** pela ausência do autor. **3.8 – Deputado João Magalhães, destaque 01,** à emenda 35820005, do Deputado Virgílio Guimarães. **Retirado** pelo autor. **3.9 – Deputado Assis do Couto, destaques 337 e 338:** destaque 337, à emenda 19630007, do Deputado Assis do Couto. Voto do relator: pela rejeição. Em votação, o destaque foi **rejeitado** na representação da Câmara dos Deputados. Não foi apreciado na representação do Senado Federal, conforme dispõe o *§ 1º do art. 43 do Regimento Comum*. Destaque 338, à emenda 19630003, do Deputado Assis do Couto. **Retirado** pelo autor. **3.10 – Deputado Geraldo Resende: destaque 207,** à emenda 71130003, da Bancada do Mato Grosso do Sul. **Prejudicado**, tendo em vista que a solicitação para votação em separado foi feita pelo Deputado Geraldo Resende, e não pelo autor do Destaque, Deputado Waldemir Moka, Coordenador da Bancada do Mato Grosso do Sul. **3.11 – Deputado Paulo Rubem Santiago, destaques 44, 78, 98 a 101:** destaque 44, à emenda 90410014, do Deputado João Dado; destaque 100, à emenda 12970022, do Deputado Paulo Rubem Santiago; destaque 101, à emenda 12970023, do Deputado Paulo Rubem Santiago. Voto do relator: pela rejeição. Em votação em bloco, os destaques foram **rejeitados** na representação da Câmara dos Deputados. Não foram apreciados na representação do Senado Federal, conforme dispõe o *§ 1º do art. 43 do Regimento Comum*. **Destaque 78,** à emenda 12970025, do Deputado Paulo Rubem Santiago. Voto do relator: pela aprovação parcial. Em votação, o destaque foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **Destaque 98**, à emenda 12970012, do Deputado Paulo Rubem Santiago; destaque 99, à emenda 12970021, do Deputado Paulo Rubem Santiago. Voto do relator: pela aprovação. Em votação, os destaques foram **aprovados** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **3.12 – Senador Augusto Botelho. Destaques 251, 291 e 292. Destaque 251**, à emenda 20500032, do Senador Augusto Botelho. **Retirado** pelo autor. **Destaque 291,** à emenda 20500005, do Senador Augusto Botelho. **Destaque 292**, à emenda 20500004, do Senador Augusto Botelho. Voto do relator: pela aprovação parcial. Em votação, os destaques foram **aprovados** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **7.13 – Deputado Pedro Novais. Destaques 199 a 204 e 217 a 219. Retirados** pelo autor. **3.14 – Deputado Humberto Souto, destaque 375: Retirado** pelo autor. A seguir, o Presidente esclareceu a solicitação do Deputado Humberto Souto, após esclarecimentos efetuados pelos consultores de orçamento da Câmara dos Deputados, sobre a emenda da Bancada de Minas Gerais: em virtude da alteração autorizada pelo Presidente na emenda 71140004 cuja ação passou de 7K28-Expansão do Ensino Superior – no Estado da Paraíba para 7L83 – Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior – o produto e a unidade de medida foram alterados de vaga disponibilizada – unidade para Unidade construída/ampliada – unidade. Dessa forma fez-se necessário ajuste do valor da meta aprovada de 10.000 vagas disponibilizadas para 5 unidades construída/ampliada. Em votação, a autorização foi **aprovada** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A seguir, o Deputado Wilson Santiago solicitou a apreciação do Relatório apresentado ao Aviso nº 23/2009-CN. O Deputado Otávio Leite manifestou-se contrário. Os trabalhos foram suspensos às quatorze horas e cinquenta e oito minutos e convocada a continuação para o dia seguinte, às quatorze horas e trinta minutos e reunião do Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias com assento na Comissão para às quatorze horas da mesma data. Às quinze horas do dia quatorze de julho, a reunião foi reiniciada pelo Deputado Pedro Novais, no exercício da Presidência conforme dispõe o *caput do art. 14* do Diploma Legal que rege os trabalhos da Comissão e suspensa em seguida. Foi convocada a continuação para as quinze horas e trinta minutos da mesma data. Às dezesseis horas e trinta e dois minutos, o Presidente retomou a reunião, informando que somente seriam apreciadas as matérias consensuais que foram analisadas pelo Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias com assento na Comissão. Pauta 12. **1 – Ofício nº OFTEC11/2009 – CONORF, de 02/6/2009,** encaminhado pelo Diretor da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, em resposta ao Ofício PED 0056 do Deputado Ciro Pedrosa, sobre correção de erro material na emenda 24750012 de sua autoria, apresentada ao Projeto de Lei n° 38/2008-CN – Projeto de Lei Orçamentária para 2009, em observância ao disposto no *art. 152, da Resolução n°1, de 2006, alterada pela de n°3, de 2008, ambas do Congresso Nacional*. Não houve debate. Em votação, a Errata foi **aprovada** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **2 – Projeto de Lei nº 12/2009-CN,** que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios dos Transportes e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R$ 638.258.797,00 (seiscentos e trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e

oito mil, setecentos e noventa e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente". Relator: Senador Lobão Filho. Foram apresentadas 169 emendas. Voto: favorável, nos termos do Substitutivo apresentado, com indicação pela inadmissibilidade das emendas de nºs 19 a 21, 24, 27, 29, 30, 52, 56, 58, 65, 84, 134, 136, 138, 141, 143, 148, 158, 161 e 163, pela aprovação das emendas n°s 8, 9, 14, 15, 49, 85, 95, 112 e 152 e pela rejeição das demais. Em virtude da ausência do relator, o Deputado Zé Gerardo foi designado relator *ad hoc* e apresentou novo Relatório, favorável nos termos do Projeto. Em conformidade com o disposto no *§2° do art.146, da Resolução n°1, de 2006, alterada pela de n° 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional*, o Presidente declarou *inadmitidas* as emendas de nºs 19 a 21, 24, 27, 29, 30, 52, 56, 58, 65, 84, 134, 136, 138, 141, 143, 148, 158, 161 e 163, sugeridas pelo relator. As demais emendas foram rejeitadas. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A seguir, o Deputado Otávio Leite manifestou interesse que fosse incluído na pauta o Requerimento nº 11/2009-CMO, de sua autoria e do Deputado Nárcio Rodrigues. O Deputado Claudio Cajado informou que a sessão no Plenário do Congresso Nacional estava na iminência de ser iniciada, sendo seguido pelo Deputado Nárcio Rodrigues. O Presidente respondeu que tão logo a Ordem do Dia naquele Plenário fosse iniciada os trabalhos da Comissão seriam interrompidos. O Deputado Jilmar Tatto discutiu o assunto. **3 –** Apreciação do Relatório apresentado ao **Projeto de Lei nº 15/2009-CN**, que "Altera o art. 2º e o Anexo IV da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências. Relator: Deputado Jilmar Tatto. Não foram apresentadas emendas. Voto: favorável, nos termos do Projeto. A matéria foi **retirada** de pauta a pedido do relator. **4 – Aviso nº 45/2008-CN,** que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 2398, de 2008 – TCU (Plenário) relativo a levantamento de auditoria, realizado na Superintendência Regional do Dnit nos Estados de Rondônia e Acre, nas obras de construção do trecho rodoviário Presidente Médici – Costa Marques, situado na BR-429/RO, (TC 006.624/2008-8)." Relator: Deputado Márcio França. Não foram apresentadas emendas. Voto: pela exclusão do Anexo VI da Lei nº 11.897/08 (LOA/2008), com fulcro no art. 101 da Lei nº 11.768/08 (LDO/2008), dos contratos nºs 066-PG/DER/RO e 067-PG/DER/RO, programa de trabalho 26.782.1456.113Y.0011 – subtítulo Construção de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR-364-Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia (Costa Marques) – na BR-429– no Estado de Rondônia, nos termos do projeto de decreto legislativo apresentado. O relator fez a apresentação do Relatório. Nesse momento, o Deputado Claudio Cajado solicitou a suspensão dos trabalhos, mencionando o disposto no *art 134 do Regimento Comum.* O Senador Augusto Botelho sugeriu a votação em bloco dos Relatórios aos Avisos do Congresso Nacional. O Presidente informou da impossibilidade, tendo em vista que os votos constantes dos mesmos eram diferentes. Discutiram o pedido do Deputado Claudio Cajado os Deputados Miro Teixeira e Leandro Vilela. Os trabalhos foram suspensos às dezesseis e cinquenta e seis para realização de acordo com o representante da Liderança do Governo no Congresso Nacional, Deputado Gilmar Machado e os Deputados Nárcio Rodrigues e Claudio Cajado. Às dezessete horas e um minuto do mesmo dia, havendo acordo, o Presidente retomou a apreciação do Relatório ao Aviso nº 45/2008-CN. O Deputado Otávio Leite discutiu a matéria. Encerrado o debate, o Relatório foi submetido à votação, que foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. O Deputado Leandro Vilela propôs que os todos os Relatórios aos Projetos de Lei fossem deliberados prioritariamente e, depois, os Relatórios das outras matérias constantes das pautas. O Deputado Nárcio Rodrigues discordou da proposta e o Presidente retomou a ordem da pauta. **5 – Ofício nº 20/2009-CN,** que "Encaminha ao Senado Federal em cumprimento ao artigo 20, parágrafo 4º, da Lei nº 7.827, de 27.09.1989, cópia do processo de Tomada de Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), referente ao exercício de 2008". Relator: Deputado Geraldo Resende. Voto: pelo arquivamento da matéria. Ausente o relator, foi designado o Deputado Pedro Novais como relator *ad hoc,* que apresentou o Relatório. Iniciado o debate, o Deputado Otávio Leite manifestou vontade de discutir a matéria. O Presidente questionou os representantes do Colegiado de Líderes se o acordo para apreciação das matérias prevaleceria, tendo em vista a discussão das matérias ocasionar a morosidade da sua apreciação. Manifestaram-se os Deputados Claudio Cajado, Pedro Novais e o Senador José Nery. Retomando a apreciação da matéria, o Relatório foi submetido à votação, que foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Relatório apresentado às seguintes matérias sobre Relatório de Gestão Fiscal de diversos órgãos: **6 – Aviso nº 4/2008-CN,** que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 352, de 2008 -TCU (Plenário), bem como dos respec-

tivos Relatório e Voto que o fundamentaram, relativo ao Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referente ao 2º Quadrimestre de 2007, que abrange: **Mensagem nº 135/2007-CN,** da Presidência da República; **Ofício nº 26/2007-CN,** da Câmara dos Deputados; **Ofício nº 27/2007-CN,** do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça; **Ofício nº 28/2007-CN,** do Superior Tribunal de Justiça; **Ofício nº 29/2007-CN,** do Ministério Público da União; **Ofício nº 30/2007-CN,** da Justiça Militar da União; **Ofício nº 31/2007-CN,** do Tribunal Superior Eleitoral; **Ofício nº 32/2007-CN,** do Tribunal Superior do Trabalho; **Ofício nº 33/2007-CN,** do Senado Federal. **Aviso nº 31/2007-CN,** doTribunal de Contas da União. Relator: Senador Efraim Morais. Voto: pelo arquivamento das Matérias. Ausente o relator, foi designado o Senador Roberto Cavalcanti como relator *ad hoc,* que apresentou o Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **7 – Aviso nº 13/2008-CN,** que "Encaminha ao Congresso Nacional, as Demonstrações Financeiras daquele Banco Central, referentes ao 1º trimestre de 2008, conforme determina o art. 118 da Lei 11.514, de 13.08.2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008). Relator: Senador Francisco Dornelles. Voto: pelo arquivamento da Matéria. Ausente o relator, foi designado o Senador Augusto Botelho como relator *ad hoc,* que apresentou o Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **8 – Aviso nº 28/2008-CN,** que Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 118 da Lei nº 11.514 de 13.08.2007, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008), as Demonstrações Financeiras Sintéticas Intermediárias do Banco Central do Brasil, referentes ao 2° trimestre de 2008. Relator: Senador Francisco Dornelles. Voto: pelo arquivamento da Matéria. Ausente o Relator, foi designado o Senador Augusto Botelho como relator *ad hoc,* que apresentou o Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **9 – Aviso nº 43/2008-CN,** que "Encaminha ao Congresso Nacional as Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil referentes ao 3º trimestre de 2008, conforme determina o art. 118 da Lei nº 11.514, de 18 de agosto de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008)". Relator: Senador Francisco Dornelles. Voto: pelo arquivamento da Matéria. Ausente o Relator, foi designado o Senador Augusto Botelho como relator *ad hoc,* que apresentou o Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **10 – Aviso nº 4/2009-CN,** que "Encaminha ao Congresso Nacional, conforme determina o art. 118 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008), as Demonstrações Financeiras daquele Banco Central referentes ao exercício de 2008." Relator: Senador Francisco Dornelles. Voto: pelo arquivamento da Matéria. Ausente o relator, foi designado o Senador Augusto Botelho como relator *ad hoc,* que apresentou o Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **11 – Aviso nº 37/2007-CN,** que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 415, de 2007 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram relativo a Levantamento de Auditoria realizado na Secretaria do Tesouro Nacional e em outros órgãos e entidades com o objetivo de apurar o montante e a composição da dívida pública federal, bem como o fluxo de incorporação de ativos e passivos no demonstrativo da dívida consolidada do Relatório de Gestão Fiscal, entre o segundo e terceiro quadrimestre de 2005, (TC 018.988/2005-0)." Relator: Senador Sérgio Guerra. Voto: pelo arquivamento da Matéria. Ausente o relator, foi designado o Deputado Otávio Leite como relator *ad hoc,* que apresentou o Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **12 –** Apreciação do **Requerimento nº 4/2009-CMO,** que requer a realização de reunião de audiência pública conjunta com a Comissão de Legislação Participativa com o propósito de debater o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, com a presença dos seguintes convidados: o relator do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, Deputado Wellington Roberto; um Representante do Fórum Brasil do Orçamento; Um Representante do CFEMEA/Articulação de Mulheres Brasileiras; um Representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Autores: Deputado Paulo Rubem Santiago e Senador Cristovam Buarque. O Requerimento foi declarado **prejudicado** pelo Presidente, em função do Relatório ao PLDO 2010 já ter sido aprovado na Comissão. A seguir, o Deputado Claudio Cajado questionou o encaminhamento da resposta, pelo Presidente da Petrobras, ao Requerimento nº 2/2009-CMO, de sua autoria, em que solicita o seu comparecimento perante o Plenário da Comissão a fim de prestar esclarecimentos sobre o relatório apontado pelo Tribunal de Contas da União na construção da Refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco. O Presidente informou que

não houve manifestação daquele Órgão quanto ao agendamento da reunião ao tempo em que informou que encaminharia outro expediente reiterando o teor do anterior. Finalizando, o Deputado Claudio Cajado registrou descontentamento com a atitude da Presidência da Petrobras. **13 –** Apreciação do **Requerimento n° 5/2009-CMO,** que "Requer a realização de audiência pública para discutir os reflexos das fiscalizações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU nas obras e serviços com indícios de irregularidades graves na elevação dos custos desses projetos, nos atrasos na execução das obras públicas e como essas questões afetam o "Custo Brasil", convidando as seguintes autoridades: Ministro Ubiratan Aguiar, Presidente do TCU; Nelson Jobim, Ministro de Estado da Defesa; Alfredo Pereira do Nascimento, Ministro de Estado dos Transportes; Geddel Vieira Lima, Ministro de Estado da Integração Nacional; e Pedro Brito Nascimento, Secretário Especial de Portos da Presidência da República." Autor: Deputado Ricardo Barros. O autor **retirou** a matéria de pauta. **14 – Requerimento n° 7/2009-CMO,** requerendo, nos termos regimentais, que sejam prestados, no prazo de até 45 dias, esclarecimentos sobre o detalhamento orçamentário do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCPV, tendo em vista o preceituado no *art. 50 c/c art. 165, § 4º da Constituição Federal* e a ausência de apreciação por parte do Poder Legislativo de outros planos e programas nacionais, a exemplo do Fome Zero, Bolsa Família e Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, entre outros, e que seja convocado o Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, para perante o Plenário da Comissão discutir o assunto. Autor: Deputado Narcio Rodrigues. O autor apresentou o Requerimento. O Deputado Jilmar Tatto solicitou o adiamento da apreciação da matéria e, após esclarecimento do autor, retirou a solicitação. O Deputado Gilmar Machado propôs alteração no texto, que foi acolhido pelo autor, propondo que fosse feito *convite de comparecimento ao Ministro de Estado das Cidades*, por tratar de assunto referente a essa Pasta Ministerial. Em votação, o Requerimento com redação alterada foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Pauta 13. **1 –** Apreciação do Relatório apresentado ao **Projeto de Lei nº 9/2009-CN**, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 4.987.500.000,00 (quatro bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências." Relator: Deputado Assis do Couto. Foi apresentada 1 emenda. Voto: favorável, nos termos do Projeto. A apreciação da matéria foi **adiada** em virtude da inexistência de acordo. **2 – Aviso nº 41/2005-CN,** que "Encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 1.147, de 2005 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram referente à Representação contra o Ministério da Integração Nacional e Instituto Brasileiro dos Recuros Naturais Renováveis – IBAMA (TC 011.659/2005-0)". Relator: Deputado Jilmar Tatto. Voto: pelo arquivamento da matéria. O relator apresentou o Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **3 – Ofício nº 15/2008-CN,** que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º, do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, cópia do Relatório das Atividades Desenvolvidas e Resultados Obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, elaborado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e cópia do Relatório de Gestão (Parecer nº 02/CGFC/DFD, de 18/04/2008), elaborado pelo Ministério da Integração Nacional e encaminhado à Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União, para compor o processo de prestação de contas do FNE, referente ao exercício de 2007". Relator: Senador João Ribeiro. Voto: pelo arquivamento da matéria. Ausente o relator, foi designado o Senador José Nery como relator *ad hoc,* que apresentou o Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **4 – Ofício nº 32/2008-CN,** que "Encaminha ao Congresso Nacional as Demonstrações Contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, referentes ao primeiro semestre de 2008, em conformidade com o parágrafo 4º do Art. 20 da Lei nº 7.827, de 27.09.1989". Relator: Senador João Ribeiro. Voto: pelo arquivamento da matéria. Ausente o Relator, foi designado o Senador José Nery como relator *ad hoc,* que apresentou o Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **5 – Aviso nº 44/2008-CN,** que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 3º trimestre de 2008". Relator: Deputado Duarte Nogueira. Voto: pelo arquivamento da matéria. O relator apresentou o Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **6 – Aviso nº 6/2009-CN,**

que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao 4º trimestre do exercício de 2008". Relator: Deputado Duarte Nogueira. Voto: pelo arquivamento da matéria. O relator apresentou o voto. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **7 – Aviso nº 10/2009-CN** que "Encaminha ao Congresso Nacional Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao exercício de 2008". Relator: Deputado Duarte Nogueira. Voto: pelo arquivamento da matéria. O relator apresentou o voto. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Pauta 14. **1 – Projeto de Lei nº 13/2009-CN,** que "Abre aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito especial no valor global de R$ 886.314.909,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e nove reais), para os fins que especifica, e dá outras providências". Relator: Deputado Pedro Novais. Foram apresentadas 323 emendas. Voto: favorável, nos termos do Substitutivo apresentado, com indicação pela inadmissibilidade das emendas de nºs 1, 2, 3, 5, 6, 16, 18, 24, 27, 40, 41, 42, 63, 83, 91, 92, 95, 96, 117 a 124, 126 a 130, 139, 152, 158, 159, 160, 165, 170, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 193, 194, 196, 203, 204, 218, 222, 223, 233 a 236, 239, 240, 243, 250, 257, 258, 284, 295, 312 e 313; pela aprovação das emendas de nºs 21, 29, 30, 33, 35, 43, 50, 84, 86, 87, 89, 137, 138, 149, 150, 166, 197, 198 e 232; pela aprovação parcial das emendas de nºs 4, 20, 53, 56, 88, 94, 112, 161, 163, 177, 187, 191, 207, 214, 221, 242, 244, 287, 311, 314 e 323 e pela rejeição das demais emendas. O relator apresentou o Relatório. Em conformidade com o disposto no *§ 2° do art.146, da Resolução n°1, de 2006, alterada pela de n° 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional*, o Presidente declarou *inadmitidas* as emendas de nºs 1, 2, 3, 5, 6, 16, 18, 24, 27, 40, 41, 42, 63, 83, 91, 92, 95, 96, 117 a 124, 126 a 130, 139, 152, 158, 159, 160, 165, 170, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 193, 194, 196, 203, 204, 218, 222, 223, 233 a 236, 239, 240, 243, 250, 257, 258, 284, 295, 312 e 313, sugeridas pelo relator. Iniciados os debates, discutiram o assunto os Deputados Claudio Cajado, Nárcio Rodrigues e Zé Gerardo. Às dezoito horas e quatro minutos, o Senador Augusto Botelho assumiu a condução dos trabalhos, conforme dispõe o *caput do art. 14 da Resolução n° 1/2006, alterada pela de n°3, de 2008, ambas do Congresso Nacional.* A seguir, o Presidente em exercício encerrou o prazo para apresentação de destaques e de contestações. A seguir, o Presidente apresentou a **Contestação nº 2/2009-CMO**, de autoria do Deputado Zé Gerardo, com apoiamento dos Deputados Darcísio Perondi, Marcio Reinaldo Moreira, Leandro Vilela e Geraldo Resende, referente à inadmissibilidade da emenda nº 223. O autor apresentou a Contestação e o Presidente deu **deferimento.** Em votação, a Contestação nº 2/2009-CMO foi **aprovada** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Apreciação da emenda 223. O relator manifestou o voto pela aprovação parcial no valor de 500 mil reais. Em votação, a emenda foi **aprovada** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Ressalvados os destaques, o Presidente submeteu ao Plenário o Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 13/2009-CN, que foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Apreciação dos 33 destaques apresentados. – Destaques 1 a 13, do Deputado Paulo Rubem Santiago: **prejudicados** pela ausência do autor. – Destaque 14, do Deputado Márcio Reinaldo Moreira, à emenda 7, do Deputado George Hilton: o destaque foi **rejeitado** na representação da Câmara dos Deputados. Não foi apreciado na representação do Senado Federal, conforme dispõe o *§ 1º do art. 43 do Regimento Comum.* – Destaque 15, do Deputado Zé Gerardo, à emenda 199, do Deputado Eunício Oliveira: o destaque foi **rejeitado** na representação da Câmara dos Deputados. Não foi apreciado na representação do Senado Federal, conforme dispõe o *§ 1º do art. 43 do Regimento Comum.* – Destaque 16, do Deputado Nárcio Rodrigues, à emenda 133, do Deputado Virgílio Guimarães: o destaque foi **rejeitado** na representação da Câmara dos Deputados. Não foi apreciado na representação do Senado Federal, conforme dispõe o *§ 1º do art. 43 do Regimento Comum.* – Destaque 17, do Deputado Nárcio Rodrigues, à emenda 134, do Deputado Virgílio Guimarães: o destaque foi **rejeitado** na representação da Câmara dos Deputados. Não foi apreciado na representação do Senado Federal, conforme dispõe o *§ 1º do art. 43 do Regimento Comum.* – Destaque 18, do Deputado Nárcio Rodrigues, à emenda 191, do Deputado Vitor Penido: o relator deu voto pela aprovação parcial com 1 milhão de reais. Em votação, o destaque foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. – Destaque 19, do Deputado Cleber Verde, à emenda 107, do mesmo autor: o destaque foi **rejeitado** na representação da Câmara dos Deputados. Não foi apreciado na repre-

sentação do Senado Federal, conforme dispõe o *§ 1º do art. 43 do Regimento Comum.* – Destaque 20, do Deputado Cleber Verde, à emenda 114, do mesmo autor: o destaque foi **rejeitado** na representação da Câmara dos Deputados. Não foi apreciado na representação do Senado Federal, conforme dispõe o *§ 1º do art. 43 do Regimento Comum.* – Destaques 21 a 30, do Deputado Léo Vivas (recomposição): **prejudicados** pela ausência do autor. – Destaque 31, à emenda 287, ambos do Deputado Vital do Rêgo: **prejudicado** pela ausência do autor. – Destaques 32, do Deputado Miguel Corrêa, à emenda 284, do Deputado Paulo Piau: **retirado** pelo autor. – Destaques 33, do Deputado Nárcio Rodrigues, à emenda 129, do Deputado Jaime Martins: **prejudicado**, em função da emenda destacada ter sido declarada inadmitida. **2 – Aviso nº 46/2008-CN,** que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 2524, de 2008 – TCU (Plenário) relativo a levantamento de auditoria, tendo como escopo as obras de adequação do trecho rodoviário da BR-381/MG, compreendido entre Governador Valadares e Belo Horizonte, (TC 008.496/2006-9)". Relator: Deputado Eduardo Valverde. Voto: pelo arquivamento da Matéria. Ausente o relator, foi designado o Deputado Miguel Corrêa como relator *ad hoc*. O relator apresentou o voto. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **3 – Aviso nº 23/2009-CN,** que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 863/2009 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, concernente ao Relatório de Levantamento de Auditoria, no período de julho a agosto de 2007, no Programa de Trabalho nº 23695116605641436 (obras de "Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística no Estado da Paraíba") referente à construção do Centro de Convenções de João Pessoa – PB – TC 014.972/2007-8". Relator: Senador Francisco Dornelles. Não foram apresentadas emendas. Voto: pela exclusão do Anexo VI da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008 (LOA/2009), do Programa de Trabalho 23.695.1166.10V0.0860 – Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística – Construção do Centro de Convenções – no Estado da Paraíba, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Ausente o relator, foi designado o Deputado Pedro Novais como relator *ad hoc*, que apresentou o Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Relatório apresentado às seguintes matérias sobre Relatório de Gestão Fiscal de diversos órgãos: **4 – Aviso nº 7/2008-CN,** que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 603, de 2008 -TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram, relativo ao Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referente ao 3º Quadrimestre de 2007, que abrange: – Mensagem nº 41/2008-CN, da Presidência da República; Ofício nº 17/2008-CN, do Conselho Nacional de Justiça; Ofício nº 18/2008-CN, da Câmara dos Deputados; Ofício nº 19/2008-CN, do Ministério Público da União; Ofício nº 20/2008-CN, do Superior Tribunal de Justiça; Ofício nº 21/2008-CN, do Tribunal Superior Eleitoral; Ofício nº 22/2008-CN, da Justiça Militar da União; Aviso nº 15/2008-CN, do Tribunal de Contas da União. Relator: Senador Efraim Morais. Voto: pelo arquivamento das Matérias. Ausente o relator, foi designado o Senador José Nery como relator *ad hoc*, que apresentou o Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **5 – Mensagem nº 39/2007-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, a relação das operações de crédito incluídas na Lei Orçamentária de 2007." Relator: Senador José Nery. Voto: pelo arquivamento da matéria. O relator apresentou o voto. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **6 –** Apreciação do Relatório apresentado à **Mensagem nº 18/2009-CN**, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 24 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, a relação das operações de crédito incluídas na Lei Orçamentária de 2009 pendentes de contratação." Relator: Senador José Nery. Voto: pelo arquivamento da matéria. O relator apresentou o voto. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi **aprovado** por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. **7 –** Apreciação do **Requerimento nº 10/2009-CMO,** que requer a convocação do Ministro de Estado da Fazenda para prestar esclarecimentos sobre a execução orçamentária de 2009 e as despesas inscritas em restos a pagar. Autor: Deputado José Chaves. A apreciação foi **adiada** em virtude da ausência do autor. Às dezoito horas e quarenta e oito minutos, o Presidente em exercício suspendeu a reunião para tentativa de acordo dos Relatórios aos Projetos de Lei a ser incluídos na pauta. Às dezoito horas e cinquenta e dois minutos, os trabalhos foram reabertos e, não havendo consenso, os trabalhos foram interrompidos. Foi convocada a continuação da reunião para o dia seguinte, às quatorze horas e trinta minutos. No dia quinze do mesmo mês, às quatorze horas e quarenta e dois minutos, os trabalhos foram reabertos

pelo Deputado João Carlos Bacelar, no exercício da Presidência conforme dispõe o *caput do art. 14 da Resolução n° 1, de 2006, alterada pela de n°3, de 2008, ambas do Congresso Nacional,* e suspensos em seguida, para aguardar a definição das matérias da extrapauta que seriam apreciadas. **ENCERRAMENTO:** tendo em vista que a Subsecretaria da Coordenação Legislativa do Congresso Nacional havia solicitado o envio das matérias que não foram apreciadas pelo Plenário da Comissão, e no exercício da Presidência conforme dispõe o *caput art. 14* do Diploma Legal que rege os trabalhos da Comissão, o Senador Augusto Botelho reabriu e encerrou os trabalhos, às vinte e duas horas e onze minutos do dia quinze de julho de 2009. Para constar, eu, Myrna Lopes Pereira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após a sua aprovação, será assinada pelo Presidente e encaminhada para publicação no Diário do Congresso Nacional – Sessão Conjunta. Os trabalhos foram gravados e, após traduzidos, integrarão esta Ata. Senador **Almeida Lima.** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Havendo número regimental para a abertura dos trabalhos, declaro iniciada a 3ª reunião extraordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas nºs 12, 13, 14 e 15 de 2009.

Informo que os avulsos das matérias encontram-se na mesa de trabalhos.

Há **quorum** para deliberação nas duas Casas do Congresso Nacional.

Havendo a concordância do Plenário, proponho a dispensa da leitura das atas por terem sido distribuídas antecipadamente.

Não havendo discussão, e conforme o estabelecido na alínea "f" do art. 8º do Regulamento Interno da Comissão, coloco em votação as atas das seguintes reuniões: primeira reunião extraordinária, realizada em 26 de maio de 2009; primeira reunião conjunta de audiência pública, realizada em 27 de maio de 2009; segunda reunião extraordinária realizada nos dias 28 de maio e 2 e 3 de junho de 2009; segunda reunião de audiência pública, realizada em 16 de junho de 2009, e oitava reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2009.

As atas estão em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovadas.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovadas.

Conforme decidido na quarta reunião extraordinária, realizada em 17 de abril de 2008, fica dispensada a leitura dos expedientes que serão transcritos nas notas taquigráficas desta reunião.

Informo ainda que a lista com o expediente será enviada por correio eletrônico aos gabinetes dos membros desta Comissão e às Lideranças partidárias nesta data.

Diante do acordo de Lideranças firmado há poucos instantes, na reunião respectiva, proponho ao Plenário inversão de pauta, para que possamos começar com a apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 7 de 2009-CN que *"dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências"*.

Em deliberação a inversão de pauta na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada a inversão de pauta.

Iniciaremos, portanto, pela Pauta nº 15, devidamente alterada.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr .Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Otavio Leite.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, com o vosso beneplácito, tão somente quero registrar a nossa concordância com a inversão. Na verdade, a apreciação da LDO aflora como uma prioridade, sem dúvida alguma.

Após termos inaugurado um debate no âmbito interno da Comissão e apresentado algumas sugestões que foram recepcionadas para exame pelo Relator, estamos confiantes em que S.Exa. concordará com várias delas. Não vou aqui declinar. Assim, logo após a leitura do Relator, poderemos avançar na discussão, nos debates. Mas queremos deixar claro que não abrimos mão de alguns pontos, sobretudo o ressarcimento da Lei Kandir aos Estados, que é indispensável, e a não supressão de R$500 milhões do setor saúde, com o que estamos preocupados.

O Sistema de Fiscalização Financeira e de Acompanhamento da Execução Orçamentária deve se es-

tender para as estatais, para o chamado SIEST, pois é indispensável dada a transparência que a Nação exige no que diz respeito aos gastos públicos e algumas outras sugestões anotadas pelo eminente Relator no sentido de fazer um exame mais acurado.

É o posicionamento da Liderança da Minoria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Feito o registro pela Mesa das palavras de V.Exa., damos seguimento ao Item 1 da Pauta nº 15, alterada: apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 7, de 2009-CN, que *"dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências"*. Relator: Deputado Wellington Roberto.

Foram apresentadas 3.561 emendas. Voto favorável nos termos do substitutivo apresentado, decorrente da aprovação total e parcial de emendas propostas e de emendas de Relator.

O Relator Deputado Wellington Roberto está com a palavra para a apresentação do Relatório e da errata.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Obrigado, Presidente.

Passo ao relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 7, de 2009, do Congresso Nacional, que *"dispõe sobre as diretrizes orçamentárias aplicáveis ao exercício de 2010 e dá outras providências"*. Autor: Poder Executivo. Relator: Deputado Wellington Roberto.

O Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2010, PLDO/2010, Projeto de Lei nº 7, de 2009-CN, que dispõe sobre diretrizes orçamentárias aplicáveis à elaboração e execução do Orçamento da União para 2010 e dá outras providências, foi encaminhado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 33, de 2009 (nº 255 na origem), em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II da Constituição, e no art. 35, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

O PLDO/2010 foi encaminhado ao Congresso Nacional num contexto em que as condições econômicas do País refletiam o agravamento dos efeitos da crise financeira internacional. A forte restrição de oferta de crédito externo, a perda de mercados e a derrocada dos preços das *commodities* nacionais de exportação foram os sintomas iniciais de um processo que desencadeou perspectivas cada vez mais pessimistas quanto à evolução dos principais indicadores econômicos.

A essa disposição do Governo associa-se a decisão de, por um lado, reduzir a meta de superávit primário em 2009 de 3,80% para 2,50% do PIB, e, por outro, modificar a metodologia de apuração do resultado primário do setor público não financeiro, mediante a exclusão da participação das empresas do Grupo PETROBRAS do seu cômputo. Com isso, a meta do superávit de 2010 foi fixada em 3,3% do PIB, deixando de considerar uma parcela não desprezível de 0,5% do PIB correspondente ao Grupo PETROBRAS.

O grande desafio que cerca a condução da política de gastos públicos neste e no próximo exercício será o de identificar as oportunidades reais de estímulo à atividade interna, sem contudo ferir os pilares que regem a política de metas fiscais e a credibilidade que a política econômica governamental goza junto aos mercados.

A manutenção das taxas de inflação em níveis controlados e a redução da taxa básica de juros, sem que isso tenha comprometido de forma expressiva o ingresso dos investimentos estrangeiros diretos é um indicador de que os fundamentos da economia brasileira continuam sólidos, mesmo após o recrudescimento de processo recessivo. Porém, essa condição não é suficiente para assegurar a retoma do crescimento econômico em condições sustentáveis. Para tanto, faz-se necessário resguardar o equilíbrio das contas públicas mediante a adoção de critérios voltados para a adequada gestão e controle de gasto público, permitindo a elaboração de Orçamentos públicos exequíveis e melhor alinhados ao propósito de atendimento das necessidades públicas.

Neste ponto, gostaria de mencionar os principais pontos do relatório que demonstram tais objetivos. Para não me estender demasiadamente peço a permissão de S.Exa., o Presidente Senador Almeida Lima, para efetuar uma leitura resumida do meu parecer.

Vou direto ao voto, Sr. Presidente:

"Voto.

Ao projeto foram apresentadas emendas de texto e ao Anexo de Metas e Prioridades. Procuramos aproveitar ao máximo as proposições formuladas pelos Parlamentares, pelas Comissões e pelas bancadas, visando sempre ao aperfeiçoamento desse instrumento legal à luz das disposições constitucionais, legais e regimentais que disciplinam a matéria.

Estamos propondo também que sejam excluídos dos autógrafos do Congresso Nacional os Anexos IV.5, IV.6 e IV.7, que tratam das Projeções e Avaliações Atuariais do Regime Geral da Previdência Social, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Civis e dos Militares; e o Anexo IV.8, que trata da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial dos Benefícios Assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social. Essa proposta se justifica em razão de tais anexos possuírem caráter meramente informativo e instrumental na elaboração da lei, bem como pelo

fato da Lei de Responsabilidade Fiscal exigir que tais demonstrativos constem do projeto, mas não necessariamente da lei.

Assim, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7, de 2009-CN (PLDO/2010), na forma do substitutivo ora apresentado.

Brasília, 3 de julho de 2009.

Deputado Wellington Roberto, Relator do PLDO/2010."

É o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Srs. Senadores, Srs. Deputados, o nobre Deputado Wellington Roberto conclui o seu relatório com o voto. Diante do acordo de Lideranças, a matéria fica suspensa a partir deste instante, sem a abertura inclusive do momento regimental para discussão. A discussão será na reunião seguinte.

Quero propor aos senhores a retomada dos trabalhos a partir da Ordem do Dia da Pauta nº 12, que nada tem a ver com a Pauta nº 15, que é a LDO.

Esta é a proposta da Presidência às Lideranças e ao Plenário.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Eu não entendi, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em relação à LDO, foi feita a leitura do relatório e expressado o voto. A discussão ficará para a prorrogação desta reunião amanhã. A minha proposta é no sentido de retomarmos a partir da Pauta nº 12, ou seja, deliberarmos sobre a matéria da Pauta nº 12, que é uma errata ao Orçamento, e as pautas seguintes, a 13 e a 14.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Sr. Presidente, há algum PL para ser votado nessa pauta? Não temos acordo para os PLs.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Então, deliberaremos sobre os PLs também amanhã.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Mas há outras matérias, avisos, ofícios, retificações. Podemos... Pois não, nobre Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – No intuito de colaborar para o bom andamento dos trabalhos desta Comissão, e também no intuito de avalizar o acordo feito com as Lideranças partidárias, sugiro que avancemos na Pauta nº 12. Em breve vai começar a Ordem do Dia no plenário, e obrigatoriamente os trabalhos deverão ser suspensos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Avançar na Pauta nº 12. Exatamente...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Apenas na 12.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Tudo bem, sem os PLs.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sem os PLs. V.Exa....

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – É essa a proposta?

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Já vai ter início a Ordem do Dia na sessão da Câmara, e teremos de suspender os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sim.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – E, como acordado, a Assessoria do Democratas vai se reunir com a Assessoria do Orçamento e com o Relator para superar os pontos que levantamos. Portanto, vamos nos situar somente na Pauta nº 12 e avançar no que for possível.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Portanto, vamos à Ordem do Dia constante da Pauta nº 12, Item nº 1.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, gostaria de me manifestar sobre a questão. A proposta do Governo era a de que tratássemos hoje exclusivamente da LDO. E estamos avançando para outra pauta.

Gostaria de propor que ficássemos no acordo firmado e avançássemos nas negociações com o Relator, para chegar a consenso sobre os pontos de discórdia da LDO, que são vários.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Como sempre, a Presidência compreende as observações de V.Exa., que são legítimas e oportunas, e portanto declara suspensa a presente...

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Pois não, Deputado Jilmar Tatto.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Houve um acordo na reunião com os Líderes, que V.Exa. presidiu, e fiz uma solicitação relativa ao PLN nº 15, que trata da revisão da LDO 2009, porque apresentei o relatório no prazo apropriado, mas há algumas retificações e imprecisões que gostaria de consertar, se V.Exa. permitisse que esse projeto me fosse devolvido, com a anuência dos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Jilmar Tatto, diante da deliberação de Lideranças, declaro retirado de pauta o PL nº 15, devolvendo a V.Exa. para a retificação que entender necessária.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço aos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, antes de V.Exa. suspender a reunião eu gostaria de dar conhecimento à Mesa e aos demais membros que entrei com uma contestação em relação à não análise por parte do Comitê de Admissibilidade de Emendas das emendas apresentadas.

V.Exa. deverá apresentar o relatório, e eu gostaria de pedir vista da ata do Comitê, porque o partido não teve a oportunidade de subscrever a deliberação desse Comitê. Já entrei previamente com a contestação e aguardo um pronunciamento do Comitê e de V.Exa.

O SR. DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI – Antes de encerrar...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Darcísio Perondi.

O SR. DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI – ... quero fazer o registro de que o a bancada federal na Câmara dos Deputados acredita na sensibilidade do Sr. Relator e que S.Exa. vai retirar do seu relatório a questão dos R$480 milhões que saem da Saúde para o MEC usar livremente onde quiser ou para o Planejamento ter disponível. Essa proposta veio do Planejamento, o que considero incrível, porque o Planejamento sabe das dificuldades extraordinárias da Saúde – extraordinárias!

Nós, a Frente Parlamentar e o PMDB, queremos a recuperação dos hospitais universitários. Não estou autorizado a falar pelo Democratas, mas ouvi o Deputado Claudio Cajado e o Deputado Otavio Leite falando sobre isso lá na reunião. O que está sendo proposto é como um guarda-roupa que colocaram no seu corredor, sem a sua licença, um guarda-roupa de 100 mil toneladas, Sr. Relator.

O que se está fazendo – e aqui está a imprensa presente – é o que se tentou com os recursos do SUS para o Bolsa-Família no Orçamento de 2004, mas houve a sensibilidade do Relator do PT, Deputado Jorge Bittar. Eram R$4,5 bilhões que seriam contrabandeados do SUS para o Bolsa-Família.

O mesmo ocorreu também em 2005 – e, ao meu lado, está o operoso e inteligente Deputado Gilmar Machado –, quando o Planejamento repetiu a prática, retirando R$2,5 bilhões do SUS para o Bolsa-Família. E o Deputado Gilmar Machado foi sensível, convenceu o Planejamento e ouviu a Comissão de Orçamento.

Por isso, peço a V.Exa. que faça essa revisão. A saída é a regulamentação da Emenda nº 29, a votação do destaque na próxima semana e encaminhamento ao Senado, para que haja recursos permanentes e suficientes para o SUS.

Presidente Senador Almeida Lima, é disso que se precisa e não de se tirar recursos do já anêmico orçamento da saúde.

Aliás, aproveito o momento para cobrar do Ministro Paulo Bernardo e do Líder do Governo, que está ao meu lado e é brilhante – repito –, o compromisso assumido pela Senadora Roseana Sarney e pelo Deputado Gilmar Machado, no dia da aprovação do Orçamento de 2009.

Na ocasião, a saúde perdeu R$1,9 bilhão. E, para a votação do Orçamento, Senador, tínhamos 15 assinaturas para pedir verificação – era o último dia para a votação do Orçamento, do contrário ela só aconteceria em março deste ano –, e houve esse pedido do Governo, por intermédio do Deputado Gilmar Machado e da Senadora Roseana Sarney.

Eu estava representando naquele momento a bancada da saúde e acreditei – e ainda acredito –, que haveria uma suplementação, em março, de R$1,9 bilhão, mas isso não ocorreu. Estão sangrando o orçamento da saúde e, portanto, também a saúde de todos os brasileiros.

O Presidente Lula não quer. E o Planejamento encaminhou uma proposta que sangra ainda mais a saúde.

Sr. Relator, V.Exa. tem uma história na Paraíba e nesta Casa. Com certeza, V.Exa. vai sentar-se com a bancada do PMDB. Se V.Exa. disser agora que vai retirar, os doentes e as crianças vão bater palmas silenciosamente. V.Exa. não as ouvirá, mas haverá palmas no Brasil inteiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) – Agradeço ao Deputado Darcísio Perondi as palavras.

Não havendo mais quem deseje fazer uso da palavra, suspendo a presente reunião, convoco sua continuação para amanhã, quarta-feira, às 14h30min, e cancelo a reunião ordinária convocada para amanhã no mesmo horário.

Está suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, declaro reiniciada a 3ª reunião extraordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas nº 12, 13, 14 e 15, de 2009.

Diante da previsibilidade de início de sessão deliberativa no Plenário da Câmara dos Deputados e levando-se em consideração tratativas em andamento entre o Relator da LDO, Deputado Wellington Roberto, e Lideranças partidárias quanto ao fechamento de um

consenso acerca desta matéria, suspendo a reunião, convocando sua continuação para depois da Ordem do Dia nos plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

A sessão ora reiniciada está suspensa até o início da Ordem do Dia nas duas Casas do Congresso Nacional.

O SR. DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – V.Exa tem a palavra.

O SR. DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar V.Exa. e o Relator pelo esforço e dedicação.

(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI – A proposta da LDO está pronta para ser votada, graças à competência de V.Exa. e do Sr. Relator. Há alguns problemas. O problema do TCU parece que está evoluindo, mas o que permaneceu é o menor de todos, que é o dinheiro da saúde que querem levar para o Ministério da Educação. A mesma operação que o Planejamento tentou fazer, quando, em 2004 e 2005, quiseram retirar o dinheiro do SUS, dos doentes, das crianças e dos idosos e destiná-lo ao Bolsa-Família.

Os próprios Relatores do PT – e vou citá-los homenageando-os –, os Deputados Bittar e Gilmar Machado, em 2004/2005, reconheceram o erro do Planejamento, um erro inclusive constitucional, e retiraram e consertaram o relatório. Surpreendentemente, este ano o Planejamento não teve coragem de colocar na proposta. Foi dado um telefone ao Relator para pedir a inclusão de 480 milhões.

(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)

O SR. DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI – Para esclarecer ao Plenário e aos formadores de opinião, o Planejamento, de forma surpreendente, repete um erro que evitamos 2, 3 vezes com o Hospital das Forças Armadas.

O Ministério da Educação recebe todo pagamento do Ministério da Saúde por serviços prestados – todos, repito – e até alguns convênios de investimento. Esse dinheiro é para o SUS como um todo.

Eu quero mais recursos para os hospitais universitários. Eu quero mais recursos para toda a atenção básica. Agora esse recurso sai do piso constitucional, sai da saúde como um todo para o hospital universitário, para ser gasto inclusive em outras despesas que não são da saúde. Quer dizer, está fácil de resolver.

O PMDB não vota enquanto não for retirado do relatório o inciso I do § 1º do art. 51. Decisão da Liderança, Deputado Henrique Eduardo Alves.

Há outros partidos da base aliada que oportunamente vão manifestar que também não vão votar. Para os partidos de Oposição, obviamente, está tão fácil. Deputado Gilmar Machado, está tão fácil. É um pequeno armário. Estão transformando em um grande armário colocado no corredor da casa do Relator. É um pequeno armário, fácil de remover.

Vamos votar a regulamentação da Emenda nº 29, porque assim vamos consertar a crise como um todo. E o MEC está generoso. Nós desvinculamos recursos da União, do MEC. O Ministro Haddad vai ter dificuldade de gastar o dinheiro. Aliás, há tanto por fazer na Educação. Mas tirar de um Ministério anêmico, sofrido, não dá.

Então, faço um apelo aos Líderes do Governo para que olhem com atenção. Ministro Paulo Bernardo, por favor, não repita o erro. V.Exa. está sangrando o orçamento do SUS, já anêmico, em via de choque hipovolêmico com risco de morte.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Peço silêncio ao Plenário.

Preciso da compreensão dos Srs. Senadores e Srs. Deputados, da Assessoria e dos representantes da imprensa presentes.

(O Sr. Presidente faz soarem as campanhias.)

Hoje está impossível, mas com certeza vai melhorar.

Com a palavra o nobre Deputado Jilmar Tatto.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, pelo que entendi, V.Exa. vai suspender os trabalhos, em razão do início da Ordem do Dia na Câmara dos Deputados, mas, assim que terminar a Ordem do Dia na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, retomaremos os trabalhos. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Estamos fazendo votos de que nesse intervalo as Lideranças partidárias, os Srs. Senadores, os Srs. Deputados e o Relator Wellington Roberto cheguem a um consenso.

Mas a decisão é no sentido de que, tão logo seja encerrada a Ordem do Dia nas duas Casas, reiniciemos a sessão.

Com a palavra o Deputado Osmar Júnior.

O SR. DEPUTADO OSMAR JÚNIOR – Sr. Presidente, uma consulta. Haveria possibilidade de inversão na pauta para votarmos logo o PL nº 13, que tem importância para muitos Estados? Consulto V.Exa. sobre a possibilidade de se fazer essa inversão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Há um entendimento traçado pelas Lideranças no dia de ontem no sentido de que todos os PLNs, todas as outras matérias virão depois da deliberação sobre a LDO.

O Deputado Roberto Britto pediu a palavra.

O SR. DEPUTADO ROBERTO BRITTO – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, na mesma linha do que disse muito bem o Deputado Darcísio Perondi, nós estamos entendendo que é um verdadeiro absurdo o que estão querendo fazer com a saúde.

Acho justíssimo que os hospitais universitários recebam os recursos, pois sabemos que eles estão necessitando, e acho justo também que o nobre Relator do Orçamento coloque mais recursos. Mas tirar de uma fonte de onde já não existe?

Nós sabemos perfeitamente que, com o orçamento atual, no mês de outubro, a saúde vai parar porque não tem mais recursos. A saúde para em outubro. Se não houver uma suplementação vigorosa, a saúde vai parar no mês de outubro. Então, nós já estamos com o Orçamento totalmente prejudicado e vamos agora tirar mais 500 milhões de reais para colocarmos na educação? Eu acho isso um absurdo, Sr. Presidente.

O Partido Progressista acompanha o PMDB e não vota esta matéria. É uma determinação da Liderança do Partido Progressista. Nós não podemos aceitar que a saúde, mais uma vez, seja exaurida em seus recursos para que haja transferência para os hospitais universitários. Os hospitais precisam, é verdade, mas a fonte tem que ser o Tesouro, e não a saúde, como estão querendo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Srs. Parlamentares, quero fazer um apelo no sentido de que possamos deixar, digamos, cada dor para seu momento. Este é o momento de discussão da matéria. Quem sabe nós poderemos não ter sequer essa discussão quando abrirmos a oportunidade para tanto. Vamos aguardar a oportunidade do diálogo.

Chamo a atenção para o fato de que, às vezes, um pronunciamento pode até acirrar mais as divergências, e não favorecer a convergência, o que, neste momento, tenho certeza é o interesse de todos.

Se o pleito for no sentido de pedir a palavra para tratar do mérito desta questão, eu faço um apelo aos senhores, embora eu não queira retirar o direito de nenhum dos Srs. Parlamentares, para que aguardemos a reabertura da nossa sessão a partir do encerramento da sessão deliberativa das duas Casas.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, sobre procedimento. Posso fazer uma pergunta sobre procedimento?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sim?

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Existe outro orador me antecedendo?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – A Deputada Rose de Freitas.

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Sr. Presidente, é só para fazer uma ponderação. Em verdade, daqui a pouco começa a Ordem do Dia na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Exatamente. Por essa razão...

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Essa preocupação é que eu quero colocar. Talvez, se votássemos pela proposta da inversão, nós eliminaríamos itens da pauta e, em seguida, votaríamos a LDO.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Bom, aí eu teria de ouvir as Lideranças, porque esse não foi o entendimento traçado no dia de ontem.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Perfeitamente, Sr. Presidente. O entendimento que nós temos é de que nós votaremos os créditos logo em seguida à votação da LDO. Antes da LDO, o nosso objetivo é manter a pauta e só votarmos créditos após a votação da LDO.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Assim será o encaminhamento.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Sr. Presidente, V.Exa. anunciou a suspensão da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sim.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – V.Exa. ainda não iniciou a discussão do projeto da LDO.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Ainda não.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Mas, de forma democrática, concedi a palavra a cada um dos Srs. Parlamentares, para que dela pudessem fazer uso.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Eu entendo que V.Exa., de forma democrática, fez isso e entendo também a razão pela qual V.Exa. se nega a antecipar a votação do PL nº 6, porque a sessão já foi declarada suspensa.

Então, Sr. Presidente, eu só peço que V.Exa. efetive realmente a suspensão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Senhores, a sessão deliberativa da Câmara teve início, a luz amarela está acesa, e eu...

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sobre procedimento, Sr. Presidente. V.Exa. não ia me conceder a palavra? Eu cedi a vez ao orador anterior.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sim.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Posso?

O SR PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Estou aguardando V.Exa.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Nós, de Minas, temos um pouco de calma.

Sr. Presidente, a pergunta é a seguinte: nós voltaremos para abrir a discussão e votar a LDO. É isso?

O SR PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sim. Nós voltaremos para reiniciar no ponto em que terminamos agora.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Com uma diferença, Sr. Presidente. Eu só quero fazer o alerta de que nós precisamos conhecer o documento produzido pelo Sr. Relator depois da discussão de ontem e dos acordos que fizemos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sim.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Queremos vê-los materializados, para podermos retomar os trabalhos na linha de votação. Era para isso que eu queria chamar a atenção de V.Exa. e perguntar: pelo cronograma da Mesa, nós vamos votar a LDO hoje aqui? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Essa é a vontade da Mesa.

Conforme declarado, está suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – Declaro reiniciada a 3ª Reunião Extraordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas nºs 12, 13, 14 e 15, de 2009.

Suspendo a reunião e convoco a continuação da mesma para amanhã, às 9 horas.

A reunião está suspensa.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, declaro reiniciada a 3ª reunião extraordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas nºs 12, 13, 14 e 15, de 2009.

Ao tempo em que a declaro reiniciada, comunico a V.Exas. a suspensão desta reunião por alguns minutos, para uma reunião prévia deste Presidente com o Relator, Deputado Wellington Roberto, e as Lideranças partidárias, na sala da Presidência.

Acredito que, 5 a 10 minutos após, estaremos reiniciando os trabalhos.

Declaro, portanto, suspensa esta reunião.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, declaro reiniciada a 3ª reunião extraordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas nºs 12, 13, 14 e 15, de 2009.

Por solicitação, concedo a palavra ao Relator-Geral, Deputado Magela.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Sr. Presidente, meu amigo Relator, Deputado Wellington Roberto, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados Federais, pedi ao Presidente para fazer uma rápida intervenção agora, porque, a partir deste momento, apesar de todas as nossas atenções estarem voltadas para a aprovação do relatório do Deputado Wellington Roberto, vou fazer uma distribuição a todos os senhores e senhoras de uma proposta que estamos elaborando. Ela não será discutida hoje, mas num outro momento que o Presidente determine.

Trata-se de uma alteração que estamos propondo, primeiramente, nas audiências públicas. Há previsão de audiências públicas nas regiões. Mas, no ano passado, foram feitas, se não me engano, 10 ou 12 audiências públicas em Estados diferentes. Para este ano, propomos audiências públicas em todas as Capitais dos Estados, ou seja, audiências públicas da Comissão em todos os Estados. O Presidente e os Vice-Presidentes, o Relator-Geral e os Relatores Setoriais terão de se distribuir nessas audiências públicas.

Além disso, propomos que se acrescente, nas emendas de bancada, 2 emendas que deverão, obrigatoriamente, ser originárias dessas audiências públicas.

Portanto, a partir do início dos trabalhos da Comissão, vamos, um a um, entregar essas propostas. Não há necessidade de elas serem debatidas hoje, até porque não há condições. Serão distribuídas apenas para conhecimento das senhoras e dos senhores, para que, no momento em que o Presidente determine, façamos a devida discussão.

Boa sorte, Presidente. Boa sorte, Deputado Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Registrada a palavra do Relator-Geral.

Ordem do dia, Pauta nº 15, alterada conforme requerimento de inversão aprovado na reunião de ontem.

Assim, daremos prosseguimento à apreciação da Pauta nº 15: Relatório ao Projeto de Lei nº 7, de 2009, do Congresso Nacional, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010, e dá outras providências.

O Relator é o Deputado Wellington Roberto.

Foram apresentadas 3.561 emendas. Voto favorável nos termos do substitutivo apresentado, decorrente da aprovação e aprovação parcial de emendas e de emendas de Relator.

O relatório já foi apresentado pelo Relator na reunião da última terça-feira.

Estão iniciados, portanto, a discussão e o prazo para apresentação de destaques.

Há oradores inscritos para discutir.

Concedo a palavra ao Deputado Claudio Cajado, primeiro orador inscrito para discussão da LDO, a quem concedo o prazo de 4 minutos, prorrogáveis por mais 1, ou seja, de 5 minutos.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, espero que V.Exa. seja tolerante, como é do perfil parlamentar de sua atuação. Portanto, pedir que eu resuma o relatório do nobre Deputado Wellington Roberto em 4 minutos, prorrogáveis por mais 1, é querer que eu tenha uma concisão que não é típica da minha pessoa e muito menos de um Deputado da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – É apenas um apelo. Receba como um apelo.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Muito obrigado. Eu vou contar com a tolerância de V.Exa. e do Plenário para que eu possa fazer uma breve exposição a respeito do que foi colocado pelo Relator ao apresentar seu relatório e consequentes adendos na sexta-feira passada.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero pontuar que foram resolvidas algumas questões de fundo inicialmente apresentadas, a exemplo da competência do Tribunal de Contas da União. A princípio, tínhamos a previsão de que obras com indícios de irregularidade grave não poderiam ter a tutela do Tribunal de Contas da União para poder sustá-las imediatamente. Essa é uma questão primordial porque não poderíamos admitir que obras com suspeitas, seja no processo licitatório, seja no processo de execução, pudessem prosperar.

E o Tribunal tinha – como tem e está preservada – a possibilidade de suspender liminarmente essas obras e, passo seguinte, informar isso ao Parlamento, para podermos colocá-las no Anexo de Metas, bloqueando a execução orçamentária.

(O Presidente faz soar as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Claudio Cajado, peço a V.Exa. apenas um segundo.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Quero pedir silêncio ao plenário – não apenas aos Parlamentares, mas também às assessorias e aos profissionais da imprensa aqui presentes. Caso contrário, teremos de ser indelicados, o que eu não gostaria. Portanto, peço que a conversa seja a mínima possível.

Deputado Claudio Cajado, V.Exa. continua com a palavra.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Obrigado, Sr. Presidente.

Então, acho que essa prerrogativa do Tribunal é moralizadora, necessária e adequada para a defesa dos recursos públicos. Essa questão ficou ultrapassada com as emendas apresentadas ao nobre Relator Wellington Roberto e por ele acatadas.

Portanto, podemos aqui afirmar que as prerrogativas constitucionais do Tribunal de Contas da União estão preservadas e adequadas ao seu mister de atuar em defesa do Erário, com rigor e independência, aliás, na condição de braço auxiliar do próprio Parlamento e do Congresso Nacional.

Avançamos para que houvesse audiências públicas sobre essas questões, e houve até um fortalecimento da atuação do Tribunal de Contas do município.

Portanto, o nobre Deputado Wellington Roberto e a Comissão estão de parabéns pelos avanços significativos, inclusive quanto à transparência cada vez maior que devemos ter, seja na defesa dos recursos, seja na exposição das irregularidades ou no debate para poder saná-las.

Em relação à questão da saúde e da educação, foi outro problema grave apresentado no relatório. Os recursos da educação foram transferidos para a saúde, ou seja, as despesas aumentariam se os hospitais universitários, que hoje são custeados pelo Ministério da Educação, fossem transferidos para o Ministério da Saúde. Isso já se tentou no passado. Eu mesmo, como Relator setorial, há alguns anos, da área da saúde, sofri essa pressão e não admitimos que houvesse mudança. A saúde precisa de mais recursos, e não que sejam tolhidos os parcos recursos de que hoje ela dispõe.

Em Estados como a Bahia, a renda *per capita* pelo SUS é ínfima em relação a outros Estados da Federa-

ção. Ora, se temos dificuldades hoje com os recursos dos SUS, como vamos tirar uma quantia significativa de 480 milhões de reais, causando aumento de despesa sem ingresso de receita? Portanto, também pontuamos essa questão. O Deputado Wellington Roberto, como Relator, sensibilizou-se e retirou essa transferência injusta, que seria essa despesa acrescentada à área da saúde sem o ingresso de novas receitas. Foi uma vitória da saúde brasileira e dos inúmeros pacientes que estão à míngua, precisando de hospitais e leitos públicos e não dispõem, faltam UTIs, uma situação caótica que seria agravada mais ainda. Essa situação minora, não soluciona como um todo essas questões, porém não iremos agravá-la. Essa nossa participação foi importantíssima para que repuséssemos o estado original e preservássemos o recurso da saúde.

Também, Sr. Presidente, e vamos apresentar destaque nesse ponto, o relatório aumenta o custeio da máquina pública. Definimos que os gastos não ultrapassariam o do ano anterior com gastos de diárias, hospedagens, locomoção e passagens aéreas. Ora, houve um acréscimo de 5% sobre o teto estabelecido para este ano no ano passado. Com isso, iremos ter um acréscimo de aproximadamente um bilhão de reais de gastos com a máquina pública, o que significa que o Governo, em vez de cortar despesas, tem sempre a ação fácil e imediata de aumentar a carga tributária.

Ainda nesta semana, chegamos a quase 36% de Custo Brasil, uma das maiores taxas arrecadatórias do mundo. O imposto que se paga e se cobra neste País é um absurdo inominável. O que estamos vendo? Em vez de o Governo fazer uma ampla reforma tributária, setorizadamente desonera este ou aquele setor, fazendo com que a carga permaneça, no conjunto, elevadíssima e aumentando despesas. Ora, se o Governo aumenta suas despesas, claro que tem de aumentar cada vez mais sua receita. E o faz aumentando os impostos em cima do setor produtivo nacional e dos assalariados, de forma injusta e descabida.

Achamos que deve haver uma diminuição do custeio para que haja, consequentemente, a redução da carga tributária. Isso, infelizmente, não presenciamos no relatório da LDO. Pelo contrário, presenciamos o aumento do custeio e a possibilidade do aumento da carga tributária.

Outro ponto que criticamos de forma veemente é que o Governo, em vez de tentar manter a estabilidade econômica, os critérios macroeconômicos adequados, passa a ideia de que está pensando, sim, em 2010. Como, Sr. Presidente? Nós, na LDO atual, se a aprovarmos como está, estaremos criando o "bolsa-eleitoral", que significa dizer que, no próximo ano, o Governo disporá de bilhões de reais para fazer investimentos de forma eleitoreira. Isso porque o Governo diminuiu o superávit primário. Ele apresentou originalmente 3,8 entre Governo Federal, Estados e Municípios e, retirando a PETROBRAS, baixou para 3,3. A PETROBRAS agora está fora da meta de superávit, o que significa dizer que, em termos de bilhões, serão em torno de 16 bilhões de reais que estarão disponibilizados para que a PETROBRAS possa gastar da forma que quiser.

Inclusive, fiz um requerimento, que foi aprovado, para que depois do recesso tenhamos a presença do Presidente da PETROBRAS, no intuito de esclarecer diversas ações sobre as quais a estatal brasileira do petróleo tem que dar satisfação à sociedade. Num segundo momento, vamos fazer esse debate.

De igual forma, a partir do momento que o Governo e a LDO preveem a possibilidade de os recursos do PAC não serem executados, ou seja, os recursos do PAC que não forem executados por razões de projeto ou problemas com o meio ambiente, IBAMA, etc. passarão imediatamente para 2010. É um cheque em branco para que o Governo, no próximo ano, possa, não como restos a pagar, mas o que não foi realizado possa gastar como quiser. Sr. Presidente, não podemos aceitar isso. Esse tema é gravíssimo. A Comissão de Orçamento tem de rejeitar esses princípios estabelecidos na LDO.

Esses 2 pontos extremamente importantes significam, em última instância, que o Governo, no próximo ano, terá superávit zero. Aliás, alguns meios de comunicação já estão divulgando que o Governo terá como superávit a meta de 0%. Se ele reduz o superávit, tirando a PETROBRAS, fazendo com que o que não for gasto nas obras de execução do PAC seja transferido automaticamente para o ano de 2010, o superávit estará diminuindo, porque os recursos estarão indo para investimento.

Por outro lado, temos de levar em consideração que o PPI acabou. O PAC agora é o PPI, o que significa dizer que saímos de algo em torno de 16 bilhões para 22 bilhões e 600 milhões, ou seja, o Relator acrescentou 5 bilhões e 600 milhões de reais, no intuito de alavancar esse aumento das despesas com o prejuízo ao superávit do Governo Federal. Isso significa dizer que estamos vulnerabilizando as contas públicas. Num ano eleitoral, as contas públicas não terão a meta da responsabilidade que estamos a exigir. Sem sombra de dúvida, a herança do descontrole das finanças públicas será transferida para quem assumir em 2011.

Chamo a atenção que o que está exposto prioritariamente em cima das metas do Governo vai ensejar que em 2011 o descontrole das contas públicas seja um parâmetro de demonstração de que o processo

eleitoral de 2010 se sobrepôs ao critério de responsabilidade fiscal, ao critério de uma atuação minimamente responsável no que se refere ao controle das finanças. Isso, com aumento de investimento, com aumento de custeio e principalmente com a redução da meta de superávit, o que, na nossa condição, não se traduz numa boa governança dos recursos públicos.

Queremos pontuar essas questões e dizer que algumas medidas foram adotadas de forma...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Claudio Cajado, V.Exa. já atingiu a marca dos 13 minutos.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Pois não. Então, para concluir, quero dizer que houve medidas importantes, como, por exemplo, uma que quero ressaltar: a divulgação pelo Portal da Transparência, que a Câmara irá instituir, de todos os servidores públicos que fazem parte da Câmara dos Deputados. Essa é uma medida de transparência, moralizadora e que nós temos aqui de reconhecer a iniciativa meritória do nobre Relator, a qual também peço que seja estendida. Iremos apresentar ao Relator a possibilidade de estendermos essa medida, de divulgar a relação dos nomes dos servidores, com os seus respectivos vencimentos e tabelas salariais, de todos os Poderes da República: não só do Legislativo, mas do Executivo, do Judiciário e de órgãos como Ministério Público Federal, Tribunal de Contas da União e as estatais também.

Nós queremos que a transparência seja ampla, geral e irrestrita. O Parlamento dá o exemplo, mas os bons exemplos devem ser seguidos pelos demais Poderes. Faço este apelo ao Relator, o que irei apresentar – e já o fiz – através de um destaque ao texto, para que os demais Poderes também possam ter esta mesma determinação e critério obrigatório de expor a relação de todos os seus servidores, com cargos e vencimentos.

Todos os recursos pagos a qualquer servidor público federal têm que ser do conhecimento da Nação. Todos os brasileiros têm que ter acesso a essa informação. Portanto, essa medida que nós estamos adotando para a Câmara tem que ser divulgada para os demais Poderes e órgãos que compõem a administração pública federal.

Para concluir, Sr. Presidente, e agradeço a V.Exa. a tolerância, nós achamos que alguns destaques têm que ser apresentados, inclusive quanto a um ponto que foi hoje levantado relativo ao preço das obras entre o SISPLO e o SINAPI. Nós iremos apresentar esse destaque juntamente com outros partidos da Oposição pois achamos que essa é uma questão que envolve um desenvolvimento de execução orçamentária e de despesa pública que tem que ser absolutamente controlada. Portanto, gostaria que voltasse ao texto anterior esse item, conforme exposto pelo partido agora em reunião. Iremos apresentar o destaque para que o Relator o possa acatar, fazendo com que nós tenhamos aqui um relatório que enseje e demonstre a consensualidade de todos os partidos com assento nesta Comissão.

Portanto, Sr. Presidente, agradecendo pela possibilidade, quero me reservar para discutir os destaques que irei apresentar também em cima das metas. Agradeço também ao Relator por ter aprovado emenda do PAC do Cacau, que irá favorecer enormemente os produtores de cacau do sul da Bahia, que estão há anos desejosos de uma política pública mais vigorosa, mais ampla e principalmente em cima do custeio das suas atividades. Portanto, incluí na LDO o PAC do Cacau para o Estado da Bahia, estendido talvez a outros Estados que também o solicitaram, e essa é uma medida que contempla muito.

Apresentei também emendas de meta para a região metropolitana, para o Estado da Bahia fazer inúmeras obras importantes, como a Ferrovia Norte-Sul, como estrutura de ampliação de esgotamento sanitário, de novas estradas, como é o caso de diversas BRs que estão paralisadas e que estão incluídas como metas a serem perseguidas.

Propus ainda uma medida inovadora, aprovada por unanimidade pela bancada da Bahia. Trata-se do aparelhamento e reaparelhamento da estrutura de segurança pública do Estado da Bahia, tanto do ponto de vista das viaturas quanto para a proteção dos policiais militares e civis e do Corpo de Bombeiros. Portanto, não apenas do ponto de vista nacional, com os Estados Federados, mas acima de tudo em relação ao Estado da Bahia, fomos contemplados pelo relatório da lavra do Deputado Wellington Roberto.

A bancada da Bahia está de parabéns por ter mais uma vez tido a oportunidade de defender os elevados direitos e aspirações do povo baiano.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a sua tolerância.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – V.Exa. compartilha essa emenda do PAC do Cacau com o nobre colega João Bacelar e o nobre colega João Leão?

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Não tenha dúvida. Essa é uma luta de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o Deputado Paulo Rubem Santiago.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Sr. Presidente, eminente Relator, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Senadores, prometo que serei menos indisciplinado do que o orador que me antecedeu

e vou tentar me manter no tempo e na sensibilidade de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Agradeço a V.Exa.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Sr. Relator, acompanhei com muita atenção o seu empenho, sua sensibilidade. Agradeço pela sensibilidade manifestada no acolhimento de parte das emendas que apresentei, sobretudo as emendas de texto, mas quero fazer um apelo, desde já, não só à sensibilidade, mas à sensibilidade nordestina.

O Nordeste sente a cada dia o tamanho da desigualdade, da discriminação em relação às demais regiões do País, e quero dialogar com o Relator. Peço também a participação e o diálogo com os Deputados e Senadores para uma questão preliminar.

A questão preliminar que quero levantar aqui procura fortalecer a Comissão Mista de Orçamento e a autonomia do Poder Legislativo. Qual é a questão preliminar que eu quero compartilhar com os Deputados e Senadores? Os nossos instrumentos orçamentários, o Plano Plurianual, a LDO e a Lei Orçamentária Anual, são leis, mas são leis de caráter autorizativo. Todos os Deputados desta Comissão, nesta Legislatura e nas anteriores, já acompanharam, por exemplo, que as metas macroeconômicas – onde o Poder Executivo estima a política fiscal, a política cambial, o crescimento do PIB –, muitas vezes, ao encerrar-se o exercício, são atendidas em parte, não são atendidas ou são superadas.

Vou dar um exemplo que é consensual. Recebemos o projeto da LDO com uma estimativa do crescimento do PIB. Nós poderemos chegar ao final de 2010 com o PIB atingindo um índice maior do que a meta prevista na LDO, como poderemos chegar em 2010 com a expectativa do câmbio em valores menores do que aquele que foi exposto no projeto de lei para as diretrizes orçamentárias.

Isto posto, Sr. Relator, eu quero me dirigir a V.Exa. para apelar a sua sensibilidade. Nós temos apenas 4 destaques, dos quais um pertinente ao Anexo de Metas, sobretudo sobre política macroeconômica, e distribuí aos Deputados e Senadores documentos oficiais do Governo Federal publicados pelo IPEA, que é o órgão de pesquisa do Ministério do Planejamento. Nesses documentos, que estão disponíveis no *site* do IPEA – www.ipea.gov.br – nós podemos encontrar dois elementos que representam hoje a brutalidade fiscal vigente no nosso País de modo estrutural.

O primeiro elemento: a incidência da carga tributária sobre os assalariados e a parcela de brasileiros e brasileiras que gastam, no seu consumo, aproximadamente 54% com o ônus da carga tributária. A segunda brutalidade: a distribuição da carga tributária.

Peço que os Deputados, se possível, acompanhem-me nessa reflexão. O documento que entreguei ontem ao Relator, ao Presidente, aos Deputados e Senadores revela a situação caótica do Brasil – não do ponto de vista da sustentabilidade do equilíbrio monetário ou da capacidade fiscal do atual Governo, do qual faço parte como Deputado do PDT – num contexto de quase 25 países de todos os continentes, de todos os blocos econômicos.

Restava ao Brasil, ao fim de 2007, na sua carga tributária líquida, descontados os encargos dos juros da dívida pública, apenas 13,1% para investimento, custeio e expansão de políticas sociais, já descontados os benefícios da assistência social, da previdência e dos subsídios.

Por isso eu quero apelar à sensibilidade do Relator, sobretudo para a principal emenda que quero aqui destacar, que é a proposição da redução da meta do superávit primário de 3,3% do PIB para zero. E fundamento baseando-me nos relatórios do Tesouro Nacional, nos relatórios da arrecadação da Receita Federal e no trabalho publicado pelo IPEA. Há expectativa...

(O Presidente faz soar as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Paulo Rubem Santiago, por gentileza. Eu gostaria de fazer um pedido, inclusive aos Srs. Parlamentares. É apenas uma gentileza, inclusive para o uso do telefone celular.

Penso que poderíamos, num momento como este, tão importante, dar um pouco mais de atenção à palavra do colega; usar o corredor ou uma outra sala para uma ligação, porque assim se torna completamente impossível o trabalho.

Acho que é uma deselegância, acima de tudo para com o companheiro que está fazendo uso da palavra. Daqui a pouco a reciprocidade não vai acontecer, e assim sucessivamente.

Por gentileza, V.Exa. continua com a palavra.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Obrigado, Sr. Presidente, Senador Almeida Lima.

Eu quero, portanto, mais uma vez, reiterar ao Deputado Wellington Roberto e aos membros desta Comissão a defesa dessa prerrogativa, a prerrogativa da autonomia da CMO do Congresso Nacional; a compreensão, que não é dissensual, é consensual, de que os nosso instrumentos orçamentários são leis, porém são autorizativos. Se porventura o Chefe do Poder Executivo, deste ou de qualquer Governo, não cumprir a lei no tocante à matéria orçamentária, não vai restar iniciativa para nenhum Procurador da República, porque a lei orçamentária é autorizativa.

Então, nós não nos podemos nos furtar, baseando-nos na análise oficial dos dados da Receita, do Tesouro e do IPEA, a propor a redução da meta do superávit primário, que, no meu ponto de vista, divergindo de alguns colegas, não é significativo em irresponsabilidade fiscal. Irresponsabilidade fiscal é priorizar o gasto público, que multiplica dinheiro sem passar pela produção, pela geração de emprego e distribuição de renda.

Por isso, apelaria ao Relator para que admitisse o acolhimento em parte, se não na totalidade, da nossa proposta de redução da meta do superávit, sabendo, como sabe o Relator, que se entender o Poder Executivo, o Presidente Lula, o Ministro Guido Mantega, o Ministro Paulo Bernardo, ao longo do próximo exercício, que o Tesouro Nacional precisará aumentar a meta de superávit, como já foi feito, o fará, independentemente do texto da lei. Nós podemos aprovar 3,3 e o Tesouro Nacional praticar 4,5, 5,6, 6,5%, como já ocorreu em exercícios anteriores. O que nós não podemos é transformar o debate do Orçamento nacional num ato homologatório.

Qual é o impacto na relação dívida/PIB? Volto ao relatório do IPEA: estima-se que o impacto da dívida/PIB, com a redução da meta de superávit, não seja de mais de 2% na relação dívida/PIB. Isso vai implicar na incorporação dos juros, que não serão pagos com a redução da meta; no refinanciamento da dívida, que leva, numa escrituração contábil, mais de 500 bilhões do Orçamento Federal para quem não produz. Então, eu apelaria a V.Exa.

Concluo, Sr. Presidente, também fazendo a defesa de mais 3 destaques que não têm qualquer impacto orçamentário, qualquer impacto financeiro.

O primeiro deles é a manutenção da nossa emenda para que os recursos destinados aos programas de combate à violência contra a mulher sejam integralmente liberados. Se nós admitirmos que as obras do PAC e o Projeto Piloto de Investimentos estão isentos de contingenciamento, não posso admitir que recursos para prevenir e combater a violência contra a mulher sejam objetos de contingenciamento.

A segunda emenda: no ano passado, Deputado Wellington Roberto, nós aprovamos um Anexo de Metas Sociais para podermos acompanhar ao longo do exercício, na saúde, na educação, na inclusão digital, no acesso tecnológico, quais foram as metas atingidas. Isso é operacional; não é financeiro, não é orçamentário. Por interpretação diversa do Ministério do Planejamento, o Congresso aprovou o Anexo de Metas Sociais, mas ele foi vetado pelo Presidente da República. Se nós temos metas fiscais, por que não termos metas sociais? Apelo a V.Exa. nessa direção.

Por fim, um assunto estratégico para melhorar a qualidade do gasto público. Nós estamos, Sr. Presidente, na iminência de extinguir o DENASUS, o Departamento Nacional de Auditoria do SUS, tendo em vista o elevado número de auditores que já passam de 50, 55 anos de idade. Quero, portanto, apelar ao Relator para que estimemos, mais uma vez, de maneira autorizativa, a preservação e a seleção de recursos para a consolidação da carreira da Auditoria do SUS.

Está aqui o Deputado Darcísio Perondi, da Frente Parlamentar da Saúde. Ou nós fortalecemos o controle institucional do gasto público da saúde ou nós vamos continuar assistindo, nos relatórios da Controladoria-Geral da União, ao desperdício, ao mau uso e a casos extremos, e repito que são exceção, de formação de quadrilhas para desviar os recursos da saúde.

Apelo, portanto, Deputado, compartilhando com V.Exa., primeiro esta prerrogativa. As nossas leis orçamentárias são autorizativas, mas isso não impede que possamos apontar, em nome do investimento, da ampliação dos recursos para as políticas sociais, a redução da meta do superávit primário. Que V.Exa. admita, como nordestino, que sente mais do que qualquer outro brasileiro o peso da desigualdade regional, e acate parcialmente nossa emenda e admita a redução para 1,5% do PIB.

O Ministro da Fazenda, se entender que será necessário mais, fará mais, independentemente do texto da lei. Isso não compromete o bom trabalho que V.Exa. desempenhou; isso não anula as horas de diálogo, de entendimento que V.Exa. construiu com a equipe econômica do nosso Governo, mas certamente nós vamos ter o que mostrar, ressaltando a soberania da CMO e a importância da liberação de investimentos que nós estimamos em mais de 60 bilhões. A redução da meta de 3,3 para zero disponibiliza receita fiscal da ordem de 60 bilhões, que deverão ser aplicados prioritariamente nos investimentos.

É o apelo que eu faço a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Pedro Novais.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, Srs. Senadores, antes de entrar propriamente na minha intervenção, gostaria de perguntar ao Relator em que momento desta reunião serão atendidos os assuntos combinados na reunião de Líderes.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Já está sendo providenciado o anexo, nobre Deputado Pedro Novais, e vai ser atendido no decorrer da reunião.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Um adendo?

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Um adendo.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Muito obrigado.

Sr. Presidente, todos os anos o Governo deseja reduzir as verbas da saúde simplesmente porque o Ministério da Saúde está nas mãos de um pseudo peemedebista. Na verdade, o Sr. Temporão apenas nominalmente pode ser um peemedebista, mas ele não tem nenhuma convivência com o partido, nenhum trabalho partidário que o qualifique para ser escolhido Ministro. O PMDB o engoliu goela abaixo.

Toda vez que o Governo pretende entrar na verba da Saúde, vem o Ministro Temporão recorrer à bancada do PMDB. O PMDB nunca lhe tem faltado, fechando questão, como é testemunha o nosso companheiro Wellington Roberto nesta oportunidade.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – A sensibilidade foi toda embora ontem à noite.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Sr. Presidente, é preciso entender a saúde que existe neste País. Sem falar nas verbas do Fundo Nacional de Saúde, se nós formos olhar para o caso da FUNASA, é uma calamidade. Todas as verbas da FUNASA foram maldosamente levadas para um ingrediente inventado pelo atual Governo, chamado PAC – Programa de Aceleração do Crescimento.

Imagine, Sr. Presidente, Programa de Aceleração do Crescimento, iniciado em 2007. Eu acompanha 30 municípios no Maranhão que têm verbas do PAC. Quero morrer neste instante – quero morrer neste instante – se existe alguma daquelas obras iniciadas em 30 municípios como, por exemplo, Humberto de Campos, Duque Bacelar, Magalhães de Almeida, Jatobá. São 30, Sr. Presidente, dentro do Programa de Aceleração do Crescimento, com o qual o Governo quer eleger o seu sucessor. Imagine, Sr. Presidente, um Programa de Aceleração do Crescimento que bota 400 mil reais num município. Acelera algum crescimento, 400 mil reais de verba na área de saúde?

Este é o PAC; é este o problema de saúde. Por isso nós brigamos com o Deputado Wellington Roberto para que não retire as verbas da área de saúde para colocar nos hospitais universitários além da que já coloca. Estamos convictos de que S.Exa. nos atenderá, conforme foi combinado na última reunião.

Sr. Presidente, companheiros da base do Governo, perdoem-me a veemência; é o meu estilo: não gosto de mentira.

Esta LDO, Sr. Presidente, é uma mentira. Já disse uma vez numa reunião de Líderes, e vou repetir o que diz o § 2º do art. 165 da Constituição:

> "Art. 165 .....
>
> § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."

Porém, o projeto que vem do Governo é uma colcha de retalhos, em que se colocam todos os assuntos. A Lei nº 4.320 é citada aqui a 3 por 2; a Lei de Responsabilidade Fiscal, idem; dispositivo de Lei de Licitação, também. A LDO, que poderia ter a metade ou um terço dos dispositivos que tem, torna-se algo cansativo de ler e de entender.

Há poucos nós estivemos numa reunião com V.Exa. e lá não se discutiu a aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, a orientação da elaboração da Lei Orçamentária Anual nem as despesas de capital para o exercício subsequente. O que nós discutimos? Nós discutimos assuntos de licitação, nós discutimos atribuições do Tribunal de Contas, nós discutimos inúmeros outros assuntos que não têm nada a ver com a LDO.

O mais grave, Sr. Presidente, é que o nosso digno Relator é aconselhado pela Consultoria. Pergunto a V.Exa.: a Consultoria ajuda o Relator a colocar essas excrescências na LDO? A Consultoria, alguma vez, advertiu a Comissão sobre esses assuntos espúrios que são colocados na LDO? Enquanto nós nos preocupamos com assuntos que nada têm a ver com LDO, nós nos esquecemos daqueles que são verdadeiramente pertinentes à LDO que estão mencionadas.

Sr. Presidente, eu não quero consertar o mundo. Quero pedir, com humildade, à Consultoria que repense o auxílio que dá aos Relatores nas próximas discussões da LDO a fim de que nós cheguemos, um dia, a ter uma LDO que atenda ao que determina a Constituição e não essa mixórdia que hoje vai ser relatada, com a qual, infelizmente, eu vou ter de concordar, porque não tenho outra saída.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Darcísio Perondi.

O SR. DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Deputados, antes de entrar no assunto principal...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Darcísio Perondi, só um segundo, por gentileza. Eu quero solicitar ao nobre Deputado Pedro Novais a gentileza de assumir a Presidência por alguns minutos, enquanto eu pretendo, por ser imperioso e urgente, fazer uma ligação ali no corredor.

A palavra continua com V.Exa., Deputado Darcísio Perondi.

O Sr. DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI – Deputado Wellington Roberto, no ano passado estava sentado à Mesa da Presidência da Comissão de Orçamento uma figura extraordinária, um Deputado atuante, que é o primeiro Vice-Líder do PMDB, Deputado Mendes Ribeiro. Ele é apaixonado pelo Rio Grande do Sul, seu Estado, que é também o meu, e apaixonado pela Lagoa dos Patos, uma das maiores do Brasil, que fica lá na pontinha, quando se olha o mapa do Brasil. S.Exa. apresentou um destaque que trata do Plano Diretor da Lagoa dos Patos. Ele não tem implicação orçamentária.

Está sendo apresentada emenda ao destaque e eu gostaria que V.Exa., primeiro, pela riqueza e importância de a Lagoa dos Patos ter um plano diretor, pois até hoje não tem; segundo, em homenagem ao Deputado Mendes Ribeiro, a acatasse. Obrigado.

Agradeço também a V.Exa., Sr. Relator. V.Exa. foi sensível, entendeu a angústia do PMDB, que é a maior bancada desta Casa – são 96 Deputados; entendeu a posição firme do meu Líder, Deputado Henrique Eduardo Alves, do meu Líder nesta Comissão, que está ao seu lado, Deputado Pedro Novais, e de todos os Deputados do PMDB desta Comissão no sentido de que retire o art. 51 – V.Exa. não leu, mas houve um compromisso no Colégio de Líderes –, que recompõe os recursos que sairiam do SUS para o rico Ministério da Educação.

Mas o reconhecimento não é somente do PMDB. Eu comecei pelo meu partido. Vou homenagear o meu partido, estou aqui pelo meu partido. Mas V.Exa. reconheceu, também, a posição dos partidos da Oposição – PSDB, PPS e Democratas – que abraçaram a causa da saúde.

E não apenas isso: V.Exa. também ouviu a base aliada, que o alertou do pecado mortal que novamente o Ministério do Planejamento estaria fazendo – fez isso com o Programa Bolsa Família em 2004, fez também em 2005, e nós fizemos revisar. Desta vez, e o Brasil precisa saber disso, com todo respeito ao extraordinário João Bernardo, que é o Secretário-Executivo, e ao Ministro Paulo Bernardo, que é bom, e toda a sua equipe, que não tiveram coragem de por na proposta orçamentária esta tungada, esta mordida no orçamento da saúde e passaram para V.Exa. V.Exa. que é um homem sério e inteligente, aceitou.

Por outro lado, quando ouviu as ponderações do PTB, agora da base aliada, do PV, do PSB, do PT, que nas últimas 24 horas entrou em campo – ele estava tímido, mas entrou em campo, e eu reconheço –, do PRB e do PR, V.Exa. percebeu que a base aliada estava dizendo: nós, Parlamentares da base aliada, não queremos o que o Governo está fazendo.

Não foram só esses atores. V.Exa. ouviu também a Frente Parlamentar da Saúde, que ontem, antes daquela reunião que nós teríamos ontem à tarde... Nunca houve tanto Deputado da Frente Parlamentar numa sessão da Comissão de Orçamento naquela curta reunião de 15 minutos. Aqui passaram mais de 40 Deputados da Frente Parlamentar da Saúde que não são da Comissão para reagir, e o Relator foi sensível. Também o Ministro Temporão e sua equipe reagiram.

Não vou relatar o esforço de V.Exa. e de mais alguns atores aqui presentes – evidente que também os consultores – , que passaram da meia-noite, para acertar. Vou relatar em outra oportunidade. Enfim, houve um esforço.

Fico feliz de um lado, porque recompomos ao menos o dinheiro que seria retirado dos doentes. O Ministério da Educação se reunirá com o da Saúde, como vinha fazendo, para enfrentar a crise dos hospitais universitários, mas, a título de informação para o Brasil e para os formadores de opinião que aqui estão, digo que os hospitais universitários nunca foram abandonados pelo Ministério da Saúde.

O Ministério da Saúde paga todo o atendimento de qualquer doente que entra pela porta do hospital universitário. No ano passado foram 1 bilhão e 250 milhões. Entre Santa Casa, hospital universitário, hospital de Prefeitura, hospital de Estado, é o que mais recebe na tabela por ser um hospital universitário. Mas é a saúde que tem de pagar as "gorduras" do MEC? O hospital universitário tem de melhorar inclusive sua gestão, e as "gorduras" do MEC não – e, repito, houve sensibilidade por parte do Relator.

Para encerrar, isso não resolve a crise da saúde, senhoras e senhores, Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas. O Orçamento deste ano é absolutamente insuficiente. Faltarão este ano, no mínimo, 2 bilhões de reais – que o Senador Delcídio se comprometeu a incluir, mas não o fez, Senador Almeida Lima. O Senador Delcídio se comprometeu lá a consertar o buraco que nós anunciamos este ano. Ele, a Senadora Roseana Sarney e o Deputado Gilmar Machado disseram que iriam consertar em março deste ano.

Estamos em julho votando a LDO do ano que vem, e o compromisso assumido pelos Líderes do

Governo em dezembro, no dia final para votar o Orçamento, quando 15 Deputados iam pedir verificação de **quorum** e retiraram o pedido...

Estou aqui cobrando do Líder do Governo, Deputado Gilmar Machado, aqui presente, e do Ministério do Planejamento, que está nos vendo, porque a Frente Parlamentar vai ser dura. A Frente Parlamentar da Saúde vai ser implacável. O PMDB também vai sê-lo, como outros partidos, que vamos convencer para o cumprimento do compromisso tomado em dezembro.

O Orçamento deste ano tem um buraco de mais de 2 milhões, que não foi coberto. Esse buraco vai se repetir o ano que vem, e as filas do SUS vão continuar.

A maior reforma pública administrativa ocorrida neste País está dando certo, mas não é uma ponte, não é uma estrada, não é uma obra do PAC. Qual o maior investimento que o gestor público pode e deve fazer? É o investimento nas pessoas, na educação e na saúde. A ponte precisa, a viação férrea precisa, a usina precisa, a PETROBRAS tem que explorar o pré-sal, sim, mas esquecem que investir nas pessoas é a maior obra de qualquer gestor público.

Presidente Lula, Ministra Dilma, ajudem a saúde! Dêem ordem ao Ministério do Planejamento!

Nós, da Frente, vamos, sim, nos entrincheirar – e a maioria da Frente Parlamentar que está lá é da base aliada – para consertar o Orçamento deste ano e Orçamento do ano que vem ser melhor.

Sr. Presidente Almeida Lima, cumprimento V.Exa. também pela atuação.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Valverde.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE – Sr. Presidente, nós gostaríamos que o Brasil fosse do tamanho que pudesse comportar todos os nossos desejos.

O SR. DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI – Não, senhor. Pela vida vale tudo. Desculpe a interferência. Se o senhor não tiver saúde, o senhor morre. Não adianta.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE – A saúde, a educação, o transporte, a moradia, a cidadania, tudo isso é o desejo do povo brasileiro. Certamente, quem governa tem a responsabilidade e a sapiência de buscar os caminhos de poder atender às expectativas da democracia. A democracia é um procedimento caro, complexo e que minimamente exige das lideranças políticas um pouco de bom senso, até comportar todos nossos desejos numa limitação material.

Quanto à receita pública, comungo com aqueles que dizem ser ela oriunda dos mais pobres, porque são eles quem pagam hoje mais imposto. O Congresso Nacional está devendo uma reforma tributária no País que onere os mais ricos para que participem do processo de distribuição de renda. Mas, nesse contexto da possibilidade do mundo real, do mundo desejado, cumprimento o Relator, que teve ser um equilibrista para contemplar todas as nossas aspirações.

Não poderia também deixar de cumprimentar o Ministro Temporão, do PMDB, importante partido aliado ao nosso, que é especialista em saúde pública. Independente das cores partidárias que o levaram ao Ministério da Saúde, S.Exa. tem gerido corretamente aquela Pasta.

Quanto à discussão sobre hospital universitário, devo dizer que ele presta saúde pública também; ele atende à população. Nós, de Rondônia, gostaríamos de ter lá um hospital universitário, mas ele está ainda em construção. Onde houver hospital universitário, via de regra, onde o atendimento é de média e de alta complexidades, parte dos recursos da saúde deverá ser a ele destinado. Senão, ficará pendente de um recurso que lhe permita fazer pesquisa, educação, que é um complemento da universidade, e, ao mesmo tempo, utilizar esse conhecimento e a formação acadêmica dos universitários para servir à sociedade brasileira. Então, se essa equação não fechar neste ano, o será no próximo ano.

Sr. Relator, a bancada de Rondônia apresentou algumas emendas. Umas foram parcialmente atendidas, e, na condição de membro da bancada, apresentei emenda de texto e ao emenda ao Plano de Metas.

Umas das emendas não foram acolhidas. Rondônia, como o Acre, o Amapá, o Roraima e o Amazonas, é um Estado com grandes áreas de unidades de conservação. Obviamente, essas unidades de conservação devem ter a devida proteção e o uso correto, que lhes permitam ser úteis à sociedade. Hoje, por falta de adequado uso e por falta de consciência do governo local, boa parte dessas unidades de conservação estão intrusadas, tendo uma imprópria destinação para sua finalidade. O desafio é encontrar finalidade econômica que permite às populações tradicionais, àqueles que possam se valer da floresta pública terem uma renda que seja maior do que a das atividades tradicionais na Amazônia: pecuária e agricultura extensivas.

Então, o desenvolvimento dos recursos ambientais, a pesquisa, a utilização e o correto manejo desses recursos são necessários para preservar a unidade de conservação, e foram apresentadas por nós e pela bancada uma emenda de metas e uma emenda de texto.

Esta prevista também no PPA uma linha para que, na lei orçamentária do próximo ano, nós possamos, até

a própria bancada, apresentar recurso de bancada, ou recursos individuais, para programas que poderão ser inseridos na peça orçamentária que vai ser apresentada até agosto ao Congresso Nacional que permita o desenvolvimento das unidades de conservação.

Que possam ser as florestas nacionais, as reservas biológicas, as atividades extrativistas, principalmente as atividades extrativistas em que os seringueiros, os que trabalham com castanha, com a borracha, o látex, enfim, todas as essências amazônicas possam ser corretamente utilizadas e que essa utilização correta gere renda, e renda superior à renda média da agricultura e da pecuária tradicionais. Com isso, não haverá necessidade de haver essa troca, abandonar a atividade tradicional e buscar uma atividade conservadora, que acaba tensionando essa floresta até derrubá-la.

Então, o destaque foi apresentado, e eu peço que seja devidamente analisado pelo Relator.

Concluo, até para permitir que os demais companheiros possam fazer uso da palavra e sejamos céleres nessa discussão e possamos sair daqui hoje com a peça orçamentária aprovada, apresentando uma outra preocupação, uma emenda também rejeitada, que é a retomada por parte...

Apesar de reconhecer o trabalho que foi feito pelo Relator de fazer uma adequação que robusteça o papel da Comissão de Orçamento, principalmente do Comitê de Obras Irregulares, trazendo para o Congresso a sua competência fiscalizatória, eu quero lhe dar os parabéns. Eu faço parte dessa Comissão já há um bom tempo e pela primeira vez o Congresso está retomando para si essa responsabilidade.

Dentro de uma obra que tinha indício de irregularidade, a avaliação da conveniência de manter ou não manter o recebimento dos recursos, ouvindo a sociedade, até mesmo porque essa decisão deve ser conjugada com a opinião e com a necessidade dessa obra para a sociedade, as vezes a sua paralisação pode representar um prejuízo muito maior para a sociedade.

Então, essa conveniência e oportunidade de avaliar isso, trazendo para nós, tirando de uma avaliação tecnocrática para uma avaliação de conveniência e oportunidade, que é um papel da política, trazendo para a Comissão, isso é louvável e tem de ser elogiado. No entanto, a emenda apresentada busca aperfeiçoar essa intenção do Relator, e ela não foi acolhida.

Eu diria que, na análise do destaque apresentado, isso pudesse ser avaliado. Ela vai num caminho e no andar daquilo que o Relator expôs na sua peça originária, está dentro desse sentido, e a intenção da emenda é robustecer ainda mais esse papel.

Concluo dizendo da nossa satisfação de poder estar no contexto de um país que cresce, que supera as dificuldades, que enfrenta a crise internacional e, certamente, esse viés não agrada politicamente a todos. O sucesso de um país, o sucesso de uma ação de governo, certamente não é para todos. Alguns vão divergir e vão utilizar os mecanismos da divergência para apresentar o seu posicionamento político. No entanto, felizmente, uma maioria da população brasileira, uma maioria consciente do Congresso Nacional tem caminhado no sentido de fortalecer essa visão política e doutrinária.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Obrigado, Deputado.

Com a palavra o nobre Deputado Otavio Leite.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, há muito o que dizer, mas vou procurar especificar o que me parece ser relevante ser trazido ao conhecimento da Casa dentro desse complexo tema que é a abordagem da LDO.

Há um dispositivo, Sr. Presidente, que se prosseguir tal qual o Governo propõe, tenho para mim que doravante só será necessário aprová-lo e nós poderemos proclamar a desnecessidade absoluta da LDO.

O art. 69 da proposta faz uma observação e estabelece uma diretriz na eventualidade de o projeto de lei orçamentária não vir a ser votado e sancionado pelo Presidente da República até o final do exercício. É uma hipótese, isso pode acontecer. Em havendo essa hipótese, como a LDO estabelece os procedimentos administrativos para fluir a administração pública, e elenca, portanto, no inciso 69, as despesas que hão de prosseguir independentemente de ter sido sancionada a lei orçamentária.

Então, é uma espécie da aval prévio diante de circunstâncias que podem acontecer e, naturalmente, os aspectos que estão aqui preservados, as exceções, são relevantes, de uma maneira geral.

As obrigações constitucionais: a União, legalmente, tem de prosseguir gastando em bolsas de estudos, pagamento de estagiários, ações de prevenção a desastres, formação de estoques públicos vinculados a programas de garantia de preços mínimos, despesas com o Tribunal Superior Eleitoral para fins de garantir o processo democrático de 2010. No inciso VII, tem um dispositivo mais elástico, mais flexível, que estipula também poder ser executada, nessa excepcionalidade que eu aqui verso, outras despesas correntes de caráter inadiável: pessoal, custeio básico da máquina. Não obstante, ao contrário do que vem sendo a tônica das LDOs pretéritas, e para nossa surpresa, o Governo introduziu que, dentro dessas exceções, se inclui-

ria a seguinte: também poderá, sem lei orçamentária em vigor, o Governo gastar com despesas de capital relativas às ações contempladas no orçamento de investimento.

Isso é um cheque em branco absoluto, total, pleno, e que, me parece, se prosperar, basta isso para o Governo não mais necessitar, em absoluto, em nada do Congresso Nacional.

Então, como eu disse no início, bastaria mais um outro dispositivo: fica proclamada a desnecessidade da LDO, revogam-se as disposições em contrário. Basta isso.

Isso é um cheque em branco inaceitável. Está errado. Nós ponderamos em ralação a isso. Por vezes anteriores tentaram, mas independentemente de qual fosse o governo no exercício do poder da República, é uma providência que não se pode, em hipótese nenhuma, permitir. É uma medida autofágica, inclusive, do que sejam as prerrogativas do Parlamento, da sociedade. Não faz sentido!

Então, queremos ponderar em relação a essa sensibilidade que o Relator possui, que ele diz que ontem praticamente extenuou – e não concordo, eu acho que ele ainda está pleno, eu diria que está transbordando de sensibilidade – mas ele ainda está absolutamente atento às demandas e às ponderações. Nós estamos construindo uma regra para a República e não para o governo "a", "b" ou "c".

Essa é a ponderação. Reiteramos, temos destaques, e não aceitaremos votar essa matéria no plenário dessa forma, porque é um *capitis diminutio* para o Parlamento inaceitável. Esse é um ponto.

O outro ponto, se falamos desse, eu acho que este é fulcral. Eu acho que na Lei Kandir nós obtivemos algum avanço, e não se trata de uma dádiva para com a Federação, até porque os governadores são de todos os partidos, coisas do gênero, mas é a quitação de uma dívida constitucional.

Então, o que se fez foi reclamar pelo direito dos Estados de reaver um ressarcimento da ordem de 1 bilhão e 300. Portanto, é absolutamente justo que os Estados tenham esses valores, se possível até este ano, porque estamos falando de algo de 2007, em que os Estados eram credores e o Governo não pagou. Isso está errado.

Na saúde, a vitória aqui já foi festejada, e eu acho que é justo que sirva doravante de referência para que não se tente tirar recursos da saúde mais uma vez.

Avançamos também, Sr. Relator, na questão do SIEST – Sistema de Informações das Empresas Estatais.

Se é dado direito à sociedade, por intermédio de seus representantes, de acompanhar a execução detalhada e a abrangência da execução orçamentária da administração direta, por que não das estatais? Por que não da administração indireta?

Esses detalhamentos têm de ser permitidos a todos. Atualmente, há muito pouca prerrogativa para sabermos o que está acontecendo, do ponto de vista da execução orçamentária, em órgãos importantíssimos do Governo. Numa dotação guarda-chuva para a INFRAERO, de reformas de aeroportos, não sabemos verificar hoje, entrando no SIEST, quais aeroportos contemplados, qual natureza de despesa, quais obras, que concatenação no cronograma físico-financeiro elas se apresentam. Isso é um absurdo!

É necessário que o Congresso se utilize de prerrogativa maior e tenha meios de acompanhar e fiscalizar as ações do Poder Executivo.

A redação avançou nesse ponto. Talvez foi um dos mais importantes marcos desta LDO, do ponto de vista do futuro, porque não há o que retroceder com relação a isso.

Sr. Presidente, não posso me furtar de fazer uma observações às palavras maduras do Deputado Pedro Novais, veterano na Casa, quando faz crítica à execução prática das dotações de investimento para o tão badalado, intitulado, festejado Programa de Aceleração do Crescimento, que, volta e meia, vemos anunciado em jornais, em festas, em inaugurações. Só no Estado do Rio de Janeiro, no Complexo do Alemão, o Presidente já foi 4 vezes inaugurar uma obra que não acabou. Recentemente, foi inaugurar, com pompas e circunstâncias, com deslocamento de Ministros, com equipe, com som, com festa, com animação, 56 apartamentos de um conjunto de 200. Imagino que na centésima unidade haverá uma festa; na centésima quinquagésima primeira, outra festa à custa do Erário. O que é isso? É um absurdo!

Na verdade, os dados do SIAFI não nos permite mentir: execução do PAC, 2007, de tudo o que havia sido previsto – passaram-se 2 anos –, somente foram executados 70%; 2008, de tudo o que foi previsto, apenas executaram 40%. Certamente, estão os Municípios do Maranhão, do Deputado Pedro Novais. Lamentavelmente, estamos virando o ano, 2009, entrando no segundo semestre, tão somente míseros 4% foram executados no PAC. Isso está errado. Essa realidade fria só nos leva à seguinte indagação: qual a capacidade administrativa gerencial deste Governo? Parece-me que o Deputado Pedro Novais tem razão: nenhuma.

Trago essas observações e solicito ao eminente Relator que corrija essa questão do art. 69, porque será a falência total, absoluta do Congresso Nacional.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Parlamentares, é difícil falar em ambiente tão conturbado, falar para ninguém ouvir.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Pois não, Deputado. V.Exa. aguarde o silêncio.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – E a atenção do meu nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Por gentileza, peço um pouco de silêncio, porque a conversa paralela está incomodando o Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Espero poder contar com a atenção, pelo menos, do nobre Relator e de V.Exa.

Sr. Presidente, Sr. Relator, parafraseando o Presidente Lula, que gosta de dizer que nunca na história deste País aconteceram algumas coisas, é importante começar dizendo que nunca, em tempo algum, na história desta Comissão conseguimos a vitória, obtida aqui pelo Plenário, na questão da Lei Kandir. É importante fazer esse registro como ponto de partida da minha análise.

Cumprimento o Relator Wellington Roberto, porque houve da parte de S.Exa., desde o primeiro momento, a boa vontade de compreender que não dá mais para castigar os grandes Estados exportadores deste País com essa novela: o ressarcimento dos recursos a que os Estados fazem jus pela contribuição que dão, inclusive, na geração de divisas para o Brasil.

Desde o relatório preliminar, tivemos do Relator Wellington Roberto a boa vontade para consagrar aos Estados o direito de terem contido na lei orçamentária o montante de recursos necessários ao ressarcimento concedido às exportações.

Deputado Wellington Roberto, o que marca esta Casa e a Comissão, em especial, as quais quero elogiar, é a capacidade de aperfeiçoarmos os projetos, que aqui chegam, ligados à lei orçamentária.

A grande contribuição deste Plenário é o aperfeiçoamento das peças orçamentárias, principalmente na aproximação da peça que aqui chega, feita pelo Executivo, com a realidade nacional.

A LDO não é diferente. Claro que ela é um conjunto de sinalização do tipo de orçamento que queremos para o futuro, mas não é importante apenas no que contém. Muitas vezes ela se destaca também no que acaba não contendo, como foi o caso desse amplo debate, que tivemos aqui, em torno da questão da saúde. Mais uma vez, o Governo tentou, num gesto muito típico dele, sacar os recursos investidos na área da saúde. Temos, há muito tempo, a demanda da regulamentação da Emenda nº 29. O Governo, além de não o fazer, sangra, a cada ano, o setor da saúde, como tentou dessa vez. Esta Casa, por uma discussão de todos os Srs. Parlamentares, com sua anuência, produziu um resultado que serve ao interesse nacional, preserva a necessidade de os hospitais e as escolas serem tratados como âncoras do Sistema Único de Saúde, mas, naturalmente, sem castigar ainda mais o setor de saúde.

Acredito que V.Exa. ainda aprimorará o texto. Para nós, o texto que flexibiliza o superávit primário para Estados e Municípios terá de passar por um ajuste. Espero fazer isso no plenário.

Não posso deixar de realçar também as conquistas que tivemos nessa peça em relação à ampliação de metas para a EMBRAPA, a questão das cotas de importação para a ciência e tecnologia, que considero da maior importância. Para o meu Estado, é muito importante a implantação do Instituto Hidroex, de excelência em águas, que a UNESCO aprovou em abril e que está sendo implantado, neste momento, em Minas Gerais, numa parceria do Governo de Minas com o Ministério de Ciência e Tecnologia, e o dispositivo que amplia o SIEST, dá a ele uma configuração de maior transparência.

Não poderia deixar de chamar a atenção, a exemplo do Líder da minoria no Congresso, Deputado Otavio Leite, para a tentação, a qual V.Exa. vem caindo nela, de manter o § 8º ao art. *(falha na gravação)*. Para chamar a sua atenção e a sua consciência, apresentei um destaque, pedindo a supressão do § 8º, por entender que ele é perfeitamente dispensável, tendo em vista que no § 7º temos uma abordagem, na amplitude, das necessidades que o Governo venha a ter, eventualmente, de gastos. Aqui diz: "*Outras despesas correntes de caráter inadiável*". Entendo, como disse o Deputado Otavio Leite, que esse cheque em branco faz muito mal à base do Governo, à Oposição e a esta Casa. Não há necessidade de abrirmos mão das prerrogativas que marcam o papel da Comissão de Orçamento e do Congresso Nacional na fiscalização e no acompanhamento da execução orçamentária.

Portanto, feitos esses registros – o som está muito ruim –, quero dizer, também usando um lema do PT, que a luta continua. Vamos ao plenário aperfeiçoar alguns dos textos que ainda não estão dentro daquele acordo que esperávamos ver consagrado.

No que diz respeito à Lei Kandir, queremos modificar o texto quanto à flexibilização do superávit primá-

rio para Estados e Municípios, porque neste capítulo estamos destinando 37 bilhões de reais para o Governo Federal e apenas 1 bilhão e 700 milhões de reais de oportunidade de ampliação de investimentos para Estados e Municípios. É uma diferença muito grande, para não deixarmos isso muito bem ajustado no momento da votação da LDO.

Agradeço ao Relator, sobretudo, a boa vontade, a atenção e o discernimento de identificar questões como as que colocamos como essenciais para que a LDO pudesse contribuir com uma lei orçamentária mais transparente e que esteja mais próxima da necessidade da sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Declaro encerrada a lista de inscrição.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – Eu estou inscrito, Sr. Presidente. Precisarei de apenas 30 segundos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Declarei encerrada a lista de inscrição.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – Exatamente. Estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Estou encerrando a lista de inscrição, não dos inscritos.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – Ah, sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado João Leão.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – Em apenas 30 segundos, Sr. Presidente.

Só quero dizer, caro Presidente, que o Deputado Wellington Roberto foi à unanimidade desta Comissão, motivo pelo qual dou-lhe parabéns, em nome do Governo e no da Oposição. S.Exa. contentou gregos e troianos. O Deputado Wellington Roberto deu um *show* na Relatoria desta LDO.

Meus parabéns a V.Exa., Deputado Wellington Roberto. Que V.Exa. continue honrando o vosso mandato, da maneira com que honra. Continue honrando o Estado da Paraíba, que V.Exa. tão bem representa nesta Casa.

Parabéns à Assessoria pela paciência em atender todos os Parlamentares quanto a dúvidas.

Quero dizer a V.Exa. que me sinto honrado de ser seu companheiro nesta Comissão Mista de Orçamento.

Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Assis do Couto.

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – Obrigado, Sr. Presidente, procurarei ser breve. Sei que posso contar mais com a atenção do Relator e do Presidente do que do conjunto da Comissão.

Eu gostaria, de forma muito breve...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Vamos ouvir o nobre Deputado Assis do Couto.

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – Primeiramente, Relator Deputado Wellington Roberto, chamo atenção para um tema: a crise financeira internacional. Sem sombra de dúvida, onde ela atingir o Brasil, atingirá mais nas regiões industriais, urbanizadas, nos grandes centros. Naturalmente, as pessoas voltam para o interior quando perdem o emprego, quando não têm mais expectativas nas grandes cidades. É isso que está ocorrendo no Brasil, hoje.

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Peço a V.Exas., por gentileza, que façam silêncio.

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – A LDO carece de uma diretriz mais clara nesse sentido. Claro que o tema é bastante complexo, exige muitas discussões.

Nesse ponto, Sr. Relator, inclusive, fiz emenda sobre 2 temas importantes para a agricultura familiar, para o interior, para os pequenos Municípios. Um deles é sobre o acesso à terra. O crédito fundiário está sendo muito mal encaminhado, desprezado, não só por nós, desta Comissão, do Parlamento, mas por setores do Governo. Merece mais atenção. Há mais de 115 mil famílias assentadas pelo crédito fundiário, no Brasil, e no vosso Estado há mais de 4 mil famílias assentadas. Esse crédito fundiário praticamente está sem orçamento. O GAP, que é o recurso do custeio do programa, está sem recurso e precisava de pelo menos 13 milhões de reais. O Combate à Pobreza, com decreto recente do Presidente, está sem recurso. Não entrarei em detalhes desse tema, mas devo dizer que já apresentei as emendas, que foram rejeitadas, e apresentei destaque, novamente.

O segundo tema é a educação, principalmente no campo da formação profissional. Há 3 ou 4 anos venho tentando, nesta Comissão, nesta Casa, incluir uma atenção do Governo para os modelos das Casas Familiares Rurais e Escolas Famílias Agrícolas.

Eis alguns números, Presidente: 273 centros de formação, no Brasil; 21.888 jovens educandos atendidos no ano de 2008; 7.980 jovens egressos, a cada ano, e formados nessas escolas; 1.862 monitores e educadores envolvidos; 71 mil famílias beneficiadas; 354.440 pessoas beneficiadas de forma direta, distribu-

ídas em 1.382 Municípios; 85% dos jovens que passam pelas escolas continuam na agricultura ou ligados à agropecuária. É um grande instrumento de formação da nossa agricultura familiar – provavelmente, no seu Estado haja alguma dessas escolas.

O que dissemos é que essas escolas não recebem recursos públicos do Governo Federal, pois são sem fins lucrativos. Propomos, então, duas emendas de texto para possibilitar o acesso dessas escolas aos recursos públicos.

Deputado Gilmar, também estou encaminhando esse tema como destaque. São alguns pontos que, a nosso ver, ajudariam a valorizar esse imenso mundo rural, principalmente no campo da educação.

Para finalizar, Sr. Relator, o PRONERA não atende a esse mundo. Não sou contra a reforma agrária, mas ele não atende aos anseios da agricultura familiar e a essas escolas. Propomos – vamos discutir o destaque, posteriormente – acrescentar no texto da LDO a possibilidade de essas escolas acessarem recursos ou do Ministério da Agricultura, como é na Argentina, ou do Ministério da Educação, como é na França, e assim por diante, em vários países.

Agradeço a V.Exas. a oportunidade, dizendo que discutiremos os nossos destaques na sequência desta reunião.

Obrigado, Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Humberto Souto.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, cumprimento o Sr. Relator pelo trabalho, pelo esforço, embora com pequenas divergências.

Também temos um destaque com referência ao problema da saúde, que, pela sensibilidade do Relator, está entendido que precisamos fazer, embora, Sr. Presidente, não me pareça que a saúde tenha problemas de caixa.

Há pouco tempo, o Sr. Ministro da Saúde denunciou nacionalmente à imprensa que a coisa mais corrupta de que teve conhecimento, até aquela época, até aquela hora, foi o funcionamento da FUNASA. E não se sabe por que, inexplicavelmente, essas coisas não foram apuradas.

O Ministro acabou silenciando, fez de conta que não disse e esqueceu que a FUNASA era o antro de corrupção que havia denunciado.

Se um Ministro não se interessa em apurar a corrupção de um órgão que está sob sua vigilância e sua administração, por injunções partidárias, por injunções políticas ou por injunções que não conhecemos, não me parece que tenha o direito de reclamar qualquer recurso a mais para a saúde.

Mas acho que temos de pensar além dos interesses ou do procedimento do Sr. Ministro. Temos de pensar na saúde. E, por essa razão, também destacamos esta matéria, para que retornem à saúde esses R$485 milhões que foram retirados por meio de transferência para a educação.

De maneira que minhas observações eram essas.

No mais, cumprimento o Sr. Relator pelo trabalho.

Lamentamos muito, principalmente os partidos de Oposição, a mudança feita por S.Exa. no relatório com referência ao problema dos preços ou de como devem ser os preços para as licitações de obras e serviços.

Inexplicavelmente, o Relator, de ontem para hoje, mudou o seu texto – aquilo que havia admitido como o melhor, que seria colocar um limite no valor de preços para as licitações tendo como base o SIPLO, que é um índice da Caixa Econômica Federal, um órgão do Governo. Não tem sentido deixar livre apenas a palavra *"mediana"* e retirar a expressão *"até o valor do SIPLO ou menor"*.

Essa modificação prejudicou muito e compromete o trabalho do Sr. Relator. E compromete no que diz respeito à intenção, ao intuito de buscar a verdade na defesa dos interesses públicos, dos interesses da população, dos interesses da sociedade.

Assim, Sr. Presidente, informo ao Sr. Relator que estamos apresentando um destaque, juntamente com o Senador Cícero Lucena e com o Deputado Claudio Cajado – portanto, o PSDB, o DEM e o PPS –, no sentido de restabelecer o texto do Relator.

Não queremos nada mais do que restabelecer o texto anterior do Relator. Por quê? Porque com a experiência que tenho como Ministro do Tribunal de Contas da União por 10 anos e de seu Presidente, entendo que isso vai permitir o retardamento das obras. Isso porque no momento em que há uma variável para se discutir, o Tribunal acaba não aceitando aquele preço que está fora do SIPLO. *"Ah, mas está na lei" – "Mas está superfaturado" – "Então, vamos discutir, vamos mandar fazer uma avaliação"*. E isso vai ocasionar uma demora na decisão sobre alguma obra que tivesse sido suspensa por suspeita de superfaturamento, por exemplo, pelo Tribunal.

Então, uma vez que temos tanta preocupação com o problema do atraso das obras, o que deveríamos fazer? Simplificar as coisas, ou seja, retornar ao texto do Sr. Relator, que é era limpo, enxuto, sem problema, sem questionamento.

Da forma como está agora, cria uma penumbra no processo, para, amanhã permitir interpretações diferentes. Porque, no momento em que está dito que é

"mediana", sem especificar se é maior ou menor que o SIPLO, está-se permitindo que o preço seja maior do que o SIPLO. E isso, efetivamente, cria uma dúvida muito grande e cria um problema que compromete o trabalho tão bem estruturado, tão bem discutido, tão bem debatido realizado pelo Relator.

E acho que S.Exa. não deveria eivar seu relatório, que mereceu e está merecendo o aplauso de todos, permitindo que se mude isso, por imposição de quem quer que seja, dos entendimentos que tenham sido feitos. Essa mudança vai prejudicar e eivar o texto originariamente proposto pelo Sr. Relator.

Por isso, proponho que o Sr. Relator atenda ao nosso destaque, quando for apreciado, no sentido de retornar ao texto anterior.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Humberto Souto, pelo que V.Exa. havia dito aqui anteriormente, parece que há também um requerimento que gostaria de fazer.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – É uma questão de ordem, Sr. Presidente, aliás, um requerimento em forma de questão de ordem. Houve um equívoco na formulação de uma emenda da bancada de Minas Gerais relativa à expansão do ensino: em vez de "Estado de Minas Gerais", colocou-se "Estado da Paraíba", numa homenagem ao Relator.

Portanto, Sr. Presidente, solicito que se corrija essa emenda da bancada de Minas Gerais. E, assim, onde se lê "Paraíba", leia-se "Minas Gerais".

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – V.Exa. já havia me dito isso, e, pessoalmente, busquei informações perante a Assessoria da Mesa. V.Exa. tem inteira razão e, por isso, está deferido o requerimento formulado.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Muito obrigado, Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Portanto, na Emenda nº 71140004, da bancada de Minas Gerais, onde se *lê "expansão do Ensino Superior no Estado da Paraíba"*, leia-se *"expansão do ensino superior no Estado de Minas Gerais "*.

Com a palavra o nobre Senador José Nery. *(Pausa.)*

Ausente S.Exa.

Com a palavra a última oradora inscrita: a nobre e querida Deputada Rose de Freitas.

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Sr. Presidente, serei brevíssima.

Primeiro, quero relembrar aqui uma luta histórica que nós, mulheres, temos nesta Comissão acerca dos mamógrafos. Anualmente, na feitura do Orçamento da União, lutamos por esses equipamentos, que não estão disponíveis para as mulheres no Brasil inteiro, embora seja crescente a incidência de câncer de mama, principalmente nas Regiões Norte e Sudeste.

Precisaremos muito do apoio, não só do Relator, mas também do Presidente para, num diálogo com o Ministro da Saúde, fazer permanecer o programa que já foi aprovado no ano anterior.

Parabenizo o Relator, pela capacidade de diálogo, o que é muito importante nesta Comissão, e parabenizo V.Exa., Sr. Presidente, pela maneira técnica e política com que vem conduzindo os trabalhos. O Estado do Espírito Santo agradece muito o reconhecimento da nossa luta pela estruturação da política profissional e tecnológica, os nossos antigos CEFETs.

Ainda quanto à questão da água, quero dizer ao Relator que sei que S.Exa. não pôde atender ao projeto de abastecimento de todas as comunidades que apresentamos, mas tanto quanto foi possível S.Exa. colocou no Orçamento.

Dessa forma, queremos agradecer e parabenizar o trabalho efetivado por esta Comissão.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – A discussão e o prazo para apresentação de destaques e de contestações estão encerrados.

Há contestação sobre a mesa:

> "Contestação nº 1, de 2009, de autoria do Deputado Claudio Cajado, com apoiamento dos Deputados Otavio Leite, Jerônimo Reis, Narcio Rodrigues, Márcio Reinaldo Moreira e Humberto Souto, quanto ao descumprimento dos arts. 20, 21 e 25, da Resolução nº 1 de 2006, alterada pela Resolução nº 3, de 2008, do Congresso Nacional."

O autor, Deputado Claudio Cajado, está com a palavra para apresentação da contestação. Desta vez, por 3 minutos, improrrogáveis.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Muito bem, Sr. Presidente, eu quero aqui, rapidamente, expor que a contestação que apresento deve-se ao fato de eu não ter tido oportunidade de ver publicada a ata da reunião do Comitê de Admissibilidade de Emendas em que se deliberou sobre a admissibilidade ou inadmissibilidade das emendas apresentadas ao texto e as metas do relatório.

A Resolução nº 1 prevê que todas as emendas têm de ser objeto da análise do Comitê de Admissibilidade de Emenda. E eu não tenho conhecimento de o Comitê ter se reunido, ter dado parecer às emendas. Solicitei da Secretaria, e gostaria de ter essa informação.

Por isso, apresento essa contestação no intuito de ter de V.Exa., da Mesa ou do Relator as informações sobre se as emendas foram efetivamente analisadas pelo Comitê e estabelecidos na ata os critérios de aprovação e de rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Na forma da Resolução nº 1, liminarmente indefiro a contestação apresentada.

Tendo em vista que o Comitê de Admissibilidade de Emendas não se manifestou quanto às emendas apresentadas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 25 da Resolução nº 1, de 2006, alterada pela Resolução nº 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, solicito autorização do Plenário para votação do relatório apresentado ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, sem o referido relatório do CAE, conforme autorizado pelo parágrafo único do art. 25, que determina que *"os relatórios da matéria de que trata o caput não poderão ser votados pela CMO sem votação prévia do relatório do Comitê, salvo deliberação em contrário do plenário da CMO"*, cuja autorização acabo de solicitar.

A proposta...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, se V.Exa. me permite, quero entrar com recurso para que o Plenário delibere, porque acho que o Comitê tinha de ter se reunido. Na verdade, o Plenário é soberano nas suas posições, mas eu acho que se instituímos o Comitê, ele tinha de ter se reunido e deliberado, atuando até como órgão auxiliar para a elaboração desse parecer.

Portanto, quero manifestar minha posição nesse sentido. E apresento recurso também por escrito, para que o Plenário decida. Porém, quero expressar aqui a minha enorme contrariedade diante dessa não realização.

Precisamos de um procedimento nesta Comissão. Os Comitês, seja o de Acompanhamento de Receitas, seja o de Admissibilidade das Emendas, seja o das Obras Irregulares, têm de se reunir. Não é crível, não é admissível que possamos indicar os membros para que esses Comitês funcionem e estes não funcionem. Precisamos parar com isso.

Então, lavro oficialmente meu protesto, manifestando aqui, neste momento, a minha insatisfação, a minha insurgência contra esse procedimento, e acho que todos nós, membros da Comissão, temos de ter esse princípio de atuação. Ou mudamos para melhor, como no caso de grande parte dessa Resolução nº 1, avançando no processo, ou, então, ficaremos muitas vezes como estamos agora.

Desde a semana passada, quando vi que o Comitê não se reuniu, achei isso um absurdo, e trago a este momento do debate essa minha insatisfação oficiosamente, para que não permitamos que essa situação continue. Isso é um absurdo, embora não chegue a comprometer os nossos trabalhos, mas, sinceramente, se constituímos um Comitê, e esse Comitê não atuou, isso é um erro de procedimento contra o qual me insurjo.

Aliás, no ano retrasado – no ano passado, não pude fazer parte desta Comissão – pareceu que ia acontecer isso. No entanto, eu era também membro do Comitê de Admissibilidade de Emendas e não aceitei. E o comitê teve de se reunir, analisar emenda por emenda e dar o seu parecer, auxiliando o Relator na elaboração do relatório final.

Portanto, manifesto aqui o meu protesto e apresenta recurso à Mesa para que o Plenário decida. E o meu voto, o voto do Democratas, já antecipo, é a favor do recurso e contrário à decisão que a Mesa tomou.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O nobre Deputado Cajado falou no Comitê de Admissibilidade de Emendas e quero dizer que fui Coordenador na época em que S.Exa. estava lá. O Deputado me auxiliou muito, contribuiu muito para que esse Comitê atuasse, criando normas, criando regras para tanto, e, nessa época, o Comitê trabalhou exaustivamente para contribuir com esta Casa a fim de que tivéssemos o melhor relatório possível. Não posso aceitar, portanto, que o Deputado Claudio Cajado diga que naquela época também aconteceu esse fato que ocorreu agora. Acho que falta meramente diálogo. Vamos votar dessa vez, vamos chamar a atenção de quem faz parte do Comitê e colocar os Comitês para funcionar a partir deste momento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Claudio Cajado, informo a V.Exa. e aos demais pares que o Comitê de Exame de Admissibilidade de Emendas se reuniu. No entanto, não conseguiu as assinaturas suficientes, que são 6, encontrando apenas 3 assinaturas. Por essa razão, embora todos nós saibamos que instituímos os Comitês, por decisão da Mesa e indicação do Plenário, votamos uma resolução. E nada do que estamos aqui a fazer fere essa resolução. O que estou a fazer aqui, agora, é cumprindo a resolução, que diz que: *"os relatórios das matérias de que trata o caput..."* – vou ler o *caput do* art. 25: *"ao Comitê de Admissibilidade de Emendas compete propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas, inclusive as de Relator, aos projetos de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual".* Mas o parágrafo único diz que *"os relatórios das matérias de que trata o caput não poderão ser votados pela CMO, sem votação prévia do*

relatório do Comitê, salvo deliberação em contrário do Plenário", e é essa autorização que acabei de solicitar. Logo não estamos descumprindo nada.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Não, não, a contestação que apresentei....

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Diante da circunstância de o Comitê ter se reunido e não ter obtido as assinaturas necessárias, autorizado pelo parágrafo único do art. 25 da Resolução nº 1 que nos rege, estou pedindo a autorização do Plenário.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, pela ordem. Eu não estou aqui alegando ou apresentando contestação sobre a decisão de V.Exa. V.Exa. está correto, está cumprindo a Resolução. Estou apresentando uma contestação, porque o Comitê não se reuniu. Se não há assinaturas suficientes para ter ratificado a ata, e se não existe ata, se não existe a análise das emendas, obviamente, houve um erro de procedimento. É contra essa postura do Comitê de não ter tido as assinaturas suficientes ou reunião – e V.Exa. está dizendo que há 3 assinaturas, mas a informação que tenho é de que não...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado, ele pode não ter tido o consenso.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sim. E está lavrado em ata que não houve consenso? Não está lavrada uma Ata.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – É uma circunstância que vem ao Plenário da Comissão.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Não estou dizendo que o procedimento está ilegal ou incorreto. Estou me insurgindo contra o não parecer das emendas por parte do Comitê de Admissibilidade. Isso não existiu. É um erro de procedimento que acho que não devamos adotar. V.Exa. está dando um "salvo" no artigo, ou seja, se o comitê não se reunir, cabe ao Plenário superar essa falha, suprir essa falha. Para mim houve a falha. Então, o Plenário é soberano. Mas acho que este procedimento não deve ser regra. Se instituímos um Comitê de Admissibilidade de Emenda, como outros comitês, ele tem que se reunir.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Particularmente, concordo com V.Exa.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – V.Exa. não tem culpa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – A Mesa registra o protesto de V.Exa. Concordo.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Por isso entro com a contestação. V.Exa. decidiu, com base na resolução, submeter a decisão ao Plenário. E estou contestando para deixar clara a posição dos Democratas e minha particularmente de que este procedimento de os comitês não se reunirem é ruim. Avançamos nestes procedimentos que não estão ocorrendo.

Então eu estou trazendo ao Plenário esta insatisfação dos Democratas e pedindo que os demais partidos e os Parlamentares que integram os comitês possam, efetivamente, cumprir sua função, porque não só aprimora a nossa discussão como principalmente colabora para que o conjunto da decisão que tomemos aqui esteja muito mais embasado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Submeto, portanto, a autorização que solicito ao Plenário para a votação do relatório sem o relatório do Comitê de Avaliação de Emendas.

A proposta está em votação na Representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Para orientar, Sr. Presidente. O Democratas orienta o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Aprovada por maioria.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram.

O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA – PSDB vota contra. Vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Aprovado por maioria, com o voto contrário do Deputado Claudio Cajado e do nobre Senador Cícero Lucena.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Da bancada dos Democratas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 146 da Resolução nº 01 de 2006, alterada pela Resolução nº 03, de 2008, ambas do Congresso Nacional, declaro inadmitidas as Emendas nºs 36800005, 22270001, 71150005, 25200001, 31650001, 31650003, 35300001 24490004, 20270004, 24610001, 35900005, 24410001, 25070001, 25070002, 25070003, 25070004, 250700005, 25300001, 25300003, 32860005, 23650002, 36140002, 36140003, 36140004, 36140005, 21760005, 16490001, 22200001, 22200004, 33320001, 33320004, sugeridas pelo Relator.

O Relatório, a Errata e os Adendos 1, 2, 3 e 4 estão em votação na representação na Câmara dos Deputados, ressalvados os destaques.

Os Srs. que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovados por unanimidade.

Em votação na Representação do Senado Federal, ressalvados os destaques.

Os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovados por unanimidade.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Concedo a palavra a V.Exa. pela ordem.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Sr. Presidente, quero fazer um encaminhamento. Peço a V.Exa. e aos demais pares atenção para o seguinte. Hoje só vamos votar a LDO, e na próxima terça-feira, com entendimento, logicamente, de todos os partidos, teremos reunião da Comissão às 14h, já que haverá sessão do Congresso Nacional convocada para às 16h, para termos prazo de examinar todos os créditos já entregues e distribuídos à Comissão. O que dermos conta de conduzir na terça-feira entrará às 16h, o que não entrar na Comissão, logicamente não haverá como fazer no plenário.

Como o Relator fez um acordo com todos os Parlamentares e uma reunião de Lideranças para rejeitar todos os destaques, só examinaríamos aquele item específico cuja votação em separado o Parlamentar presente solicitar. Assim conseguiríamos concluir a votação rapidamente.

Este é o procedimento que sugiro ao Relator, a V.Exa. e aos demais pares, neste momento, já que tudo foi amplamente discutido.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Concedo a palavra ao Relator e às demais Lideranças.

Com a palavra o Deputado Pedro Novais.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Sr. Presidente, fiz alguns destaques e gostaria de retirá-los. Diante dos entendimentos e do atendimento pelo Relator, gostaria de retirar os Destaques nºs 199, 200, 201, 202, 203, 204, 217, 218 e 219.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – 199, 200, 201, 202, 203, 204, 217, 218 e 219.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – 202, 203, 204, 217, 218 e 219.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Para retirar.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Retirar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Diante do fato de V.Exa. ter atendido às reivindicações da bancada e do Deputado.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Sr. Presidente, gostaria que fosse votado em separado o Destaque nºs 380 e...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Faremos a seguir.

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nós estamos aqui diante de um problema cuja atenção nos foi solicitada pela consultoria. Embora a Presidência tivesse deferido o pedido formulado pelo Deputado Humberto Souto, há uma informação de que não existe a Ação 7K28 – Expansão do Ensino Superior no Estado de Minas Gerais. Não existe esta ação Expansão do Ensino Superior para o Estado de Minas Gerais.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Existe nacional?

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Sr. Presidente, vamos resolver aquela questão anterior dos destaques, depois...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Solicito, por gentileza, que os nobres Deputados Narcio Rodrigues e Humberto Souto conversem com a consultoria porque a questão é formal, não é de mérito, é formal, para que se chegue a este entendimento.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – É isso, Sr. Presidente, do ponto de vista político não há impedimento. Veja uma saída técnica, jurídica, Sr. Presidente, e vamos em frente!

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Sr. Presidente, estamos propondo – e já havia conversado com todos os partidos –, que o Relator fique autorizado a rejeitar todos os destaques apresentados e a examinar só aquilo que os Parlamentares destacarem, aquilo que ele ressaltar destes destaques apresentados e rejeitados. É isto.

O SR. DEPUTADO MAURO NAZIF – Sr. Presidente, gostaria que fosse retirado o Destaque nº 00353, haja vista que esta emenda já foi aprovada...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O autor é...

O SR. DEPUTADO MAURO NAZIF – O autor da emenda é o Deputado Mauro Nazif, o proponente do destaque...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Mauro...

O SR. DEPUTADO MAURO NAZIF – Nazif. O do destaque é o Deputado Márcio França. Como esta emenda já foi aprovada no adendo, ela já se torna prejudicada. Gostaria de pedir que retire o Destaque nº 00353.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Informo a V.Exa. que, regimentalmente, apenas o autor do destaque tem a legitimidade para requerer a sua retirada.

O SR. DEPUTADO MAURO NAZIF – O autor não se encontra no plenário. Como ela já foi aprovada, só estou fazendo uma observação.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o Deputado João Leão.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – Sr. Presidente, retiro todos os meus destaques, mantenho apenas o de nº 32390008.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Gostaria de dizer – peço até que me corrijam, caso eu esteja equivocado – da desnecessidade desta solicitação de retirada de destaque, porque o Relator vai indeferir todos. Se forem renovados na oportunidade para uma votação destacada, voltará. Basta, portanto, que no momento oportuno não haja esse segundo pedido de destaque. Parece-me desnecessária esta solicitação.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, parece-me que o procedimento do entendimento que fizemos é outro. Vamos retirar os destaques e sugerir aquilo que queremos votar como nosso destaque. Não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – A resultante será a mesma.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Srs. Deputados, Srs. Senadores, Deputado Narcio Rodrigues, quero a compreensão dos Deputados, das Deputadas e dos Senadores. Este Relator, na verdade, já acatou todas as emendas de bancadas, de Comissão, emendas, em parte, de texto, várias emendas de Parlamentares na sua individualidade, emendas dos integrantes desta Comissão. Quero a compreensão de V.Exas. a fim de dar celeridade a esta votação para rejeitarmos todos os destaques. Para aqueles que não foram contemplados como deveriam, por falta de recursos ou por falta de interpretação da consultoria ou deste Relator, peçam votação em separado para apreciarmos e tentarmos aprovar. Esta é a sugestão da Relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Declaro suspensa a sessão por apenas 3 minutos, enquanto a mesa chega a um entendimento de ordem procedimental.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Srs. Deputados, Sras. Deputadas, Sras. e Srs. Senadores, estamos reabrindo a sessão. Quero inicialmente esclarecer que a bancada do Estado de Minas Gerais, diante da audiência há pouco mantida com a consultoria, chegou à conclusão de que a emenda apresentada reporta-se a Ação 7183 – ampliação da infra-estrutura física, de instituições federais de ensino superior.

Portanto, a Presidência defere a alteração nesses termos, por ser o permitido diante da programática apresentada.

Srs. Parlamentares, chamo a atenção dos senhores para a leitura que vou fazer do art. 139, § 2º, da Resolução nº 01, de 2006, do Congresso Nacional. Srs. Parlamentares, isto que vou ler diz respeito aos interesses dos senhores, em relação aos destaques requeridos.

O SR. DEPUTADO CLÁDIO CAJADO – Já estou pedindo, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O § 2º estabelece que *"não será aceita solicitação para votação em separado de destaque, após a aprovação de requerimento para votação em globo dos destaques."*

Portanto, quem assim desejar, deve fazê-lo agora.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Indicar o destaque para votação em separado, pois eu irei submeter solicitação de autorização do Plenário, para proceder à votação em globo dos destaques, com exceção daqueles que forem solicitados pelos seus autores agora. E somente pelos autores.

Portanto, estou esclarecendo, mais uma vez, como determina o art. 139, § 2º, que não será aceita a solicitação para votação em separado de destaque após a aprovação de requerimento para votação em globo dos destaques.

Quero abrir a oportunidade para os senhores, agora, fazerem a solicitação de votação em separado de destaques, pois logo a seguir eu irei formular a solicitação de autorização para votação em globo dos destaques. Salvo aqueles que forem solicitados agora. É bom que se frise: legitimidade para requerer tem o autor.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Sr. Presidente, quero colocar em votação...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Sr. Presidente, eu gostaria que fossem colocados os Destaques nºs 380, 381 e 382 para serem votados em separado, de aumento de mérito.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Evidentemente, todos esses 3 destaques são de autoria de V.Exa.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Claro, Sr. Presidente. Eu não estaria aqui se não fossem de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra a nobre Deputada Rose de Freitas.

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Sr. Presidente, os Destaques nºs 32 e 31, também, pelo aumento de metas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Por favor, repita, Deputada.

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Destaques nºs 00032 e 00031.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, Destaques nºs 176, 177, 178, 168, 175, 170, 169, 174, 173, 172, 171, 030, 167, 198, 379.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado João Magalhães.

O SR. DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES – Destaque nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado João Leão.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – Destaque nº 008.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Jilmar Tatto.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, Destaques nºs 296 e 297.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Jilmar Tatto, por gentileza, repita por favor.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Destaques nºs 296 e 297.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Geraldo Resende.

O SR. DEPUTADO GERALDO RESENDE – Sr. Presidente, Destaque nº 207.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Paulo Rubem Santiago.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Sr. Presidente, Destaques nºs 78, 98, 99, 100, 101 e 44.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o Deputado Assis do Couto.

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – Sr. Presidente, Destaques nºs 338 e 337.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Humberto Souto.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Destaque nº 00375.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o Deputado Darcísio Perondi. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, Destaque nº 0033/2009.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o Deputado Otavio Leite.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Vice-Líder do Governo, nós elegemos um ponto crucial...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Otavio Leite, qual é o destaque?

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Destaque nº 334... Tenho dezenas de destaques. Mas nós elegemos um ponto crucial, que foi o solicitado pelo Deputado Narcio Rodrigues. Queremos saber se vai ser aceito.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, só uma correção. Li errado. O destaque de minha autoria é o de nº 00315.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não é o Destaque nº 33. É o Destaque nº 315.

Deputado Otavio Leite.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – O que abunda não prejudica. Destaque nº 334. É a mesma coisa. Temos vários destaques. Queremos saber se vão ser aceitos; pelo menos esse. Ele é importante, é crucial para todos nós.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Sr. Presidente, já tive um entendimento prévio com os Deputados Otavio Leite e Narcio Rodrigues para que retirassem os destaques e o Destaque nº 334 fosse apreciado com a minha participação, é lógico, para que pudéssemos conversar com o Planejamento e acatar esse destaque no plenário do Congresso Nacional.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – Sr. Presidente, pela ordem. Quero fazer uma retificação.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Espero que possamos levar esse texto sem... para termos acordo no plenário.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – Peço a palavra para uma retificação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado João Leão.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – Em vez do Destaque nº 008, é o Destaque nº 145.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não havendo mais nenhum dos senhores...

Com a palavra o Senador Augusto Botelho.

O SR. SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Sr. Presidente, Destaques nºs 251, 292 e 291.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não havendo nenhuma manifestação dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados quanto à solicitação para votação em destaque, solicito...

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, vai ter início a votação dos destaques?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Vou solicitar a autorização do Plenário para proceder à votação em globo dos destaques, à exceção desses que foram especialmente solicitados.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, a fim de agilizar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, os destaques levantados pelos nobres Deputados... Se eles estão no PPA – do ponto de vista da admissibilidade, é perfeitamente possível, não há nenhum óbice em relação a isso – e se têm, quando da sua inscrição, uma boa técnica legislativa, a minha questão de ordem é se nós... Pergunto a V.Exa. e ao Relator se podemos acatar em bloco todos os destaques colocados no Plenário, como, aliás, já foi feito em reuniões anteriores, em anos anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Essa questão vai depender do conhecimento ou não do Relator. Portanto, peço a V.Exa. que, mais uma vez, por gentileza, passe esse questionamento ao Relator.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, há mais 2 DVS de meta: os de nºs 25 e 26.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Aquilo que está no PPA está no PPA. Do ponto de vista da boa técnica legislativa, tem uma redação condizente, digamos, com a preciosidade jurídica Que fossem acatadas em bloco todas as...

É evidente que há disputa política, que tem a ver com o debate político macroeconômico. Isso nós podemos fazer sem dificuldade. Às vezes, um Líder partidário coloca um destaque para fazer o debate político macroeconômico.

Então, quero separar. Aquilo que está no PPA, o Relator deve acatar em bloco e fazer apenas os destaques sobre aquilo que é debate político. Podemos fazê-lo neste plenário ou...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – ...na reunião congressual, na terça-feira, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Acho que a observação do Deputado Jilmar Tatto é pertinente, mas nós temos um problema em relação ao anexo de metas. Temos um determinado limite. Assim que se joga uma emenda dentro desse programa, ele tem um limite de metas. Então, pode ser que estoure, se, na verdade, admitirmos todos esses destaques que estão inseridos no PPA. A Assessoria tem de avaliar um por um para ver ser vai, na verdade, extrapolar, passar desse limite ou não. Esse é o grande problema.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Entendo a dificuldade de V.Exa. em acatar em bloco. Mas a Consultoria pode fazer a adaptação ou não.

Vejamos: na hipótese de todos os destaques serem aprovados, vai ter de ser dada uma solução. Não é verdade?

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Sim. Estamos atrás dessa solução.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Está certo? Então, é melhor que as Consultorias as desdobrem e busquem uma solução, se isso acontecer, aumentando eventualmente recursos para determinada dotação ou programa, do que nós ficarmos aqui até tarde da noite. Inclusive, temos a garantia de que isso vai ser registrado.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Não. Até tarde da noite não vamos ficar, porque vamos limitar uma certa quantidade de destaques e submeter à apreciação da Consultoria para definir como será esse critério. *(Pausa prolongada.)*

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Vamos votar, Sr. Presidente. Vamos votar. Já estamos parados há quase 10 minutos por causa de uma discussão. Já poderíamos ter votado vários destaques.

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Srs. Deputados, Srs. Senadores, requeridos os destaques de forma especial aqui relacionados, eles serão individualmente relatados, avaliados, discutidos e deliberados. Quanto aos demais, a Presidência solicita autorização do Plenário para proceder à votação em globo dos destaques, ressalvados todos esses...

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Autorizado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – ...por tipo de voto do Relator.

A proposta é de votação em globo dos destaques, por tipo de voto do Relator.

Em votação o requerimento na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade. *(Pausa.)*

Já que foi aprovado o requerimento para votação em globo dos destaques apresentados, à exceção dos apresentados há pouco, que, repito, serão apreciados, relatados, discutidos e deliberados, submeto à votação o voto do Relator pela rejeição, já declarada por S.Exa., de todos os destaques, excetuados os que foram apresentados especialmente há poucos instantes.

Em votação, em globo, o voto do Relator pela rejeição dos destaques.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados e as Sras. Deputadas que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação... *(Pausa.)*

Já rejeitados na representação da Câmara dos Deputados, não serão submetidos à apreciação da representação do Senado Federal.

Arquivados, portanto.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Pela ordem, Sr. Presidente,

. **O SR. PRESIDENTE** (Senador Almeida Lima) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Deputado Humberto Souto.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Nós vamos passar agora à votação dos destaques dos Deputados que requereram e estão presentes.

Quero fazer um pedido a V.Exa., e conto com a compreensão dos nobres colegas. Tenho de pegar um avião. É um caso urgente. Assumi um compromisso. Se os demais Congressistas permitirem, peço que o meu destaque – é apenas um – seja apreciado inicialmente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Desejo submeter a V.Exas. uma questão. A Consultoria nos pede...

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Há um problema, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Quando o destaque é apresentado, nós temos de identificar a emenda e, dentro dessa emenda, a sua ação para ver realmente como se pode vincular o destaque a essa ação; se pode ser aprovado ou não. Esse é o problema, que vai demandar cerca de 30 minutos. A Consultoria já está trabalhando nesse sentido.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Pergunto ao Relator se a Consultoria pode, na medida em que forem sendo apresentados os destaques, oferecer a informação. S.Exa. está com o *laptop*, está com a informação em mãos e...

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Deputado Humberto Souto, é isso que está sendo feito. Isso está sendo feito agora aqui.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Então, não precisa suspender a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Parece-me que o nobre Deputado Humberto Souto está dizendo uma outra coisa. S.Exa. sugere o seguinte: ao tempo em que for sendo submetido... aparecer o destaque individualmente...

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – É.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – ...a Consultoria passa a informação apenas daquele.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Apenas tecnicamente.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Sr. Presidente, se o nobre Deputado tivesse a emenda aí, já poderia...

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Tenho. Tenho a emenda. Tenho a emenda.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – ...agilizar para a Consultoria, para evitar que procure no sistema.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Tenho a emenda.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Então já adianta um pouco.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Está no PPA. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Humberto Souto, vamos iniciar inclusive pelo destaque de V.Exa. sobre a Emenda nº 13630001.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Vamos embora votar, Sr. Presidente!

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Sr. Presidente,...

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Sr. Presidente, poderíamos dar sequência à sessão?

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Sr. Presidente, apenas para deixar registrado...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Humberto Souto, sugiro a V.Exa. que retire, pois ela já está aprovada no adendo.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Eu vou retirar, Sr. Presidente, em decorrência da informação do Sr. Relator e da Mesa de que ela já está integralmente aprovada no adendo. De maneira que, por essa razão, eu retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deferida a solicitação de V.Exa.

Deputado Zé Gerardo.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – São 3 destaques, Sr. Presidente. São 3 destaques de aumento de metas. As emendas...

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Sr. Presidente, eu estou preparada. O senhor pode me chamar que eu tenho os destaques, as emendas, o PPA. Tenho tudo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Mas se ele não for o autor. *(Pausa.)* Ah! Então, ele é o autor.

Em discussão, de autoria do Deputado Zé Gerardo, os Destaques nºs 00380, 00381, 00382.

Com a palavra V.Exa. para sustentação.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Sr. Presidente, o nº 382 é o Destaque de acréscimo de meta do litoral cacauense, da minha terra, que eu defendo aqui com muita honra. *(O Sr. Presidente faz soarem as campainhas.)* Hoje aquele litoral está praticamente sendo invadido pelas marés. E nós precisamos, já que ela está no PPA, que essa meta seja cumprida, e eu peço que seja atendida na totalidade, e não parcial.

O Destaque nº 380 também é um acréscimo de meta em decorrência da necessidade de Minas Gerais. E o Destaque nº 381 também de acréscimo de metas.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o Relator, automaticamente.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Eu queria cumprimentar o Deputado Zé Gerardo por sua participação sempre ativa aqui dentro da Comissão de Orçamento. Trata-se de um guerreiro defendendo os interesses dos seu Estado, principalmente da cidade de Caucaia.

E quero dizer, Sr. Presidente, que são 3 destaques e eu os acato integralmente.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Obrigado, Sr. Relator. E obrigado também por suas palavras. Quero parabenizar V.Exa. e o nosso Presidente pelo seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em votação o parecer do Relator pela aprovação das 3 emendas aos 3 destaques.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam com se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Aos Destaques nºs 31 e 32, da Deputada Rose de Freitas.

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Sr. Presidente, eu apresentei 2 destaques e já os fundamentei, inclusive com a assessoria e com o Relator.

Eu passo a ressaltar diante de V.Exa., como Presidente e como Relator, a necessidade que temos de adotar uma política de abastecimento de água, nas comunidades, nos distritos. No meu Estado – parece impossível mas é uma realidade – nós temos municípios que não têm água. Sooretama não tem água. Nós temos Jatibocas, Itarana, que estão a 1 hora da região metropolitana e não têm água. A comunidade é abastecida, Sr. Relator, com a água de um tanque de um criadouro de peixe que fica perto da pastoral rural.

Então, eu gostaria de sensibilizar V.Exa., no sentido de que, na minha meta, V.Exa. atendeu à milésima parte. Depois, V.Exa. aumentou para um terço da parte. Essa questão, para mim, não é discutida. Ela tem que ser adotada ou não, porque eu não posso colocar água em Mundo Novo e não colocar água em Jatibocas, não colocar água em Itarana e não colocar em Sooretama, pois seria um absurdo. No Brasil, onde se fala tanto em avanço tecnológico e que hoje há redução de IPI para todo mundo ter carro, vejo as comunidades do meu Estado sem água. E todo ano nós estamos nessa discussão.

O outro destaque, Sr. Presidente, é em função das metas que não foram cumpridas pelo Ministério da Agricultura. Não que o Ministro não quisesse fazê-lo, mas pelos cortes adotados pelo Exmo. Sr. Presidente da República e sua equipe econômica, que reduziu drasticamente o apoio ao setor agrícola.

Então, a agricultura do meu Estado está penalizada – nenhuma das metas, nem da meta da bancada nem da meta das Comissões nem das metas individuais. Então, eu estou solicitando a V.Exa., Sr. Relator, mais uma vez, que, por favor, aprecie as 2 emendas com a sensibilidade que V.Exa. teve ao construir o relatório e atenda as plenamente.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Quais os números das emendas?

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Nºs 31 e 32.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Destaques.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Perdoe-me, destaque. Está atendida em quanto, em meta?

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Nº 31... Só um minutinho, Sr. Presidente, para eu não errar. Na questão da agricultura, V.Exa. atendeu em um

quinto. A meta era 5 mil, V.Exa. atendeu, inicialmente, em 165, passou para 1 mil e a meta era 5 mil.

Na questão da água, eu havia pedido 244 mil, e V.Exa. atendeu em 11. Havia atendido inicialmente em 1.400.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Não, não. Veja bem: a água é o nº 1?

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – A água é 1.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Nós podemos chegar a 10 mil.

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Não. Onze mil V.Exa. já atendeu.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Não, mais 10 mil. Mais 10 mil.

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Está bem.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Foi atendido em 11...

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Fica em 21 mil.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Vinte e um mil. E a 2?

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – A 2, V.Exa. atendeu em mil, quando a meta era 5 mil.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Vai para mil com mais 1.500; 2.500.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Atendeu acima da expectativa de V.Exa., parece-me.

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Não. Abaixo da expectativa, mas eu me sinto grata assim mesmo.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Meu desejo e o desejo do PMDB é que, como o Ministro Geddel deve ser candidato a Governador, V.Exa., como Ministra da Integração, sane o problema da falta de água no Nordeste.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Isso é um outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Até porque o Espírito Santo não poderia deixar de ser suprido, já que é ele que nos supre de graças.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – São Wellington, o Santo da Água.

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Agradeço ao Presidente e a V.Exa.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Pela ordem, Sr. Presidente. Terei de me retirar, pois tenho um voo marcado, mas tenho um pedido feito pelo PMDB e pela Liderança do Governo a respeito da votação de um aviso. Quero dizer que o PSDB não coloca nenhum óbice para a votação desse aviso. Havia feito um acordo com o Deputado, mas peço desculpas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em votação os Destaques nºs 00031 e 32, com a aprovação parcial do Relator.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovados por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovados por unanimidade.

Tem a palavra o nobre Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, como tenho muitos destaques, V.Exa. quer que eu pontue um por um e o Relator possa estabelecer a decisão?

Direi todos, e V.Exa. vai depois...

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – As emendas no anexo de metas. V.Exa. diz o valor que foi atendido inicialmente...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Do anexo de metas são os Destaques nºs 30, 167, 25 e 26.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – E os de nºs 198 e 379?

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Aí não é meta. Aí é de texto, não é meta. De meta são os de nºs 030, 167, 25 e 26.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Diga qual é o objeto e o que já foi atendido, o valor da meta de cada um que foi atendido. E a emenda, de quem é?

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – As Emendas de nº 1 a 30 são do Deputado Sciarra; a de nº167, do Deputado Jerônimo Reis.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Devagar. Qual é a do Deputado Sciarra?

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – A Emenda nº 030, do Deputado Sciarra. Do Deputado Paes de Lira são as de nºs 25 e 26. De meta são só essas 4.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Destaques nºs 25 e 26.

O Deputado Paes de Lira está com a palavra para a sustentação.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – S.Exa. colocou, e eu assinei.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Isso. S.Exa. deseja o aprimoramento do sistema de estabelecimentos penais, estaduais e criminais no Estado de São Paulo. Portanto, é uma emenda meritória para

combater os efeitos nocivos da criminalidade, fazendo com que o Estado de São Paulo possa dispor de mais equipamentos prisionais para a melhoria da segurança pública.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Emendas nºs 25 e 26, Deputado Paes de Lira.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Estabelecimentos penais e informações criminais, melhorar o sistema.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Paes de Lira. A Emenda nº2 aumenta mais mil vagas. E a Emenda nº 4, para 10%.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – É o que foi solicitado ou V.Exa. está dando a mais?

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Estou dando a mais. Estava rejeitado isso aí. Acho que já é o tempo que V.Exa. marca em relação aos seus amigos.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Pois não. Deputado Sciarra e Deputado Jerônimo Reis.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em votação o parecer do Relator pela aprovação parcial aos Destaques nºs 25 e 26 na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovados por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal os Destaques nºs 25 e 26, com parecer favorável em parte pelo Relator, aprovado por unanimidade.

Destaque nº 30, emenda nº 1, do Deputado Eduardo Sciarra. Destaque de autoria do Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Deputado Sciarra, mais 4%.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Quatro por cento. Construção da infraestrutura portuária em Paranaguá. Uma obra importante de interesse da bancada do Estado do Paraná e que eu aqui avalizo. V.Exa., então, aumenta mais 4% na meta.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Submeto à votação na representação da Câmara dos Deputados o parecer favorável em parte do Destaque nº 00030.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado por unanimidade.

Destaque nº 167, da Emenda nº 2, do Deputado Jerônimo Reis.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – É uma obra estruturante, Sr. Presidente, que prevê a implantação do gaseoduto que liga Salgado/Lagarto a Simão Dias, no Estado de Sergipe. Inclusive, acho que V.Exa. poderia me auxiliar nessa importante obra, já que V.Exa. é do Estado de Sergipe.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Olha, isso é uma nova fórmula de inovar futuramente e votar na Comissão de Orçamento. Está aprovado integralmente.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Presidente, V.Exa. vai ter de chancelar outras emendas do Deputado Claudio Cajado.

Essas são as de meta. Agora votaremos as de texto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Primeiro...

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Essa já havia sido aprovada integralmente.

O destaque está prejudicado. Solicitaria a V.Exa. que retire.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Retiro.

Bom, Sr. Presidente, vou agora individualizar as de texto ou V.Exa... Faço individualmente ou todas elas?

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Quero a compreensão de V.Exa. sabe por quê? Porque eu conversei com V.Exa. e pedi que retirasse esses destaques que faz.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Muito bem. Vou ler todos eles e V.Exa., então, decide sobre eles, está certo?

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Tudo bem. Mas V.Exa. sabe, já antecipadamente que, por mais que eu tenha apreço por V.Exa., não vou poder acatar.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Mas, Sr. Presidente, há algumas que V.Exa...

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – V.Exa. já havia passado para mim e eu dei uma olhada rapidamente.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Não, V.Exa. se referiu à 172, à 198 e à 168.

Os destaques dizem respeito à questão do superávit. Então, às de nºs 176, 177 e 178 dizem respeito à questão da inclusão do PPI, anexando o PAC ao PPI, aumentando, por conseguinte, os gastos com investimento e diminuindo as metas de superávit. Então, acho que isso cria, juntamente com o Destaque de nº 174, uma bolsa eleitoral para que o Governo, no próximo ano, possa gastar sem nenhum tipo de controle,

criando, por conseguinte, um efeito nocivo para o ano de 2011 e para aquele que vier a assumir o destino da Nação após o processo eleitoral de 2010.

Portanto, esse destaque visa repor originalmente o texto e não estender o PAC aos gastos fora do superávit. O de nº 168 diz respeito aos recursos da saúde. Já que estamos discutindo que a saúde precisa de mais recursos e, no intuito de não prejudicar a já combalida atuação da saúde pública no Brasil, ultrapassando a mais o custeio vindo da educação, as despesas para os hospitais universitários, sem que venha uma receita, significa, e isso anteriormente foi discutido, que efetivamente iremos agravar mais ainda a situação da saúde, que já não é boa.

Então, esse é o Destaque nº 168.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Esse é o destaque dos 480 milhões?

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – É, o dos 480 milhões.

O Destaque nº 175 diz respeito à transparência dos decretos de contingenciamento. Ou seja, a emenda prevê a inclusão do § 8º na transparência das ações decorrentes da edição dos decretos de contingenciamento.

O Destaque nº 170 diz respeito às despesas correntes primárias. A emenda inclui o § 3º, com o objetivo de propor a redução das despesas correntes primárias, com vistas à redução da carga tributária.

Referi-me anteriormente no meu pronunciamento que o Governo, ao invés de diminuir as despesas, aumenta as suas despesas e, consequentemente, lá na frente, as receitas, por meio de seguidas elevações da carga tributária, oneram o setor produtivo nacional e fazem com que esse ciclo vicioso imponha-nos uma das mais elevadas cargas tributárias do mundo, que é a carga tributária nacional.

O Destaque nº 169 prevê a inclusão de meta de resultado nominal no texto da lei. Inclui a expressão *"bem como a meta de resultado nominal"*, com o objetivo do fiel cumprimento do resultado nominal, a exemplo do que existia no anterior.

O Destaque nº 174 prevê a supressão da execução de investimento para as estatais e despesas inadiáveis.

De igual forma, Sr. Presidente, estamos vendo que as estatais estão sem controle. O Destaque nº 171 diz respeito à PETROBRAS, que gostaríamos também de ver incluída na meta de superávit. São 16 bilhões de reais que estão fora de qualquer controle nos gastos da PETROBRAS. E, no momento em que a economia, a crise mundial pressupõe que os Estados tenham um controle sobre as suas finanças e possam investir para que a crise seja superada, no próximo ano teremos, com a exclusão da PETROBRAS, com a diminuição do superávit e com a possibilidade de se transferir de 2009 para 2010 o que não for gasto no PAC, crescimento de superávit zero. Zero, repito. O bolsa-obra e o bolsa-eleição estão sendo feitos aqui e assinalados pela Câmara e pelo Senado, pelo Congresso Nacional. Não podemos permitir esse descontrole das finanças.

Então, os Destaques nºs 171 e 174 vão nessa vertente. De igual forma, o Destaque nº 173 retira a expressão *"ou por órgão governamental, de acordo com lei superveniente",* deixando somente os CNASs – Conselhos Nacionais de Assistências Sociais, e diz respeito à certificação de entidades beneficentes de competência do Conselho Nacional de Assistência Social.

O Destaque nº 172 também tem o mesmo objetivo.

Por fim, Sr. Presidente, mais 2 emendas: o Destaque nº 198, que repõe o critério de gastos do custeio do Governo com locomoção, passagens, diárias e publicidade ao que existe neste ano. O relatório prevê um acréscimo de 5% sobre essas despesas. E nós queremos repor para que permaneça em 90%, não acrescendo esses valores, o que, no total, dá mais de 1 bilhão de reais com gasto de custeio. Portanto, esse é um destaque que queremos ver aprovado.

E por fim o Destaque nº 379, talvez o mais importante, que diz respeito à questão da retirada da expressão *"iguais ou menores"* na questão do preço estabelecido pelo SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e pelo SICRO – Sistema de Custos Rodoviários. O que existia é que os preços praticados nos processos, nos certames licitatórios, têm a ver com uma base que, historicamente, na lei sempre esteve contida a palavra "igual ou menor". Essa expressão *"igual ou menor"* sai do texto e fica apenas com base mediana entre o SINAPI e o SICRO, o que elevará consideravelmente os gastos nas obras públicas.

Portanto, essa é uma emenda da qual também não abrimos mão e queremos ver aprovada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Eu queria que V.Exa. repetisse o Destaque nº 198, que faz referência...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – É Emenda nº 31660019.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Diz o quê?

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Art. 21.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Art. 21?

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Aí eu teria de pegar o texto. Espere um momento. Deixe eu pegar o texto aqui.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – É do aumento de 5% que V.Exa. fala.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – É, exato.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Aqui é o seguinte:

IV – a despesa empenhada no Exercício de 2010 relativa à publicidade, diária, passagem e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá os valores empenhados no Exercício de 2009.

Onde foi que V.Exa. encontrou isso? *(Pausa.)*

As despesas, Deputado Cajado.

IV – a despesa empenhada no Exercício de 2010 relativa à publicidade diária, passagem e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá os valores empenhados no exercício de 2009.

Está aqui: *"(...) não excederá os valores empenhados no exercício de 2009".*

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – É o texto que V.Exa?

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – É

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – E o original da LDO?

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – É esse aqui o nosso.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Não, o original, o que veio com a LDO.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Esse aqui é o que foi votado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Espere aí. Deixe eu pegar o texto aqui.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Isso aqui foi incluído.

V.Exa. está olhando em que texto?

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Não, Sr. Presidente. É isso aqui.

Texto proposto:

> *"§ 3º. A despesa empenhada no Exercício 2010 relativa à publicidade, diárias, passagem e locomoção, no âmbito de cada Poder, não excederá a 90% dos valores empenhados no Exercício de 2009."*

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Aqui diz justamente o contrário.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – *"Não excederá a 90% dos valores empenhados no Exercício de 2009*". Ou seja, essa foi a emenda que nós apresentamos, está aqui.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Isso é uma emenda, Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sim, eu destaquei a emenda.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Pois é, mas é emenda. Veja bem, o que está no texto original é que não excederá aquilo que foi empenhado em 2009. Está aqui, é claro. Não tem 5% a mais.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Escute, não excederá em 2009, só que eu estou estabelecendo um teto de 90% em 2009.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – V.Exa. está estabelecendo.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sim, na emenda. Eu quero ver acatada.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – V.Exa. falou em 5%. O texto falava aqui em aumento de 5%.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Porque do jeito que está no texto excede em 5% e vai para 95%. Por isso que eu estou falando em 5%.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – V.Exa. disse que havia um acréscimo de 5%. Eu admiro a preocupação de V.Exa. com todas essas suas palavras em relação aso destaques apresentados, mas não posso admitir...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – É a Emenda nº 31660019 que eu quero ver acatada.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Eu não posso atender a V.Exa. nessa emenda. Eu queria que V.Exa. compreendesse.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – O que significa dizer que nós teremos aumento de custeio para este ano e para 2010.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – De forma alguma. Está claro.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – O texto de V.Exa. não prevê o teto de 90%, prevê apenas os gastos de 2009.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Eu estou relatando aquilo que está sendo proposto para 2010, Deputado Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Quando eu dou o corte de 90% para 2009, significa que nós estamos limitando em 2010 5% a menos de gastos.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Eu estou entendendo.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – É por isso que eu estou dizendo. Eu peço a V.Exa...

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Mas eu queria a compreensão de V.Exa., porque eu já havia falado a V.Exa. que não posso acatar.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Eu peço a V.Exa. que reavalie, porque essa é uma emenda importante.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Podemos reavaliar no plenário do Congresso Nacional. Eu peço a V.Exa. que reapresente isso no plenário.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Ainda tem o agravante de que, além de estar estabelecido isso, foram excluídas as diárias com locomoção, transporte, passagem e etc. de uma série de situações: defesa civil, segurança pública, a Copa de 2014, a questão da transição. Então, se nós não dermos um limitador, os gastos ficarão descontrolados. Então, essa é uma questão que eu considero de importância fundamental, porque já está excluída uma parcela significativa desses gastos, por conta dessas áreas.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Serviços essenciais não estamos excluindo.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – É isso: Copa de 2014, segurança pública, defesa civil, ou seja, mais da metade do custeio já está liberado.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – V.Exa. está vendo que o Governo está fazendo a parte dele, então pediria a V.Exa. que ponderasse.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Relator, eu concordo com V.Exa., agora essas exclusões, acho até pertinentes, mas as demais que não foram excluídas nós temos que, pelo menos, tentar limitá-las.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – V.Exa. reapresenta isso no Plenário do Congresso.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Nós vamos tentar limitá-las, porque se essas áreas essenciais, V.Exa. está dizendo que estão excluídas, eu considero...

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Eu pediria a compreensão de V.Exa..

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Copa de 2014 é meritória, a questão da segurança pública idem. Agora, as demais áreas...

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Todos nós entendemos e ouvimos a participação de V.Exa. na Comissão, mas queria ponderar a V.Exa. que reapresentasse no Plenário do Congresso para que possamos dar continuidade ao nosso trabalho.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, eu quero dizer que há um acordo para não pedir verificação, para que votemos o relatório nesse momento com todos os partidos, e o Democratas não agirá diferente, mas vou dizer que estamos transferindo para o Plenário do Congresso uma situação que vai dificultar muito a aprovação da LDO.

Esse é um ponto que consideramos fundamental, como consideramos fundamental a questão do "Bolsa Obra", do "Bolsa Eleição", que é o superávit, a transferência de 2009 para 2010, e essa questão principal do SINAPI e SICRO, que são os preços estabelecidos para as obras praticadas por diversos órgãos do Poder Executivo.

Portanto, queríamos avançar na Comissão para quando chegarmos ao plenário termos grande parte dos empecilhos que estão dificultando a aprovação imediata superados. Se transferirmos tudo para o plenário, vamos estar simplesmente transferindo para aquele momento as discussões que teríamos de superar neste momento.

Insisto em alguns pontos para podermos chegar lá com menos dificuldade.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Deputado Cajado, V.Exa. está sentindo que na verdade não tenho condições de atender esses destaques às emendas ao texto. Então queria, mais uma vez, pedir a compreensão de V.Exa. para transferirmos isso para o Plenário do Congresso Nacional. V.Exa. sempre foi muito sensível a tudo isso e está sendo bem atendido nas suas reivindicações em relação ao anexo de metas. V.Exa. está defendendo alguns colegas que deixaram as suas emendas para V.Exa. destacar, então seja compreensivo mais uma vez.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, Sr. Relator, tenho uma admiração muito grande por V.Exa. e pelo trabalho que V.Exa. desenvolveu. Avançamos em alguns pontos. Mas devo dizer que no plenário eu não terei a participação que estou tendo aqui com atenção, sem radicalismo. Estou colocando que há alguns pontos fundamentais, inclusive expostos ao Líder, o Deputado Gilmar Machado, e que não foram atendidos. Vamos manter o acordo de não pedir verificação, mas no plenário, se esses pontos não forem atendidos, não haverá votação da LDO.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – V.Exa. tem um reforço bem maior no plenário, pode ter certeza disso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Agradeço ao Deputado Claudio Cajado, sobretudo porque, como se trata de questões de relevância apontadas pelo Deputado Claudio Cajado, o Plenário do Congresso Nacional poderá – e nesse aspecto Claudio Cajado tem razão – discutir a matéria. Agradeço a V.Exa.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, só para finalizar, estou deixando clara a posição do Democratas. Estou falando em nome do partido. Queremos avançar para quando chegarmos ao plenário muitos desses avanços estarem ultrapassados.

Mas não conseguimos avançar, portanto, vamos manter o acordo, mas no plenário o jogo será diferente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Submeto à votação o parecer do Relator pela rejeição aos Destaques nºs 168 a 178, Destaque nº 198 e o Destaque nº 379, do Deputado Claudio Cajado.

Repito: Submeto à votação na representação da Câmara dos Deputados o parecer pela rejeição do Relator quanto aos Destaques de autoria do Deputado Claudio Cajado de nºs 168 a 178 mais os Destaques nº 198 e nº 379.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Os Srs. Deputados que aprovam o parecer do Relator, que acompanham o voto do relator, permaneçam como se encontram.

Aprovado o parecer do Relator, com rejeição dos destaques na representação da Câmara dos Deputados.

Portanto, não seguem à votação no Senado Federal, prejudicados e arquivados, podendo ser levados ao Plenário do Congresso Nacional.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

De antemão, solicito que conste nos Anais, porque vamos levar. As emendas apresentadas e aprovadas de meta são emendas normais. Fizemos isso em função do sistema federativo, ou seja, temos de regulamentar o Orçamento da União e regulá-lo de acordo com os entes federados, estabelecendo um critério de peso e contrapeso em cima da representação parlamentar, da população, das diversas diferenças regionais.

Agora, essas emendas de texto dizem respeito também a dogmas políticos partidários que precisamos ver aprovados. Então, lamento muito não termos tido aqui o encaminhamento das teses do Partido Democratas, e iremos apresentar em plenário. E já adiantamos: no plenário, não abriremos mão desses princípios.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Registrada a expressão de V.Exa.

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Tem V.Exa. a palavra.

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Sr. Presidente, quero fazer apenas um pequeno esclarecimento.

Notei que V.Exa., em algumas votações, coloca o parecer do Relator, favorável ou não, em votação no plenário. O meu caso específico e o do Zé Gerardo não foram à votação. Não sei se isso pode ordenar algum prejuízo de alguma ordem, mas, quando o Relator deu o parecer favorável, V.Exa. não perguntou ao Plenário pela aprovação...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não, todos foram submetidos a voto, desde o início, inclusive o de V.Exa., devidamente aprovado.

A SRA. DEPUTADA ROSE DE FREITAS – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Destaque nº 00145, do Deputado João Leão, à Emenda nº 6 do mesmo Deputado.

Para sustentar...

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – O Relator já sabe o que é, é a sustentabilidade...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Já tem conhecimento, com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Acatado, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, gostaria apenas de saber do que se trata. Qual é a matéria do destaque do Deputado João Leão? É anexo? É texto?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Texto de lei. Diz respeito ao texto da lei e será devidamente...

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Para incluir no seu texto... Já existe. É sobre o TCU. Já existe SINAPI, incluir SICRO.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Os democratas são contra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – A emenda diz o seguinte.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – O preço...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Por gentileza, vamos ler toda a emenda proposta pelo Deputado João Leão.

Art. 110, texto proposto: "O custo global de obras civis e serviços executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços com base na mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI –, tabela mantida e divulgada na Internet pela Caixa Econômica Federal. Para as obras e serviços rodoviários, deverá ser consultada a tabela SICRO – Sistema de Custos de Obras Rodoviárias".

Esse é o texto da emenda.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, somos contra a aprovação dessa emenda. Agora, pedi ao Relator que explicasse a diferença dessa emenda, dado o texto que foi apresentado pelo Relator.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – O preço de referência das obras e serviços será aquele resultante da composição do custo unitário direto. Encontra-se hoje "do SINAPI", e S.Exa. quer acrescentar "e SICRO". S.Exa. quer que fique "SINAPI e SICRO". O texto só contempla o SINAPI.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – Queria saber por que o Deputado Claudio Cajado é contra.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Porque isso vai elevar o preço das obras.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – Não vai elevar nenhum... Ao contrário!

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Isso vai elevar o preço das obras.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – Ao contrário, não vai elevar preço algum de obra!

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – A emenda que apresentei do destaque para retirar dizia respeito a incluir a expressão "menor preço". Isso foi superado, ficou com base na mediana. E agora vem outra emenda para querer falar o quê?

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – Nobre Deputado, gostaria que V.Exa. me desse algum tempo para eu explicar a V.Exa.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Então, explique. Vou ouvir V.Exa.

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – O que acontece, meu caro Presidente, meu caro Relator, meu nobre e querido Deputado Claudio Cajado, é que quando a empresa entra numa determinada licitação, há preços variáveis. O que estamos querendo? Que o preço não seja superior ao preço do SINAPI e do SICRO. O preço não pode ser superior, então, ele vai ter uma mediana.

Por exemplo, se ele colocar 1 real a mais no preço, não poderá ultrapassar, no global, o preço da média. Acho que isso é feito em todos os locais do mundo, inclusive, na Prefeitura de Dias d'Ávila, meu nobre querido Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Deputado João Leão, por mais que eu tenha, na verdade, admiração por V.Exa., não vou aprovar esse destaque, vou rejeitá-lo. Não há como compatibilizar com a emenda.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, agradeço a V.Exa. Agradeço a V.Exa. e digo uma coisa: a explicação do Deputado João Leão não procede. Por quê?

O SR. DEPUTADO JOÃO LEÃO – Não procede como?

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – V.Exa. pode deixar eu falar? Permite? V.Exa. já quer...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Deputado Cajado, rejeitei o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em votação o parecer do Relator pela rejeição ao Destaque 145 na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a rejeição, que é o parecer do Relator.

Portanto, não vai à votação no Senado Federal.

Deputado Jilmar Tatto, Destaques nºs 296 e 297, Emendas nºs 4 e 3, do Deputado José Guimarães.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, é isso. Na verdade, o pedido é de autoria do Deputado José Guimarães. São duas bastante simples que, inclusive, estão no PPA: a construção de cisternas de placas no Ceará e a adequação do trecho rodoviário da BR-226, no Ceará também.

Então, é mais uma precisão de redação, e a outra é a construção de cisternas de placas no Ceará. É isso que o Deputado José Guimarães está pedindo para o nobre Relator acatar.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Não posso acatar, não existe, não está no PPA.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – As duas não estão no PPA?

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Não estão.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – A informação do autor da emenda é de que estavam.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – A adequação não está inserida no PPA, no Ceará.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Vamos fazer o seguinte, Sr. Presidente, se V.Exa. permitir. Peço à assessoria para verificar também e ajudá-los, e, se não estiver, não tem jeito. Mas, caso esteja, voltamos a discutir. Pode ser, Sr. Presidente?

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – É que o sistema é automático. O sistema não acata, não acata. Não está inserido.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Está bem. Se estiver no PPA, se olharmos direito, voltaremos ao assunto. Tudo bem, Sr. Presidente?

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Se estiver, eu acato o destaque.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – O.k. Obrigado, então.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Até antes do encerramento da sessão.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – O encaminhamento de S.Exa. está bom. Se estiver no PPA, ele acata as duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Vamos suspender esse aqui, agora?

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Não, não precisa. Vai ser verificado se está no PPA.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Vamos resolver imediatamente. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Deputado José Guimarães. Acho que estão, sim.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Sr. Presidente, só retificando nossa posição em relação aos dois destaques do Deputado Jilmar Tatto, em relação à Emenda nº 3, para o atendimento de uma BR. Então, nós poderemos atender em 10 quilômetros.

Em relação à Emenda nº 4, 10 mil para cisternas. O.k.?

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – O.k. Obrigado.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Parcial.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Submeto à apreciação na representação da Câmara dos Deputados o parecer do Relator aos Destaques nºs. 296 e 297, pela aprovação parcial.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado, por unanimidade.

Nobre Deputado Otavio Leite. Destaque nº 334. Emenda nº 34, de autoria do Deputado Narcio Rodrigues.

Com a palavra V.Exa., para sustentar.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, é um destaque similar ao do Deputado Narcio Rodrigues. Eu acho que nós precisamos reafirmar o valor próprio do Congresso e desta Comissão, em que os contrários se encontram, compulsoriamente, e as propostas mais diversas são colocadas à Mesa para o debate. E as negociações políticas são próprias desse ambiente, desde que feitas de forma transparente e explícita, são legítimas, são usuais e corretas.

Nós, dentro dessa diretriz e desses princípios, conseguimos ensejar alguns avanços, que a nosso juízo aperfeiçoam a proposta, e ficamos com algumas poucas pendências. Substanciais, mas poucas pendências. Há pendências, mas muito substanciais, de que nós não abrimos mão.

O Deputado Narcio Rodrigues, logo no início, nesta fase do nosso encontro, deixou claro que essa emenda é crucial para nós atualmente. É a que cuida da autorização para execução antecipada do Orçamento, na eventualidade, se o Orçamento não vier a ser aprovado e sancionado até 31 de dezembro.

Nós sabemos que há algumas despesas que são importantes, excepcionais, que precisam prosseguir.

(O Presidente faz soar as campainhas.)

No entanto, há uma proposta do Governo de incluir nessas despesas uma autorização elástica, flexível, gigantescamente flexível, para poder também executar obras de investimento.

Então, o Relator já deixou claro, o eminente Vice-Líder Gilmar Machado também, que esse assunto, transferido para o plenário, nós o equacionaremos. Estamos tentando encontrar um denominador comum de redação, especificamente. É bom deixar explícito que seria considerar as obras que já estão em andamento, porque aí não seria prejuízo para o País. Está em andamento, está absolutamente adequada. Parece-me justo isso.

Então, vamos trabalhar esse assunto no plenário, nessa ótica de aproveitamento da emenda.

Por essa razão, nós retiramos o destaque, seja o Deputado Narcio Rodrigues, seja eu, nesse instante. Não sem antes...

Pois não, Relator.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Eu agradeço a sua intervenção, Deputado Otavio Leite, mas no início da reunião eu falava do nosso compromisso de levar essas reivindicações do PSDB a plenário, para, na verdade, assumirmos o compromisso de contornar isso no plenário.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Nós estamos numa expectativa...

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Já foi dito isso por mim inclusive no início desta reunião.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – ...mais do que esperançosa. É uma perspectiva otimista mesmo. Nós achamos que se vai resolver isso, no compromisso que nós firmamos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – V.Exa. está retirando o destaque?

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sim.

Agora, eu preciso dizer uma coisa, Presidente. Nós firmamos aqui acordos – esses acordos têm que ser explícitos – e um deles foi o de que nesta sessão nós nos cingiríamos tão-somente à votação da LDO, à apreciação da LDO, e não a nenhum...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deixemos, nobre Deputado, cada dor para o seu momento. Fique tranquilo.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Não, não, eu quero reiterar. Quero saber... É uma questão... Faço, portanto, da minha palavra, Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Fique tranquilo.

Vamos terminar de votar os destaques.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Enfim, nós firmamos o entendimento de que não vai ser apreciado nenhum...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não se preocupe. Acordo, comigo, será devidamente cumprido. Tenha certeza disso.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Então estou tranquilo. Pode prosseguir.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Destaque nº 315, do Deputado Narcio Rodrigues. Prejudicado pela ausência do autor.

Deputado Narcio Rodrigues. Destaque nº 315.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – É o mesmo entendimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Destaque nº 1. Emenda nº 5. Deputado Virgílio Guimarães, autor da emenda. Deputado João Magalhães, autor do destaque.

O SR. DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES – Eu retiro o destaque, Sr. Presidente. Já foi atendido. Obrigado.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Foi o problema lá da Paraíba e Minas Gerais. Não? *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Assis do Couto. Destaques nºs 337 e 338. Emendas nºs 3 e 7.

Com a palavra V.Exa., Deputado Assis do Couto.

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – Sr. Presidente, o primeiro, o Destaque nº 338, é de acréscimo de metas, mas ele é prejudicado porque se trata do GAP, da gestão do programa, e ele não tem unidade de medida. Eu já conversei com a assessoria. Esse destaque está prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Prejudicado esse destaque.

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – Retiramos. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Destaque nº 337.

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – Destaque nº 338.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O prejudicado é o três, três...

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – O 338.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Prejudicado por...

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – Ele não tem unidade de medida. Ele só tem o orçamento. É matéria orçamentária. É matéria para a LOA. É isso.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Então é retirar, Deputado.

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – Está retirado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Retira o destaque.

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – O.k.

O segundo é de texto. É o três, três...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sete.

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – Isso.

Esse destaque pretende inserir no art. 34, inciso I, a expressão "educação em alternância da agricultura familiar." Esse é o objetivo da emenda e do destaque ora apresentados, Sr. Presidente.

(Pausa.)

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – A critério do Sr. Relator.

(Pausa.)

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – É investimento, Deputado, ou custeio a reivindicação do seu destaque?

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – Tem as 2 finalidades.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Diz o art. 34 – veja se ela pode ser inserida aqui; eu acho que já está contemplada:

> "Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:"

Vou para o inciso X.

> " X – voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificadas pelo órgão concedente responsável."

Eu acho que cabe aqui, Deputado.

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – Em parte V.Exa. tem razão. Mas consta do inciso I – essa é a alegação dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Educação quando se trata de apoiar as escolas, famílias agrícolas – educação especial, basicamente as APAEs, e outras descritas.

Entendo, Relator, Deputado Wellington Roberto, que não prejudica o citado por V.Exa. acrescentar essa denominação. E garantiríamos, no texto da LDO, a expressão "educação por alternância" da agricultura familiar, que atende a essa rede de escolas que citei anteriormente. São 270 escolas, 21 Estados, mais de 8 mil jovens formados por ano.

Acho que, a importância dessa rede, da agricultura familiar, da educação e da profissionalização dessa categoria, justificaria a inclusão. Ela não altera, não contesta, quer dizer, não contraria as outras partes do texto. Apenas asseguraríamos a expressão "educação por alternância" no texto.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Deputado, eu acho que está devidamente atendida aqui. O texto anterior fazia referência a quilombolas, populações ribeirinhas, indígenas, pessoal da reforma agrária, pescadores. Nós fizemos um guarda-chuva para contemplar todas essas áreas que realmente são atingidas por essa condição.

Então, Deputado, eu não vou poder acatar o seu destaque, porque eu acho que ele já foi contemplado aqui no texto.

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – Respeito a opinião de V.Exa., mas continuarei insistindo no tema. O assunto será tratado nesta Comissão e em outras. Acho que é uma injustiça com esse conjunto enorme de escolas. Essa é uma expectativa deles. Eles formularam, negociaram várias vezes esse ponto.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – V.Exa. pode ter certeza de que...

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – Vou continuar insistindo. Respeito a opinião de V.Exa., como também a do Ministério do Planejamento, que insiste em não querer incluir isso. O PRONERA tudo bem, mas a agricultura familiar, não. Continuarei na minha batalha, na minha caminhada. Respeito a sua opinião.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – V.Exa. tem a minha contribuição, com certeza, em relação a essa luta. Mas, na minha interpretação, V.Exa. está contemplado no texto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em deliberação o parecer pela rejeição, do Relator, ao Destaque nº 337, na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o parecer pela rejeição permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por maioria.

O SR. DEPUTADO ASSIS DO COUTO – Com o meu voto, declarado aqui, contra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com o voto contrário dos Deputados Assis do Couto, Jilmar Tatto e Paulo Rubem Santiago.

Na representação do Senado Federal, está prejudicado, porque foi rejeitado.

Destaque nº 207. Emenda nº 3. Bancada do Mato Grosso do Sul. *(Pausa.)*

Esse destaque está prejudicado.

(Pausa.)

O SR. DEPUTADO GERALDO RESENDE – Sr. Presidente, o Deputado Waldemir Moka teve de se ausentar e pediu que fizéssemos a defesa. A emenda é da bancada do Mato Grosso do Sul, e todos nós subscrevemos as mesmas emendas. Eu já disse ao Relator que se trata de uma solicitação de acréscimo de metas, tendo em vista que essa é a principal BR que corta todo o Mato Grosso do Sul e ela está em situação calamitosa. Nós precisamos da aquiescência do...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Lamentavelmente será um precedente muito grave. Devemos considerar prejudicado em razão da ausência do autor. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Paulo Rubem Santiago.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Sr. Presidente, Sr. Relator, em se tratando de gasto público, seletividade e qualidade não fazem mal a ninguém. Então, começo pelo Destaque nº 98, que propõe que as despesas relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher sejam ressalvadas da limitação de empenho e movimentação financeira.

Nós já temos assistido às ressalvas para outras ações do Poder Executivo que, embora tenham impacto sobre a melhoria da qualidade de vida, não estão diretamente ligadas à manutenção da vida. Milhares de mulheres são assassinadas por ano no País, e esses recursos ficam dependendo dos projetos enviados por Estados e Municípios.

Quero, portanto, apelar para V.Exa., reconhecendo seu empenho e sua sensibilidade para com essa questão, no sentido da aprovação do nosso destaque.

O segundo destaque, Destaque nº 99, procura promover o equilíbrio entre equilíbrio fiscal, equilíbrio monetário e equilíbrio social.

Se a LDO propõe metas fiscais, é justo que sejam propostas metas sociais. Repito: a emenda propõe uma ação operacional. Assim como nós estamos fre-

quentemente avaliando a meta fiscal, a meta da política monetária, a meta cambial e do crescimento do PIB, é justo que, ao longo do exercício, nós avaliemos as metas sociais, a quantidade de cidadãos atendidos e a qualidade das políticas que são oferecidas a esses cidadãos.

No ano passado, já conseguimos a aprovação pelo Congresso, mas, por um entendimento diverso do Ministério do Planejamento no tocante à operacionalidade – não se trata de impacto financeiro ou mudança de meta fiscal –, houve o veto.

Eu proponho, então, que nós repitamos – e apelo para sua sensibilidade – a posição da CMO na Legislatura, no ano fiscal anterior, aprovemos o Anexo de Metas Sociais, e construamos, com o Ministério do Planejamento e os demais Ministérios, mecanismos de avaliação permanente das metas sociais.

O Destaque nº 100 propõe, segundo o protocolo assinado em dezembro de 2008 pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento com os auditores do SUS, a destinação de recursos para a implantação da carreira de auditoria do SUS.

Desnecessário aqui justificar a importância do DENASUS para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde.

O Destaque nº 101... Mais uma vez lembro a V.Exa.: tive o cuidado de me basear nos dados oficiais da Receita Federal, do Tesouro Nacional, nos dados oficiais publicados pelo IPEA. Apelo a V.Exa. para que acolha parcialmente a emenda, porque matéria orçamentária é autorizativa, e, temos que reforçar, em momento de crise, destinar recursos para pagar juros da dívida pública é luxo. Em momento de crise a prioridade é a qualidade do gasto público. O que não puder ser assumido com a redução da meta é refinanciado, como se faz anualmente. Metade da estrutura contábil da peça orçamentária é refinanciamento da dívida pública. Então, não haverá qualquer impacto, e, repito o que disse na reunião e aqui, a matéria é autorizativa.

Apelo, portanto, para que V.Exa. possa acolher, que admita, em parte, a proposta de redução da meta do superávit, para que possamos imprimir mais qualidade no gasto público. Prefiro "bolsa obra" e "bolsa emprego" a "bolsa banqueiro" e "bolsa juro". Superávit, em momento de crise, para multiplicar a renda da dívida pública para quem não produz e não gera emprego, é luxo. Em momento de crise não há espaço para luxo na administração das contas públicas. Então, apelo.

Por fim, Sr. Presidente, o Destaque nº 78, que me parece poderá ser acolhido, já que V.Exa. manifestou sensibilidade com a questão da concessão de subvenção econômica e subsídio ao Programa de Desenvolvimento e Diversificação Agrícola, da região cacaueira, defendido aqui e lá na reunião pelo Deputado Eduardo Valverde. O que estamos propondo é similar, só que não é para o cacau, é para pesca artesanal, subvenção econômica e subsídio para o óleo *diesel* da pesca artesanal. Acho que há isonomia quanto a isso. Não há por que prestigiar uma atividade econômica agrícola secular e deixarmos, sem a mesma condição de atenção e de atendimento, uma outra atividade, que agora acabou de ser prestigiada com a transformação da SEAB em Ministério da Pesca e da Aquicultura.

Apelo para que, isonomicamente, como admitiu V.Exa. a concessão de subvenção econômica e subsídio ao Programa de Desenvolvimento e Diversificação Agrícola das regiões cacaueiras, possa V.Exa. admitir a concessão de subvenção econômica e subsídio para a pesca artesanal no tocante aos subsídios do insumo óleo *diesel* para as embarcações da pesca artesanal em nosso País.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – O Destaque 98, que se refere à violência contra a mulher, em respeito a todas as mulheres do nosso País e em respeito a V.Exa., vou acatar.

Em relação à carreira, acho que isso é legislação ordinária, é inconstitucional. Se eu acatasse, seria vetado automaticamente.

Em relação ao programa sobre a pesca, quando V.Exa. fala em subvenção, nós já inserimos no texto da LDO alguma coisa relacionada à programação específica, não para subvenção. Quero que V.Exa. compreenda, porque já fizemos essa...

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Seria possível detalhar o que foi inserido na programação específica, se tiver a mesma abrangência?

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Se não me falha a memória, esse programa do óleo *diesel* já existe na pesca.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Eu sei inclusive que, em Sergipe, há muito barco de pesca artesanal, para colhermos o aval também do Presidente.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Qual é a emenda, Paulo Rubem?

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – A emenda é o Destaque da Emenda 78, que fala no mesmo espírito...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Emenda 25.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Subvenção, subsídio ao óleo *diesel* com a pesca artesanal.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Despesas que não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira.

Só há uma divergência, nós colocamos o cacau na programação específica, art. 12, segundo a orientação da Coordenadora Miriam. Não foi subvenção.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Nesse caso, V.Exa. não poderia acatar, aplicando o mesmo princípio de colocar também o subsídio?

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Programação específica?

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Sim, porque aí cria uma situação de isonomia com uma atividade e com outra.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Mas o seu destaque... Existe esse programa? Existia?

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Já existiu, existia para o óleo *diesel* para pesca artesanal, só se acabou o programa.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Deputado Paulo Rubem, deixe a Consultoria dar uma olhada aqui.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Existia, sim. Se acabou, se não tem atualmente, mas existia para o óleo *diesel*.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Zé Gerardo, por gentileza, peço a contribuição de V.Exa. para presidir, por alguns minutos, enquanto eu me ausento um pouco.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Eu devo acatar, inserindo no inciso XII, como foi acatado do cacau. O.k.? Contempla?

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – O.k.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – As demais, Deputado, não posso acatar. Foram apresentadas 4...

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Eu voltarei a apelar a V.Exa. no tocante ao anexo de metas sociais, porque não implica nenhum encargo financeiro na alteração de nenhuma meta macroeconômica.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Mas quero, na verdade, pedir a V.Exa. que...

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Não, eu também estou pedindo a V.Exa. porque não há impacto financeiro orçamentário. É uma questão de isonomia.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Sim, eu já estou contemplando V.Exa. com 2 destaques.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Mas é uma questão de isonomia. Nós temos metas macroeconômicas. Por que tem meta fiscal e não tem meta social?

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Faz o seguinte: V.Exa. foi contemplado no plenário da Comissão com 2 destaques, então, V.Exa. estende isso para o Plenário...

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Mas não é uma questão de barganha, é uma questão de prioridade.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Não é barganha, não, é justa a reivindicação de V.Exa.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Por que vamos aprovar para o País uma diretriz orçamentária que tem meta fiscal monetária para câmbio e não tem meta social para ser avaliada? Qual é a coerência disso? O anexo de metas sociais não implica encargo algum para o Tesouro Nacional, é até para qualificar o gasto público, para aferir, com mais sustentabilidade, o que está sendo proposto. Se há meta de macroeconomia para câmbio, para política monetária, para política fiscal, por que não tem meta social, não pode se avaliar meta social?

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Eu vou acatar mais essa de V.Exa.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Eu agradeço imensamente a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Zé Gerardo) – Quais são os destaques?

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Quais são os destaques de V.Exa.?

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Setenta e oito, 98 e a 100. É isso? Não, 99.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – A dos pescadores qual é?

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Setenta e oito.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Setenta e oito, o.k. Da mulher é a 98.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – Noventa e oito.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – E a outra?

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – A meta social é a 99.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Meta social é 99.

O SR. DEPUTADO PAULO RUBEM SANTIAGO – A do superávit primário, V.Exa. nem parcialmente, nem meio ponto percentual.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – V.Exa. já foi contemplado com muita coisa na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Srs. Senadores e Srs. Deputados, vamos submeter à deliberação o parecer do Relator aos Destaques 78, 98 e 99, sendo o 78 pela aprovação parcial; 98 e 99, o parecer é pela aprovação integral.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Submeto à deliberação o parecer pela rejeição do Relator aos Destaques n.º 44, 100 e 101.

Em votação o parecer do Relator pela rejeição na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado por unanimidade, prejudicada a votação. Foram rejeitados os Destaques 44, 100 e 101. Rejeitados na Câmara, não há deliberação no Senado.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Augusto Botelho, para 3 Destaques: 251, 291 e 292.

O SR. SENADOR AUGUSTO BOTELHO – O 251 é igual ao do Paulo Rubem que foi rejeitado. Então, eu retiro esse destaque.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Retirado o Destaque n.º 251.

O SR. SENADOR AUGUSTO BOTELHO – O 292 é sobre infraestrutura de Calha Norte. Eu conversei com o Relator e gostaria que ele acrescentasse mais 3%. E o 292 é sobre uma estrada, a BR-432, que liga o Cantá a Novo Paraíso, uma região que tem muitas famílias de agricultores. São quase 3 mil famílias. Ele tinha autorizado só 5 quilômetros e eu estou pedindo a autorização de mais 10 quilômetros. São só esses 2 destaques.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Destaques 291 e 292. Ampliação de metas.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Já foi aprovado, Presidente Almeida Lima. Vamos repetir. Emenda 4, mais10 quilômetros, e Emenda 5, mais 3%.

O SR. SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Sim, senhor. É isso mesmo. Acatado. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em votação o parecer do Relator pela aprovação parcial dos Destaques 291 e 292 do Senador Augusto Botelho.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado por unanimidade.

Eu quero, atendendo a uma solicitação e fazendo uma consulta aos Srs. Líderes que, me parece, já se manifestaram nesse sentido, encaminhar para deliberação apenas um aviso, deixando todas as outras matérias para a próxima semana.

O aviso diz respeito à liberação de obra do Anexo VI, de interesse do Estado da Paraíba.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, sem entrar no mérito, que, evidentemente, deve ser um mérito razoável, mas estabelecendo aqui o corte do que sejam os princípios nos quais devemos nos pautar...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Otavio Leite, deixe ele ler o conteúdo. Só para ler.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Não, eu não quero nem entrar no conteúdo. Pode ler, mas eu queria abordar, porque é evidente que deve ser um conteúdo relevante, mas há princípios que nos norteiam, e o combustível da nossa relação é a palavra. Nós firmamos o entendimento que hoje, tão-somente, haveríamos de tratar da LDO. Essa informação não me chegou por carta, por correspondência, por aviso e nem por lugar nenhum. Perdoe-me o trocadilho.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – É por essa razão que eu estou submetendo a V.Exas.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Mas, o fato é que não aceitamos. Vamos pedir nominal. Na terça-feira será o primeiro ponto de pauta, e, com o maior prazer, vamos apreciar.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Mesmo sem a concordância de V.Exa., só ler o conteúdo. Isso é um exemplo do TCU em relação à obra que nunca foi iniciada. Não é isso, Deputado Wilson Santiago?

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Eu poupaaria por saber que se trata de coisa relevante, mas nós não podemos abrir mão disso. Há um princípio que foi estabelecido, nós temos que regiamente segui-lo.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO WILSON SANTIAGO – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu concedo a palavra a V.Exa.

O SR. DEPUTADO WILSON SANTIAGO – Sr. Presidente, Srs. Deputados, esse aviso, ou seja, essa obra estava em análise. Tendo sido avaliada pelo Tribunal de Contas há 2 anos, só agora o Estado da Paraíba concluiu todas as exigências do Tribunal de Contas. Por essa razão é que o Acórdão do Tribunal de Contas nº 863 aprovou a justificativa do Estado da Paraíba para iniciar a obra e encaminhou para a Comissão. Foi designado Relator o Dornelles, que concordou com o parecer do Tribunal de Contas e emitiu parecer favorável. Anteontem, terça-feira, fizemos um acordo com o PSDB. O PSDB, o Deputado Narcio concordou em votarmos na sessão seguinte abrindo só esse precedente. Então, já houve uma concordância do PSDB e em seguida do PFL, com o Deputado Cajado, e com os demais partidos. Eu não vejo nenhuma razão, porque não existe discordância nem do TCU, nem do Relator. Estava há 2 anos paralisada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu quero dizer aos Srs. Deputados, Senadores, especialmente ao Deputado Otavio Leite, que a matéria está em pauta...

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) -...mas sei perfeitamente que houve um acordo de lideranças para votarmos apenas a LDO. Mas acordo de lideranças não quer dizer que não possa ser retificado por acordo de lideranças. Por essa razão é que eu consultei V.Exas. Trata-se de um aviso, não de PL, cujo acordo está mantido.

Feito esse esclarecimento, eu concedo a palavra pela ordem ao Deputado Jilmar Tatto.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Eu queria levantar uma questão de ordem, Sr. Presidente: nós estávamos discutindo os destaques da LDO e V.Exa mudou a pauta.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não acabou a LDO.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Então, vamos votar a LDO e depois a gente faz o debate mais tranquilo em relação aos encaminhamentos dos outros pontos de pauta. É essa questão de ordem que levanto a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – A LDO foi aprovada, inicialmente, faltando apenas os destaques. Destaques que foram arquivados e destaques que foram aprovados.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Então, está liquidada a LDO?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Quero apenas quanto a essa...

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Não precisa aprovar em bloco agora no final?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Já foi aprovado inicialmente.

Agora, quanto à LDO, eu devo fazer apenas um esclarecimento para uma questão que surgiu, mas também quero dizer a V.Exa. que se não houver concordância quanto ao aviso eu não o submeterei à deliberação.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Mas a LDO já foi votada? É esse o entendimento?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Por gentileza, eu concederei a palavra a V.Exa., mas, para concluir a LDO, devo dizer o seguinte: que em virtude da alteração, autorização por esta Presidência na Emenda nº 7114004, da bancada de Minas Gerais, cuja ação passou de 7K28, expansão do ensino superior no Estado da Paraíba, para 7L83, ampliação da infraestrutura física de instituições federais de ensino superior, o produto e unidade de medida foram alterados de vaga disponibilizada/unidade para unidade construída/ampliada/unidade. Dessa forma, fez-se necessário o ajuste do valor da meta aprovada de 10 mil vagas disponibilizadas para 5 unidades construídas/ampliadas.

Havendo essa mudança e feito o esclarecimento, submeto à deliberação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram . *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Devo, então, indagar do nobre Deputado Otavio Leite se concorda ou não com alteração de pauta.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, nas minhas palavras introdutórias eu logo deixei claro que é uma questão de princípio. O mérito, evidente que é correto. Então, que seja esse aviso colocado como primeiro ponto de pauta terça-feira; tão-somente já é, enfim, um beneplácito sem dúvida nenhuma. Não concordamos em votar mais nada hoje, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO WELLINGTON ROBERTO – Tudo bem. Eu acho que o nobre Deputado Otavio Leite está, na verdade, exigindo que seja cumprido o acordo, e eu acho correto. Vou pedir ponderação ao Deputado Wilson Santiago que trouxe o problema para a Comissão.

No mais, Sr. Presidente, quero agradecer a compreensão de V.Exa., de todos os Pares, dos partidos da Situação, da Oposição; agradecer à Myrna, sempre muito sensível aos problemas que todos nós trazemos para o âmbito da nossa Comissão. Agradeço de uma forma muito especial a todos os Consultores do Senado e da Câmara, em especial à Coordenadora Emília. Quero reafirmar que é muito bom trabalhar com vocês.

E também, Sr. Presidente, não posso deixar de ressaltar a participação do Governo nessas negociações, na pessoa do Ministro Paulo Bernardo, do Secretário-Executivo João Bernardo, que ontem mesmo nos esperou até 1 hora da madrugada para tentar resolver o problema da saúde, um problema interno do Governo, que na verdade foi gerado diante de uma tentativa de retirada de recurso no valor de 480 milhões de reais, mas, graças a Deus, conseguimos superar essa dificuldade interna dentro do Governo. Agradeço ao João Baião, à nossa amiga Rose, que está aqui também, a todos aqueles que, na verdade, tiveram a compreensão de nos ouvir atentamente.

E a V.Exa., Sr. Presidente Almeida Lima, que sempre muito objetivo, muito transparente dentro das suas decisões, quero dizer que estamos juntos e que esta foi apenas uma batalha. Vamos, na próxima terça-feira, concluir, se Deus quiser, com a compreensão dos partidos de Oposição e da nossa base de Governo, e votar, se assim Deus o permitir, a LDO no plenário do Congresso Nacional.

Muito obrigado a todos vocês que estão presentes nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Antes de suspender os trabalhos, eu quero agradecer a todos os Srs. Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas e sobretudo pela grandiosidade do trabalho realizado pelo nobre Relator, Deputado Wellington Roberto, pela paciência, pela compreensão, pela sabedoria política em conduzir processo que consideramos difícil. Com certeza, isso representa uma luz dentro do que eu considero, no momento, uma certa pobreza na classe política nacional.

Ter V.Exa. como Relator de forma magistral, numa peça legislativa como essa, chegando a tempo regimental e constitucional à conclusão, merece, portanto, os nossos parabéns, as nossas congratulações, que devem ser extensivas à Secretaria desta Comissão, a todos os servidores e à Consultoria da Casa. Portanto, o meu agradecimento a todos.

Declaro suspensa esta reunião, atendendo ao acordo de lideranças, marcando a sua continuidade para a próxima terça-feira, às 14h30, precedida da costumeira reunião de lideranças, às 14h, para apreciação da pauta que será submetida.

Está, portanto, suspensa a sessão.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – Declaro reiniciada a 3ª reunião extraordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas nºs 12, 13 e 14.

Informo que a matéria da Pauta nº 15, que é o relatório do Projeto de Lei nº 7/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências, já foi apreciada por esta Comissão.

O SR. DEPUTADO OTÁVIO LEITE – Sr. Presidente, V.Exa. me permite? *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – Em face de o Presidente efetivo se encontrar em trânsito nesta Casa, suspendo esta reunião por meia hora, convocando-a, portanto, para às 15h30min.

O SR. DEPUTADO OTÁVIO LEITE – Sr. Presidente, V.Exa. me permite usar a palavra antes de encerrar?

Apenas a título protocolar perante à Presidência dos trabalhos, um requerimento no qual solicito informações acerca de matéria constante da pauta. Só isso.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Declaro reiniciada a terceira reunião extraordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, destinada à apreciação das matérias constantes das pautas nºs 12, 13 e 14.

Informo que a matéria da Pauta nº 15, que é o relatório do Projeto de Lei nº 7, de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências, já foi apreciada por esta Comissão.

Informo que os avulsos das matérias se encontram sobre a mesa de trabalhos.

Ordem do Dia.

Pauta nº 12.

Da Pauta nº 12 serão deliberadas exatamente as matérias acordadas durante a reunião prévia das Lideranças.

Item 1 da pauta.

Ofício nº 11, de 2009, encaminhado pelo Diretor da Consultoria de Orçamentos, em resposta ao Ofício nº 56, do Deputado Ciro Pedrosa, sobre a correção de erro material na Emenda 24750012 de sua autoria, apresentada ao Projeto de Lei nº 38, de 2008, em observância ao disposto no art. 152 da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional.

A errata está em discussão. *(Pausa.)*

A discussão está encerrada.

A errata está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

O Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade.

Item 2 da pauta.

Ausente o Relator, o Senador Lobão Filho.

Designo o nobre Deputado Zé Gerardo como Relator *ad hoc* para a apresentação do relatório ao Projeto de Lei nº 12, de 2009, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios dos Transportes e das Cidades, crédito suplementar da ordem de R$ 638.258.797,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Foram apresentadas 169 emendas.

Voto do Relator *ad hoc*.

Com a palavra o nobre Deputado Zé Gerardo.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Sr. Presidente, nobre Deputado, mais uma vez é uma satisfação poder relatar o PLN nº 12, que abre o Orçamento da União para todos esses Ministérios.

Sr. Presidente, peço licença para ir direto ao voto. O voto do Relator é de acordo com o que veio do Executivo, rejeitando as demais emendas.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO REINALDO MOREIRA – Foram rejeitadas todas as emendas?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 146 da Resolução nº 1, de 2006, alterada pela de nº 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, declaro inadmitidas as Emendas nºs 19 a 21, 24, 27, 29, 30, 52, 56, 58, 65, 84, 134, 136, 138, 141, 143, 148, 158, 161 e 163, sugeridas pelo Relator.

Em discussão o relatório. *(Pausa.)*

A discussão está encerrada.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

O item 3 da Pauta nº 12, na última quinta-feira, foi retirado, a requerimento do Relator, Deputado Jilmar Tatto.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Eminente Presidente, gostaria que a Mesa pudesse me trazer a informação sobre se consta da Mesa, relativo a essa pauta, um requerimento apresentado por nós do PSDB acerca do PLN nº 25, que cuida de um crédito de 119 milhões, sendo 100 milhões para as obras destinadas a restauração e modernização do Palácio do Planalto.

É um requerimento de importância vital, que propõe que sejam fornecidas a esta Casa informações que são indispensáveis para o exame acurado, equilibrado, da matéria. É uma obra que se requer para a Presidência da República, mas ela implica em questões de segurança nacional. Nós queremos saber em que vai ser gasto. Nem que tenha que haver uma reunião secreta aqui, mas nós queremos saber como 100 milhões vão ser gastos no Palácio do Planalto, além dos 60 e poucos milhões já utilizados, via Ministério do Exército.

Então, Sr. Presidente, nós fizemos esse requerimento. Queria saber se consta da Mesa esse requerimento.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – A Secretaria da Mesa, nobre Deputado, me informa que o requerimento foi apresentado no dia de hoje, em relação a um PL que se encontra na pauta desde a semana passada.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, parece-me que a pauta, quando versa sobre o PLN nº 25...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Extrapauta.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Extrapauta.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Como serão discutidos esses PLs? Os requerimentos para inclusão na pauta serão objeto de deliberação, embora há poucos instantes, por entendimento de

Lideranças, tenha sido decidido que só irá à pauta, extrapauta, o de nº 25, relativo ao requerimento de V.Exa., que também deverá ser objeto de deliberação do Plenário.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, nós não concordamos com o PL nº 25 na pauta.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Tem a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Eu gostaria de fazer aqui um apelo desde já. Não há dificuldade, Sr. Presidente, para nós em acolher o requerimento que está aqui sendo colocado, desde que nós façamos um entendimento. Já estou providenciando a pessoa que vai prestar todo esclarecimento que o Deputado Otavio Leite ou qualquer Líder aqui queira, desde que continuemos votando, como acordamos na reunião.

Da nossa parte não há nenhuma dificuldade em fazer isso, como ele próprio disse, com relação ao requerimento. Nós já temos uma pessoa da Casa Civil que vai prestar todos os esclarecimentos que ele queira, ou qualquer outro Líder.

Se V.Exa. nos emprestar a sala da Presidência, aceitamos o requerimento, mas desde que seja nessa reunião e que possamos votar, como nós acordamos na reunião de Líderes.

Essa é a questão que gostaríamos colocar, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, eu estou sendo informado agora de que o Deputado Marco Maia está começando a abrir a sessão do Congresso Nacional. Então, ou fica esta sessão, ou fica a do Congresso.

Então vou pedir a V.Exa. que suspenda os trabalhos desta Comissão, ou então V.Exa. diligencie para que lá...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Claudio Cajado, assim que iniciar a sessão deliberativa, eu serei devidamente comunicado e suspenderei.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, eu estou avisando a V.Exa. que já vai começar. Nós não gostaríamos de esperar a Ordem do Dia para que esta sessão fosse interrompida. Por quê? Porque nós queremos acompanhar a discussão, que é importante, da LDO.

Ora, se a Comissão de Orçamento está reunida para discutir as matérias que foram acordadas no Colégio de Líderes, e o Congresso se inicia, eu vou pedir a V.Exa. que encerre a reunião, ou então que se encerre o Congresso. Eu sou coordenador dos Democratas aqui na Comissão e no Congresso, não vou ter como me dividir entre lá e cá. Então vou fazer essa questão de ordem, porque, ou funciona o Congresso, ou funciona a sessão da Comissão. Ambas não dá.

Então eu peço a V.Exa. que suspenda a sessão agora, por alguns minutos...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Como questão de ordem, eu devo indeferir, e vou indeferir, por não se tratar de matéria regimental. A reunião da Comissão é suspensa tão logo uma das duas Casas inicie a Ordem do Dia. A Ordem do Dia não foi iniciada. Tão logo ela seja iniciada, eu serei devidamente comunicado pela luz amarela à minha frente.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, eu acabei de informar a V.Exa. que quero participar da discussão. Se eu for participar da discussão lá, não vou poder participar da discussão aqui.

Então eu quero fazer um apelo para que V.Exa. suspenda os trabalhos aqui e acerte com a Presidência do Congresso, para que nós possamos ter uma única sessão, ou do Congresso, ou da Comissão. Na do Congresso, não houve acordo para a LDO ainda. Se lá forem insistir em fazer, nós vamos ter prejudicado o encaminhamento que estamos fazendo para que não haja dificuldade no desempenho das sessões, seja do Congresso, seja da Comissão.

Então eu estou apelando para V.Exa. que defina. Ou teremos o Congresso Nacional, ou a Comissão de Orçamento. As duas, este Parlamentar não aceita, porque eu quero participar das duas discussões. É um direito meu. Eu tenho interesse em discutir as matérias aqui, como tenho interesse em discutir lá no Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado, a Presidência já compreendeu o requerimento de V.Exa.

Com a palavra o Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, eu quero não só apoiar o que o Deputado Claudio Cajado está dizendo, mas chamar a atenção da Liderança do Governo. Eu acho uma temeridade o Governo iniciar uma sessão do Congresso sem ter negociado conosco, inclusive os itens que ficaram de ser negociados, para que pudéssemos levar ao Plenário da LDO a votação de consenso.

Corremos o risco de, numa atitude como essa, pôr a perder a possibilidade de votar a LDO ainda antes do recesso, como é previsto.

E queria pedir a V.Exa. que se entendesse...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Narcio Rodrigues, por gentileza, nós estamos na fase de deliberação da Comissão, e eu pediria a V.Exa. que fizesse a questão de ordem, o encaminhamento, para que eu possa tomar uma decisão.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – O encaminhamento é esse, Sr. Presidente. Nós temos que escolher o caminho: ou vamos ter a reunião da Comissão, ou da LDO.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – A mesma questão colocada pelo Deputado Claudio Cajado?

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sim, exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o Deputado Jilmar Tatto.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, para ajudar na reflexão de V.Exa., acabamos de conversar com o Presidente da Casa, Deputado Marco Maia, que está substituindo o Presidente Michel Temer. Ele só abriu a sessão, e vai suspender logo em seguida, justamente para tratarmos dos acordos e para que esta Comissão possa dar continuidade aos seus trabalhos. A título de colaboração.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Diante da colocação feita pelo Deputado Jilmar Tatto, dou prosseguimento à sessão.

Na Pauta nº 12, item nº 4, Aviso nº 45, de 2008, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 2.398, do TCU, relativo a levantamento de auditoria, realizado na Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre, nas obras de construção do trecho rodoviário Presidente Médici – Costa Marques, situado na BR-429, Roraima.

Relator: Deputado Márcio França.

Não foram apresentadas emendas.

O voto é pela exclusão do Anexo VI da Lei nº 11.897, de 2008, com fulcro no art. 101 da Lei nº 11.768, de 2008, dos contratos nºs 066-PG/DER/RO, e 067, do mesmo órgão, programa de trabalho 26.782.1456.113Y.0011 – subtítulo Construção de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR-364 – Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques), na BR-429, no Estado de Rondônia, nos termos do projeto de decreto legislativo apresentado.

O Relator está com a palavra para a apresentação do relatório.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO FRANÇA – Sr. Presidente, trata o presente parecer do aviso do Tribunal de Contas que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 2.398. Auditoria realizada pela Superintendência Regional do DNIT em Rondônia e no Acre, nas obras de construção do trecho rodoviário Presidente Médici – Costa Marques, situado na BR– 429.

A rigor, o Tribunal, mais tarde, percebeu que os bloqueios originados tinham origem em processos que foram mais tarde rescindidos.

Assim, diante das informações prestadas pelo Tribunal de Contas, voto pela exclusão dos Contratos nºs 066-PG/DER/RO e 067-PG/DER/RO, Programa de Trabalho nº 26.782, construção de trecho rodoviário – Entroncamento BR-364 – Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) – na BR-429 – no Estado de Rondônia, do Anexo VI da Lei Orçamentária para o exercício de 2009, na forma do projeto de decreto legislativo apresentado a seguir:

Art. 1º – Fica excluído no Anexo VI – Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves, da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, os Contratos nºs 066 e 067 do Programa de Trabalho 26.782, Construção de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR-364 e BR-429.

Art. 2º – O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste decreto legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o projeto de decreto legislativo e o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O relatório está em discussão.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Art. 134 do Regimento Comum. Eu peço que V.Exa. suspenda ou encerre os trabalhos, por não haver o número mínimo de um sexto de Senadores e Deputados presentes na realização da Comissão.

Sr. Presidente, eu fiz um apelo a V.Exa. Isso não é correto. Eu tenho interesse de participar das discussões do Congresso Nacional e da Comissão de Orçamento. Não quero me furtar de atuar em ambas. Então levanto essa questão de ordem a V.Exa.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Pela ordem, Sr. Presidente. Deputado Claudio Cajado, não há sessão do Congresso, Deputado Claudio Cajado.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Não, não. Ele vai suspender a reunião e vai voltar às 19h, Deputado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Então vamos suspender a reunião aqui enquanto lá houver, porque a informação que eu tenho é de que o Presidente vai abrir a sessão do Congresso.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Mas ele vai abrir e vai suspender, porque tem que manter o **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Claudio Cajado, o indeferimento da questão de ordem se deu diante da informação vinda da Mesa de que a sessão havia sido suspensa.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Então, Sr. Presidente, num acordo de procedimento, se abrir o Congresso, V.Exa. suspende aqui. Está correto assim? Pronto. Se estiver correto assim, eu retiro a minha questão de ordem. Não há problema algum. O que eu quero é que V.Exa. entenda que eu gostaria de participar das discussões do Congresso Nacional e da Comissão. Estamos acordando tudo. Então, se lá começar, eu peço que V.Exa. suspenda, e avisarei a V.Exa. Eu retiro provisoriamente a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Claudio Cajado, tão logo se inicie no plenário da Câmara, é forçoso eu concluir os trabalhos aqui.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Se houver Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – E farei isso imediatamente.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Se houver Ordem do Dia. V.Exa... Estou fazendo um apelo...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Lá será aberto, nobre Deputado, é para a Ordem do Dia mesmo, e nós encerraremos.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Pois é. Mas lá eles podem começar com Pequeno Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Será atendido o pleito de V.Exa.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Então, se começar, mesmo em Pequeno Expediente, eu gostaria de participar da discussão lá.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Será atendido o pleito de V.Exa.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Muito obrigado, Sr. Presidente. Está retirada a questão de ordem.

O SR. SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Sr. Presidente, uma questão de ordem rápida. Não haveria possibilidade de votarmos esses avisos, essas coisas, em bloco?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não. Cada propositura tem que ser votada individualmente.

O SR. DEPUTADO LEANDRO VILELA – Sr. Presidente, peço a palavra também. Eu gostaria de solicitar um acordo entre as Lideranças dos partidos para que pudéssemos votar os PLs, e depois votar os avisos. Vamos votar os PLs, inverter. É um requerimento de inversão de pauta, com acordo das Lideranças, para votarmos os PLs e depois votarmos os avisos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Se votarmos todos eles aqui de forma célere, como estamos fazendo, chegaremos aí em 5 minutos.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, já abriu a sessão do Congresso. Eu peço a V.Exa. que se informe, porque eu tenho informação da assessoria de que a sessão do Congresso já está funcionando com Pequeno Expediente. Então eu pediria a V.Exa. que suspendesse por 2 minutos, para confirmarmos essa informação, e V.Exa. daria prosseguimento. Faço um apelo a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Está suspensa a sessão pelo tempo necessário à verificação do início ou não dos trabalhos no plenário da Câmara Federal.

O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, posso contraditar antes?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA – Porque a incompatibilidade não é com a sessão, a incompatibilidade é com a Ordem do Dia da sessão. E a Ordem do Dia não começou. Digo isso com toda a boa vontade com o Deputado, que eu percebo sempre como muito atuante, mas só para essa norma não ser alterada. A Ordem do Dia não foi chamada ainda. Não houve o começo chamado da sessão do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, eu fiz um apelo à Mesa. A regra é terminar a sessão quando da Ordem do Dia iniciada. A Ordem do Dia não se iniciou. Mas eu fiz um apelo à Presidência de que eu gostaria de participar tanto da discussão, do início da sessão do Congresso, quanto do Orçamento. Então apelo a V.Exa. para que não fiquemos concomitantemente com as 2 sessões abertas.

Agora, se por acaso esse apelo for ultrapassado, eu levanto a questão de ordem com base no art. 144, que é o que embasou a minha posição de encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Claudio Cajado, vamos objetivar. Eu gostaria de responder tanto a V.Exa. quanto ao nobre Deputado Miro Teixeira.

O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA – É que, sendo apelo, eu não tenho nada a objetar. Aí é uma questão de V.Exa. A minha objeção é por ter sido invocado um dispositivo regimental que na Câmara dos Deputados funciona. Se não houver previsão no Regimento Comum, aplica-se o da Câmara dos Deputados. A incompatibilidade é com a Ordem do Dia. Apelo. Eu gosto muito do Deputado Cajado. Eu, por exemplo, examinaria com muito boa vontade um apelo dele.

Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Deputado Miro, o que baseou a questão de ordem foi o art. 134 do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Essa informação foi devidamente passada. Evidentemente V.Exa. tem inteira razão do ponto de vista regimental. Mas é que, se mantivermos essa decisão, cairemos na falta de **quorum** para a continuidade, pois o Deputado Claudio Cajado já tinha levantado uma questão de ordem para a suspensão.

A Mesa acaba de me informar que a sessão no plenário da Câmara se iniciou...

O SR. DEPUTADO WILSON SANTIAGO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – ... e, portanto, eu vou suspender.

Com a palavra o nobre Deputado Wilson Santiago.

O SR. DEPUTADO WILSON SANTIAGO – Sr. Presidente, 2 sessões que antecederam a esta, conversamos com V.Exa. e com as Lideranças dos partidos.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – No momento em que eu for reabrir a sessão.

O SR. SENADOR WALDIR RAUPP – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Pela ordem, tem a palavra o nobre Senador Waldir Raupp.

O SR. SENADOR WALDIR RAUPP – Sr. Presidente, eu queria pedir a compreensão do Deputado Claudio Cajado, que é veterano nesta Comissão e que sabe dos entendimentos que sempre foram feitos aqui. Eu conversei agora com a Líder no Congresso, Senadora Ideli, que disse que realmente foi aberta a sessão, mas não se está deliberando nada, justamente para dar tempo para deliberar aqui. Eu queria pedir essa compreensão ao Deputado Cajado.

(Intervenções fora do microfone. Inaudíveis.)

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente. O Deputado Claudio Cajado gostaria de ser o Padre Vieira, estar em 2 lugares ao mesmo tempo.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, eu peço que V.Exa. suspenda, porque estou perdendo a sessão do Congresso. Ou uma ou outra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu suspendo a sessão por 2 minutos, apenas para manter um diálogo aqui na Mesa com o Líder do Governo, Deputado Gilmar Machado, e o Deputado Claudio Cajado, a quem honrosamente convido para...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, a minha honra é maior.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O Líder do PSDB também, o Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, eu gostaria de me dirigir ao Congresso Nacional. E eu acho isso uma incoerência, porque vamos concomitantemente...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu só desejo estabelecer um entendimento, Deputado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Pois não.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Declaro reiniciada a sessão.

A Secretaria da Mesa informa que a sessão do Congresso Nacional foi suspensa por 30 minutos, para que tivéssemos condições de deliberar a matéria em pauta aqui na Comissão Mista de Orçamento.

Portanto, em discussão o relatório do Deputado Márcio França.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra V.Exa. para discutir.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Muito obrigado, Sr. Presidente. Gostaria da atenção do eminente Relator Márcio França, diligente e respeitado Deputado da Casa, porque eu queria mais detalhes sobre o relatório em si.

Estamos cuidando de uma matéria que tem íntima relação com o Norte do nosso País. Trata-se de uma intervenção que me parece robusta, de fôlego, nos Estados de Rondônia e do Acre, para a construção do

trecho rodoviário Presidente Médici-Costa Marques, que é a BR-429, em Roraima.

Há, neste instante, no País, uma discussão que se revela complexa, dada a preocupação cada vez mais aguda com questões ambientais, discussão essa travada abertamente no âmbito do Governo. Aqui não vai uma crítica em si. Entendo que as ponderações e visões sobre os problemas são múltiplas e têm de ser apresentadas de forma transparente à sociedade. O fato é que não são poucas as matérias nas quais os Ministros do Meio Ambiente e dos Transportes se digladiam, diria, em função de visões distintas, sobretudo no que diz respeito ao singramento rodoviário de uma área que é, por si só, um complexo arbóreo de dimensão amazônica.

Quero uma ponderação e um detalhamento melhor do eminente Relator acerca das observâncias registradas pelo Tribunal de Contas nessa matéria. Se também, independentemente dos números em si apontados e das irregularidades ou eivas de irregularidades apresentadas ao certame licitatório, foram incluídas nas tratativas e no exame do Tribunal de Contas questões relativas a esse viés ambiental, que hoje é no País algo indispensável de ser sempre observado e respeitado.

Esse é um drama da existência humana. Nós vivemos numa quadra da existência muito preocupante. Os números estão aí. Quem não viu uma verdade inconveniente, que veja novamente. Além dela, há inúmeros documentários e informações a revelar que se trata de uma preocupação fundamental; que, se não trabalharmos hoje em função dela, não saberemos o que será o futuro na questão da água, do ar, enfim, de todo esse processo de manutenção do ecossistema e da biodiversidade tanto quanto possível intactos e respeitados no País e no planeta.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Otavio Leite, V.Exa. tem 1 minuto para concluir.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Muito obrigado.

Na verdade, louvo-me mais que numa curiosidade. Eu não tenho qualquer preocupação de natureza de mérito quanto à diretriz traçada pelo Relator, que, como disse, julgo um Deputado extremamente capaz, mas a minha curiosidade não me deixa calar.

Eu quero saber objetivamente se o Tribunal de Contas, que tem o pressuposto de zelar pelo dinheiro público e é um braço auxiliar do Congresso Nacional, às vezes, mal interpretado pelo próprio Tribunal que se julga... Aliás, os Tribunais de Contas como um todo. E aqui não vai uma crítica, mas apenas uma constatação cultural. É um procedimento, uma práxis que se revela de dimensão cultural no Brasil. O Tribunal de Contas é órgão auxiliar do Poder Legislativo. O Tribunal de Contas, no seu exame, observou algum aspecto relativo à questão ambiental nessa matéria, Sr. Relator?

Era essa a ponderação que gostaria de ver esclarecida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, passemos à votação.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

O SR. DEPUTADO LEANDRO VILELA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO LEANDRO VILELA – Sr. Presidente, solicito a V.Exa. que faça a inversão de pauta, colocando os PLs e depois os demais itens da pauta em votação. Solicito de todos os Líderes dos demais partidos compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Alguém deseja discutir o requerimento de inversão de pauta para que sejam deliberados inicialmente os PLs e, em seguida, as demais matérias?

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, nós fizemos um acordo e gostaríamos de cumpri-lo. Ou seja, votar dentro da proposta que foi aprovada no acordo de Líderes.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Perfeito, Sr. Presidente. Vamos seguir.

O SR. DEPUTADO LEANDRO VILELA – O acordo foi em relação às matérias, Sr. Presidente, e não em relação a qual seria o primeiro. Estamos solicitando aqui...

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – O acordo é de procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não havendo acordo, Pauta nº 12, Item 5, Ofício nº 20, que encaminha ao Senado Federal, em cumprimento ao art. 20, § 4º, da Lei nº 7.827, de 1989, cópia do processo de Tomada de Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, referente ao exercício de 2008.

Relator: Deputado Geraldo Resende. Vota pelo arquivamento da matéria.

Com a palavra o Relator.

Nomeio o nobre Deputado Pedro Novais Relator *ad hoc*.

Com a palavra o Deputado Pedro Novais.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Sr. Presidente, Srs. Deputados, trata-se de uma comunicação relativa à Tomada de Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, FNO, feita pelo Tribunal de Contas da União.

Sr. Presidente, o parecer diz:

> "Diante do exposto, tendo em vista que a prestação de contas do FNO deverá ser avaliada pelo Tribunal de Contas da União e, ainda, que não restam novas providências a serem adotadas no momento, voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento da matéria sob apreciação e determine seu encaminhamento ao arquivo.
>
> *Deputado Geraldo Resende."*

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O relatório está em discussão.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir. V.Exa. me permite?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Otavio Leite.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Nós estamos analisando...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Antes de conceder a palavra a V.Exa., vou fazer uma consulta às Lideranças para saber se o acordo de Líderes previamente estabelecido vai prevalecer ou não, diante do pedido de palavra pela segunda vez do Deputado Otavio Leite para discutir as matérias que foram objeto de consenso na reunião de Líderes. Ou tornaremos sem valor e importância e acabaremos a reunião de Líderes, ou não. Gostaria de ouvir as Lideranças da Casa.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – A começar por este que vos fala. Posso, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sim.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Não há acordo para votar o PLN nº 25. Nós não estabelecemos esse acordo na reunião.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nós não estamos deliberando o PL nº 25.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sim, mas está na pauta, como extrapauta. Não há acordo. Aqui tudo é previamente discutido.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nós estamos votando aquilo que foi objeto de acordo. E aquilo que está na pauta é objeto de acordo. O PL nº 25 é extrapauta e não é matéria em discussão no momento.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Muito bem, Sr. Presidente. Permita-me uma ponderação. Nós estamos no exercício de um processo de construção coletiva. Assim o é o processo legislativo. Propostas advindas do Executivo ou de algum colega, sobre elas vários estudam, examinam, ponderam, propõem, na perspectiva do aperfeiçoamento. A culminância desse processo hoje concretamente será a votação da LDO, de cujas etapas todas nós procuramos participar, dentro desse espírito, da nossa responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Otavio Leite.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – V.Exa. me permite 1 minuto só para fechar?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Otavio Leite.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – É 1 minuto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Otavio Leite, por gentileza. A Mesa colocou em deliberação o item 5 da pauta. O relatório foi feito. Abri a discussão pela formalidade exigida, mas nós temos regimentalmente acordada uma reunião de Líderes e trouxemos para o Plenário uma pauta consensuada sobre a qual nós já discutimos. Se V.Exa. insistir em usar da palavra para discussão, nós vamos ter que estabelecer procedimentos diferentes. Eu gostaria que V.Exa. não tergiversasse diante da necessidade que nós temos de cumprir o acordo ou não. Aí nós saberemos se a Presidência poderá colocar o seu aval, afiançar os acordos que são feitos, ou se terei de retirar essa possibilidade de fiança da Presidência para os acordos que são feitos. Ou nós iremos fazer acordo, ou não iremos fazer acordo. Agora, acho que palavra dada deve ser palavra cumprida.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Mas não foi dada essa palavra!

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – A matéria do PL nº 25 não está na Ordem do Dia. Portanto, não é objeto de discussão neste momento.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – V.Exa. está dizendo que o PL nº 25 não está na Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, pelo que entendi, V.Exa. está querendo que o acordo feito pelas Lideranças dê prosseguimento à pauta que fora acordada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sim.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Parece-me que o que o Deputado Otavio Leite está desejando e V.Exa. está querendo posicionar é que, na pauta apresentada, não haja discussão e votação. Ou V.Exa. permite a discussão do objeto da pauta...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Que não haja discussão...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nós já trabalhamos... A discussão foi feita diante de todas as Lideranças, na nossa reunião.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, aí eu vou me posicionar.

Veja, não estou usando da palavra, mas acho que é prerrogativa de qualquer Deputado discutir o projeto acordado para ser votado. Uma coisa não impede a outra. No Colégio de Líderes, nós harmonizamos a pauta de consenso. Mas V.Exa., desculpe-me, não pode pedir que o Deputado sequer discuta a matéria, ainda que seja contra, ou a favor, porque eu posso concordar com a inclusão para a discussão e votação aqui no plenário e votar contra, sem pedir verificação. Por quê?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Claudio Cajado, o Deputado Otavio Leite pediu a palavra...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Para discutir outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Outro assunto.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Aí eu concordo com V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – E não o item 5 da Pauta nº 12.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Mas, veja. Perguntei a V.Exa. se queria que votasse ou impedisse que fosse discutida a matéria objeto da pauta. O Deputado Otavio Leite estava discutindo o Ofício nº 20, como discutiu o anterior.

Concordo com V.Exa. que isso pode ser uma ação de oposição para ganhar tempo. Não vou entrar no mérito. Mas, da parte dos Democratas, o que for acordado, nós iremos votar. Agora, V.Exa. não me peça para abrir mão de discutir a matéria. Não vou poder concordar com isso, ainda que, neste momento e nas pautas que V.Exa. vê, não estou discutindo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Claudio Cajado, não estabeleci essa determinação.

Com a palavra o Deputado Pedro Novais.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Sr. Presidente, eu li o relatório a respeito do Ofício nº 20, de 2009. V.Exa. colocou a matéria em discussão. E ouvi o Deputado Otavio Leite – que me perdoe – falar de vários assuntos, menos sobre o assunto em discussão.

Portanto, Sr. Presidente, peço a V.Exa. que voltemos ao Ofício nº 20 e que V.Exa. não permita mais essas medidas diversionistas, que só servem para atrapalhar o andamento dos trabalhos.

Voltemos, portanto, à apreciação do Ofício nº 20. É o que peço a V.Exa.

O SR. SENADOR JOSÉ NERY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O relatório continua em discussão.

Com a palavra o Senador José Nery.

O SR. SENADOR JOSÉ NERY – Quero consultar a V.Exa. se o PL nº 23, de 2009, está entre os...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Senador José Nery, é uma informação que V.Exa. poderá buscar na Secretaria da Mesa, porque estamos num processo de deliberação. A palavra será concedida agora para a discussão da matéria.

O SR. SENADOR JOSÉ NERY – É uma consulta a V.Exa. Se houve acordo para incluir na pauta. É isso que estou perguntando a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não havendo nenhum dos Srs. Parlamentares que desejem discutir a matéria, submeto à votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovada por unanimidade.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para esclarecer, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Depois de uma conversa mais específica com as Lideranças do Governo, ficou esclarecido, no meu entendimento. Perdoe-me as preocupações, mas elas são naturais, e tenho de exercê-las e expressá-las.

As matérias extrapauta, que se compõem de alguns projetos, só serão tratadas em havendo acordo. Então, até lá, vamos discutir e vamos examinar se eventualmente poderemos ter acordo ou não. Em não havendo acordo, não haverão de ser apreciadas.

Ponto. A pauta prossegue, e não mais vamos criar problemas em relação à pauta, e não queremos criar problemas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Obrigado, nobre Deputado.

Item 6 da pauta.

Aviso nº 4, de 2008. Relatório de gestão fiscal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário referente ao segundo quadrimestre de 2007

Relator: Senador Efraim Morais. *(Pausa.)* Ausente.

Nomeio como Relator *ad hoc* o nobre Senador Roberto Cavalcanti, a quem concedo a palavra.

O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Sr. Presidente, serei bastante sucinto, porque os 25 ou 30 minutos estão sendo contados retroativamente.

Voto do Relator:

> "Assim, com base nessa conclusão e, principalmente, levando em conta a análise por nós efetuada, voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do conteúdo do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2007 e demais documentos que compõem o processo e, uma vez que não há providências a tomar, determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, Senador Efraim Morais. "

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, passo à votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Item 7 da pauta. Aviso nº 13, de 2008, que encaminha ao Congresso Nacional as demonstrações financeiras do Banco Central referentes ao 1º trimestre de 2008, conforme determina o art. 118 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008.

Ausente o Relator, o Senador Francisco Dornelles, indico como Relator *ad hoc* o nobre Senador Augusto Botelho, a quem concedo a palavra.

O SR. SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Sr. Presidente, o voto constante do relatório apresentado à Comissão, já disponível a todos os membros, diz:

> "Considerando o exposto, voto para que seja dada ciência aos membros desta Comissão da documentação enviada pelo Banco Central com sua posterior remessa para os arquivos."

Esse é o voto do Senador Francisco Dornelles, com o qual concordo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão o relatório do nobre Senador. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo passamos à votação.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Item 8 da pauta. Aviso nº 28, correlato ao anterior, que encaminha ao Congresso Nacional demonstrações financeiras sintéticas do Banco Central do Brasil referentes ao 2º trimestre de 2008.

Ausente o Relator, o Senador Francisco Dornelles, indico como Relator *ad hoc* o nobre Senador Augusto Botelho, a quem concedo a palavra.

O SR. SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Sr. Presidente, o relatório já está disponibilizado a todos os Deputados e Senadores.

"Considerando o exposto, voto para que seja dada ciência aos Membros desta Comissão da documentação enviada pelo Banco Central do Brasil, com sua posterior remessa para os arquivos."

Esse é o voto do Senador Francisco Dornelles, que apresento *ad hoc*.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo passamos à votação.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Item 9 da pauta. Aviso nº 43, de 2008, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso as demonstrações financeiras do Banco Central do Brasil

referentes ao 3º trimestre de 2008, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008.

Ausente o Relator, Senador Francisco Dornelles, nomeio como Relator *ad hoc* o nobre Senador Augusto Botelho, a quem concedo a palavra para proferir o relatório. *(Pausa.)*

O SR. SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Sr. Presidente, o Aviso encaminha ao Congresso Nacional as demonstrações financeiras do Banco Central referentes ao 3º trimestre de 2008, conforme determina o art. 118, da LDO.

O voto do Senador Francisco Dornelles é pelo arquivamento do aviso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo passamos à votação.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Item 10 da pauta. Aviso n.º 4, de 2009, que encaminha ao Congresso Nacional, conforme determina a LDO de 2008, demonstrações financeiras do Banco Central do Brasil.

Relator, Senador Francisco Dornelles.

Ausente S.Exa, nomeio Relator *ad hoc* o nobre Senador Augusto Botelho, a quem concedo a palavra.

O SR. SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Sr. Presidente, voto do Senador Francisco Dornelles.

> "Considerando o exposto, voto para que seja dada ciência aos membros desta Comissão da documentação enviada pelo Banco Central do Brasil com sua posterior remessa para os arquivos. "

O voto é pelo arquivamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão o relatório do Senador Augusto Botelho. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, passamos à votação na representação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado por unanimidade.

Item 11 da pauta. Aviso n.º 37, de 2007, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão n.º 415, de 2007, do TCU, bem como cópia dos respectivos Relatório e Votos que o fundamentaram, relativo a levantamento de auditoria realizada na Secretaria do Tesouro Nacional e em outros órgãos e entidades com o objetivo de apurar o montante e a composição da dívida pública federal, bem como o fluxo de incorporação de ativos e passivos no demonstrativo da dívida consolidada do Relatório de Gestão Fiscal entre o segundo e terceiro quadrimestres de 2005.

Relator, nobre Senador Sérgio Guerra.

S.Exa. encontra-se ausente. Por esta razão, tenho a satisfação de indicar o nobre Deputado Otávio Leite para, como Relator *ad hoc*, fazer o relatório, a quem concedo a palavra.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Aviso n.º 37. Relatório do eminente Senador Sérgio Guerra.

Permita-me ir direto ao voto, Sr. Presidente:

> "A*s informações foram enviadas ao Congresso Nacional para conhecimento e não demandam, em princípio, nenhuma providência desta Casa.*
>
> Em face do exposto, concluo no sentido de propor que esta Comissão tome conhecimento da matéria e o processado seja enviado ao arquivo.
>
> Sala da Comissão, Senador Sérgio Guerra."

Acho que todos os Deputados e Senadores têm o aviso e o relatório. Se todos estiverem de acordo...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão o relatório do nobre Deputado.*(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, passamos à votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (*Pausa*)

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado por unanimidade.

Item 12 da pauta.

Prejudicado em função do PLDO para 2010 já ter sido votado na CMO.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra V.Exa., o nobre Deputado Cláudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Eu esperei chegar na parte dos requerimentos para indagar à Mesa como ficou o da autoria deste Parlamentar que ora usa da palavra em relação ao convite feito ao Presidente da PETROBRAS, Dr. Sérgio Gabrielli, para que comparecesse a esta Comissão e prestasse esclarecimentos a respeito de diversos fatos elencados no requerimento que fora aprovado por unanimidade aqui na Comissão. Inclusive houve a anuência da Liderança do Governo de que, se mudássemos o requerimento de convocação para convite, o ilustríssimo presidente da PETROBRAS estaria presente para poder esclarecer a todos nós.

Então, como começamos aqui a discussão sobre os requerimentos, eu indago a Mesa como ficou. Evidentemente, gostaria de ter essa informação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Cláudio Cajado, o requerimento de V.Exa. foi aprovado para convite. A Mesa da Comissão encaminhou ao Presidente da PETROBRAS o convite para que ele comparecesse. Lamentavelmente, ele não nos deu nenhuma informação. Mas, diante da discussão que tivemos há pouco na reunião de Líderes, reiteraremos o ofício com o compromisso da Liderança do Deputado Gilmar Machado no sentido de agendar com esta Comissão a vinda do presidente da PETROBRAS para atender o requerimento de V.Exa.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Agradeço, Presidente, e acho uma deselegância sequer responder a um ofício aprovado, por unanimidade, à Comissão, encaminhado por V.Exa. como Presidente dessa Comissão.

Eu acho que esse tipo de comportamento, em vez de ajudar, só atrapalha o bom encaminhamento dos trabalhos, porque não queremos nada mais do que as explicações que a sociedade exige. E o desrespeito não é a V.Exa. que assinou o oficio, mas a todos os membros dessa Comissão.

Portanto, pode reiterar e peço que a Liderança do Governo possa minorar esses efeitos negativos e perversos sobre a imagem da Comissão que recai sobre a figura do Presidente, porque sequer resposta nosso Presidente Almeida Lima teve.

Então, isso é um absurdo. Quero aqui lavrar meu protesto contra essa deselegância que não deve ocorrer mais, principalmente em se tratando de um Senador que tem dado toda a atenção não só com aos membros como a diligência à frente dessa Comissão.

Portanto, Sr. Presidente, eu me ombreio a V.Exa. e espero que essa falha, essa deselegância em não responder o ofício de V.Exa. seja corrigida após o recesso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Cláudio Cajado, caso não tenha havido nenhum equívoco por parte da Presidência da PETROBRAS, eu quero me somar às palavras de V.Exa.

Entendo da mesma forma e chego à mesma conclusão de V.Exa., caso não tenha havido nenhum equívoco por parte da Presidência daquela empresa.

Pauta 12, dando prosseguimento.

Item 13. Apreciação do requerimento n.º 5, de 2009, da CMO, que requer a realização de audiência pública para discutir os reflexos das fiscalizações efetuadas pelo TCU nas obras de serviços com indícios de irregularidades graves na elevação dos custos desses projetos, nos atrasos, na execução das obras pública e como essas questões afetam o Custo-Brasil, convidamos as seguintes autoridades: Ministro Ubiratan Aguiar, Presidente do TCU; Nelson Jobim, Ministro de Estado da Defesa; Alfredo Pereira de Nascimento, Ministro de Estado dos Transportes; Geddel Vieira Lima, Ministro de Estado da Integração Nacional, e Pedro Brito Nascimento, Secretário Especial de Portos da Presidência da República. Autor do requerimento, Deputado Ricardo Barros.

Retirado de pauta ou prejudicado? *(Pausa.)* Para a próxima sessão.

Item 14. Apreciação do Requerimento 7, de 2009, que requer, nos termos regimentais, seja convocado o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo, para, no prazo de até 45 dias, prestar esclarecimentos nesta Comissão, enviando ao Congresso Nacional, previamente à audiência pública, o detalhamento orçamentário do Programa Minha Casa Minha Vida, tendo em vista o preceituado no art. 50, combinado com o art. 165, § 4º, da Constituição Federal e a ausência de apreciação por parte do Poder Legislativo e de outros planos e programas nacionais, a exemplo do Fome Zero, Bolsa-Família e Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, entre outros. Autor, Deputado Narcio Rodrigues.

O autor está com a palavra para sustentação do requerimento.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, na verdade, esse requerimento abre oportunidade à Casa e ao Governo de conhecermos, com maior detalhamento, o Programa Minha Casa Minha Vida.

Nós o fizemos por ocasião da votação de um crédito suplementar em que esta Casa autorizou gastos da ordem de 6 bilhões de reais para esse programa.

Isso motivou, da nossa parte, essa iniciativa, que abre para todos nós a oportunidade de conhecer os detalhes deste que é um programa que interessa a toda a sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O requerimento está em discussão.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o Deputado Jilmar Tatto.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Nós estamos votando – não teve acordo hoje e, talvez, fique ainda para o segundo semestre – a Medida Provisória n.º 460, que trata dessa questão do Programa minha Casa Minha Vida.

O nobre Deputado já está querendo discutir um orçamento que nem foi aprovado ainda. Então, e por isso vou votar contra o requerimento, ainda a matéria não foi nem votada no Congresso e já estão chamando o Ministro para discutir o Orçamento do programa.

Minha sugestão é que a de adiar esse requerimento e, no momento oportuno, o nobre Deputado volte a apresentar. Portanto, a bancada do PT vai encaminhar contra o requerimento.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, isso me parece uma...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu quero chamar a atenção do nobre Deputado Jilmar Tatto sobre o acordo de lideranças para aprovação desses requerimentos. O que poderemos fazer, se é que eu posso fazer uma ponderação a V.Exa., é apenas retardar o convite, ou o agendamento da vinda do Ministro...

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Eu retiro, Sr. Presidente. Só acho esquisito discutirmos um orçamento que nem foi aprovado aqui. Ou seja, não existe orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Mas condicionaremos a agenda mais para a frente.

Em discussão o requerimento. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, passamos...

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, eu só quero esclarecer um ponto ao ilustre Deputado Jilmar Tatto: o nosso trabalho, nesta Casa, é discutir programas. Não estamos discutindo orçamento; queremos saber os detalhes de um programa que, inclusive, impacta todo o País, que é um grande programa habitacional. Ele é esperado, há muito tempo, pelo País. Naturalmente, queremos contribuir, como esta Casa sempre contribui, para o seu aprimoramento no momento da sua aplicação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Senador Narcio Rodrigues, o encaminhamento feito pelo nobre Deputado Jilmar Tatto já foi retirado.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Obrigado pelo "Senador", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Encerrada a discussão, submeto o requerimento à deliberação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Pauta 13.

Item 1 da pauta. Apreciação do relatório apresentado ao PL nº 9... *(Pausa.)*

O item 1 não foi objeto de acordo.

Item 2 da pauta: Aviso nº 41, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.147, de 2005, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentaram referente à representação contra o Ministério da Integração Nacional e Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Relator, Deputado Jilmar Tatto.

O voto é pelo arquivamento da matéria.

Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Pelo arquivamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão o relatório. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, passemos à votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Item 3 da pauta: Ofício nº 15, de 2008, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Relatório das Atividades Desenvolvidas e Resultados Obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, elaborado pelo Banco do Nordeste do Brasil, e cópia do Relatório de Gestão, elaborado pelo Ministério da Integração Nacional e encaminhado à Secretaria Federal de Controle

Interno da Controladoria Geral da União para compor o processo de prestação de contas do FNE, referente ao exercício de 2007. Relator: Senador João Ribeiro.

Ausente o Relator, nomeio Relator *ad hoc* o nobre Senador José Nery, a quem concedo a palavra.

O SR. SENADOR JOSÉ NERY – Sr. Presidente, o voto do Relator, Senador João Ribeiro, manifesta-se no sentido de que esta Comissão, primeiro, tome conhecimento do Ofício nº 15, de 2008, e, segundo, delibere pela remessa do processo ao arquivo, nos termos do art. 33, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal.

É o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão o relatório de S.Exa., o nobre Senador José Nery. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, passamos à votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Pauta 13.

Item 4 da pauta: Ofício nº 32, de 2008, que encaminha ao Congresso Nacional as Demonstrações Contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE – referentes ao primeiro semestre de 2008.

Relator: Senador João Ribeiro. *(Pausa.)* Ausente.

Designo Relator *ad hoc* o nobre Senador José Nery para o relatório, a quem concedo a palavra.

O SR. SENADOR JOSÉ NERY – Sr. Presidente, leio o voto:

> "Diante do exposto, tendo em vista não haver providências a serem tomadas no momento, o voto é no sentido de que esta Comissão:
>
> *(i) tome conhecimento do Ofício nº 32/2008-CN e*
>
> *(ii) delibere pela remessa do processo ao arquivo."*

É o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão o relatório do nobre Senador José Nery. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, passamos à votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Pauta 13.

Item 5. Aviso nº 44, de 2008, que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao terceiro trimestre de 2008.

Relator, nobre Deputado Duarte Nogueira.

Voto: Pelo arquivamento da matéria.

O Relator está com a palavra.

O SR. DEPUTADO DUARTE NOGUEIRA – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, do exposto, observa-se que o TCU agiu dentro de suas competências constitucionais e legais no período em exame, pelo que voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do relatório de atividades relativas ao terceiro trimestre de 2008 daquela Corte de Contas e determine o seu arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão o relatório. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Submeto-o à deliberação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Item 6 da pauta. Aviso nº 06, de 2009, que encaminha ao Congresso Nacional o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao quarto trimestre do exercício de 2008.

Relator: nobre Deputado Duarte Nogueira, a quem concedo a palavra.

O SR. DEPUTADO DUARTE NOGUEIRA – Voto: do exposto, observa-se que o Tribunal de Contas da União agiu dentro de suas competências constitucionais e legais no período em exame, pelo que voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do relatório de atividades relativas ao quarto trimestre de 2008 daquela Corte de Contas e determine o seu arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão o relatório. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, passamos à votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em deliberação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Item 7 da pauta. Aviso nº 10, de 2009, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao exercício de 2008.

Relator: nobre Deputado Duarte Nogueira, a quem concedo a palavra.

O SR. DEPUTADO DUARTE NOGUEIRA – Voto: do exposto, observa-se que o Tribunal de Contas da União agiu dentro de suas competências constitucionais e legais no período em exame, pelo que voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do relatório de atividades relativas ao exercício de 2008 daquela Corte de Contas e determine o seu arquivamento.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Para discutir, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, V.Exa. percebe que estou contribuindo com a celeridade dos trabalhos. Aproveitei este último item da pauta 13, que trata do Tribunal de Contas da União, para fazer um apelo ao Governo: que possamos construir um acordo e votarmos a LDO em cima do art. 110 da LDO.

É importante que possamos fortalecer um importante órgão do País, que é o TCU, na busca cada vez mais da transparência, do controle dos gastos, do combate à corrupção e, principalmente, da fiscalização da boa aplicação dos recursos públicos. Esses avisos retratam todo o trabalho do TCU, e nós, neste momento, temos que dar uma demonstração de apreço e de fortalecimento a esta instituição.

Portanto, espero que a Oposição, como está demonstrando colaborar com o processo de votação e aperfeiçoamento das instituições tanto nessas questões dessas pautas que agora votamos quanto na LDO, construa conosco esse acordo em cima do art. 110 da LDO.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, invocando o acordo feito pelas Lideranças para debatermos esse assunto no momento da discussão da LDO e não agora.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Pauta nº 14...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Eu fiz apenas uma demonstração de homenagem ao TCU, lembrando ao Deputado Jilmar Tatto que colabore com essa homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – A Mesa registrou.

Pauta nº 14, Item nº 1: apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 13, de 2009, que abre aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito especial no valor global de 886 milhões, 314 mil e 909 reais para os fins que especifica e dá outras providências.

O Relator é o Deputado Pedro Novais.

Foram apresentadas 323 emendas. O voto é favorável, nos termos do substitutivo apresentado, decorrente da aprovação parcial de emendas.

Solicito dos Srs. Parlamentares que tenham destaques, por gentileza, que o façam na Secretaria desta Comissão, diante do volume que a nossa Secretária nos informa.

O Relator está com a palavra para a apresentação do relatório.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Sr. Presidente, Srs. Deputados, do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO/2009 e a sua conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2009, de 30 de dezembro de 2008.

Comunicamos ao Presidente desta Comissão a inadmissibilidade das emendas abaixo relacionadas, pelas razões expostas a seguir: Emendas nºs. 3, 5, 16, 24, 63, 91, 92, 95, 122, 139, 158, 196, 233, 258 e 313, por contrariarem o art. 109, inciso III, alínea "b" da Resolução nº 1, de 2006; Emendas nºs. 6, 18, 123, 159 e 182, por contrariarem o art. 147 da Resolução nº 1, de 2006; Emendas nºs. 2, 27, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 222, 234, 235 e 243, por contrariarem o art. 109, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 1 ao oferecerem como fonte de cancelamento compensatório, previsto no art. 166, § 3º, inciso II da Constituição, programa-

ção que não consta no projeto de lei ou que consta somente como cancelamento; Emendas nºs. 40, 41, 42, 127, 128, 129, 130, 160, 170, 179, 180, 186, 193, 194, 203, 218, 223, 236, 239, 240, 250, 257, 284 e 295, por contrariarem o art. 166, § 3º, da Constituição, combinado com o art. 15, § 5º, da Lei do PPA 2008/2011; Emendas nºs. 204 e 312, por contrariarem o art. 166, § 3º, da Constituição, combinado com o art. 15, § 5º, da Lei do PPA 2008/2011, assim como o art. 41, inciso III, combinado com o art. 123, ambos da Resolução nº 1, de 2006-CN; Emendas nºs. 1, 126, 165, 183 e 184, por contrariarem o art. 146 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ao ensejarem incompatibilidade com o art. 4º, inciso I, da Lei do PPA 2008/2011, quando propõe a inclusão de ação em programas inadequados, por não se coadunarem com seus atributos; Emendas nºs. 83 e 152, por contrariarem o art. 41, inciso III, combinado com o art. 126, ambos da Resolução nº 1, de 2006-CN; Emenda nº 96, por contrariar o art. 126 da Resolução nº 1, de 2006-CN, combinado com o art. 25, na parte "b" – parte especial do relatório preliminar aprovado, do Projeto da Lei Orçamentária de 2009.

Tendo em conta as razões de mérito apresentadas nas suas justificações, foram atendidas total ou parcialmente as solicitações das seguintes emendas, que propõem a inclusão da dotação do Anexo I. As emendas estão arroladas nesta página do parecer.

Aprova-se, além disso, parcialmente, a Emenda nº 90, que propõe a adequação do localizador, subtítulo do crédito orçamentário com funcional programática 2678214617M510056, alterando-se de "0056", no Estado de São Paulo, para "0001", nacional.

Tendo em vista que o próprio descritor da ação 7M51 faz referência unicamente ao Estado de São Paulo, revela-se necessária, além da alteração supramencionada do localizador, a criação do seguinte projeto e a transferência para este da dotação prevista originalmente para o projeto 7M51, no crédito especial em exame – 7N94: construção de ponte sobre o Rio Paraná, entre Paulicéia-SP e Brasilândia-MS, na BR-158, nacional.

Deve-se ressaltar que parte da dotação do projeto com o código 7M51 foi utilizada juntamente com a parcela das dotações de outros créditos, constantes no projeto de lei, como fonte de recursos compensatórios para aprovação de outras emendas parlamentares apresentadas ao crédito especial.

Dessa forma, aprova-se parcialmente a Emenda nº 90, no valor de 26 milhões.

Não obstante o mérito e a relevância das proposições e com vistas a evitar a descaracterização do crédito proposto, optamos pela rejeição das emendas apresentadas, quais sejam as de nºs. 7 a 15; 17, 19, 22, 23, 25, 26, 28, 31, 32, 34, 36 a 39; 44 a 49; 51, 52, 54, 55, 57 a 62; 64 a 82; 85, 93, 97 a 111; 113 a 116; 125, 131 a 136; 140 a 148; 151, 153 a 157; 162, 164, 167 a 169; 171 a 176; 178, 181, 185, 188 a 190; 192, 195, 199 a 202; 205, 206, 208 a 213; 215 a 217; 219, 220, 224 a 231; 237, 238, 241, 245 a 249; 251 a 256; 259 a 283; 285, 286, 288 a 294; 296 a 310 e 315 a 322.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 13, na forma do substitutivo em anexo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 146 da Resolução nº 1, de 2006, alterada pela Resolução nº 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, declaro inadmitidas as emendas sugeridas pelo Relator.

O relatório está em discussão.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Para discutir, concedo a palavra ao Deputado Claudio Cajado, que está inscrito e a quem concedo 5 minutos improrrogáveis.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Peço a minhas inscrição, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, nós estamos sendo tão tolerantes... Não me prive V.Exa. do direito ao debate, seja um pouco tolerante, como eu estou sendo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Avisarei a V.Exa. quando se completarem os 4 minutos para poder preveni-lo.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, temos de pontuar algumas questões. Primeiro a que se refere a obras do PAC, o Programa de Aceleração do Crescimento.

O que chama a atenção é que, no ano de 2008, foram gastos apenas 19% dos recursos previstos – apenas 19%, Sr. Presidente! Neste ano de 2009, até julho, pasme, Sr. Presidente: apenas 3,11%.

Esse é um programa de *marketing*, mas que infelizmente empacou. Quando se vê os números – e esse crédito é a demonstração inequívoca de que o programa tem, sim, problemas de fundo graves –, eles não conseguem executar as obras do PAC. E eu estou falando de execução *lato sensu:* de todo o programa do PAC em 2008 19% foram executados e, em 2009, apenas 3,11%.

Agora, na mídia, nós já estamos no PAC 2, porque na mídia é obra do PAC para todo o lado, principalmente naquela televisão em que vemos aqueles filmes em computador, digitalizados. Ali, está tudo bonito mas, na prática, o PAC empacou, e essas suplementações demonstram isso.

Aliás, o nobre Relator, Deputado Pedro Novais, acata várias emendas; 50 das 323 que estavam aptas a serem aprovadas. Por quê? Para ver se as emendas apresentadas pelos Parlamentares promovem uma ação que possa minorar essa situação de que o PAC não consegue avançar.

Daí por que quando o Congresso Nacional atende, através dos seus representantes, as justas demandas das suas bases, nós temos compatibilizado o pacto federativo e, principalmente, equacionando os recursos do Governo Federal para as diversas regiões do Brasil, especialmente aquelas que mais necessitam.

Por isso quero aqui chamar a atenção sobre essa questão. Esse não é o primeiro projeto de suplementação apresentado sobre os recursos orçamentários do PAC; vários outros já foram apresentados. E o Governo desejaria que nós construíssemos o acordo para votar a LDO em 2 pontos: primeiro, o TCU; e o segundo, que é justamente esse, era que os recursos que não fossem executados em 2009 passassem automaticamente para 2010, Sr. Presidente. Por quê? Porque, com a execução de 3,11% do PAC no ano de 2009, até julho, se o Governo repetir, no segundo semestre, Presidente, Senador Almeida Lima, o que está executando no primeiro, ele chegará a 6.6%; e, no próximo ano, em 2010, a LDO prevê que o Governo pode gastar todos os recursos, o que significa dizer que é um "bolsa-eleitor", porque, 2010 é um ano eleitoral.

Ora, se o Governo não consegue gastar, em 2009, e quer um cheque em branco para poder gastar em 2010 mas determinadas obras não consegue pôr em andamento, é óbvio que ele vai fazer suplementações, conforme estamos discutindo. Essas suplementações já estarão autorizadas pelo Congresso Nacional, o que significa dizer que a Comissão não precisará, Sr. Presidente, se reunir para votar mais créditos suplementares em relação às obras do PAC.

Não podemos admitir este ponto na LDO. Aliás, queremos votar a LDO hoje, contanto que esses pontos sejam ultrapassados. Se não o forem, infelizmente, V.Exa terá que adiar um pouco a ida a Atalaia a partir de amanhã ou quinta-feira; e, quem sabe, até o final do mês, porque Brasília terá a alegria de contar com a presença de V.Exa. neste mês de julho, tendo em vista que não teremos recesso.

Para finalizar, primeiro, quero dizer que temos essa crítica a fazer. Segundo, dizer que esse projeto atinge diretamente o que votamos na LDO em 2008 para vigorar em 2009. Esses recursos estavam previstos como meta do superávit – 718 milhões estão sendo retirados da meta de superávit –, o que equivale dizer que o Governo não tem mais o controle do superávit para 2009 nem para 2010. Aliás, em 2010, ele deseja mais: deseja superávit zero. Se autorizarmos essa transferência de 2009 para 2010, com a exclusão da PETROBRÁS e a possibilidade de se gastar o duodécimo em custeio e investimento, com a inclusão do PAC no PPI, o Governo terá mais de 120 bilhões livres para gastar a seu bel-prazer.

Chamo a intenção para o fato de que iremos votar esse projeto com a ressalva de que deve ser atingida a meta do superávit, uma vez que esse projeto demonstra a fragilidade do programa de maior visibilidade do Governo Federal na mídia. Porque, na prática, é outra história: o PAC empacou e a demonstração está aqui nesse projeto relatado pelo Deputado Pedro Novais.

Além disso, esse projeto impacta violentamente a meta do superávit primário que deveria estar assegurada pelo Poder Executivo. No entanto, o Poder Executivo não está levando em consideração. Como existe uma crise pairando em todos os países, o argumento do Governo é este: combater a crise. Só que votamos isso ano passado, quando não havia crise.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Mais um minuto para V.Exa nessa síntese perfeita que V.Exa fará.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Então, essa questão se sobrepõe porque, ano passado, quando votamos a LDO e o orçamento, não havia crise, e o Governo já previa essas possibilidades, tanto que a votação dessas suplementações se dá neste momento.

Portanto, iremos aqui ressalvar esses pontos e, infelizmente, atender uma demanda que não está sendo nova. Pelo contrário, é antiga e não resolve o problema, apenas o posterga. Contudo, já deixamos claro que não iremos admitir essa possibilidade para o orçamento de 2010.

Teremos de votar crédito por crédito, como estamos fazendo agora e, em cada caso, deliberar pela sua aprovação ou não.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Por alguns instantes, passo a Presidência ao nobre Senador Augusto Botelho.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Presidente, pergunto se foi feita a minha inscrição para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – A sua é a próxima.

Passo a palavra ao Deputado Pedro Novais.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Eu só quero esclarecer ao Deputado Claudio Cajado e à Comissão inteira que S.Exa. acaba de cometer um lamentável equívoco. A origem dos recursos para esse

crédito não é o superávit primário, mas o superávit financeiro, aprovado no Balanço de 2008.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – V.Exa não entendeu o que eu disse.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Entendi exatamente isto: recursos financeiros apurados em balanço. Então, recursos à disposição do Poder Executivo.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Que deveriam ir para o superávit primário, Deputado Pedro Novais! Esses recursos deveriam estar no superávit primário que o Governo retira para fazer investimento no PAC, que empacou.

Talvez a incompetência seja minha, por não ter feito V.Exa compreender, mas V.Exa. compreendeu errado.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Deputado Claudio Cajado, o Regimento não me permite altercar com V.Exa. Se a minha informação lhe interessa, é essa aí.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Com a palavra o Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, vou usar bem menos do que os 12 minutos usados pelo Deputado Claudio Cajado. Quero chamar a atenção do Relator para 2 aspectos.

Levantamento da Assessoria Técnica do PSDB constata duas impropriedades no seu relatório, em programas de trabalho do Ministério dos Transportes. Trata-se de duas operações especiais, sob os números 7N950029, construção de trecho rodoviário na BR-242 em Bahia Nova, e 7N940001, construção de ponte sobre o Rio Paraná, BR-158 Nacional. Segundo a Assessoria, nesses 2 casos, não se trata de operações especiais, mas de projetos.

Chamo a atenção do Relator, porque sei o zelo que S.Exa. tem com o seu trabalho, para esse alerta da área técnica, e, conforme acordo que fizemos na reunião de Líderes, encaminho o Destaque nº 00018 à Emenda nº 191, do Deputado Vitor Penido, relativa a obras na grande BH, em Nova Lima.

Conto com o Relator para que possamos chegar ao valor almejado, já negociado anteriormente. Por isso, faço chegar às suas mãos cópia do nosso destaque.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – O número do seu destaque, por favor.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Destaque nº 00018, já protocolado na secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Muito obrigado.

Com a palavra o Deputado Zé Gerardo.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero parabenizar o nobre Relator Pedro Novais pelo seu relatório, pelo seu trabalho, pela sua dedicação. Como membro desta Comissão, vem trabalhando sempre em prol deste País, dando sugestões para que possamos resolver as discussões.

Porém, quero fazer uma contestação ao seu relatório, nobre Deputado Pedro Novais. A Emenda nº 223, de autoria da nobre Deputada Marinha Raupp, na realidade, por erro da assessoria – não foi erro de V.Exa. –, deixou de ser admitida. Essa emenda refere-se ao subtrecho de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia. Apelo a V.Exa. para que acate essa emenda, porque a Deputada Marinha Raupp tem necessidade de atender aquela região pobre.

Peço também atenção para o destaque apresentado à Emenda nº 199, de autoria do Deputado Eunício Oliveira, do Ceará, e para o Destaque nº 15.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Sr. Deputado, a contestação terá momento oportuno. *(Pausa.)*

Deputado Zé Gerardo, a contestação terá momento oportuno para ser apresentada.

Não havendo quem queira discutir, passo a palavra ao Relator. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Seguindo o rito regimental, agradeço ao Deputado Narcio Rodrigues as observações técnicas apresentadas. Será devidamente corrigido.

Quanto ao Destaque n.º 18, este será apreciado em seguida à aprovação da matéria.

Agradeço também ao Deputado Zé Gerardo a contestação relativa à emenda da Deputado Marinha Raupp. Caberá ao Presidente a decisão sobre o assunto, mas desde já tem meu parecer favorável.

Aguardo, portanto, o momento da votação e, em seguida, a apreciação dos destaques.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Qual é a decisão da Mesa sobre essa contestação? Eu queria ouvir a Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – A discussão está encerrada, assim como o prazo para apresentação de destaques e contestação.

Sobre a mesa a Contestação n.º 2, de 2009, do Deputado Zé Gerardo.

Apoiamento: Deputados Geraldo Resende, Leandro Vilela, Darcísio Perondi, Márcio Reinaldo Moreira.

Ementa: referente à declaração de inadmissibilidade da Emenda n.º 223, da Deputada Marinha Raupp.

Decisão do Presidente: pelo deferimento, uma vez que a contestação cumpre os requisitos do art. 148 da Resolução n.º 1, de 2006-CN.

Resolvida a contestação.

Em votação a contestação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade na Câmara dos Deputados.

Em votação no Senado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, pela ordem. Para esclarecer, como declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Já foi aprovada pela Câmara dos Deputados.

(Não identificado) – Está em processo de votação, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sim, mas é declaração de voto.

A própria assessoria da Comissão de Orçamento reconhece o equívoco, e reconhece a contestação, Deputada Marinha Raupp, de acordo com o art. 148 da Resolução.

Gostaria de dar conhecimento desse equívoco cometido, que a assessoria reconhece.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Muito obrigado.

Em votação na representação do Senado.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada no Senado.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Pela ordem, Sr. Presidente. Já concluiu a votação ou ainda não?

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Concluí a votação da contestação. Agora vamos passar para o Senador...

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados, ressalvados os destaques.

Os. Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado na Câmara dos Deputados por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal, também ressalvados os destaques.

Os. Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade na representação do Senado.

Agora, vamos aos destaques.

Foram apresentados 33 destaques: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 13, 14...

Destaques de 1 a 13.

Está presente o Deputado Paulo Rubem Santiago? *(Pausa.)* Não está presente.

Prejudicados pela ausência todos os destaques.

Destaque nº 14 à Emenda nº 7, do Deputado George Hilton.

O destaque é de autoria do Deputado Márcio Reinaldo Moreira.

Está com a palavra o Deputado.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO REINALDO MOREIRA – Obrigado, Sr. Presidente. V.Exa. me dá oportunidade de me dirigir ao Plenário e ao Relator propondo esse destaque, a pedido do colega Deputado George Hilton.

Por não ser desta Comissão e não estar presente, pediu-me que subscrevesse esta emenda, em favor de um projeto de urbanização na cidade de Vespasiano, região metropolitana de Belo Horizonte, e é o que faço, em nome do nobre Deputado George Hilton.

Agradeço toda a atenção do Deputado Pedro Novais no que se refere à nossa pessoa, especificamente, como membro desta Comissão, e pelo seu nobre relatório.

Então, submeto o pedido do Deputado George Hilton à consideração do Relator e dos nobres pares desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Muito obrigado, Deputado.

Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Sr. Deputado Márcio Reinaldo Moreira, tendo em vista a contestação apresentada pela Deputada Marinha Raupp, primeiro, tenho de me pronunciar sobre a Emenda nº 223, que a Consultoria reconhece que poderá ser admitida. Nesse caso, o meu parecer é no sentido da admissão. Eu aprovarei para esta emenda o valor de 500 mil reais.

Em seguida, passarei ao parecer sobre a Emenda nº 7, do Deputado George Hilton.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Srs. Deputados, está em votação a emenda, no valor de 500 mil reais, aceito pelo nosso Relator, da Deputada Marinha Raupp.

Os Deputados que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada na representação da Câmara dos Deputados por unanimidade.

Em votação na representação do Senado.

Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada na representação do Senado por unanimidade.

Agora passamos ao destaque do Deputado Márcio Reinaldo Moreira.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Deputado Márcio Reinaldo Moreira, caros companheiros, não tenho mais recursos, na área das cidades, para aprovar nenhum destaque e nem aumento de valor, porque, como V.Exas. sabem, havia 234 emendas na área do Ministério das Cidades e os recursos eram escassos.

Por essa razão, o meu parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – O parecer é pela rejeição do Destaque nº 14. O Relator votou pela rejeição.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados o voto pela rejeição.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a rejeição por unanimidade.

A matéria não vai ao Senado.

Passamos agora ao Destaque nº 15 à Emenda nº 199, do Deputado Eunício Oliveira, destacada pelo Deputado Zé Gerardo, a quem passo a palavra.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Deputados, o Deputado Eunício Oliveira não pôde estar presente e pediu-me para apresentar o Destaque nº 15 à Emenda nº 199, porque é relevante, para que possa ser atendido pelo nobre Deputado Pedro Novais, uma vez que sua emenda não foi acolhida.

Então, peço ao Deputado Pedro Novais que atenda ao destaque de minha autoria à Emenda do Deputado Eunício Oliveira.

Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Não aumenta a despesa, portanto, não há recursos a serem utilizados. É apenas um remanejamento.

Meu parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Qual é o valor, Deputado?

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Eu não aprovo valor nenhum, é apenas um remanejamento da Emenda nº 198 para a Emenda nº 199.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – V.Exa. aprova o remanejamento da Emenda nº 198 para a Emenda nº 199.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Questão de ordem, Sr. Presidente. É da Emenda nº 197 para a Emenda nº 199.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – O destaque não menciona a emenda, Deputado Zé Gerardo, e, não a mencionando, não posso dar parecer favorável. Aqui diz: Emenda nº 199.

Meu parecer, portanto, é contrário à aprovação do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – O Relator apresentou parecer pela rejeição.

Vamos votar na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que concordam com o parecer do Relator pela rejeição permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade a rejeição na Câmara dos Deputados.

A matéria não vai ao Senado.

Destaque nº 16 à Emenda nº 133, do Deputado Virgílio Guimarães, destacada pelo Deputado Narcio Rodrigues.

Com a palavra o Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, fizemos, na reunião de Líderes, um acordo com o Relator, que nos falou das dificuldades e do que poderia atender. Portanto, compreendemos que essa emenda não poderá ser acatada.

É claro que ele sabe, porque o Deputado Virgílio Guimarães já manifestou, da importância dessa obra para Minas Gerais, mas compreendemos a sua dificuldade e aceitamos que o destaque seja rejeitado.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Sr. Presidente, Destaque nº 16.

Meu parecer é contrário, em razão da falta de recursos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Voto do Relator pela rejeição.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que concordam com o parecer do Relator pela rejeição permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade a rejeição do destaque.

A matéria não vai ao Senado.

Passamos ao Destaque nº 17 à Emenda nº 134, do Deputado Virgílio Guimarães. Destaque do Deputado Narcio Rodrigues.

Com a palavra o Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Vamos ouvir o parecer do Relator. Naturalmente, da mesma forma, compreendemos as dificuldades.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Destaque nº 17.

Em razão da falta de recursos, Sr. Presidente, meu parecer é pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – O Relator vota pela rejeição do Destaque nº 17.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que concordam com o voto do Relator pela rejeição permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Rejeitado na Câmara dos Deputados por unanimidade, não vai ao Senado.

Destaque nº 18.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Destaque nº 18, do Deputado Narcio Rodrigues, à Emenda nº 191, do Deputado Vitor Penido.

Tendo em vista o entendimento de Liderança, aprovo mais 1 milhão para esta emenda, completando, portanto, o total de 3 milhões.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, queremos agradecer ao Relator. O povo de Nova Lima, na grande BH, o Deputado Vitor Penido e toda a bancada de Minas agradecem o esforço no sentido de aumentar esse recurso, que vai permitir a melhoria das condições de tráfego na grande BH.

Muito obrigado, ilustre Deputado Pedro Novais.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – O voto do Relator é pela aprovação parcial do destaque, com mais 1 milhão, ficando a emenda com 3 milhões.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade na Câmara dos Deputados.

Em votação na representação do Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. DEPUTADO VITOR PENIDO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Pela ordem, com a palavra o Deputado Vitor Penido.

O SR. DEPUTADO VITOR PENIDO – Quero agradecer não somente ao nobre Deputado Narcio Rodrigues, como também ao nobre Deputado e Relator Pedro Novais por esse trabalho, que beneficia Nova Lima e toda a região metropolitana.

Na região onde essa alça vai ser construída, existem 3 hospitais que atendem toda a região metropolitana. Então, agradeço a todos os Parlamentares que entenderam e votaram a favor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Muito obrigado, Deputado.

Destaque nº 19 à Emenda nº 107, do Deputado Cleber Verde.

O autor vai defender o destaque.

Com a palavra o Deputado Cleber Verde.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Destaque nº 19, do Deputado Cleber Verde.

Lamento informar que não posso dar parecer favorável, por falta de recurso. Repito que, na área das cidades, não disponho de recursos para atender nenhum destaque.

O SR. DEPUTADO CLEBER VERDE – Sr. Presidente, o Relator já deu o parecer, portanto, não há nada a questionar.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – Destaque nº 20.

Eu também me pronuncio contrariamente à aprovação, em razão da falta de recursos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Vou colocar em votação os 2 destaques do Deputado Cleber Verde. O Relator votou pela rejeição dos Destaques nºs 19 e 20.

Em votação, na representação da Câmara dos Deputados, o parecer pela rejeição os Destaques nºs 19 e 20.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a rejeição dos Destaques nºs 19 e 20.

A matéria não vai ao Senado.

Destaques nºs 21 e 22, de autoria do Deputado Léo Vivas.

Como S.Exa. não está presente, prejudicados, pela ausência.

O SR. DEPUTADO CLEBER VERDE – Sr. Presidente, eu o subscrevi.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – V.Exa. não assinou o destaque e, por isso, não pode defendê-lo.

Destaques nºs 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, do Deputado Léo Vivas. Todos estão prejudicados, pela ausência do autor dos destaques.

Passamos agora ao Destaque nº 31, do Deputado Vital do Rêgo Filho.

Está presente o Deputado Vital do Rêgo Filho? *(Pausa.)*

Prejudicado, pela ausência do Deputado Vital do Rêgo Filho, o Destaque nº 31.

Destaque nº 32, do Deputado Miguel Corrêa. S.Exa. se encontra presente? *(Pausa.)*

O Deputado Miguel Corrêa vai defender o seu Destaque nº 32 à Emenda nº 284.

O SR. DEPUTADO MIGUEL CORRÊA – Sr. Presidente, peço a retirada do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Pede a retirada do destaque o Deputado Miguel Corrêa. Muito obrigado, Deputado.

O último: Destaque nº 33 à Emenda nº 129, do Deputado Jaime Martins, representado pelo Deputado Narcio Rodrigues, que apresentou o destaque.

Com a palavra o Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, já nos manifestamos sobre o acordo anterior. Certamente, vamos compreender a posição do Relator em relação a esse destaque, que, eu sei, será pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – O Destaque nº 33 refere-se à Emenda nº 129, não admitida, conforme pronunciamento do Presidente.

Dessa forma, o destaque não pode ser apreciado.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Tem a palavra o Deputado Narcio Rodrigues, pela ordem.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Peço licença a V.Exa. para saudar a presença entre nós do ex-Deputado Tilden Santiago, ex-Embaixador do Brasil em Cuba, futuro Senador por Minas Gerais, que nos dá a alegria da sua presença neste plenário. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Muito obrigado, Senador.

A SRA. DEPUTADA MARINHA RAUPP – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Pela ordem, tem a palavra a Deputada Marinha Raupp.

A SRA. DEPUTADA MARINHA RAUPP – Rapidamente, quero agradecer ao Deputado Zé Gerardo, autor da contestação, ao Presidente, que a acatou, ao Relator, que acatou a Emenda nº 223, e a todo o Plenário desta Comissão, que aprovou a nossa emenda. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – O Destaque nº 33 está prejudicado porque a Emenda nº 129 foi inadmitida.

Passamos agora ao item 2 da Pauta nº 14: Aviso nº 46, de 2008, que "*Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº2.524, de 2008 — TCU (Plenário), relativo a levantamento de auditoria, tendo como escopo as obras de adequação do trecho rodoviário da BR-381/MG, compreendido entre Governador Valadares e Belo Horizonte (TC 008.496/2006-9.)".*

Relator: Deputado Eduardo Valverde.

Designo Relator *ad hoc* o Deputado Miguel Corrêa.

Com a palavra o Deputado Miguel Corrêa para relatar o item 2 da Pauta nº 14.

Voto: pelo arquivamento da matéria.

O SR. DEPUTADO MIGUEL CORRÊA – Sr. Presidente, Srs. Deputados, vou relatar o Aviso nº 46, de 2008, do Congresso Nacional. Vou adiante, lendo o voto.

"As obras de adequação do trecho rodoviário da BR-381/MG entre Governador Valadares e Belo Horizonte, relacionadas no Aviso em exame, tinham sido objeto do Acórdão nº 798, de 2008, na Sessão de 30/04/2008, por meio do qual o Tribunal de Contas da União decidiu que permaneceriam óbices à liberação orçamentária, física e financeira do Contrato nº UT-6-0011/05-00.

Em 12/11/2008, mediante o Acórdão nº 2.524, de 2008, objeto do Aviso em exame, decidiu o Tribunal de Contas da União, como destacado acima, não mais haver óbice à liberação da execução orçamentária, física e financeira do Contrato nº UT-6-0011/05-00.

Posteriormente, em 28/11/2008, o Aviso nº 1.240-GP/TCU atualizou as informações sobre indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, que tinham sido objeto do Acórdão nº 2.140/2008-TCU-Plenário, que serviu de referência para a determinação das obras que constariam do Anexo VI da Lei Orçamentária Anual da União para 2009 – LOA/2009 (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), nos termos do §2º do art. 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 (Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008), que assim dispõe: *'Observado o disposto no art. 96 desta Lei, o Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e a respectiva lei conterão anexo específico, com a relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União.'*

Assim, por força do decidido anterior Acórdão nº 2.524, de 2008, o Contrato nº UT-6-0011/05-00, referente às obras de adequação do trecho rodoviário da BR-381/MG compreendido entre Governador Valadares e Belo Horizonte, não foi incluído no Anexo VI da LOA/2009 entre aqueles relativos às obras e serviços com indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União.

Por conseguinte, a análise do Aviso nº 46/2008-CN, que encaminhou o Acórdão nº 2.524, de 2008, revela-se, neste momento, extemporânea – e não mais demanda providências do Congresso Nacional –, pelo fato de o Acórdão tratar do reconhecimento da inexistência de óbices à execução de uma obra que

atualmente não está com sua execução orçamentária, física ou financeira legalmente suspensa ou condicionada à adoção de qualquer medida por parte do órgão ou entidade responsável.

Em face do exposto, voto no sentido de que esta Comissão:

tome conhecimento do Aviso nº 46/2008-CN e das peças que o acompanham;

encaminhe os referidos documentos ao arquivo.

Sala da Comissão.

Deputado Eduardo Valverde".

Este é voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Muito obrigado.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que concordam com o parecer permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que concordam com o parecer permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade na Câmara e no Senado.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Pela ordem, com a palavra o Deputado Gilmar Machado.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – É só para fazer um apelo ao Deputado Narcio Rodrigues, relativamente ao seu Requerimento nº 7. Eu sei que já tivemos o processo votação, mas quero fazer um apelo a S.Exa. O responsável pelo programa *"Minha Casa, Minha Vida"* é o Ministério das Cidades e não o Ministério do Planejamento.

Queremos o debate, não vemos problema nenhum, mas queremos a inversão de "convocação" para "convite", e que seja convidado, em vez do Ministro do Planejamento, o Ministro das Cidades.

Apelo ao Deputado Narcio Rodrigues e a V.Exa. para que façamos essa alteração. Mantenhamos o requerimento do mesmo jeito, com os mesmos debates, mas com essa inversão, porque o responsável pela execução é o Ministro das Cidades, e queremos a melhor informação possível.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Pergunto ao Deputado Narcio Rodrigues se concorda com a alteração.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Naturalmente. O que nos interessa nessa questão é discutir o programa *"Minha Casa, Minha Vida"*.

O SR. DEPUTADO WILSON SANTIAGO – Sr. Presidente, estamos na sequência da pauta. V.Exa. poderia terminar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Deputado Narcio, 1 minuto.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – O que nós queremos é discutir esse programa.

Eu já disse ao Líder do Governo, Deputado Gilmar Machado, que não há nenhum problema na mudança. O que nós queremos é que o Ministério responsável possa estar aqui e que os coordenadores do programa possam nos esclarecer sobre os pontos que dizem respeito à implementação desse programa, que interessa a toda a sociedade brasileira.

Portanto, concordo com a substituição e também com a transformação do termo "convocação" em "convite", desde que o Governo se apresente – ao contrário do que quer o Deputado Jilmar Tatto –, para podermos discutir o programa. Não há problema nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Deputado Narcio, V.Exa. concorda com a alteração? *(Pausa.)*

A alteração é a seguinte: no Requerimento nº 7, passa a ser "convidado", e altera-se Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão por Ministro das Cidades.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que concordam com essa alteração permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada na Câmara dos Deputados.

Em votação na representação do Senado.

Os Srs. Senadores que concordam com essa alteração no requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Passamos agora para o Item nº 3 da Pauta nº 14: Aviso nº 23/2009-CN, que *"Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 863/2009 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, concernente ao Relatório de Levantamento de Auditoria, no período de julho a agosto de 2007, no Programa de Trabalho nº 23695116605641436 (obras de "Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística no Estado da Paraíba"), referente à construção do Centro de Convenções de João Pessoa".*

Relator: Senador Francisco Dornelles.

Nomeio Relator *ad hoc* o Deputado Pedro Novais.

Não foram apresentadas emendas.

Para ler o relatório, tem a palavra o Deputado Pedro Novais.

O SR. DEPUTADO PEDRO NOVAIS – "Diante do exposto, considerando que o tema é da competência da CMO e que as informações trazidas pelo TCU no acórdão em exame comprovam o saneamento de todas as irregularidades que fundamentavam o bloqueio, voto por que, nos termos do art. 124, inciso I, letra "b", da Resolução 01/2006-CN, seja autorizada a continuidade da execução física, financeira e orçamentária do programa de trabalho 23.695.1166.10V0.0860, que se refere a obras de Construção do Centro de Convenções de João Pessoa – PB, excluindo-se-lhe do Anexo 6 da Lei Orçamentária Anual conforme projeto de decreto legislativo em anexo.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Muito obrigado, Deputado.

O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que concordam com o Relator permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

O relatório está em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Passamos agora ao Item nº 4: Aviso nº 7/2008-CN, relativo ao Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, referente ao terceiro quadrimestre de 2007.

O Relator Efraim Morais não se encontra presente.

Nomeio Relator *ad hoc* o Senador José Nery. Sente aqui ao meu lado para relatar, Senador José Nery.

O voto do Relator é pelo arquivamento das matérias.

O SR. SENADOR JOSÉ NERY – "O relatório de gestão fiscal, instituído pelo art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deve ser elaborado e publicado a cada quadrimestre pelos titulares dos Poderes e Órgãos da Administração Pública. Constitui-se em documento fundamental para a transparência das contas públicas, na medida em que permite ao Congresso Nacional, aos órgãos de fiscalização e a toda a sociedade o acompanhamento do cumprimento, pelos gestores públicos, dos limites legais de despesas com pessoal, operação de crédito e concessão de garantia, entre outras".

Assim, com base nas informações prestadas, Sr. Presidente, a nossa conclusão é: "principalmente, levando em conta a análise por nós efetuada, voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do conteúdo do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2007, e demais documentos que compõem o processo, e, uma vez que não há providências a tomar, determine o seu arquivamento".

É o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Muito obrigado, Senador Nery.

O relatório apresentado pelo Senador José Nery, Relator *ad hoc*, está em discussão. *(Pausa.)*

A discussão está encerrada.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que concordam com o Relator permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado na Câmara dos Deputados.

O relatório está em votação na representação do Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado na representação do Senado por unanimidade.

Passamos agora ao Item nº 5.

O SR. DEPUTADO RICARDO BARROS – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Com a palavra o Deputado Ricardo Barros.

O SR. DEPUTADO RICARDO BARROS – Sr. Presidente, há um requerimento meu, que foi retirado e passado para a próxima sessão, a respeito de uma audiência do Tribunal de Contas com o Ministério de Infraestrutura, justamente para discutir a posição do Tribunal de Contas em relação a essas questões do TCU e dos ministérios de obras do PAC. Mas, como já foi votado, e o requerimento não foi aprovado à época, peço que o retire de pauta. Eu vou dispensar a votação desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – V.Exa. será atendido de acordo com o Regimento da Casa. O requerimento vai ser retirado de pauta.

Item nº 5 da Pauta nº 14: apreciação do relatório apresentado à Mensagem nº 39/2007-CN, que "*Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, a relação das operações de crédito incluídas na Lei Orçamentária de 2007".*

Com a palavra o Relator, Senador José Nery, que votou pelo arquivamento da matéria, para proferir o voto.

O SR. SENADOR JOSÉ NERY – Sr. Presidente, as informações constantes na Mensagem nº 39/2007 foram enviadas ao Congresso Nacional para conhecimento.

Diante do exposto, votamos por que a CMO tome conhecimento da matéria e o processado seja enviado ao Arquivo.

É o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Muito obrigado, Senador José Nery.

O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

A discussão está encerrada.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado na representação da Câmara dos Deputados.

O relatório passa à votação na representação do Senado.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que concordam com o parecer do Relator permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório do Senador José Nery.

Passamos agora ao Item nº 6 da Pauta nº 14: apreciação do relatório apresentado à Mensagem nº 18/2009-CN, que *"Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 24 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, a relação das operações de crédito incluídas na Lei Orçamentária de 2009 pendentes de contratação".*

Relator: Senador José Nery.

Com a palavra o Relator.

O SR. SENADOR JOSÉ NERY – Sr. Presidente, as informações constantes da Mensagem nº 18/2009-CN foram enviadas ao Congresso Nacional para conhecimento. Proponho que esta Comissão tome conhecimento da matéria e o processado seja enviado ao Arquivo.

É o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Muito obrigado, Senador José Nery.

O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

A discussão está encerrada.

O relatório está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado na representação da Câmara dos Deputados.

Em votação na representação do Senado.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado, por unanimidade, o relatório do Senador José Nery.

Item nº 7 da Pauta nº 14: apreciação do Requerimento nº 10/2009, que requer convocação do Ministro de Estado da Fazenda Guido Mantega, de autoria do Deputado José Chaves.

O autor não está presente. O requerimento fica para a próxima reunião.

Esgotadas as matérias da Pauta nº 14.

(O Presidente faz soar a campainha.)

Sras. e Srs. Deputados e Senadores, suspendo a reunião por 5 minutos, para os Srs. Deputados entrarem em acordo.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, eu ia pedir a V.Exa. que suspendesse a reunião, para que pudéssemos acordar quais os itens que entrariam na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Não suspendo, não?

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Não, não, peço a V.Exa. que suspenda, por 5 minutos.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Não suspendo, não? Esgotamos todas as votações da pauta. Cinco minutos.

Suspendo a reunião por 5 minutos. São 18h47min. Às 18h52min começamos a reunião de novo.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Vou reabrir a reunião e suspendê-la.

Reabro a reunião e a suspendo até amanhã, às 14h30min.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Declaro reiniciada a 3ª reunião extraordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização destinada à apreciação das matérias remanescentes das Pautas nºs 13 e 14/2009, e, em função da reunião do colegiado de Líderes, suspendo a sessão por 1 hora.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Declaro reiniciada a 3ª reunião extraordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização destinada à apreciação das matérias remanescentes das Pautas nºs 13 e 14, de 2009.

Declaro encerrada a presente reunião.

Ata da Nona Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, convocada para 5 de agosto de 2009.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, foi convocada ordinariamente a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com o objetivo de apreciar as matérias constantes da Pauta nº 16. Foi registrado o comparecimento dos membros: **– Deputados titulares**: Bruno Rodrigues, Geraldo Resende, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Dado, Laurez Moreira, Magela, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Pedro Eugênio e Pedro Novais; **– Senadores titulares:** Augusto Botelho, Efraim Morais e Leomar Quintanilha; **– Deputados suplentes**: Alex Canziani, Andreia Zito, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, José Airton Cirilo, Leandro Vilela e Nelson Meurer. Foi registrada a ausência dos membros titulares: **– Deputados**: Antônio Andrade, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Duarte Nogueira, Eduardo Valverde, Francisco Rodrigues, Gorete Pereira, João Carlos Bacelar, João Leão, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Márcio França, Osmar Júnior, Otavio Leite, Rose de Freitas e Zé Gerardo; **– Senadores**: Almeida Lima, Cícero Lucena, Cristovam Buarque, Francisco Dornelles, Jayme Campos, João Ribeiro, João Vicente Claudino e José Nery. **ABERTURA:** às quinze horas e um minuto, e havendo número regimental conforme estabelecido no *art. 134 da Resolução nº 1, de 2006,* alterada pela *Resolução nº 3, de 2008*, *ambas do Congresso Nacional,* os trabalhos foram abertos pelo Deputado Pedro Novais, no exercício da Presidência conforme estabelece o caput do *art. 14* do mesmo Diploma Legal. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:** em virtude da inexistência de **quorum** regimental para deliberação na representação do Senado Federal, o Presidente em exercício encerrou os trabalhos. Antes, convocou reunião ordinária para o dia 12 de agosto, às quatorze horas e trinta minutos, a ser realizada no plenário 2 da Câmara dos Deputados. Os trabalhos foram finalizados às quinze horas e um minuto. Para constar, eu, Myrna Lopes Pereira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após a sua aprovação, será assinada pelo Presidente e encaminhada para publicação no Diário do Congresso Nacional – Sessão Conjunta. Os trabalhos foram gravados e, após traduzidos, integrarão esta Ata. Senador **Almeida Lima.** Presidente**.**

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Há número regimental para a abertura dos trabalhos.

Declaro iniciada a 9ª reunião ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização destinada à apreciação das matérias constantes da Pauta nº 16/09.

Não há **quorum** para deliberação na representação do Senado.

Antes de encerrar, convoco reunião ordinária para a próxima quarta-feira, dia 12 de agosto, às 14h30min.

Está encerrada a reunião.

Ata da Décima Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, convocada para 12 de agosto de 2009.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, foi convocada ordinariamente a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com o objetivo de apreciar as matérias constantes das Pautas nºs 16 e 17. Foi registrado o comparecimento dos membros: **– Deputados titulares**: Carlos Melles, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Eduardo Valverde, Geraldo Resende, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, Laurez Moreira, Márcio França, Narcio Rodrigues, Osmar Júnior, Pedro Novais e Zé Gerardo; **– Senadores titulares:** Almeida Lima, Efraim Morais e Leomar Quintanilha; **– Deputados suplentes**: Alex Canziani, Assis do Couto, Gonzaga Patriota, João Magalhães, José Airton Cirilo, Marcelo Teixeira, Nelson Meurer, Valtenir Pereira e Vitor Penido; **– Senador suplente**: Roberto Cavalcanti. Registrou-se a presença do parlamentar não integrante da Comissão, Deputado Gilmar Machado. Foi registrada a ausência dos membros titulares: **– Deputados**: Antônio Andrade, Bruno Rodrigues, Cleber Verde, Duarte Nogueira, Francisco Rodrigues, João Dado, João Leão, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Magela, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Otavio Leite, Pedro Eugênio e Rose de Freitas; **– Senadores:** Augusto Botelho, Cícero Lucena, Cristovam Buarque, Francisco Dornelles, Jayme Campos, João Ribeiro, João Vicente Claudino e José Nery. **ABERTURA:** às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos, e havendo número regimental conforme estabelecido no *art. 134 da Resolução nº 1, de 2006,* alterada pela *Resolução nº 3, de 2008*, *ambas do Congresso Nacional,* o Presidente abriu os trabalhos. Em seguida, informou que não havia **quorum** para deliberação na representação do Senado Federal bem como consenso para apreciação das matérias das pautas. O Deputado Nárcio Rodrigues teceu considerações sobre critérios para cancelamento de emendas pelo Governo Federal, sendo seguido pelo Senador Efraim Morais. O Presidente determinou que a Secretaria não atribuisse falta aos membros na 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de agosto, em virtude da

realização da Ordem do Dia no plenário do Senado Federal. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:** antes de encerrar, o Presidente convocou reuniões para o dia 19 de agosto, nos seguintes horários: às 14 horas, reunião do Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias com assento na Comissão, na sala de reuniões da Presidência da CMO; e às quatorze horas e trinta minutos, reunião ordinária, no plenário 2 da Câmara dos Deputados. Os trabalhos foram finalizados às quinze horas. Para constar, eu, Myrna Lopes Pereira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após a sua aprovação, será assinada pelo Presidente e encaminhada para publicação no Diário do Congresso Nacional – Sessão Conjunta. Os trabalhos foram gravados e, após traduzidos, integrarão esta Ata. Senador **Almeida Lima.** Presidente**.**

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Há número regimental para abertura dos trabalhos.

Declaro iniciada a 10ª reunião ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas nº 16 e 17, de 2009.

Não há **quorum** para deliberação na representação do Senado Federal.

Diante desse fato e também da falta de acordo para a deliberação de proposituras, não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro....

Com a palavra o nobre Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu queria apenas fazer um alerta à base do Governo, especialmente à sua Liderança, para que nos ajude a ajudar o Governo nos interesses que dizem respeito à execução orçamentária.

No ano passado, Sr. Presidente, criamos um mecanismo que autorizou o Executivo a cancelar emendas de bancada, e estamos assistindo a uma irresponsabilidade da bancada do Governo. Falo aqui como coordenador da bancada de Minas Gerais. Nós já tivemos o cancelamento de 11 emendas da bancada de Minas sem houvesse sequer uma conversa com a bancada.

Eu queria fazer um alerta ao Governo para que estabeleça um diálogo que nos permita inclusive estabelecer critérios para o cancelamento de emendas, porque quem sabe as prioridades do seu Estado são as dos Parlamentares que integram as bancadas estaduais. O que nós estamos vendo é uma irresponsabilidade que vai resultar, naturalmente, em uma paralisia aqui na Comissão de Orçamento. É impossível agirmos com boa vontade com um Governo que não está tendo sequer o respeito para com as bancada que dão sustentação aos projetos estruturastes de cada Estado.

Então, Sr. Presidente, embora não tenhamos nem público aqui, eu queria fazer esse alerta de público para que estabeleçamos esse canal antes de voltar a deliberar na Comissão. Sei da boa vontade de V.Exa. no sentido de que possamos avançar neste semestre com celeridade, mas chego a dizer que no momento é impraticável sequer sentarmos para estabelecermos uma agenda conjunta de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Narcio Rodrigues, não digo a V.Exa. neste instante que fico satisfeito com a manifestação, mas pelo menos constrangido, porque eu imaginava que isso tivesse acontecido apenas com o meu pequenino Estado de Sergipe.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Sr. Presidente, está havendo obstrução do Governo, Sr. Presidente? A base do Governo parece que está obstruindo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – É uma grande pergunta não para a Presidência responder.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Não. V.Exa. visualiza isso?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Estou sentindo aqui falta de **quorum***.*

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Nós, que fazemos parte da base do Governo, estamos aqui presentes.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Pois é. Agradeço a V.Exa. a visualização.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Quero comunicar ao Plenário determinação da Presidência à Secretaria da Mesa no sentido de não atribuir faltas relativas à última reunião diante do fato de que o Senado Federal se encontrava em sessão deliberativa. Portanto, o não registro de faltas na última sessão se trata de determinação legal e legítima a partir da própria Mesa.

Portanto, encerro a presente reunião e convoco outra para quarta-feira próxima, dia 19, às 14h30min, precedida da nossa reunião de Lideranças, às 14h.

Muito obrigado.

Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, convocada para 19 de agosto de 2009.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, foi convocada ordinariamente a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com o objetivo de apreciar as matérias constantes das Pautas nºs 16, 17 e 18. Foi registrado o comparecimento dos membros: **– Deputados titulares**: Bruno Rodrigues, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Eduardo Valverde, Geraldo Resende, Humberto Souto, Jerônimo Reis, João Dado, José Chaves, Laurez Moreira, Márcio Reinaldo Moreira, Osmar Júnior, Pedro Novais, Rose de Freitas e Zé Gerardo; **– Senadores titulares:** Augusto Botelho, Jayme Campos, João Ribeiro, João Vicente Claudino e Leomar Quintanilha; **– Deputados suplentes**: Alex Canziani, Assis do Couto, Edson Aparecido, Eunício Oliveira, Gonzaga Patriota, João Magalhães, Leandro Vilela, Marcelo Teixeira e Nelson Meurer. Registrou-se a presença do parlamentar não integrante da Comissão, Deputada Rita Camata. Foi registrada a ausência dos membros titulares: **– Deputados**: Antônio Andrade, Duarte Nogueira, Francisco Rodrigues, Gorete Pereira, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, José Fernando Aparecido de Oliveira, Magela, Márcio França, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Otavio Leite e Pedro Eugênio; **– Senadores**: Almeida Lima, Cícero Lucena, Cristovam Buarque, Efraim Morais, Francisco Dornelles e José Nery. **ABERTURA:** às quinze horas e um minuto, e havendo número regimental conforme estabelecido no *art. 134 da Resolução nº 1, de 2006,* alterada pela *Resolução nº 3, de 2008*, *ambas do Congresso Nacional,* os trabalhos foram abertos pelo Segundo Vice-Presidente, Senador Jayme Campos, no exercício da Presidência conforme estabelece o caput do *art. 14* do mesmo Diploma Legal. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:** em virtude da inexistência de **quorum** regimental para deliberação na representação do Senado Federal, o Presidente em exercício encerrou os trabalhos. Antes, convocou reunião ordinária para o dia 26 de agosto, às quatorze horas e trinta minutos, a ser realizada no plenário 2 da Câmara dos Deputados. Os trabalhos foram finalizados às quinze horas e dois minutos. Para constar, eu, Myrna Lopes Pereira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após a sua aprovação, será assinada pelo Presidente e encaminhada para publicação no Diário do Congresso Nacional – Sessão Conjunta. Os trabalhos foram gravados e, após traduzidos, integrarão esta Ata. Senador **Almeida Lima.** Presidente**.**

O SR. PRESIDENTE (Senador Jayme Campos) – Há número regimental para a abertura dos trabalhos.

Declaro iniciada a 11ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas nºs 16, 17 e 18, de 2009.

Em virtude da inexistência de **quorum** para deliberação na representação do Senado Federal, encerro a presente reunião, antes convocando reunião para o dia 26 de agosto, às 14h30min, no Plenário 2 da Câmara dos Deputados.

A reunião está encerrada.

Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 26 de agosto de 2009.

Às quinze horas e dois minutos do dia vinte e seis do mês de agosto do ano de dois mil e nove, foi convocada ordinariamente a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com o objetivo de apreciar as matérias constantes das Pautas nºs 16, 17, 18 e 19. Foi registrado o comparecimento dos membros: **– Deputados titulares**: Antônio Andrade, Bruno Rodrigues, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Duarte Nogueira, Eduardo Valverde, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Dado, José Chaves, Laurez Moreira, Magela, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Narcio Rodrigues, Osmar Júnior, Otavio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais e Zé Gerardo; **– Senadores titulares**: Almeida Lima, Augusto Botelho, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery e Leomar Quintanilha; **– Deputados suplentes**: Assis do Couto, Dr. Nechar, Edson Aparecido, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Gonzaga Patriota, João Magalhães, Leandro Vilela, Nelson Meurer, Ricardo Barros, Valtenir Pereira e Walter Ihoshi; **Senador suplente**: Roberto Cavalcanti. Registrou-se a presença do parlamentar não integrante da Comissão, Deputado Gilmar Machado. Foi registrada a ausência dos membros titulares: **– Deputados**: Darcísio Perondi, Gorete Pereira, João Leão, José Fernando Aparecido de Oliveira, Miguel Corrêa e Rose de Freitas; **– Senadores**: Cícero Lucena, Cristovam Buarque e Jayme Campos. **ABERTURA:** havendo número regimental conforme estabelecido no *art. 134 da Resolução nº 1, de 2006,* alterada pela de *nº 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional,* o Presidente, Senador Almeida Lima, declarou iniciados os trabalhos. **EXPEDIENTE:** Conforme decidido na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2008, foi dispensada leitura dos expedientes. O Presidente determinou ao Departamento de Taquigrafia a inclusão dos expedientes nas notas taquigráficas da reunião. Informou que a lista com os expedientes será encaminhada, pelo correio eletrônico,

aos membros e Lideranças Partidárias. Ao ser anunciada a apreciação das Atas, o Deputado Otávio Leite solicitou a leitura das mesmas para apurar o acordo feito durante a apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 tendo em vista os vetos apostos à referida Lei pelo Governo Federal. O Presidente informou que as atas são circunstanciadas e a transcrição exata das falas dos oradores das reuniões da Comissão estão nas respectivas notas taquigráficas. Em seguida, o Deputado Humberto Souto manifestou-se sobre o corte de recursos das emendas coletivas, solicitando que o Presidente se pronunciasse sobre o assunto junto ao Governo Federal. O Senador Efraim Morais fez considerações sobre o tema. O Deputado Ricardo Barros solicitou à Presidência que, dado início à tramitação do Projeto de Lei Orçamentária para 2010, determinasse à Consultoria de Orçamento a elaboração de relatórios com o orçamento estadual definido para decidir os remanejamentos a serem feitos e que fossem distribuídos aos relatores setoriais da referida Proposta. Em seguida, a palavra foi dada ao Deputado Claudio Cajado que questionou resposta da Petrobras a respeito do Requerimento nº 2/2009-CMO, de sua autoria, sobre convite para realização de audiência pública para prestar esclarecimentos sobre o relatório apontado pelo Tribunal de Contas da União na construção da Refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco. O Presidente informou que receberia a assessoria da Petrobras em seu gabinete para agendar a data de realização da reunião. Finalizando, o Deputado Claudio Cajado teceu comentários sobre os vetos à LDO para 2010. Dando prosseguimento, o Presidente informou sobre o pedido do Deputado Magela, Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária para 2010, que propõe a transformação dos Seminários Regionais em Seminários Estaduais e o acréscimo de duas emendas por bancadas estaduais, que devem representar o resultado destas audiências públicas. Em seguida, o Presidente pediu que fosse distribuido cópia desse expediente aos parlamentares para que tomem ciência e discutam o assunto na próxima reunião do Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias com assento na Comissão. A seguir, o Deputado Narcio Rodrigues comentou sobre os vetos apostos à LDO para 2010. Continuando, o Presidente convocou reunião do Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias com assento na Comissão para o dia 1º de setembro, às 15 horas**,** na sala de reuniões da Presidência da Comissão e consultou o plenário sobre a votação das atas, e não houve entendimento. A seguir, o Senador Roberto Cavalcanti falou sobre a necessidade da votação do Relatório ao Projeto de Lei nº 30/2009-CN. O Deputado Gilmar Machado, Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional, informou sobre a liberação do pagamento dos recursos das emendas individuais e comunicou a posse do Deputado João Leão na Secretaria de Obras do Estado da Bahia. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:** não havendo acordo para votação das matérias constantes das pautas, o Presidente encerrou os trabalhos. Antes, convocou reunião ordinária para o dia 2 de setembro, às quatorze horas e trinta minutos, no plenário 2 da Câmara dos Deputados. Os trabalhos foram finalizados às dezesseis horas e trinta e dois minutos. Para constar, eu, Myrna Lopes Pereira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após a sua aprovação, será assinada pelo Presidente e encaminhada para publicação no Diário do Congresso Nacional – Sessão Conjunta. Os trabalhos foram gravados e, após traduzidos, integrarão esta Ata. Senador **Almeida Lima.** Presidente**.**

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Há número regimental para a abertura dos trabalhos.

Declaro iniciada a 12ª reunião ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas de nºs 16, 17, 18 e 19 de 2009.

Informo que os avulsos das matérias encontram-se na mesa de trabalhos.

Há **quorum** para deliberação nas 2 Casas do Congresso Nacional.

Conforme decidido na 4ª reunião extraordinária, realizada em 17 de abril de 2008, foi dispensada a leitura dos expedientes, que serão transcritos nas notas taquigráficas desta reunião.

Informo ainda que a lista com o expediente será enviada, através do correio eletrônico, aos gabinetes dos membros e às Lideranças partidárias nesta data.

Havendo concordância do Plenário, proponho a dispensa da leitura das atas por terem sido distribuídas antecipadamente.

Não havendo quem queira discutir e conforme...

O SR. DEPUTADO OTÁVIO LEITE – Sr. Presidente, para discutir, permita-me.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO OTÁVIO LEITE – Agradeço a V.Exa. pela compreensão. Mas nós não poderíamos, nesse reinício dos trabalhos da Comissão de Orçamento, logo após as notícias, que surpreenderam a todos, sobre os vetos apostos pelo Poder Executivo à LDO, de fazer uma abordagem sobre essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado, com a sua permissão, deliberaremos sobre as atas e logo a seguir eu passo a palavra a V.Exa.

O SR. DEPUTADO OTÁVIO LEITE – Não, a ideia é que...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – É sobre as atas?

O SR. DEPUTADO OTÁVIO LEITE – É, a ideia é fazer a leitura das atas para reavivar nossa memória, porque nas atas, certamente, há referência a uma grande, bonita e saudável construção, havida nesta Comissão quando da aprovação da LDO, do entendimento, que foi lamentavelmente ignorado e sepultado pelo Poder Executivo. Quem sabe na ata há alguma referência que reavive a nossa memória! Não sei. Eu gostaria de saber se na ata há alguma referência a isso. Foi de fato um episódio lamentável. Nós aqui construímos o entendimento. A culpa não é da Comissão, não. Aliás, V.Exa. a presidiu num instante difícil, mas já com uma introdução do que haverá de ser o nosso entendimento na votação do Orçamento, com maestria, com compreensão, dadas as dificuldades de posições antagônicas. Fez-se um texto que levamos ao plenário, não obstruímos a votação com a ideia e a esperança sincera de que os vetos não acontecessem. O veto à Lei Kandir é uma violência à Federação brasileira. É um absurdo o que aconteceu. Eu queria registrar nossa indignação, porque nós aqui cumprimos o nosso papel. O Presidente da República apôs à lei um veto absurdo, injusto e que afronta o Congresso e a Federação brasileira. Os recursos da Lei Kandir não são do Governo Federal, são dos Estados. Vários Deputados aqui, certamente, irão concordar com o que estou dizendo. Entendeu, Presidente?

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Otávio Leite, fica registrado o protesto de V.Exa., cabendo à Presidência informar-lhe e a esta Comissão que as atas são sucintas. As considerações circunstaciadas a que V.Exa. se refere estão exatamente nas notas taquigráficas, que, sendo do interesse de V.Exa., mandaremos colocar à sua disposição.

O SR. DEPUTADO OTÁVIO LEITE – Agradeço. Mas eu tenho o testemunho de V.Exa. de que de fato foi construído um entendimento fértil, saudável, justo, próprio do Parlamento – o combustível é o diálogo –, e esperávamos outro tipo de tratamento do Poder Executivo. Trata-se de vetos absurdos, Presidente. Nós tínhamos que votar os vetos no prazo constitucional de 30 dias. Nós estamos descumprindo a Constituição. Minha vontade é entrar com uma medida no Supremo Tribunal Federal. É pesado, é um absurdo exigir que o Poder Judiciário se manifeste sobre um procedimento interno nosso. Os vetos teriam de ser apreciados nos 30 dias regulares. Mas não, fica-se desse jeito, jogando para adiante, para adiante, para adiante. E o Parlamento não cumpre seu papel.

A última palavra sobre a necessidade ou não de um diploma virar lei não é do Executivo, é do Legislativo. E estamos abdicando disso! É lamentável! Peço a V.Exa. que transmita inclusive ao Presidente do Senado Federal essa minha preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Mais uma vez devo dizer a V.Exa. que registro o seu protesto, que é legítimo.

Concordo plenamente com V.Exa. quando se refere ao prazo em que os vetos são apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional. Não concordo com atraso em instância nenhuma, em Poder nenhum da República. Acho que é um grande erro, um grande equívoco os Poderes não cumprirem suas obrigações.

Não por outra razão, mas por essa, quero abrir um parêntese para dizer que nesta Comissão não temos nenhuma matéria dependendo de despacho da Presidência fora do prazo legal.

E chamo a atenção dos Srs. Parlamentares designados relatores de processos de prestação de contas dos Presidentes da República para que concluam seus pareceres. Assim que cheguei a esta Presidência, tomei essa iniciativa no sentido de não ter nenhuma matéria na gaveta nesta Comissão. Portanto, foram designados relatores para uma propositura de prestação de contas da época do Presidente Fernando Collor de Melo e dos períodos do Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Peço, portanto, aos Srs. Parlamentares – Senadores e Deputados – designados para a elaboração dos pareceres que o façam o quanto antes, dentro do prazo legal, para serem incluídos em pauta e devidamente deliberados.

Não se justifica, em instância nenhuma, em Poder nenhum da República, a demora na tramitação das matérias de suas competências.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Humberto Souto.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Sr. Presidente, quero fazer uma reclamação e um pedido de providências por parte de V.Exa.

No último PL nº 13, tivemos 3 emendas vetadas pelo Sr. Presidente da República, absolutamente sem fundamento legal que justificasse o veto.

Na minha avaliação, houve um equívoco provocado entre as informações que a Comissão prestou ao Executivo e as que o Executivo adquiriu no âmbito de seu serviço administrativo.

Formulo esta reclamação inclusive porque pretendo, na época do exame dos vetos, contar com o apoio de V.Exa. para que possamos restabelecer o prestígio e a prerrogativa da Comissão, que aprovou emendas ao PL, posteriormente aprovadas também pelo Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Como não há fundamento legal e houve confusão entre o que a Comissão prestou de informações e o que o Executivo delas concluiu, peço a V.Exa., se tiver alguma providência a ser tomada, que o faça. Se não, que nos apoie na época da apreciação do veto para que possamos restabelecer o prestígio da Comissão.

Passarei à Secretária meu requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Humberto Souto, devo informar-lhe que tomei conhecimento, há poucos segundos, do ofício de V.Exa. e já tive oportunidade de lê-lo rapidamente.

Para complementar a explicação que V.Exa. fez nesse instante, devo dizer apenas que, do ponto de vista regimental, não cabe à Presidência, à Comissão, nenhuma atitude. Estamos diante de um fato que não podemos inclusive perder de vista: o processo legislativo conclui-se, nesse caso, no Poder Executivo, pois o veto é um procedimento final e complementar do processo legislativo.

É evidente que, no aspecto político, sim; politicamente, quando da oportunidade, a Casa poderá contrariar a manifestação de veto da Presidência da República.

Portanto, recebo o ofício e fica registrada, nesta Comissão, a indignação de V.Exa. diante do fato. É evidente que as razões expostas podem não ser aceitas ou consideradas por esta Casa do Congresso Nacional, que pode rejeitar o veto.

Mas, de qualquer forma, fica registrado o protesto de V.Exa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Efraim Morais.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Sr. Presidente, cumprimento V.Exa., os Srs. Senadores, os Srs. Deputados, as Senadoras e Deputadas.

Sr. Presidente, é muito lógica a reclamação feita pelo eminente Deputado Humberto Souto, mas sabemos como funciona a questão dos vetos.

Venho lamentar, Sr. Presidente, os cortes nas emendas coletivas efetuados pelo Poder Executivo graças à incompetência desta Comissão e do Congresso Nacional, que deu ao Governo o direito de cortar emendas depois de um grande trabalho feito pelos Srs. Parlamentares.

Inclusive, parabenizo V.Exa., pois o Estado de V.Exa. talvez tenha sido o segundo ou terceiro menos penalizado, com apenas 25%. Já com relação aos companheiros de Roraima, 70% das emendas foram cortadas. Setenta por cento das emendas coletivas foram cortadas! Alagoas teve 77% das emendas canceladas; Mato Grosso, 66%; minha Paraíba, 34%.

Considero isso um absurdo, pois todos os Estados tiveram emendas cortadas, sendo que a média geral foi em torno de 45,63%. O Rio Grande do Sul está de parabéns, pois somente teve 17% das emendas cortadas.

Isso, na realidade, torna inócua essa Comissão e o Orçamento, da forma como é feito no Congresso Nacional.

Por que se trabalha, se vai buscar as emendas, se conversa com os Relatores, se entende com as Lideranças, se chega ao plenário do Congresso? Juntos buscamos, todos nós, recursos para os nossos Estados, independente de cor partidária, principalmente no que diz respeito a emendas coletivas, que buscam realmente conduzir obras estruturantes.

Lamentavelmente, o Governo, sem consultar um Líder sequer, nem o da sua Base, mete a caneta e deixa todo o trabalho feito no ano passado ir água abaixo. Consequentemente, já que garantimos novamente esse direito ao Executivo, quando votamos a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no próximo ano será da mesma forma.

V.Exa., eu, os Deputados e os outros Senadores chegamos aos nossos Estados; anunciamos os recursos; os nossos conterrâneos passam a acreditar na nossa palavra. Está no Orçamento, está escrito, é lei. E daí a pouco, Senador Almeida Lima, se for cortado, com que cara nós chegaremos aos nossos Estados? De mentirosos. Essa é a palavra que recebem os Srs. Senadores e os Srs. Deputados. Eu lamento. Registro aqui o meu protesto, o meu desagravo.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Permite-me V.Exa. um aparte?

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – V.Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – O pior não é isso, nobre Senador e Sr. Presidente. O pior é que esses cortes não tiveram de obedecer a nenhum critério técnico nem regional.

Por exemplo, em Minas Gerais, cortaram-se emendas de universidades, na área do semiárido. Cortaram-se recursos para água na área do semiárido.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Quarenta e nove por cento, Deputado.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Então, não tem sentido um negócio desse. É uma irrespon-

sabilidade, é uma discriminação odiosa, sem critério, sem conhecimento, sem nenhuma consideração a coisa nenhuma. Não vou dizer que é falta de consideração à Comissão de Orçamento, porque isso não há mesmo, mas é falta de consideração com o fato social.

Emendas importantes de uma universidade numa área do semiárido, numa área pobre, como é, por exemplo, o norte de Minas, foram cortadas. E não há reação nenhuma. Ninguém reage a coisa nenhuma por causa dessa situação de agachamento do Congresso Nacional perante o Executivo, que envergonha não a nós, mas à Nação. Esse agachamento dos Parlamentares perante o Executivo, essa falta de capacidade de reação, essa falta de capacidade de valorizar o seu mandato. É muito difícil chegar a Deputado Federal. Com toda a desvalorização e a desmoralização do Parlamentar, é muito difícil chegar aqui. Mas as pessoas esquecem. Chegam aqui e ficam feito fantoches na mão do Executivo, implorando liberação das emendas.

Então, Sr. Presidente e nobre Senador que me homenageia com o seu aparte, é absolutamente procedente a sua observação. É preciso ter uma reação desta Casa, é preciso que os Deputados tomem consciência do seu valor. A eleição estará aí no ano que vem. Qual é o eleitor que vai votar num Parlamento sabendo que os Deputados estão agachados, estão completamente envergonhados de ser Deputados? Isso é um negócio que nos deprime como homens públicos.

Sr. Presidente, V.Exa., que está na Presidência da Comissão, – uma Presidência que eu já exerci, procurando me orgulhar da função – que faça um protesto veemente contra isso ao Executivo. V.Exa., que tem servido tanto a este Governo com sua inteligência, sua participação, sua lealdade, que mostre a solidariedade aos seus colegas neste Parlamento. Mostre que é preciso ter mais consideração e mais respeito ao Parlamento em horas como essa.

Eu ficaria muito agradecido a V.Exa. de ver um procedimento de V.Exa., como Presidente da Comissão, defendendo seus colegas.

Muito obrigado, Senador.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Eu que agradeço, Deputado.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO REIS – Senador, eu gostaria...

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Vou conceder, meu caro Deputado Jerônimo Reis.

Acrescento um pouco a esse aparte. Acho que temos de começar essa reação. A ideia que surge do Deputado Humberto em relação a V.Exa. é para que possamos, pelo menos, tentar ser ouvidos, por intermédio de V.Exa., como Presidente desta Comissão, já que nós, da Oposição, que é o meu caso, não somos ouvidos.

E o que estou vendo é a Câmara dos Deputados e o Senado parados não pela crise que atravessa o Senado, mas porque o Governo não libera as emendas dos Parlamentares, que é um direito legítimo, é uma lei. O Governo fica chantageando os Srs. Deputados e os Srs. Senadores para liberar as emendas que irão para os municípios e para os Estados. Então, é por isso que vem o achincalhamento do Poder Legislativo. E isso ocorre exatamente porque não reagimos e aceitamos tudo o que vem do Executivo. E os Deputados, Senadores, Governadores e Prefeitos ficam de pires na mão, vindo a Brasília para tentar a liberação de recursos.

Há prefeituras quase fechando, em razão do FPM, que está simplesmente acabando. E ainda pensavam os Prefeitos – e até o próprios Governadores, principalmente os de Estados mais pobres – que poderíamos liberar algumas emendas, já que se trata de uma lei, para reforçar pelo menos a infraestrutura dos Municípios e dos Estados.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, é esse o quadro em que vivemos, um quadro de achincalhamento e gozação tanto da população quanto, principalmente, do próprio Governo. E digo isso porque a palavra que recebe o Senador ou o Deputado nos seus Estados e Municípios não é outra: *"Vocês mentiram, disseram que havia recursos para essa situação."* E se falarmos que os recursos foram cortados pelo Presidente Lula, não vão acreditar. *"Não, o Presidente Lula não ia fazer isso. Vocês estão mentindo."* Infelizmente, é isso que estamos ouvindo por aí.

Agradeço a V.Exa.

O SR. DEPUTADO JERÔNIMO REIS – Apenas quero enaltecer o pronunciamento de V.Exa., nobre Presidente. Para o nosso Estado – e V.Exa. também fez parte do esforço e assinou uma dessas emendas que hoje foram cortadas –, recursos para a área da educação sofreram cortes.

E o mais grave, Srs. Senadores e Srs. Deputados, é que a emenda que destinava 9 milhões de reais para a implantação do curso superior na Escola Técnica do Município de Lagarto, no CEFET, foi anulada por um decreto do Sr. Ministro nos primeiros dias deste ano e tais recursos foram transferidos para o Estado de Tocantins, cidade de Palmas. Isso é muito mais grave do que esse corte anunciado hoje.

Então, acho que este é o momento exato para todos os membros desta Comissão tomarmos as devidas providências para que possamos recuperar os recursos destinados este ano para os Estados brasileiros.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Agradeço o aparte ao Deputado Jerônimo Reis. Vou concluir deixando uma sugestão. Consulto antes a Mesa, em especial a nossa Myrna, que sabe de tudo nesta Comissão e tem competência de sobra para responder a esta pergunta: ainda temos poderes nesta Comissão para mudar essa autorização por decreto? Digo isso porque entendo que, ao ser cancelado, deva o decreto passar por esta Comissão. É só isso. Quero saber se é possível. Caso contrário, vamos mais uma vez trabalhar e trabalhar nesta Comissão, dizer que vamos levar os recursos para os nossos Estados, mas o Governo, também no próximo ano, cancelará os recursos que destinamos aos nossos Estados.

E aqui me reclama o Senador Augusto Botelho, pois nem o Líder do Governo escapou. Também no Estado do Líder do Governo no Senado 70% dos recursos oriundos das emendas foram cancelados.

Lamentavelmente, parece que o Governador é adversário.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O nobre Senador concluiu?

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Agradeço a V.Exa. a tolerância.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Antes de passar a palavra, eu preciso dar um esclarecimento, até porque fui instado pelo nobre Senador Efraim Morais e pelo nobre Deputado Humberto Souto. Eu gostaria de prestar o seguinte esclarecimento: vamos fazer aqui uma separação de funções e de competências para que a questão seja, pelo menos sob minha ótica, devidamente posta, colocada. Em cima dessa visão, espero que possamos tomar as decisões e fazer os encaminhamentos.

Sabemos que, como eu disse há pouco, o processo legislativo é complexo, na medida em que há uma série de normas que o regulamenta, desde a competência para a propositura até a sua finalização. O sistema adotado pela nossa Constituição é aquele que atende ao princípio dos pesos e contrapesos. São duas Casas Legislativas, mas não é apenas o Poder Legislativo que, ainda que tenha como função primordial a competência de elaborar leis, tem a prerrogativa da feitura dessas leis, da confecção dessas leis e do encerramento do processo. Para inúmeras delas, a competência para propor ou para iniciar sequer é do Poder Legislativo, mas do Executivo. E para inúmeras proposituras, ou quase a maioria, a finalização do processo legislativo acontece no Executivo, com a sanção ou com o veto.

São considerações que todos os senhores conhecem com profundidade.

Digo isso apenas para afirmar o seguinte: temos duas questões, a primeira delas de ordem formal, procedimental. Na medida em que, formal ou procedimentalmente, esta Comissão for ferida, tenham a certeza de que, pela Presidência e pelo Plenário, tomaremos as providências.

No entanto, há uma segunda questão, que é de mérito. A Presidência não pode desconhecer ao Executivo o direito de vetar. Ora, no instante em que o Executivo veta...

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Sr. Presidente, não estamos discutindo problemas de veto, mas de cancelamento. Foram canceladas, não foram vetadas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Explicarei também esse aspecto. É que houve aqui duas questões: vetos à LDO e, por decreto, cancelamentos. Acontece que, pelo que sei e até onde sei, a LDO de anos anteriores determinava, pelo menos, que os decretos viessem ao conhecimento da Comissão. Mas hoje a LDO não autoriza sequer este conhecimento, que deve ser público a partir do instante em que são publicados no *Diário Oficial*.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Sr. Presidente, sem querer dialogar com a Presidência, faço apenas uma observação: o que estamos pedindo a V.Exa. é a valorização desta Comissão por intermédio de V.Exa. É o peso político que a Comissão tem no processo legislativo que deve ser representado por V.Exa. Não estamos discutindo a formalidade legal, se o Presidente pode ou não fazer; sabemos que o Presidente pode fazer isso. Estamos dizendo o seguinte: "V.Exa., na condição de Presidente deste Colegiado, V.Exa. deve se impor e dizer que não aceita que *"essas coisas sejam feitas sem uma prévia discussão comigo, para que eu discuta com o meu Colegiado."*

Essas coisas são imposições do cargo. Não se trata de política partidária, pois isso transcende aos partidos. Trata-se do prestígio da Comissão que V.Exa. preside. É o que estamos pedindo a V.Exa.: em decorrência da investidura de V.Exa. na Presidência deste poder político, que V.Exa. se faça respeitar. E não me refiro a V.Exa. pessoalmente, pois a sua pessoa já é respeitada. Estou falando sobre o respeito devido ao Presidente desta Comissão, que faz a nossa representação, para que o Presidente da República, ao tomar providências como essas, convoque antes o Presidente da Comissão para dizer que está sendo obrigado a fazer isso. E V.Exa., na condição de Presidente desta Comissão, deve dizer: *"Deixe-me conversar com os Parlamentares para vermos o que podemos fazer".*

Portanto, basta ao Presidente travar um diálogo, em decorrência do prestígio que V.Exa. tem, investido que está na Presidência de uma Comissão desta importância, composta de Senadores e Deputados.

Não é o problema formal. Sabemos que o Presidente pode baixar decretos e vetar. Todos sabemos bem disso, assim como V.Exa., mas acho que, devido ao prestígio de V.Exa., que já é grande, mas agora investido na Presidência desta Comissão, é preciso que V.Exa. faça a Comissão ser respeitada. Não falo da minha pessoa ou de João ou Manoel, mas da Comissão, do Colegiado, de que V.Exa., em tão boa hora e com tanta honra, é Presidente.

Portanto, o que pedimos a V.Exa. é o respeito do Executivo a V.Exa., na condição de Presidente desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Humberto Souto, quero ratificar aquilo que eu disse: são questões de mérito. E esta é essencialmente, ou exclusivamente, uma questão de mérito. Se houver uma proposta de alteração da LDO para que a Comissão seja ouvida previamente, quem vai se impor diante do Poder Executivo não será o Presidente, que certamente fará respeitada pelas suas funções esta Comissão, se por acaso ela vier a ser atropelada por qualquer procedimento. Mas, na verdade, este é um procedimento de maioria, de Congresso Nacional, e da maioria que vota a LDO, que pode ou não limitar as ações do Executivo no cancelamento de dotações orçamentárias. Então, é evidente que se trata...

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Não há dúvida! Foi o que falamos, Presidente. O que há é um agachamento do Congresso. Agora os Senadores e os Deputados...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Quando V.Exa. transfere para o Congresso, tudo bem, porque é uma questão de mérito. Mas eu não posso trazer para os meus ombros uma competência nem a autoridade política que não tenho. Ora...

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – V.Exa. tem razão. Acho que estamos exigindo muito de V.Exa. O que acontece, Sr. Presidente, é que nesta Casa, há muitos anos – e não digo que seja de agora – nos acostumamos a partidarizar o processo de uma Comissão que deveria ser eminentemente técnica.

Acho que, quando um Parlamentar assume a Presidência da Câmara dos Deputados, o exercício da Presidência deve se dar em prol de todos os partidos, para todos os brasileiros. Mas sabemos que essa tradição na Câmara dos Deputados foi afastada e passou o Presidente da Câmara a exercer a Presidência em função dos interesses do seu partido. Isso é muito ruim para o regime, é muito ruim para o País.

E a Presidência da Comissão não pode seguir esse diapasão. A Presidência da Comissão tem que mostrar a diferenciação desse processo. Não podemos servir aqui um partido. O Presidente, mesmo sendo de um partido que apoia o Presidente da República, não pode servir ao Executivo, mas à Comissão. E ao servir à Comissão, o Presidente deve vestir-se da roupagem de defesa da instituição, para mostrar que quer defender a instituição e que ela tem valor, poder, e pode influir nas decisões. Aí, sim, o Presidente faria a sua ação nesse sentido.

Felizmente, Sr. Presidente, não é o caso de V.Exa., que não tem demonstrado aqui partidarismo ou que está a serviço do Presidente da República, mas é preciso que estejamos advertidos em relação a isso, ou seja, que a Presidência da Comissão deve ser singular, diferente do processo político. Ela tem que ser política na grandeza da sua expressão e do seu prestígio, e não na expressão do seu partido ou do seu apoio político. No momento em que V.Exa. tomar esta Comissão como bandeira, para demonstrar ao Congresso Nacional que V.Exa., embora sendo um homem da base do Governo e que apoia o Governo, nesta Comissão está a serviço do Parlamento, e não do Executivo ou de quem quer que seja, tenho certeza de que V.Exa. passará a ser muito mais respeitado e muito mais acatado pelo Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Antes de passar a palavra aos Deputados Ricardo Barros, Claudio Cajado e Narcio Rodrigues, eu gostaria de dizer apenas o seguinte: além de tudo quanto já foi dito pelos Srs. Parlamentares, membros desta Comissão, e por mim, eu gostaria de acrescentar – já depois do socorro da assessoria da Presidência, que me acode exatamente para dar um desfecho naquilo que representa o meu raciocínio – a minha visão.

Os 594 Parlamentares, 513 Deputados Federais e 81 Senadores, no ano passado, em 2008, ao votarem o Orçamento, retiraram desta Presidência, ou não deram a esta Presidência o direito de fazer aquilo que estão propondo-me neste instante fazer. Em outras palavras, todos os Senadores e todos os Deputados – ou, no mínimo, por maioria –, na Lei Orçamentária de 2009, votada em 2008, deram ao Poder Executivo, portanto, deram à chancela do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva o direito de fazer o que fez.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Neste ano, Senador, se quis tirar e esta Comissão não deixou. Nós queremos retirar. E esta Comissão, através da maioria, não retirou. Vamos dividir responsabilidades!

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Senador Efraim Morais, uso uma expressão

latina, *de lege ferenda*, de lei a ser feita. Isso é de lei a ser feita, mas a lei nós fizemos em 2008...

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Nós, não!

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Então, os senhores.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Todos, todos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Mas foi votado no Congresso.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – V.Exa., na condição de Presidente, deve saber que não se pode repetir de uma Comissão Parlamentar para outro ano.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não é na Comissão, é no Plenário, nobre Senador.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Mas foi criada aqui, foi criada aqui, Sr. Presidente! Foi na LDO, Senador!

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Senador, V.Exa. está equivocado. Quem vota a LDO, pelo Congresso Nacional, é o Plenário do Congresso.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Mas é feita aqui, Sr. Presidente. Quando chega lá é acordo. Quando chega lá é acordo, repito. É feito aqui. Nós temos de ter cuidado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – V.Exa. sabe...

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Eu não estou condenando V.Exa., não estou condenando V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – V.Exa. sabe perfeitamente que V.Exa. não tem razão. V.Exa. tem consciência de que não está falando o que o Regimento dispõe.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Quem é que discute, Senador – se V.Exa. me permitir –, quem faz o Orçamento? É esta Comissão ou são os Senadores e Deputados que não pertencem a esta Comissão?

O SR. DEPUTADO RICARDO BARROS – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O processo legislativo, assim como está determinado no Regimento.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Não, vamos para a prática!

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com certeza, democrática e regimentalmente, vou silenciar V.Exa. com uma colocação agora: orçamento não é matéria terminativa nas Comissões. Logo, se fosse matéria terminativa nas Comissões, a Lei Orçamentária Anual teria sido deliberada nesta Casa. Ela foi deliberada nesta Comissão para o Plenário. Portanto, a responsabilidade é de todos nós que a aprovamos e demos ao Presidente Lula esse direito. Então, não podemos aqui e agora reclamar.

E quanto aos vetos, o Presidente apenas exerceu o direito constitucional que S.Exa. tem. Não cabe à Presidência desta Comissão contestar, cabe ao Plenário do Congresso rejeitar o veto.

Com a palavra o nobre Deputado Ricardo Barros.

O SR. DEPUTADO RICARDO BARROS – Sr. Presidente...

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Deputado Ricardo Barros, peço a V.Exa. permissão para que eu fale por 1 minuto, se isso for possível, senão eu o aguardo falar.

Ei apenas queria, dentro da própria discussão, dizer que nós tentamos neste ano mudar esse procedimento, e a maioria não deixou. Agora, V.Exa...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Senador, isto é o Parlamento.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Não estou falando de V.Exa., que nem vota. V.Exa. é Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Senador, isto é o Parlamento. Não pense V.Exa. que quem delibera é a minoria, é a maioria mesmo. E a maioria assume a responsabilidade pelas deliberações.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Esta não é a Comissão de Ética do Senado para V.Exa. repetir esse discurso, não. Isso aqui é outra coisa. Não é Comissão de Ética. O mesmo discurso que V.Exa. fez lá vem repetir aqui. Isso aqui é outra coisa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – É que o meu discurso é coerente.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – O que eu quero dizer a V.Exa...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu não tenho lá um discurso e aqui outro. É o mesmo!

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – O que eu quero dizer a V.Exa. é que V.Exa. aqui é Presidente, não é Líder do Governo. Eu quero adiantar ainda mais que isso é ruim, mas não para a Minoria, não. Quem sofre mais é o Governo. São os Parlamentares do Governo que estão sem votar porque o Governo não libera emenda. E, se não liberar as emendas dos Parlamentares do Governo, também não vão votar, não. Isso é chantagem, é isso que estou dizendo, chantagem porque nós fomos incompetentes, nós da

Comissão de Orçamento passada, de que nenhum de nós fez parte.

E desta vez nós não tiramos o direito do Governo de cortar sem consultar a Comissão. Isso é incompetência! Isso é entregar tudo de mão beijada! Isso é melhor do que não fazer orçamento, é pedir que venha pronto! Não interessa se é maioria ou minoria, quem está perdendo são os Estados e Municípios, não somos nós! Não adianta defender o Governo para prejudicar os nossos Estados, não adianta defender o Governo para prejudicar os Municípios.

O meu protesto aqui é feito em nome dos paraibanos! Quem quiser que defenda o seu Estado!

O SR. DEPUTADO RICARDO BARROS – Senador Efraim!

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Agora eu devo deixar bem claro que o Presidente tem o direito pela incompetência do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu quero dizer a V.Exa. o seguinte: eu não sou Líder do Governo, não me comporto aqui como Líder do Governo; agora, sou coerente, extremamente coerente, e aqui só tomo como matéria deliberada aquilo que a maioria decide. E, tenha certeza absoluta, eu respeito Governo e Oposição, respeito Maioria e Minoria, mas em todo parlamento do mundo quem delibera é a Maioria. Não me parece que V.Exa. vai conseguir reinventar a roda ou a pólvora. Não vai! A maioria é quem delibera.

Eu concedo a palavra ao nobre Deputado Ricardo Barros.

O SR. DEPUTADO RICARDO BARROS – Esse é um debate difícil, Sr. Presidente, porque falar para quem não quer entender é difícil, ainda mais quem não quer nem escutar. Fala e vai embora! Temos de ter um pouco de educação, de respeito da divisão das oportunidades de falar e de ouvir.

O SR PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O mais difícil é explicar o óbvio, Deputado, completamente difícil!

O SR. DEPUTADO RICARDO BARROS – A decisão foi tomada pela Comissão e pelo Plenário, portanto, se o Governo fez o contingenciamento das emendas de bancada, fez porque está complemente autorizado, pela primeira vez, neste Orçamento. A decisão é do conjunto nosso e da responsabilidade nossa, e vamos assumi-la, até porque todos sabiam que seria um Orçamento difícil, que haveria necessidade de cortes por causa da crise internacional, e esse foi o mecanismo encontrado para viabilizar a execução da parte obrigatória do Orçamento. Não foi feito sem querer, não.

Eu queria falar aqui sobre três assuntos rapidamente:

O SR PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Ricardo Barros, permita-me apenas uma observação, para que V.Exa. continue o seu pronunciamento e se reporte aos três itens que deseja apresentar.

Diante do que V.Exa. disse – e, no caso, trata-se de uma argumentação de mérito –, o que me cabe aqui é pedir a V.Exas. que não envolvam a Presidência desta Comissão no debate de mérito. No debate de mérito, envolvam os Líderes e os senhores, mas não envolvam a Presidência, porque a Presidência não vai tomar nenhuma decisão quanto às questões de mérito. Compete-me aqui, de forma equidistante, conduzir os trabalhos envolvendo Governo e Oposição, Maioria e Minoria.

Com a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO RICARDO BARROS – Sr. Presidente, são coisas importantes para nós que lidamos com o Orçamento da União.

Hoje foi editada uma portaria interministerial prorrogando o prazo da Portaria nº 127 do SICONV, que dava prazo até 31 de agosto para que os Municípios pudessem consolidar os seus convênios. Nós tínhamos centenas de emendas prejudicadas por conta do não cumprimento desta portaria pelos Municípios. Evidentemente, colaboraram para isso a greve dos engenheiros da Caixa Econômica e outros fatores, mas o fato é que hoje os Ministros Paulo Bernardo, Guido Mantega e Jorge Hage editaram uma portaria dando a cada Ministério a prerrogativa de prorrogar esse prazo para consolidação dos convênios. Então, Sr. Presidente, muitos dos convênios que nós havíamos aprovado e que estavam suspensos ou cancelados poderão ser reativados, a critério do Ministro da Pasta. Trata-se de uma boa notícia porque nos permite executar as ações decididas nesta Comissão.

O segundo ponto, Sr. Presidente, refere-se às emendas de remanejamento. Foram criadas na Resolução nº 1 emendas de remanejamento com o intuito objetivo e claro de dar conhecimento aos membros da Comissão de Orçamento e a todos os Parlamentares da Casa do conjunto da Peça Orçamentária. Nós, aqui na Comissão, Sr. Presidente, decidimos 2% do Orçamento. Toda a reavaliação da receita e mais os cortes feitos por todos os Relatores chegam a 2 ou 3% do Orçamento. E é só o que se discute nesta Comissão, o pedacinho da ponta do *iceberg;* do resto, simplesmente nem tomamos conhecimento.

Nós criamos as emendas de remanejamento para que os Parlamentares fossem informados do conjunto total do Orçamento. Os Parlamentares nas Comissões

receberão informações de cada Pasta afeta a estas Comissões. Os Parlamentares nas bancadas estaduais receberão a informação do recurso total que existe para o seu Estado no Orçamento.

Eu gostaria de pedir ao Presidente que determinasse à nossa Consultoria que promovesse esses relatórios, que produzissem essas informações para os Relatores Setoriais. O Relator da saúde tem que ir à Comissão da Saúde e, numa audiência, apresentar aos membros da Comissão todo o Orçamento da saúde, o que tem de recursos no Orçamento da União, para a Comissão poder decidir sobre o remanejamento. Isso não está sendo feito dessa forma; está sendo feito por obra e graça de alguém, que vai à Comissão e propõe uma determinada solução de remanejamento, que é aprovada. O objetivo da inclusão da emenda de remanejamento no Orçamento era o de dar conhecimento aos Parlamentares – e me refiro a todos, não só aos da Comissão de Orçamento. Todos saberão tudo o que tem no Orçamento para a Pasta da Comissão de que ele participa, como titular, como suplente, e para todo o seu Estado, tudo o que tem no Orçamento da União para o seu Estado.

Seria muito útil que nós, neste ano, pudéssemos praticar essa intenção da resolução. Peço ao Presidente que determine à assessoria que produza esses relatórios e, assim que chegar a Peça Orçamentária, entregue aos coordenadores de bancada as informações sobre cada Estado. Ele vai reunir a bancada, mostrar todo o Orçamento do Estado e decidir o remanejamento.

Essa é uma questão didática. Foi colocada lá por uma razão objetiva: dar conhecimento de todo o Orçamento, e não só os 2% a 3% que nós discutimos nesta Comissão, que são os acréscimos e cancelamentos feitos.

Por último, Sr. Presidente, quero me referir à questão de ordem que fiz no plenário do Congresso Nacional, que se refere a liminares do Tribunal de Contas da União. Fiz uma questão de ordem alegando que não há respaldo legal para a medida cautelar do Tribunal de Contas da União. A Constituição Federal é absolutamente clara. Ela diz que o Tribunal indica a Comissão ao Congresso Nacional, e ele, sim, pode paralisar uma obra ou notificar o encarregado da obra, que tem de responder ao tribunal. Só depois de 90 dias, se o Congresso não decidir, o tribunal poderá fazê-lo.

Recebi a nota técnica da Comissão corroborando a minha posição. Não há respaldo legal para medidas cautelares. O Tribunal de Contas da União não tem prerrogativa de suspender obras sem a nossa autorização. Gostaria que o Presidente nos ajudasse a ampliar esse debate. Apresentei requerimento nesta Comissão, convidando o Ministro Ubiratan Aguiar e Ministros da área de infraestrutura para uma audiência pública, mas ele não foi aprovado. É importante trazer o Tribunal de Contas da União para esta discussão. Conto, portanto, com a sua colaboração neste sentido. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Antes de passar a palavra ao Deputado Cláudio Cajado, eu quero dizer o seguinte: impossível o Presidente de uma Comissão como esta, Presidente esse que não esteve aqui nesta Comissão no ano passado – e eu não poderia estar aqui este ano, como V.Exas., se o ano passado estivesse participado, por imposição regimental –, evidente que eu não posso ter *mens legis*, ou seja, todo o processo legislativo na minha cabeça. Mas a Assessoria da Mesa me traz a informação para garantir, mais uma vez, que, no argumento, a Presidência está correta. Aqui é uma Comissão Técnica, e para este procedimento ela não é terminativa e nem tudo é feito na Comissão. Essa norma que modificou esse procedimento, dando ao Executivo o direito de, por decreto, fazer os cancelamentos, não saiu desta Comissão no ano passado. Ela saiu do plenário. Logo, quando eu pedi para não envolver a Presidência nessas questões de mérito, é porque delas eu não quero participar. E não vou participar. Eu quero ficar equidistante, ou seja, não vão ter nem o direito de me envolver nem a oportunidade de me envolver, porque eu não irei me envolver nessas questões. Os Líderes existem para isso. A função da Presidência é conduzir os trabalhos. E eu irei conduzi-los com imparcialidade, embora todos saibam que eu tenho lado, que eu tenho partido, que eu tenho o bloco e eu exerço este meu lado, esta minha copartidária, no momento oportuno. No exercício da Presidência, serei Presidente; tenha a certeza disso.

Com a palavra o nobre Deputado Cláudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLÁUDIO CAJADO – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu tenho algumas colocações a fazer e é bom que V.Exa. possa tomar conhecimento, como Presidente da Comissão, porque eu falarei em meu nome pessoal, como Deputado, e em nome do partido.

Primeiro, nós entraremos em obstrução nesta Comissão se não houver, por parte da Presidência da PETROBRAS, a resposta à data em que algum representante virá aqui prestar os esclarecimentos sobre o requerimento de minha autoria, aprovado por esta Comissão, solicitando àquela autoridade, o Presidente da PETROBRAS, que venha esclarecer os fatos, objeto de relatório do Tribunal de Contas da União.

Nós aprovamos esse requerimento há vários meses. Tenho conhecimento de que a Secretaria da Comissão está desenvolvendo esforços no intuito de

ter a resposta do Presidente Gabrielli, mas me parece que a Presidência da PETROBRAS não está tendo a devida atenção com esta Comissão. Portanto, nós iremos, se não tivermos uma posição, entrar num processo de obstrução política, no intuito de fazer valer a nossa autoridade no sentido de fiscalizarmos e darmos à opinião pública os esclarecimentos que julgarmos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – V.Exa. merece uma explicação da Presidência. Eu devo informá-lo e à Comissão de que a Presidência da PETROBRAS, pela sua Assessoria aqui em Brasília, manteve contato comigo estará com a Presidência desta Comissão ainda hoje, exatamente para ver a agenda e realizar, digamos, a audiência, objeto do requerimento de V.Exa.

O SR. DEPUTADO CLÁUDIO CAJADO – Muito bem, Sr. Presidente. Eu lhe agradeço, até porque nós aprovamos esse requerimento em abril. Eu me lembro bem de quando o próprio Líder, Deputado Gilmar Machado, aqui presente e que se encontra ao lado de V.Exa., disse-nos que não teria problema algum e que ele viria. Mas já se passaram 4 meses e estamos entrando no quinto mês, setembro, e nem resposta foi dada.

Portanto, com relação à informação que V.Exa. acaba de nos dar, eu espero que efetivamente nos traga uma data para que nós possamos esclarecer essa situação.

Segundo, Sr. Presidente, eu queria dizer que a greve branca dos Deputados da base tem uma razão de ser, em função, sim, da leniência dos Parlamentares como um todo – e aí nós não podemos aqui falar de Maioria ou de Minoria, mas do Parlamento brasileiro – em não poder colocar de forma clara o não-contingenciamento de determinadas verbas orçamentárias.

Sr. Presidente, se V.Exa. pegar o glorioso, forte e imponente Estado de Sergipe, verá que ele teve um corte de 25,54%. Isso, em programas globais. Na Bahia, nós tivemos um corte de 41,5%. Porém, se nós formos ver em que, no detalhamento... Eu quero saber quem foi que fez o corte, se foi o Ministro, se foi algum assessor técnico, ou algum assessor do assessor, ou algum chefe de setor. Por que isso, Sr. Presidente? Quando nós elaboramos aqui as emendas de bancada, fizemo-lo com base na pluralidade dos Parlamentares, os 3 Senadores e, no caso da Bahia, os 39 Deputados Federais. Existe uma correlação de forças e interesses do Estado que faz com que haja um consenso. Quando, por exemplo, um técnico do Executivo acha por bem cortar verbas destinadas, por exemplo, ao anel viário do Município de Juazeiro, em detrimento, por exemplo, da Barragem do Faleiro, no Município do Senhor do Bonfim – em um cortou-se tudo, 100%, as verbas do anel viário do Município de Juazeiro; na Barragem do Faleiro, manteve-se integralmente o valor da emenda –, eu pergunto: Qual foi o critério? Será que foi justo ou não essa decisão tomada unilateralmente por quem de direito no Governo Federal?

Sinceramente, Sr. Presidente, isso não afeta a Maioria nem a Minoria; isso afeta a legitimidade da representação popular que exercemos aqui – os Deputados Federais e os Senadores – em nome de cada Estado. Portanto, o foco da discussão não é Maioria ou Minoria, não é a decisão aqui e a decisão de lá. Cabe, sim, ao Poder Executivo o direito de fazer o que fez, os cortes de contingenciamento, mas por delegação nossa. Eu percebo aqui que a minha representatividade está ceifada de morte quando agem em meu nome. Estão deliberando sobre algo no meu Estado e eu não fui chamado a participar da discussão.

Eu coloco de forma muito clara que não concordo com esse tipo de procedimento. Se o Congresso Nacional tem, em última instância, a palavra de deliberar sobre matéria orçamentária, o corte do contingenciamento, de forma unilateral, não traduz o sentimento da bancada e nem do povo de cada Estado para onde alocamos os recursos. Essa é uma questão a ser discutida. Por isso é que nós estamos assistindo a essa greve branca da base do Governo. Aliás, ela é bem-vinda, sim. É bem-vinda para alertar o Governo de que a base que vota com ele tem reivindicações a serem feitas. Por quê? E aí eu já entro num terceiro tema. Se o Governo Federal tem recursos para enviar a esta Casa, o PLN nº 39, para comprar um imóvel em Londres, cujo metro quadrado da chancelaria que está sendo adquirida pelo Governo brasileiro em Londres custa, Sr. Presidente – eu acho que o dia em que os imóveis em Aracaju tiverem essa valorização, os sergipanos serão mais ricos do que os paulistas –, a bagatela de 46 mil e.800 reais o metro quadrado; 46.800 reais o metro quadrado. Eu acho que devemos chamar o Embaixador de Londres – que eu não sei quem é; talvez o Deputado Gilmar Machado tome conhecimento e me informe aqui – para ele resolver o problema da saúde no Brasil, porque se ele consegue convencer o Governo da importância dessa compra, ele vai convencer o Governo a não criar a contribuição da saúde e arranjar dinheiro no Orçamento para não impor mais um imposto à sofrida camada dos contribuintes brasileiros, que não tem mais como dar dinheiro ao Governo, porque não tem nem mais para si, que dirá para pagar impostos.

Nós não temos dinheiro, Sr. Presidente, para pagar as emendas individuais dos Parlamentares, mas temos dinheiro para comprar, a 46.800 reais o metro

quadrado, um imóvel para a Chancelaria do Brasil em Londres. Não me convence.

Nós não temos dinheiro, Sr. Presidente, para poder manter a saúde minimamente eficiente, dando assistência aos brasileiros que dela necessitam, mas temos dinheiro para construir estrada na Bolívia, com a empreiteira já assegurada, no valor de mais de 300 milhões de reais. Não me convence, Sr. Presidente.

Agora, eu faço essa colocação porque nós não podemos ficar aqui apenas discutindo; nós temos que decidir. E quando a decisão nos for concedida pelas votações... Há 3 entrando na quarta semana sem deliberação na Comissão; estamos sem deliberar nada há 4 semanas, e a pauta só sendo acrescida através de projetos e mais projetos.

Isso é um demérito para a nossa Comissão. Eu imagino que isso deve afetá-lo. Mas, como V.Exa. disse, às vezes há situações em que não lhe cabe a decisão. É essa a greve branca da base do Governo, que impede que V.Exa. possa fazer da Comissão o que disse no início, quando assumiu a Presidência, de colocá-la em dia com os projetos de forma célere, transparente e na sua função precípua de poder atender aos reclamos do povo brasileiro.

Por isso, Sr. Presidente, eu lamento muito chegarmos a este momento de conflito. Esta Comissão tem uma lição a dar. Nada aqui é votado de forma a tratorar a Minoria. Esta Comissão só avança quando consegue estabelecer o consenso. E é o consenso que tem feito o Governo aprovar as medidas aqui, muito em função da confiança, muito em função dos ajustes que dizem ter. Mas quando nós vemos cortes como esse, que privilegia emenda de Comissão em detrimento às emendas de bancada... As de Comissão ficaram num patamar de 25%. Por que isso? Qual foi o critério usado? Quando não se tem critério claro e transparente, Sr. Presidente – talvez o Líder Gilmar Machado possa me dizer qual foi o critério – todos ficam na dúvida e muitos não concordam. Podem não ter coragem de falar, mas eu tenho certeza – e a greve branca demonstra isso – de que estão insatisfeitos. Nós iremos, no momento de deliberação, nos posicionar.

E pode ter certeza, Sr. Presidente, de que a chuva que está caindo, principalmente no Sudeste deste Brasil, está vindo para Brasília, de forma figurativa. Nós teremos algumas discussões de mérito aqui, na Comissão, que serão muito duras, até porque, quando o Governo enviar a Peça Orçamentária – e deverá fazê-lo até segunda-feira... amanhã, muito bem –, nós teremos a oportunidade de ver de que forma a LDO e seus subsequentes vetos foram efetivamente aplicados na Lei Orçamentária.

Sr. Presidente, este Parlamentar só teve oportunidade, por deferência de V.Exa., de votar uma única matéria até agora relatada. Quantos projetos? *(Pausa.)* Pelo menos 44 PLNs. Acho que V.Exa. estava num dia de felicidade plena...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – V.Exa. é um privilegiado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – ...num dia de felicidade plena, chegou aqui sem nenhum problema e disse: *"Eu vou conceder a Cajado esta função meritória"*

Agora, diferentemente de outros colegas, eu trago aqui um baiano ilustre, Deputado João Leão, meu amigo, que teve a deferência de poder ter 6 projetos para relatar. Acho que o prestígio dele talvez seja maior do que o meu, mas peço a V.Exa. que corrija essas decisões e me coloque também na função de Relator.

Por fim, Sr. Presidente, nós temos uma posição partidária em relação a esses recursos – que se fala serem necessários – da saúde e que deve ser criado um novo imposto. Um novo imposto, se depender do Democratas, não será mais criado, não será mais aceito, não será sequer discutido nesta Casa, porque, se o Governo for sempre pelo caminho fácil de aumentar a carga tributária, nós iremos pelo caminho difícil da obstrução, das verificações e, principalmente, de todos os mecanismos de que a Minoria dispõe para poder valer a sua posição de não elevar mais a carga tributária. O que nós precisamos é equacionar as contas e podermos, aí, sim, vislumbrando, dentro do federalismo, as prioridades a serem definidas e executadas. Mas nós não vamos aceitar – e falo em nome do partido – mais nenhum aumento da carga tributária, como também exigiremos uma postura um pouco mais dura em relação aos requerimentos que estamos votando aqui, cujas autoridades não estão tendo a atenção devida com este Parlamento.

Eu acho que nós só conseguimos aqui, salvo engano, uma única audiência por requerimento; não mais, salvo engano, e isso eu acho que é uma desconsideração muito grande com a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Eu agradeço a V.Exa. e peço que possamos ter os pleitos – não sei se V.Exa. lembra de todos – atendidos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu agradeço a V.Exa. a manifestação.

Aproveito a oportunidade, antes de passar a palavra ao nobre Deputado Narcio Rodrigues, entendendo oportuno diante dos diversos reclamos aqui da Plenária, para dar conhecimento a esta Comissão de ofício que recebi do nobre Deputado Geraldo Magela, Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária para o

ano de 2010 – e solicito à Assessoria da Mesa que o coloque à disposição dos Srs. Parlamentares –, que submete à apreciação de todos 2 propostas inovadoras na tramitação, nesta Comissão, do Projeto de Lei do Orçamento para 2010. Passo ao conhecimento dos senhores uma análise e possivelmente uma reunião na próxima semana, na Sala das Lideranças, para uma apreciação dessas propostas. Primeira proposta: transformar os seminários regionais, previstos pela Resolução nº 1, em seminários estaduais, com o objetivo de ouvir todos os segmentos de todos os Estados, e não apenas de alguns.

Segunda proposta: alterar, acrescendo 2 emendas por Estados, e que essas 2 emendas sejam exatamente aquelas que forem resultantes desse seminário estadual. Ou seja, é uma forma de buscar a participação popular das entidades representativas da sociedade organizada por Estado brasileiro.

Portanto, passo às mãos de V.Exas. esta comunicação para o conhecimento de todos, análise e posterior discussão.

Com a palavra o nobre Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, primeiro, gostaria de aproveitar a presença do Deputado Gilmar Machado para fazer um registro. Tenho muita preocupação com a condução dos nossos trabalhos aqui.

Na votação da LDO – V.Exa. é testemunha –, fizemos acordos avalizados pelo Governo, a ponto de o Relator da LDO dizer que tinha negociado com o Governo. Num caso recorrente, o da Lei Kandir, esse veto do Presidente não só desqualifica o trabalho realizado aqui como desmoraliza as Lideranças do Governo na Casa, tanto no Congresso quanto na Comissão. É lamentável o tratamento que o Governo deu a essa questão, enganando-nos a todos e aceitando que o dispositivo fosse incluído no texto do Relator e depois fazendo esse veto que, ao mesmo tempo em que cancela um compromisso anterior, de 2007, o Governo também, no mesmo dispositivo em que vetou, proíbe o cumprimento do compromisso assumido em relação a recursos para 2010.

Portanto, é uma conduta que faz com que passemos a desconfiar de um Governo com quem temos negociado, até sob o patrocínio de V.Exa., para fazer o bom andamento dos trabalhos aqui nesta Comissão. Acho gravíssimo o que o Governo fez, cancelando a flexibilização do superávit primário para Estados e Municípios, restabelecendo a gastança no custeio através também de veto.

Outra coisa também nos preocupa muito. Ao mesmo tempo em que o Governo envia para cá um volume enorme de PLNs, de créditos suplementares, de créditos adicionais, há uma execução orçamentária de emendas individuais da ordem 1,5% na data de hoje, Sr. Presidente. Não passa de 1,5% o volume de recursos empenhados de emendas individuais, e indistintamente, da base, da oposição.

Portanto, é curioso que o Governo, no meio do processo de execução orçamentária, mude por completo as prioridades, obedecendo, como disse aqui com muita propriedade o Deputado Claudio Cajado, a critério nenhum, porque os cortes feitos são fruto naturalmente de uma decisão tomada aqui, e V.Exa. nos remeteu à memória desse fato.

É importante dizer que não demos um cheque em branco para o Governo fazer aquilo que considerasse melhor. Achávamos que, até pelo fato de ter sido Parlamentar, o Ministro do Planejamento respeitaria esta Casa ao definir os cortes que iria estabelecer, até porque o corte de 44% feito nas emendas de Minas Gerais, poderia muito bem ter sido discutido com os coordenadores de bancada, os quais poderiam, inclusive, dizer onde os cortes deveriam ser feitos e quais os valores a preservar, porque temos a delegação do Estado para definir as prioridades que lhe interessam. Então, o que nos preocupa é a falta de critério nos cortes. Até consideraríamos que podem ser necessários se não tivéssemos um volume de créditos que redireciona praticamente todo o Orçamento do Governo para suas prioridades.

Sr. Presidente, queria voltar ao que foi dito aqui pelo Deputado Humberto Souto. Acho que precisamos voltar a estabelecer regras que nos permitam ter uma convivência produtiva a favor da votação das matérias que teremos neste segundo semestre. Sugiro a V.Exa. um posicionamento da Comissão, seja trazendo o Ministro aqui para esclarecer esses critérios, seja através da Liderança do Governo, do Deputado Gilmar Machado, que tem tido uma boa vontade enorme.

Fico com muita pena de S.Exa., que vem gastando todo seu prestígio pessoal aqui em nome de um Governo que não honra os compromissos assumidos aqui conosco. Tenho muito medo das nossas negociações futuras, porque o Governo não tem honrado os compromissos estabelecidos aqui.

Solicito a V.Exa., Sr. Presidente, para não irmos a um processo de obstrução, papel e contribuição que a Oposição pode dar neste momento, a suspensão esta reunião. Na semana que vem, poderíamos estabelecer nossos critérios, a fim de que, depois, o Governo se posicionasse sobre execução orçamentária das emendas individuais, sobre o critério de cortes das emendas de bancada, se esses critérios não podem ser devidamente discutidos com os coordenadores de

bancada, sobre os vetos da LDO. Senão vamos tomar aqui apenas a atitude de obstruir e trabalhar para que esta Comissão não caminhe na direção que tanto desejamos, qual seja, a de deliberar, o que seria profundamente lamentável. Houve uma ruptura de confiança na relação da Oposição com o Governo.

Lamentavelmente, meu caro Gilmar, sem um posicionamento firme do Governo é difícil restabelecer o diálogo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Narcio Rodrigues e demais Parlamentares, desejo consultar V.Exas. se poderemos pelo menos votar as atas das reuniões anteriores. Faríamos isso e daríamos a palavra ao nobre Senador Roberto Cavalcanti e ao ilustre Deputado Gilmar Machado, que também pede a palavra.

Não há oposição quanto à deliberação das atas?

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, nós, Oposição, não queremos votar nada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nem as atas?

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Naturalmente, havendo da parte de V.Exa. um apelo, só quero dizer que gostaríamos de retomar, na semana que vem, após uma reunião de Líderes, o nosso acordo de procedimentos e voltar ao ritmo normal de votações aqui. Hoje o nosso desejo é não votar absolutamente nada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Quero, portanto, orientar a assessoria da Presidência para convocar para a próxima terça-feira, às 15h, na sala de costume, reunião com as Lideranças desta Comissão.

Não havendo entendimento para a votação das atas, antes de declarar encerrada a presente sessão, concedo, pela ordem, a palavra ao nobre Senador Roberto Cavalcanti e, em seguida, ao nobre Deputado Gilmar Machado.

O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Sr. Presidente, 2 temas. O primeiro é que efetivamente, através de comunicação telefônica, fui informado que nós, Senadores, estamos sendo convocados ao plenário do Senado Federal, pois que teve início o processo de votação nominal, o que exige a nossa presença. Solicito a V.Exa. que confirme essa informação para que possamos estar presentes nessas votações nominais.

Em segundo lugar, quero fazer referência à isenção do nobre Presidente no tocante à questão política no exercício da presidência desta Comissão. Aqui estou desde o início desta Legislatura e jamais ouvi o nosso Presidente posicionar-se de maneira que não fosse absolutamente equidistante dos aspectos políticos. Parabenizo V.Exa. pela postura na Presidência desta Comissão.

Outro ponto que devo relatar aqui é que estou aprendendo nesta Casa e nesta Comissão a arte da política, que deve ser a do entendimento, a cultura do entendimento. Muitas vezes, o caminho não é o lógico, mas o político, com seus atalhos e rodeios.

Especificamente, quero registrar que aqui, muitas vezes, o discurso não corresponde à prática. Lutamos aqui, assistimos a pronunciamentos queixosos sobre determinados cortes, sobre determinadas não agilizações financeiras.

Queria então transmitir o outro lado da verdade. Estou aqui sem almoçar. Participei da Comissão de Ciência e Tecnologia até às 14h15min. Havia uma reunião de Líderes prevista para 14h. Compareci, estava presente, mas ela não aconteceu. Às 14h30min estava marcada a reunião plenária desta Comissão. São 16h22min e nada foi votado. Na base, a nossa presença e o nosso voto são exigidos. Na verdade, durante toda esta semana, recebi integrantes de comissões que buscam a aprovação do PL nº 30, do qual tenho a honra de ser Relator.

Quero caracterizar sua importância. Ela se refere a despesas com benefício de auxílio-alimentação a servidores e funcionários da Justiça do Trabalho e assistência pré-escolar aos dependentes desses servidores, totalizando mais de 26 milhões de reais. Agora, saio daqui sem a expectativa de quando essa matéria será votada. Quando volto ao gabinete, sofro pressão desses sofredores, funcionários da Justiça do Trabalho, pela aprovação do PL nº 30.

Assisto a todo tipo de obstáculo: greve branca, obstrução política da Oposição, falta de **quorum**. Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, temos de chegar a um acordo a fim de barganharmos. Eu quero aprender muito com a política, eu me enriqueço com isso, mas eu apelo para que tenhamos a condição de discriminar, de fazer aquilo que pudermos. Ou seja, protestar e não causar dano à coletividade, da forma como estamos causando; termos, por outro lado, bom senso e a onipresença divina de entender, apesar desses obstáculos, mesmo sendo medidas corretíssimas, que é preciso ter flexibilidade para votarmos determinados assuntos urgentes pelo menos para aquelas pessoas que estão nos corredores, que estão nos assistindo, que estão implorando para que determinados PLs sejam aprovados.

Era este o registro, Sr. Presidente, embora eu já tenha a certeza de que V.Exa., mais uma vez, irá encerrar esta reunião da Comissão de Orçamento

sem votar nada. Só me resta lamentar, porque estou aqui pronto para relatar. Mais uma vez serei cobrado lá fora por não ter conseguido votar nada ao longo de tantas semanas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu é que agradeço, nobre Senador.

Com a palavra o Deputado Gilmar Machado.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero agradecer a V.Exa. e aos demais membros da Comissão, Deputados e Senadores, pela oportunidade e pela convocação de reunião para a próxima terça-feira a fim de restabelecermos de fato o diálogo, e este é o objetivo do Governo.

Informo o entendimento hoje entre os líderes e representantes dos Ministérios do Planejamento e das Relações Institucionais. Não fazemos nada escondido. Quero deixar claro a todos os Parlamentares que felizmente a informatização nos permite acompanhar tudo. Ficou então acordada a liberação desde já de 1 bilhão de reais para o pagamento das emendas individuais e, a partir de setembro, a liberação de 1 bilhão de reais por mês, totalizando os mais de 5 bilhões de reais necessários para o cumprimento do pagamento das emendas individuais. Este era o compromisso do Governo.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Deputado Gilmar, V.Exa. pode repetir?

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Um bilhão de reais já havia sido liberado, mais 1 bilhão de reais por mês, a partir de setembro até dezembro, totalizando mais de 5 bilhões de reais. E serão liberados mais 500 milhões de reais, durante 2 meses, para cobrir Restos a Pagar.

A respeito dos projetos, Sr. Presidente, não há como o Parlamentar dizer que foi liberado mas não foi pago. O Governo não tinha como pagar um projeto que o Deputado entregava no Ministério. Agora, há um sistema informatizado *on line* que pode ser acompanhado por toda a população. Por isso este Governo está muito tranquilo. É o SICONV. Não há como passar o projeto de determinado Deputado na frente, depois outro, ou deixar um de fora, porque todos vão ficar sabendo.

Hoje o sistema está informatizado e todos têm condição de acompanhá-lo em tempo real. Para ser liberado o pagamento, o Parlamentar tem de cadastrar o projeto. A Prefeitura também tem de cadastrar o projeto no sistema. Tem de estar em dia, para que o pagamento possa ser feito. Muita gente diz: o Governo liberou 1 bilhão de reais, mas o meu não pagou nada. É lógico. Primeiro, tem de indicar o Município e o número da emenda. O Município entra no sistema, mas tem estar em dia. O cadastro é enviado à Caixa Econômica Federal. Ele apresenta a documentação, para depois ser pago.

Quem está na Comissão conhece bem a sistemática. É plenamente possível. Então, na próxima terça-feira, não só a oposição, mas a base do Governo – todo mundo merece todo o respeito e consideração – terá acesso às informações.

Então, queremos fazer isso com muita clareza, com muita transparência. Não temos o que esconder tanto da base quanto da oposição. Podem ver: são 5 bilhões de reais, basta multiplicar o número de Parlamentares, Senadores e Deputados, o valor que estamos disponibilizando para fazer os pagamentos.

Em relação às emendas de bancada e de Comissão, nunca assumimos aqui – foi o que dissemos – o compromisso de realizar os empenhos dessas emendas. Para as individuais, sim, assumimos esse compromisso. Bancada e comissão não tinham compromisso. O que tem feio o Governo? Num momento de crise, de dificuldade, o Governo tem de, em virtude da queda de receita, se utilizar dessas emendas de bancada e Comissão para cobrir as despesas.

Temos outro grave problema, Sr. Presidente, o da gripe, que exige recursos extras. Estados e Municípios vêm cobrando do Governo Federal, que, de seu lado, tem de responder. Tem créditos aqui para serem aprovados. Liberados esses recursos, poderemos socorrer Estados e Municípios. Os recursos têm de sair de algum lugar. Não tivemos crescimento de receita. Acabamos de votar mais 1 bilhão de reais para os Municípios, via FPM. O Senado irá votar também. A ajuda saí desses recursos.

Então, quero fazer um pedido aos Parlamentares, para, na reunião da próxima terça-feira, que cheguemos a um entendimento, de posse de todas as informações. O Deputado Wellington Roberto é o Relator da LDO. S.Exa. estará presente, vamos ver o que foi acordado, o que foi vetado e fazer os ajustes. Tenho certeza de que a Comissão, como sempre, continuará trabalhando corretamente nesse período.

Quero comunicar a V.Exa. que o Deputado João Leão, ex-Vice-Líder do Governo, assumiu a Secretaria de Infraestrutura e Obras do Estado da Bahia. Portanto, não estará mais presente a esta Comissão. Em breve, indicaremos a V.Exa. o substituto do Deputado João Leão, e novo Vice-Líder, que estará acompanhando conosco os trabalhos desta Comissão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Agradeço a V.Exa.

Como ninguém mais deseja fazer o uso da palavra...

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Pela ordem, Sr. Presidente. Apenas uma questão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Narcio Rodrigues. **O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES** – Fez-se aqui uma provocação sobre a realização de seminários. Quero fazer um apelo e um convite. O apelo é do Presidente da Comissão de Orçamento da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Deputado Zé Maia, no sentido de que V.Exa. e o Relator, Deputado Geraldo Magela, possam no dia desse encontro, dessa ida a Minas Gerais estar conosco, inclusive convidados para um almoço com o Governador Aécio Neves, no Palácio da Mangabeiras.

Que os mineiros possam contar com as honrosa presenças de V.Exas., no dia 24 de setembro, quando Minas irá discutir o Orçamento Geral da União. Queremos fazer isso em parceria com a Assembléia Legislativa do Estado, mas se não tivermos a presença de V.Exa. e do Deputado Geraldo Magela, que, aliás, é mineiro, os mineiros vão se sentir muito desprestigiados.

É o apelo e o convite que deixamos aqui: que V.Exas. possam visitar o território mineiro e, por alguns momentos, sentir de perto as demandas da nossa terra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Agradeço a V.Exa., sobretudo por ter incluído na pauta o almoço.

Antes de encerrar, convoco reunião ordinária a ser realizada no próximo dia 2 de setembro, quarta-feira, às 14h30, neste plenário.

Declaro encerrada a presente reunião.

Ata da Décima Terceira Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 2 de setembro de 2009.

Às quinze horas e dois minutos do dia dois do mês de setembro do ano de dois mil e nove, foi convocada ordinariamente a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com o objetivo de apreciar as matérias constantes das Pautas nºs 16, 17, 18, 19 e 20. Foi registrado o comparecimento dos membros: **– Deputados titulares**: Antônio Andrade, Bruno Rodrigues, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Eduardo Valverde, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Dado, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Magela, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Rose de Freitas e Zé Gerardo; **– Senadores titulares**: Almeida Lima, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery e Leomar Quintanilha; **– Deputados suplentes**: Alex Canziani, Assis do Couto, Eunício Oliveira, Gonzaga Patriota, João Magalhães, José Airton Cirilo, Marcelo Teixeira, Ricardo Barros e Walter Ihoshi; **Senador suplente**: Roberto Cavalcanti. Registrou-se a presença do parlamentar não integrante da Comissão, Deputado Gilmar Machado. Foi registrada a ausência dos membros titulares: **– Deputados**: Duarte Nogueira, Laurez Moreira e Otavio Leite; **– Senadores**: Cristovam Buarque e Jayme Campos. **ABERTURA:** havendo número regimental conforme estabelecido no *art. 134 da Resolução nº 1, de 2006,* alterada pela de *nº 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional,* o Presidente, Senador Almeida Lima, declarou iniciados os trabalhos. O Deputado Cláudio Cajado levantou questão de ordem solicitando o encerramento da reunião, conforme estabelece o *art. 29, § 1º, do Regimento Comum.* O Presidente informou que daria prosseguimento à reunião, pois o **quorum** para deliberação havia sido atingido. Aliando-se a isso, o atraso de dois minutos não justificaria o encerramento dos trabalhos, tendo em vista que o Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias com assento na Comissão – CRLP estava reunido na sala de reunião da Presidência imediatamente antes do início dos trabalhos. O Deputado Gilmar Machado discutiu o assunto. O Deputado Nárcio Rodrigues, ao informar que o PSDB estava em obstrução, questionou qual seria o cronograma para execução das emendas individuais pelo Governo Federal. O Senador Roberto Cavalcanti solicitou que houvesse acordo para apreciação das matérias das pautas, tendo em vista que estava acumulada. O Deputado Cláudio Cajado solicitou que fosse adotado o relógio do recinto do plenário como oficial e legítimo para nortear os horários das reuniões. O Deputado Magela, ao interromper o orador, solicitou o uso da palavra, pela ordem, para sugerir encaminhamento dos trabalhos. Ao ser interrompido na sua fala, o Deputado Claudio Cajado manifestou-se. Os trabalhos foram suspensos às quinze horas e vinte e nove minutos e reiniciados às quinze horas e trinta e dois minutos. O Presidente explicou que a questão de ordem do Deputado Cláudio Cajado já havia sido resolvida e, portanto, não caberia fala sobre o assunto, conforme dispõe o *art. 407 do Regimento Interno do Senado Federal.* A seguir, o Deputado Claudio Cajado declarou o DEM em obstrução, tendo em vista a pendência do comparecimento, perante o Plenário, do Presidente da Petrobras, Sr. José Sérgio Gabrielli, a fim de prestar esclarecimentos sobre o relatório apontado pelo Tribunal de Contas da União na construção da Refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, e do de-

bate em torno do Pré-Sal. O Presidente informou que havia recebido, naquela data, a assessoria da Petrobras em seu gabinete, e foi-lhe informado que estão estudando uma data para realização da reunião de audiência pública em atendimento ao Requerimento nº 2/2009-CMO, de autoria do Deputado Claudio Cajado. O Deputado Ricardo Barros leu o Ofício n° 224/2009, de 2/09/2009, de sua autoria, solicitando que a assessoria técnica da Comissão preparasse relatórios com emendas de remanejamento cuja finalidade é dar conhecimento aos parlamentares sobre o conjunto total de recursos do Orçamento da União. A finalidade é que sejam analisados pelas Comissão Temáticas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e pelas Bancadas Estaduais. O Presidente acatou a solicitação. O Deputado Eduardo Valverde solicitou que os comitês permanentes iniciem suas atividades, tendo em vista o Projeto de Lei Orçamentária para 2010 ter chegado na Comissão. O Senador Efraim Morais solicitou que a distribuição das relatorias dos projetos de lei de créditos adicionais obedecessem à proporcionalidade partidária da Comissão. A seguir, o Presidente anunciou a apreciação das Atas. O Senador Efraim Morais solicitou a leitura de todas as Atas, sendo seguido pelo Deputado Nárcio Rodrigues e pelo Senador Cícero Lucena. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:** Sendo vísivel a falta de **quorum** no recinto, o Presidente, de ofício, encerrou a reunião, às dezesseis horas e vinte e um minutos. Antes, convocou reunião ordinária para o dia 9 de setembro, às quatorze horas e trinta minutos, no plenário 2 da Câmara dos Deputados. Para constar, eu, Karla Albuquerque Vieira de Mello, Secretária substituta, lavrei a presente Ata, que, após a sua aprovação, será assinada pelo Presidente e encaminhada para publicação no Diário do Congresso Nacional – Sessão Conjunta. Os trabalhos foram gravados e, após traduzidos, integrarão esta Ata. Senador **Almeida Lima.** Presidente**.**

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Há número regimental.

Declaro aberta a 13ª reunião ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas nºs 16, 17, 18, 19 e 20.

Informo que os avulsos das matérias se encontram na mesa de trabalhos. Há **quorum** para deliberação nas 2 casas do Congresso Nacional.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Eu peço a V.Exa. que encerre a sessão, por ser agora 15h3min. V.Exa. abriu a sessão às 15h2min. Pelo art. 29 do Regimento Comum, teríamos de iniciar a sessão até 30 minutos após o horário para o qual estava marcada. A reunião estava marcada para às 14h30min. Começamos 2 minutos após, portanto, fora do prazo regimental.

Peço a V.Exa. que encerre a sessão, marcando a próxima a critério de V.Exa.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Pela ordem, Sr. Presidente, para contestar.

Nós estávamos no meio de uma reunião de Líderes, que acordamos anteriormente faríamos, e saímos de lá para virmos para cá. Estamos dentro do prazo que havíamos estabelecido. Agora, logicamente, se houver pedido de verificação, teremos que realmente apresentar **quorum**. Mas gostaríamos que a reunião fosse iniciada, que houvesse a leitura da ata e, depois, o pedido de verificação. Informo ao Deputado Cajado que assim estabelece o Regimento. A reunião de Líderes faz parte, inclusive, do nosso processo normal de entendimento de acordo. Portanto, ele precede as nossas reuniões. Estávamos todos buscando o entendimento.

Por isso, peço que continuemos. Depois da leitura das atas, se houver pedido de verificação, logicamente, teremos de atingir o **quorum** e vamos trabalhar para isso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu já levaria em consideração o argumento de V.Exa., mesmo sem a observação feita, diante do fato de que estávamos, pelas próprias palavras do nobre Deputado Claudio Cajado, com uma divergência de horário de 1 a 2 minutos, o que não me leva ao encerramento, em absoluto, de uma sessão.

Regimentalmente, ela pode ser arguida e levantada sob outro argumento, menos uma diferença de 1 a 2 minutos no relógio eletrônico que se encontra na parede e o relógio que está no meu pulso e o do meu celular.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, com todo o respeito, se não tivermos por base o relógio que está aqui na Comissão, qual o horário que nós vamos ter de seguir?

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, V.Exa. me concedeu a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Por causa de uma diferença de 1 a 2 minutos não vou encerrar a sessão.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Mas o horário que se determina é meia hora depois.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Tenho levado em consideração inúmeros argumentos e considerações, inclusive a elasticidade de prazos para a entrega de emendas, como ocorreu na LDO. E não será por 1 ou 2 minutos de divergência entre relógios que vou encerrar a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jilmar Tatto.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, na presidência dos trabalhos, V.Exa. tem conduzido a sessão com uma maestria ímpar e tem sido bastante tolerante. V.Exa. é um presidente que, pela sua história como Senador por seu Estado, tem ouvido todos os Deputados, independentemente de partido político ou de posicionamento sobre essa ou aquela matéria.

Sr. Presidente, esta Comissão, uma das mais importantes da Câmara dos Deputados, está há vários dias, semanas inclusive, sem votar matéria nenhuma. Mas precisamos trabalhar, porque há alguns créditos extraordinários e suplementares, avisos, e o próprio debate sobre a questão do Orçamento – fizemos um debate bastante profícuo, bastante profundo sobre a LDO de 2010. Agora, temos de iniciar o debate – e temos bastante tempo, até 31 de dezembro —do Orçamento de 2010 que o Executivo enviou a esta Casa no último dia 31. Além disso, há vários projetos de lei que precisam ser apreciados e votados por esta Comissão.

Entendo e respeito o posicionamento da Oposição, mas a obstrução oposicionista nada tem a ver com esta Comissão, nada tem ver com a matéria em questão. A Oposição tem um posicionamento político em relação aos projetos do pré-sal, à maneira como o Governo está conduzindo a questão. Respeito, mas discordo, porque no que se refere ao pré-sal o que o Governo está fazendo é salvaguardar um patrimônio brasileiro. Em todos os países que têm essa riqueza, ela fica para o Estado. E o Brasil está fazendo exatamente isso, salvaguardando patrimônio em benefício da nossa população. É evidente que a Oposição quer entregar parte dessa riqueza para as multinacionais. A Oposição, em 1997, quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso era Presidente da República, privatizou a exploração do petróleo e desregulamentou a própria PETROBRAS. Mas, agora, o Governo brasileiro teve a coragem e a determinação de propor que a PETROBRAS, empresa que descobriu o petróleo do pré-sal, seja capitalizada. A União vai fazer um aporte de capital correspondente à compra de 5 bilhões de barris de petróleo. Então, esse debate não cabe a esta Comissão. Estou falando exatamente isso.

Por isso, eu gostaria, Sr. Presidente, que pudéssemos votar as matérias que estão pendentes, para que o Brasil possa andar. E muitas obras estão paradas em virtude da falta de aprovação desses créditos extraordinários e suplementares.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Quero informar às senhoras e aos senhores que concederei a palavra a todos, mas estritamente na forma regimental, ou pela ordem, para tratar de questão de encaminhamento, ou para levantar questão de ordem, com base em ferimento de dispositivo regimental. Evidentemente, quando as manifestações extrapolarem esse objetivo, eu me sentirei na antipática obrigação de cortar a palavra. Ou seja, se tivermos **quorum**, vamos deliberar. Se não tivermos, não vamos deliberar.

A Presidência, diante do processo, assume a responsabilidade que lhe compete, e cada um dos senhores e os respectivos partidos assumirão a responsabilidade que lhes compete.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Inácio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, ao Oposição foi acusada pelo nobre Deputado Jilmar Tatto de estar, a pretexto da discussão do pré-sal, propondo uma obstrução dos trabalhos desta Comissão.

Quero esclarecer – e não fui solicitado para fazer a defesa do Deputado Cláudio Cajado –, que a solicitação do Democratas com referência à questão do pré-sal se deve a um convite ao Presidente da PETROBRAS para vir a esta Comissão, e até agora S.Sa. não se deu nenhuma satisfação à Comissão. E isso é o fator para que os Democratas proponham a obstrução.

Da parte do PSDB, quero deixar claro, Sr. Presidente, estamos apresentando 3 questões para a Liderança. Já o fizemos na presença de V.Exa. na semana passada, já levamos o assunto ao Deputado Gilmar Machado ontem à noite, por telefone, e queremos deixar claro que não iniciaremos os trabalhos aqui. É claro que a base do Governo pode fazer valer a sua maioria e, pelo voto, naturalmente, dar andamento aos trabalho, mas vamos obstruir enquanto não resolvermos 3 questões, a saber: primeiro, qual é o cronograma efetivo da execução proposta para as emendas individuais, porque até agora só há conversa, só há notícia e jornal, e o SIAFI não está andando; segundo, Sr. Presidente – e V.Exa. sabe que tratamos desse assunto com o Ministro Paulo Bernardo –, diz respeito

à pendência da Lei Kandir referente a 2007. Esta Comissão avalizou entendimento com o Governo sobre o repasse de 1 bilhão e 300 milhões de reais para os Estados exportadores. O Deputado Walter Pinheiro era Líder do Governo e pode testemunhar. Eu falei com ele ontem. Hoje, ele está na Secretaria de Planejamento da Bahia, mas está à disposição para prestar qualquer esclarecimento sobre o acordo que fizemos em 2007 e que até hoje não foi resgatado. Nós colocamos isso na LDO, e o Governo nos surpreendeu com um veto que, inclusive, desmoralizou os seus Líderes nesta Comissão. Terceiro ponto: como vai ficar a Lei Kandir para 2010, porque Orçamento já chegou. Se os Orçamentos do passado ainda traziam valores insuficientes – trouxe, no ano passado, 3 bilhões e 900 –, no deste ano não há um real para a Lei Kandir.

Então, sem a resposta para essas 3 questões, o único papel que resta a nós, PSDB, e naturalmente aos partidos da Oposição que se solidarizam conosco e mesmo os da Situação, até porque a Lei Kandir atende vários Estados, como o Rio, Bahia, Pará, que são governados por partidos da Situação, sem essas 3 questões respondidas, nós não...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Narcio Rodrigues, V.Exa., então, pelo PSDB, declara que o partido está em obstrução?

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Está em obstrução. Queremos a resposta dessas 3 questões.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o ilustre Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Meu grande companheiro e ilustre amigo Senador Almeida Lima, eu gostaria de fazer um apelo que talvez seja inócuo, mas tenho de fazê-lo: que possamos chegar a um entendimento em relação a esse bloqueio – aqui, são usadas várias terminologias, dependendo de que lado se esteja.

Na verdade, temos a presença de duas Lideranças, coincidentemente do Estado da Paraíba. Os três Senadores da Paraíba estão presentes: o Senador Efraim Morais, dos Democratas, o Senador Cícero Lucena, do PSDB, e eu. De alguma forma, apelo para que possamos chegar a um entendimento e ser seletivos nesse bloqueio que estamos vivendo nesta Casa.

Não tiro a razão da Oposição. A política é feita com instrumentos políticos. Não estou querendo descer ao mérito da questão, mas quero ressaltar que há várias semanas estou tentando relatar o Projeto de Lei nº 30/2009. Eu gostaria de ter a oportunidade somente de dizer a que ele se refere. São R$26.724.533,00 destinados exclusivamente à Justiça de Trabalho, dos quais R$25.716.382,00 para atender a auxílio-alimentação aos servidores e empregados e R$1.008,151 para assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados.

Então, temas como esse devem ser considerados exceção, a fim de que possamos aprová-los.

O PL nº 30/2009 está pronto para ser relatado há várias semanas, e, nos corredores da Casa, funcionários da Justiça do Trabalho clamam por sua imediata apreciação e aprovação, porque atende a justo anseio da categoria, isto é, auxílio-alimentação e assistência pré-escolar.

Esta é a segunda vez que apelo no sentido de definirmos, para a próxima reunião, um critério seletivo, a fim de que a votação de determinados projetos não seja obstacularizada.

Não sei quem aqui poderia falar em nome da Oposição para sabermos que canal de negociações poderemos estabelecer. Isso deveria ter sido discutido na reunião de Líderes, mas eu trago a questão ao plenário para que haja um mínimo de entendimento a fim de priorizarmos algumas matérias que são emergenciais. Os funcionários não têm culpa da queda-de-braço entre Governo e Oposição.

É este o apelo carinhoso que faço. Entendo a situação da Oposição, mas deixo este pleito no sentido de que algumas exceções pudessem ser abertas.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, estou vendo que talvez exista um procedimento regimental que deve ser observado por V.Exa., assim como por todos nós.

Esta Comissão é um exemplo do entendimento que devemos ter na elaboração das teses partidárias, já que somos uma Casa política. Portanto, quando há acordo, podemos ultrapassar determinadas regras regimentais, porque o Plenário é soberano, e podemos, dentro do acordo, transigir lado a lado.

Inicialmente, quero indagar a V.Exa. se nas discussões regimentais não houver acordo. E acho que V.Exa. já pontuou essa possibilidade, quando disse que irá ater-se às regras regimentais; que cada partido deve fazer sua parte, colocando as respectivas bancadas no plenário; e que, se for possível votar, vota-se; se não for possível, não se vota. Isso equivale a dizer que V.Exa. fará com que a Comissão tenha a garantia do cumprimento da regra regimental.

Portanto, seria conveniente termos tranquilidade de que o Regimento será efetivamente cumprido. Explicarei num segundo momento, mas neste primeiro momento eu gostaria de saber qual foi a base regi-

mental que V.Exa. teve para não encerrar a sessão, já que ela estava ultrapassada. Há no Regimento essa possibilidade?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Responderei a V.Exa. imediatamente. A base regimental é aquela que diz que tenho até 30 minutos, e, na verdade, a base é factual. Há uma diferença de 1 a 2 minutos de um relógio para outro. Eu preferi seguir o do meu pulso e o do meu celular. Apenas isso. A base regimental é de 30 minutos após e a questão é factual é a interpretação de 1 ou 2 minutos.

Não vou encerrar uma sessão se, por acaso, ela teve início 1 minuto após o prazo regulamentar, e não vou deixar de iniciar se ela teve início 1 minuto antes do prazo regimental. Ou seja, é preciso interpretar a norma regimental, e eu a interpretei dessa forma.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, não vou dialogar com a Mesa, mas das duas, uma: ou V.Exa. retira o relógio da Comissão ou V.Exa. coloca o horário do seu relógio no relógio da Comissão, para que não exista dúvida quanto ao horário a ser seguido. É muito subjetivo. Imagine eu pedir a V.Exa., toda sessão, que me diga que horas marca o seu relógio de pulso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Tenha certeza V.Exa. de que o horário do relógio da parede vai prevalecer. V.Exa. está querendo apegar-se a esse aspecto, mas, como eu disse a V.Exa., a dúvida era apenas de 1 minuto a mais ou 1 de minuto a menos. E, por 1 minuto a mais ou 1 minuto a menos, não acho razoável encerrar-se a sessão.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Pois nesses 2 subitens, eu falaria, primeiro, que acho que devemos seguir pelo relógio da Comissão, que existe para isso.

Em relação à questão de haver 1 minuto a mais ou a menos, ora, Sr. Presidente, o horário é fatal. Permita-me discordar de V.Exa. Se é para ser até às 15h, que seja até às 15. V.Exa. poderia dizer: "Nós estávamos lá, fizemos...

O SR. DEPUTADO MAGELA – Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Eu estou com a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – É pela ordem ou para uma questão de ordem?

O SR. DEPUTADO MAGELA – É para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Para uma questão de ordem, suspendo a palavra.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Mas estou com uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Para uma questão de ordem, suspendo a palavra do Deputado. É regimental.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Não é regimental, não.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Magela.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Não é regimental, não. Vai dar a palavra porque quer.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Magela, que pede a palavra para uma questão de ordem.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – V.Exa. não pode cassar a palavra do orador. V.Exa. está abusando da autoridade. Veja o Regimento... V.Exa. não sabe o que é o Regimento.

(Tumulto no plenário. Intervenções fora do microfone. Inaudíveis)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Suspendo a sessão por 3 minutos para uma verificação regimental.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Srs. Parlamentares, declaro reaberta a sessão.

Quero garantir a palavra ao nobre Deputado Geraldo Magela, tomando por base o que dispõe o art. 18 do Regimento Interno do Senado Federal, que diz:

> "Art. 18. O Senador, no uso da palavra, poderá ser interrompido:
>
> .....
>
> II – por outro Senador:
>
> .....
>
> **b)** *independentemente de seu consentimento, para formular à Presidência reclamação quanto à observância do Regimento"*.

Portanto, o pedido dele foi para...

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Não foi o caso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu não concedi a palavra a V.Exa.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – V.Exa. está abusando.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu não concedi a palavra a V.Exa. Peço à Segurança que se poste à disposição.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – A Segurança aqui? Aqui, não.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu peço à Segurança que se coloque à disposição, por gentileza, para cortar a palavra.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Aí, não. Aí, não. Me respeite.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu solicito à Segurança que se faça presente e à disposição da Presidência.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Mande a Segurança me tirar daqui!

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, nunca houve isso aqui...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Vai haver a primeira vez.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Não pode...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Haverá a primeira vez.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Isso é conversa. V.Exa. está errado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Haverá a primeira vez e não sairei daqui desmoralizado.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Daqui não me tira, não. Paciência. V.Exa. não tem moral para tirar ninguém daqui, não.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Solicito a presença da Segurança no plenário.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – V.Exa. não tem autoridade para tirar daqui nenhum Senador ou Deputado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Ninguém vai calar minha boca, não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Solicito à Segurança a presença no plenário.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Só faltava essa. V.Exa. está totalmente enganado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sob a minha presidência, a vontade não é dos homens, é da lei.

(Tumulto no plenário.)

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Cumpra a lei, cumpra o Regimento. Cumpra o Regimento para que o obedeçamos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Se V.Exa. não se comportar, serei forçado a fazer ...

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Manda a Segurança me tirar, manda!

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – ...a comunicação à Presidência do Congresso Nacional para tomar as providências.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Não vai ter de tirar ele só, não.

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Se V.Exa. não se comportar...

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – V.Exa. não tem razão. V.Exa. não está cumprindo o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – V.Exa. não pode discutir com a Presidência.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – E V.Exa. não pode descumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Solicito de V.Exa. que não use da palavra, pois não lhe foi concedida a palavra.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Pois corte a minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Solicito à Taquigrafia que faça o registro de tudo.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Faça, pode fazer.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu comunicarei à Presidência do Congresso e pedirei as providências necessárias.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Ótimo, graças a Deus. Graças a Deus, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Sr. Presidente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não serei eu, não; o Regimento não será desrespeitado.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – V.Exa. não o respeitou. Comece V.Exa. a respeitar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – No Estado de Direito, a vontade é da lei e não dos homens. V.Exa. não tem a palavra.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – V.Exa. desrespeitou o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – V.Exa. não tem a palavra. V.Exa. não tem a palavra.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não pensem os senhores que não tomarei as providências regimentais.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Não pense o senhor que vai resolver aqui nada como o senhor quer. É o Regimento. É o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Tomarei todas as providências regimentais.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – É o Regimento. O Deputado Magela não disse nem o que ia falar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não concedi a palavra a V.Exa.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Nem o que ia falar, V.Exa. não chegou a falar e ele já adivinhou o que o senhor ia dizer.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não concedi a palavra a V.Exa. Não vou discutir com V.Exa.

(Intervenções simultâneas inaudíveis.)

O SR. DEPUTADO MAGELA – Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO .Sr. Presidente, questão de ordem. **O SR. PRESIDENTE** (Senador Almeida Lima) – Não vou dar a palavra para questão de ordem a V.Exa. agora. Preciso, primeiro, resolver um incidente.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, vou contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não vou conceder a palavra a V.Exa. agora.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Presidente, só 1 minuto.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Deputado Cajado, agora eu estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não vou conceder a palavra a V.Exa. agora.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, nunca houve na Comissão um orador ser interrompido por questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não vou conceder a palavra a V.Exa. Tenha certeza de que eu tomarei as providências regimentais.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Sr. Presidente, para a apresentação da questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nunca cassei a palavra, sou democrata. Agora, estamos no Estado de Direito.

(Intervenções simultâneas inaudíveis.)

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Mas nunca houve isso, Sr. Presidente, cortar a palavra de um orador por questão de ordem. Se for assim, ninguém mais vai conseguir falar. Qualquer um que estiver numa linha de raciocínio, qualquer colega vai poder chegar e dizer "questão de ordem", e V.Exa. interromperá o orador e dará a palavra a outro. Isso não pode.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Temos de ver que o Regimento que V.Exa. leu é o do Senado.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não concedi a palavra a V.Exa. Nesta Comissão, ou haverá Presidência ou não prosseguiremos dessa forma. Tomarei, como já declarei, as providências devidas. É exatamente dessa forma, obedecendo ao Regimento da Casa. A Presidência vai presidir a sessão. O Parlamentar pode ser interrompido, sim, por outro Parlamentar, desde que o pedido de palavra seja para o levantamento de questão de ordem. E o pedido foi para uma questão de ordem. Eu suspendi a sessão, pedi à Assessoria o Regimento da Casa, ele foi trazido à Mesa e eu li para os senhores o dispositivo.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu não concedi a palavra a V.Exa.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Eu estou pedindo a palavra agora.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não concedi a palavra a V.Exa. Não concedi a palavra a V.Exa.

V.Exa. deseja levantar a questão de ordem?

O SR. DEPUTADO MAGELA – Desejo levantar a seguinte questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Tem a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Primeiro, eu quero, de publico, fazer um pedido de desculpas ao Deputado Cajado, porque...

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu não concedo a palavra a V.Exa.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Questão de ordem, Sr. Presidente. Cumpra o Regimento, Sr. Presidente.

(Tumulto no plenário.)

(Soam as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Não há prevalência de pedido de questão de ordem sobre outro pedido de questão de ordem. Ele pediu a palavra para uma questão de ordem. O nobre Deputado Geraldo Magela tem a palavra para questão de ordem.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Sr. Presidente, eu quero formular a seguinte questão de ordem.

Houve, no início da sessão, um questionamento sobre o horário, e V.Exa., com a autoridade que o Regimento lhe confere, determinou que a sessão deveria ser mantida.

Os partidos PSDB e DEM têm toda a legitimidade e amparo regimental para fazerem o processo de obstrução, todos reconhecemos isso e não há qualquer questionamento sobre isso. Reconhecemos inclusive

o debate político como absolutamente legítimo. Esta é a Casa do debate político e, portanto, esta é uma Comissão que deve refletir o debate político.

No entanto, a partir da manutenção da sessão, temos de dar consequência a ela. A Oposição tem todo o direito de pedir verificação para obstruir na votação da ata. Mas a ata tem de ser lida, colocada em discussão e, depois de feito esse procedimento, aí, sim, os Líderes dos partidos podem se colocar em obstrução.

O problema, Sr. Presidente, é que isso sequer foi permitido. A legitimidade para fazer o uso do Regimento é para qualquer partido, para qualquer Senador ou Deputado.

Então, a questão de ordem que apresento a V.Exa., Sr. Presidente, é no sentido de que dê sequência à reunião da Comissão Mista de Orçamento, fazendo a leitura da ata e colocando-a em discussão. Então, os partidos que quiserem que se coloquem em obstrução, mas não passem a fazer obstrução pelo debate político ou por pedidos de palavra pela ordem, o que, na verdade, é o debate político em si.

Essa é a minha questão de ordem. E reitero o meu pedido de desculpas ao Deputado Cajado. Entendi que ele não estava apresentando uma questão de ordem, por isso pedi a palavra para uma questão de ordem. Mas isso não é razão para que exaltemos nossos ânimos acima do necessário.

Portanto, a questão de ordem é no sentido de que se dê sequência à reunião da Comissão, fazendo leitura da ata, colocando-a em discussão e, a partir daí, que use o Regimento quem tiver amparo nele.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Algum dos Srs. Parlamentares deseja contraditar a questão de ordem?*(Pausa.)*

Não havendo quem queira contraditar, decido favoravelmente e vou submeter à deliberação as atas das sessões anteriores.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Para uma questão de ordem, concedo a palavra a V.Exa.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, primeiro, eu gostaria de demonstrar a minha tristeza com o rumo que a sessão está tomando. Eu disse a V.Exa. que esta é a Casa do entendimento. É a Casa em que temos de, ultrapassado o Regimento, fazer acordos regimentais aprovados pelo Plenário.

A questão de ordem primeira que fiz a V.Exa., antes da leitura da ata, foi pedindo o encerramento da sessão, com base no art. 29, uma vez que ela estava começando depois das 15h, prorrogado do horário do início às 14h30min, no limite de 30 minutos, como prevê o Regimento.

Em resposta à questão de ordem, V.Exa. disse que não iria levar em consideração o fato de ter sido ultrapassado 1 ou 2 minutos, porque não era de bom senso. Em seguida, concedeu a palavra aos Deputados Jilmar Tatto e Narcio Rodrigues. Eu pedi novamente a V.Exa. a palavra para uma questão de ordem, que eu dividiria em 2 momentos: uma questão de ordem e um pedido da palavra pela ordem.

Na questão de ordem, iniciada na primeira fase, eu perguntei qual a base regimental de V.Exa. para não ter encerrado a sessão. V.Exa. disse que teria levado em consideração o horário dos relógios do seu pulso e o do seu celular e não o do relógio da Comissão e que também não considerava correto encerrar uma sessão desta importância por questão e 1 ou 2 minutos. Eu pedi que V.Exa. me desse a razão legal para tal decisão e disse: para que estejamos de acordo com o horário seu relógio do pulso, que se retire o relógio da Comissão ou que o adaptemos ao seu relógio de pulso, porque é nele que temos de nos pautar.

Quando eu estava concluindo a questão de ordem, o nobre Relator, Deputado Magela, pediu uma questão de ordem e V.Exa. deu a palavra a ele, utilizando como fundamento o art. 18 do Regimento do Senado. Pois eu quero ler a V.Exa. o artigo do Regimento da Câmara dos Deputados que não permite que o orador seja interrompido, quando estiver falando em questão de ordem. Até porque, Sr. Presidente, temos de estabelecer aqui o que é questão de ordem e o que é reclamação.

O art. 18 do Regimento do Senado dispõe:

> "*Art. 18. O Senador, no uso da palavra, poderá ser interrompido:*
>
> .....
>
> II. .....
>
> **b**) independentemente de seu consentimento, para formular à Presidência reclamação quanto à observância do Regimento".

O Deputado Magela levantou uma questão de ordem, não uma reclamação. Há de se diferenciar. Por isso é importante começarmos a estabelecer uma jurisprudência nesta Comissão. Precisamos saber se V.Exa. tem como entendimento que questão de ordem é uma coisa e reclamação é outra, ou se reclamação e questão de ordem são a mesma coisa. Na minha opinião, reclamação por inobservância do Regimento é uma coisa e questão de ordem é outra. Inclusive estão disciplinadas em artigos diferentes.

Portanto, a fundamentação para que V.Exa. tenha cortado a minha palavra não condiz com o que ocorreu

na sessão. O Deputado Magela não levantou uma reclamação, mas uma questão de ordem, diferentemente do que embasou a decisão de V.Exa. – art. 18, inciso II, letra b, do Regimento do Senado, que fala tão somente em reclamação e não de questão de ordem.

Na Câmara dos Deputados, o art. 176, § 2º, do Regimento, dispõe claramente:

> "*Art. 176 .....*
> § 2º Não será admitido aparte:
> .....
> VI – quando o orador estiver suscitando questão de ordem, ou falando para reclamação".

Portanto, Sr. Presidente, em qualquer das hipóteses, não poderia ter sido ceifada a minha palavra para levantamento de questão de ordem. E digo mais V.Exa.: se, a cada momento em que o Parlamentar estiver se pronunciando, sua palavra for cortada porque um colega quer levantar uma questão de ordem, não iremos trabalhar para o bom andamento dos trabalhos. Um orador com a palavra pode ser aparteado e, concluída sua manifestação no tempo devido, pode-se levantar uma questão de ordem, fazer uma contradita, ou o que for, mas, estando ele na tribuna, não pode ter a palavra cortada abruptamente. Sinceramente, Sr. Presidente, isso não contribui para o bom andamento dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu aguardo que V.Exa. formule a questão de ordem, sobretudo em obediência também ao que diz o art. 407 do Regimento do Senado, que dispõe expressamente:

> *"Art. 40. Nenhum Senador poderá falar, na mesma sessão, sobre questão de ordem já resolvida pela Presidência".*

Atente V.Exa. para essa norma regimental e formule a questão de ordem que pretende.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Já formulei e vou repetir a V.Exa. Se o entendimento de V.Exa. é que reclamação e questão de ordem são a mesma coisa, ou coisas diferentes. Essa é a questão de ordem que formulo a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Algum dos Srs. Parlamentares deseja contraditar? *(Pausa.)*

Com a palavra o nobre Deputado Magela.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Sr. Presidente, se essa for a questão para resolver a polêmica e ir para a obstrução, que é o que a Oposição quer, transformo a minha fala em reclamação, para que V.Exa. resolva se vai colocar a ata em discussão para que a Oposição tenha o direito de exercer a obstrução regimental.

Se a Oposição quer fazer obstrução, que faça, mas faça dentro do Regimento, não pedindo a palavra pela ordem a todo momento, fazendo discurso político. A obstrução tem de ser feita na hora certa, com pedido de verificação de **quorum**.

Então, para resolver a pendência com o Deputado Cajado, eu transformo a minha fala em reclamação, se V.Exa. tiver decisão distinta. O que eu quero é que a Oposição exerça o seu direito de obstrução, mas dentro do Regimento. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Decido a questão de ordem levantada pelo nobre Deputado Claudio Cajado.

O dispositivo do Regimento Interno da Câmara dos Deputados citado pelo nobre Deputado diz:

> "*Art. 176 .....*
> § 2º. Não será admitido aparte..."

Informo a S.Exa. que o nobre Deputado Magela não solicitou aparte.

Segundo aspecto da fundamentação. A letra *b* do inciso II do art. 18 do Regimento do Senado Federal dispõe que *"o Senador"* – leia-se Parlamentar, pela aplicação subsidiária, complementar –, *"no uso da palavra, poderá ser interrompido:*

II – por outro Senador" – leia-se, Parlamentar, por aplicação subsidiária*: "***b)** *"independentemente de seu consentimento"* – quer o Parlamentar que está com a palavra consinta ou não, pois é independentemente do seu consentimento – *"para formular à Presidência reclamação quanto à observância do Regimento".*

Vou então, ao meu talante, na condição de Presidente, dar a interpretação de reclamação, de questão de ordem e de pedido de palavra pela ordem.

O próprio Regimento do Senado dispõe claramente o que significa pela ordem. *"Pela ordem é o pedido para uso da palavra para, no curso da sessão, formular à Presidência sugestão de encaminhamento das matérias ou da própria sessão em andamento."* Questão de ordem é de fundo, diz respeito a uma reclamação quanto ao descumprimento da norma regimental. Questão de ordem por descumprimento da norma regimental. Quando o Parlamentar reclama o descumprimento de uma norma regimental é questão de ordem. Pela ordem é para já sugerir encaminhamento da sessão ou até mesmo dos procedimentos deliberativos.

Portanto, está feito o esclarecimento à questão de ordem formulada por V.Exa.

Reclamação, pelo descumprimento de norma regimental, formula-se através do instrumento questão de ordem. No caso, foi deferida a questão de ordem do Deputado Magela para que as atas das sessões anteriores sejam submetidas à apreciação do plenário.

O nobre Deputado Magela, em contradita, expressou que assim procedeu para dar àqueles que assim desejam o direito de se constituir em obstrução.

Meu comportamento não foi diferente quando, ao final da fala do nobre Deputado Narcio Rodrigues, eu procurei inclusive me antecipar para interpretar, numa síntese: *"Nobre Deputado Narcio Rodrigues, V.Exa. está afirmando que o PSDB está em obstrução"*, e o Deputado Narcio Rodrigues informou que sim, porque reconheço como um direito o estado de obstrução.

Quando V.Exa. pediu a palavra e eu a concedi, pela ordem, e o nobre Deputado Magela pediu a palavra para uma questão de ordem, a Presidência não fez outra coisa senão, em obediência ao Regimento do Senado, que se aplica subsidiariamente, interromper a palavra de V.Exa., pela prevalência do instituto da questão de ordem.

Portanto, estes são os esclarecimentos e a decisão, dizendo mais que a questão de ordem que V.Exa. levantou eu a atendi, afirmando que prevalece o relógio do plenário. Mas disse a V.Exa. que indeferia o requerimento de suspensão da sessão por não considerar relevante suspender uma sessão, uma vez que esta Comissão não delibera há mais de 30 dias, por 1 ou 2 minutos de divergência quanto ao horário.

E, mais: pelo fato de, nos minutos anteriores, o Presidente e os demais Líderes nos encontrar numa reunião. E, quando eu me dirigi a V.Exas., ainda antes das 15h, perguntei: "*V.Exas. farão concessão à Presidência para iniciar os trabalhos da Comissão com um atraso de 10 minutos?"*, V.Exa. respondeu: "*Não".* Então, eu me levantei e vim abrir a sessão.

Por essas razões é que eu não acatei o requerimento de V.Exa.

Dadas as explicações, eu devo dizer a V.Exas. que continuarei no exercício da Presidência, como venho fazendo, com toda a tranquilidade, garantindo aos senhores o exercício da palavra, mas respeitando a norma regimental, porque eu entendo que, num Estado de Direito como o vigente entre nós, prevalece a vontade da lei, não a vontade dos homens.

Dito isso, vou submeter à apreciação da Comissão as atas. Em havendo obstrução ou em não havendo **quorum**, encerrarei a sessão.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, só um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – V.Exa. pede a palavra? Com a palavra o nobre Deputado Claudio Cajado. S.Exa. sempre teve a deferência desta Presidência para fazer uso da palavra, por diversas vezes, mesmo com a reclamação do Plenário, sempre desconsiderada por mim, porque, de forma democrática, sempre ouvi V.Exa. e vou continuar a ouvi-lo.

Com a palavra o nobre Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Obrigado, Sr. Presidente.

Apenas para dizer a V.Exa. que, quando pedi a palavra, eu o fiz em 2 momentos, e deixei claro: num, pedi para uma questão de ordem; no outro, pedi a palavra pela ordem. Na questão de ordem eu indaguei o que V.Exa. respondeu, e, dessa mesma feita, fiz outra questão de ordem, que V.Exa. também acabou de responder.

Eu aqui queria que V.Exa. levasse em consideração também ...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado, se foi um equívoco da minha parte, quanto ao entendimento de pela ordem ou para uma questão de ordem, a Presidência quer se redimir diante de V.Exa. ...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Perfeito, Sr. Presidente.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Do Plenário, Sr. Presidente, do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu não concedi a palavra a V.Exa., nobre Senador Efraim Morais. V.Exa. precisa se acostumar a pedir previamente a palavra à Presidência, e eu a darei. V.Exa. sabe e conhece o meu comportamento.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Sei não. Como vou conhecer o comportamento de V.Exa.?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Está bem. Então, V.Exa. não sabe o meu comportamento.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nenhum problema. Meu comportamento público é comportamento democrático, e é assim que eu vou agir.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Só quero que V.Exa. cumpra o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu não concedi a palavra a V.Exa. E quero dizer ao nobre Deputado Claudio Cajado...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – ... que, se esta foi a intenção expressada por V.Exa. ...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Foi.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – ... embora não entendida por mim ...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – ... eu quero me redimir diante de V.Exa. e pedir desculpas...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Muito bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – ... a V.Exa., nobre Deputado Claudio Cajado...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – ...porque este é o procedimento eu irei adotar sempre.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu respeito o Plenário, respeito todos os senhores. Agora, tenham a certeza, não vou pedir que respeitem a Presidência. Não. A Presidência vai impor respeito.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – V.Exa. me concede a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Concedo a palavra a V.Exa., nobre Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Muito bem. Então, eu vou agora, pela ordem, Sr. Presidente...

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Peço a palavra em seguida, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Eu gostaria, primeiro, dizer a V.Exa. que o fato ficou esclarecido. A minha intenção, Sr. Presidente, é que os trabalhos, como sempre ocorreu até esta sessão, fluam de forma normal, sem nenhum tipo de transtorno ou de falta de urbanidade entre nós, Parlamentares.

Sr. Presidente, respeito a sua Presidência, elegi V.Exa. Presidente desta Comissão e acho que V.Exa. conduz os trabalhos com absoluta tranquilidade, até porque, como eu disse antes, esta Comissão tem um exemplo a dar; esta Comissão, mais do que qualquer outra, só funciona pelo entendimento entre Maioria e Minoria. E é isso que estamos, ao longo de todos esses meses de trabalho, tentando fazer com que prevaleça.

Daí por que alguns posicionamentos – e agora o faço como forma de declarar a obstrução dos Democratas – são em virtude da tramitação dos projetos de lei do pré-sal. Não podemos, primeiro, admitir que o Governo passe 2 anos discutindo o marco regulatório que vai imprimir ao País, aos Estados federados e ao povo brasileiro e o Congresso Nacional tenha apenas 90 dias – 45 para a Câmara dos Deputados e 45 para o Senado – para deliberar sobre uma matéria de tamanha relevância.

Não é aceitável, não é admissível que o Congresso Nacional, por meio da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, possa, de forma açodada, legislar 4 projetos de lei de tamanha importância.

Os Democratas entendem que essa discussão não pode ser feita em apenas 45 dias. Por isso, entrou em obstrução desde o dia de ontem para que o Governo retire a urgência. O Deputado Jilmar Tatto disse que éramos contra o pré-sal. Pelo contrário, defendemos que a riqueza seja distribuída ao conjunto do País e não apenas para 3 Estados: São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo. O conjunto da Nação tem de ser beneficiado.

Segundo: nós não podemos nem vamos permitir que esta e as futuras gerações fiquem prejudicadas por uma legislação que não possa ser debatida com a sociedade e com os técnicos que possam ampliar o conhecimento que nós, Parlamentares, temos para poder decidir, e decidirmos bem. Nós não vamos aceitar, enquanto o Governo estiver na postura inadequada de querer que nós, de forma açodada, votemos essas legislações, sair da obstrução.

Então, esse é um programa do partido, que é uma condição que o Vice-Líder ou Líder nesta Comissão tem a obrigação de seguir. Por isso não houve acordo. E nós, de antemão, dissemos a V.Exa. que todas as sessões que não começassem no horário regimental, pelo Regimento nós iríamos pedir não sua suspensão, mas o encerramento, como foi solicitado por este Parlamentar, às 15h02min, nesse dia, nessa tarde.

Terceiro: fizemos um requerimento convocando o Presidente da PETROBRAS, Dr. Gabrielli. Mudamos de convocação para convite. V.Exa., como Presidente, enviou 3 ofícios para que Dr. Gabrielli assinalasse o dia para vir prestar os esclarecimentos a respeito do superfaturamento da refinaria em Pernambuco. E o Presidente da PETROBRAS não respondeu, não teve atenção para com V.Exa. nem com esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Solicito a V.Exa. que conclua, nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Disse-me V.Exa. que o Presidente estaria, nessa semana que passou, dando informação do dia e horário em que aqui viria para dar esclarecimentos a esta Comissão. Passou-se o prazo que V.Exa. tinha dito, e nada aconteceu.

Enquanto o Presidente da PETROBRAS não vier aqui para cumprir com o convite que fora feito por V.Exa. – antes convocação, mas mudado para convi-

te – para prestar os esclarecimentos que a Nação e esta Comissão exige, nós estaremos em obstrução também. E somos solidários ao PSDB, que declara obstrução também em função do não cumprimento da Lei Kandir.

Essas razões são mais do que visíveis e foram ditas ao Líder Gilmar Machado e a V.Exa.

A nós, então, cabe tão somente aqui a regra regimental. Não quero e não vou jamais colocar em dúvida a autoridade de V.Exa. como Presidente. Agora, irei fazer com que a regra regimental seja cumprida. Não gostaria; queria que fizéssemos entendimentos para que não tivéssemos esse tipo de consternação no andamento da Comissão. Mas, se não tivermos como ultrapassar o acordo e formos para a beligerância na Comissão regimentalmente assegurada, tenha a certeza, Presidente, de que iremos fazê-lo.

Não acho que o chamamento de segurança possa calar o Parlamentar. Não é por aí. Nós temos que encontrar o bom senso, encontrar sempre o entendimento. E V.Exa. terá neste Parlamentar o apoio necessário para sempre conduzir bem esta Comissão.

Muito obrigado.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO RICARDO BARROS – Pela ordem de inscrição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Antes de conceder a palavra por ordem de inscrição – há 3 Parlamentares que pediram a palavra: o Deputado Ricardo Barros, Deputado Eduardo Valverde e Senador Efraim Morais –, quero dizer ao Deputado Claudio Cajado que traria para S.Exa. a informação diante do fato de que não tivemos sessão anterior a esta. Hoje recebi em meu gabinete a assessoria da PETROBRAS, que disse que está verificando evidentemente uma data para que o Presidente possa comparecer a esta Comissão. Como se trata de um convite, como tal ele precisa conciliar a agenda da Presidência. Quanto a esse aspecto, queria dizer a V.Exa. exatamente isso.

Quanto ao outro aspecto a que V.Exa. se referiu, devo dizer que a Presidência não fez nada além do que lhe assegura o Regimento do Senado Federal, que se aplica subsidiariamente, e, de forma mais expressa, no seu arts. 22, 23, 24 e 25: a quem compete dirigir os trabalhos e assegurar a todos a normalidade do trabalho, fazendo cumprir e podendo fazer uso das normas expressas nos arts. 22, 23, 24 e 25.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Ricardo Barros.

O SR. DEPUTADO RICARDO BARROS – Sr. Presidente, Senador Almeida Lima, quero dar conhecimento ao plenário, especialmente aos Srs. Relatores Setoriais e aos coordenadores de bancada, de um ofício dirigido a V.Exa. que protocolei, alertando para o fato de que a Resolução nº 1 estabelece as emendas de remanejamento, e que essas emendas foram criadas com a finalidade de dar conhecimento a todos os Parlamentares da Casa sobre o conjunto total dos recursos do Orçamento.

A reavaliação da receita e os códigos providos pelos Srs. Relatores na realocação de recursos resultam em uma alteração de apenas 2% do orçamento global. Acontece que a Comissão debate aqui 2% do Orçamento e não conhece os outros 98%.

A intenção expressa na resolução é de que o Relator Setorial se reúna com as Comissões Temáticas e que o coordenador da bancada se reúna com sua bancada, apresente o conjunto total do orçamento de cada Ministério, o conjunto total do orçamento para cada Estado, incluindo-se custeio, e ali se discuta, então, o remanejamento.

Portanto, peço ao Sr. Presidente que solicite à assessoria técnica da Comissão esses relatórios – o relatório de cada Ministério e o da destinação de recursos do Orçamento para cada Estado, em todos os Ministérios – para que se possa promover esse debate em audiências públicas previstas na resolução, ocasião em que o Presidente da Comissão temática chamará o Relator Setorial, que então debaterá com todos os membros da Comissão o que há no orçamento de cada Ministério daquela Comissão. Desse modo, daremos conhecimento a todos os Parlamentares da Casa, independente de serem membros ou não da Comissão de Orçamento, acerca do que existe no Orçamento da União. Isso é muito didático, e para isso foi incluída a emenda de remanejamento na Resolução nº 1.

Até hoje não praticamos isso, Sr. Presidente, mas gostaria que neste ano praticássemos o debate na Comissão, com vistas à definição das emendas de remanejamento com a apresentação do Orçamento, e não apenas discutindo-se as emendas que tenham sido apresentadas sem que se dê conhecimento de tudo o que tem em cada Estado, em cada Ministério, a todos os Parlamentares desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Ricardo Barros, por antecipação devo informar a V.Exa. que o requerimento será deferido, e que, tão logo seja disponibilizada a proposta de Orçamento, como nos anos anteriores, a assessoria fará com que isso conste no portal desta Comissão, à disposição de todos os senhores.

Há 2 pedidos de uso da palavra. Em princípio, entendo que não é pela ordem ou para uma questão de ordem, Então eu gostaria de...

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE – Peço a palavra para uma reclamação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o Deputado Eduardo Valverde.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE – Para restabelecer a ordem do trabalho.

Nós sabemos – está claro e patente – que a Oposição vai obstruir. Uma das formas de obstrução é esticar o tempo na fala, e o nosso Regimento Interno estabelece tempos determinados para certos tipos de fala, como, por exemplo, 15 minutos para encaminhamento. Afora esses períodos que o Regimento Interno estabelece, fica a critério da Presidência, no caso de uma concessão livre de fala, estabelecer o tempo do Parlamentar, para que possa haver uma limitação; do contrário, um Deputado pode obstruir essa discussão, por exemplo, utilizando meia hora do tempo – caso não haja limitação.

Então, peço a V.Exa., em face desse contexto de obstrução, que, no caso, quando alguém peça a palavra para fazer uma manifestação, que V.Exa. estabeleça um prazo para a conclusão da fala.

Uma outra reclamação é no tocante à instalação dos comitês setoriais. A peça orçamentária já está apresentada, e é necessário que os comitês funcionem a partir da sua instalação. Então, peço a V.Exa. que faça essa instalação para que permita o tempo até o final do ano, até o final da aprovação da peça orçamentária, para que eles possam ter condição de exercitar o seu mister.

A terceira questão é mais um aviso à Oposição.

A Oposição durante 8 anos tentou vender a PETROBRAS. Foram ineficientes! E o Presidente Lula, em 24 meses, estabeleceu um modelo de gestão do pré-sal que certamente fortalece a PETROBRAS. Então, passar 8 anos e não conseguir privatizar a PETROBRAS é um sinal de ineficiência. E eficiência foi demonstrada pelo Presidente Lula, que criou um novo formato do modelo energético brasileiro.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Para uma reclamação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu quero dizer da pertinência das ponderações de V.Exa. Serão atendidas.

Para uma reclamação, e pela inscrição, Senador Efraim Morais.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Sr. Presidente, quero dizer a V.Exa. que sempre defendi o Regimento desta Casa e, modéstia à parte, sempre procurei estudá-lo e me aperfeiçoar. E V.Exa., na autoridade de Presidente, tem que manter sempre a ordem, manter a normalidade. Ela depende mais de V.Exa. do que qualquer um dos membros da bancada, sejam Senadores ou Deputados.

V.Exa. pede desculpas ao Deputado Claudio Cajado, e o faz dentro da sua simplicidade, humildade, da forma que bem entende V.Exa., sabendo que estava errado quando cortou a palavra dele, até porque em nenhum momento o nobre Relator, Deputado Magela, citou a palavra reclamação nem pela ordem; pediu somente a palavra. Isso ocorre no Parlamento. Daí a nossa reclamação: para que quando um Parlamentar esteja falando não seja cortado por outro. Porque nós queremos a normalidade.

E veja V.Exa. como acontecem as coisas. Reclamam da Oposição, mas quem obstruiu a sessão nas 2 últimas semanas foi a bancada do Governo, que não se entendia e não deixou ninguém votar. Então veja V.Exa. que existe o momento da Oposição e existe o momento do Governo.

Agora, quando V.Exa. respondeu à reclamação, ou questão de ordem, do nobre Deputado Magela, disse, de imediato, que cumpriria o Regimento, que era ler as atas. Mas, pelo contrário, V.Exa. novamente devolveu a palavra ao plenário, não interessa a quem, inclusive a mim, que estou falando neste momento. Então, eu acho que ou se tem bom senso para conduzir esta Comissão ou não vamos chegar a lugar nenhum, porque isto aqui não tem caráter terminativo. Quando a Oposição não consegue ter sucesso aqui dentro de seus pleitos, ainda tem o plenário. E nós sabemos que, durante anos e anos, ou, por que não dizer, em toda a vida deste Congresso, sempre resolveram as questões dentro do entendimento, da boa conduta, dividindo-se.

E aqui vai a minha reclamação. Primeiro: V.Exa. devia ter retomado os trabalhos, lendo a ata, para que pudéssemos dar continuidade aos trabalhos, logo após a reclamação do nobre Relator do Orçamento, Deputado Magela. Segundo, porque eu reclamei a V.Exa. e do Plenário de que não há proporcionalidade na distribuição entre Oposição e Governo. E, depois, no próprio entendimento desta Casa, cabendo-se à Oposição a relatoria de algum PL, normalmente se faz através da Liderança.

Então, são essas coisas em que temos que ter normalidade. São essas questões que queremos conduzir.

Eu convivo com V.Exa. no Senado. Sei do temperamento de V.Exa., que é um Parlamentar temperamental, assim como eu também sou. Não quero aqui dizer que sou pacífico e que estou aqui para pacificar. Estou aqui para fazer meu papel de Oposição.

Sr. Presidente, peço a V.Exa., antes que dê continuidade aos trabalhos, que consulte o Senado sobre

se já se iniciou a Ordem do Dia, para poder continuar a sessão. Sr. Presidente, é para que seja cumprido o Regimento. Como o Regimento diz que é às 16h, e com já são 16h13min, peço à assessoria de V.Exa. que consulte, porque a informação que tenho é de que o Senador José Sarney já se encontra presidindo a sessão, e que provavelmente já pode ter começado a Ordem do Dia. É só por uma questão de não estarmos aqui trabalhando e perdendo nosso trabalho, já que, uma vez começada a Ordem do Dia, V.Exa., pelo Regimento, dentro da normalidade, tem que suspender a sessão. Agradeço a V.Exa.

Se me excedi, acho que nos excedemos juntos. Acho que o Parlamento tem este momento. É exatamente buscando corrigir essas coisas que temos a palavra, o diálogo. Mas não através, muitas vezes, de um poder que tem V.Exa. com a palavra, mais do que nós aqui. Lamento, sinceramente, a forma até grosseira como V.Exa. se dirigiu a mim, como se eu aqui estivesse fazendo algum mal ou ameaçando a integridade de V.Exa. para que aqui houvesse segurança para tirar um Parlamentar. E não há essa possibilidade de acontecer aqui na nossa Casa, porque não agredi V.Exa. com palavrões nem a honra de V.Exa. Pelo contrário, defendi aquilo que considerei como direito, quando do corte da palavra de um companheiro nosso. Por isso devo também, respeitando os companheiros Parlamentares, me dirigir a V.Exa. e dizer que, se extrapolei, peço desculpas. É um direito meu dizer isso, para que V.Exa. também entenda que aqui os direitos são iguais. V.Exa. poderá, daí, fazer o que manda o Regimento. Na condição de Presidente, V.Exa. poderá cortar nossa palavra. V.Exa. tem esse poder. Agora, V.Exa. se dirigiu a este Senador com agressividade, pedindo que aqui tivéssemos segurança, como se eu tivesse ameaçado V.Exa., a integridade de V.Exa. ou a de qualquer outro companheiro desta Casa. Isso não é do meu feitio. Completo 20 anos nesta Casa; passei 12 nessa, e estou completando 8, e nunca agredi um companheiro, nunca usei palavras fora do Regimento que viessem denegrir a imagem de qualquer companheiro.

Por isso devo dizer a V.Exa. que, se V.Exa. entendeu que me exaltei, sou humilde o bastante para pedir desculpas. Talvez mais ao Plenário, porque, da mesma forma que errei, V.Exa. também o fez. Daí as minhas desculpas aos companheiros Senadores e Deputados, bem como a V.Exa., que é um Senador.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Senador Efraim Morais, em primeiro lugar devo dizer que, no momento em que me dirigi ao nobre Deputado Claudio Cajado, expressei-me sem admitir nenhum equívoco. Mas eu o fiz exatamente nos mesmos termos em que V.Exa. acabou de fazer em relação a mim. V.Exa. disse: "caso V.Exa. tenha entendido que me exaltei, peço desculpas". Do mesmo jeito, dirigi-me ao nobre Deputado Claudio Cajado.

Deputado Claudio Cajado, não entendi dessa forma, mas se foi assim que V.Exa. se expressou. Mas quero me redimir.

Segundo ponto. Estranha-me, neste momento, V.Exa. dizer que sou um Senador temperamental. Se V.Exa. tinha acabado de dizer que não me conhecia, como é que me conhece agora como Senador temperamental?

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Senador, se V.Exa. me permite...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Permito.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Não sou obrigado a conhecer a vida de V.Exa. Conheço sua ação parlamentar. Não me interessa saber o que V.Exa. faz fora do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Mas não foi outra coisa que eu disse a V.Exa.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Acho que, pelos discursos que ouvi de V.Exa., agressivos muitas vezes, no plenário do Senado, tenho autoridade para dizê-lo, como qualquer outro tem. Agora, a vida pessoal de V.Exa. não conheço.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Quando eu disse que V.Exa. me conhecia, entendi que conhecia o Parlamentar. Não diz respeito a minha vida pessoal nem privada. Por isso estranhei agora V.Exa. dizer que me conhece como Parlamentar temperamental.

Em terceiro lugar, acho que, pelos 20 anos de V.Exa. aqui no Parlamento, V.Exa., assim como os demais mais novos, a exemplo deste que lhe fala, compreende – e sei que compreende muito bem – que compete à Presidência desta ou de qualquer outra Comissão, assim como à Presidência da Câmara, à do Senado e à do Congresso, presidir os trabalhos, fazer observar as normas regimentais e o tratamento regimental adequado que deve ser utilizado entre todos nós Parlamentares, dizer como se faz ou como não se faz uso da palavra.

Fiz questão, há poucos instantes, numa resposta ao nobre Deputado Claudio Cajado, de fazer referência aos arts. 22 e 23 do Regimento do Senado Federal, sem fazer a leitura dos dispositivos. Isso foi proposital, para não parecer petulância da Presidência. Dispensa-se a leitura, porque os senhores conhecem os dispositivos que asseguram os meios necessários à condução dos trabalhos da forma a mais regular possível.

Portanto, até mesmo para atender à questão de ordem do nobre Deputado Magela e agora à reclamação de V.Exa., quero propor ao Plenário a dispensa da leitura das atas.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Sr. Presidente, peço a V.Exa. que seja feita a leitura das 5 Atas. Acho que é mais do que regimental este Senador ou qualquer membro desta Comissão solicitar leitura. Quando há entendimento, dispensa-se a leitura. Quando não há, precisamos que seja feita a leitura. Por isso, solicito a V.Exa. que, dentro da normalidade e regimentalmente, seja feita a leitura das 5 atas. Aliás, uma a uma, para ser discutida.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – O PSDB também, Sr. Presidente, gostaria da leitura e da discussão da Ata. E esse é o mesmo encaminhamento do PSDB no Senado.

O SR. DEPUTADO ALEXANDRE SILVEIRA – Já que o leitor vai ser nosso companheiro Magela, o PPS reforça o pedido do Democratas e do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – A Presidência, de ofício, verificando não haver **quorum** para deliberação, declara suspensa a sessão.

Encerro a sessão, convocando uma outra para a data aprazada com todos os senhores.

Está encerrada a reunião.

Ata da Décima Quarta Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 9 de setembro de 2009.

Às quatorze horas e cinquenta e nove minutos do dia nove do mês de setembro do ano de dois mil e nove, foi convocada ordinariamente a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com o objetivo de apreciar as matérias constantes das Pautas nºs 16, 17, 18, 19, 20 e 21. Foi registrado o comparecimento dos membros: – Deputados titulares: Antônio Andrade, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Francisco Rodrigues, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Dado, José Chaves, Laurez Moreira, Magela, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Pedro Eugênio, Pedro Novais e Zé Gerardo; – Senadores titulares: Almeida Lima, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Morais, Francisco Dornelles e João Vicente Claudino; – Deputados suplentes: Alex Canziani, Assis do Couto, Edson Aparecido, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Leandro Vilela, Marcelo Teixeira, Ratinho Junior e Walter Ihoshi; – Senadores suplentes: Roberto Cavalcanti e Romero Jucá. Registrou-se a presença dos parlamentares não integrantes da Comissão, Deputados Gilmar Machado e Zé Geraldo. Foi registrada a ausência dos membros titulares: – Deputados: Bruno Rodrigues, Carlos Melles, Duarte Nogueira, Eduardo Valverde, Geraldo Resende, João Carlos Bacelar, José Fernando Aparecido de Oliveira, Márcio França, Otavio Leite e Rose De Freitas; – Senadores: Cristovam Buarque, Jayme Campos, João Ribeiro, José Nery e Leomar Quintanilha. ABERTURA: havendo número regimental conforme estabelecido no art. 134 da Resolução nº 1, de 2006, alterada pela de nº 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, o Presidente, Senador Almeida Lima, declarou iniciados os trabalhos. EXPEDIENTE: Conforme decidido na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2008, foi dispensada leitura dos expedientes. O Presidente determinou ao Departamento de Taquigrafia a inclusão dos expedientes nas notas taquigráficas da reunião. Informou que a lista com os expedientes será encaminhada, pelo correio eletrônico, aos membros e Lideranças Partidárias. A seguir, o Presidente anunciou a apreciação das Atas e o Deputado Claudio Cajado solicitou a leitura das mesmas. Antes de iniciar a leitura das atas, o Presidente consultou as Lideranças se havia acordo para deliberação das matérias constantes das Pautas nºs 16 – Alterada, 17, 18, 19, 20 e 21. O Deputado Claudio Cajado, representante do DEM, afirmou não haver acordo para deliberação das matérias, pois ainda estavam em obstrução devido às questões do Pré-Sal, pela inexistência de contato da assessoria da Petrobras quanto ao atendimento do Requerimento nº 2/2009-CMO, de sua autoria, para o comparecimento do Presidente daquela empresa, e, finalizando, pendências com relação à Lei Kandir. Sugerida a realização da reunião no dia quinze de setembro, o Presidente informou que o recinto do plenário havia sido cedido a outra Comissão. O Deputado Claudio Cajado sugeriu a realização de reunião do Colegiado de Líderes no dia quinze de setembro, às quinze horas, e o Presidente concordou. Em seguida, o Deputado Gilmar Machado, Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional, afirmou que o Pré-Sal não era matéria de competência da Comissão e, por esse motivo não se posicionaria sobre o assunto e teceu comentários sobre a Lei Kandir. Finalizando, solicitou que fosse feita a deliberação sobre o cronograma da realização dos seminários regionais nos estados para discutir a Proposta Orçamentária para 2010. Dando prosseguimento, o Deputado Jilmar Tatto teceu considerações sobre a obstrução aos trabalhos em função dos projetos do Pré-Sal e solicitou a votação das matérias constantes das pautas. Em continuidade, o Presidente passou a palavra ao Deputado Leandro Vilela que falou sobre a importância da realização das reuniões do Colegiado de Líderes para análise prévia das matérias das pautas.

O Deputado Narcio Rodrigues manifestou-se favorável à apreciação, na semana seguinte, do requerimento sobre a realização dos seminários regionais. A seguir, o Presidente justificou suas ausências às reuniões do Colegiado de Líderes por estar no Conselho de Ética do Senado Federal e sugeriu, nestas situações, a presença do Primeiro Vice-Presidente ou do Segundo Vice-Presidente, em sua substituição. Logo após, o Senador Romero Jucá solicitou a votação do Relatório ao Aviso nº 27/2009-CN, referente a obras no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul. Dando prosseguimento, o Deputado Humberto Souto comentou sobre a Lei Kandir e o Senador Cícero Lucena sobre as reuniões do Colegiado de Líderes. O Senador Efraim Morais sugeriu que na reunião do Colegiado dos Líderes fosse feito novo cronograma para os seminários regionais nos estados. Em sequência, a palavra foi dada ao Deputado Magela, Relator-Geral da Proposta Orçamentária para 2010, que informou que fará novo cronograma para realização dos seminários regionais em todos os Estados e distribuirá no dia 15 de setembro, pela manhã, para que possa ser discutido na reunião do Colegiado de Líderes, que será realizada no mesmo dia, à tarde. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS: não havendo acordo para votação das matérias constantes das pautas, o Presidente encerrou os trabalhos. Antes, convocou reunião do Colegiado de Líderes para o dia 15 de setembro, às quinze horas, na sala de reuniões da Presidência da Comissão, e reunião ordinária para o dia 16 de setembro, às quatorze horas e trinta minutos, no plenário 2 da Câmara dos Deputados. Os trabalhos foram finalizados às quinze horas e trinta e nove minutos. Para constar, eu, Myrna Lopes Pereira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após a sua aprovação, será assinada pelo Presidente e encaminhada para publicação no Diário do Congresso Nacional – Sessão Conjunta. Os trabalhos foram gravados e, após traduzidos, integrarão esta Ata. Senador **Almeida Lima**. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Havendo número regimental para a abertura dos trabalhos, declaro iniciada a 14ª reunião ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas nºs 16, 17, 18, 19, 20 e 21, de 2009.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Sr. Presidente, deu **quorum**?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Informo que os avulsos das matérias encontram-se na mesa dos trabalhos e que há **quorum** para deliberação nas duas Casas.

Conforme decidido na reunião do Colégio de Líderes desta Comissão, realizada em 9 de setembro, toda vez que houver **quorum** para abertura...

Retifico. Conforme decidido, na 4ª reunião extraordinária, realizada em 17 de abril de 2008, foi dispensada a leitura dos expedientes que serão transcritos nas notas taquigráficas desta reunião.

Informo ainda que a lista com os expedientes será enviada pelo correio eletrônico aos gabinetes dos membros e das Lideranças partidárias nesta data. Em havendo concordância do Plenário, proponho a dispensa da leitura das atas por terem sido distribuídas antecipadamente.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra, pela ordem, o Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, peço a V.Exa. que leia as atas e as coloque em votação, posteriormente, para que possamos lê-las na íntegra e depois votá-las.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Antes de atender ao requerimento legítimo do nobre Deputado Claudio Cajado, consulto as Lideranças, para que informe a esta Mesa, se há acordo para deliberação das matérias na presente reunião.

Com a palavra o Deputado Claudio Cajado pelo DEM, Câmara.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, não temos acordo.

Sinceramente, Sr. Presidente, considero a forma como nós, da Oposição, estamos sendo tratados pouco elegante e pouco afável. Chegamos aqui – eu, pelo menos, todas as segundas-feiras, à noite – com todo o tempo para conversar. Aliás, as reuniões que V.Exa. convocava nas terças-feiras tinham como objetivo fazermos uma reunião preparatória com as Lideranças, no dia anterior da sessão ordinária, que ocorre sempre às quartas-feiras, a partir das 14h30min, justamente para conversarmos, discutirmos e termos tempo; e, se não houver acordo, tentar elaborá-lo. Estamos, porém, presenciando que os acordos são solicitados na hora da sessão, o que impede qualquer diálogo mais producente.

Desse modo, sugiro às Lideranças do Governo, nesta Comissão, que tenham um tempo maior de diálogo com as Oposições, a fim de que, ao chegarmos aqui, não fiquemos discutindo se há ou não acordo. Isso tem que ser prévio à sessão.

Como V.Exa. indagou, respondo que não há acordo, por 3 motivos. Primeiro, não chegamos ainda a um

posicionamento oficial do Governo sobre a questão do pré-sal, se vai ou não tirar a urgência urgentíssima das matérias do marco regulatório dos 4 projetos de lei. Os democratas já se posicionaram, não aceitam essa posição, ou melhor, essa imposição de termos apenas 45 dias na Câmara e 45 no Senado para discutir os marcos regulatórios tão importantes para o Brasil, para o conjunto dos Estados federados, principalmente para o povo brasileiro. Não aceitamos também que essas riquezas fiquem apenas com 3 Estados, quais sejam, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Claudio Cajado, peço colaboração a V.Exa. no sentido de que a declaração de não concordância para a não realização de deliberação seja a mais breve possível, uma vez que preciso consultar os demais Líderes. Mas, de logo, antecipo uma segunda consulta a V.Exa., informando, no entanto, que na terça-feira da semana passada marcamos uma reunião de Lideranças, quando constatamos a ausência dos Líderes da Oposição. Por conta disso, e tendo em vista que esse assunto nos diz respeito diretamente – a questão do pré-sal é ampla, do Congresso Nacional e do Poder Executivo –, consulto V.Exa. se há possibilidade, no caso do Democratas, na Câmara, de suspender esta reunião, que continuará amanhã, pela manhã, tempo que pode se imaginar suficiente, e não de forma atropelada, para uma conversa entre as Lideranças, a fim de podermos estabelecer uma pauta de deliberações a partir de amanhã. É a segunda consulta que faço a V.Exa.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Pois não, Sr. Presidente.

Concluindo a minha primeira intervenção, a questão do pré-sal, então, está clara, pois não aceitamos a forma como o Governo impõe que o Parlamento brasileiro se posicione. Eles tiveram 2 anos para discutir todo esse marco regulatório e querem que o Congresso Nacional o façam em 90 dias – 45 para cada uma das Casas legislativas. É humanamente impossível. E não me venham com essa conversa de dizer que estamos contra o pré-sal. Ninguém aqui está contra coisa alguma. Mas não aceito fazermos uma legislação com tamanha envergadura e importância no afogadilho e de forma açodada, o que vai prejudicar o debate, principalmente as questões técnicas envolvidas nela. Esse é o primeiro ponto.

O segundo ponto é o seguinte. Quando V.Exa marcou, tive atenção e respeito à decisão de V.Exa., essa reunião, estive com a secretária, dona Myrna, que está a seu lado esquerdo – lado do coração –, de quem indaguei se havia chegado o ofício da lavra do Presidente da PETROBRAS assinalando data e horário da sua vinda aqui, a nosso convite, deliberado pela Comissão de Orçamento, para explicar a questão do superfaturamento, ou questões discutíveis de despesas em relação à refinaria de Pernambuco. A secretária me disse que não havia ofício algum. V.Exa. me disse aqui que havia reiterado, por duas vezes, a presença do Dr. Gabrielli. Então, pedi à dona Myrna que avisasse o Presidente que eu não participaria da reunião, porque, sem o posicionamento do convite, votado nesta Comissão desde abril, não haveria justificativa plausível que não fosse o desrespeito para com uma decisão majoritária, uma decisão soberana desta Comissão para esclarecer fatos a respeito da refinaria. Portanto, a não resposta a isso é o segundo motivo para que estejamos em obstrução.

O terceiro é a nossa solidariedade, é uma demanda do PSDB que envolve a Lei Kandir. É preciso que os recursos sejam assegurados.

Estamos ombreados com essa questão da Lei Kandir, importante para os Estados federados. É necessário que os recursos sejam, efetivamente, alocados, sejam liberados, conforme votamos ano passado.

Então, são 3 pontos...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com essas considerações, entendo, então, que está prejudicada a formulação que fiz a V.Exa.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Parcialmente.

Sr. Presidente, disponho-me a sentarmos, a conversarmos, a elaborarmos até um programa, contanto que o Governo estabeleça, de forma clara, os compromissos, a fim de ultrapassarmos esses 3 pontos que levam à obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – V.Exa., então, concorda com a suspensão desta sessão?

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Por hoje, mas não para amanhã. Acho que o prazo para amanhã é muito exíguo. Não tenho segurança de que...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Para terça-feira.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Para terça-feira ou quarta-feira, da nossa parte, não há nenhum problema.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Um minutinho, por gentileza. Só para entender. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu considero, portanto, prejudicada a sugestão, diante do fato de que não pode ser amanhã. Essa suspensão, para a próxima semana, parece-me, é antirregimental, além do fato de que, na terça-feira, não poderemos realizar a sessão neste plenário. Haverá sessão ordinária na quarta-feira. Portanto, considero prejudicada, por esta razão.

O Deputado Gilmar Machado havia solicitado a palavra, salvo engano, para uma explicação sobre o convite ao Presidente da PETROBRAS. Já estaria respondendo ao nobre Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, pelo que estou sentindo do Plenário, seria conveniente V.Exa. marcar para terça-feira uma reunião de Líderes. Comprometo-me a conversar com o Deputado Gilmar Machado – neste momento não é possível – hoje, à tarde; na terça-feira, faremos um colegiado de Líderes, já que o Plenário tem compromisso, e, na quarta-feira, V.Exa. poderá...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Então, acerca desses 2 temas, concedo a palavra ao Deputado Gilmar Machado.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Sr. Presidente, eu só queria, publicamente, mais uma vez, esclarecer os pontos que foram aqui colocados.

Com relação ao pré-sal, ele não faz parte da pauta desta Comissão. Portanto, não temos como responder, já que a matéria, por enquanto, se encontra na Câmara dos Deputados, em Comissão Especial, seguindo um ritmo de tramitação, e não será examinada pela Comissão Mista de Planos e Orçamentos, pelo menos até o ponto que tenho conhecimento do Regimento desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – E cuja tramitação é de competência constitucional, exclusiva do Executivo.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Perfeito. É uma deliberação da Câmara e do Senado, não competindo à Comissão Mista de Planos e Orçamentos tratar do assunto. Então, essa eu teria dificuldade.

Com relação ao segundo ponto, levantado pelo Deputado Claudio Cajado, em havendo acordo, já há a data e o horário para o Presidente da PETROBRAS vir a esta Comissão, conforme comprometido na reunião anterior. Eu não havia marcado ainda porque não tínhamos iniciado a reunião. Ao ser aberta a reunião e fechado o entendimento, marcaremos e definiremos o dia e o horário, sem nenhuma dificuldade.

Quanto ao terceiro ponto, já havia, inclusive, conversado com o Deputado Narcio. E quero dizer publicamente ao Deputado Narcio e aos demais presentes – está aqui o Relator, o Deputado Geraldo Magela, com quem estive no Ministério do Planejamento – que há o compromisso e a segurança de que estaremos, durante a tramitação orçamentária, fazendo exatamente a colocação dos recursos necessários à questão da Lei Kandir.

Então, responderei aos 3 pontos abordados. O que compete à Comissão Mista de Planos e Orçamentos nós vamos resolver. Agora, o que não cabe à Comissão Mista de Planos e Orçamentos eu não tenho nem competência – falo pela Liderança do Governo no Congresso – para tratar dessa matéria. Eu só posso tratar daquilo que diz respeito a esta Comissão. Nós só vamos fazer reunião normal na quarta-feira. Então, não há necessidade desse entendimento agora. Vamos fazer reunião normal na terça-feira.

Eu quero fazer um apelo para que hoje possamos pelo menos deliberar sobre o cronograma das audiências públicas da peça orçamentária, porque, senão, o nosso Relator e os Relatores-Setoriais terão dificuldade depois, e algum Estado pode ficar prejudicado pela realização das audiências públicas. É só esse o apelo que gostaria de fazer.

No que diz respeito às demais matérias, nós nos comprometemos a sentar com todos os Líderes da base e da Oposição para que, na próxima terça-feira, possamos montar um cronograma sem nenhuma dificuldade. E também já teríamos condições, Sr. Presidente, de anunciar a lista dos Deputados da base e da Oposição com os empenhos encaminhados nas emendas individuais, como foi aqui, corretamente, cobrado. E nós, todos os Líderes, já temos condições de apresentar essa lista. Se alguém disser que não está empenhado, podemos apresentar a lista com a questão do SIAFI de todos os Parlamentares, dos 513 Deputados e dos 81 Senadores. Então, com relação a isso, ao que é da Comissão, nós já estamos respondendo publicamente e podemos fazê-lo em outras reuniões, onde quiser.

Quanto ao pré-sal, sinto muito, Sr. Presidente, mas, como não é matéria desta Comissão, esta Liderança não tem condições de assumir nenhum compromisso, porque não compete a ela fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Antes de conceder a palavra ao Deputado Jilmar Tatto, deixo claro que está em consenso a reunião de Lideranças para a próxima terça-feira. Há uma sugestão do Deputado Gilmar Machado no sentido de, pelo menos, deliberemos acerca dessa agenda de reuniões nos Estados sobre a lei orçamentária.

Com a palavra o Deputado Jilmar Tatto.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, o Presidente da República mandou um projeto de lei com urgência constitucional, o que é prerrogativa de S.Exa. Está claro que a Oposição está obstruindo

por uma questão política. Isso está acontecendo na Comissão de Orçamento, na Comissão de Justiça e também no plenário. Então, é uma decisão política da Oposição, capitaneada pelo DEM. O PSDB está com uma dúvida muito grande. Acho que o PPS é contra, mas está obstruindo por solidariedade. Trata-se, na verdade, de uma obstrução política.

Peço a V.Exa. que dê andamento aos nossos trabalhos. Há **quorum**. Vamos colocar em votação os projetos que estão na pauta, porque está claro que a Oposição é contra o pré-sal.

Em 1997, por urgência urgentíssima, o Governo Federal, na época Fernando Henrique Cardoso, enviou o projeto para quebrar o monopólio da PETROBRAS, porque tinha eleição em 1998. Nós estamos em 2009. Ano que vem haverá eleição, e há todo um trabalho da Oposição para não deixar votar o projeto do pré-sal ainda este ano para o bem do Brasil. Como é uma decisão política de obstrução em função do pré-sal, dos projetos do pré-sal, a questão de ordem que eu levanto a V.Exa. é para que possamos dar andamento aos trabalhos e colocar em votação as matérias da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Leonardo Vilela.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, eu me inscrevi na hora em que o Deputado Claudio Cajado estava falando, mas vou aguardar. Espero que V.Exa. me inscreva para falar mais tarde.

O SR. DEPUTADO LEONARDO VILELA – Sr. Presidente, manifestando-me pela Liderança do PMDB na Câmara, gostaria de dizer da nossa vontade de realizar as reuniões do Colégio de Líderes para que possamos discutir a pauta formatada por V.Exa., assim como havíamos solicitado, conforme entendimento desta Comissão, anteriormente, virmos para cá – caro companheiro Gilmar Machado – após discutir e chegar a um entendimento, entre a base do Governo e a Oposição, de toda a pauta, para, então, esta Comissão poder ter o ritmo que todos queremos.

Portanto, sugiro a V.Exa. e ao Deputado Claudio Cajado que a reunião do Colégio de Líderes seja realizada na terça-feira, no final do dia, para discutirmos e votarmos.

Devo dizer ao Deputado Gilmar Machado que, da parte do PMDB, na Câmara, o dia de hoje e o dia de amanhã ficarão sem acordo para as votações, mas concordamos com a solicitação de V.Exa. sobre o cronograma de discussão das Relatorias dos Estados. Da parte da Câmara, ficarão suspensos os trabalhos, no dia de hoje e amanhã, prejudicados em função do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, em primeiro lugar, sobre a reunião de terças-feiras, houve uma única terça-feira que V.Exa. constatou a nossa ausência e, a partir daí, tomou decisões em relação a elas.

Por 5 terças-feiras seguidas, aqui cheguei às 14h para as reuniões, mas até às 15h elas não tinham sido iniciadas. Para completar, já é a quarta ou quinta quarta-feira que eu venho às 14h, e V.Exa. chega exatamente no horário de instalar a reunião. A respeito disso, acho que deveríamos disciplinar qual é a relação, porque eu tenho a compreensão exata das responsabilidades que V.Exa. tem, o que, às vezes, dificultam a sua presença na reunião de Líderes. Mas acho que não há nada mais importante para esta Comissão funcionar do que a tentativa de acordo e de diálogo.

Na semana passada, disse – o Deputado Jilmar Tatto está dizendo que estamos obstruindo porque somos contra o pré-sal, o que não é verdade — que queríamos respondidas 3 questões: a da execução orçamentária, que diz respeito às emendas individuais e às de bancada; a que diz respeito à Lei Kandir/2007, que estava na LDO, num acordo feito por esse comitê, aprovado pela Liderança do Governo, vetado pelo Presidente da República; e a questão da Lei Kandir/2010, já que o Orçamento não traz 1 real destinado ao ressarcimento dos Estados exportadores.

Nenhuma dessas questões foi respondida. Então, não mudou o ambiente para que possamos retomar o trabalho.

O Deputado Gilmar Machado, que aqui vem gastando todo o seu crédito pessoal em nome do Governo – dedico atenção especial a S.Exa. porque tem honrado a sua palavra, apesar de não conseguir fazer o Governo honrar com a dele – demonstra a necessidade de retomarmos as reuniões.

Proponho a V.Exa. que, a partir de agora, até porque a demanda cresce com a chegada do Orçamento, possamos retomar a rotina: realizarmos as reuniões nas terças-feiras – se não der para iniciarmos às 14h, iniciaremos às 14h30min, fielmente. Se não der para V.Exa. participar, que seja com a participação do Vice-Presidente ou do Relator-Geral. Assim, poderemos, antes de discutir diferenças no plenário, estabelecer entendimento, a fim de termos ação muito mais produtiva. Não é do nosso desejo atrapalhar o andamento dos trabalhos aqui, mas temos que procurar usar, naturalmente, os mecanismos que temos à nossa disposição para fazer com que o Governo cumpra compromissos que fez conosco e não cumpriu.

Então, não há, da nossa parte, caro Deputado Jilmar Tatto, uma atitude de obstrução deliberada. É apenas a forma que temos de reagir a um Governo

que fez um compromisso conosco, na LDO, em relação à Lei Kandir, mas o jogou na lata de lixo. Como continuaremos dialogando com um Governo como este? É necessário estabelecermos, inclusive, o nível de confiança, para retomarmos trabalhos convergentes. Nesse sentido, estamos à disposição.

Topamos, Presidente, a ideia de uma reunião na terça-feira, assim como topamos o apelo feito pelo Relator e pelo Deputado Gilmar Machado de discutirmos o cronograma da realização das audiências públicas nos Estados, já que a Comissão não pode sofrer prejuízos em relação a esse trabalho tão importante, proposto pela Mesa e pelo Relator, de irmos aos Estados debater o Orçamento Geral da União.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado Narcio Rodrigues, quanto às questões que envolvem a necessidade da reunião de Líderes, concordo com V.Exa. Quero apenas informar que a minha ausência em algumas delas decorreu, por exemplo, do fato de eu me encontrar no Conselho de Ética do Senado exatamente no momento de deliberação e que se fazia indispensável a minha presença. Mas tenho acionado a Secretaria da Mesa desta Comissão no sentido de telefonar e convocar o 1º e o 2º Vice-Presidente exatamente para o atendimento dessas necessidades.

As reuniões são extremamente importantes e, pelo que sinto, vamos realizar a reunião na próxima terça-feira.

Com a palavra o nobre Senador Romero Jucá.

O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, é natural o embate entre Governo e Oposição, é natural que a Oposição possa usar todas as armas democráticas e tentar obstruir as votações. Tudo isso é natural e acontece na Câmara, no Senado, no Congresso Nacional. Eu queria apenas levantar um tópico e deixar, talvez, uma proposição, porque esse embate entre base do Governo e Oposição, muitas vezes, leva junto segmentos que, efetivamente, não estão inseridos no dia a dia da disputa aqui.

Sobre a questão da Comissão de Orçamento, refiro-me a Estados e Municípios, que, efetivamente, não têm nada a ver com esse embate. O caso específico que estou tratando diz respeito ao Aviso nº 27, que libera uma obra no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul. O Prefeito fez um apelo a mim, e estou vindo aqui exatamente pedir que, mesmo havendo obstrução e embate entre o Governo e a Oposição, possamos fazer aqui o que corriqueiramente fazemos no Senado: votamos todos os empréstimos de Estados e Municípios, independente da questão partidária, porque não diz respeito ao embate direto do Governo Federal.

A não votação desse aviso impede a continuidade de uma obra que, em tese, o Prefeito não tem nada a ver com essa disputa do pré-sal ou do Orçamento. Não é uma suplementação de recursos do Governo Federal; é simplesmente a liberação de uma obra importante para toda a comunidade, que é suprapartidária.

O apelo que faço a V.Exas. é para que, assim que seja possível, tenhamos condições de votar – Deputados Narcio Rodrigues, Claudio Cajado, enfim, todos os membros desta Comissão –, e que isso não seja parte da obstrução, porque não diz respeito ao Governo Federal, mas a Municípios e Estados. Poderia ser qualquer Município. Hoje é um Município do PMDB, amanhã poderá ser um Município do PSDB. Estamos, agora mesmo, com um empréstimo do Governo de São Paulo, no Senado. Quero votá-lo ainda hoje. Para isso, tentaremos passar por cima da obstrução.

É assim que temos nos comportado quando se trata de entidades federadas, Municípios e Estados. Motivo pelo qual solicito que seja priorizada, Sr. Presidente, assim que possível, a votação do Aviso nº 27, que não fere a obstrução do Governo Federal, não fere a Oposição, mas que, efetivamente, ajudaria a contemplar uma obra importante na Capital do Estado do Mato Grosso do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Humberto Souto. Logo a seguir, o Senador Cícero Lucena.

O SR. DEPUTADO HUMBERTO SOUTO – Sr. Presidente, concordo com os Deputados e Senadores que me antecederam. O entendimento nesta Comissão é fundamental. Fui Presidente desta Comissão em momento muito difícil. Só conseguimos votar o Orçamento no prazo regulamentar por meio de entendimentos – criamos os comitês, fizemos uma série de inovações. Realmente só conseguimos isso na base do diálogo e do entendimento.

O Senador Jucá há de compreender que as Oposições, constantemente massacradas nesta Casa, têm de utilizar todos os instrumentos disponíveis para resolver os seus problemas, inclusive os políticos. Nós, por exemplo, estamos com um problema sério, levantado pelo Deputado Narcio Rodrigues: a Lei Kandir. Eu acho que enquanto o Governo não honrar o compromisso feito com Minas Gerais, São Paulo, mas principalmente... Participamos do entendimento com a Liderança do Governo, mas inexplicavelmente o Governo desrespeitou todos os compromissos que os partidos da base fizeram nesta Casa e simplesmente vetou o acordo.

Nobre Senador Jucá, essas oportunidades são importantes para as Oposições, para as minorias que

dão tão pouco trabalho ao Governo. Acho que V.Exa. poderia interferir como Líder e com o prestígio que tem no Senado e com o Governo dizer: *"Mas não tem cabimento um negócio desse. Como fazem um compromisso e desautorizam o Líder do Governo na Comissão de Orçamento! Não dão a menor confiança!"*

V.Exa. sabe que fui Líder do Governo nesta Casa durante 2 anos e nunca descumprimos um acordo. Esta é a Casa do fio do bigode: confia-se ou não no Líder. O Líder não pode ser desautorizado, porque perde a autoridade moral, a autoridade política de continuar discutindo em favor do Governo e aí cria esse estado que está criando hoje, essa beligerância, essa indisposição.

V.Exa. poderia ajudar o Deputado Gilmar no sentido de reconstruir o acordo feito e, a partir daí, descomprimirmos. Também concordo com V.Exa. Não vejo por que a Comissão de Orçamento entrar em obstrução por causa do problema do pré-sal. São coisas distintas. Nós não estamos nessa. Agora os acordos feitos aqui de interesse dos Estados, dos Municípios, dos partidos políticos têm de ser preservados para que a harmonia volte a reinar e nós possamos votar o Orçamento no prazo estabelecido pela Constituição. Fora disso vai ficar difícil, nobre Senador, construirmos qualquer harmonia. Mas podemos começar a construí-la na terça-feira, quando assentaremos nessa convocação do Presidente com os Líderes. A partir daí, dar tempo ao Deputado Gilmar e a V.Exa. de interferirem no Governo e dizer: *"Não é possível. Vamos restabelecer isso. Vamos começar a caminhar a Comissão de Orçamento"*. Nós sabemos o prejuízo que o Governo e o País sofrem ao deixar de votar os créditos, os assuntos pertinentes aos Municípios, como V.Exa. disse. Mas é preciso que V.Exa. assuma, com o Deputado Gilmar Machado, esse comando para que a paz possa voltar a esta Comissão, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Senador Cícero Lucena.

O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA – Sr. Presidente, antes de entrar no mérito da discussão, gostaria de registrar de público a minha admiração à inteligência e visão de futuro do nobre Senador Romero Jucá, inclusive por colaborar com a aprovação do empréstimo para o Governo de São Paulo, tão bem representado pelo Governador José Serra.

Aqui está por demais encaminhado o desejo do consenso, do acordo, do trabalho fluir dentro dos nossos deveres e das nossas obrigações.

Concordo plenamente com a iniciativa do representante do DEM, Deputado Claudio Cajado, bem como parcialmente a concordância de V.Exa. de que podemos retomar esses trabalhos a partir de uma reunião entre os Líderes, na próxima terça-feira, que será estruturadora e planejadora da forma com que vamos cumprir com o nosso papel nesta Comissão.

É esta a minha posição, representando o PSDB no Senado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Os demais Líderes desejam se pronunciar? *(Pausa.)*

Nobre Deputado Gilmar Machado há uma sugestão de V.Exa. para deliberação acerca da agenda de reuniões desta Comissão nos Estados, mas eu constato a discordância do Partido Democratas na Câmara, cujo Líder inclusive se ausentou, no sentido de não deliberar nenhuma matéria. Portanto...

O SR. DEPUTADO MAGELA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Pela ordem, concedo a palavra a V.Exa.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Estou entendendo que o Senador Lucena... Quero até perceber se entendi errado e consulto o Senador Efraim Morais, que certamente pode não responder pelo Líder do DEM na Câmara, mas poderia opinar pelo DEM nas duas Casas se assim achar conveniente.

Estamos tentando resolver o calendário das audiências públicas por uma questão muito prática. Se não definirmos, não vamos ter condições de realizá-las. Como essa não é uma questão polêmica, consulto os Senadores Efraim e Lucena se poderíamos deliberar exclusivamente sobre esse assunto. Não há nenhuma razão *a priori* para que não deliberássemos, até porque temos de organizar essas audiências a partir da deliberação desta Comissão.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Sr. Presidente, se V.Exa. me permitir...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra V.Exa., nobre Senador Efraim Morais.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Devo dizer a V.Exas. que esse é um assunto que não precisa nem de deliberação. Sugiro reunirmos, durante o dia de hoje ou amanhã, as Lideranças, elaborarmos um calendário e, na terça-feira, fazermos um voto de Liderança aqui, aprovando, porque nós não vamos poder divergir disso. Tem que haver um consenso, ver com os Governadores, Prefeitos de Capitais, Deputados, enfim, todos aqueles que têm interesse de participar. Então, acho que poderíamos, amanhã, avançar nesse sentido, reunir as Lideranças, fazermos um cronograma e, na próxima terça-feira, aprovarmos até por voto de Liderança na reunião que está sendo proposta. É uma sugestão.

O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA – Se me permite, Presidente, também concordo.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Se V.Exa. me permitir, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Aceito a sugestão do Senador Efraim e proponho fazermos da seguinte forma. Como elaboramos essa sugestão, ela já tem uma defasagem porque não deveria, em tese, começar agora. Em vez de nós nos reunirmos para discutir, eu me comprometo, na terça-feira de manhã, a entregar a todos os Líderes da Comissão, a todos os integrantes, uma nova proposta e, a partir dessa nova proposta, corrigirmos o que tiver de ser corrigido. Já existem algumas observações feitas por vários Senadores e vários Deputados, algumas certamente possíveis de serem assimiladas. Tudo indica que não teremos problema. A secretária precisa começar a pensar em organizar esse cronograma, e, na terça-feira, nós o aprovaríamos por voto de Liderança.

O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra V.Exa., nobre Senador.

O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA – A sugestão é bastante pertinente, mas peço-lhe que essa nova proposta seja entregue nos gabinetes na segunda-feira ou na terça-feira pela manhã para que possamos fazer uma análise antecipada e, na reunião, já apresentarmos alguma alteração ou sugestão.

Concordo com o Deputado Magela.

O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS – Até porque V.Exa., como Relator, vai ser um Deputado viajante.

O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA – Não. No meu Estado. Terei o maior prazer.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Havendo a concordância do Plenário, a Presidência apenas se manifesta no sentido de que é saudável, salutar que as Lideranças aprovem na terça-feira, mas obrigatoriamente trarei na quarta-feira para o plenário, a fim de que fique registrado em ata e a Mesa desta Comissão possa realizar as ações necessárias perante a Mesa do Congresso Nacional para a efetivação dessas reuniões e as suas consequências, inclusive de ordem financeira, nos Estados.

Declaro encerrada a presente reunião, convocando a reunião de Líderes para a próxima terça-feira, às 15h, e a reunião ordinária no dia 16, quarta-feira, às 14h30min.

Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

Ata da Décima Quinta Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 16 de setembro de 2009.

Às quatorze horas e cinquenta e sete minutos do dia dezesseis do mês de setembro do ano de dois mil e nove, foi convocada ordinariamente a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com o objetivo de apreciar as matérias constantes das Pautas nºs 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. Foi registrado o comparecimento dos membros: – Deputados titulares: Bruno Rodrigues, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Duarte Nogueira, Eduardo Valverde, Francisco Rodrigues, Geraldo Resende, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Dado, José Chaves, Laurez Moreira, Magela, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otavio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Rose de Freitas e Zé Gerardo; – Senadores titulares: Almeida Lima, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Vicente Claudino, José Nery e Osvaldo Sobrinho; – Deputados suplentes: Alex Canziani, Edson Aparecido, Eunício Oliveira, Gonzaga Patriota, João Magalhães, José Airton Cirilo, Leandro Vilela, Marcelo Teixeira, Rodrigo de Castro, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho e Wellington Roberto; – Senadores suplentes: Roberto Cavalcanti . Registrou-se a presença do parlamentar não integrante da Comissão, Deputado Gilmar Machado. Foi registrada a ausência dos membros titulares: – Deputados: Antônio Andrade, Carlos Melles e José Fernando Aparecido De Oliveira ; – Senadores: Cristovam Buarque, João Ribeiro e Leomar Quintanilha. ABERTURA: havendo número regimental conforme estabelecido no art. 134 da Resolução nº 1, de 2006, alterada pela de nº 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, o Presidente, Senador Almeida Lima, declarou iniciados os trabalhos. EXPEDIENTE: Conforme decidido na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2008, foi dispensada leitura dos expedientes. O Presidente determinou ao Departamento de Taquigrafia a inclusão dos expedientes nas notas taquigráficas da reunião. Informou que a lista com os expedientes será encaminhada, pelo correio eletrônico, aos membros e Lideranças Partidárias. Apreciação das Atas das seguintes reuniões: 3ª Reunião Extraordinária, realizada nos dias 7, 8, 9, 14 e 15/7/2009; 9ª Reunião Ordinária, convocada para 5/8/2009; 10ª Reunião Ordinária, convocada para 12/8/2009; 11ª Reunião Ordinária, convocada para 19/8/2009; 12ª Reunião Ordinária, realizada em 26/8/2009; 13ª Reunião Ordinária, realizada em 2/9/2009; e 14ª Reunião Ordinária, realizada em 9/9/2009. Por consenso, foi dispensada a leitura das Atas que, em votação, foram aprovadas por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. O Presidente comunicou

a presença na comissão de delegação de funcionários dos parlamentos dos países de língua portuguesa em visita à Câmara dos Deputados. Informou serem funcionários dos parlamentos de Portugal, Angola, São Tomé, Príncipe, Cabo Verde, Timor Leste e Moçambique. Esclareceu que tais funcionários estão participando de um curso de treinamento sobre registro do discurso parlamentar junto ao Departamento de Taquigrafia e a outros órgãos da casa. ORDEM DO DIA: conforme acordado na Reunião do Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias com assento na Comissão, realizada no dia 15 de setembro, o Presidente colocou em votação o texto corrigido da Redação Final do Projeto de Lei nº 13/2009-CN, cujo relator, Deputado Pedro Novais havia comunicado a ocorrência de erro material na redação final da matéria encaminhada pelo Congresso Nacional ao Poder Executivo, para sanção do Presidente da República. Não houve debate. Em votação, o texto foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. O Presidente informou que somente seriam apreciadas as matérias acordadas pelo Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias com assento na Comissão. PAUTA 16 – ALTERADA. 1 – Apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 9/2009-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 4.987.500.000,00 (quatro bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências." Relator: Deputado Assis do Couto. Foi apresentada 1 emenda. Voto: favorável, nos termos do Projeto. A apreciação foi adiada em virtude da inexistência de acordo. 2 – Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 16/2009-CN, que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2009, em favor de Companhias Docas, crédito suplementar no valor total de R$ 116.408.996,00 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e oito mil e novecentos e noventa e seis reais), para os fins que especifica". Relator: Deputado Nárcio Rodrigues. Foi apresentada 1 emenda. Voto: favorável, nos termos do Projeto, com indicação pela inadmissibilidade da única emenda apresentada. O Relatório foi apresentado. Em conformidade com o disposto no §2° do Art.146, da Resolução n°1, de 2006, alterada pela de n° 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, o Presidente declarou inadmitida a emenda de nº 1, sugerida pelo relator. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A seguir, o Deputado Francisco Rodrigues solicitou a inclusão do Relatório ao Projeto de Lei nº 50/2009-CN na pauta da reunião. O Presidente manifestou-se favorável, porém após a apreciação da ordem das pautas. Tendo em vista ter sido objeto de acordo no Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias com assento na Comissão, o Deputado Magela, Relator-Geral da Proposta Orçamentária para 2010, solicitou a apreciação do item 3 da Pauta 21 que é o Requerimento nº 9/2009-CMO, que "Requer a realização de Audiências Públicas em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal para exposição do Projeto de Lei Orçamentária de 2010". Autor: Deputado Magela. Não houve debate. Em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Concluída a apreciação do Requerimento, o Presidente retomou à ordem das pautas. PAUTA 16 – ALTERADA . 3 – Apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 18/2009-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o fim que especifica". Relator: Deputado Jerônimo Reis. Não foram apresentadas emendas. Voto: favorável, nos termos do Projeto. Ausente o Relator, foi designado o Deputado Claudio Cajado como relator ad hoc, que apresentou o Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. 4 – Apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 20/2009-CN, que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2009, em favor da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV, crédito suplementar no valor total de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para os fins que especifica". Relator: Senador Augusto Botelho. Foram apresentadas 2 emendas. Voto: favorável, nos termos do Projeto, com indicação pela inadmissibilidade das 2 emendas apresentadas. Ausente o Relator, foi designado o Senador Roberto Cavalcanti como relator ad hoc. O relator apresentou o Relatório. Em conformidade com o disposto no §2° do Art.146, da Resolução n°1, de 2006, alterada pela de n° 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, o Presidente declarou inadmitidas as emendas de nºs 1 e 2, sugeridas pelo relator. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. 5 – Apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 22/2009-CN, que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2009, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R$ 827.569.050,00 (oitocentos e vinte e sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais) e reduz o Orçamento de Investimento de diversas em-

presas no valor global de R$ 789.136.377,00 (setecentos e oitenta e nove milhões, cento e trinta e seis mil e trezentos e setenta e sete reais), para os fins que especifica". Relator: Senador Francisco Dornelles. Foram apresentadas 5 emendas. Voto: favorável, nos termos do Projeto, com indicação pela inadmissibilidade da emenda de nº 2 e rejeição das demais. Ausente o Relator, foi designado o Senador Roberto Cavalcanti como relator ad hoc. O Relatório foi apresentado. Em conformidade com o disposto no § 2° do Art.146, da Resolução n°1, de 2006, alterada pela de n° 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, o Presidente declarou inadmitida a emenda de nº 2, sugerida pelo relator. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. 6 – Apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 26/2009-CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios e da Presidência da República, crédito suplementar no valor global de R$ 304.927.063,00 (trezentos e quatro milhões, novecentos e vinte e sete mil e sessenta e três reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente". Relator: Deputado João Dado. Foram apresentadas 6 (seis) emendas. Voto: favorável, nos termos do Projeto, com indicação pela Inadmissibilidade das 6 emendas apresentadas. O Relator apresentou o Relatório. Em conformidade com o disposto no §2° do Art.146, da Resolução n°1, de 2006, alterada pela de n° 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, o Presidente declarou inadmitidas as emendas de nºs 1 a 6, sugeridas pelo relator. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. 7 – Aviso nº 18/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, cópia do Acórdão nº 3065, de 2008 – TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram em vista da constatação de irregularidades em licitação conduzida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e tendo por objeto a recuperação e melhorias de infra-estrutura urbanas diversas. (TC Nº 029.772/2007-3)". Relator: Deputado Cleber Verde. Voto: pelo arquivamento da matéria. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. 8 – Aviso nº 27/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1249/2009 – TCU – Plenário, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, atinentes ao Levantamento de auditoria realizado na Construção de Terminal Intermodal – no Município de Campo Grande – no Estado de Mato Grosso do Sul – TC 009.105/2009-7". Relator: Senador Francisco Dornelles. Não foram apresentadas emendas. Voto: pela exclusão do Anexo VI da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008 (LOA/2009), o Programa de Trabalho 26.783.0232.5E52.0056 Construção de Terminal Intermodal – no Município de Campo Grande – no Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Ausente o Relator, foi designado o Senador Roberto Cavalcanti como relator ad hoc. O Relatório foi apresentado. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. 9 – Aviso nº 18/2007-SF, que "Encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 1.188, de 2007-TCU-Plenário, bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada com o objetivo de elaborar um diagnóstico sobre as obras inconclusas financiadas com recursos da União (TC 012.667/2006-4)". Relator: Deputado Cleber Verde. Voto: pelo arquivamento da matéria. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.10 – Aviso nº 23/2007-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 2º trimestre do exercício de 2007". Relator: Senador Augusto Botelho. Voto: pelo arquivamento da Matéria. Ausente o Relator, foi designado o Deputado Jilmar Tatto como relator ad hoc. O Relatório foi apresentado. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. 11 – Aviso nº 3/2008-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao exercício de 2007". Relator: Senador Augusto Botelho. Voto: propõe que o Congresso Nacional tome ciência do feito, e convide o Presidente do TCU para debater com essa Comissão as possibilidades de aperfeiçoamento da legislação sobre controle. Ausente o Relator, foi designado o Deputado Jilmar Tatto como relator ad hoc. O Relatório foi apresentado. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. 12 – Mensagem nº 24/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 71 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao

primeiro bimestre de 2009". Relator: Senador Cícero Lucena. Voto: pelo arquivamento da matéria. O Relator apresentou o voto. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. 13 – Mensagem nº 49/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 71 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao segundo bimestre de 2009". Relator: Senador Cícero Lucena. Voto: pelo arquivamento da matéria. O Relator apresentou o Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. 14 –Requerimento nº 10/2009-CMO: retirado pelo autor, Deputado José Chaves, através do Of. Gab. JC/Nº 070/2009, de 1º/9/2009. 15 – Apreciação do Requerimento nº 11/2009-CMO, que "Solicita à Ministra da Casa Civil da Presidência da República, prestar esclarecimentos acerca da execução dos recursos relacionados à Licitação nº 1/2009, no ambito do Comando do Exército (UO 52121), que acarretou no Contrato nº 5/2009 (Processo nº 01/2009 – CRO/11, no valor de R$ 78.800.000,00 (setenta e oito milhões e oitocentos mil reais), cuja vigência é de 28/05/2009 até 06/07/2010, e ao Ministro da Defesa, prestar esclarecimntos acerca do detalhamento orçamentário e financeiro da licitação supracitada. (Dilma Vana Rousseff – Ministra-Chefe da Casa Civil e Nelson Jobim – Ministro da Defesa). Autores: Deputado Otávio Leite e Deputado Nárcio Rodrigues. O Requerimento foi apresentado pelo Deputado Nárcio Rodrigues.Tendo sido questionado pelo Deputado Eduardo Valverde sobre o caráter do requerimento, o Presidente informou que o objeto era prestar esclarecimentos sobre o assunto citado. Em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. O Deputado Cláudio Cajado questionou se havia sido agendada a data de realização da reunião de audiência pública com o Presidente da Petrobras. O Presidente informou que a data prevista seria o dia 29 de setembro. PAUTA 17. 1 – Aviso nº 8/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, cópia da medida liminar concedida pelo Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, determinando a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 2115 de 2008, proferido pelo Tribunal de Contas da União no Processo nº TC -009.131/2003-8". Relator: Deputado João Dado. Voto: pelo arquivamento da matéria. O Deputado Otávio Leite discutiu o assunto. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. 2 – Aviso nº 13/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 642, de 2009 – TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, relativo à Auditoria realizada pela Secob nas obras de construção da Refinaria Abreu e Lima, da Petrobrás, em Recife-PE, TC Nº 008.472/2008-3". Relator: Senador Leomar Quintanilha. Voto: pelo arquivamento da matéria. Ausente o Relator, foi designado o Senador Roberto Cavalcanti como relator ad hoc. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. 3 – Aviso nº 11/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional a prestação de contas dos gestores do Tribunal de Contas da União, composta pelo relatório de gestão, bem como pelos relatórios descritivos e sintéticos dos programas e ações desenvolvidos ao longo do exercício de 2008". Relator: Senador Francisco Dornelles. Não foram apresentadas emendas. Voto: pelo conhecimento e aprovação dos relatórios de gestão e contas dos gestores doTribunal de Contas da União, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Ausente o Relator, foi designado o Deputado Marcelo Teixeira como relator ad hoc. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Inversão de pauta para apreciação do item 2 da Pauta 22 que é o Requerimento nº 12/2009-CMO, do Deputado Nárcio Rodrigues, que "Requer seja realizada reunião de audiência pública conjunta para debater o Anexo V da Proposta Orçamentária para 2010 com as Comissões de Finanças e Tributação e do Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados; de Assuntos Econômicos, do Senado Federal e Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional". (Convidando o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer; do Senado Federal, Senador José Sarney; do Tribunal de Contas da União, Ministro Ubiratan Aguiar; do Conselho Nacional da Justiça, Ministro Gilmar Mendes; do Conselho Nacional do Ministério Público, Procurador Roberto Monteiro Gurgel Santos; e o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo, para comparecerem ou indicarem representantes, e comporem a mesa para debate da proposta orçamentária para o exercício de 2010). Discutiram o assunto os Deputados Jilmar Tatto, Zé Gerardo, Magela, Otávio Leite e Claudio Cajado. Finalizando, o Deputado Jilmar Tatto informou que não era contrário ao Requerimento, porém enfatizou que o assunto não havia sido discutido no Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias com assento na Comissão. Em votação, o Requerimento foi apro-

vado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. O Presidente retomou à ordem das pautas. PAUTA 17. 4 – Mensagem nº 54/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 126 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário." (referente ao primeiro quadrimestre de 2009)". Relator: Senador João Vicente Claudino. Voto: pelo arquivamento da matéria. Ausente o Relator, foi designado o Senador Osvaldo Sobrinho como relator ad hoc. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. PAUTA 18. Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 27/2009-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R$ 58.403.246,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e três mil e duzentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente". Relator: Deputado Gonzaga Patriota. Foram apresentadas 10 emendas. Voto: favorável, nos termos do Projeto, com indicação pela Inadmissibilidade das emendas de nº 1 a 9 e pela rejeição da emenda de nº 10. ausente o Relator, foi designado o Deputado Francisco Rodrigues como relator ad hoc. O Relator apresentou o Relatório. Em conformidade com o disposto no §2° do Art.146, da Resolução n°1, de 2006, alterada pela de n° 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, o Presidente declarou inadmitidas as emendas de nºs 1 a 9, sugeridas pelo relator. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A seguir, o Deputado Otávio Leite entregou ofício, datado de 16 de setembro, de sua autoria, solicitando ao Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária para 2010, Deputado Magela, que em seu Parecer Preliminar, a ser apresentado até o dia 19 outubro, seja inserido tópico específico abordando os valores e parâmetros das despesas com publicidade do Governo constantes do PLOA 2010, destacadamente ao que dispõe o inciso VII do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei Eleitoral. 2 – Apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 29/2009-CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor global de até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para os fins que especifica." Relator: Senador Roberto Cavalcanti. Foram apresentadas 2 emendas. Voto: favorável nos termos do Projeto, com indicação pela Inadmissibilidade das 2 emendas apresentadas. O Relator apresentou o Relatório. Em conformidade com o disposto no §2° do Art.146, da Resolução n°1, de 2006, alterada pela de n° 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, o Presidente declarou inadmitidas as emendas nºs 1 e 2, sugeridas pelo relator. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. PAUTA 19. Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 30/2009-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R$ 26.724.533,00, (vinte e seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente." Relator: Senador Roberto Cavalcanti. Foi apresentada 1 emenda. Voto: favorável, nos termos do Projeto. O Relator apresentou o Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. PAUTA 20. 1 – Apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 33/2009-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para reforço de dotações constante da Lei Orçamentária vigente". Relator: Deputado Jilmar Tatto. Foram apresentadas 64 emendas. Conforme acordado na reunião do Colegiado de Líderes, ocorrida em 15 de setembro, o relator apresentou outro relatório com voto favorável nos termos do Projeto, com indicação pela Inadmissibilidade das emendas nºs 2, 5, 10, 30, 37, 39, 40, 44, 51, 53, 56 a 64 e pela rejeição das demais. Em conformidade com o disposto no §2° do Art.146, da Resolução n°1, de 2006, alterada pela de n° 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, o Presidente declarou inadmitidas as emendas de nºs 2, 5, 10, 30, 37, 39, 40, 44, 51, 53, e 56 a 64, sugeridas pelo relator. O Relatório foi apresentado. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. 2 – Apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 35/2009-CN, que " Abre ao Orçamento de Investimento para 2009, em favor do Banco da Amazônia S.A. – BASA, da Caixa Econômica Federal – CAIXA, do Banco Nossa Caixa S.A. – BCN e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, crédito especial no valor total de R$ 256.205.237,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais) para os fins que especifica". Relator: Deputado Cleber Verde. Foram apresentadas 3 emendas. Voto: Favorável, nos termos do

Projeto. Apreciação adiada em virtude da inexistência de acordo. 3 – Apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 36/2009-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Cultura e do Esporte, crédito especial no valor global de R$ 23.900.000,00 (vinte e três milhões e novecentos mil reais), para os fins que especifica". Relator: Deputado Jilmar Tatto. Foram apresentadas 69 emendas. Conforme acordado na reunião do Colegiado de Líderes, ocorrida em 15 de setembro, o relator apresentou outro relatório com voto favorável nos termos do Projeto, com indicação pela Inadmissibilidade das emendas nºs 17, 21, 47 a 60, 67 e pela rejeição das demais. Apreciação adiada em virtude da inexistência de acordo. PAUTA 21. 1 – Apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 37/2009-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R$ 250.945.886,00 (duzentos e cinquenta milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente". Relator: Deputado Nárcio Rodrigues. Foram apresentadas 86 emendas. Voto: favorável nos termos do Projeto, com indicação pela Inadmissibilidade das emendas nºs 1 a 3, 5, 7, 8, 10, 12, 15, 26, 31 a 36, 38, 40 a 51, 56 a 58, 61, 73 e 84 a 86 e pela rejeição das demais. Apreciação adiada em virtude da inexistência de acordo. – Requerimento de inclusão na pauta para apreciar o Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 50/2009-CN. Autor: Deputado Francisco Rodrigues. Não houve debate. Em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. EXTRAPAUTA. Apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 50/2009-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R$ 2.108.400.000,00 (dois bilhões, cento e oito milhões e quatrocentos mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências." Relator: Deputado Francisco Rodrigues. Foram apresentadas 2 emendas. Voto: favorável, nos termos do Projeto, com indicação pela inadmissibilidade das 2 emendas apresentadas. O Relator apresentou o Relatório. Em conformidade com o disposto no §2° do Art.146, da Resolução n°1, de 206, alterada pela de n° 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, o Presidente declarou inadmitidas as emendas nºs 1 e 2, sugeridas pelo relator. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A seguir, o Presidente retomou a apreciação da PAUTA 21. 2 – Aviso nº 20/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1073/2009 – TCU – Plenário, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentaram, atinentes ao Levantamento de Auditoria realizada no Governo do Estado de Roraima – TC 006.251/2009-1". Relator: Senador João Ribeiro. Não foram apresentadas emendas. Voto: pela Exclusão do anexo VI da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008 (LOA/2009), do contratos dos lotes I (Divisa AM/RR – Vila do Equador) e II (Rio Dias – Caracaraí) da obra Restauração de Rodovias Federais no Estado de Roraima (classificação 26.782.0220.28340014), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado. Ausente o Relator, foi designado o Deputado Claudio Cajado como relator ad hoc, que fez a apresentação do Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. PAUTA 22. 1 – Aviso nº 29/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1269/2009 – TCU – Plenário, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, atinentes ao Levantamento de Auditoria realizado nas obras de Construção da Barragem Rangel, no Estado do Piauí. (TC 008.782/2009-4)". Relator: Deputado Pedro Novais. Não foram apresentadas emendas. Voto: pela alteração do Anexo VI da Lei nº 11.897/08 (LOA/2009), de modo a permitir o aporte de recursos orçamentários e financeiros para a conclusão do reexame da viabilidade técnica do projeto, nos termos do projeto de decreto legislativo apresentado. Ausente o Relator, foi designado o Deputado Jilmar Tatto como relator ad hoc, que fez a apresentação do Relatório. Não houve debate. Em votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade nas representações da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. O Deputado Nárcio Rodrigues solicitou que a abertura dos Seminários Estaduais para debate da Proposta Orçamentária para 2010, no dia 24 de setembro, fosse em Belo Horizonte. O Presidente informou que o plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais estava ocupada naquela data e o Deputado Nárcio Rodrigues informou que poderia ser realizado no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Belo Horizonte. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS: Concluída a votação das pautas, o Presidente encerrou a reunião. Antes, convocou reunião do Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias com assento na Comissão para o dia 22 de setembro, às 15 horas, na sala de reuniões da Presidência da Comissão e reunião ordinária para o dia 23 de setembro, às quatorze horas e trinta minutos, no plenário 2 da Câmara dos Deputados. Os trabalhos foram finalizados às dezesseis horas e trinta e sete minutos. Para con-

star, eu, Myrna Lopes Pereira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após a sua aprovação, será assinada pelo Presidente e encaminhada para publicação no Diário do Congresso Nacional – Sessão Conjunta. Os trabalhos foram gravados e, após traduzidos, integrarão esta Ata. Senador **Almeida Lima**. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Há número regimental para abertura dos trabalhos.

Declaro iniciada a 15ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas nº 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, conforme acordo de Lideranças realizado em reunião na tarde de ontem. Informo que os avulsos das matérias encontram-se nas mesas de trabalhos.

Há **quorum** para deliberação nas duas Casas do Congresso Nacional.

Expediente. Conforme decidido na 4ª reunião extraordinária realizada em 17 de abril de 2008, foi dispensada a leitura dos expedientes, que serão transcritos nas notas taquigráficas desta reunião.

Informo ainda que a lista com os expedientes será enviada, através do correio eletrônico, aos gabinetes dos membros e às Lideranças partidárias nesta Casa.

Apreciação das atas. Havendo concordância do Plenário, proponho a dispensa da leitura das atas por terem sido distribuídas antecipadamente.

Não havendo discussão e conforme o estabelecido na alínea "f" do art. 8º do Regimento Interno da Comissão, coloco em votação as atas das seguintes reuniões: 3ª reunião extraordinária realizada nos dias 7, 8, 9 14 e 15 de julho de 2009; 9ª reunião ordinária, convocada para 5 de agosto de 2009; 10ª reunião ordinária, convocada para 12 de agosto de 2009; 11ª reunião ordinária, convocada para 19 de agosto de 2009; 12ª reunião ordinária, realizada em 26 de agosto de 2009; 13ª reunião ordinária, realizada em 2 de setembro de 2009, e 14ª reunião ordinária, realizada em 9 de setembro de 2009.

As atas estão em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas.

A Presidência desta Comissão tem a honra de registrar a presença, no plenário desta Comissão, de delegação de funcionários dos parlamentos dos países de língua portuguesa em visita à Câmara dos Deputados.

Ei-los. São funcionários dos Parlamentos de Portugal, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Timor Leste e Moçambique. Informo que tais funcionários estão participando de um curso e treinamento sobre registro do discurso parlamentar junto ao Departamento de Taquigrafia e a outros órgãos da Casa.

A todas as senhoras e a todos os senhores servidores de Parlamentos de países de língua portuguesa desejo as boas-vindas a esta Casa do Congresso Nacional brasileiro, *(palmas)* fazendo votos de que V.Sas. aproveitam o máximo possível este intercâmbio com os servidores e os Parlamentares do nosso País. Sintam-se à vontade.

Ordem do Dia.

Conforme acordado na reunião do Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias com assento na Comissão, realizada no dia 15 de setembro, coloco em votação o texto corrigido da redação final do Projeto de Lei nº 13, de 2009, do Congresso Nacional, cujo Relator, Deputado Pedro Novais, comunica a ocorrência de erro material na redação final da matéria encaminhada pelo Congresso Nacional ao Poder Executivo para sanção do Sr. Presidente da República.

O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação o relatório na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade

Em votação na representação do Senado Federal. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

A presente reunião será para deliberação de matérias objeto de acordo, e somente aquelas que foram discutidas e objeto de acordo na reunião de Lideranças realizada na tarde de ontem.

Portanto, de início, temos a Pauta 16 alterada, declarando a V.Exas. que sobre o item 1, que trata da apreciação do relatório ao Projeto de Lei nº 9/2009, não houve acordo. Há uma restrição do DEM.

Consulto o Deputado Claudio Cajado se mantém ainda a restrição ao item 1 da pauta 16.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, sim mantenho. Vamos dar continuidade ao acordo. Se tiver alguma novidade, eu informo a V.Exa., porque ficamos com o acordo procedido no dia de ontem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Continuando a Pauta 16, item 2.

Apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 16, de 2009-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2009, em favor de Companhia Docas, crédito suplementar no valor total de R$ 116.408.996,00 para os fins que especifica.

O Relator é o Deputado Narcio Rodrigues.

Foi apresentada uma emenda.

O voto é favorável, nos termos do projeto, com indicação pela inadmissibilidade da única emenda apresentada.

O Relator está com a palavra para apresentação do relatório.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, vou apresentar o meu voto para facilitar. Estou achando que o documento que me chegou a mão veio incompleto, porque não tem o voto.

Por favor peço a assessoria que, se poderia me fazer chegar o documento completo...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado, por gentileza, pode repetir a solicitação por favor?

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Nós recebemos um documento que está incompleto, se puder chegar até nós...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O.k.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Vou direto ao voto do Relator.

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, por objetivar o reforço de dotação já constante da Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 11.897, de 30/12/2008) e ser formulada de acordo com o que determina o art. 57 da Lei nº 11.768 de 14/08/2008 (LDO/2009).

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes à matéria. Com relação à emenda apresentada, propomos a sua inadmissão, nos termos do art. 109, I, da Resolução nº 1, de 2006 – CN, por pretender a inclusão de programação em unidade orçamentária não beneficiária do crédito.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 16, de 2009-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Relator: Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 146, da Resolução nº 1, de 2006, alterada pela de nº 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, declaro inadmitida a Emenda nº 1, sugerida pelo Relator.

O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado também por unanimidade.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO RODRIGUES – Sr. Presidente Almeida Lima...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Francisco Rodrigues.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO RODRIGUES – Gostaria de requerer a V.Exa., nos termos do art. 214, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão do PLN nº 50/2009 na Ordem do Dia desta 15ª Reunião Ordinária. Obviamente, ele não está incluído na pauta, mas V.Exa. poderia submetê-lo ao Plenário para que pudéssemos votá-lo ainda nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Recebido o requerimento de V.Exa., me pronunciarei frente ao Plenário tão logo encerrada a pauta previamente estabelecida.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO RODRIGUES – Só gostaria de adiantar a V.Exa., até para facilitar os trabalhos, que nós já temos a adesão do Deputado Claudio Cajado, do DEM; do Deputado Duarte Nogueira, do PSDB; do Senador Augusto Botelho, do PT, e do Deputado Narcio Rodrigues, novamente do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com certeza, um apoio prévio considerável. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO FRANCISCO RODRIGUES – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Da Pauta nº 21, conforme entendimento na tarde de ontem, submeto à apreciação o Requerimento nº 9, de 2009, que requer a realização de audiências públicas em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal para exposição do Projeto de Lei Orçamentária de 2010.

Requerimento de autoria do Deputado Magela, que é o Relator Geral do Orçamento 2010.

O autor do requerimento está com a palavra, para apresentação do requerimento. *(Pausa.)*

S.Exa. declara que dispensa, uma vez já sido objeto de ampla discussão na tarde de ontem.

Em discussão o requerimento. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Retomo a Pauta nº 16, para o Item 3: apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 18, de 2009, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito especial no valor de R$ 1.000.000,00, para o fim que especifica.

O Relator é o nobre Deputado Jerônimo Reis.

Não foram apresentadas emendas.

O voto é favorável, nos termos do projeto.

Na ausência do nobre Deputado Relator, passo a palavra ao nobre Deputado Claudio Cajado, do mesmo partido, a quem solicito a gentileza para, como Relator *ad hoc*, fazer a apresentação do relatório.

Tem a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Só não tenho a alegria total de ser, como o Deputado Jerônimo, de Sergipe, terra de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Muito grato.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Mas, como baiano, somos vizinhos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Digo a mesma coisa sobre o Estado da Bahia.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Secretário, os Deputados estão vendo que o clima hoje está completamente diferente.

Sr. Presidente, como o relatório já foi distribuído, vou direto ao voto.

"Analisando o Projeto, verificamos que não contradiz dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008 (Plano Plurianual 2008/2011), à Lei nº11.768, de 14 de agosto de 2008, (LDO/2009) e à Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008 (LOA/2009), e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios da boa técnica orçamentária.

Quanto ao mérito do projeto, é forçoso reconhecer sua absoluta necessidade, a fim de não interromper-se a continuidade do Projeto de Apoio à Agenda de Crescimento Econômico Equitativo e Sustentável – PACE.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 18, de 2009-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo."

Assina o nobre Deputado Jerônimo Reis, como Relator; lido por este Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Item nº 4 da Pauta nº 16. Apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 20, de 2009, que abre ao Orçamento de Investimento para 2009, em favor da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV, crédito suplementar no valor total de R$ 60.000.000,00, para os fins que especifica.

Relator, nobre Senador Augusto Botelho.

Foram apresentadas duas emendas.

O voto é favorável, nos termos do projeto, com indicação pela inadmissibilidade das duas emendas apresentadas.

O nobre Relator, Senador Augusto Botelho, não se encontra presente. Tenho a grata satisfação de indicar o nobre Senador Roberto Cavalcanti, a quem solicito a gentileza de apresentação do relatório, na condição de relator *ad hoc*.

O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Sr. Presidente, agradeço a missão de funcionar como relator *ad hoc*, em substituição ao Senador Botelho.

O voto é:

"Em razão do exposto, nosso voto é no sentido da aprovação do Projeto de Lei nº 20, de 2009-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo, e da inadmissão das 2 (duas) emendas apresentadas."

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 146, da Resolução nº 1, alterada pela de nº 3, ambas do Congresso Nacional, declaro inadmitidas as Emendas nºs 1 e 2, sugeridas pelo Relator.

O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

A Sra. Deputada e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Item nº 5 da pauta: apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 22, de 2009, que abre ao Orçamento de Investimento para 2009, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R$ 827.569.050,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R$ 789.136.377,00, para os fins que especifica.

Relator, nobre Senador Francisco Dornelles.

Foram apresentadas cinco emendas.

O voto é favorável nos termos do projeto, com indicação pela inadmissibilidade da Emenda nº 2 e rejeição das demais.

Diante da ausência do nobre Senador Relator, tenho a grata satisfação de indicar e solicitar a gentileza do nobre Senador Roberto Cavalcanti para apresentação do relatório, a quem concedo a palavra.

O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Sr. Presidente, em substituição ao Senador Francisco Dornelles, tenho a honra de relatar, como relator *ad hoc*, o voto do Relator, que eu acompanho.

> "Em razão de todo o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 22, de 2009-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo, e pela inadmissibilidade da Emenda nº 00002 e rejeição das Emendas nºs 00001, 00003, 00004 e 00005."

Era isso. Está relatado, Sr. Presidente, conforme relatoria do Senador Francisco Dornelles.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 146, da Resolução nº 1, de 2006, alterada pela Resolução nº 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, declaro inadmitida a Emenda nº 2, sugerida pelo Relator.

O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão e passo à votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Item 6 da pauta: apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei n.º 26, de 2009, que abre aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios e da Presidência da República, crédito suplementar no valor global de R$ 304.927.063,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Relator: nobre Deputado João Dado.

Foram apresentadas 6 emendas.

Voto: favorável, nos termos do projeto, com indicação pela inadmissibilidade das 6 emendas apresentadas.

O Relator está com a palavra para a apresentação do relatório.

O SR. DEPUTADO JOÃO DADO – Sr. Presidente, a proposição decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos e aprovadas, no caso de órgão do Poder Judiciário, pelo Conselho Nacional de Justiça. Encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar por objetivar o reforço de dotação já constante da lei orçamentária em vigor, a ser formulada de acordo com o que determina o art. 57, da Lei n.º 11.768.

Quanto à análise das emendas, é evidente que nenhuma delas pode ser acolhida por conflitarem com algumas das normas fixadas pela Resolução n.º 1, de 2006.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PLN n.º 26, de 2009, na forma proposta pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Almeida Lima) – Em conformidade com o § 2º do art. 146, da Resolução n.º 1, de 2006, alterado pela Resolução n.º 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, declaro inadmitidas as emendas de n.º 1 a 6, sugeridas pelo Relator.

O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. e Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Item n.º 7: Aviso n.º 18, de 2009, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão n.º 3.065, de 2008, TCU (Plenário), bem como do relatório e do voto que o fundamentaram em vista da constatação de irregularidades em licitação conduzida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Mato Grosso, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, e tendo por objeto a recuperação e melhorias de infraestrutura urbanas diversas.

Relator: Deputado Cleber Verde.

Voto pelo arquivamento da matéria.

O Relator está com a palavra para apresentação do relatório.

O SR. DEPUTADO CLEBER VERDE – Sr. Presidente, eu vou direto ao voto.

O exame do acórdão revela que o TCU já adotou diversas providências com vistas a eliminar ou minimizar as ocorrências de fatores que levaram à paralisação das obras culminando na anulação do Procedimento Licitatório n.º 002/2007 e do Contrato n.º 102/2007 com a empresa Três Irmãos Engenharia Ltda. Com este objetivo, a Corte de Contas fez determinações e recomendações aos órgãos gestores (Caixa Econômica Federal, Ministérios das Cidades, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Câmara Municipal de Várzea Grande-MT), conforme relatório apresentado a todos os nobres Deputados.

Dentre as determinações e recomendações, verifica-se que as principais já foram providenciadas, principalmente a anulação da concorrência que deu origem ao contrato n.º 102/2007, e a realização de novo processo licitatório, com o aperfeiçoamento das normas constantes do edital, o que levou à abertura de processo apartado para acompanhamento e inspeção junto à municipalidade de Várzea Grande-MT, bem como a recomendação a CEF referente à sistemática de acompanhamento de transferência e/ou liberação dos recursos à municipalidade.

No que diz respeito ao acompanhamento das irregularidades identificadas, verifica-se que o processo licitatório, contendo vícios graves, foi anulado, e que, mesmo antes desta providência, a obra foi paralisada por determinação judicial em liminar proferida em Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal.

Feitos esses registros e ponderações e considerando que o teor do citado Acórdão n.º 608, de 2008, do TCU (Plenário), já foi levado ao conhecimento da Procuradoria da República do Estado do Mato Grosso e demais órgãos e autoridades competentes, conforme o item 13, V, do Acórdão.

Voto, portanto, no sentido de que esta Comissão, Sr. Presidente, tome conhecimento de seu conteúdo, acompanhe a implementação das determinações e recomendações da Corte de Contas, por parte do Poder Executivo, e determine o seu arquivamento

É esse o nosso voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Item 8 da pauta: Aviso nº 27/2009-CN, que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.249/2009-TCU (Plenário), bem como do relatório e do voto que o fundamentam, atinentes ao levantamento de auditoria realizada na Construção de Terminal Intermodal no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul – Tribunal de Contas 009.105/2009-7.

Relator: nobre Senador Francisco Dornelles.

Não foram apresentadas emendas.

Voto: pela exclusão do Anexo VI da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008 (LOA/2009), o Programa de Trabalho 26.783.0232.5E52.0056 – Construção de Terminal Intermodal no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado.

Ausente o nobre Senador Francisco Dornelles, tenho a honra de indicar o nobre Senador Roberto Cavalcanti para a apresentação do relatório na condição de Relator *ad hoc*.

Com a palavra V.Exa.

O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Agradeço a deferência de V.Exa.

Passo a ler o voto do nobre Senador Francisco Dornelles, no seguinte texto:

> "Verifica-se que a irregularidade que ensejou a inclusão da obra no Anexo VI da Lei nº 11.897/08 (LOA/2009), o sobrepreço do Contrato nº 145/2007, já foi sanada, com a firmatura do 2º Termo Aditivo, que repactuou os preços contratados com base nos valores de referência do SICRO.
>
> Por seu turno, as retenções correspondentes ao sobrepreço apurado nas sete medições faturadas anteriormente à repactuação contratual (medida idealizada pelo Tribunal para recuperar os valores pagos indevidamente),

ainda não puderam ser feitas, ante a paralisação das obras.

Entendendo adequada a medida de se descontar o débito das futuras medições, afigura-*se* como passível a retomada da execução da obra, com a realização de determinação ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 118 e Inciso IV do art. *124* da Resolução nº 01/2006-CN, para que informe ao Congresso Nacional, no momento oportuno, após o deslinde do processo Tribunal de Contas 015.470/2008-9, as medidas efetivamente adotadas pela Prefeitura de Campo Grande/MS no sentido de elidir o débito decorrente do sobrepreço apurado nas sete medições faturadas anteriormente à repactuação do Contrato nº 145/2007 por meio do 2º Termo Aditivo.

Desta forma, voto para que, nos termos do art. 124, inciso I, b, da Resolução nº 01/2006, seja autorizada a continuidade da execução física, financeira e orçamentária do Programa de Trabalho 26.783.0232.5E52.0056, que se refere à construção de terminal intermodal no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Projeto de Decreto Legislativo em anexo."

Esse é o relatório do Senador Francisco Dornelles, Sr. Presidente, que eu acompanho.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão o relatório apresentado. *(Pausa.)*

Declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Item 9. Aviso nº 18, de 2007, Senado Federal, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 1.188, de 2007, TCU-Plenário, bem como dos respectivos relatório e voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada com objetivo de elaborar um diagnóstico sobre as obras inconclusas financiadas com recursos da União.

Relator, nobre Deputado Cleber Verde. Voto pelo arquivamento da matéria.

O Relator está com a palavra para apresentação do relatório.

O SR. DEPUTADO CLEBER VERDE – Sr. Presidente, considerando que o relatório é bastante extenso e o voto da mesma maneira, quero pedir a permissão de V.Exa. e dos nobres Deputados desta Comissão para ir direto para a parte final do voto, considerando, Sr. Presidente, que está à disposição de todos Parlamentares.

O Cadastro Geral de Obras, aliado a outras providências, tais com a rejeição das proposições denominadas janelas orçamentárias, que levam à pulverização de recursos e daquelas que cancelam injustificadamente dotação de projetos em andamento, constituem-se em medidas fundamentais para evitar a ocorrência de obras inacabadas, uma vez que a inconsistência do fluxo financeiro responde majoritariamente, a 52,65% pela ocorrência de tais irregularidades, conforme demonstrado pelo Tribunal de Contas da União na amostra analisada.

Feito esse registro, Sr. Presidente, conforme exposto no relatório e no voto e ponderações e considerando que o teor do que está no Acórdão nº 1.188, de 2007, do TCU-Plenário, já foi levado ao conhecimento do Exmo. do Sr. Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme o Item nº 9.8 do Acórdão, voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do seu conteúdo, acompanhe a implementação das determinações e recomendações da Corte de Contas por parte do Poder Executivo e determine o seu arquivamento.

É o nosso voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão o relatório. *(Pausa.)*

Declaro encerrada a discussão.

Em deliberação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Item 10. Aviso n 23, de 2007, do Congresso Nacional, que encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o relatório das atividades do Tribunal de Contas da União referente ao segundo trimestre do exercício de 2007.

Relator, Senador Augusto Botelho.

O voto é pelo arquivamento da matéria.

Na ausência do nobre Senador Augusto Botelho, designo o Deputado Jilmar Tatto para, como Relator *ad hoc*, fazer a apresentação do relatório.

Com a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Voto do Aviso nº 23, de 2007.

"Sr. Presidente, o relatório traz importantes assuntos dentre as decisões analisadas e os resultados apresentados. O TCU faz decisões importantes sobre obras inacabadas e sobre o patrimônio da União.

Diante do exposto, votamos inicialmente pelo reconhecimento do relatório de atividades do Tribunal de Contas da União relativo ao segundo semestre de 2007 e remeta o processado ao arquivo."

É esse o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão o relatório. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Item 11. Aviso nº 3, de 2008, que encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o relatório das atividades do Tribunal de Contas da União referente ao exercício de 2007.

Relator, nobre Senador Augusto Botelho.

O voto propõe que o Congresso Nacional tome ciência do feito e convide o Presidente do TCU para debater com esta Comissão as possibilidades de aperfeiçoamento da legislação sobre controle.

Ausente o nobre Senador Augusto Botelho, da mesma forma, indico e solicito ao nobre Deputado Gilmar Tato para, na condição de Relator *ad hoc*, fazer a apresentação do relatório.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – O presente relatório traz importantes assuntos. Dentre as decisões analisadas e os resultados apresentados destacamos as decisões do item 126 e os normativos dos itens 124 e 123.

"Ante todo o exposto, propomos que o Congresso Nacional tome ciência do feito e convide o Presidente do TCU para debater com esta Comissão as possibilidades de aperfeiçoamento da legislação sobre controle. "

Este é o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão o relatório. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Sras. e Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado por unanimidade.

Item 12 da pauta. Mensagem nº 24/2009, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º, do art. 71 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referentes ao primeiro bimestre de 2009.

Relator, nobre Senador Cícero Lucena.

O voto é pelo arquivamento da matéria.

Com a palavra o nobre Relator.

O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA – Como já foi distribuído, Sr. Presidente, o voto, ante o exposto, é no sentido de que esta Comissão tome conhecimento da Mensagem nº 24/2009-CN e demais documentos que compõem esse processo e determine o seu arquivamento.

Este é o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão o relatório. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Sras. e Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado por unanimidade.

Item 13 da pauta. Mensagem nº 49/2009, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 71 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, o Relatório de Avaliação de Receita e Despesas referentes ao segundo bimestre de 2009.

Relator, nobre Senador Cícero Lucena.

Voto, pelo arquivamento da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Relator para a apresentação do relatório.

O SR. SENADOR CÍCERO LUCENA – Da mesma forma, Presidente, como foi distribuído anteriormente, ante o exposto, o voto é no sentido de que esta Comissão tome conhecimento da Mensagem nº 49/2009-CN e dos demais documentos que compõem esse processo e determine o seu arquivamento.

Este é o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão o relatório apresentado. (*Pausa*.)

Encerrada a discussão.

Em deliberação na representação da Câmara dos Deputados.

Sras. e Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Em deliberação na representação do Senado Federal.

Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Item 14. Apreciação do Requerimento nº 10, de 2009, da CMO. Retirado pelo autor, Deputado José Chaves, através do Ofício nº 070, de 2009, de 1º de setembro de 2009, de sua lavra. *(Pausa.)*

Item 15. Apreciação do Requerimento nº 11, de 2009, que solicita à Ministra da Casa Civil da Presidência da República prestar esclarecimentos acerca da execução dos recursos relacionados à Licitação nº 1, de 2009, no âmbito do Comando do Exército (Orçamentária nº 52.121), que acarretou no Contrato nº 5/2009 (Processo nº 01/2009 – CRO/11, no valor de R$ 78.800.000,00, cuja vigência é de 28 de maio de 2009 até 6 de julho de 2010, e, ao Ministro da Defesa, prestar esclarecimentos acerca do detalhamento orçamentário e financeiro da licitação supracitada (Dilma Rousseff, Ministra-Chefe da Casa Civil, e Nelson Jobim, Ministro da Defesa).

Autores: Deputados Otavio Leite e Narcio Rodrigues.

Passo a palavra a um dos autores para a apresentação do requerimento. Tem a palavra o Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, ontem, na reunião de Líderes tivemos a oportunidade de tirar dúvidas a respeito desse requerimento. É um requerimento pelo qual pretendemos receber informações. Houve a dúvida se estávamos convocando ou convidando o Ministro. Na verdade, quero deixar muito claro que o que queremos mesmo são os esclarecimentos. Há dúvidas que ainda restam em relação a essa obra. Estamos aguardando essas informações para poder saber efetivamente como foi o processo que resultou e que vai resultar na reforma dessa obra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Ratifico que, na reunião de Lideranças de ontem, ficou devidamente esclarecido o objeto do presente requerimento, no sentido de que os Ministros encaminhem a esta Casa esclarecimentos por escrito acerca do objeto do requerimento.

Em discussão o requerimento.

Com a palavra o nobre Deputado Eduardo Valverde.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE – Se for essa a intenção, tranquilamente que a função da CMO e de cada Deputado é solicitar informações, mas o texto que está sendo colocado não é sobre isso, prestar esclarecimento, convocação ou convite.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Foi objeto de discussão na sessão de ontem do Colégio de Líderes. Esse esclarecimento foi feito no sentido de que o objeto é exatamente informação por escrito.

O SR. DEPUTADO EDUARDO VALVERDE – Então, pediria a V.Exa. que fizesse uma retificação oral no documento, na pauta da CMO, de que é esclarecimento escrito. Poderia ser expresso isso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Declaro que, na forma da própria discussão que se estabelece e do entendimento já expressado pelo autor, por V.Exa., devidamente apanhado pela taquigrafia, este é o objeto e desta forma será evidentemente procedido.

Encerrada a discussão.

Com a palavra o Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, só para esclarecer o texto. Sei que o ilustre Deputado Eduardo Valverde está querendo trazer os Ministros aqui. Daria a nós uma oportunidade de um melhor debate, mas o texto é muito claro: requeiro, nos termos do art. 72, da Constituição Federal de 1988 e Regimentais, seja solicitado aos Srs. Ministros, em nome desta Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, da Casa Civil da Presidência da República prestarem esclarecimentos acerca da execução dos recursos relacionados à licitação.

Portanto, é muito claro...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Está devidamente esclarecido com toda a certeza.

Em deliberação na representação da Câmara dos Deputados.

As Sras. e Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado por unanimidade.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra V.Exa., nobre Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, em se tratando de requerimento, pedido de informações, quero aqui, já que foi discutido ontem na reunião de Líderes a vinda do Presidente da PETROBRAS, Dr. Gabrielli, se V.Exa. recebeu algum ofício ou mantém apenas a data verbalmente tornada pública pelo Deputado Gilmar Machado. Eu não quis provocar no início da reunião justamente para que V.Exa. pudesse avançar na pauta, mas pediria agora que V.Exa. me dissesse alguma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Informo a V.Exa. e à Comissão que a data é a que ficou determinada. Não chegou ainda o ofício protocolar, mas com certeza a tempo chegará a esta Casa e será levada ao conhecimento de todos os senhores, especialmente de V.Exa.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – A data seria 28 de outubro?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – 29 de outubro.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Pediria que se registrasse em ata esse fato. Confio em V.Exa., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Devidamente registrado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – V.Exa., como bom nordestino, fala e não precisa assinar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Muito obrigado, nobre Deputado.

Pauta nº 17.

Item 1.

> "Aviso nº 8/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia da medida liminar concedida pelo Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, determinando a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 2.115, de 2008, proferido pelo Tribunal de Contas da União no Processo nº TC 009.131/2003-8".
>
> *Relator: Deputado João Dado.*
>
> *Voto: Pelo arquivamento da matéria."*

Com a palavra o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO JOÃO DADO – Sr. Presidente, Srs. Deputados e Senadores, por meio do referido processo, o TCU impôs determinações à PETROBRAS, entre elas a adequação das contratações e procedimentos licitatórios às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 1993. (Acórdão TCU, 2004).

A PETROBRAS recorreu, e o Presidente do Supremo Tribunal Federal concedeu o mandado de segurança, com base em precedentes já decididos por aquela mais Alta Corte nacional. Deferiu o pedido de liminar para suspender os efeitos dessa decisão do TCU.

Este é o relatório.

Conforme consta do aviso, há divergência entre o entendimento do TCU e do STF acerca da submissão da PETROBRAS às normas da Lei nº 8.666, de 1993, apesar de este último não ser definitivo.

Em face do exposto, voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Aviso nº 8, de 2009, e das peças que o acompanham, bem como autorize o arquivamento dos autos.

Este é o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão o parecer.

Com a palavra o nobre Deputado Otavio Leite.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, duas indagações breves, aproveitando a presença do Relator. Esta matéria avança na perspectiva de dirimir uma controvérsia que há muito habita esta região de Brasília, qual seja este quadrilátero entre o TCU e o Supremo no que diz respeito a quais são as atribuições e as prerrogativas que o TCU tem por sobre a PETROBRAS.

Este acórdão, esta medida, de alguma forma pacifica e estabelece um entendimento final sobre essa questão? Ou não? Pelo que sei, esse problema é recorrente, ou seja, a PETROBRAS entende que não deve satisfações maiores ao TCU, e este, por sua vez, entende que sim: a PETROBRAS, tal qual todos os órgãos públicos, deve ser a ele submetido.

Essa decisão do Supremo – só a título de curiosidade – pacifica a matéria? Ou não?

O SR. DEPUTADO JOÃO DADO – Esclarecendo V.Exa., a decisão está em sede liminar, portanto, ainda não há uma decisão de plenário sobre o tema. Há uma divergência sobre ser o parecer da AGU suficiente o bastante para convencer o Supremo de que a PETROBRAS não estaria sujeita às normas da Lei nº 8.666. Ainda não é decisão final, mas em sede liminar o Supremo já tem se manifestado no sentido de não contemplar essa obrigação para com a PETROBRAS.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Item 2 da pauta.

> "Aviso nº 13/2009– CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 6.42, de 2009-TCU (Plenário), bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, relativo à auditoria realizada pela Secob nas obras de construção da Refinaria Abreu e Lima, da PETROBRAS, em Recife-PE, TC nº 008.472/2008-3".
>
> Relator: Senador Leomar Quintanilha.
>
> Voto: Pelo arquivamento da matéria."

Com a palavra o nobre Relator *ad hoc,* Senador Roberto Cavalcanti, para apresentação do relatório.

O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Mais uma vez, agradeço ao Sr. Presidente a oportunidade de relatar. Só tenho a fazer uma observação.

Eu vou ler o texto do relatório do Senador Leomar Quintanilha:

"Por esta razão, voto para que, nos termos do art. 124, inciso II, da Resolução nº 01/2006, seja dado conhecimento da matéria à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, e enviado o processo ao Arquivo" – há aqui uma vírgula.

Ocorreu uma falha, certamente na datilografia. Não bate com o parecer do Tribunal de Contas da União. O Tribunal se refere, no texto, ao seguinte: *"Não havendo, nesses termos, óbices à continuidade da execução física, orçamentária e financeira do empreendimento"* e, por equívoco, está aqui: *"mantendo a paralisação da obra".* Na verdade, em nenhum momento a obra esteve paralisada. Então, existe essa correção.

Eu gostaria que no texto ficasse contido, após *"enviado o processo ao Arquivo",* o seguinte: *"não havendo, nesses termos, óbices à continuidade da execução física, orçamentária e financeira do empreendimento",* e assim concluindo.

Sr. Presidente, era esse o ajuste a fazer no texto do relatório final do Senador Leomar Quintanilha.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – A matéria está em discussão. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade.

Apanhada a retificação sugerida pelo Relator.

Item 3 da pauta.

> "Aviso nº 11/2009-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional a prestação de contas dos gestores do Tribunal de Contas da União, composta pelo relatório de gestão, bem como pelos relatórios descritivos e sintéticos dos programas e ações desenvolvidos ao longo do exercício de 2008".
>
> *Relator. Senador Francisco Dornelles.*
>
> *Não foram apresentadas emendas.*
>
> *Voto: Pelo conhecimento e aprovação dos relatórios de gestão e contas dos gestores do Tribunal de Contas da União, nos termos do projeto de decreto legislativo apresentado."*

Ausente o nobre Senador Francisco Dornelles, designo Relator *ad hoc* o nobre Deputado Marcelo Teixeira, para fazer a apresentação do relatório.

Com a palavra S.Exa.

O SR. DEPUTADO MARCELO TEIXEIRA – Sr. Presidente, obrigado pela deferência.

"Ante o exposto, votamos pelo conhecimento das contas concernentes ao exercício de 2008, em cumprimento ao art. 166, §1º, e do art. 71 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

Há de se considerar, no entanto, que nos autos da ADIN nº 2.238, impetrada pelo Partido dos Trabalhadores, pelo Partido Comunista do Brasil e pelo Partido Socialista Brasileiro, o Supremo Tribunal Federal, na assentada de 8 de agosto de 2007, concedeu medida cautelar suspendendo a eficácia do *caput* dos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101/00. Porém, no caso em tela, o Tribunal de Contas da União – TCU, como auxiliar do Congresso Nacional, teve que apresentar os seus relatórios sobre suas atividades administrativas e de controle externo, que atestam total cumprimento dos quesitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, opinamos para que a Comissão emita parecer pelo conhecimento e aprovação dos relatórios da gestão e contas do gestor do TCU, nos termos do projeto de decreto legislativo em anexo.

Sala das Comissões. 2009.

Senador Francisco Dornelles".

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão a matéria. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em deliberação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade.

Item 4 da pauta.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o nobre Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sr. Presidente, dentro do acordo feito ontem, e queremos cumpri-lo, um dos itens mais importantes dizem respeito ao Requerimento nº 12 que apresentamos. Como estamos caminhando para o início da Ordem do Dia, temo que não tenhamos votado esse item ao final da reunião.

Quero propor a V.Exa. inversão de pauta, certamente com o apoio do Plenário, porque essa é uma questão que ontem deixamos estabelecida. Se pudéssemos fazer a inversão de pauta, votaríamos esse item e retomaríamos, naturalmente, os demais, posteriormente. É o requerimento para vinda do Ministro Paulo Bernardo à Comissão para falar sobre o Orçamento, o que é, inclusive, constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão o requerimento de antecipação, de inversão de pauta.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, primeiro, é uma exigência legal a vinda do Ministro. O que tínhamos conversado ontem no Colégio de Líderes era que iria uma comissão, na medida do possível, uma representação dos partidos, conversar com o Ministro Paulo Bernardo antes dessa vinda dele para cá.

Isso é que foi conversado. Foi isso o que conversamos lá, eu estava presente.

Aí está a data? Ou não?

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Não. Estamos formalizando...

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Eu acho desnecessário, mas não tenho óbice em relação à aprovação desse requerimento.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Faz parte do acordo feito ontem formalizar o convite ao Ministro e, em havendo uma data, antes dessa vinda dele aqui, pudéssemos ter a reunião. Eu acho que é mera formalidade.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – V.Exa. se reporta a este Requerimento nº 12:

"Requer seja realizada reunião de audiência pública conjunta para debater o Anexo V da proposta orçamentária 2010 com as Comissões de Finanças e Tributação e do Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara, de Assuntos Econômicos do Senado, Mista, convidando os Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado, do TCU, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público, Procurador e Ministro do Planejamento para comparecerem ou indicarem representantes e comporem a Mesa para debate da proposta orçamentária para o exercício de 2010".

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Exatamente, Sr. Presidente. Isso é a formalização do convite ao Ministro, para cumprir inclusive norma constitucional, com parecer, para discutir...

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Eu queria uma explicação. Por que o Anexo V? Na verdade, o Ministro vem a uma audiência pública para falar sobre o Orçamento para 2010. Ponto. Não é sobre o Anexo V. Não entendi por que isso.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Bom, o requerimento...

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Existe uma norma – está no Regimento e na Constituição —: o Ministro terá que vir numa audiência pública. Ponto. Cabe à Presidência entrar em tratativas com o Ministro para combinar esta audiência pública, ou com o Plenário, para verificar o dia mais adequado, a conveniência dele, quando ele vem.

Eu não entendo por que este requerimento trata do Anexo V. É para discutir o Orçamento para 2010.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Não sei se posso esclarecer...

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Parece-me que é rebaixá-lo, vindo o Ministro para discutir um item apenas do Orçamento.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Não. Deputado, é importante entender que essa é uma reunião conjunta, com várias Comissões que têm o mesmo objetivo, e o foco mais importante é tratar, especificamente, nesta reunião, do Anexo V, que suscita discussões.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Não há acordo, Sr. Presidente. Não há acordo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu gostaria de...

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Nós fizemos um acordo ontem sobre isso, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Não sobre isso.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – O que é isso!?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu gostaria de fazer uma consulta ao senhores, sobretudo àqueles que estavam presentes na reunião de ontem, acerca deste requerimento: se foi objeto de discussão, de entendimento.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Sim. Foi.

É a seguinte a questão, Sr. Presidente: tratávamos da Lei Kandir...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sim...

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – ... e o Líder do Governo disse que, nessa reunião para a qual o Ministro Paulo Bernardo viria, poderíamos tratar dessa questão também.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Mas não se trata da reunião já previamente estabelecida pelo Regimento da nossa Comissão, essa a que o Deputado Jilmar Tatto se referiu, ou seja, a da obrigatoriedade da presença do Ministro do Planejamento para discutir o Orçamento como um todo?

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, Resolução nº 1, art. 29: "Das Audiências Públicas".

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Sr. Presidente, uma questão de ordem. É regimental o Ministro do Planejamento vir aqui, e o Líder do Governo se comprometeu a resolver a Lei Kandir. E, agora, o PSDB está fazendo outro requerimento, para votarmos? Já não se firmou um compromisso com todas as bancadas?

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a devida vênia, sobretudo do autor, estou sentindo que a vinda do Ministro pode resumir-se numa única vez, quando ele virá independentemente de requerimento, até porque é determinação legal. Na ocasião, nós iremos tratar do Anexo V, parte integrante do Orçamento. Porém, nada impede que para essa audiência, à qual ele se fará presente, por requerimento ou não, faça-se convite a outras autoridades, como o requerimento em discussão objetiva. Mas seria uma única reunião.

V.Exa. entende a minha colocação? Ou seja: incluir o objeto deste requerimento na audiência com o Ministro do Planejamento, que é uma determinação legal.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Nós estávamos tratando da inclusão desse requerimento no nosso acordo porque ele envolve outras Comissões, que já votaram a realização dessa audiência pública conjunta, quando se levantou a questão da Lei Kandir. Foi a partir desse requerimento que se propôs que no dia em que o Ministro viesse tratar deste assunto – isso é que foi abordado naquele momento pelo Líder Gilmar –, trataríamos da Lei Kandir. Pedimos que não, porque o requerimento tem um objetivo específico: tratar, juntamente com todos os Poderes, do aumento de gastos com custeio, tema é importante. É o nosso requerimento. E pedimos que, antes desse evento, pudéssemos estar com o Ministro para resolver a questão da Lei Kandir.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Jilmar Tatto, tem a palavra, para discutir, o Senador Roberto Cavalcanti, que já havia solicitado anteriormente.

O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Eu faço um apelo aos nobres colegas do Senado e da Câmara, em função da exiguidade de tempo. O item acordado, referente a valores destinados à Justiça do Trabalho, que foi bastante explicitado – auxílio alimentação de servidores e empregados, assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados –, é extremamente importante e urgente. Há 5 semanas luto para relatá-lo. É o único item da Pauta nº 19. Então, gostaria que houvesse a sensibilidade de V.Exas. no sentido de fazer essa votação. Tenho medo de que entre a Ordem do Dia e tenhamos interrompida a reunião. Depois, daríamos sequência à votação dessa proposta de audiência.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra V.Exa.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Pelo que estou entendendo, a proposta do Deputado Narcio Rodrigues é fazer um convite ao Ministro, para que venha, junto com representantes de outros Poderes, falar sobre o Anexo V. Esta será uma segunda audiência, já que há previsão de uma audiência para que o Ministro venha aqui falar sobre todo o Orçamento.

Quero deixar clara a compreensão que tive do acordo: que não invalida... Deputado Narcio, não invalida... Deputado Narcio, queria que V.Exa...

A compreensão do acordo em que participei é: nós estávamos assumindo o compromisso, com os Líderes partidários, de termos uma conversa com o Ministro do

Planejamento sobre a Lei Kandir antes da sua vinda para a audiência que trata sobre o Orçamento.

Aprovando esse requerimento – e vou defender que aprovemos –, certamente, ele virá, para tratar do Orçamento, mais rápido do que para essa outra audiência.

De qualquer forma, trata-se de um convite. Eu quero esclarecimento: é um convite, não é convocação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Convite. Mero convite.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Se é convite, quero encaminhar favoravelmente. Aprovemos o requerimento, sem nenhum problema. Façamos o convite ao Ministro e façamos as duas audiências, porque certamente o Ministro não se furtará a vir.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERARDO – Uma questão de ordem, Sr. Presidente. O Ministro não virá aqui para debater a Lei Kandir, para debater o Orçamento? Por que nós, na visita ao Ministro, sobre a qual os partidos da base e os líderes fizeram um prévio acordo, não incluímos essa pauta e já conversamos com ele, para trazer ao plenário?

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, permite-me fazer uma ponderação breve?

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – É questão de esclarecimento, Sr. Presidente. Tão somente que o Ministro possa vir a esta Comissão, como virá a outras em que o requerimento para este fim já foi aprovado, para discutir o Anexo V, que cuida das despesas de contratação de pessoal, de planos e salários.

A vinda do Ministro à Câmara para debater esse tópico específico já foi aprovada na Comissão de Trabalho. O Deputado Narcio apenas está solicitando que nós nos irmanemos a essa Comissão para que o Sr. Ministro possa vir tratar desse assunto uma única vez. Lei Kandir e o Orçamento como um todo são outros pontos. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Deputado Otavio Leite, particularmente, já entendi também. Cabe-me apenas conduzir a discussão.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra o Deputado Claudio Cajado.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Presidente, estamos tratando de duas coisas distintas. Primeiro: o que ficou acordado na reunião dos Líderes ontem foi que o Deputado Narcio desejaria que este assunto, a Lei Kandir, fosse debatido pelos Parlamentares juntamente com o Ministro Paulo Bernardo.

O Deputado Gilmar Machado propôs que, quando da vinda do Ministro aqui para proceder à discussão da proposta orçamentária, que já está tramitando na Casa, pudesse discutir também essa questão. Então, ficou certo que, na vinda do Ministro para discutir a LOA, ele também discutiria a Lei Kandir. E, durante esse tempo, até que fosse realizada essa reunião, nós, numa espécie de subcomissão, que ficou acertada ontem, iríamos tratando, juntamente com os Líderes do Governo, com o Ministro Paulo Bernardo. Ponto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Certo.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Esse requerimento é uma outra coisa. Diz respeito ao Anexo V (despesa de pessoal e encargos), cujo requerimento, de igual teor, já foi aprovado na Comissão de Trabalho e Assuntos Econômicos do Senado.

O que deseja o Deputado Narcio é fazer um debate amplo com o Ministro ou seu representante. Está aqui no final: *"Paulo Bernardo, para comparecer ou indicar representante",* e compor a Mesa para debate da proposta orçamentária. O que o Deputado Narcio quer é reunir numa audiência pública o Ministro ou seu representante, o Deputado Michel Temer, Presidente da Casa, ou um representante, o Presidente do TCU ou um representante.

Na verdade, esse requerimento deve ter o condão de fazer da audiência pública uma discussão entre as Comissões que já aprovaram o requerimento. Se o Ministro se dispuser a vir, melhor. Caso contrário, ele manda um representante.

O que eu acho é que o requerimento tem o condão de discutir – ao que me parece, é essa a intenção do Deputado Narcio – os gastos de pessoal e os encargos do Governo Federal como um todo, em várias instituições. Não é isso? Não vejo problema.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Esta também é a minha visão.

Em discussão a matéria.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Há um componente nessa questão, Sr. Presidente, que eu quero deixar claro. Nós não estamos inventando nada. Esse item estava sendo discutido ontem no nosso acordo e foi componente do acordo que fizemos. Queríamos votar esse requerimento.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Sr. Presidente, a bancada do PT não é contrária a esse requerimento, mas deixa registrado que isso não fez parte do acordo. Aqui tem Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Contas da União. Em nenhum momento, na reunião do Colégio de Líderes, nós falamos qualquer coisa relacionada a isso.

Não há dificuldade nenhuma em trazer aqui o Ministro ou indicar um representante para discutir esse assunto. Nós vamos ser favoráveis, para limpar a pauta e ganhar tempo, mas deixamos registrado que isso não fez parte do acordo de ontem.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Só para rememorar, Sr. Presidente, tanto fez parte do acordo, que foi incluída, e não estava, a Comissão de Finanças, que tinha aprovado ontem essa mesma matéria. Nós pedimos à Secretaria da Mesa que reformulasse o nosso requerimento, porque não estava incluída a Comissão.

Lamentavelmente, o Deputado Jilmar Tatto – perdoe-me S.Exa. – não prestou atenção a essa parte da conversa. Mas que ela houve, houve.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Declarando encerrada a discussão, submeto à apreciação o requerimento de inversão de pauta na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Invertida a pauta para a deliberação...

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, pela ordem, se V.Exa. me permitir.

Invertida a pauta para votarmos o projeto, sugeriria também que pudéssemos votar o PL nº 50, que já tem requerimento de inclusão na pauta.

O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Sr. Presidente, faço um apelo, mais uma vez, no sentido de inversão da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Eu peço aos senhores, embora não possa interferir na legitimidade que têm os requerimentos de inversão de pauta – no ritmo em que estávamos, já teríamos aprovado todos –, que não solicitem mais inversão, a fim de continuemos. Em mais 10 minutos encerraremos a sessão com a aprovação de tudo.

O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Portanto, Item 2 da Pauta 2, alterada.

Antecipada a apreciação do Requerimento nº 12, que *"Requer seja realizada reunião de audiência pública conjunta para debater o Anexo V da Proposta Orçamentária para 2010 com as Comissões de Finanças e Tributação; do Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados; de Assuntos Econômicos do Senado Federal; Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional"*, convidando as autoridades a que se refere, aqui já expostas, para comparecerem ou indicarem representantes e comporem a Mesa para o debate da Proposta Orçamentária para Exercício de 2010.

Autor: Deputado Narcio Rodrigues.

Encerrada a discussão.

O requerimento está em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Da mesma forma, aprovado por unanimidade.

Item 4.

Mensagem nº 54, de 2009, que "*Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 126 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário (referente ao primeiro quadrimestre de 2009)".*

Relator: nobre Senador João Vicente Claudino.

Voto: pelo arquivamento da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Ausente S.Exa., tenho a honra de designar Relator *ad hoc* o nobre Senador Osvaldo Sobrinho, para fazer a apresentação do relatório. Com a palavra V.Exa.

O SR. SENADOR OSVALDO SOBRINHO – Srs. Senadores, Srs. Deputados, Mensagem nº 54/2009, dirigida ao Congresso Nacional, cujo Relator foi o Senador João Vicente Claudino.

O voto está lavrado da seguinte forma:

"Tendo em vista que no Relatório objeto deste Parecer ficou demonstrado que o cumprimento das metas fiscais para o 1º quadrimestre foi plenamente atendido, voto para que esta Comissão tome conhecimento da Mensagem nº 54, de 2009 – CN, bem como dos elementos que a integram, e determine o seu arquivamento".

É o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão na matéria. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em deliberação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade.

Pauta 18.

Item 1.

Apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 27, de 2009, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R$58.403.246,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e três mil e duzentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Relator: Deputado Gonzaga Patriota.

Foram apresentadas 10 emendas.

Voto: favorável, nos termos do projeto, com indicação pela inadmissibilidade das Emendas de nº 1 a 9 e pela rejeição da Emenda de nº 10.

Ausente o nobre Deputado Gonzaga Patriota, concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Rodrigues para, na condição de Relator *ad hoc*, fazer a apresentação do parecer.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO RODRIGUES – Sr. Presidente, Projeto de Lei nº 27.

"O exame da proposição quanto a sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Quanto a sua compatibilidade com o Plano Plurianual, mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Quanto à conformidade com a disposição da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para exercício de 2009, o acréscimo à programação pretendida por esse crédito suplementar não contraria as redações expressas em tal lei.

Verificou-se também que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais, relativos à alocação de recursos, dentre elas, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, e que seu detalhamento se acha realizado segundo princípios de boa técnica orçamentária.

Diante do que aqui foi relatado, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 27, de 2009, na forma apresentada pelo Poder Executivo".

Este é o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – De acordo com o disposto no § 2º do art. 146 da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, alterada pela Resolução nº 3, de 2008, declaro inadmitidas as Emendas de números 1 a 9, sugeridas pelo Relator.

A matéria está em discussão. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Submeto-a à apreciação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, pela ordem. Sem querer atrapalhar, em hipótese nenhuma, o ritmo desta reunião, quero apenas anunciar a todos colegas que estou entregando a V.Exa. neste instante, de antemão pedindo que a encaminhe ao eminente Relator do Orçamento, Deputado Magela, uma solicitação de providências que julgo da maior necessidade.

Quando da chegada do Proposta Orçamentária para 2010, identificamos uma irregularidade que precisa ser corrigida, indiscutivelmente, ainda ao tempo do parecer preliminar. Eu me refiro a uma dotação prevista para publicidade que está estimada além do que a legislação permite, não obedecendo àqueles parâmetros que são exatamente a média dos últimos 3 anos. Há uma superestimação de gastos para publicidade no ano que vem, o que, a nosso juízo, está absolutamente ilegal.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – V.Exa. está encaminhando à Mesa?

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – À Mesa, para se tomar providências junto ao eminente Relator.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Agradeço. Será encaminhada ao Relator-Geral.

Item 2 da pauta.

Apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 29, de 2009, que *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor global de até R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para os fins que especifica.*

Relator: nobre Senador Roberto Cavalcanti.

Foram apresentadas duas emendas.

Voto: favorável, nos termos do projeto, com a indicação pela inadmissibilidade das duas emendas apresentadas.

Com a palavra o nobre Relator, Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Agradeço a todos pela oportunidade.

Voto.

Em razão de todo o exposto, nosso voto é no sentido da aprovação do Projeto de Lei nº 29, de 2009, na forma em que foi enviado a este Congresso Nacional pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – De acordo com o § 2º do art. 146 da Resolução nº 1, de 2006, alterada pela Resolução nº 3, de 2008, do Congresso Nacional, declaro inadmitidas as Emendas nºs 1 e 2, sugeridas pelo Relator.

O relatório está em discussão. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão, submeto-o à apreciação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Pauta 19.

Item 1.

Apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 30, de 2009, do Congresso Nacional, que *"Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R$26.724.533,00 (vinte e seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".*

Relator: nobre Senador Roberto Cavalcanti.

Foi apresentada 1 emenda.

Voto: favorável, nos termos do projeto.

S.Exa. está com a palavra.

O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Do voto.

Diante do exposto, e tendo em vista a constitucionalidade, a juridicidade e o mérito do projeto de lei em exame, votamos pela sua aprovação na forma proposta pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão a matéria. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade.

Pauta nº 20.

Item 1.

Apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 33, de 2009, que *"Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".*

Relator: nobre Deputado Jilmar Tatto.

Foram apresentadas 64 emendas.

Conforme acordado na reunião do Colegiado de Líderes, ocorrida em 15 de setembro, o Relator apresentou outro relatório, com voto favorável, nos termos do projeto, com indicação pela inadmissibilidade das Emendas nº 2, 5, 10, 30, 37, 39, 40, 44, 51, 53, 56 a 64; e pela rejeição das demais.

O Relator está com a palavra para apresentação do relatório.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Desse modo, por considerar que o projeto de crédito suplementar em exame não colide com os dispositivos legais relativos à alocação de recursos, submeto a este Colegiado o meu voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 33/2009-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo e na forma que V.Exa. relatou para que eu desse o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em conformidade com o disposto no §2º do art. 146 da Resolução nº 01/2006-CN, alterada pela Resolução nº 03/2008, declaro inadmitidas as Emendas nºs 2, 5, 10, 30, 37, 39, 40, 44, 51, 53 e 56 a 64, sugeridas pelo Relator.

A matéria está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada e discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Na Pauta 20, Item 2, há objeção. Portanto, declaro falta da pauta, por objeção da Liderança do Democratas e conforme entendimento de Lideranças.

Pauta nº 20.

Item 3.

Apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 36/2009, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Cultura e do Espor-

te, crédito especial no valor global de R$23.900.000,00 (vinte e três milhões e novecentos mil reais), para os fins que especifica.

Relator: Deputado Jilmar Tatto.

Foram apresentadas 69 emendas.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Sr. Presidente, para economizar tempo, peço vista desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Conforme a assessoria da Mesa, não há esta figura na Comissão de Orçamento, pedido de vista.

Foram apresentadas 69 emendas.

Conforme acordado na reunião do Colegiado de Líderes, ocorrida em 15 de setembro, o Relator apresentou outro relatório, com voto favorável, nos termos do projeto, com indicação pela inadmissibilidade das Emendas nº 17, 21, 47 a 60, 67; e pela rejeição das demais.

Com a palavra o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Na forma do que V.Exa. leu e, deste modo, considerando que a proposição não colide com os dispositivos legais relativos à alocação de recursos, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 36/2009-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – De acordo com as normas regimentais desta Comissão, declaro inadmitidas as Emendas nºs 17, 21, 47 a 60 e 67, sugeridas pelo Relator.

A matéria está em discussão. *(Pausa.)*

Com a palavra o nobre Deputado Otavio Leite.

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Sr. Presidente, não tenho o direito, penso eu, de afetar o acordo firmado ontem. Portanto, não objetarei ao curso do exame da matéria. Quero também aprofundar o debate sobre ela agora, porque faltam-me alguns elementos, embora aqueles poucos de que já tenho conhecimento me remeteriam à posição de sugerir a não aprovação neste instante. Se eu não me engano, trata o bojo dessa matéria de um adicional de crédito de mais 30 milhões em relação à candidatura do COB, à candidatura do Brasil às Olimpíadas. É isso, Relator?

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – *(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Os 50 milhões*?*

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – *(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

O SR. DEPUTADO OTAVIO LEITE – Então, vou me abster, para não atrapalhar os colegas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com a palavra Deputado Magela.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Sr. Presidente, já que não há aqui a possibilidade de pedir vista, gostaria muito, mas não o farei, de objetar a votação deste projeto, porque considero que devemos discutir com o Ministério da Cultura a forma de análise dos projetos e das emendas individuais que chegam àquele Ministério.

Tenho discutido com os Ministros e seus assessores, mas há um verdadeiro descaso, falta profissionalismo, falta de seriedade, falta de responsabilidade, falta de capacidade técnica na análise dos projetos que são enviados àquele Ministério.

Há um ano, tenho insistido com o Ministério nos equívocos por ele cometidos na apreciação dos projetos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Nobre Deputado, permita-me interrompê-lo. Parece-me que a minha palavra vai ao encontro da pretensão de V.Exa.

Quero fazer um apelo ao Relator, nobre Deputado Jilmar Tatto, para, num acordo de lideranças, retirarmos este item da pauta nesta sessão, havendo acordo de V.Exas. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Concordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – De acordo? *(Pausa.)*

Retiro de pauta, para melhor discussão e apreciação. Obrigado.

Pauta nº 21.

Item nº 1.

Apreciação do relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 37, de 2009-CN, que *"Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação...*

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, este projeto estava fora do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sim.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Conversei com o Deputado Narcio, e vou insistir em que ele fique fora do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Sim. Retirado da pauta.

Vamos ao item seguinte.

Requerimento de inclusão de matéria na Ordem do Dia.

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 214, parágrafo único e inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão do PLN nº 50, de 2009, na Ordem do Dia da 15ª reunião ordinária desta Comissão, realizada em 16/09/2009.

Já com o acordo, a aquiescência prévia de inúmeros dos Srs. Deputados e Líderes, submeto à discus-

são o requerimento de inclusão do PL nº 50 na pauta da sessão de hoje. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Vamos à deliberação, portanto, do item incluso na pauta: PLN nº 50, de 2009, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R$2.108.400,00 (dois bilhões, cento e oito milhões e quatrocentos mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

Relator: nobre Deputado Francisco Rodrigues.

Foram apresentadas duas emendas.

Voto: favorável, nos termos do projeto, com indicação pela admissibilidade das emendas apresentadas.

Com a palavra o nobre Relator.

O SR. DEPUTADO FRANCISCO RODRIGUES – Sr. Presidente, como todos os colegas Deputados já têm em mãos o relatório, gostaria apenas de ler o voto:

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, por objetivar alocação de novas programações não previstas na Lei Orçamentária em vigor, Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008.

Do exame da proposição, verificou-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Quanto às emendas apresentadas ao presente projeto de lei, em que pese considerar o mérito constante das mesmas referidas proposições, não poderão ser consideradas admitidas, eis que conflitam com o disposto no art. 109, I, da Resolução nº 1, de 2006, à medida que propõe destinar recursos em favor de programações relativas às unidades orçamentárias não contempladas no presente crédito.

Diante do exposto, somos pela aprovação do PLN nº 50, de 2009, na forma proposta pelo Poder Executivo, inadmitindo-se as emendas então apresentadas.

Este é o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em conformidade com o disposto nas normas regimentais desta Comissão, declaro inadmitidas as Emendas nºs 1 e 2, sugeridas pelo autor.

Em discussão a matéria. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade.

Item 2.

Aviso nº 20/2009... Perdão.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Pela ordem, Sr. Presidente. Vamos votar esse último item, mas V.Exa. sabe...

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Com certeza. Com a benevolência de V.Exa.

Pauta nº 21.

Item 2.

Aviso nº 20/2009-CN, que *"Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1073/2009-TCU-Plenário, bem como do relatório e da proposta de deliberação que o fundamentaram, atinentes ao levantamento de auditoria realizada no Governo do Estado de Roraima".*

Relator: Senador João Ribeiro.

Não foram apresentadas emendas.

Voto: Pela exclusão do anexo VI da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, do contrato dos lotes I (Divisa Amazonas/Roraima – Vila do Equador) e II (Rio Dias – Caracaraí) da obra Restauração de Rodovias Federais no Estado de Roraima, nos termos do projeto de Decreto Legislativo apresentado.

O nobre Relator, Senador João Ribeiro, não se encontra presente.

Tenho a honra de designar Relator *ad hoc* o nobre Deputado Claudio Cajado, para a apresentação do relatório.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, enquanto chega aqui o voto para que eu possa proceder à leitura, gostaria, mais uma vez, de reiterar que a Comissão, efetivamente, está no rumo que todos nós gostaríamos: reuniões de liderança prévias, votações correndo sem nenhum tipo de transtorno. Significa dizer, Sr. Presidente, que através dos acordos é que esta Comissão funciona.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Só funciona passando por lá primeiro.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Não tem jeito.

Eu insistia nisso, Sr. Presidente, e fico feliz em perceber que o acordado é o melhor para todos.

Portanto, reitero isso, para que V.Exa. mais uma vez tenha convencimento dessa nossa proposta.

Agradeço a todos os Líderes o elevado espírito público. Cedendo de lado a lado, podemos, enfim, podemos fazer a Comissão prosseguindo.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Concede-me um aparte, nobre Deputado Cajado?

Sr. Presidente, a Câmara instalou agora à tarde as 4 comissões do pré-sal, o que significa que realmente a Casa está andando, está trabalhando com muito afinco.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sem "tratoramento", sem espírito antidemocrático, enfim.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Embora eu houvesse dito que esse era o último item, na verdade, o último item da pauta é o Aviso nº 29. Eu pediria a compreensão de V.Exas. É o item nº 1 da Pauta nº 22.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Sr. Presidente, quem pede com amor ganha dobrado. Vamos votar os dois.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Obrigado, Excelência.

O SR. DEPUTADO CLAUDIO CAJADO – Voto.

"Amparado no art. 124, I, "b", da Resolução nº 01/2006, votamos no sentido de que seja liberada, pela Lei Orçamentária de 2009, a execução orçamentária físico-financeira relativa a novos contratos dos Lotes I (Divisa Amazonas/Roraima – Vila do Equador) e II (Rio Dias-Caracaraí) da obra Restauração de Rodovias Federais no Estado de Roraima, na forma do Decreto Legislativo anexo".

Relatório do Deputado João Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em discussão. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado por unanimidade.

Último item.

Pauta 22.

Aviso nº 29/2009-CN, que *"Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1269/2009-TCU-Plenário, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, atinentes ao levantamento de auditoria realizada nas obras de construção da Barragem Rangel no Estado do Piauí"*.

Relator: Deputado Pedro Novais.

Não foram apresentadas emendas.

Voto: Pela alteração do Anexo VI da Lei nº 11.897/2008, de modo a permitir o aporte de recursos orçamentários e financeiros para a conclusão do reexame da viabilidade técnica do projeto, nos termos do projeto decreto legislativo apresentado.

Ausente o nobre Deputado Relator Pedro Novais, designo Relator *ad hoc* o Deputado Jilmar Tatto Relator, a quem solicito a apresentação do relatório.

O SR. DEPUTADO JILMAR TATTO – Na forma que V.Exa. leu, e diante disso, "voto no sentido de que esta Comissão: a) tome conhecimento do Aviso nº 29, de 2009-CN, e das peças que o acompanham; b) altere o Anexo VI da Lei nº 11.897/08 (LOA 2009), de modo a permitir o aporte de recursos orçamentários e financeiros para a conclusão do reexame da viabilidade técnica do projeto, nos termos do projeto de decreto legislativo em anexo".

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Em debate a matéria relatada. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação na representação da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade .

Em votação na representação do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada por unanimidade.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Pela ordem, com a palavra o nobre Deputado Narcio Rodrigues.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Gostaria de chamar a atenção do Relator apenas para propor a S.Exa. que façamos, no dia 24, em Belo Horizonte, a abertura da discussão com os Estados. A nossa proposta é sair daqui.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Deputado Narcio Rodrigues, infelizmente, não podemos. Entramos em contrato com a Assembleia Legislativa e eles pediram remarcação da data, em função de que nos dias 24 e 25 será realizado na cidade de Belo Horizonte um congresso nacional sobre educação, na Assembleia Legislativa.

Então, teremos de remarcar a ida a Belo Horizonte, infelizmente.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – Eu sugiro que façamos na Câmara de Vereadores de Belo Horizonte, com a presença do Presidente da Comissão de Orçamento da Assembleia, com quem falei hoje de manhã, e confirmou. O Governador confirmou.

O SR. DEPUTADO MAGELA – Nós acertamos até o final da nossa reunião.

O SR. DEPUTADO NARCIO RODRIGUES – O.k.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Portanto, encerradas as matérias das pautas relacionadas para a reunião de hoje.

Quero agradecer a todos os senhores a presença e louvar a maneira eficiente como esta Comissão, na pessoa dos Srs. Parlamentares, se comportou na tarde de hoje.

Declaro encerrada a presente reunião, convocando reunião ordinária para a próxima quarta-feira, dia 23 de setembro, às 14h30, neste plenário, antecedida da reunião de Líderes, na terça-feira, às 15h.

Está encerrada a reunião.

Ata da Segunda Reunião Conjunta de Audiência Pública, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura, realizada no dia 17 de setembro de 2009, pelas Comissões: Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional; de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados; de desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados; de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados; de Assuntos Econômicos do Senado Federal; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e de Fiscalização e Controle do Senado Federal.

Às dez horas e trinta e um minutos do dia dezessete de setembro do ano de dois mil e nove, reuniram-se as seguintes Comissões: Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (CMO/CN); de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados (CFT/CD); de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados (CDEIC/CD); de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC/CD); de Assuntos Econômicos, do Senado Federal (CAE/SF); e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal (CMA/SF), no plenário 2, do Anexo II da Câmara dos Deputados. A reunião foi convocada para receber o Presidente do Banco Central do Brasil, Dr. Henrique Meirelles, e realizar o debate sobre o tema: avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços do Banco Central do Brasil, referente ao 1º semestre de 2009, em atendimento ao disposto no art. 9º, § 5º da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Foi registrado o comparecimento dos seguintes parlamentares: – Deputados: Cleber Verde, Titular da CMO/CN, Duarte Nogueira, Titular da CMO/CN e Suplente da CFFC/CD, Edson Aparecido, Suplente da CMO/CN e Titular da CFFC/CD, Felipe Bornier, Suplente da CFFC/CD, Félix Mendonça, Titular da CFT/CD, Geraldo Resende, Titular da CMO/CN, Gonzaga Patriota, Suplente da CMO/CN, Guilherme Campos, Titular da CFT/CD e Suplente da CDEIC/CD, Humberto Souto, Titular da CMO/CN e Suplente da CFFC/CD, José Guimarães, Titular da CDEIC/CD, Leo Alcântara, Titular da CFFC/CD, Luiz Carreira, Titular da CFT/CD, Marcelo Teixeira, Suplente da CMO/CN, Márcio França, Titular da CMO/CN e Suplente da CFFC/CD, Pedro Novais, Titular da CMO/CN e Titular da CFT/CD, Rômulo Gouveia, Titular da CFFC/CD, Rose de Freitas, Titular da CMO/CN, Silvio Torres, Titular da CFFC/CD, Simão Sessim, Titular da CFFC/CD, Sueli Vidigal, Titular da CFFC/CD, Vicentinho Alves, Titular da CFT/CD e Suplente da CFFC/CD, Virgílio Guimarães, Titular da CFT/CD e Suplente da CDEIC/CD; – Senadores: Francisco Dornelles, Titular da CMO/CN e Titular da CAE/SF, Roberto Cavalcanti, Suplente da CMO/CN e Suplente da CAE/SF. Compareceu, ainda, os Deputados Fernando Marroni e Gilmar Machado, parlamentares não integrantes das Comissões participantes. ABERTURA: A reunião foi iniciada sob a direção do Presidente em exercício da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, Deputado Pedro Novais, que comunicou a ausência do Presidente efetivo, Senador Almeida Lima, em virtude de estar, naquele momento, em reunião com o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão tratando da Proposta Orçamentária para 2010. Em seguida, convidou as seguintes autoridades para tomarem assento à mesa: Dr. Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil; Dr. Anthero de Moraes Meirelles, Diretor de Administração; Dr. Mário Mesquita, Diretor de Política Econômica; Deputado Felix Mendonça, 3º Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados; Deputado Rômulo Gouveia, lº Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados. Em seguida, o Presidente em exercício informou que, de acordo com o estabelecido no art. 398, incisos IX e X, do Regimento Interno do Senado Federal, o palestrante disporia de trinta minutos para fazer a sua exposição, só podendo ser aparteado desde que per-

mitisse. Conforme o estipulado no mesmo artigo do referido Regimento, os parlamentares inscritos para interpelar o expositor poderiam fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de cinco minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo prazo de dois minutos. Dando continuidade, o Presidente em exercício anunciou a abertura da lista de inscrição para o debate e transferiu a palavra ao palestrante. De posse da palavra, o Dr. Henrique Meirelles fez apresentação em datashow sobre o tema em referência, tendo finalizado sua apresentação às onze horas e três minutos. Prosseguindo, o Presidente em exercício facultou a palavra aos Presidentes das Comissões envolvidas na Reunião e o Deputado Felix Mendonça, 3° Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados interpelou o palestrante. O debate foi iniciado. Houve consenso no sentido do palestrante se pronunciar após as intervenções de grupo de parlamentares. Interpelaram o expositor o Deputado Duarte Nogueira e o Senador Francisco Dornelles. O palestrante respondeu os questionamentos efetuados pelo grupo de interpeladores. Foi assegurada réplica ao Deputado Duarte Nogueira. Participaram do segundo bloco de interpeladores o Senador Roberto Cavalcanti e os Deputados Fernando Marroni, Gilmar Machado, Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional, Cleber Verde e Rômulo Gouveia, 1º Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados. A seguir, o Presidente encerrou a lista de inscrição para o debate. O palestrante respondeu os questionamentos efetuados. Finalizando, o Presidente do BACEN respondeu às últimas intervenções do Deputado Virgílio Guimarães e concluiu a exposição. ENCERRAMENTO: não havendo mais oradores inscritos, o Presidente em exercício agradeceu a presença do Dr. Henrique Meirelles e declarou encerrada a reunião. Os trabalhos foram finalizados às doze horas e nove minutos. Para constar, eu, Myrna Lopes Pereira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após a sua aprovação, será assinada pelo Presidente em exercício da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e encaminhada para publicação no Diário do Congresso Nacional – Sessão Conjunta. Os trabalhos foram gravados e, após traduzidos, integrarão esta Ata. Deputado Pedro Novais. Presidente em exercício da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Banco Central, Ministro Extraordinário Henrique Meirelles, antes de mais nada, quero justificar a ausência do Presidente efetivo da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que não se encontra presente por estar, neste momento, em reunião com o Ministro do Planejamento, para tratar da proposta orçamentária para o ano de 2010.

É um prazer declarar iniciada a segunda reunião conjunta de audiência pública de 2009, com a participação das seguintes Comissões: Comissão de Finanças e Tributação, Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, da Câmara dos Deputados; Comissão de Assuntos Econômicos e Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, do Senado Federal, e Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional.

O tema a ser debatido será a avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços do Banco Central do Brasil, referentes ao primeiro semestre de 2009, em atendimento ao estabelecido no § 5º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Convidado: Dr. Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central.

Anuncio também a presença do Dr. Anthero de Moraes Meirelles, Diretor de Administração, e do Dr. Mário Mesquita, Diretor de Política Econômica.

Os Presidentes das Comissões que realizam esta audiência conjuntamente que não se fazem presentes estão representados por titulares das Comissões, sendo: Comissão de Tributação, Deputado Vignatti, representado pelo 3º Vice-Presidente, Deputado Félix Mendonça; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Comércio da Câmara dos Deputados, Deputado Edmilson Valentim, representado por companheiros; Comissão de Fiscalização, Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, Deputado Silvio Torres, representado pelo Deputado Rômulo Gouveia.

O palestrante, Dr. Henrique Meirelles, disporá de 30 minutos para fazer a sua exposição, podendo ser aparteado, se assim o permitir.

Os Srs. Parlamentares inscritos para interpelarem o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição. Para tanto, disporão do prazo de 5 minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e tréplica pelo prazo de 2 minutos.

A lista de inscrição para o debate está aberta.

Com a palavra o Ministro Henrique Meirelles.

O SR. MINISTRO HENRIQUE MEIRELLES – Muito obrigado, Sr. Presidente.

É uma satisfação e uma honra estar mais uma vez no Congresso Nacional, prestando contas dos resultados do Banco Central.

Do nosso ponto de vista, esta é a mais importante reunião do ano, na qual prestamos contas à sociedade, o que é extremamente positivo. Desta feita, veremos o resultado da boa fase econômica que o Brasil está vivendo, os bons resultados alcançados pelas políticas geridas pelo Banco Central.

A presença que aqui verificamos mostra que existem outros problemas chamando a atenção de V.Exas., o que é um bom sinal – sinal de que não temos problemas nessa área. Mas, vamos em frente.

Os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, objeto desta exposição, estão explícitos nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal.

Em primeiro lugar, vamos fazer uma análise dos resultados contábeis do Banco Central.

(Segue-se exibição de imagens.)

No primeiro semestre de 2009, o Banco Central apresentou um resultado líquido negativo de 941 milhões de reais. De acordo com a legislação aplicável, o resultado apurado nesse período, o primeiro semestre de 2009, será coberto pelo Tesouro Nacional até janeiro de 2010. Apenas como comparação, ressalto que, no segundo semestre de 2008, o Banco Central apresentou resultado positivo líquido de 10 bilhões e 172 milhões de reais, recursos que foram transferidos ao Tesouro Nacional em março de 2009.

Esse é um sumário das variações de resultado, e o item mais relevante é o aumento de despesa de juros pagos pelo Banco Central ao Governo Federal. A maior variação de resultado do segundo semestre de 2008 para o primeiro semestre de 2009 foi o total de juros pagos ao Governo Federal. A razão disso é interessante. Aparentemente, é paradoxal, mas é interessante. Refiro-me à questão contábil. O Banco Central do Brasil gerou, no ano passado, em razão das suas operações de derivativos cambiais – nas quais teve um lucro de 10 bilhões de reais, mais as operações de carregamento de reservas que, no ano passado, geraram um lucro de 171 bilhões de reais –, resultados que são meramente contábeis, porque não são realizados e transferidos ao Tesouro. E, no momento em que havia um grande resultado positivo a ser transferido ao Tesouro, e foi carregado pelo Banco Central de dezembro a março, esse resultado gera juros a serem pagos pelo Banco Central ao Tesouro. Em resumo, essa é a variação mais relevante de resultado de um semestre para outro.

É o que podemos constatar se olharmos, por exemplo, os resultados dos 4 últimos semestres, inclusive este corrente. O resultado oscila muito em razão dessas contas entre o Banco Central e o Tesouro: 3 bilhões de reais positivos no primeiro semestre de 2008, 10 bilhões positivos no segundo semestre, 900 milhões negativos no primeiro semestre. E, no segundo semestre, até agora, nos meses de julho e agosto apenas, já obtivemos lucro – um resultado positivo de 1 bilhão e 620 milhões de reais. Em resumo, esse é o resultado do Banco Central. No ano, já é positivo, apesar da variação, no primeiro semestre, desse pagamento de juros a maior ao Tesouro Nacional.

Objetivo de política monetária do Banco Central.

Cumprimento da meta de inflação estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional para 2009 e 2010: 4,5% com tolerância de 2 pontos percentuais para cima ou para baixo, como é do conhecimento de todos.

Temos a satisfação de informar que a inflação acumulada em 12 meses, até agosto de 2009, é de 4,36%. Portanto, ligeiramente inferior ao centro da meta. Se olharmos a trajetória de inflação dos últimos anos, vamos verificar que a inflação orbita em torno do centro da meta, o que é a trajetória desejável, mas sempre dentro do intervalo de tolerância, repetindo o que já dissemos na última vez: no ano de 2008, o Banco Central do Brasil pôde entregar à sociedade brasileira uma das únicas inflações – talvez a única – dentro da meta dos países mais importantes, no ano de 2008, devido à subida da inflação naquele ano, por motivos diversos, em vários países do mundo.

Em vermelho, temos a previsão de inflação para frente. A expectativa do mercado para a inflação, em 2009, é de 4,30%, portanto, dentro do intervalo de metas definido pelo Conselho Monetário Nacional.

A taxa de juros de mercado, que é aquela taxa, como já dissemos outras vezes, de 180 ou 160 dias, que é o mercado a termo, mas que reflete o comportamento das taxas de juros dos mercados de atacados, dos mercados interbancários. E essa, sim, é a taxa que mais influencia a atividade econômica. Essa taxa, como vemos, tem tido uma trajetória cadente nos últimos anos, produto da estabilização da economia brasileira – o último número, de 11 de setembro: para 180 dias, 8,71%; e 360 dias, 9,12%. É um número baixo, como vemos historicamente no Brasil. Taxa de juros reais, aquela taxa acima da inflação, uma trajetória similar, é o menor, é o mínimo histórico, hoje 4,8% de taxa de juros reais. E isso tem impactos diretos no custo de carregamento da dívida pública pelo Tesouro Nacional. A despesa de juros, o carregamento da

dívida pelo Tesouro Nacional é cadente, como vamos mostrar em seguida.

Objetivos do Banco Central.

A política creditícia objetiva ampliar a oferta e o acesso da população ao crédito. O crédito, como percentagem do produto, atingiu, em abril de 2009, 45% do produto. É o valor mais alto desde o início da série histórica: julho de 2009 sobre julho de 2008, 8,3% – 1,1% de crescimento. Portanto, temos uma trajetória de crescimento.

O crédito imobiliário também está crescendo – 76 bilhões de reais é um número ainda relativamente pequeno, comparado ao de outros países, mas é uma trajetória de crescimento rápido, de novo resultado do sucesso da estabilização da economia brasileira.

A recente crise mundial gerou reflexos importantes no crédito no Brasil. A média de crédito pré-crise era de 7,1 bilhões de reais/dia. Essa era a média diária de concessão total de crédito no Brasil. Isso caiu fortemente em outubro, como mostra o gráfico. Mas, devido a uma série de medidas tomadas pelo Banco Central, esse crédito voltou rapidamente, como vemos no gráfico. Em janeiro, caiu muito devido ao processo de desestocagem das indústrias, falta de demanda, mas voltou a crescer na média de março a julho de 2009 – nós já estamos ao redor da média pré-crise. No mês de julho há uma queda, porque o mês de julho sazonalmente tende a ser mais baixo, mas agosto já está mostrando números melhores.

Se verificarmos as concessões de crédito para veículos e vendas internas, vamos ver claramente que esse item, que caiu fortemente durante a crise, em outubro e novembro, voltou a crescer rapidamente. E vamos verificar como as vendas internas de veículos cresceram em conjunto com o crédito. Isso mostra que o crédito é fundamental para as vendas de bens duráveis no Brasil. O fato de que o Brasil pôde enfrentar a crise com sucesso foi fundamental para a recuperação da economia. Porque, sem crédito, a economia não tem condições de ter um bom desempenho, evidentemente; e, no caso de venda de bens duráveis, essa correlação é claríssima.

O objetivo do Banco Central na política cambial é o aperfeiçoamento permanente do regime de câmbio flutuante. A flutuação do fluxo cambial no mês de setembro foi negativa, mas, nos meses anteriores, foi sistematicamente positiva.

As reservas internacionais brasileiras cresceram fortemente nos últimos anos, chegando ao nível pré-crise, em agosto, com 205 bilhões de dólares para a prestação de contas em relação a este ano; portanto, praticamente no primeiro semestre. Em agosto de 2008, estávamos a 2005; caímos um pouco durante o correr do segundo semestre do ano passado, mas já estamos hoje a 222 bilhões de dólares. De forma que o País está saindo da crise mais forte, com acúmulo de reservas, ao contrário de muitos países que tiveram dispêndios de reservas muito importantes, particularmente alguns países em desenvolvimento.

No que tange aos feitos fiscais da política monetária, o impacto direto da taxa de juros de curto prazo nas contas públicas é apenas parte do efeito macroeconômico. A política monetária tem impactos fiscais indiretos por meio dos efeitos sobre a expectativa de inflação, a própria inflação e, em conseqüência, as taxas de mercado, que são as pagas pelo Tesouro, a taxa de câmbio e o crescimento econômico de longo prazo.

Uma maneira de se avaliar os efeitos fiscais da política macroeconômica é por meio da trajetória da dívida líquida do setor público em relação ao produto. Se vemos, por exemplo, os juros nominais do setor público consolidados, pagos, portanto, pelo setor público, como percentagem do produto nos últimos anos, vamos ver a trajetória acadêmica. Isso reflete não só uma diminuição do valor da dívida, como percentagem do produto em razão do superávit primário, consistentemente entregues pelo Governo, mas a queda da taxa de juros real na economia, resultado de uma política monetária bem-sucedida, resultado de uma inflação sob controle, resultado de um compromisso da autoridade monetária com uma inflação na meta. Mesmo que, em alguns momentos, signifique elevação da taxa básica de juros, isso reflete uma queda consistente dos prêmios de riscos e, em conseqüência, queda do custo de captação do Tesouro Nacional.

A dívida pública líquida, em conseqüência dos fatores que mencionei, tem caído, como mostra exatamente sua trajetória. Hoje, estamos em 42,8% do produto, ainda num patamar inferior ao da entrada da crise. Tivemos uma diminuição da dívida, ao contrário da maior parte dos países, no primeiro momento da crise, devido ao ganho das reservas. As reservas tiveram um aumento de valor em reais em virtude da depreciação do câmbio. O Governo brasileiro hoje é credor líquido em moeda externa. Então, quando houve depreciação do real, houve queda da dívida líquida. A dívida líquida, no entanto, já voltou ao patamar, pela reação dos mercados, a normalização dos mercados etc. E, com isso, estamos hoje com uma dívida de 42,8%, mas, de novo, menor do que a registrada na entrada da crise.

Os números seguintes são as previsões dos analistas econômicos, segundo pesquisa feita pelo Banco Central no Relatório Focus para os próximos anos.

Essa previsão, portanto, de 42,8% é para dezembro – já estamos com essa previsão para o fechamento

deste ano. Evidentemente, o de 2008 é um número real, efetivo – 42,8% é um número atual de previsão para o final do ano e, para os anos seguintes, os números e previsão do mercado.

A dívida externa líquida do setor público, como mencionei, é negativa hoje. O setor público é credor líquido em moeda externa. Isso mostra a grande melhora nas contas externas brasileiras. Tínhamos uma dívida externa líquida muito alta em 1993, chegava a quase 25% do produto. Ela foi caindo até o meio da década de 90; ao final da década de 90, voltou a subir, chegando a quase 15% do produto do início de 2003; voltando a cair e, agora, alcançou um número negativo, o que significa que o País é credor líquido. Essa é outra maneira de mostrar o fato, isto é, não só que as reservas aumentaram, mas que o total da dívida bruta caiu. Temos a evolução da dívida externa total bruta – não a dívida líquida, que, como vimos, é negativa.

Quanto à dívida externa líquida, portanto, é feita aqui uma comparação, por exemplo, com a década de 70, quando houve um aumento da dívida líquida no momento em que havia um crescimento econômico importante, no caso, da dívida externa. Vamos ver, nesse ciclo, que o País cresce a taxas elevadas, mas a dívida líquida externa está caindo.

Falando agora de medidas anticrise, a crise atingiu o Brasil fortemente pelo canal de crédito, como mencionei. Isso atingiu duramente o mercado de crédito brasileiro, como mostrado no gráfico de concessões. O Banco Central reagiu rapidamente.

Medidas de liquidez anticrise reais: em primeiro lugar, liberação de 100 bilhões de reais em compulsório; 42 bilhões direcionados ao mercado interbancário, particularmente para bancos pequenos e médios e, posteriormente, criação do recibo de depósito bancário com garantia até 20 milhões de reais pelo Fundo Garantidor de Crédito. Medidas que, como mostramos, funcionaram de forma eficaz. Além disso, injeção de liquidez do mercado cambial, 14,5 bilhões no mercado à vista, 24,5 bilhões de empréstimos para bancos reemprestarem a exportadores.

O importante, em vermelho, é o que já está sendo recuperado – 11,5 bilhões de dólares comprados pelo Banco Central no mercado, mostrando a reversão das expectativas em relação ao Brasil; os bancos já pagaram ao Banco Central 21 bilhões dos 24 bilhões de dólares. O Brasil tem hoje a chamada saída automática dos mecanismos anticrise, porque a normalização dos mercados vai fazendo com que o Banco Central possa recomprar dólares e receber as linhas de crédito. Além do mais, o Banco Central fez um investimento forte para o País por meio da venda de ativos nos seus mercados futuros – vendas de câmbio nos mercados futuros: cerca de 33 bilhões de dólares dos quais 11 já foram revertidos com uma posição líquida de 22 bilhões, que é exatamente a posição positiva comprada no início da crise, o que significa que hoje estamos zerados nesse mercado.

Para entrar na fase final, o Brasil, de fato, como é hoje do conhecimento de todos, vai bem. Ele está saindo da crise com mais força inclusive do que estava antes da crise, se comparado com os demais países. Se olharmos a produção de automóveis, em amarelo, vamos ver como ela caiu quando a crise atingiu o Brasil, principalmente quando houve restrição de crédito; depois, com a restauração de crédito e dos estímulos fiscais, a produção de automóveis entrou num processo de recuperação. De novo, isso é resultado do sucesso das medidas anticrise e conseqüência, evidentemente, dos fortes fundamentos da economia brasileira na entrada da crise, produto do resultado dos últimos anos.

Nas vendas de veículos, também houve uma recuperação importante, um certo efeito das expectativas de renovação ou não do IPI, em março, junho; nos meses em que houve uma venda mais elevada, cai um pouco, mas ainda a tendência é de patamar elevado. Os líderes da indústria automobilística têm informado oficialmente, inclusive na última reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social, que existe uma boa probabilidade de termos este ano um recorde histórico no Brasil, isto é, a maior produção de veículos da história e a maior venda de veículos no mercado doméstico também da história do País. Particularmente, quanto às vendas, é mais provável. Quanto à produção, ainda é um duvidoso, por causa problema da queda das exportações. Mas, certamente, as vendas do mercado doméstico caminham com muita possibilidade para ser o recorde histórico.

Vendas de veículos. Se compararmos, por exemplo, a evolução percentual durante a crise e no pós-crise – o Brasil é azul-claro; Europa, azul-escuro, Japão e EUA –, vamos ver como a recuperação do Brasil, de fato, foi primeira e mais consistente.

Produção de veículos. Comparando julho de 2009 com julho de 2008, em vermelho, e o número mais importante, julho de 2009 sobre dezembro de 2008 – em azul mostra a recuperação do pico da crise para o momento atual –, vemos como Brasil está num processo de recuperação rápida.

A produção industrial caiu com a crise e já entra numa trajetória consistente. Temos agora, desde janeiro, uma trajetória de recuperação importante. Até julho, a recuperação consolidada, 7 meses de crescimento consecutivos da produção industrial. E previsões de

analistas e economistas são de continuado crescimento nos próximos 3 meses.

A confiança da indústria já está acima da média histórica. Isso significa que os empresários já confiam em que, de fato, o Brasil entrou numa rota sólida de recuperação da crise e tem perspectiva positiva de crescimento e, portanto, à frente de investimentos.

Utilização da capacidade industrial em países selecionados.

Apenas uma comparação do Brasil com a Coréia, Turquia, Europa, EUA, Peru, Estônia, Tailândia, um misto de países industrializados, países da Europa, EUA e alguns países emergentes. Em amarelo, o índice pré-crise. Vimos que o Brasil era desses países que estavam usando mais a capacidade instalada, com um ritmo de crescimento muito forte. Em azul, o ritmo atual. Caiu em relação ao ritmo pré-crise, mas vamos ver que é o maior de toda essa amostra, inclusive maior do que o de um país que está num processo de recuperação muito bom, a Coréia. Então, esse processo no Brasil está bem rápido.

Vendas do comércio – comércio varejista. Pesquisa mensal do comércio. Vamos ver uma trajetória de recuperação, uma queda na crise, mas já com uma recuperação. Julho de 2009 sobre julho de 2008, 5,9%, e um crescimento na margem também mês a mês.

Agora, um dado da maior importância: o crescimento do Brasil, o PIB na saída da crise. Variação do segundo semestre de 2009 contra o primeiro, dados "dessazonalisados", isso aqui anualizado, para termos uma comparação com outros países que publicam dados anualizados. Podemos ver que o Brasil, claramente, é um dos países que têm crescimento mais forte, sendo pouco maiores o da Coréia e o da China. A Coréia tinha caído muito no primeiro semestre, muito mais do que o Brasil. A China está num processo, de fato, muito forte. Então, vamos ver como o Brasil está aqui entre os líderes do processo de recuperação econômica no mundo.

Taxa de desemprego. No menor nível para o mês de julho, 8% de desemprego em 2009, menor do que o 8,1% de 2008, o menor da série. De novo, vemos a solidez do processo de recuperação do Brasil.

Se compararmos a evolução do desemprego no Brasil nos últimos anos com os Estados Unidos e com a Europa – Brasil, verde; Europa, azul –, vamos ver que o Brasil parte, no início da década, com a taxa de desemprego bem mais elevada do que a da Europa. Cai, volta a subir, aproxima-se e equivale-se à da Europa no início da crise. E saímos da crise hoje com o nível de desemprego menor de distanciamento do que o nível europeu, invertendo uma tendência histórica. Os Estados Unidos trabalham com nível de desemprego normalmente mais baixo, sobem rapidamente, estando hoje acima da Europa, acima do Brasil. O Japão trabalha com um nível de desemprego baixo. Subiu um pouco, mas se mantém, pela estrutura da sociedade japonesa de empregos, para a vida inteira nas empresas. É uma outra estrutura de sociedade.

Criação de empregos. Esses são dados da maior importância. Isso mostra, de fato o resultado da política econômica. No fundo, é onde está o resultado para a população, onde está a criação de emprego. Em última análise, é um objetivo fundamental de política econômica. Então, vamos ver como houve, sim, um decréscimo no mês de janeiro, como tinha havido em dezembro e novembro, mas vamos ver que já houve uma recuperação leve com criação positiva em fevereiro. E a partir daí, sempre números positivos, números de agosto, um número de fato extraordinário de 242 mil novos postos de trabalho criados no País, superior, de novo, aos outros meses de agosto da série.

Falemos agora dos propulsores desse crescimento. O emprego, certamente, e as concessões de crédito, como já mostrei. Já estamos agora com uma média de 7 bilhões de reais por dia, equivalentes à média pré-crise, a massa salarial já recuperando, já crescendo, retomando a tendência ideal. A massa salarial real, julho de 2009 sobre julho de 2008, crescendo 4,5%. Houve uma queda na taxa de crescimento e, depois, já uma retomada. Salário real, o mesmo processo, crescendo sobre o ano passado 3,4%. Dado da maior importância. Se olharmos desde 2002, a evolução da classe média com percentual da população brasileira *versus* a classe de renda mais baixa, vamos ver que a classe de renda mais baixa cai de cerca de 30% para 18% da população, a classe média sobe de 41,6% para 53,2% da população. Isso, em última análise, é resultado da política econômica.

Desigualdade de renda. Dado da maior importância. Quanto menor o índice, menos desigualdade. O índice mede desigualdade. É notável como está caindo a desigualdade no Brasil nos últimos anos, medido pelo Índice Gini, fonte Getúlio Vargas.

Portanto, Sr Presidente, era o sumário que gostaríamos de apresentar sobre a evolução recente da economia brasileira.

Obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – Agradeço ao Dr. Henrique Meirelles a lúcida exposição e a tranquilidade que nos dá quanto ao fim da crise que se abateu sobre a economia mundial.

O debate será iniciado.

Indago dos Presidentes das Comissões se desejam usar da palavra. *(Pausa.)*

Como já se manifestou o Deputado Félix Mendonça, concedo-lhe a palavra neste instante.

O SR. DEPUTADO FÉLIX MENDONÇA – Sr. Presidente, Sr. Ministro, na verdade, os dados são otimistas, e o Brasil sente que estamos caminhando para a primeira recuperação talvez no mundo em razão da nossa própria estrutura, da nossa própria economia, da atuação do Banco Central e dos entes econômicos que contribuem para esse desenvolvimento.

Mas, Sr. Ministro, há uma preocupação grande com relação ao câmbio.

A Bahia, por exemplo, tem a Ford, que representa uma grande exportadora, e também o cacau, que é a minha atividade, atividade em que milito na minha região, e também sofre com isso. Temos um preço altíssimo no mercado internacional um preço nunca visto, de 3 mil dólares por tonelada. Entretanto, o câmbio não tem ajudado nos preços internos, os preços que processamos.

Essa é a primeira preocupação e a primeira indagação que faço, para que V.Exa. nos indique os caminhos que serão seguidos de agora em diante.

Como V.Exa. representa o Brasil, sabemos que temos um representante competente. Pergunto, então: qual a principal contribuição do Brasil nas discussões mundiais sobre a regulação financeira para evitar essas crises sistêmicas?

São as duas perguntas que gostaria de fazer ao Presidente do Banco Central, Dr. Henrique Meirelles.

Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO DUARTE NOGUEIRA – Sr. Presidente, Deputado Pedro Novais, peço a palavra para uma questão de ordem sobre a reunião.

Consulto V.Exa. se a Mesa pretende dar a palavra aos Presidentes das Comissões; em seguida, ao Presidente do Banco Central para responder, e depois para os Deputados que se inscreveram, bloco a bloco. Gostaria de saber como vai ser para podermos nos organizar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – A minha intenção é conceder a palavra a 3 oradores, se o Ministro concordar, depois S.Exa. responderá. Em seguida, concederei a mais outros 3 oradores e assim por diante.

O SR. DEPUTADO DUARTE NOGUEIRA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – Nessa ordem, então, ouvido o primeiro orador, Deputado Félix Mendonça, passaremos à lista. Neste caso, Deputado Duarte Nogueira, V.Exa. é o segundo.

Com a palavra o Deputado Duarte Nogueira.

O SR. DEPUTADO DUARTE NOGUEIRA – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, Ministro Henrique Meirelles, cumprimento V.Exa. pela apresentação.

Na verdade, do conjunto da obra, de todos os números da nossa economia, podemos ver positivamente os números e, ao mesmo tempo, o desempenho no momento. Sem dúvida, o País teve de atravessar momentos de crise mundial, que não foi uma marolinha no planeta como um todo, nem aqui. Houve um esforço de se tentar evitar problemas maiores na economia. No entanto, o Brasil, pelos fundamentos econômicos que vem adotando desde a implantação do Plano Real, conseguiu ficar menos sujeito às turbulências do que grande parcela dos países.

Indago de V.Exa. alguns pontos. Não sei se passou despercebido quando acompanhei sua apresentação a questão do superávit primário, não me lembro se foi mencionado. No entanto, chamo a atenção para os dados que consultamos, por meio da nossa Assessoria, na fonte do Banco Central.

Notamos que o Governo flexibilizou as suas contas de forma bastante acentuada e num ritmo sem a menor comparação com outras instâncias de Governo, nesse momento da crise. Tivemos, por parte dos Estados, também uma piora nas contas; no entanto, de forma menos desequilibrada ou menos gritante do que foi com as contas do Governo Federal. Mais ainda em relação às Prefeituras, porque os mandatários municipais, à exceção dos que foram reeleitos, geralmente no primeiro ano de governo seguram um pouco mais as contas municipais para se organizarem para o mandato.

O que aconteceu? O acumulado até julho, no superávit primário, caiu 3,38 pontos do PIB este ano, ou seja, despencou de 5,63%, em 2008, para 2,25% agora, em 2009. Portanto, o Governo alterou 84% a menor no que diz respeito ao superávit primário, os Estados, numa média de 30% a menos. Indago de V.Exa. – é a minha primeira pergunta – sobre essa questão do superávit primário. Um dos pontos da nossa política econômica envolve o câmbio flutuante, as metas de inflação e o superávit primário.

Eu gostaria, portanto, de saber por que isso aconteceu e como o Banco Central pretende atuar nos próximos meses ou nos próximos períodos, no que diz respeito ao superávit primário.

O outro ponto está centrado na dívida pública. Presenciamos um esforço, de fato, nos últimos governos, do Plano Real para cá, do Presidente Fernando Henrique e do Presidente Lula, com uma sequência bastante equilibrada, sem alteração, da redução da dívida pública/Produto Interno Bruto. Pela primeira vez, há um aumento da dívida pública – de 38% para 42% – nesses últimos anos.

O gráfico que V.Exa. apresentou projeta que apenas em 2011, portanto somente daqui a 3 anos, teremos condições de retornar aos patamares de 2008, 38% da dívida pública em relação ao PIB. Portanto, parece-nos um problema isolado ou uma questão decorrente de descuido do Governo em relação às contas públicas.

Isso nos preocupa, porque teremos, neste momento, com certeza, por força da crise mundial, dificuldade em manter os patamares crescentes de arrecadação, como vínhamos tendo nos últimos anos, até 2007. Devido à pequena capacidade de aumento da arrecadação, estaremos comprometendo a receita pública de modo muito severo nos próximos anos.

Por último, gostaria que V.Exa. comentasse o anúncio feito pelo Ministro Mantega de que estaria encaminhando ao Congresso Nacional projeto de lei para taxar a poupança em 22,5%, no Imposto de Renda, nas contas que superarem 50 mil reais em depósitos. Trata-se de mais uma alavanca arrecadadora sobre o bolso do contribuinte que o Governo pretende implementar, além da sinalizar a criação da CSS, a reedição da CPMF e assim por diante, num momento em que, como afirmei, aponta-se um aumento da dívida pública em termos percentuais do nosso Produto Interno Bruto.

De antemão, agradeço a oportunidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – Muito obrigado, Deputado Duarte Nogueira.

O terceiro integrante do primeiro bloco é o Senador Francisco Dornelles, que muito honrou esta Casa e a Receita Federal.

O SR. SENADOR FRANCISCO DORNELLES – Muito obrigado, Sr. Presidente, Deputado Pedro Novais.

Presidente Meirelles, devo lembrar que o Deputado Pedro Novais foi o criador da Secretaria da Receita Federal. Esta estrutura que nos ameaça hoje tem, portanto, dono: o Deputado Pedro Novais.

Mas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, cumprimento o Presidente Henrique Meirelles pela exposição clara e objetiva que, mais uma vez, faz na Comissão de Orçamento. E, na pessoa do Presidente Henrique Meirelles, cumprimento o Governo pela maneira competente como administrou uma crise gerada no exterior, que entrou no Brasil com grande intensidade, ameaçando os alicerces da economia brasileira.

Foi por meio de medidas extremamente pertinentes nas áreas fiscal, monetária e creditícia que conseguimos atenuar os efeitos desta crise sobre o nosso País. Hoje, todos os dados – do IBGE, da Fundação Getúlio Vargas e do CAGED – mostram que o País já tem condições de retomar o seu nível de investimento e de crescimento, sobretudo com estabilidade monetária.

Nesse enfoque, cabe-me ressaltar a posição do Presidente da República, que todo o tempo, manteve um discurso extremamente otimista, não deixou o País sucumbir a uma depressão psicológica. Sempre demonstrou à sociedade que acreditava na economia brasileira, que acreditava nos homens que comandavam a economia brasileira e que não permitiria que um clima de desastre e de perplexidade tomasse conta do País.

Quero ressaltar, também, a posição do Ministro Mantega no campo fiscal. Ressalto, sobretudo, a posição do Presidente Henrique Meirelles, que tomou medidas rápidas, claras, objetivas no campo monetário e no campo creditício.

O Presidente Henrique Meirelles é hoje o brasileiro com maior credibilidade e com maior destaque em toda economia mundial. Quando está presente em qualquer seminário, é sempre aquele pessoa que é escutada. É a ele que recorrem técnicos representativos dos comandantes da economia de todos os países. E a sua presença é sempre aquela garantia de que o Brasil está no caminho certo, de que está tomando as medidas que todos esperavam que, com sua competência, ele imprimiria ao País.

Essas são as minhas palavras. Eu não tenho nenhum questionamento a fazer. Apenas cumprimento V.Exa., Presidente Henrique Meirelles, pela competência que demonstrou na administração desta crise e pela credibilidade que traz ao País em todos os seminários, em todo o contexto internacional.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – Obrigado, Senador Francisco Dornelles.

Passo a palavra ao Presidente do Banco Central, Dr. Henrique Meirelles.

O SR. MINISTRO HENRIQUE MEIRELLES – Muito obrigado, Presidente.

Responderei as perguntas do Deputado Félix Mendonça. A primeira delas é referente ao câmbio. Diz respeito a uma visão sobre o que acontece no câmbio e a preocupação com a apreciação cambial.

É importante mencionar que existe uma correlação importante do real com uma série de moedas de países produtores de *commodities*.

(Segue-se exibição de imagens.)

Por exemplo, em verde vemos a variação do real, medido aqui... Quantos dólares por real – entre 0.65 e 0.40 a oscilação. Está invertido para simplificar o processo de visão. Então, nós vamos ver que o verde é o dólar *versus* o real; o azul é o dólar *versus* o dólar australiano; e o azul claro é o dólar *versus* o dólar da

Nova Zelândia. Há uma correlação muito grande. Não é de 100%. Existem momentos em que uma moeda varia mais do que a outra. Em alguns momentos o real tem valorizado mais do que as outras moedas; em outros momentos, não. Mas vamos ver claramente que existe uma correlação. Isto é, no momento em que existe uma queda no preço do *commodity,* essas moedas caem; no momento em que sobe o preço do *commodity,* essas moedas sobem. Isso mostra o resultado de todo o esforço feito pela população, pelo Governo brasileiro, pelos empresários do agronegócio, pelos agricultores, pelos pequenos agricultores, enfim, por todos aqueles que trabalham no campo, em diversos setores, em diversos segmentos, para aumentar a capacidade do Brasil de exportar *commodity*. Isso se deve também ao sucesso da política mineral do Brasil, à sua capacidade. O Brasil é o maior exportador de minério de ferro. E agora, com o pré-sal, está em vias de se tornar um grande exportador de petróleo. Tudo isso faz com que haja essa correlação importante.

Em segundo lugar, mostro a correlação da taxa de câmbio invertido – quantos dólares por real, para mostrar a correlação. Em vermelho, temos a taxa de câmbio real efetiva; e em azul, a variação do preço da *commodity*. A variação da *commodity* oscila um pouco mais. Não é, de novo, uma correlação 100%. A *commodity* move-se com maior velocidade para cima e para baixo do que a cotação do câmbio. Mas vamos ver que existe uma correlação, sim, entre a variação do preço das *commodities* e do real e, em consequência, nos demais países produtores de *commodities.*

Existe também uma correlação do câmbio real: o risco, a chamada aversão ao risco internacional. Aumenta a aversão ao risco, a moeda deprecia; cai, a moeda se aprecia.

Voltemos agora à medida de variação do real – quantos reais por dólar. Vamos ver exatamente essa mudança clara, em que a cotação do dólar frente ao real sobe com o aumento do risco e cai com a diminuição do risco.

Portanto, existem correlações importantes: em primeiro lugar, em relação à variação das *commodities; e*m segundo lugar, em relação à própria variação do dólar como moeda, frente a todos os outros países – o dólar varia porque tem uma correlação inversa, inclusive, com o preço das *commodities,* muitas vezes, e a variação diretamente das *commodities*.

O Banco Central faz uma política no sentido de evitar distorções na formação de preços, movimentos especulativos. O Banco Central tem uma política de acumulação de reservas e tem como orientação geral a política de comprar o saldo dos fluxos positivos de moeda externa na economia brasileira, evitando distorções nos mercados e distorções de formação de preços.

Como sabemos, a experiência de tabelamento de taxa de câmbio ou meta de câmbio não tem sido bem-sucedida na maioria dos países, inclusive no Brasil. O Governo está olhando com muita seriedade a questão da competitividade do setor exportador brasileiro e todas aquelas medidas que já foram, inclusive, discutidas, que podem aumentar a competitividade do setor exportador, com o objetivo de não depender exclusivamente de uma moeda fragilizada para poder exportar.

Passemos, agora, à questão da contribuição do Brasil para a regulação internacional.

A maior contribuição que o Brasil deu, além da participação que temos tido nos órgãos... Hoje o Brasil faz parte do Conselho de Estabilidade Financeira mundial. Até há pouco tempo apenas o G7 fazia parte dele; depois, o G10 – os países mais tradicionalmente ricos. Agora, o Brasil, a China, a Índia passam a fazer parte desses fóruns internacionais. E o Brasil tem tido participação de muito destaque.

Fazemos parte também do Comitê de Basileia, que faz a normatização bancária – uma novidade também. Há mudanças importantes na estrutura de poder na regulação mundial, agora, com a participação do Brasil.

É importante mencionar que a maior contribuição do Brasil, na minha opinião, foi o bom exemplo. Grande parte das recomendações já feitas pelos bancos centrais reunidos na Basileia e pelos chefes das agências fiscalizadoras e reguladoras já estão em aplicação no País há um certo tempo. Por exemplo, a existência do colchão de capital sobre o capital mínimo, para que o banco acumule capital durante o período de expansão e possa usá-lo no período de recessão. O Brasil, hoje, já tem um índice mínimo de capitais exigido – 11, *versus* os 8 recomendados na Basileia. Já há um colchão aí. Mas existe um colchão maior. O País entrou na crise com um índice de capitalização do sistema financeiro de 17%, *versus* os 8 – é o mínimo recomendado pela Basileia.

Então, o colchão de capital nós já temos. Isso é importante, porque o que acontecia no sistema financeiro mundial, particularmente no americano, é que os lucros dos bancos eram distribuídos muito rapidamente – sejam dividendos, sejam bônus executivos, como está nos jornais. Agora a determinação é no sentido de que os bancos não podem distribuir tudo. Vão ter de manter capital na instituição para usar em momentos de maior contração da economia. E isso já é feito no Brasil.

Quanto ao colchão de liquidez, ocorre a mesma coisa. O Brasil tem, ainda, os depósitos compulsórios.

Eles permitiram que o sistema enfrentasse a crise de liquidez no momento adequado.

Em resumo, é recomendado que todas as instituições financeiras sistemicamente importantes sejam fiscalizadas e reguladas pelas autoridades. No Brasil todas o são, não apenas as sistemicamente importantes. As 21 instituições que operam no mercado financeiro são supervisionadas e reguladas pelo Banco Central do Brasil.

Não vou citar toda a lista, senão vou cansar V.Exas. Mas, de qualquer maneira, posso garantir que grande parte das medidas já era aplicada no Brasil. Portanto, o efeito da demonstração dessas medidas, do sucesso delas foi importante. Essa é uma das razões de o País ser muito solicitado a ter uma participação importante nesse mecanismo de definição de novas regulamentações.

O Deputado Duarte Nogueira faz perguntas sobre a questão fiscal e o superávit primário. Ele menciona uma série de números. S.Exa. faz uma pergunta objetiva e direta: qual é a ação planejada do Banco Central sobre a questão do superávit primário?

Minha resposta, também bastante objetiva, assim como a pergunta de S.Exa., é que o Banco Central não tem, evidentemente, uma responsabilidade, uma prerrogativa sobre a gestão fiscal do Governo – seja a fixação do superávit primário, seja a gestão da liberação de recursos para o Orçamento. O Ministério do Planejamento está a par da sua responsabilidade, juntamente com o Congresso Nacional, na fixação do Orçamento; e depois a Fazenda, na gestão do processo de dispêndio e também de arrecadação de recursos, por meio da Receita Federal.

O que o Banco Central faz, isso sim, é levar em conta a evolução dos resultados previstos e incorporar nas suas projeções de inflação. Em resumo: quando o impulso fiscal, a expansão fiscal leva a um aumento da atividade, em consequência do impacto inflacionário; ou quando, ao contrário, há uma contração e, portanto, há uma restrição no nível de atividade, devido a uma contração da despesa pública. Muito bem. E isso já está sendo levado em conta. Quer dizer, nossas projeções de inflação, já divulgadas nos documentos oficiais do Banco Central, já levam em conta toda essa trajetória prevista para as contas públicas nos próximos meses e no correr do ano de 2010. Portanto, essa é a minha avaliação.

Deputado, é verdade – e V.Exa. diz isso – que a dívida pública subiu no início deste ano, em relação ao final do ano passado. Mas eu chamo a atenção de V.Exa. para o fato de que houve uma queda pronunciada em poucos meses. De 2007 para 2008, caiu bastante; mas, particularmente, houve uma queda grande de agosto de 2008 para dezembro de 2008. Essa queda pronunciada foi resultado, exatamente, do fato de o setor público brasileiro ser credor líquido internacional, o que significa que os nossos créditos em dólares ou em outras moedas são muito superiores aos nossos débitos, às nossas dívidas. Isso fez com que, no momento em que houve uma depreciação cambial e o dólar chegou a 2 reais – até a 2,40 reais, nos piores momentos; mas acima de 2 reais, certamente, no final do ano passado –, o valor das reservas em reais subiu, e o valor da dívida também. Mas como as reservas são muito maiores que a dívida externa, como mostra a transparência, a projeção, então nós tivemos aumento da posição líquida do Tesouro e, portanto, queda da dívida líquida. Com a normalização dos mercados e a volta do dólar ao patamar atual, nós temos, em consequência, uma evolução diferente.

Então, eu posso lhe dizer que esse número do final do ano é comparável com o número pré-crise – um pouquinho superior, mas não é substancialmente superior. Portanto, os números de 2010 já entram em patamares inferiores ao nível pré-crise.

Vou lhe mostrar agora uma comparação com outros países, exatamente para que V.Exa. tenha uma boa ideia de como está avançando essa questão.

Vejamos aqui, em verde, a evolução da dívida pública brasileira com percentuais do produto em relação ao desenvolvimento antes da crise e depois da crise, a previsão para os próximos anos, até 2010, e a comparação com outros países.

V.Exa. pode verificar que, de fato, a deterioração fiscal da situação da maior parte dos países, hoje, é muito grande devido ao volume de recursos que foram despendidos na crise e para enfrentar a crise. Os Estados Unidos são o exemplo mais notório. O país sai de 43,2% – percentual equivalente ao brasileiro; um pouquinho menor. O dados são de 2007: Brasil, 43,9%; Estados Unidos, 43,2%. Os Estados Unidos chegarão a 70.4% no final de 2010. As medidas tomadas pelo Governo brasileiro, pelo Banco Central, rapidamente, no início da crise, atuando sobre os canais de transmissão, fizeram com que o custo de enfrentamento da crise fosse muito menor no Brasil. Repito: isso não é responsabilidade do Banco Central. Estou apenas citando alguns dados para V.Exas.

Falarei sobre o déficit fiscal nominal – isto é, depois do pagamento de juros –, que é o que impacta, em última análise, a dívida. Comparemos o Brasil com outros países do G-20. Se compararmos com a média do G-20, por exemplo, veremos que o déficit fiscal nominal do Brasil era, até 2007, de 2,5%; em 2007, o do G-20 era de 2,1%. Se olharmos 2009, veremos que sobe, sim, para 3,2%. Mas o do G-20 sobe para 8,1%; o dos

países desenvolvidos, para 10%; o dos emergentes do G-20, para 4,9%. O Brasil, portanto, está numa média inferior mesmo em relação aos emergentes do G-20. Se olharmos 2010 (em verde), veremos: G-20, 6,9%; desenvolvidos, 8,7%; emergentes do G-20, 4,2%; Brasil, 1,3%. Se olharmos 2014, veremos o Brasil ainda numa posição favorável; e a média dos emergentes do G-20 passando, portanto, a esse patamar brasileiro.

Se compararmos, como mencionei, o custo fiscal da crise do Brasil com o de outros países, veremos que ele foi bastante moderado, bastante aceitável, equivalente ao da Índia (1,2% do produto) e ao da Turquia (1,1%). Praticamente, só um país teve um custo menor: a Itália. Todos os demais países relevantes tiveram custos substancialmente maiores que o Brasil, inclusive, a Coreia do Sul, que está tendo uma recuperação rápida, mas com um custo de 8,3% do produto.

Em resumo, esse é o resultado das medidas rápidas tomadas de injeção de liquidez, de compulsório, de empréstimo de reserva, de mercados futuros, que fizeram com que a economia não se deteriorasse e, portanto, o custo fiscal fosse focado na indústria, na redução de IPI, na questão da construção civil, na questão do aporte de recursos do BNDES etc., permitindo que o País saísse da crise com maior rapidez e com menor custo.

Obrigado.

O SR. DEPUTADO DUARTE NOGUEIRA – Sr. Presidente, a questão da poupança.

O SR. MINISTRO HENRIQUE MEIRELLES – Ah, desculpe-me.

Existe, Deputado, uma questão importante. A taxa de juros real no Brasil está caindo, como eu mostrei. Isso gera alguns ajustes na sociedade brasileira. O Brasil tem uma história, como sabemos, de taxa de juros muito elevada. E existiram mecanismos de indexação da economia, mecanismos de remuneração das aplicações financeiras, que, de novo, refletiram um patamar de juros elevados na economia brasileira. A poupança tem um patamar de juros mínimos fixados pela lei, pela estrutura legal do País, de meio por cento ao mês, real, na medida em que, além disso, há a TR. E a queda de juros leva a algumas necessidades de ajuste desse processo.

Em resumo, tudo na vida tem vantagens e desvantagens. No momento em que as taxas de juros estão altas, aqueles que pagam juros têm um custo maior. No momento em que cai a taxa de juros, aqueles que pagam juros ficam felizes. É normal. Aqueles que recebem juros – estão aplicando nas poupanças ou nos investimentos financeiros – recebem menos. É uma desvantagem. Então, a opção adotada pelo Governo foi exatamente fazer uma tributação nas poupanças de maior valor, em função dessa tendência histórica de queda da taxa de juros no Brasil, nos mercados financeiros.

Evidentemente, os senhores é que irão decidir se essa é a melhor opção. Essa é uma prerrogativa do Congresso Nacional, que irá debater intensamente esse assunto. Infelizmente não poderei participar do debate, porque tive de renunciar ao meu mandato de Deputado. Mas, certamente, os senhores terão oportunidade de debater essa questão aqui.

(Não identificado) – O PSDB perdeu um grande quadro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – Com a palavra o Senador Francisco Dornelles.

O SR. SENADOR FRANCISCO DORNELLES – Eu acho que essa questão da caderneta de poupança deveria tomar outro caminho: não tributar a poupança e reduzir o imposto sobre os títulos da renda fixa.

Informo que apresentarei emendas no sentido... O objetivo é evitar a migração. Não há razão para tributar aquele estoque anterior. Se as pessoas que já tinham, na data do envio da proposta, um estoque de poupança de 100, 200, 300, isso não seria atingido. Seria tributado o acréscimo do estoque, a remuneração do acréscimo do estoque existente no momento do envio, ou com uma data prefixada para impedir que tivesse até o caráter retroativo dessa tributação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – Passemos ao segundo bloco.

Com a palavra o Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Agradeço ao Deputado Pedro Novais, que preside esta sessão. Cumprimento o Deputado Rômulo Gouveia, na pessoa de quem cumprimento todos os demais Deputados. Cumprimento o Senador Francisco Dornelles, na pessoa de quem cumprimento os Senadores presentes.

Na verdade, o Brasil está de parabéns. Com a exposição do brilhante Presidente do Banco Central, pudemos constatar que o Brasil está de parabéns. E parabéns não acontece por acaso. Os resultados não acontecem por acaso. Eu atribuo esse resultado a 2 grandes grupos de fatores: um deles é a gestão.

O Senador Francisco Dornelles foi muito feliz quando fez referências elogiosas a V.Exa. Até me encabulo em todas as audiências, em todos os momentos em que tenho a oportunidade de cumprimentá-lo. Sempre repito que o acompanho desde a época do BankBoston V.Exa., realmente, é uma figura, um cidadão, um gestor de credibilidade internacional. Graças a Deus – e Deus é brasileiro –, nós temos Henrique Meirelles tomando conta do Brasil.

As demais condições são favoráveis, naturais do próprio Brasil: área continental, população, riquezas naturais, potencialidade, produtora de produtos primários, tecnologia. Uma série de fatores fez com que o Brasil, na verdade, se acostasse aos países do Primeiro Mundo.

Desde criança, sempre ouvi dizer que o Brasil seria o país do futuro. Só lamento estar, aos 63 anos, no presente do futuro. Gostaria de, pelo menos, partilhar da metade desse sucesso brasileiro. Estou, na verdade, vivendo num país do presente – ele que era um país do futuro.

Eu gostaria de fazer uma abordagem e depois um questionamento. Conforme já disse a V.Exa., somos um país de primeiro mundo em relação a vários setores, mas ainda somos um país de terceiro mundo no tocante à prática de juros, fundamentalmente dos cartões de crédito.

V.Exa. já explicou várias vezes que, dentro da legislação brasileira, existem limitações do controle do Banco Central no tocante aos juros praticados pelos cartões de créditos. Porém, da mesma forma que o Brasil soube superar a crise internacional... Quando quer resolver alguma coisa, o Brasil sabe como fazê-lo. Mostrou isso superando a crise internacional e partindo na frente na recuperação, na vanguarda de diversos outros países.

É chegado o momento de o Brasil... Não sei se Governo, Banco Central, Ministro... Algo tem de acontecer no sentido de adequar o País a praticar. No tocante aos juros de cartões de crédito, deve ser algo compatível com os demais juros praticados no País.

O dano causado à economia nacional, o dano causado ao comércio, o dano causado ao cidadão, no tocante aos cartões de crédito, é uma coisa realmente assombrosa. Este é o momento de o País se posicionar em relação a esse assunto.

A pergunta que farei diz respeito à correlação da taxa cambial de moedas, como o dólar, que V.Exa. apresentou com muita maestria. Refiro-me à comparação da nossa moeda com o dólar, comparativamente com o da Austrália e o da Nova Zelândia. Não sei se V.Exa. tem no computador... Gostaria que fosse feito um simulado, tendo em vista que os 3 países que estão tendo melhor desempenho, em relação ao crescimento do PIB, são China, Coreia do Sul e Brasil, de acordo com o gráfico que V.Exa. apresentou.

Gostaria de ter uma correlação no tocante, também, ao comportamento da taxa de câmbio. Da mesma forma que houve comparação com a Austrália e a Nova Zelândia, gostaria que fosse feito um comparativo com a Coreia do Sul e a China, 2 países que estão crescendo.

Gostaria de ser informado sobre isso posteriormente, se esse dado não puder ser fornecido de imediato. É muito interessante, em termos de correlação, ter uma referência da nossa moeda em relação ao dólar, comparativamente com China e Coreia do Sul.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – Obrigado, Senador Roberto Cavalcanti.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Fernando Marroni.

O SR. DEPUTADO FERNANDO MARRONI – Obrigado, Presidente Pedro Novais.

Cumprimento o Ministro Henrique Meirelles, os Presidentes das demais Comissões, os Senadores, os Deputados.

Eu não tenho 63 anos como V.Exa., Senador – tenho um pouquinho menos –, mas jamais imaginei que viveria um momento destes, Presidente Henrique Meirelles, vendo a taxa de desemprego nos Estados Unidos maior que a do Brasil. Para mim esse é o indicador efetivo da economia e do bem-estar do povo brasileiro.

Na Semana da Pátria, assistimos ao desfile. Antigamente víamos carros de combate sucateados, equipamentos da polícia caindo aos pedaços. Hoje vemos carros novos, equipamentos novos, todo mundo animado.

Agora mesmo tivemos uma reunião na Marinha do Brasil, que está animadíssima com o nosso programa nuclear. Além da defesa, há um desenvolvimento efetivo da tecnologia brasileira.

Eu nunca imaginei que nós estaríamos vivendo um momento destes pós-crise. O jornal *Le Monde,* esta semana, reconhece que o Presidente tinha razão – aliás, teve muita sorte – ao dizer que a crise no Brasil seria uma marolinha.

É uma alegria imensa ver o nosso Pais bem dirigido, bem governado, bem sustentado, no Banco Central, pelo Dr. Henrique Meirelles; enfim, com todos os indicadores, que nos animam muito.

O mundo inteiro afirma que boa parte da crise financeira veio da desregulamentação financeira no mundo. E o Brasil participa. V.Exa. participa, como representante brasileiro no G-20. A nossa contribuição para a regulação desse termo no capital financeiro internacional... Efetivamente, qual é a nossa contribuição nesse sentido?

Também faço referência ao *spreed* bancário, que chega no consumidor, chega lá na ponta. Quando vamos tomar o crédito, temos uma taxa de juros estabelecida pelo Banco Central e depois temos uma realidade na boca do caixa. É agregado o *spreed* ban-

cário, que contribui muito para o aumento dessa taxa na tomada do crédito.

O que poderia ser feito, Presidente, nesse sentido? O que o COPOM tem feito em relação ao *spreed* bancário para que o consumidor, aquele que precisa do crédito para o desenvolvimento das suas atividades econômicas, possa se beneficiar mais do bom desempenho da economia brasileira?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – Obrigado, Deputado Fernando Marroni.

Com a palavra o último orador do segundo bloco, Deputado Gilmar Machado. Em seguida darei a palavra ao Deputado Cleber Verde, e depois encerraremos a reunião.

O SR. DEPUTADO GILMAR MACHADO – Sr. Presidente, eu me inscrevi para cumprimentar, mais uma vez, o nosso Presidente do Banco Central e dizer que o esforço é comum, coletivo de todos aqui, para que, de fato, o País continue dando sinais de recuperação e, acima de tudo, para que essas taxas de juros continuem caindo.

Temos de fazer com que a taxa caia, mas ao mesmo tempo precisamos ter responsabilidade. Inclusive, na discussão do Orçamento, nós tínhamos 2 opções: ou fazer um orçamento real, ou tentar fazer algumas coisas um pouco artificiais. Poderíamos inventar uma queda do juro, já antecipando o Banco Central, para conseguir um recurso a mais. Optamos por não fazer isso, pois seria exatamente não ajudar neste momento. Poderíamos fazer um orçamento artificial, mas depois poderíamos ter mais dificuldades.

Então, nós vamos enfrentar o debate, Sr. Presidente do Banco Central. Sei que é difícil para esta Casa. Mas, em relação às emendas de bancada e de comissão, entendemos que é chegada a hora. Estamos tentando honrar as emendas individuais. Mas, em relação às outras, realmente vamos dizer que nós quase não conseguimos cumpri-las. É melhor fazer isso do que ficar dizendo que a taxa de juros vai cair mais "tanto", que vamos reduzir o PIB, que vai subir 5%, 6%, e não ser real.

O Brasil está chegando num momento de maturidade. Nós precisamos realmente ser realistas. Todo mundo deve dar a sua contribuição e entender que esse esforço... Pode ser que, agora, percamos alguma coisa, mas lá na frente a tendência é melhorar, é conseguir realmente ajustar.

Tivemos um orçamento muito apertado este ano. Estamos concluindo o ano com muita austeridade. Acho que no ano que vem melhorará um pouco. Mas isso não significa que possamos nos dar o luxo de continuar fazendo... ou pensando que vai haver uma redução grande da taxa de juros, para podermos ter recurso a mais para fazer algumas coisas. No Orçamento conseguimos atender melhor um setor ou outro, e depois acaba não sendo real.

Quero, mais uma vez, cumprimentar o Presidente do Banco Central e dizer que, em relação a esse debate sobre a poupança, mesmo não falando na condição de Vice-Líder do Governo, temos conversado. Essa matéria ainda virá para esta Casa. O Governo ainda está estudando o assunto. Eu, particularmente, trato dessa questão como uma coisa que não é imediata. Temos de fazer um debate claro, profundo. Todas essas alterações, às vezes, podem não trazer o resultado que imaginamos.

Realmente estão corretos o Ministro da Fazenda e V.Exa. em ter cautela para fazermos estudos, mas não ter nada definido. E que possamos aqui ter um espaço para esse debate. Eu acho que nós teremos, neste final de ano, outras matérias prioritárias, como a questão do pré-sal. Espero que o debate sobre a poupança fique para o próximo ano, já tendo outros resultados, inclusive do Orçamento já fechado deste ano.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – Com a palavra o último orador inscrito, Deputado Cleber Verde.

O SR. DEPUTADO CLEBER VERDE – Sr. Presidente, Deputado Pedro Novais, que tão bem representa o Estado do Maranhão, quero cumprimentar V.Exa. e todos os Srs. Deputados presentes nesta audiência. Cumprimento também o Sr. Henrique Meirelles.

Na verdade, sinto-me contemplado com a pergunta feita pelo nosso Líder do PRB. O Senador manifesta sua preocupação com os juros, principalmente os dos cartões de crédito. Foi comentada e tão bem colocada por ele a questão do crescimento das outras potências mundiais. Com a crise, surgiram novos países que emergiram como potência econômica. E já se comenta a possibilidade de se criar uma moeda mundial.

Ministro, qual é a sua posição quanto à criação dessa moeda mundial para fugir do dólar, considerando principalmente que os Estados Unidos, pelo que foi dito, e pelo que todos sabemos, foram os responsáveis pela crise e ainda não conseguiram sair dela? Gostaria de saber qual é a sua opinião, se isso é possível de fato.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Rômulo Gouveia, representando a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.

O SR. DEPUTADO RÔMULO GOUVEIA – Sr. Presidente, quero me associar ao pronunciamento do Senador Roberto Cavalcanti. Recentemente tive-

mos um encontro na Câmara de Diretores Lojistas de Campina Grande. Debatemos essa questão do cartão de crédito. Aproveito a oportunidade e me associo ao pronunciamento de S.Exa.

Com a presença do Ministro e Presidente, com certeza vamos levar uma resposta para os setores produtivos do nosso Estado e do País inteiro. Parabenizo S.Exa. pelos dados apresentados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – Com a palavra o Dr. Henrique Meirelles.

O SR. MINISTRO HENRIQUE MEIRELLES – Em primeiro lugar, gostaria de agradecer aos Srs. Deputados, aos Srs. Senadores Francisco Cavalcanti e Francisco Dornelles os cumprimentos. Gostaria também de agradecer ao Deputado Fernando Marroni, em nome de toda a equipe do Banco Central.

Quanto à questão do cartão de crédito – pergunta do Senador Francisco Cavalcanti, reforçada pelo Deputado Rômulo Gouveia –, nós já estamos na fase final de estudos sobre esse assunto. Existe um grupo de trabalho, organizado pela Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça; pela Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda; e pela área de política monetária do Banco Central.

Essas 3 áreas técnicas já fizeram, inclusive, um processo preliminar de recomendações. Isso foi submetido a uma audiência pública, que já terminou. Está-se, agora, num processo final. As recomendações serão levadas à diretoria do Banco Central, à Direção dos Ministérios, para que se possa fazer uma série de recomendações.

Como o Senador mencionou, e o Deputado também, é correta a afirmação de que o Banco Central não tem regulação, hoje, sobre o mercado de cartões de crédito ou supervisão sobre esse setor. Existe, portanto, uma série de propostas a esse respeito. Elas visam, em última análise, assegurar maior competição no mercado, maior transparência, exatamente para que, como disse muito bem o Senador, a taxa de juros cobrada pelos cartões se aproxime da taxa média cobrada nas operações de empréstimos.

E isso tudo, certamente, será levado também ao Congresso Nacional. Existe uma subcomissão da Comissão que trata do enfrentamento da crise, organizada pela Câmara dos Deputados, que já está trabalhando em conjunto conosco. Certamente existirão propostas. Algumas delas serão objeto de autorregulação do próprio sistema, possivelmente, por meio de um protocolo. Existem também algumas decisões que deverão ser tomadas pelo CADE, na área da concorrência. Uma delas já foi tomada ontem. E existirão também, possivelmente, algumas decisões a serem tomadas pelo Congresso Nacional, na sua atribuição.

Portanto, nós estaremos, dentro de cerca de 30 dias... Espera-se que essas recomendações sejam levadas à diretoria do Banco, por exemplo, até o final do mês. Mas eu acredito que possivelmente isso demandará um pouco de debate entre as instituições envolvidas – Ministério da Justiça, Ministério da Fazenda, Banco Central, e também no âmbito do Conselho Monetário Nacional. Esperamos que dentro de cerca de 30 dias estejamos concluindo essas recomendações – talvez até um pouco mais de 30 dias. Mas certamente até o final de outubro... Final de setembro é a data para conclusão dos órgãos técnicos; portanto, levarão as recomendações até as Direções. A partir daí, suponho que teremos no máximo mais 30 dias até a conclusão.

Quanto à correlação com outros países, como eu disse, Senador, não há uma correlação direta, certamente, entre o real e as moedas da Coreia e da China. A correlação do real se dá em relação aos países produtores de *commodities*.

É um pouco controverso nós tentarmos relacionar taxas de câmbio com medidas de recuperação da crise. A Coreia, por exemplo, de fato teve uma taxa de crescimento elevada no segundo trimestre; mais do que o Brasil – o Brasil, quase 8%; a Coreia, 11%. É importante mencionar, no entanto, que no quatro trimestre de 2008 o produto da Coreia caiu quase 19%. Portanto, caiu muito e teve uma recuperação um pouco maior.

Se nós olharmos o conjunto pré-crise até hoje, veremos que o desempenho do Brasil é equivalente ao da Coreia; dependendo das medidas, até um pouquinho superior, por causa do seu maior equilíbrio, apesar de os índices percentuais serem similares.

Se olharmos desde o terceiro trimestre e levarmos em conta a queda e a posterior recuperação, veremos que os índices têm certa similaridade. Portanto, não há de forma clara uma recuperação maior da Coreia, necessariamente. Ela seria aparente se nós levássemos em conta apenas o índice do segundo trimestre. Certamente, o do Brasil é um dos maiores do mundo, mas o desempenho do País é similar nesse aspecto.

A situação da China é diferente. A economia daquele país não é comparável com as demais economias do mundo, por várias razões; inclusive na saída da crise.

A China aplicou uma dose de expansão de crédito, induzida pelo setor governamental, numa dimensão bastante importante. Quer dizer, o crédito na China, nos últimos meses, cresceu cerca de 200%.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. MINISTRO HENRIQUE MEIRELES – Essa é uma questão a ser analisada no final do processo, Senador. Vamos ver o que resultará desse processo como um todo.

Evidentemente, a China tem outra estrutura. A pergunta que se fez, inclusive, nos órgãos internacionais era neste sentido: *"Muito bem. E as perdas de crédito poderão ou não ser geradas por isso? O Governo chinês tem condições de absorvê-las?"* A resposta é que, aparentemente, sim, porque a China tem uma característica muito importante. A taxa de poupança nacional na China, como percentagem do produto, é de cerca de 51%. Quer dizer, de cada dólar produzido ou de (*ininteligível*) como medimos isso, de cada unidade de moeda produzida pela China, 50% são poupados; e 42% apenas são investidos. Portanto, não só a China investe 42%, como ainda poupa 9% – poupança líquida. O Governo chinês tem recursos para fazer esse tipo de investimento, inclusive para subsidiar a moeda, subsidiar a exportação, porque tem recurso fiscal para isso, diferentemente de outros países. Além do mais, a China tem uma demografia que não só favorece maior crescimento, mas que o exige. Demografia no sentido de que a população chinesa de tal porte e a migração de trabalhadores das áreas agrícolas para as áreas industriais é de tal magnitude, que a China precisa crescer a taxas muito elevadas apenas para manter o equilíbrio de sua sociedade. A China precisa criar de 20 a 30 milhões de novos postos de trabalho por ano simplesmente para manter esse fluxo funcionando. Além do mais, a renda *per capita* cresce num patamar mais baixo. Vivem num processo similar ao que foi vivido no passado pelo Japão. Saiu e já esgotou esse processo, a Coréia. Da mesma forma o próprio Brasil, na primeira metade do século XX, quando teve taxas de crescimento muito elevadas, exatamente em virtude do mesmo fenômeno demográfico. De qualquer maneira, enviaremos ao Senador esses dados precisamente.

Em relação às perguntas do Deputado Fernando Marroni, quanto à contribuição do Brasil para a regulamentação financeira internacional e os avanços, Deputado, penso que realmente, como mencionei, a maior foi o seu bom exemplo, o bom desempenho dos mercados financeiros brasileiros na crise. Estávamos, de fato, numa posição de avanço em relação ao que existia, na medida em que boa parte das decisões tomadas pelas autoridades reguladoras, fiscalizadoras e monetárias, nas ultimas semanas, estão em linha com o já aplicado no País.

Apenas para deixar uma informação importante a respeito, reuniu-se na Basiléia, há cerca de 10 dias, um grupo formado pelos presidentes de bancos centrais e autoridades reguladoras e fiscalizadoras dos 27 países mais importantes do ponto de vista econômico do mundo. Tomaram a decisão exatamente para fixar essas regras em conjugação com a orientação do G20. Essa foi uma determinação para que o Comitê da Basiléia, que estabelece formalmente essas normas, apresente a sua proposta de definição até o final deste ano, além da nossa participação individual, não só minha pessoal, como de outros dirigentes do Banco Central nos diversos comitês dos órgãos internacionais da Basiléia.

Em relação à questão do *spread* bancário, posso afirmar que, de fato, esse é um processo que está em andamento no Brasil. Existe hoje uma queda gradual dos *spreads* nos últimos anos. Agora, na saída da crise, uma participação muito importante dos bancos públicos, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, do próprio BNDES, que baixaram de maneira a que, através do processo competitivo, possamos ter uma diminuição gradativa do processo de formação dos *spread*s.

O Banco Central tem aperfeiçoado muito e deve estar divulgando proximamente novas medidas de *spread*. Quer dizer, tornando cada vez mais transparente o mecanismo de formação de *spread* no Brasil. Isso é importante por quê? Porque permite também à sociedade acompanhar e cobrar um pouco mais esse aspecto. E quanto maior a competição, melhor.

Para não deixar de mencionar esse assunto, eu diria que é muito importante a questão do cadastro positivo, porque aumenta a possibilidade de competição. Já foi aprovado um projeto na Câmara dos Deputados que está agora em fase final no Senado. Acredito que isso será algo muito importante, de fato, para permitir ao sistema maior competição. É importante isso, Deputado, porque, vamos supor, uma determinada instituição, digamos, a Caixa Econômica Federal, queira competir, ter a sua conta, oferece uma taxa de juros mais baixa. Se o senhor trabalha com outra instituição bancária há muitos anos e o seu histórico bancário está na outra instituição, a Caixa Econômica terá maior dificuldade de oferecer um crédito em condições melhores que o outro banco. Se a Caixa, neste exemplo, puder ter acesso ao seu histórico na outra instituição, ela terá condições de oferecer uma taxa de juros que vai permitir – aí sim, como existe em muitos outros países – uma competição mais acirrada.

Tive a experiência de trabalhar em outros países. Cheguei a dirigir uma instituição com presença em 32 países e posso afirmar que, de fato, na maior parte

desses países, os *spreads* são mais baixos que no Brasil. E num país particularmente onde eu trabalhava, o *spread* era um dos mais baixo do mundo. Mas posso afirmar, pela minha experiência nesse mercado, que isso chega a esse ponto pela competição e não porque as pessoas decidiram fazer um *spread* mais baixo. Tem de fazer porque a competição força a isso.

É esse o caminho de fato.

O SR. DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, não é uma diferença também de metodologia de cálculo do *spread*? No Brasil, usa-se metodologia diferente de outros países. A metodologia de cálculo do *spread,* no Brasil, não inclui os créditos direcionados, que são os *spreads* baixos – os outros países incluem. Então, penso que há também uma diferença de metodologia.

O SR. MINISTRO HENRIQUE MEIRELLES – Nós estamos exatamente mudando um pouco, Deputado, os andamentos no Banco Central, para que possamos divulgar os diversos tipos de empréstimos. O que V.Exa. menciona é a divulgação do *spread* dos créditos livres e não dos créditos direcionados. Então, certamente, serão divulgados também os créditos selecionados no futuro, o que permitirá comparação. Como mencionei, estamos avançando na transparência.

Ouvimos também as declarações dos Deputado Gilmar Machado e Cleber Verde. Pela minha impressão, quero esclarecer com S.Exas. se há alguma pergunta específica que seria importante ou apenas os esclarecimentos prestados ao plenário.

À questão do Deputado Rômulo Gouveia, sobre o cartão de crédito, já respondemos.

Eu gostaria, portanto, apenas de agradecer mais uma vez a todos a deferência, os cumprimentos e a qualidade do debate. Como sempre, é uma satisfação enorme estar aqui na Câmara, principalmente num momento em que podemos ter uma reunião tão tranquila, na medida em que a situação do Brasil vai bem. Aparentemente, o trabalho do Banco Central está sendo bem reconhecido por V.Exas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Pedro Novais) – Parabéns, Dr. Henrique Meirelles.

Agradeço o comparecimento a S.Exa. e à sua equipe técnica. Estendo os agradecimentos também ao Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, Deputado Rômulo Gouveia, e ao Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, Deputado Félix Mendonça, assim como aos demais Parlamentares presentes.

Está encerrada a reunião.

Ata da Décima Sexta Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, convocada para 23 de setembro de 2009.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, foi convocada ordinariamente a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com o objetivo de apreciar as matérias constantes da Pauta nº 23. Foi registrado o comparecimento dos membros: **– Deputados titulares**: Antônio Andrade, Bruno Rodrigues, Claudio Cajado, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Eduardo Valverde, Geraldo Resende, Humberto Souto, Jerônimo Reis, José Fernando Aparecido de Oliveira, Magela, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior e Pedro Novais; **– Senadores titulares:** Cícero Lucena, Efraim Morais, João Ribeiro e Osvaldo Sobrinho; **– Deputados suplentes**: Alex Canziani, Edson Aparecido, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Gonzaga Patriota, Marcelo Teixeira, Ratinho Junior, Ricardo Barros, Rodrigo de Castro, Valtenir Pereira, Walter Ihoshi e Wellington Roberto. Foi registrada a ausência dos membros titulares: **– Deputados**: Carlos Melles, Duarte Nogueira, Francisco Rodrigues, Gorete Pereira, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Dado, José Chaves, Laurez Moreira, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Otavio Leite, Pedro Eugênio, Rose de Freitas e Zé Gerardo; **– Senadores**: Almeida Lima, Augusto Botelho, Cristovam Buarque, Francisco Dornelles, João Vicente Claudino, José Nery e Leomar Quintanilha. **ABERTURA:** às quatorze horas e cinquenta e três minutos, e havendo número regimental conforme estabelecido no *art. 134 da Resolução nº 1, de 2006,* alterada pela *Resolução nº 3, de 2008*, *ambas do Congresso Nacional,* os trabalhos foram abertos pelo Deputado Valtenir Pereira, no exercício da Presidência conforme estabelece o caput do *art. 14* do mesmo Diploma Legal. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:** em virtude da inexistência de **quorum** regimental para deliberação na representação do Senado Federal, o Presidente em exercício encerrou os trabalhos. Antes, convocou reunião ordinária para o dia 30 de setembro, às quatorze horas e trinta minutos, a ser realizada no plenário 2 da Câmara dos Deputados. Os trabalhos foram finalizados às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos. Para constar, eu, Myrna Lopes Pereira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após a sua aprovação, será assinada pelo Presidente em exercício e encaminhada para publicação no Diário do Congresso Nacional – Sessão Conjunta. Os trabalhos foram gravados e, após traduzidos, integrarão esta Ata. Deputado **Valtenir Pereira.** Presidente em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Senador Almeida Lima) – Há número regimental para a abertura dos trabalhos.

Declaro iniciada a 16ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização destinada à apreciação das matérias constantes da Pauta nº 23, de 2009.

Em virtude da inexistência de **quorum** para deliberação na representação do Senado Federal, encerro a presente reunião. Antes, convoco reunião para o dia 30 de setembro, quarta-feira, às 14h30min, no Plenário 2, da Câmara dos Deputados.

A reunião está encerrada.

Ata da Décima Sétima Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, convocada para 30 de setembro de 2009.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, foi convocada ordinariamente a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com o objetivo de apreciar as matérias constantes das Pautas nºs 23 e 24. Foi registrado o comparecimento dos membros: **– Deputados titulares**: Antônio Andrade, Cleber Verde, Darcísio Perondi, Eduardo Valverde, Geraldo Resende, Humberto Souto, Jilmar Tatto, João Dado, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Pedro Eugênio, Pedro Novais e Zé Gerardo; **– Senadores titulares:** Augusto Botelho, Cícero Lucena e Efraim Morais; **– Deputados suplentes**: Alexandre Silveira, Eunício Oliveira, João Magalhães, Marcelo Teixeira, Ricardo Barros, Vital do Rêgo Filho e Walter Ihoshi; **– Senador suplente**: Roberto Cavalcanti. Registrou-se a presença do parlamentar não integrante da Comissão, Deputado Gilmar Machado. Foi registrada a ausência dos membros titulares: **– Deputados**: Bruno Rodrigues, Carlos Melles, Claudio Cajado, Duarte Nogueira, Francisco Rodrigues, Gorete Pereira, Jerônimo Reis, João Carlos Bacelar, José Chaves, Magela, Márcio França, Otavio Leite e Rose De Freitas; **– Senadores**: Almeida Lima, Cristovam Buarque, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha e Osvaldo Sobrinho. **ABERTURA:** às quatorze horas e quarenta e oito minutos, e havendo número regimental conforme estabelecido no *art. 134 da Resolução nº 1, de 2006,* alterada pela *Resolução nº 3, de 2008*, *ambas do Congresso Nacional,* os trabalhos foram abertos pelo 3º Vice-Presidente, Deputado João Dado, no exercício da Presidência conforme dispõe o *caput do art. 14* do mesmo Diploma Lega*l,* e suspensos em seguida. Às quinze horas e oito minutos, o Presidente em exercício reabriu os trabalhos. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:** em virtude da inexistência de **quorum** regimental para deliberação na representação do Senado Federal, o Presidente em exercício encerrou os trabalhos. Antes, convocou reunião ordinária para o dia 7 de outubro, às quatorze horas e trinta minutos, a ser realizada no plenário 2 da Câmara dos Deputados. Os trabalhos foram finalizados às quinze horas e nove minutos. Para constar, eu, Myrna Lopes Pereira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após a sua aprovação, será assinada pelo Presidente em exercício e encaminhada para publicação no Diário do Congresso Nacional – Sessão Conjunta. Os trabalhos foram gravados e, após traduzidos, integrarão esta Ata. Deputado **João Dado.** Presidente em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Deputado João Dado) – Há número regimental para a abertura dos trabalhos.

Declaro iniciada a 17ª reunião ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas nºs 23 e 24, de 2009.

Informo que os avulsos das matérias encontram-se na mesa de trabalho.

Declaro a suspensão dos trabalhos por 30 minutos para a realização de reunião de Líderes, quando, então, retornaremos a este plenário.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado João Dado) – Declaro reiniciada a 17ª reunião ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas nºs 23 e 24, de 2009.

Em virtude da inexistência de **quorum** para deliberação na representação do Senado Federal, encerro a presente reunião. Antes convoco reunião para o dia 7 de outubro, quarta-feira, às 14h30min, no Plenário 2 da Câmara dos Deputados.

A reunião está encerrada.

Ata da Décima Oitava Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, convocada para 7 de outubro de 2009.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, foi convocada ordinariamente a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com o objetivo de apreciar as matérias constantes das Pautas nºs 23, 24 e 25. Foi registrado o comparecimento dos membros: **– Deputados titulares**: Antônio Andrade, Claudio Cajado, Cleber Verde, Eduardo Valverde, Geraldo Resende, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, Magela, Márcio Reinaldo Moreira, Miguel Corrêa, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Otavio Leite e Pedro Novais; **– Senadores titulares:** Augusto Bote-

lho, Cícero Lucena, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Ribeiro e João Vicente Claudino; **– Deputados suplentes**: Alex Canziani, Assis do Couto, Eudes Xavier, Gonzaga Patriota, João Magalhães, José Airton Cirilo, Leandro Vilela, Marcelo Teixeira, Ricardo Barros e Valtenir Pereira; **– Senador suplente**: Sérgio Zambiasi. Registrou-se a presença do parlamentar não integrante da Comissão, Deputado Gilmar Machado. Foi registrada a ausência dos membros titulares: **– Deputados**: Bruno Rodrigues, Carlos Melles, Darcísio Perondi, Duarte Nogueira, Francisco Rodrigues, Gorete Pereira, João Carlos Bacelar, João Dado, José Chaves, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Márcio França, Osmar Júnior, Pedro Eugênio, Rose de Freitas e Zé Gerardo; **– Senadores**: Almeida Lima, Cristovam Buarque, José Nery e Osvaldo Sobrinho. **ABERTURA:** às quatorze horas e cinquenta e nove minutos, e havendo número regimental conforme estabelecido no *art. 134 da Resolução nº 1, de 2006,* alterada pela *Resolução nº 3, de 2008*, *ambas do Congresso Nacional,* os trabalhos foram abertos pelo Senador Augusto Botelho, no exercício da Presidência, conforme dispõe o *caput do art. 14* do mesmo Diploma Lega*l*. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:** em virtude da inexistência de acordo para deliberação das matérias constantes das Pautas nºs 23, 24 e 25/2009, o Presidente em exercício encerrou os trabalhos. Antes, convocou reunião ordinária para o dia 14 de outubro, às quatorze horas e trinta minutos, a ser realizada no plenário 2 da Câmara dos Deputados. Os trabalhos foram finalizados às quatorze horas e cinquenta e nove minutos. Para constar, eu, Karla Albuquerque Vieira de Mello, Secretária substituta, lavrei a presente Ata, que, após a sua aprovação, será assinada pelo Presidente em exercício e encaminhada para publicação no Diário do Congresso Nacional – Sessão Conjunta. Os trabalhos foram gravados e, após traduzidos, integrarão esta Ata. Senador **Augusto Botelho.** Presidente em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Senador Augusto Botelho) – Há número regimental para a abertura dos trabalhos.

Declaro iniciada a 18ª reunião ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização destinada à apreciação das matérias constantes das Pautas nºs 23, 24, e 25, de 2009.

Há **quorum**, mas não há acordo para apreciação das pautas, por isso convoco nova reunião para o dia 14 de outubro, quarta-feira, às 14h30min, no Plenário 2 da Câmara dos Deputados.

Declaro encerrada esta reunião.

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL
(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	PRESIDENTE Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	2º VICE-PRESIDENTE Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	1º SECRETÁRIO Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	2º SECRETÁRIO Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	3º SECRETÁRIO Senador Mão Santa (-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	4º SECRETÁRIO Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	LÍDER DA MAIORIA Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado André de Paula (DEM/PE)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente:
Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO
18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)
Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC) [6]
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) [1]
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS (PDT/PR) [4]
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY (PSOL/PA) [8]

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) [10]	1. MOACIR MICHELETTO (PMDB/PR) [7]
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) [11]
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO (PPS/RJ) [5]
GERALDO THADEU (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO [3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP) [2]
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 28.05.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br www.camara.gov.br/mercosul

[1] O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão do SF em 10-09-09.
[2] Indicado conforme Of. nº 160/08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto. Sessão do SF de 05-06-08.
[3] Indicado conforme Of. nº 856/07, de 28-11-07, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio. Sessão do SF de 19-12-07.
[4] Indicação do Senador Osmar Dias (Of. nº 28/08, do Líder do PDT), em virtude da renúncia do Senador Jefferson Praia (Of. s/nº, de 09-07-08). Sessão do SF de 09-07-08.
[5] Indicação do Deputado Leandro Sampaio (Of. nº 157/08, da Liderança do PPS), tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro (Of. nº 53/08, de 18-06-08.). Sessão do SF de 19-06-08.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25-10-08. Sessão do SF de 28-10-08.
[7] Indicado conforme Of. nº 949/08, pela Liderança do PMDB. Sessão do SF de 12-11-08.
[8] Indicado conforme Of. nº 269/08, pela Liderança do PC do B. Sessão do SF de 17-12-08.
[9] Indicado conforme Of. nº 266/07, pela Liderança do PPS, de 17-07-07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar (Of. nº 29/09, de 14-1-09). O Deputado Valdir Colatto renunciou à suplência para assumir a titularidade, conforme o Of. nº 034/09-GAB610-CD, de 11-02-09, e o Of/GAB/I/Nº 12, de 28-01-09.
[11] Indicado conforme Of. nº 177/09, pela Liderança do PMDB. Lido na Sessão do SF de 12-03-09.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27-5-9, conforme Of. nº 48/09. Sessão do SF de 28-05-09.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA **HENRIQUE EDUARDO ALVES** **PMDB-RN**	**LÍDER DA MAIORIA** **RENAN CALHEIROS** **PMDB-AL**
LÍDER DA MINORIA **ANDRÉ DE PAULA** **DEM-PE**	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** **RAIMUNDO COLOMBO** **DEM-SC**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL **SEVERIANO ALVES** **PDT-BA**	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** **EDUARDO AZEREDO** **PSDB-MG**

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900



Edição de hoje: 792 páginas
OS: 2009/17627